

PODER JUDICIÁRIO



1969

97

SÃO PAULO

1º VOLUME

JUIZO DE DIREITO DA

10ª Vara Cível Comarca de Ribeirão Preto/SP

CARTÓRIO DO

OFÍCIO

Cível Ribeirão Preto - São Paulo

PRIVACIA(D) DIRETOR(A)

Assessoria Jurídica

Foro de Ribeirão Preto / 10ª Vara Cível



0037390-49.1997.8.26.0506

- Classe : Execução de Título Extrajudicial
- Assunto principal : Nota Promissória
- Competência : Cível
- Valor da ação : R\$ 46.182,00
- Volume : 1/4
- Repte : **Kleider Borges Ribeiro**
- Advogado : Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB: 253408/SP) e outro
- Reqdo : **Espólio de Lilla Maria Serra de Matos**
- Advogado : Marcelo Franco (OAB: 151626/SP) e outro
- Intante : Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos
- TerIntCers : Juliana Maria Serra de Mattos e outros
- Advogada : Maíra Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
- TerIntInc : Eventuais Ocupantes do Imovel

- Interesdo. : LUT INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL
- Advogada : Maíra Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
- Distribuição : Livre - 19/09/1997 10:23:00

que segue(m) e fiz este termo. Eu, Paulina Esc., subscrevi.

Registro sob n.º _____

Livro n.º _____

Fls _____

DIÓGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987



LAUDO TÉCNICO PERICIAL

**JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**

PROCESSO : 1969/97

OBJETO PERICIADO : IMÓVEL URBANO

REQUERENTE : KLEYDER BORGES RIBEIRO

REQUERIDO : LILIA MARIA SERRA DE MATOS

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

Maria Helena Ninelli
Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Jean-Michel Denis Raymond Nordemann
advogados

fls. 3
10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. RUBRICA
0200

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

VARA CÍVEL

TJ-PROT. CIVEL

971037390-9

R. A. 971

Em 19 de Setembro de 1997

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

KLEYDER BORGES RIBEIRO, brasileira, separada judicialmente, vendedora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, na Rua Quintino Bocaiúva nº 23 - bairro Higienópolis, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência propor esta

ACÇÃO DE EXECUÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE ARRESTO

em face da Sra. **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na ~~Rua Marcondes Salgado nº 1151~~ - Aptº. 52, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/ SP.

A exequente é credora da executada na quantia líquida, certa e exigível, no valor de R\$ 46.182,00 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), representada pelas Notas Promissórias em anexo, vencidas e não pagas.

Quando a exequente tentou, por várias vezes receber amigavelmente a referida quantia, a executada afirmou e, mais ainda, marcava datas para possíveis acertos, o que não ocorreu.

A exequente não mediu esforços para tentar receber amigavelmente, haja vista o tempo em que ambas mantêm atos de comércio e também por ter ocorrido em outras oportunidades atrasos nos pagamentos por parte da executada, mas desta vez, a quantia está muito alta, restando apenas a via judicial para ver seu direito resguardado.

Fundamentado nos Artigos 652 e seguintes do CPC, vem a exequente respeitosamente requerer a Vossa Excelência digno-se determinar a citação da executada e, na hipótese do Artigo 653 do CPC, não localizando-a o Oficial de justiça **DETERMINAR O ARRESTO DOS IMÓVEIS ASSIM DISCRIMINADOS E ESPECIFICADOS**

PROCESSO 1969/97-3 DATA: 19/09/97 AS 10:22 PROT. 97/037390

VARA: DECIMA (CIVEL)

VC= R\$ 46.182,00

FORD: F. C. RIB. PRETO

ACAD : EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

11 0000

REQTE : KLEYDER BORGES RIBEIRO

111 00 00

1111 00 00

11 00 00

11 00 00

REQDO : LILIA MARIA SERRA DE MATOS

11 00 00

111111 0000

CIVEL

ADVOG.: SONIA C.P. GONCALVES

19709/97

01 - A casa nº 08, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, conforme matrícula N° 11.841, inclusa, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

02 - A casa nº 02, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, conforme matrícula N° 11.838, inclusa, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

03 - Um prédio situado nesta cidade, na Avenida 09 de julho nº 667, com seu respectivo terreno, conforme matrícula N° 16.476, inclusa, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

04 - A casa nº 10, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, conforme matrícula nº 11.842, inclusa, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

Os imóveis acima descritos estão localizados nesta cidade de Ribeirão Preto, a fim de garantir a execução.

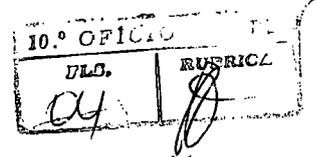
Requer de Vossa Excelência, que seja oficiado ao 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, a fim de bloquear qualquer transação envolvendo os referidos imóveis, haja vista que a executada tem tido vários de seus bens penhorados por motivos de dívidas com outros credores, o que poderá frustrar esta execução.

Fundamentado nos Artigos 566, 646 e seguintes do CPC, vem o exequente requerer a Vossa Excelência, caso ultrapassado os pedidos acima, digne-se mandar citar a executada no endereço:

ENDEREÇO PARA CITAÇÃO:

CONDOMÍNIO CHÁCARA HÍPICA
CHÁCARA Nº 4
RUA PEDRO BARBIERI nº 9003
14093-210 - RIBEIRÃO PRETO - SP

para que pague a quantia de R\$ 46.182,00 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), devidamente atualizada e acrescida das custas judiciais, conforme demonstrativo



em anexo, no prazo legal de 24 horas, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhor o arresto efetuado.

Requer a procedência do pedido, com a condenação da executada em todos os seus termos, e caso haja necessidade de produção de provas, protesta por todos os meios em direito permitidos.

Requer os benefícios do Artigo 172 e parágrafos do CPC, com auxílio de reforço policial e ordem de arrombamento, caso necessário.

Requer ainda, os benefícios da justiça gratuita, por ser a exequente pobre, na acepção jurídica do termo.

D. R. A. esta com os documentos inclusos e com o valor de R\$ 46.182,00 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais).

Termos em que
Pede deferimento

Ribeirão Preto, 18 de setembro de 1997.

Sônia C. Pedrino Gonçalves
p.p. Dr.ª Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

10.º OFÍCIO	
VLS.	RUBRICA
05	

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

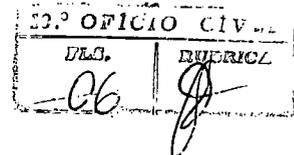
VENCIMENTO	V. PRINCIPAL R\$	ATUALIZAÇÃO R\$
OUTUBRO/96	3.530,00	4.158,21
NOVEMBRO/96	1.650,00	2.078,10
DEZEMBRO/96	2.762,00	3.158,11
JANEIRO/97	2.630,00	2.962,72
FEVEREIRO/97	1.250,00	1.387,34
MARÇO/97	962,00	1.051,91
ABRIL/97	6.620,00	7.131,62
MAIO/97	2.695,00	2.860,40
JUNHO/97	6.135,00	6.415,25
JULHO/97	4.715,00	4.857,52
AGOSTO/97	9.683,00	9.828,25
SETEMBRO/97	3.550,00	3.550,00
TOTAIS	46.182,00	49.439,43
HONORÁRIOS - 10%		4.943,94
CUSTAS - 1%		494,39
DILIGÊNCIAS		10,00
TOTAL GERAL.....		54.887,76

(CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

EM BRANCO



SÔNIA CRISTINA PEDRINO GONÇALVES - ADVOGADA - OAB/SP 140.606



PROCURAÇÃO AD - JUDICIA

KLEYDER BORGES RIBEIRO, brasileira, maior, vendedora, separada judicialmente, portadora do RG nº 6.034.488 e do CPF nº 484.474.208-68, residente e domiciliada na rua Quintino Bocaiuva nº 23, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora **SONIA CRISTINA PEDRINO GONÇALVES**, maior, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob n. 140.606, portadora do RG n. 12.814.732 e CPF n. 026.293.148-63, com escritório profissional na Rua 9 de julho nº 1380, na cidade e comarca de São Carlos/SP, telefone (016) 271.4259, a quem confere amplos poderes para o fôro em geral, com a cláusula "ad - judicium", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para propor: **AÇÃO DE EXECUÇÃO**.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 1997.


KLEYDER BORGES RIBEIRO



DECLARO, para todos os fins de Direito e a quem possa interessar, sob as penas da Lei, que sou pobre na acepção do termo e não tenho condições de demandar em juízo, sem prejuízo do meu próprio sustento e da minha família.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Ribeirão Preto, 02 de setembro de 1997.

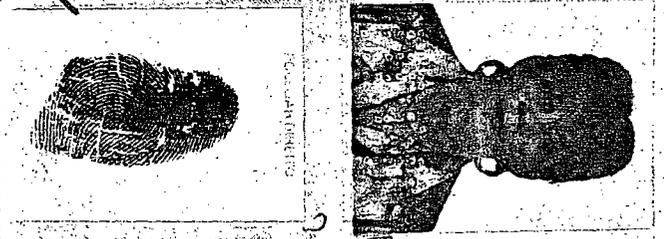
Nome: KLEYDER BORGES RIBEIRO
RG - 6.034.488
CPF - 484.474.208-68

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO **1000-9**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



Kleyder Borges Ribeiro
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **6.034.488** DATA DE EXPEDIÇÃO **09/JAN/87**

NOME **KLEYDER BORGES RIBEIRO**

FILIAÇÃO **Antonio Patricio Ribeiro
Dorcina Borges Ribeiro**

NATURALIDADE **Campina Verde -MG** DATA DE NASCIMENTO **24/NOV/1947**

DOC ORIGEM **Campina Verde -MG/C.Verde**

CC: **Lvº B-13/Fls. 137/Nº 2045**

CPF **484.474.208/68** Delegado de Polícia

Antonio Carlos de Castro Machado Titular II-RGD.SSP SS
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, E DE USO OBRIGATORIO, NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

88000/6969

10/02/87

DRF - RIBEIRÃO PRETO

0822406-3 Fcp
NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO.
ANEXO À INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FÍSICAS - CIEF

DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

484 474 208 68

NOME COMPLETO
KLEYDER BORGES RIBEIRO

NASCIMENTO
24.11.47

ASSINATURA
Kleyder Ribeiro

SEU VALOR É SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

**SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
DIVISÃO DE INSCRIÇÃO CIVEL**

MATRÍCULA

11.842

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SIQUEIRA CIVEL

Oficial Superior

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

09

IMÓVEL: A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastro na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigavel. **FORMA DO TÍTULO:** Escriitura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrição de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escriitura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - - - R\$ 20.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do fichado que se refere, extraída nos termos do art. 1º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1966. **NADA MAIS** constando na aludida matrícula em referência ao imóvel matriculado sob o nº **198082** de **09** de **77** de Ribeirão Preto.

1.º SERVIÇO DE REG. DE IMÓVEIS E AVALIAÇÃO
 RIBEIRÃO PRETO, 12 DE SETEMBRO DE 1977.
 João Gonçalves Foz Junior - Oficial
 Fernando Basilio - Escrevente Autorizado

EXOLUMENTOS :	R\$	2,45
PROC. DADOS :	R\$	7,00
AD. ESTADO :	R\$	0,36
AD. IPESP :	R\$	0,49
TOTAL :	R\$	3,60

Recolhidos Pela Guia No. 990.27195465154396515/602

MATRÍCULA

11.838

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA

Oficial Substituto

10.º OFÍCIO CÍVEL

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

10

IMÓVEL: A casa nº 2, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com os prédios nºs 250 e 258 da mesma rua, do outro lado com a casa nº 4, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis casa essa com frente para um corredor de serventia comum medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.353. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra, portador do RG 1.894.977-SP, e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua São José nº 1.400, inscritos no C.P.F. sob nº 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no CPF 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery.

n.º 1/11.838- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRIENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. **Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. VALOR:** - - R\$ 20.234,77. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery.

1.º SERVIÇO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
RIBEIRÃO PRETO, 12 DE SETEMBRO DE 1977.
João Gonçalves Foz Junior - Oficial
Fernando Bossola - Escrevente Autorizado

CERTIFICADO
Certifico que a cópia a presente é verdadeira e fiel a que se refere, e extraída nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 2.018 de 31 de Dezembro de 1973, NADA MAIS constando na aludida ficha, com referência ao imóvel matriculado.
NOTA Nº 198082
Ribeirão Preto, 12 de 09 de 1977

EMOLUMENTOS : R\$ 2,00
PROC. DADOS : R\$ 0,00
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESP : R\$ 0,00
TOTAL : R\$ 3,00

Recolhidos Pela Guia No.

770.27125/45154315002

MATRÍCULA

11.841

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA

REGISTRO CIVIL
REGISTRO GERAL

LIVRO Nº 2 -

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de Agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 420.595,15. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 18.º 1º da Lei nº 8.017 de 31 de Dezembro de 1973. **NADA MAIS** consoante na atestada ficha, com referência ao imóvel matriculado. **NOTA Nº 198082**
Ribeirão Preto, 12 de SET de 1977

O SERVIÇO DE REG. DE IMÓVEIS E VEÍC.
RIBEIRÃO PRETO - 13 DE SETEMBRO DE 1977
José Gonçalves Foz Junior - Oficial
Fernando Rossetti-Encarregado Substituto

ENQUILMENTOS :	R\$	2,00
PROC. JADOS :	R\$	1,00
AO ESTADO :	R\$	0,00
AO IPESP :	R\$	0,00
TOTAL :	R\$	3,00

Recebido em Ribeirão Preto, SP
990.271954651543965157601

MATRÍCULA

16.476

FICHA

01

VERSO

10.º OF. DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
 FLS. 12
 RUBRICA

ratórios e multa de 10% sobre o valor total do débito, além dos honorários advocatícios, no caso que tiver o credor de se correr aos meios judiciais ou extra-judiciais. A dívida acha-se garantida pelo imóvel objeto da matrícula retro, no estado em que se encontra, como também as benfeitorias de qualquer natureza que, de futuro, nele forem introduzidas.- O imóvel foi avaliado, para os efeitos do art. 818 do Código Civil, em Cr\$ 5.119.625,00.- Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Oficial Maior: Jedemars Spínola (Aldemar Spínola).-

AV.2/16.476- Ribeirão Preto, 24 de julho de 1.986.
 Por instrumento particular de 28 de maio de 1.986, datado em São Paulo, Capital, apresentado em uma sã via, o credor Banco Itaú S/A., tendo recebido da devedora Enpril- Engenharia e -- Projetos Industriais Ltda., a importância correspondente ao débito hipotecário constante do R.1 retro, dito credor autorizou o cancelamento do citado registro, que fica pela presente cancelado e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi).

Of. CZ\$7,00- est. CZ\$1,89- aps. CZ\$1,40- total: CZ\$10,29
 guia 137-86

R.3/16.476. Ribeirão Preto, 25 de Julho de 1.997.
 Por auto de penhora e depósito de 10 de julho de 1.997, expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, extraído dos autos de execução proc. nº 6.450/94, que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, moveu contra Espólio de Jorge Fagnani de Matos, é feito o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de CR\$ 2.206.179,36 (26/04/94). Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. Manoel Saraiva. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Antonio Sergio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi). Protocolo nº 172.228.

CERTIFICADO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 18, § 1º, da Lei nº 4.017 de 31 de dezembro de 1973, NADA MAIS constando na ficha, com referência ao imóvel matriculado.
 NOTA Nº 158.093
 Ribeirão Preto, 12 SET 1997
Jedemars Spínola

1.º SERVIÇO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXOS
 RIBEIRÃO PRETO, 12 DE SETEMBRO DE 1997.
 José Gonçalves Foz Junior - Oficial
 Fernando Basilio - Escrevente Autorizado

ENLUMENADOS :	R\$	2,45
PROL. GADCS :	R\$	0,00
AD ESTADO :	R\$	0,00
AD IPESP :	R\$	0,00
TOTAL :	R\$	2,45

Recolhidos Pela Guia No. _____

990.27195465154306515/02

MATRÍCULA

16.476

FICHA

01

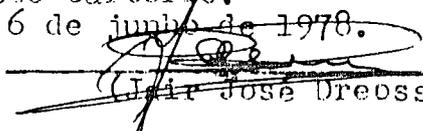
1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio situado nesta cidade, na Avenida 9 de Julho nº 667, com o seu respectivo terreno que é composto do lote nº 29 da "Vila Velludo", medindo 12,70 metros de frente por 22,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, com frontando de um lado com o lote nº 28, de Antonio Nilo Bergamini, de outro lado com o lote nº 30, de Romeu de Bruns e nos fundos com José Bolfarini; imóvel esse lançado na Prefeitura Municipal, processamento nº 12-000-347-301-067 no exercício de 1978.- **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Jorge Fagnani de Mattos, engenheiro, e sua mulher d. Lilia Maria Serra de Mattos, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente a Lei 6.040, digo, Lei nº 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG. 4.373.504-SP e RG. 1.584.446-SP, respectivamente, e Cic conjunto 608.869.008-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida 9 de Julho nº 667.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 15.218, deste Cartório.

Ribeirão Preto, 6 de junho de 1978.

O escrevente autorizado:


 (José Dreossi)

R. 1/16.476 Ribeirão Preto, 6 de junho de 1978.-

DEVEDORA: Enpril - Engenharia e Projetos Industriais Ltda., - com sede nesta cidade, à rua Álvares Cabral nº 500, inscrita no CGC/MF sob nº 46.710.117/0001-60.- **OUTORGANTES HIPOTECANTES:** Dr. Jorge Fagnani de Mattos e sua mulher d. Lilia Maria Serra de Mattos, acima qualificados.- **CREDOR:** Banco Itaú S/A, com sede na Capital deste Estado, à rua Boa Vista nº 176, inscrito no CGC/MF sob nº 60.701.190/0001/04.- **TÍTULO:** Hipoteca.

FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 2 de junho de 1978, lavrada no 13º Cartório de Notas da comarca da Capital deste Estado, às fls. 249 do livro nº 1.953.- **VALOR, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES:** A hipoteca constituída tem por objetivo garantir a dívida da devedora para com o credor da importância de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), equivalente, na data do título, a Cr\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros), proveniente do Contrato de Constituição e Repasse de Empréstimo Externo CEE.63-052/78, firmado também na data do título, com as seguintes condições: vencimento no dia 22 de junho de 1979, à taxa de juros de 9,5% ao ano, válida até 22 de junho de 1978, sendo que, após essa data será reajustada semestralmente, mantendo-se 1,875% acima do Interbank Rate de Londres, sendo credor externo The Kyowa Bank Ltd. - Tóquio/Japão - CR.244/16.660. A devedora e os outorgantes hipotecantes ficarão obrigados, além dos encargos contratuais, principal e acessórios, ao pagamento de comissão de permanência nas bases fixadas pelo Banco Central do Brasil, juros mo-

(Continua no verso)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Doc. 11.081-5

N.º 0101 14 vencimento em 27 de Outubro de 1935

Por este e sete de loteria do ano de 1935 mil novecentos e noventa e seis pagar-se-á por esta única vez de Nota Promissória

de R\$ 15000,00

em moeda corrente do país

Em nome de Luiz Maria Serra de 1936

Endereço 901 rua 667 Vila Nova Lima

6252493 CUC 3 071 546128-19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Doc. 11.081-5

N.º 0101 13 vencimento em 15 de Outubro de 1935

Por este e outros doze de 1935 mil novecentos e noventa e seis pagar-se-á por esta única vez de Nota Promissória

de R\$ 13000,00

em moeda corrente do país

Em nome de Luiz Maria Serra de 1936

Endereço 901 rua 667 Vila Nova Lima

6252493 CUC 3 071 546128-19

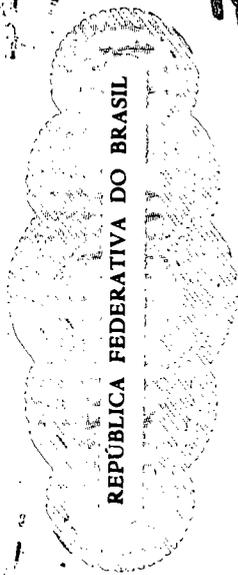
Contém 02 doas.

10.º OFICIO
FLS.
14

EM BRANCO

10.º OFI
FLS.
13

16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vencimento em 14 de Outubro de 1976
 Nº 0104 R.S. # 1610007
 Nos dezesseis de outubro do ano de setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis pagar a prestação única via de Nota Promissória
 Kenyair boys Ribeiro
 C.P.F. Nº 484.442.0868
 em nome corrente de R\$ 100,00
 à ordem de quem
 a quantia de Quarenta mil reais quarenta mil reais
 Pagar em Rio de Janeiro 16 de Outubro de 1976
 Emitente: Silvan Maria Terra
 C.P.F. Nº 607.625.493
 C.P.F. Nº 071.546.2819
 RG - 1.584.446
 J. da M. da

15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Vencimento em 14 de Novembro de 1976
 Nº 02104 R.S. # 1610007
 Nos dezesseis de novembro do ano de setenta e seis mil novecentos e sessenta e seis pagar a prestação única via de Nota Promissória
 Kenyair boys Ribeiro
 C.P.F. Nº 484.442.0868
 em nome corrente de R\$ 100,00
 à ordem de quem
 a quantia de Quarenta mil reais quarenta mil reais
 Pagar em Rio de Janeiro 14 de Novembro de 1976
 Emitente: Silvan Maria Terra
 C.P.F. Nº 607.625.493
 C.P.F. Nº 071.546.2819
 RG - 1.584.446
 J. da M. da

Q

contém 02 docs.


 15
 10.º OFICIO CI

EM BRANCO


 97
 10.º OFICIO CI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

17

9

Encaminhamento em 1 de 1946
 para o Sr. J. J. ...
 Rua ...
 São Paulo - SP
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

contém 02 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

18

Encaminhamento em 1 de 1946
 para o Sr. J. J. ...
 Rua ...
 São Paulo - SP
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

10.º OFICIO CIVIL

FLS.

NUMERO

18

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

EM BRANCO

10.º OFICIO CIVIL

FLS.

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Ord. 11.081-5

Nº 011

Pagamento em 16 de Dezembro de 1926

R\$ 13.000,00

Os devedores de pagamento do ano de 1926 em nome de Nota Provisória desta e das pagadas por esta única vez de 14894942858

Percebe Corpo Armas nº 14894942858

de ordem de quem for

14894942858

em moeda corrente de Par.

Pagável em 16 de Dezembro de 1926

Corpo Armas Percebe

Endereço Av. 9 de Julho 667 8252443 Mr. Manoel
Rec-041 546128-946/158444

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Q

Pagamento em 16 de Dezembro de 1926

R\$ 13.000,00

Os devedores de pagamento do ano de 1926 em nome de Nota Provisória desta e das pagadas por esta única vez de 14894942858

Percebe Corpo Armas nº 14894942858

14894942858

Pagável em 16 de Dezembro de 1926

Corpo Armas Percebe

Endereço Av. 9 de Julho 667 8252443 Mr. Manoel
Rec-041 546128-946/158444

contem 02 docs.

10.º OFÍCIO
FLS.
20

EM BRANCO

10.º OFÍCIO
FLS.
19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21

00124

Pagamento em 15 de Fevereiro de 1937

R\$ 100,00

Por quitação de compromisso em favor de quem não interveio
poderes de teste pagar-me por esta única via de Nota Promissória

Kezelen Borges Rufino
R\$ 100,00 N.º 1884 474.208.68

ou a qualquer ordem
Descontos e Juros de 200/100

em moeda corrente deste país

Pagável em

Rio Negro 10 de Fevereiro de 1937

emitente Maria Maria Sena

Endereço: P.º 9 de Julho 667 6252193. Alice Maria Sena

Endereço: P.º 079 46128-19 RG-1584446

assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____

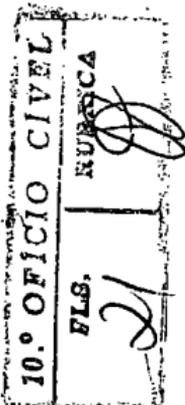
assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1082 Encumbrado em 1 de Fevereiro de 1933

N.º 21164

Dr. HILBERT

Por ordem de pagamento de uma dívida de Nota Promissória
pouca de pagar a favor de

Receber R\$ 4.000,00 em 899 N.º 1344420868

Em mil e quatrocentos e sessenta e oito

com mil e quatrocentos e sessenta e oito

Por Dr. Hilbert

Dr. Hilbert

Dr. Hilbert

Dr. Hilbert

assinatura

NOME

END

CIDADE

CPF, CGC

assinatura

NOME

END

CIDADE

CPF, CGC

R G

EST

10.º OFÍCIO CÍVEL

FLS.

RUBRICA

22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23

Pencimento em 20 de Março de 1927

N.º 1111

R. S. 1111

Receite de Papiro do arrol de seu mil novecentos noventa e

sete. pagar et. por esta unica via de Nota Promissoria

de R. S. 1111

ou a subscricao de R. S. 1111

em moeda corrente deste pais

Pagar et em R. S. 20 de Setembro de 1927

Em nome de Maria Jose de Souza

Em nome de Maria Jose de Souza

Em nome de Maria Jose de Souza

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

176

SP 8 11/11/1953

176 / momento em que se viu a necessidade de se fazer um levantamento da situação da saúde pública no Brasil e de se estabelecer um plano de trabalho para a melhoria da mesma.

Assim se fez a reunião preparatória em 11 de Novembro de 1953 em Curitiba.

Foram eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Foram também eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Foram também eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Foram também eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Foram também eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Foram também eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Foram também eleitos membros do Conselho Nacional de Saúde e do Conselho Nacional de Educação.

Em Curitiba, 11 de Novembro de 1953.

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL
N.º 24
N.º 24
N.º 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

275

1 encimment em 1/3

de 11/11/68

de 19/72

11/11/68

11/11/68

11/11/68

100 das de 11/11/68 ano de 11/11/68 mil mandados de 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68 11/11/68

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

26 vencimento em 15 de Maio de 1972

N.º ~~0304~~ R\$ 42.200,04

dos quilibre de Passado ano de fuit mil novecentos e noventa e sete pagant's por esta unica via de Nota Promissória

a Xuzena Boyz Fátima Nota 0007 1484.47420868

ou a ma Opalem a garantia de

Dafexlor e Jeteu los 21004

em moeda corrente deste País

Pagável em Pes. Preto 10 de Setembro de 1972

Emitente: Helian Maria Serra

Endereço: Av. Gde. Villav. 667 6222493 Alameda

CEP: 071346128-15 R. 6-153446

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

27

Encerramento em 15 de Fevereiro de 1922

N.º 101

José A. Soares

Boa tarde de novo do ano de luzes mil maravilhas
paz e felicidade para todos

Boa noite para todos
Boa noite para todos

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____

EST _____

CPF/CGC _____

R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____

EST _____

CPF/CGC _____

R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 27	RUBRICA 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

28

Precimento em

De Maio

de 1997

N.º 0101

R\$ 400,00

Os cinco de Maio do ano de 1997 não serão considerados

o sete

pagam a por esta

única via de Nota Promissória

de R\$ 400,00

R\$ 400,00
R\$ 400,00

em a ordem

de R\$ 400,00

em moeda corrente deste País

Pagável em

R\$ 400,00

de 1997

Emite-se Leocir Maria Serra

Endereço: Rua da Liberdade 603/2493

Julia Maria Serra

CPF: 071.586.28.10 - RG: 1894446

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

299

Encumbramento em

11 de Maio

de 1951

Dr. S. A. ...

Boleto de Honorário do Sr. ...

1. ...

... 1951

... 1951

...

... 1951

... 1951

... 1951

... 1951

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30 de Novembro de 1937

N.º 0105

SECRETARIA

Seu filho de maio do ano de 1937 mil novecentos e trinta e sete

Levante pagar-se por esta única vez de Nota Promissória

de R\$ 1.480,00

ao e de ordem a favor de

Antônio Augusto de Sá

em moeda corrente deste país

Pagável em

R\$ 1.480,00

em nome de Maria Clara de Sá

Endereço: Av. Afonso de Albuquerque, 667 - Rio de Janeiro - RJ

Assinado por: Maria Clara de Sá

Assinado por: Antônio Augusto de Sá

assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____

assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 20
MÉRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31

Vencimento em 15 de maio de 1977

N.º 01/09

R.S. # 220007

inglês de Paris do ano de um mil novecentos e setenta e sete

pagará por esta única via de Nota Promissória

afixar nos dias

C.P.F. N.º 484.1428-6

ou a sua ordem a quantia de

Duzentos e vinte reais

em moeda corrente deste país

Pagável em

do Rio

de 1977

de 1977

Emitente Lúcia Maria Serra

Endereço Marcondes Salgado 1151 apto 52

Lúcia Maria Serra

C.P.F. N.º 546128-19 R.G. N.º 184446

625219

Grandi

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFICIO CÍVEL	
FLS. 31	PÁGINA 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30

Pencimento em Mo de Maio

de 1972

N.º 01102

R.º Pereira

Deposite de quatrocentos de cinco mil novecentos e setenta e sete

Recebe Pagam. de Nota Promissória

a Raphael Borges Ribeiro

ou a quem lhe vier a garantia de

Paulista

em moeda corrente deste país

Paguel em

Pob. Pedro do Brasil

de 1972

Em nome de Maria Maria

Endereço: Av. Gallilei 1065 - 6552193 - Vila Maria Du

80001-11 516458-19-26-809146

Gravado em 06/11/1971-5

assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____

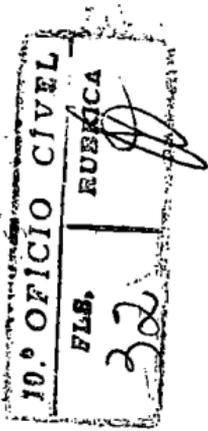
assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

24
Encimendo em 21 de 1938 de 1938

10/04

138600

Procurador do Juízo do Estado de São Paulo

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

19.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	SUBRICA
34	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

359 encimmento em

15 de Abril

de 1921

R\$ 12.100,00

N.º 4749

Por quinq. de mil do Avul do ano do mil e novecentos e noventa e sete pagaria por esta unica via de Nota Promissoria

a Srs. J. J. Borges Ribeiro

R\$ 12.100,00
EGG N.º 489.474.208.68

na a sua ordem a garantia de

Agustinos e Sefelha

em moeda corrente deste país

Pagavel em

Ros. Paulo

João de Deus

de nº 96

Em nome de Sr. Maria Jose

Endereço: Av. 9 de Julho 551 6051493

Sr. Maria Jose

EGG N.º 071.596.128 - R. 6 - 1589446

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 0105 36 vencimento em 24 de Abril de 1917

dos mil e 180 em Abril do ano de 1917 mil novecentos e 180

Pae e neto pagou a favor de Nota Promissória

a Kayal Hugo Ribeiro C. P. P. N.º 484424.208-68

de quantia de Quinhentos e sessenta e quatro

em moeda corrente deste País

Pagou em R\$. 1000 21 de Maio de 1917

Em nome de Sr. Manoel de Jesus

Endereço: 19 de Julho 667-222493 Alameda

Endereço: 19 de Julho 546/228 P. 16-184446

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 01101 37 Encimmento em Note Atrel de n.º 97
Br\$ 45.290.000

Por diligências doctores de Atrel de mil reuere-
tes reuere este pagar a por esta unica via de Nota Promissória

a Reynolds King's Reuere Reuere N.º 4844742028
ou a sua ordem
a garantia de Reuere e Reuere Reuere

em moeda corrente deste país

Pagável em Rs. Reuere por a lre de n.º 97

Emite Alva Maria Reuere

Endereço Salgado 151 Reuere Reuere

Reuere Reuere - 071.546.128/9 Reuere 1.584/46

assinatura

OME _____

ND _____

DADE _____ EST _____

PF/CGC _____ R. G _____

assinatura

OME _____

ND _____

DADE _____ EST _____

PF/CGC _____ R. G _____

0.º OFICIO C. VEL.
 R. G. PANCA
 FLS.
 37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 10704

BRASIL, 14 de Maio de 1937

Encaminhado em 14 de Maio de 1937

Assim sendo, resolveu o Conselho de Administração da Companhia

de Eletricidade Municipal, aprovar a Nota de Remessa

à Prefeitura Municipal de Curitiba, no valor de R\$ 1.000,00

em conformidade com o que dispõe o artigo 1.º do Regulamento

de Administração da Companhia, aprovado em 14 de Maio de 1937

para que o Sr. Prefeito Municipal de Curitiba, Sr. João

de Souza, faça cumprir a referida Nota de Remessa

em conformidade com o disposto no artigo 1.º do Regulamento

de Administração da Companhia, aprovado em 14 de Maio de 1937

de 1937, e a Nota de Remessa em anexo.

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ RG _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ RG _____

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 38	RUBRICA 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

410

Pencimento em

State Securities

de 1952

N.º 05101

RECEIVED

Por este e sem prejuizo do caso de honorarios moratarios
presente e este pagam. se por esta unica vez de Nota Promissoria

a Kely de Barros Garcia

RECEIVED
EGG 19844720868

ou a ordem

Paulo Roberto de Almeida

Pagável em
em moeda corrente deste pais

R\$. Duas e 91 de Vinte e 91 de 51

emitido pelo Banco para a conta

de Paulo Roberto de Almeida

Endereço Av. 9 de Julho 667 632143

Paulo Roberto de Almeida

EGG 19844720868

Paulo Roberto de Almeida

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

411

Incremento em

de para R\$

de 1991

R\$ 1.999.000,00

para o período de 1º de maio de 1991 até 31 de dezembro de 1991

1.000

pagamento de

vinculada de Nota Promissória

de R\$ 1.999.000,00

emitida em 15/05/1991 nº 114.008.618

emitida em nome de

Em nome de

Em nome de

pagamento em

de R\$ 1.999.000,00

em nome de

de R\$ 1.999.000,00

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

NO.º OFICIO CIVEL
FLS. 41
REPERICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

42

Encumbramento em Verde N.º 10 de 1937

OP. 10000000

Medida Provisória de 1937

Decreto N.º 10000000

assinatura

NOME _____

F.UJ _____

CIDADE _____

CPF/CGC _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____

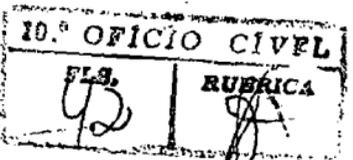
CPF/CGC _____

EST _____

R G _____

EST _____

R G _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

43 y encimemento em 15 de Setembro de 1971

N.º 2101 GR.º 44000004

Requiere de guilho domio dehu unta suscritor nou
Ja e este pagu de po eta unca unta Nota Promissoria

a Flegora Barpa Jaturu 8999 N.º 489 474.208-68

ca a un onem
ca guanta de
Zua mil e curaguetta para

em mada
coment
de de para

Parquelem
o Rob Ruylo São de Marco de 1971

em em Felcare Maria Jovoa

Endere: Yovomds de para 150 pt 1052 de M. Ona Jura

8999 de 071 546128-19 - Ro. 1394416

assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____

assinatura

NOME: _____

END.: _____

CIDADE: _____ EST.: _____

CPF/CGC: _____ R. G. _____

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 43
PBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

44

Encimemento em

Bole Recibo

de 1922

N.º 0705

R\$ 4

~~14~~

Por este boleto do valor de mil mil reais

sele

pagaste por esta

única vez de

Nota Promissória

a Messias Braga Pereira

R\$ 4.000,00

em a ordem

de

em moeda corrente deste país

Pagaste em

18. Junho

31 de Janeiro

de 1922

Em nome de Maria Moura Serra

Endereço: Av. 9 de Julho 105

de Maria Moura Serra

R\$ 4.000,00 - 071.546.128-19 - R. 1589442

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0102-45

encimete em 15 de julho de 1953

OP 8 14210000

Boque de Juchá Boninatti Municipalidade de Juchá

Estado de São Paulo para a Prefeitura Municipal de Juchá

para a Prefeitura Municipal de Juchá

Deputado e gerente local

Estado de São Paulo

15 de Abril 1953

Maria Helena

Estado de São Paulo

Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

470 Encimendo em A de 21 de Novembro de 1933

0703

888 HEERCOFF

Propriété de fundo do nome de Maria da Conceição do

localidade de Parque de Foz de Iguaçu município de Nova Friburgo

do Estado de Paraná inscrita no Livro de Matrículas nº 1189/91 de 1928

que é uma obra de Arquitetura e Urbanismo de Arquiteto Arquiteto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 47 / encimento em 15 de Fevereiro de 1935
D. S. H. JACOBI

Boquilha de fubba roano de hum mil. vellez dos zonan

At. J. S. de ... paguella ... a ... via Promiscua

de ... 809 ... 888 ... 18117200885

... a ... 809 ... 888 ... 18117200885

Com anceda ... 20 de Maio

paguella em ... 13 de Maio ... 1809

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFICIO CÍVEL
RISORICA
FLS. 47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 22103 45 Encumbramento em 1 de Junho de 1937
R\$ 1000000

Abquino de 1937 no valor de 1000 mil unidades de
resgate de 1000 mil unidades de Nota Promissoria

de 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

em 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

de 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

Paguel em 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

em nome de 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

de 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

de 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

de 1000 mil unidades de Nota Promissoria
R\$ 1000 14891 1 11 20868

_____ assinatura _____

NOME _____

END _____

COADE _____

EST _____

CPF CGC _____

R G _____

_____ assinatura _____

NOME _____

END _____

CIDADE _____

EST _____

CPF CGC _____

R G _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

49

1 encimento em 26 de Julho de 1909

10107

R\$ 450004

As mil e seis de quinhentos e noventa e nove mil e trezentos

noventa e nove pagas de noventa e cinco mil e setecenta e noventa e nove

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis

mil e quatrocentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e sessenta e seis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

01/04 50

Encaminhado em 20 de Maio de 1971

Dr. H. B. G. A. P.

Brasil, em 20 de Maio de 1971, às 14h 30min, no Rio de Janeiro

Estado do Rio de Janeiro, Município de Nova Friburgo

Paróquia de São João, Freguesia de São João

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLD. 50
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SI Vencimento em 15 de julho de 1957

N.º 04/03 R. \$ 4360,00

Por quinze mil e quinhentos e um mil e quinhentos e um reais e vinte e sete centavos pagar-se por esta única via de Nota Promissória

a Klyde Meyer Kikun C.P.F. Nº 484.942.086.8

ou a sua ordem a quantia de ~~Receber e ser aceita por~~

em moeda corrente deste país

Pagável em 15 de julho de 1957

Emitente Selma Maria Faria

Endereço Union W. Machado Nº 53 de Mar de

C.P.F. Nº 071.546.128.19 C.P.F. Nº 1.584.446

Gravado

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____

EST _____

CPF-CGC _____

R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____

EST _____

CPF-CGC _____

R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 51	RUBRICA 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

52

1 encimmento em

de dejetivo

de 1917

10000

RS

11344444

10000 de Junho de 1917 de 1917

10000 de 1917 de 1917 de 1917

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1933
Lembrança em
13 de Setembro de 1933
O Sr. H. B. Costa

nos termos do contrato do ano de 1933
para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

para a construção de um prédio
na cidade de São Paulo

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFICÍO CÍVEL

FLS.

53

FABRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 2708
194

Encerramento em

Sete de Setembro de 1992

DR. S. A. VASCOZ

As seguintes despesas foram efetuadas ao curso de Manutenção e conservação das obras de arte do Museu Nacional de História e Arqueologia da Universidade Nacional de Rio de Janeiro. Nota de Despesa nº 809.

Despesas com: Material de consumo e materiais de limpeza para o Museu Nacional de História e Arqueologia da Universidade Nacional de Rio de Janeiro. Nota de Despesa nº 809. Valor de R\$ 1.881.416,58.

Encerramento em

Sete de Setembro de 1992

Pagável em R\$ 1.881.416,58

em nome de João Pessoa

em nome de Fernando de Albuquerque

em nome de João Pessoa

em nome de Fernando de Albuquerque

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL

FLS. 54

COBRICA



RE. 20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

N.º 65
Encimendo em 21 de julho de 1997
R\$ 4.340,00

Assimilate a importância de R\$ 4.340,00 (quatro mil e trezentos e quarenta reais) em favor de

Desenvolvimento e Inovação em Informática Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.080.111/0001-00

em conformidade com o comprovante de depósito em nome de

Desenvolvimento e Inovação em Informática Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.080.111/0001-00

em nome de

Desenvolvimento e Inovação em Informática Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.080.111/0001-00

em nome de

Desenvolvimento e Inovação em Informática Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.080.111/0001-00

Desenvolvimento e Inovação em Informática Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.080.111/0001-00

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF, CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF, CGC _____ R G _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10356

encumbe em 14 de Maio de 1957

Dr. HILTON

o qual se trata do nome a ser escolhido para

representar este grupo de municípios da

região de São Paulo

Atenciosamente,
Dr. HILTON

Com a sua ordem
Dr. HILTON

grande em
Dr. HILTON

conselho
Dr. HILTON

de
Dr. HILTON

de
Dr. HILTON

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

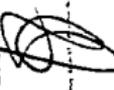
assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL	RUBRICA
FLS. 56	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

57 Encimmento em 25 de agosto de 1997

2105

R\$ 15.000,00

Boletim de a parte do livro de Luis...
papel / pro esta...
Nota Promissoria

Kingna Brasil - 1997
8899 / 18449400868

Devo mais de 100 mil e outras...

pagam com...
de 1997

de 1997

Emenda da...
de 1997

de 1997

de 1997

_____ assinatura _____

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CSC _____ R G _____

_____ assinatura _____

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CSC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 57	BRERICA <i>[Handwritten Signature]</i>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

58

Encumbramento em

1 de Setembro de 1922

R\$

400000

Resquente de 250000 do ano de 1921

Junta de 1922

Declarar por este

Autentico e Comprovado

em 1 de Setembro de 1922

Assinado

em 1 de Setembro de 1922

em 1 de Setembro de 1922

em 1 de Setembro de 1922

assinatura

NOME _____

END. _____

CIDADE _____ EST _____

CPF, CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF, CGC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVIL
RUBRICA
VLD. 58

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

59

Encumbramento em

Adiantamento

de 1927

Dr. H. M. ...

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

10.º OFÍCIO CÍVEL
DLS. 59
MERICIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Handwritten notes at the top of the page, including "6252192", "699", "696", and "697".

Handwritten notes on the left side of the page, including "de 1977", "de 1977", and "de 1977".

Handwritten musical notation on a five-line staff, including a treble clef and a key signature of one flat.

Handwritten notes below the first staff, including "de 1977", "de 1977", and "de 1977".

Handwritten musical notation on a five-line staff, including a treble clef and a key signature of one flat.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

61

Pagamento em N de julho de 1977

Nº 01/01

R\$ 285000

Pagamento de julho de ano de 1977 em valor de 285 mil reais para pagar a prestação única via de Nota Promissória

a favor de Banco Brasil

R\$ 285000
896 Nº 4814420868

cuja soma ordena a quantia de

Dezenta e sete mil reais

em moeda corrente deste país

Pagável em

R\$ 285000

20 de junho

de 1977

Emitente SBCAU Maria Serra

Endereço Av. Princesa Isabel 151 Apt. 52

216 M. M. M.

07/54628-196-154446

6252493

Gravado

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF, CGC _____ R G _____

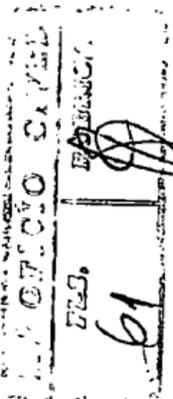
assinatura

NOME _____

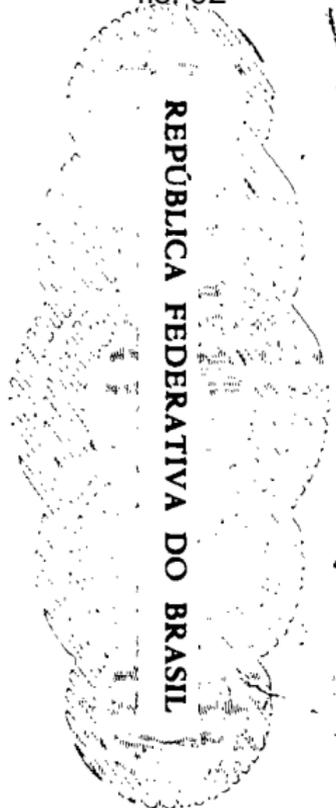
END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



62

encimemente em

15 de Junho

de 1954

N.º 03103

N.º 8133000011

o qual se faz no nome de Deus que nos dá a vida

quanto a este ponto e que

o Senhor Jesus Cristo

em a sua vida e a quantidade de

Deus e a sua vida

de Deus

de Deus

de Deus

de Deus

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13
Recem em 20 de julho de 1954

101

130004

Assim como a vida humana é uma

linha contínua, a vida política é uma

linha descontínua, formada por

momentos de tensão e de relaxamento

que se sucedem sem cessar

Assim como a vida humana é uma

linha contínua, a vida política é uma

linha descontínua, formada por

momentos de tensão e de relaxamento

que se sucedem sem cessar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

94
Incumbente em 20 de dezembro de 1927

José de Souza

Incumbente em 20 de dezembro de 1927

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

65 Encaminhado em 17 de Julho de 1972

21/07

Dr. JACQUES

Região Nacional de Saúde de Curitiba - Paraná

Av. Itália, 100 - Curitiba - Paraná - Brasil

Atividade Médica - 1972

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF CGC _____ R G _____

19.º OFICIO CÍVEL
FLS. 65
RUBRICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10101

De' enciment em 20 de 1907

RS 440 007

Comite de Juizes do Rio de Janeiro

Associação de Juizes do Rio de Janeiro

assinatura

NOME _____

END. _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END. _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

OFICIO CIVEL
FLI. AMERICA
66 | *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º encunento em Cidade de Curitiba de 1997

11/11

11/11/1997

Comunicação de entrega de valores em nome de Wilmar José de Souza

cancelado e repete-se a comunicação de Nota Promissória

11/11/1997

11/11/1997

11/11/1997

11/11/1997

11/11/1997

11/11/1997

11/11/1997

11/11/1997

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST. _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST. _____

CPF/CGC _____ R G _____

19.º OFÍCIO CÍVEL
FL. 67
REPERICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

68

Vencimento em 15 de agosto

de 1917

N.º 08/03

R\$ 400,00

por quinq. de agosto do ano de mil novecentos e dezete e sete pagar-se presta unica via de Nota Promissoria

a Kleyer Boyf Ribeiro

E.P.F. Nº 489.477.208/6
E.G.B.

cuja subordem a quantia de Quatrocentos reais

em moeda corrente de se pa

Pagavel em

R\$ 400

1 de Maio

de 1917

Emitente: Sílvia Maria Serra

Emitido em Maracá, 11/11/17 nº 57

Liliana M. da S.

E.P.F. Nº 046.281.9.06
E.G.B. Nº 34.446

8

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

RECEBIDO CIVIL
78282
89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

69

encimamento em

15 de Junho

de 1977

José Humberto

res quinq de agosto do ano de mil novecentos e

sessenta e sete paguel pro em uncinante de Vicia Juncucua

Atopas bayz Jans 697 154 174 208 68

Luiz Roberto Moreira Neto

105 Junho

13 de Junho

1977

Wilton Prado

Amorim Juvate 15/11/70 52

de 1977

10-16/1884/408

10-16/1884/408

10-16/1884/408

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

RECEBIM. CIVIL
MUNIC. DE MOURGA
69

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

20
Pencament em 31 de Agosto de 1944

04747

00543900014

Os Fundos e Fidejussões de Agosto de 1944 em Rentes mil reais

distos resulto pelo pagamento no dia 31 de Agosto de 1944

Receber R\$ 1.000,00

pagamento de R\$ 1.000,00

em moeda corrente legal

Pagou em 13 de Agosto de 1944

Em nome de Maria Lemos

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

9.º OFICIO CIVEL
RUBRICA
VLS.
70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

31

Pencimento em 20 de Junho de 1997

11/04

RS 4300004

Es recibo a seis dias do agosto de cinco de Junho mil nove

centos noveenta e seis pagando a favor da Secretaria de

Urbanização de Porto Alegre RS 4300004

de Porto Alegre RS 4300004

de Porto Alegre RS 4300004

Pagamento em 20 de Junho de 1997

Em nome de Maria Luiza de Souza

Endereço: Rua Santa Helena 667 - 60140-000

Telefone: (11) 4011-2188 e (11) 4011-2189

CPF: 000.000.000-00

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF / CC _____ R G _____

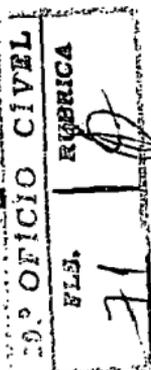
assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF / CC _____ R G _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

22

encaminh. em

1 de agosto

de 1912

N.º 0101

22430011

As guarnições de guarda do 1.º Regimento de Cavalaria e de Artilharia de Campanha

do Exército, para o pagamento de 1.º Nota Promissória

de 100.000 \$ 00/100, em 1.º de agosto de 1912

Diretor das Guardas e Armas

Em 1.º de agosto de 1912

Assinatura do Sr. João de Jesus

Assinatura de Paulo Honório

Assinatura de João de Deus

N.º 158116-00011-1912-19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

79 Encumbramento em 1/8 de Agosto de 1942

MPR

OPR H 310000

Resolução de aprovação de títulos vencidos e



Resolução de aprovação de títulos vencidos e

assinatura

NOME _____

END. _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

assinatura

NOME _____

END _____

CIDADE _____ EST _____

CPF/CGC _____ R G _____

3.º OFÍCIO CÍVEL
FABRICA
FLS. 73

C E R T I D A O

CERTIFICO que registrei o presente feito no livro próprio de nº 10, às fls. , sob nº 1969/97. Dou fé. Ribeirão Preto, 19 de setembro de 1997. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

C O N C L U S Ã O

Aos 22 de setembro de 1997, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

1. Citem(m)-se.

2. Não havendo interposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito.

Int.

Rib. Preto, d.s.

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

D A T A

Aos 25 de setembro de 1997, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

C E R T I D A O

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho supra, expedi mandado de citação e penhora. Dou fé. Ribeirão Preto, 25 de setembro de 1997. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

PROCESSO Nº 1969/97
EXECUÇÃO

KEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nos autos do processo que move em face de LILIA MARIA SERRA MATOS, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer seja oficiado ao Cartório Distribuidor que proceda á retificação do nome da Requerente, o qual foi cadastrado no programa da rede como KLEIDE, sendo que o correto é KLEYDER, conforme consta da inicial e demais documentos inclusos aos autos.

Termos em que

Pede Deferimento

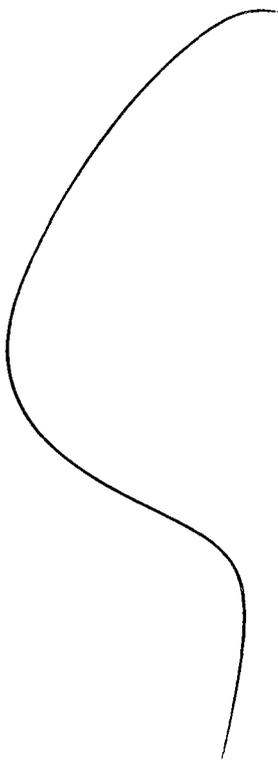
Ribeirão Preto, 26 de setembro de 1997

Soni Os. Gonçalves

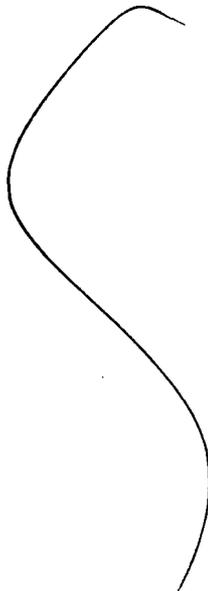
p.p. Drª. SÔNIA CRISTINA PEDRINO GONÇALVES
OAB/SP 140.606

*** PODER JUDICIÁRIO ***
Forum Comarca de Ribeirão Preto SP
Protocolo 0009161
Data: 26/09/97 Hora: 13:34:52 Rubrica

76	ma
100	ELI LEVEL



JUNTADA
 Em _____ de **13 OUT 1997** ao 19 _____
 para a cidade de **O mondodo**
 de **Cito p e** **Paulo e**
 e a cidade de **Anto de Paulo**
 no _____ **meil** _____
 Escr. subscr



CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver desentranhado o mandado de fls. 77/78 conforme determinado às fls. 106.
Rib.Preto de 12 JUN 1998 1998.
Eu CSO, escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que apen. ei. a este
feito os autos de n.º 2232/97 da ção
Execução requerida
por Kleyder Borges Ribeiro Xulio
Mara Serra de Matos

Rib. Preto, 10 NOV. 97 Eu, Helton
Esc. datil. e subscrevi.

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 80	RUBRICA

PROC. 1969/97

CERTIDAO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que a executada apresentasse os embargos. Ribeirão Preto, 1 de dezembro de 1997. Eu, Escr. subsc.

[Handwritten signature]

[Vertical line]

JUNTADA

em 03 de Dezembro de 97

lunio a estes autos Peticões 041583 e

Docum 40 que segue(m)

cu *[Handwritten signature]* Escr. subsc.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

*** PODER JUDICIÁRIO ***
Forum Comarca de Ribeirão Preto SP
Protocolo 00415893
Data: 28/11/97 Hora: 15:50:58 Rubrica

Proc. 1969/97

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Ação de Execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, respeitosamente à presença de Vossa Excelência esclarecer e REQUERER o que segue:

A executada, com a explícita intenção de fraudar esta execução, está transferindo todos os seus bens para o nome de seus filhos.

De acordo com avaliação feita por profissional ligado ao ramo de imóveis, documento que acostamos aos autos, está totalmente comprovado que os imóveis de propriedade da executada, além de pertencer-lhe em no máximo 50%, têm valor de mercado BAIXÍSSIMO, em virtude do mau estado de conservação em que se encontram.

Os imóveis situados na rua José de Alencar n° 270, foram avaliados em R\$ 20.000,00 e os imóveis localizados na mesma rua, no n° 250, avaliados em R\$ 15.000,00.

Levando-se em consideração que a executada é possuidora de apenas 50%, fica a exequente garantida em apenas R\$ 17.500,00 (soma de 50% referente aos dois imóveis), o que não garante sequer 1/3 do valor devido, hoje, estimado em R\$ 120.000,00, aproximadamente.

É cediço que a exequente é pessoa pobre, que vive do seu trabalho, o qual limita-se a receber comissões sobre vendas e que, em

G

virtude do não recebimento pelas mercadorias vendidas à executada, a exequente está sendo forçada a responder pelo total da dívida, além de não estar recebendo comissões, nem, tampouco teve a oportunidade de efetuar seu comércio a outras pessoas idôneas, que efetuariam o pagamento pontualmente, em virtude da executada querer tudo o de melhor para si, deixando a autora sem condições de oferecer a outras clientes.

Diante do exposto, e amparada pelo Artigo 650, inciso I do CPC, REQUER Vossa Excelência digne-se a:

Oficiar à DÍNAMO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA., localizada na rua Visconde de Inhaúma nº 1253, Ribeirão Preto/SP, fone 610.2501, responsável pela administração e recebimento dos aluguéis que envolvem os imóveis da executada, para que esta declare o real valor mensal creditado a favor da executada.

Autorizar o pedido de reforço de penhora sobre os frutos, representados pelos rendimentos na forma de recebimento de aluguéis, estimado no valor de R\$ 5.000,00/mês, em quantos meses forem necessários para saldar toda a dívida da executada para com a exequente.

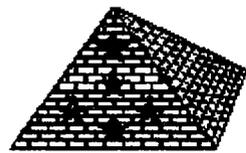
Requer, também a procedência de todos os pedidos da inicial, garantindo, assim, os direitos da exequente.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento.

Ribeirão Preto, 28 de novembro de 1997.

Sônia C. Pedrino Gonçalves

p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606



CRECI 16111-J

AGS IMÓVEIS RIBEIRÃO PRETO S/C. LTDA. COMPRA - VENDE - ALUGA - ADMINISTRA

10.º OFÍCIO CÍVEL fls. 120
FLS. 83
RUBRICA

À
QUEM POSSA INTERESSAR

Ref. Avaliação do imóvel para venda

Declaramos para os devidos fins que procedemos a avaliação nos imóveis situados à Rua José de Alencar, 270, casas 02, 04, 08 e 10 e Rua José de Alencar, 250, casa 03, no bairro de Campos Eliseos, nesta cidade e constatamos que o preço dos referidos imóveis para comercialização é o seguinte:

R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para cada imóvel da Rua José de Alencar, 270
R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para o imóvel da Rua José de Alencar, 250.

Esclarecemos que para chegarmos ao preço acima, usamos o "método comparativo", ou seja, comparamos os imóveis semelhantes que foram vendidos ou estão em exposição para venda no mesmo bairro.

Para que esta possa surtir seus legais efeitos, firmamos-na

Ribeirão Preto, 20 de novembro de 1997

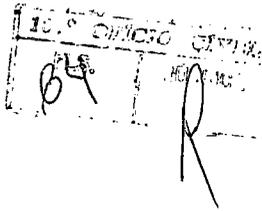
AGS IMÓVEIS RIBEIRÃO PRETO S/C. LTDA..
Guerino Bertolo Creci 37.075

4º TABELIÃO

4.º SERVIÇO NOTARIAL
José Roberto de Almeida Guimarães
NOTÁRIO
Marisa Helena Abranches
ESCREVENTE
Rua São Sebastião
Ribeirão Preto.



4º TABELIONATO DE RIBEIRÃO PRETO-SP
Rua São Sebastião nº 433 // 423-7490
Reconheço a(s) 1 firma(s) por semelhança de
GUERINO BERTOLO : , do que dou fé.
Ribeirão Preto, 20/11/97 Valor recebido R\$
1 Válido somente com selo de autenticidade 1

**CONCLUSÃO**

Aos 09 de dezembro de 1977, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular, Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, *AO p/* (Ademir Nacaratto Triga) Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Processo nº 1969/97

Fls. 81/83 (prot. 0041583):

Primeiramente, para formalização da penhora de fls. 78, esclareça a exeqüente o estado civil da executada, pois, embora na inicial conste como sendo casada, no documento de fls. 12 menciona-se o espólio do marido, Jorge Fagnani de Matos.

Int.

Ribeirão Preto, 12.12.97.

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

D A T A

Aos 23 de dezembro de 1977, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu *[assinatura]*, Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imp. Of. do Estado, o despacho/sentença de fls. 84 para intimação das partes. Rib. Preto, 23 de janeiro de 1998. Eu *[assinatura]*, escrevente, digitei e subscrevi.

10.º OFÍCIO CÍVEL	
03	RUBRICA

1969/97 - EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - Primeiramente, para formalização da penhora de fls. 078, esclareça a exequente o estado civil da executada, pois, embora na inicial conste como sendo casada, no documento de fls. 12, menciona-se o espólio do marido, Jorge Fagnani de Matos. Int. Adv.: (140606/SP)SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES

CERTIDAO

sentença
 Certifico e dou fé que o/a despacho
 nota de cart.
 de fls. 04 foi publicado no Diário Oficial da
 Justiça em 09.02.98, Rib. Preto,
 Eu, _____ (Rosemarie Semmelroth Amaral),
 Escrevente/Chefe, digitei e subscrevi



JUNTADA
Em 19 de fevereiro de 1998
junto a estes autos de dividas e cartidaz
casamento que segue(m)
Eu, [Signature] Escr. Subst.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROJOCOLO

11/02/98 004079

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos de Execução que move em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. , **REQUERER** a juntada da **Certidão de Casamento** referente ao 2º casamento da executada, realizado no dia 14.06.97.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

São Carlos, 11 de fevereiro de 1998.

Sônia C. Gonçalves

p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado de São Paulo - RIBEIRÃO PRETO
 1º Subdistrito - Registro Civil
 Bel. Oscar Paes de Almeida Filho
 Oficial

10.º OFÍCIO CIVIL
 F.V.S. 113-725
 RUBRICA

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 165, do livro B nº 201 de Registro de Casamento, sob nº de ordem 18.370, foi lavrado o assento do matrimônio de **CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA** com **LILIA MARIA SERRA**,

no dia **catorze de junho de mil novecentos e noventa e sete (14/06/1997)**, contraído perante o MM. Juiz de casamento Dr. Aloysio José Velloso Teixeira,

sob o regime da **Separação Obrigatória de Bens**, conforme artigo 258, parágrafo unico, inciso II do Código Civil Brasileiro.

Ele, solteiro, comerciário, natural de **Uberaba**, Estado de Minas Gerais, nascido no dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e cinquenta (24/09/1950), residente em Ribeirão Preto, 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, filho de **MELQUIADES JOSÉ DE OLIVEIRA** e de **HILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Ela, viúva, do lar, natural de **Ribeirão Preto**, 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, nascida no dia um de julho de mil novecentos e trinta e dois (01/07/1932), residente em Ribeirão Preto 1º Subdistrito, Estado de São Paulo, filha de **WAGNER SERRA** e de **GILDA BÉSCHIZZA SERRA**.

A contraente passou a assinar **LILIA MARIA SERRA GONÇALVES DE OLIVEIRA**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II, III, IV e V, do Código Civil.

Observações:

8º TABELIÃO
 RECONHECER FIRMAS NO
 13º TABELIÃO
 SÃO PAULO CAPITAL
 22º TABELIÃO
 18º TABELIÃO

1º Subdistrito

O referido é verdade e dou fé.
 Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 1998.

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
 Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
 Oficiala Substituta

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
 Oficiala Substituta
 RG: 8.847.605-SP

Reconheço a firma supra de Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro e dou fé.

Ribeirão Preto, 10 de fevereiro de 1998.
 Em testemunho _____ da verdade.

Yoshiko Kobayashi
 Yoshiko Kobayashi
 Escrevente Autorizada



Escrevente Autorizada
 1º Subd. - Rib. Preto-SP

* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos	Estado	Cart. Serv.	Apanagis	Total
8,98	0,16	1,79	0,00	10,93

*Selos pagos por verba
 Digitado por : ROGÉRIO

REGISTRO CIVIL
 1º
 DESDE 1889
 OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
 RIBEIRÃO PRETO - SP

1º REGISTRO CIVIL
 SUBD. RIBEIRÃO PRETO (SP)
 Oscar Paes de Almeida Filho
 OFICIAL



AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado, ou fé.

10 FEV 1998

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro - Subst.
 Alexandre Cavalcanti Zaccoppe - Subst.
 Rodrigo Bordenado Carvalho - Escrevente
 Rogério Assagre Desipoli - Escrevente
 Emília Veronesi Rego Spadini - Escrevente
 Nivaldo Godoy de Andrade - Escrevente

Verificar sempre com o selo de autenticidade

EM BRANCO

CERTIDÃO

Certifico e do que consta na data, encaminhei à Imp. Of. do Juízo o despacho de fls. 88 para intimação das partes.

Em 7 de abril de 1998

Em _____ Escr. subscri

JUNTADA

Junto a este autos:

- | | | |
|---|---|--|
| <input type="checkbox"/> ofício | <input type="checkbox"/> memoriais-autor | <input type="checkbox"/> guia de dep. jud. |
| <input checked="" type="checkbox"/> petição | <input type="checkbox"/> memoriais-réu | <input type="checkbox"/> mandado lev. jud. |
| <input type="checkbox"/> procuração | <input type="checkbox"/> apelação | <input type="checkbox"/> G.A.R.E./D.R. |
| <input type="checkbox"/> contestação | <input type="checkbox"/> contra-razões | <input type="checkbox"/> carta precatória |
| <input type="checkbox"/> impugnação | <input type="checkbox"/> guia de diligência | <input type="checkbox"/> laudo pericial |
| <input type="checkbox"/> | | |

Ribeirão Preto, 08.04.98. Eu escr., digitei.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

*** PODER JUDICIÁRIO ***
Forum Comarca de Ribeirão Preto SP
Protocolo 0028264
Data: 16/03/98 Hora: 09:38:54 Rubrica

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos de Execução que move em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, também já qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER o que segue:

1. Seja juntado aos autos o ofício expedido pela Dínamo Imóveis Adm. Ltda.,
2. Seja juntado aos autos o ofício enviado pela 15ª. Ciretran, com cópia de cadastro em nome da executada,

tendo em vista a mesma estar sendo executada em outros processos também,

3. Seja oficiado à Ciretran local para a constatação de outros veículos em nome da executada, especificamente com relação ao **Ford KA - placas COX 4363**, adquirido recentemente pela requerida.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Ribeirão Preto, 16 de março de 1998.

Sônia C. Gonçalves

p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

DINAMO

IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA.

RUA: VISCONDE INHAUMA, 1253
FONE: PABX (018) 810-2501
FAX: (018) 810-1262 - CRECI - J 580
CEP 14010-100 - RIBEIRÃO PRETO - SP

10.º OFÍCIO CIVIL
FLS. 91 RUBRICA CW
37
fls. 131

Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 1998

REF: OFICIO Nº 2.491/3/97-I

J. Ciência 11 FEV 1998

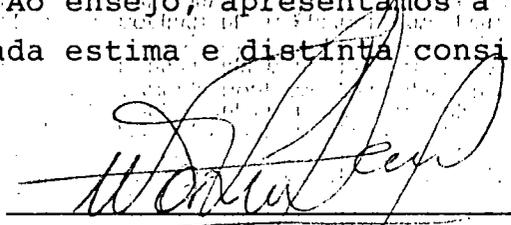
Em _____

220 202/197
Excelentíssimo Senhor

Jorge Antonio Conti Cintra
JUIZ DE DIREITO

Em resposta ao ofício 2.491/3/97/I, vimos pelo presente informar que o valor mensal creditado em nome da Sra. Lilia Maria Serra de Matos, CPF: 071.546.128-19, referente ao recebimento de alugueis administrados por nossa empresa, atinge o montante de R\$1.367,04 (hum mil trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).

Ao ensejo, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.


DINAMO IMÓVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Excelentíssimo Senhor
JORGE ANTONIO CONTI CINTRA
D.D. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVIL
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP
CARTORIO DO 3º OFICIO CIVIL -

3

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
15ª CIRETRAN DE RIBEIRÃO PRETO
AV MOGIANA 1701 - PQ. IND. TANQUINHO CEP 14075-270
FONE (FAX) 6282600

ANTONIO DOS SANTOS Nº 132
39
10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 92 | RUBRICA CLO

Ofício Nº 136/98 - CPD
Kelly.

beirão
MERITÍSSIMO JUIZ:

Ribeirão Preto, 05 de fevereiro de 1998
J. Diga(m) 17 FEV 1998
Rib. Preto, 19
[Signature]
JUIZ DE DIREITO
JURADO ANTONIO CONTI CINTRA
JUIZ DE DIREITO

Em atenção ao vosso ofício 2489/3/97 -
Processo 2022/97, de 31/12/97, encaminho cópia de extrato emitido pelos computadores
do DETRAN- SP.

Ao ensejo, reitero protestos de elevada
estima e distinta consideração.

O Delegado de Polícia,

[Signature]
JAYME DA SILVA RIBEIRO FILHO
DIRETOR DA 15ª CIRETRAN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR JORGE ANTONIO CONTI CINTRA
MM. JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 41

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
 002027 USUARIO DV58217846 30/01/98 - 11:01:43
 CA 0521084 MUNIC 06969 - RIBEIRAO PRETO RENAVAL 375399615
 SSI 9865TE08UFC138/80 PR CH.REM IPVA
 CA 6M/CHEVETTE SL COR BEGE MOD 85 FABR 85 COMB ALCOOL
 EG PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC PASSAGEIRO CARR
 US CAP.PAS 005L CAP.CAR POT CIL RTB
 3206 VIS 2 CON 111 DIG 333 EMIS CRV 19/09/96 1A ULT.LIC 97 22/10/97
 FURTO NADA CONSTA ULT.ALT 19/09/96 USU 7759
 GUINCHO NADA CONSTA CADR 14/02/86 USU 0000 ONL
 TR NADA CONSTA
 TR FIN/ARREND NADA CONSTA
 ITOS NADA CONSTA DESBLOQUEIOS NADA CONSTA
 T PRON: DEST: UF:
 PR LILIA MARIA SERRA TEL:
 AV NOVE DE JULHO 667 HIGIENOPOLIS CEP 14100000
 06969 RIBEIRAO PRETO RG 001584446 UF SP 00007154612819
 PRANT COMERCIAL SOARES OLIVEIRA LTDA
 AVENIDA NOVE DE JULHO 667 HIGIENOPOLIS CEP 14100000
 06969 RIBEIRAO PRETO RG UF
 CA ANTERIOR BV3745 MUN 06969 - RIBEIRAO PRETO
 S OS REGISTROS JA FORAM EXIBIDOS - TECLE PF1 PARA RETORNO DE TELA.

G

10. OFICIO CIVIL
FLS. 94 | RUBRICA CW



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

OFICIO CIVIL
RIBEIRAO PRETO

*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***

A 002027 USUARIO DV58217846 30/01/98 - 11:01:36
 ACA CEW3217 MUNIC 06969 - RIBEIRAO PRETO RENAVAL 653142471
 MASSI 9BGSC082TTC747797 PR CH.REM IPVA
 MARCA GM/CORSA WIND COR PRATA MOD 96 FABR 96 COMB GASOLINA
 TIPO PARTICULAR TIPO AUTOMOVEL ESPEC MISTO CARR
 EXOS CAP.PAS 005L CAP.CAR 00,40T POT 60CV CIL RTB
 ES 3982 VIS 3 CON 777 DIG 7 EMIS CRV 18/09/96 1A ULT.LIC 96 18/09/96
 LG FURTO NADA CONSTA ULT.ALT 18/09/96 USU 7801
 LG GUINCHO NADA CONSTA CADR 15/05/96 USU 7676 ONL
 LGIR BLOQUEIOS DIVERSOS
 LGR FIN/ARREND BANCO FICSA S/A
 LGR DEBITOS NADA CONSTA DESBLOQUEIOS DETRAN, MUNICIPAL
 LGR CERT PRONT DEST UF
 LGR PROPRIETARIA LILIA MARIA SERRA TEL
 LGR END AV NOVE DE JULHO 667 HIGIENOPOLIS CEP 14015000
 LGR MUN 06969 RIBEIRAO PRETO RG 001584446 UF SP CPF 00007154612819
 LGR PROPRIETARIA RIBRAUTO VEICULOS E PECAS LTDA CEP
 LGR END
 LGR MUN RG UF
 LGR PLACA ANTERIOR MUN -
 LGR EXISTEM MAIS REGISTROS PARA O CIC PESQUISADO- TECLE ENTER PARA CONTINUAR.

9

at
Delfy
Landa

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Jean-Michel Denis Raymond Nordemann
advogados

10.º OFÍCIO JUDICIAL
FLS. 95 RUBRICA CLO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM DA COMARCA DE SÃO CARLOS
27 MAR 14 10 88 015644
PROTÓCOLO

Processo nº 1969/97 - Execução
Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos de Execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 31 do apenso, esclarecer o que segue:

Que a executada encontra-se residindo na rua Marechal Deodoro nº 229, centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, tem telefone alugado no local e que também tem se ausentado, propositadamente, a fim de frustrar esta execução.

Ante ao exposto e mais do que constam nos autos, REQUER a total procedência da inicial, bem como reitera os pedidos da Assistência Judiciária Gratuita, por ser a executada pobre, na acepção jurídica do termo.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

São Carlos, 27 de março de 1998.

Sônia C. Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

Rua Nove de Julho nº1380, sala 20. São Carlos-SP
tel.: (016) 271-4447.

P.06

dat.
off
lauda

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Jean-Michel Denis Raymond Nordemann
advogados

fls. 136
10.º OFÍCIO CIVIL
FLS. 96
RUBRICA C10

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP
2 MAR 1998 017005
PROTÓCOLO

Processo nº 1969/97 - Execução
Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificado nestes autos de Execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER a penhora de 50% do valor que a executada recebe a título de aluguéis mensais, ou seja, R\$ 683,52 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), pelo prazo necessário para que a dívida seja saldada na sua totalidade, referente ao processo acima e ao apenso de nº 2232/97, incluindo os honorários advocatícios arbitrados por Vossa Excelência, custas processuais e demais, em conformidade com o ofício expedido pela Dinamo Imóveis Adm. Ltda.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Ribeirão Preto, 02 de abril de 1998.

Sônia C. Pedrino
P.P. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/ SP 140.606

Rua Nove de Julho nº1380, sala 20. São Carlos-SP
tel.: (016) 271-4447.

P.06

10.º OFÍCIO CÍVEL.	
FLS.	RUBRICA
97	mes

C O N C L U S A O

Aos 13 de abril de 1998, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu [assinatura] (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Aguarde-se o cumprimento do item 2, do despacho de fls. 88, pelo prazo de 5(cinco) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Int.

Rib. Preto, 14.04.98

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

D A T A

Aos 16 de abril de 1998, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu malauco, Escr., digitei e subscrevi.

1969/97 - EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - Fls. 88: "1. Oficie-se à administradora Dinamo Imóveis Administração, nos termos do pedido de fls. 81/82, (protocolo nº 0041583), fixando o prazo de 20 (vinte) dias para resposta, devendo a exequente retirar o ofício, em Cartório, no prazo de 10 (dez) dias e, em igual prazo comprovar à sua entrega. 2. Posto que a exequente em sua manifestação de fls. 81/82, refere-se que somente 50% dos imóveis penhorados pertencem a devedora e, a penhora recaiu sobre a totalidade dos bens, venha para os autos nova manifestação da exequente visando a regularização da penhora. 3. Atendido o item 2, e visando eventual reforço de penhora, para avaliação dos bens penhorados, nomeio o sr. DIOGENES A. CASTRO...que estimará os seus honorários em 10 dias, devendo o exequente depositar em igual prazo, observando o disposto no art. 433, parágrafo único do CPC...5. Fica consignado, ainda, que comprovada qualquer fraude a execução, os autos serão tidos como ineficazes." Adv.: (140606/SP)SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES

CERTIDAO

() sentença
Certifico e dou fé que o/a despacho
() nota de cart.
de fls. 88 foi publicado no Diário Oficial da
Justiça em 27 de ABRIL de 1998. Rib.Preto, 27 ABR 1998
Eu, _____ (MLRP), Escriv., digitei e subscr.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP
22 MAR 16 23 021254
PROTÓCOLO

12
Processo nº 1969/97 - Execução
Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos de Execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER seja expedido o mandado de levantamento da penhora dos 50% pertencentes aos herdeiros.

Isto posto, REQUER o reforço da penhora nos seguintes bens, devendo recair a penhora na sua metade ideal:

01 - Um prédio situado na cidade de Ribeirão Preto, na Av. 09 de julho nº 667, com seu respectivo terreno, conforme matrícula nº 16.476 - ficha 01 do livro 02 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto.

02 - Um prédio situado nesta cidade, na Travessa Tupi nº 75, com respectivo terreno, conforme doação feita em 25 de julho de 1975 sob nº de ordem 83.876 - TA 15.911, por Escritura Pública de 24 de abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES de nº 3 BG - fls. 72 inclusa, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Ribeirão Preto/SP.

03 - Um prédio situado na rua João Ribeiro nº 930 - Bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, e seu respectivo terreno, conforme doação feita em 25 de julho de 1975, sob nº de ordem 83.856 - TA 26.214, por Escritura Pública de 24 de abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião local, TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES de nº 3 BG - fls 60 (certidão inclusa) do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Ribeirão Preto/SP.

REQUER ainda, a total procedência desta ação, bem como reitera os pedidos da Assistência Judiciária Gratuita, por ser a exequente pobre, na acepção jurídica do termo.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Ribeirão Preto, 22 de abril de 1998.

Sônia C. Gonçalves

p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

MATRÍCULA

16.476

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio situado nesta cidade, na Avenida 9 de Julho nº 667, com o seu respectivo terreno que é composto do lote nº 29 da "Vila Velludo", medindo 12,70 metros de frente por 22,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, com frontando de um lado com o lote nº 28, de Antonio Nilo Bergamini, de outro lado com o lote nº 30, de Romeu de Bruns e nos fundos com José Bolfarini; imóvel esse lançado na Prefeitura Municipal, processamento nº 12-000-347-301-067 no exercício de 1978.- **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Jorge Fagnani de Mattos, engenheiro, e sua mulher d. Lilia Maria Serra de Mattos, do lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.040, digo, Lei nº 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG. 4.373.504-SP e RG. 1.584.446-SP, respectivamente, e Cíc conjunto 608.869.008-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida 9 de Julho nº 667.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 15.218, deste Cartório.

Ribeirão Preto, 6 de junho de 1978.

O escrevente autorizado:

~~(José Dreossi)~~

R. 1/16.476 Ribeirão Preto, 6 de junho de 1978.-

DEVEDORA: Enpril - Engenharia e Projetos Industriais Ltda., - com sede nesta cidade, à rua Álvares Cabral nº 500, inscrita no CGC/MF sob nº 46.710.117/0001-60.- **OUTORGANTES HIPOTECANTES:** Dr. Jorge Fagnani de Mattos e sua mulher d. Lilia Maria Serra de Mattos, acima qualificados.- **CREDOR:** Banco Itaú S/A, com sede na Capital deste Estado, à rua Boa Vista nº 176, inscrito no CGC/MF sob nº 60.701.190/0001/04.- **TÍTULO:** Hipoteca. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública de 2 de junho de 1978, lavrada no 13º Cartório de Notas da comarca da Capital deste Estado, às fls. 249 do livro nº 1.953.- **VALOR, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES:** A hipoteca constituída tem por objetivo garantir a dívida da devedora para com o credor da importância de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), equivalente, na data do título, a Cr\$ 1.760.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros), proveniente do Contrato de Constituição e Repasse de Empréstimo Externo CEE.63-052/78, firmado também na data do título, com as seguintes condições: vencimento no dia 22 de junho de 1979, à taxa de juros de 9,5% ao ano, válida até 22 de junho de 1978, sendo que, após essa data será reajustada semestralmente, mantendo-se 1,875% acima do Interbank Rate de Londres, sendo credor externo The Kyowa Bank Ltd. - Tóquio/Japão - CR.244/16.660. A devedora e os outorgantes hipotecantes ficarão obrigados, além dos encargos contratuais, principal e acessórios, ao pagamento de comissão de permanência nas bases fixadas pelo Banco Central do Brasil, juros mo-

(Continua no verso)

MATRÍCULA

FICHA

16.476

01

VERSO

ratórios e multa de 10% sobre o valor total do débito, além dos honorários advocatícios, no caso que tiver o credor de so correr aos meios judiciais ou extra-judiciais. A dívida acha-se garantida pelo imóvel objeto da matrícula retro, no estado em que se encontra, como também as benfeitorias de qualquer natureza que, de futuro, nele forem introduzidas.- O imóvel foi avaliado, para os efeitos do art. 818 do Código Civil, em Cr\$ 5.119.625,00.- Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Oficial Maior: Jedemary Spínola (Aldemar Spínola).-

AV.2/16.476- Ribeirão Preto, 24 de julho de 1.986.
 Por instrumento particular de 28 de maio de 1.986, datado em São Paulo, Capital, apresentado em uma sô via, o credor Banco Itaú S/A., tendo recebido da devedora EnpriJ- Engenharia e -- Projetos Industriais Ltda., a importância correspondente ao débito hipotecário constante do R.1 retro, dito credor autorizou o cancelamento do citado registro, que fica pela presente cancelado e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi).
 Of. CZ\$7,00- est. CZ\$1,89- aps. CZ\$1,40- total: CZ\$10,29
 guia 137-86

R.3/16.476. Ribeirão Preto, 25 de Julho de 1.997.
 Por auto de penhora e depósito de 10 de julho de 1.997, expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, extraído dos autos de execução proc. nº 6.450/94, que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, moveu contra Espólio de Jorge Fagnani de Matos, é feito o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de CR\$ 2.206.129,36 (26/04/94). Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. Manoel Saraiva. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Antonio Sergio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi). Protocolo nº 172.228.

CERTIFICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 18. § 1º, da Lei nº 8.017 de 31 de dezembro de 1973, NADA MAIS constando na aludida ficha, com referência ao imóvel matriculado.
 NOTA Nº 198.093
 Ribeirão Preto, 12 SET 1997
 [Assinatura]

1.º SERVIÇO DE REG. DE IMÓVEIS E ANEXO
 RIBEIRÃO PRETO, 12 DE SETEMBRO DE 1997.
 João Gonçalves Foz Junior - Oficial
 Fernando Boscai - Escrevente Autorizado

ENLUMBRADOS	: R\$	2,45
PROL. DADOS	: R\$	0,00
AO ESTADO	: R\$	0,66
AO IPESP	: R\$	0,49
TOTAL	: R\$	3,60

Recolhidos Pela Guia No. _____
 990.27195465154396515/602

10

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXO

João Gonçalves Foz Júnior - Oficial

Rua Henrique Dumont, 760 (016)624 7119
14090-200 Ribeirão Preto SP
E-mail: lcartorioreg@netsite.com.br

PROTOCOLO Nº 200.639

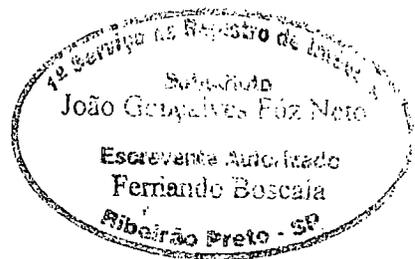
CERTIDÃO

JOÃO GONÇALVES FOZ JUNIOR, Oficial do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis e Anexo, desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço a meu cargo, os livros e fichas de Registro de Imóveis, deles, no de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES** de numero "3" BG- fls. 72, verifiquei constar uma de Doação feita em 25 de Julho de 1975, sob numero de ordem 83.876- TA- 15.911, por Escritura Publica de 24 de Abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião local, figurando como **ADQUIRENTE**:- Dr. Jorge Fagnani de Mattos, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade, CIC numero 608.869.008, e como **TRANSMITENTES**:- Dr. Joaquim Desiderio de Mattos, e sua mulher, referente ao seguinte imóvel:- O predio situado nesta cidade, na Travessa Tupi, numero 75, com o respectivos terreno constituído de parte do lote numero 18, da quadra numero 7, do loteamento Vila Joaquim Nabuco, medindo 4,00 metros de frente, por 21,00 metros da frente aos fundos, confrontando aos lados com os transmitentes, e quem mais de direito. Os doadores reservaram pa si, enquanto vivos forem , o Usufruto vitalicio sobre o imóvel doado, ficando esclarecido que com o falecimento de qualquer um deles doadores, referido usufruto se reverterá por inteiro ao conjuge sobrevivente, impondo ainda as clausulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, enquanto vivos forem, extinguindo-se somente com a morte de ambos. **CERTIFICO MAIS** que dos mesmos livros, a não ser o Usufruto, e as clausulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, **NÃO CONSTA** nenhuma transcrição de alienação parcial ou total, onus reais, hipotecas, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutorias, referente ao imóvel supra transcrito. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 4 de Novembro de 1997. Eu, Fernando Boscaia, Escrevente Autorizado, a conferi e assino.


ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	
Ao Oficial...R\$	2.45
Do Estado...R\$	0.66
Aosen.....R\$	0.49
Total.....R\$	3.60



EMERSON
CORP.

10.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO

João Gonçalves Foz Júnior - Oficial

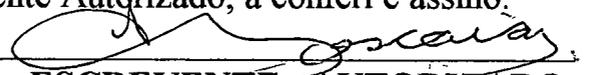
Rua Henrique Dumont, 760 (016)624 7119
14090-200 Ribeirão Preto SP
E-mail: 1cartorioreg@netsite.com.br

PROTOCOLO N.º 200.639

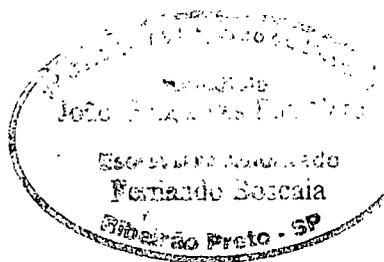
CERTIDÃO

JOÃO GONÇALVES FOZ JUNIOR,
Delegado do Primeiro Serviço de Registro de
Imóveis e Anexo, desta Comarca de Ribeirão
Preto, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Serviço a meu cargo, os livros e fichas de Registro de Imóveis, deles, no de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES** de numero "3" BH- fls. 70, verifiquei constar uma de Doação, feita em 25 de Julho de 1975, sob numero de ordem 83.855- TA- 26.214, por Escritura Publica de 24 de Abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião local, figurando como **ADQUIRENTE**:- Dr. Jorge Fagnani de Mattos, casado, engenheiro, residente nesta cidade, CIC numero 608.869.008, e como **TRANSMITENTES**:- Dr. Joaquim Desidério de Mattos, e sua mulher, referente ao seguinte imóvel:- O predio situado nesta cidade, na rua João Ribeiro, numero 922, no Bairro dos Campos Eliseos, medindo o terreno respectivo 8,00 metros de frente igual medida nos fundos, por 13,80 metros de um lado e 13,70 metros de outro, confrontando aos lados com os vendedores, e fundos com quem de direito, sendo as medidas dadas mais ou menos. Os doadores reservaram para si, o Usufruto sobre o imóvel doado, sendo que com o falecimento de qualquer um deles, referido Usufruto se reverterá por inteiro ao conjuge sobrevivente, impondo ainda as clausulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, enquanto vivos forem um ou outro, extinguindo-se somente com falta de ambos os doadores. **CERTIFICO MAIS**, que dos mesmos livros, a não ser o usufruto e as clausulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, **NÃO CONSTA** nenhuma transcrição de alienação parcial ou total, onus reais, hipotecas, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutorias, referente ao imóvel supra transcrito. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 4 de Novembro de 1997. Eu, Fernando Boscaia, Escrevente Autorizado, a conferi e assino.


ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS	
Ao Oficial...R\$	2.45
Do Estado....R\$	0.66
Aposen.....R\$	0.49
Total.....R\$	3.60



EM BRANCO

CONCLUSÃO

Aos 04 de maio de 1998, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu _____ (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Antes de apreciar o pedido de fls. 99 (protocolo nº 021254), manifeste-se a credora nos autos em apenso como lá determinado às fls. 31, por meio do despacho datado de 27 de fevereiro p. passado.

Int.

Rib. Preto, 06.05.98

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

DATA

Aos _____ de 12 MAI 1998 de 1998, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu CSO, Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, resta data, encaminhei à Imp. Of. do Est. o despacho de fls. 104 para intimação das partes. Em _____ de 12 MAI 1998 de 19 ____ Eu, _____ CSO Escr. subscr.

1969/97 - EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - Fls. 104: "Antes de apreciar o pedido de fls. 99 (protocolo 021254), manifeste-se a credora nos autos em apenso como lá determinado às fls. 31, por meio do despacho datado de 27 de fevereiro p. passado." Adv.: (140606/SP)SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES

CERTIDAO

() sentença
Certifico e dou fé que o/a despacho
() nota de cart.
de fls. 104 foi publicado no Diário Oficial da
Justiça em 25 de maio de 1998. Rib.Preto, 28/05/98
Eu, CHO, Escriv., digitei e subscr.

C E R T I D A O

CERTIFICO que o despacho proferido nos autos em apenso foi atendido na data de hoje. Dou fé. Ribeirão Preto, 28 de maio de 1998. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

C O N C L U S A O

Aos 28 de maio de 1998, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu _____ (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Defiro o pedido de fls. 99/100, desentranhando o mandado de fls. 77/78, para adequação dos bens já penhorados, devendo, ainda, ser procedido o reforço da penhora com os bens indicados no pedido supra mencionado.

Int.

Rib. Preto, 28.05.98

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

D A T A

Aos _____ de 12 JUN 1998 de 1998, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé haver desentranhado o mandado de fls. 77/78 conforme determinado às fls. supra. Rib. Preto de 12 JUN 1998 1998. Eu _____, escr., digitei e subscrevi.

JUNTADA

Junta a este autos:

- () carta a.r. devolvido
- () cartão a.r.
- () petição
- () ofício
- () mandado
- () carta precatória

() _____
Rib.Preto, 22/7/08 Eu [assinatura] escr. digitei

PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL

10.º OFÍCIO CIVEL	
FLS. 77	RUBRICA [assinatura]
10.º OFÍCIO CIVEL	
FLS. 107	RUBRICA [assinatura]

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O DOUTOR ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos de nº 1969/97, da ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, no valor de R\$ 46.182,00 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais), promovida por KLEYDER BORGES RIBEIRO, contra LILIA MARIA SERRA DE MATOS, proceda, nesta cidade e comarca, à CITAÇÃO DA EXECUTADA, LILIA MARIA SERRA DE MATOS, com endereço à Rua Marcondes Salgado, 1151, apto 52, para os atos e termos da presente ação, cuja cópia de petição inicial segue anexa e dele fica fazendo parte integrante, a fim de que, no PRAZO DE 24 HORAS, efetue o pagamento do principal, acrescido de juros, correção monetária, custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, nomeie BENS A PENHORA, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da dívida. A seguir, proceda à INTIMAÇÃO, para que, em se querendo, possam ser oferecidos embargos no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contados da juntada aos autos da prova da intimação da penhora. Seja INTIMADO eventual cônjuge, caso a penhora recaia sobre bens imóveis. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir: "1. Citem(m)-se. 2. Não havendo interposição de embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Int. Ribeirão Preto, 22/09/97 (a) Antonio Sérgio Reis de Azevedo-Juiz de Direito." CUMpra-se, na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, em 25 de setembro de 1997. Eu, [assinatura] escrevente, digitei. Eu, [assinatura] (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, subscrevi.

ADEMIR NACARATTO TRIGA
 Diretor de Serviço
 ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ
 Provimto 04/89 da ECGJ

Oficial: Waldir Assis. Judic.

Carga: *AAA* 08/10/97

Processo 1969/97

Lula Mar Sim

= C E R T I D Ã O =

CERTIFICO que em cumprimento ao mandado retro e sua r. assinatura, dirigi-me à Rua Marcondes Salgado nº 1151, e ai sendo CITEI LILIA MARIA SERRA, do inteiro teor do mandado que lhe foi lido e bem ciente ficou, apondo o seu ciente acima e aceitando a contra-fé que lhe foi oferecida por mim, em data de 02/10/1.997, às 10:00 hs. Certifico mais que decorrido o prazo para que a executada oferecesse bens à penhora, sem que o mesmo tivesse acontecido, dirigi-me novamente ao local e ai sendo procedi a PENHORA em dois dos imóveis indicados pela exequente, INTIMANDO a executada de que o prazo para embargos é de 10 (dez) dias, contados a partir da juntada do mandado aos autos. Certifico mais e finalmente que deixei de intimar o conjugue da executada, tendo em vista que a mesma é viuva. Dou fé,
Ribeirão Preto, 07 de outubro de 1997.

Waldir Zampieri de Souza
~~Waldir Zampieri de Souza~~
Oficial de Justiça

AUTO DE PENHORA

10.º OF. CIV. fls. 153
FLS. 18
FABRICA
MOURA

Aos 07 dias do mês de OUTUBRO de mil novecentos e ~~seenta~~ ^{NOVENTA} e SETE, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado do M.M. Juiz de Direito da 10ª Vara Civil, e extraído dos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, processo n.º 1969/97, requerido por KLEYDER BORGES RIBEIRO contra LILIA MARIA SERRA, viemos nós Oficiais de Justiça à RUA MARCONDES DE SALGADO 1151, e aí sendo, após as formalidades legais, procedemos A PENHORA

10.º OFÍCIO CIVEL
FLS. 106
MOURA

dos seguintes bens:
A CASA Nº 08 (OITO) SUBORDINADA AO Nº 270 DA RUA JOSÉ DE ALENCAR, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS CONFORME MATRÍCULA Nº 11.841 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

A CASA Nº 10 (DEZ), SUBORDINADA AO Nº 270 DA RUA JOSÉ DE ALENCAR, CONSTRUÍDA DE TIJOLOS CONFORME MATRÍCULA Nº 11.842, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

A seguir NOMEI DEPOSITÁRIA DOS BENS PENHORADOS A SRA. LILIA MARIA SERRA RG. 1.584.446-SP QUE ACETANDO O ENCARGO, BEM E FIDELMENTE PROMETEU CUMPRÍ-LO, CIENTIFICANDO-A, EU OFICIAL DE JUSTIÇA, QUE NÃO DEVERÁ ABRIR MÃO DO DEPOSITO, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO M.M. JUIZ DE DIREITO, DA 10ª VARA LOCAL, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.

Para constar, lavramos o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente, assinado por nós Oficiais de Justiça, pelo Senhor _____ e pelas testemunhas. É verdade, dou fé.
Ribeirão Preto, 07 de OUTUBRO de 1997

a) Oficial de Justiça _____

a) Oficial de Justiça _____

a) DEPOSITÁRIO Lilia Maria Serra

a) Testemunhas 1 Kleyder Borges Ribeiro

EMBRALVE
EMBRALVE

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL

PROC. Nº 1969/97
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

A D I T A M E N T O

Em cumprimento ao r. despacho de Fls. 106, faço o aditamento deste mandado, a fim de que o Sr. Oficial de Justiça proceda: **1)** à adequação dos bens já penhorados, para deixar consignado que a penhora recaiu sobre a parte ideal equivalente a 50% do valor dos bens; e **2)** proceda ao reforço da penhora na metade ideal dos seguintes bens: **a)** um prédio situado na cidade de Ribeirão Preto, na Av. Nove de Julho nº 667, com seu respectivo terreno, conforme matrícula 16.476, ficha 01 do livro 02 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto; **b)** um prédio situado nesta cidade na Travessa Tupi nº 75, com respectivo terreno, conforme doação feita em 25 de julho de 1975 sob nº de ordem 83.876 - TA 15.911, por Escritura Pública de 24 de abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião, TRANSCRITAÇÃO DAS TRANSMISSÕES de nº 3 BG - fls. 72 inclusa, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Ribeirão Preto; e **c)** um prédio situado na rua João Ribeiro nº 930, Bairro Campos Eliseos, Ribeirão Preto, e seu respectivo terreno, conforme doação feita em 25 de julho de 1975, sob nº de ordem 83.856 - TA 26.214, por Escritura pública de 24 de abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião local, TRANSCRITAÇÃO DAS TRANSMISSÕES de nº 3 BG - fls. 60, do 1º Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Ribeirão Preto. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, 12 de junho de 1998. Eu, CSO (CSO), escrevente, digitei. Eu, CSO (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, subscrevi.

CSO
ADEMIR NACARATTO TRIGA
Diretor de Serviço

Assistência Judiciária

Oficial - HORACIO

Carga - 1548

20 JUL 1998

10.º OFÍCIO CIVEL
RUBRICA
FLS.
109

10.º OFÍCIO CIVIL	
FLS.	RECEBIDA
110	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado dirigi-me nesta cidade e Comarca a avenida nove de Julho, 667, e aí sendo procedi a penhora, conforme auto em anexo. Assim sendo devolvo o presente mandado em Cartório para as determinações que se fizerem necessárias.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 1998.

José Luis Horácio de Paula
Oficial de Justiça

Percurso: 08 Km. - 01 ato
Proc. 1969/97

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo n.º 5909/97 10º VARA CÍVEL

Aos 16 dias do mês de JULHO do ano de um mil novecentos e 98 nesta CIDADE E COMARCA DE RIBOIRÃO PRETO

onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

que KEY DEB BORGES RIBEIRO move a LILIA MARIA SERRA DE MATOS

pela qual procedemos A PENHORA de bens abaixo descritos:

"A PARTE IDUAL EQUIVALENTE A 50% DO VALOR DA CASA Nº 8 SUBORDINADA AO Nº 270 DA RUA JOSÉ DE ALENCAR CONSTRUIDA DE TÍPOLOS COBERTA DE TELHAS, COM O SEU RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 6,30 METROS DE FRENTE POR 19,55 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS CONFRONTANDO DE UM LADO COM A CASA Nº 6, DO OUTRO COM A CASA Nº 10, E PELA FUNDOS COM SEBASTIÃO PIRELLA VAZIS, CASA ESSA COM FRENTE PARA UM CORREDOR DE SITUENTIA COMUM QUE MEDE 7,15 METROS DE LARGURA POR 47,00 METROS DE EXTENSÃO, CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SOB Nº 23.356, CONFORME MATRÍCULA Nº 15845 DO SE CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBOIRÃO PRETO-SP.

A PARTE IDUAL EQUIVALENTE A 50% DO VALOR DA CASA Nº 10, SUBORDINADA AO Nº 270, DA RUA JOSÉ DE ALENCAR

Feito(a) A PENHORA nomeei como fiel depositário(a) A SRA LILIA MARIA SERRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG. 3.584.446-8 SSP/SP, AV. NOVO DE JULHO 667

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____

Lilia Maria Serra Gonçalves de Oliveira

F.M. BRANDO



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 112
RUBRICA

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo n.º 1969, 97 10ª VARA CÍVEL

Aos 16 dias do mês de JUNHO do ano de um mil novecentos e 98 nesta CIDADE E COMARCA DE RIBOITÃO PRÉTO

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXTINÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que KLEVER BORGES RIBERTO move a LILIA MARIA SERRA DE MATOS

pela qual procedemos de bens abaixo descritos:

CONSTITUÍDA DE TÍTULOS, CABOTINA DE TILUMAS, COM O SEU RESPECTIVO TERRENO QUE MEDE 6,00 METROS DE FRENTE POR 19,55 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS, CONFRONTANDO DE UM LADO COM A CASA Nº 8 DO OUTRO COM A CASA Nº 12 - CÉLULAS FUNDAS COM SUBSTÂNCIA PÉTRICA VAZIS, CASA ESSA COM FRENTE PARA UM CARTEZAR DE SUPERVIGIÂNCIA COMUM QUE MEDE 7,15 METROS DE LARGURA POR 47,00 METROS DE EXTENSÃO. CADASTRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL SOB Nº 23.357. CONFORME MATRÍCULA Nº 11.842 DO IP CARTEZAR DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIBOITÃO PRÉTO-SP

A METADE IDEAL DO PRÉDIO SITUADO NESTA CIDADE NA AVENIDA NOVO DE JULHO, Nº 667, COM O SEU RESPECTIVO TERRENO QUE É COMPOSTO DO LOTE Nº 29 DA "VILA UELUDO" MEDINDO 12,70 METROS DE FRENTE POR 22,30 METROS

Feito(a) A PENHORA nomeei como fiel depositário(a) A SRA LILIA MARIA SERRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, RG 1584.446-8 SSP/SP, AV NOVO DE JULHO 667

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura]

DEPOSITÁRIO [Assinatura]
Gonçalves de Oliveira

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 113
MARCA

AUTO DE RENÚNCIA E DEPÓSITO

Processo n.º 9469/97 109 VARA CÍVEL

Aos 16 dias do mês de JULHO do ano de um mil novecentos e 98 nesta CIDADE E COMARCA DE RIBOITABA PRATO

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que KLEYDOR BORGES RIBEIRO move a LILIA MARIA SERRA DOS MATOS

pela qual procedemos de bens abaixo descritos:
DE AMBOS OS LADOS, DA FRENTE AOS FUNDOS CONFRONTANDO DE UM LADO COM O LOTE Nº 28, DE OUTRO LADO COM O LOTE Nº 30 E NOS FUNDOS COM JOSÉ BOLFARINI, IMPÓVEL ESSE LANÇADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCESSO Nº 12-000-347-301-067 NO EXERCÍCIO DE 1978 CONFORME MATRÍCULA Nº 16.476 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBOITABA PRATO-SP

A METADE IDEAL DO PRÉDIO SITUADO NESTA CIDADE NA TRAVESSA WPI Nº 75, COM O RESPECTIVO TERRENO CONSTITUÍDO DO PARCELO DO LOTE Nº 18, DA QUADRA Nº 7, DO LOTEAMENTO VILA SPARFIM MATOS, MEDINDO 4,00 METROS DE FRENTE POR 21,00 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS, CONFORME DOAÇÃO FEITA EM 25 DE JULHO DE 1975 SOB Nº DE ORDEM 83.876-74 15 911, POR ESCRIÇÃO PÚBLICA DE 24 DE ABRIL DE 1975, LAVADA NO 4º TABULIONÁRIO

Feito(a) A RENÚNCIA nomeei como fiel depositário(a) A SRA LILIA MARIA SERRA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG. J.584.446-8 SSP/SP, AV. NOVO DO JULHO, 667

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 109 VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA [Assinatura]

DEPOSITÁRIO Lily Maria Serra Gonçalves de Oliveira
Gonçalves de Oliveira

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO SÃO PAULO

18.º OFÍCIO CÍVEL
R.S. 114
RUBRICA

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo n.º 1969/ 97 509 VARA CÍVEL

Aos 16 dias do mês de JULHO do ano de um mil novecentos e 98 nesta CIDADE DE SÃO PAULO DE RIBEIRÃO PRETO

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXEQUÇÃO DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL que KLEYDIR BORGES RIBEIRO move a LILIA MARIA SERRA DE MATOS

pela qual procedemos de bens abaixo descritos:
TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES DE Nº 3 BG - FLS 72 INCUSA DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE RIBEIRÃO PRETO:

A MURADA IDEAL DO PRÉDIO SITUADO NESTA CIDADE A RUA SOFIA RIBEIRO Nº 930, BAIRRO CAMPOS ÚRSULOS, RIBEIRÃO PRETO E SEU RESPECTIVO TERRENO, CONFORME DOAÇÃO FEITA EM 25 DE JULHO DE 1975, SOB Nº DE ORDEM 83.856-7A 26214, POR ESCRIÇÃO PÚBLICA DE 24 DE ABRIL DE 1975, MURADA NO 4º TRIBUNAL LOCAL, TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES DE Nº 3 BG - FLS 60, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DE RIBEIRÃO PRETO.

Ver fls. 177

Feito(a) A PENHORA nomeei como fiel depositário(a) ASTA. LILIA MARIA SERRA GONCALVES DE OLIVEIRA, RG. 1584.446-8 SSP/SP, AV. NOVS DE JULHO 667

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 509 VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim. Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA _____

DEPOSITÁRIO _____

[Handwritten signatures of the Official of Justice and the Depositary]

EM BRANCO

M.º OFICIO CIVEL	
F.L.S.	NUMERO
115	477

JUNTADA

Junto a este autos:

- () carta a.r. devolvida () mandado
- () cartão a.r () carta precatória
- (x) petição () ofício

Rib.Preto, 28/07/98 Eu, [assinatura] escr.digitei

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROTOCOLADO

23 JUL 1998 06:26:06
FÓRUM DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Processo nº 1969/97 – Execução
Processo nº 2232/97 – Apenso

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER a EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE REGISTRO DE PENHORA**, relativo aos Autos de Penhora de fls. .

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Rib. Preto, 23 de julho de 1998.

Sônia da Gonçalves

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves – adv.
OAB nº 140606 - SP

10.º OFÍCIO CIVIL	
FLA.	RUBRICA
117	af

JUNTADA

Junto a este autos:

- () carta a.r. devolvida () mandado
- () cartão a.r () carta precatória
- (x) petição () ofício

Rib.Preto, 03/08/97 Eu, af escr.digitei

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
118	<i>[assinatura]</i>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10.^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

J. Conclusos

Em, 24 JUL 1998

Antonio Sérgio ~~Ribeiro~~ de Azevedo
Juiz de Direito

PROTOCOLADO

JUL 19 98 06:16:00
SERVIÇO DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO

Processo nº 1969/97 – Execução
Processo nº 2232 – Apenso

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** e **REQUERER** o que segue:

Que através de diligências próprias, a exequente descobriu que a executada, sempre com o objetivo de frustrar esta execução, encontra-se em novo endereço, o qual informa a seguir:

Rua 09 de julho nº 667 – centro Rib. Preto/SP

REQUER, Vossa Excelência digno-se a oficiar a **MUNDIAL IMÓVEIS**, sediada na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Av. Presidente Vargas nº 498, fone 623.5546, atual responsável pela administração e recebimento de aluguéis que envolvem alguns imóveis da executada para que declare o real valor mensal creditado em nome da requerida, ou a seu favor.

REQUER, ainda, tão logo seja informado o real valor, Vossa Excelência digno-se a conceder a penhora de 50% (cinquenta por cento) do total, tantas vezes quantas necessárias para garantir o total desta execução, pois a executada não poupa atitudes na tentativa de frustrar esta execução.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Rib.Preto, 20 de julho de 1998.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Sônia Cristina Pedrino Gonçalves – adv.
OAB nº 140606 - SP

= C O N C L U S Ã O =

Aos 12 de agosto de 1998, faço estes autos conclusos ao Doutor MARIO RAMOS DOS SANTOS, MM. Juiz Substituto. Eu _____ (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

1. Certifique, o Cartório, se houve ou não apresentação de embargos.

2. Defiro a expedição do mandado de registro da penhora (fls. 116).

3. Após a avaliação dos bens penhorados, será apreciado o pedido de fls. 118/119, para verificação de eventual necessidade de ampliação da penhora.

Int.

Rib. Preto, 13.08.98

Mario Ramos dos Santos
Juiz Substituto

D A T A

Aos 18 de AGO 1998 de 1998, recebi estes autos em Cartório, com o despacho supra. Eu CSO Escr., digitei e subscrevi.

C E T I D Ã O

Certifico e do fé que, nesta data, encaminhei à Inap OI do estado o despacho de fls. 120 para intimação das partes.

Em _____ de 18 AGO 1998 de 19____

Eu, CSO Escr. subscr.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal **sem**:

- apresentação de contestação apresentação de embargos
- apresentação de impugnação especificação de provas-autor/embargante/impugnante
- apresentação de memoriais-autor especificação de provas-réu/embargado/impugnado
- apresentação de memoriais-réu comprovar distr./protoc. doc. exp./de fls. _____
- retorno da C. Prec. expedida conforme fls. _____
- resposta ao ofício de fls. _____
- atendimento ao r. despacho de fls. _____
- atendimento à publicação de fls. _____
- manifestação do _____ ref. despacho de fls. _____
- manifestação da parte interessada sobre o prosseguimento do feito.
- _____

Ribeirão Preto, 27 AGO 1998. Eu, CSO (CSO), escrevente, digitei e subscrevi.

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
122	<i>[Handwritten Signature]</i>

decrete 18/08

1969/97 - EXECUÇÃO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Móvida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - Fls. 120: " 1.... 2. Defiro a expedição do mandado de Registro da Sentença fls. 116. 3. Após a avaliação dos bens penhorados, será apreciado o pedido de fls. 118/119, para verificação de eventual necessidade de ampliação da penhora. int." Adv.: (140606/SP)SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES

CERTIDAO

() sentença
 Certifico e dou que o/a () despacho
 () nota de cart.
 de fls. 120 foi publicado no Diário Oficial
 da Justiça em 28 de agosto de 1998.
 Rib. Preto, 31 AGO 1998
 Eu, *[Handwritten Signature]*, Escriv., digitei e subscr.

[Handwritten Signature]

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
123	aw

C O N C L U S A O

Aos 03 de setembro de 1998, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO MM, Juiz de Direito Titular. Eu _____ (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

1. Concedo, a requerente, neste feito, os benefícios da Assistência Judiciária, conforme já apreciado nos autos em apenso (fls. 41).

2. Para avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), nomeio o sr. DIÓGENES ALBERTO CASTRO -Crea nº 0601784987 (fone: 629.6090), que estimará seus honorários no prazo de 10(dez) dias, o qual será recolhido, a final, se for o caso, face a gratuidade da causa (fls.observando-se o disposto no art. 433, parágrafo único, do C.F.Civil.

3. Após, intime-se o "expert" para apresentação do laudo no prazo de 20(vinte) dias.

Int:

Rib. Preto 03.09.98

S. 11
C NC
01/12

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
 Juiz de Direito

D A T A

Aos 04 de 09 de 1998, recebi estes autos em Cartório, com o despacho supra. Eu *aw*, Escr., digitei e subscrevi.

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o r. despacho/sentença de fls. 123, para intimação das partes. Ribeirão Preto, 9/11/98.
Eu, A escrevente, digitei e subscrevi.

Em _____ de JUNTADA
26 NOV 1998 de 19_____
junto a estes autos Relicção Sr. Paulo.

que segue(m).
Eu, A Escr. subsc.

Diógenes Alberto Castro

Engenheiro Civil -CREA nº0601784987 SP

IBAPE nº648

R. José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto -SP Fone 629 60 90

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO.

Proc. 1969/97

DIÓGENES ALBERTO CASTRO, Engenheiro, CREA Nº 0601784987, com escritório na Rua José Bianchi nº 281, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, onde o Requerente é **KLEYDER BORGES RIBEIRO** e o Requerido é **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, processo Nº 1969/97 em trâmite nesta R. Vara e Cartório do 10º Ofício, vem respeitosamente à presença de V.Exª., requerer o arbitramento dos **honorários a serem recolhidos ao final** para a execução dos Laudos de Constatação e Avaliação, orçado em **R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais)**, em virtude da extensão dos trabalhos.

Termos em que ,
P. Deferimento

Ribeirão Preto , 24 de novembro de 1998



DIÓGENES ALBERTO CASTRO
CREA nº 0601784987 - SP
IBAPE nº 648 -SP.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data, não foi publicado o r. despacho de fls. 123, razão pela qual, enviei novamente à Imprensa Oficial. Rib. Preto, 27 de novembro de 1998. Eu, _____
o escr., digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]

1969/97 - EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - Fls. 123: " 1. Concedo, a reqte., neste feito, os beneficios da Assist.Judiciária, conforme já apreciado nos autos em apenso fls. 41. 2. Para avaliação dos bens penhorados, nomeio o sr. DIOGENES ALBERTO CASTRO - Crea 0601784987 - fone 629.6090, que estimará seus honorários no prazo de 10 dias, o qual será recolhido, a final, se for o caso, face a gratuidade da causa fls. observando-se o disposto no art. 433, J. Único, do CPC. 3. Após, intím-se o "expert" para apresentação do laudo no prazo de 20 dias. int." - N.C. (valor estimado pelo perito fls. 124: - R\$ 1.950,00) Adv.: (140606/SP)SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES

CERTIDAO

Certifico que o(a) depois
 de fls. 127 foi publicado no Diário Oficial
 da Justiça de 17 DEZ 1998 / 1998 / 1998

O referido é verdade e dou fé.

Em 19 de dezembro de 1998

Eu, PJA Escr. subscr.

JUNTADA

Em 15 MAR 1999 de 1999

jun c. os Laudo Pericial.

que s. ...

Eu, PJA Escr. subscr.

Diógenes Alberto Castro

Engenheiro Civil -CREA nº0601784987 SP

IBAPE nº648

R. José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto -SP Fone 629 60 90

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO.**

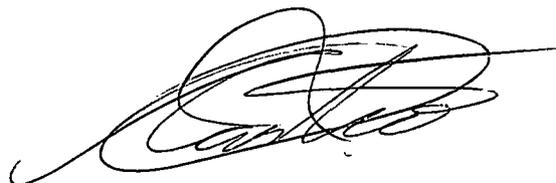
Proc. 1969/97

DIÓGENES ALBERTO CASTRO, Engenheiro, CREA Nº 0601784987, com escritório na Rua José Bianchi nº 281, nesta cidade de Ribeirão Preto - SP, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, onde o requerente é **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, e o requerido é **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, processo Nº 1969/97 em trâmite nesta R Vara e Cartório do 10º Ofício, após ter elaborado o seu **Laudô**, vem respeitosamente à presença de V.Exª., requerer que seja juntado aos autos.

Por oportuno, requer o arbitramento do numerário estimado, a título de pagamento de seus honorários, conforme fls. 123 dos autos, ou seja, recolhidos a final.

Termos em que ,
P. Deferimento

Ribeirão Preto , 12 de março de 1999



DIÓGENES ALBERTO CASTRO
CREA nº 0601784987 - SP
IBAPE nº 648 -SP

DIÓGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987

10º OFÍCIO CÍVEL
128 279

LAUDO TÉCNICO PERICIAL

**JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL**

PROCESSO : 1969/97
OBJETO PERICIADO : IMÓVEL URBANO
REQUERENTE : KLEYDER BORGES RIBEIRO
REQUERIDO : LILIA MARIA SERRA DE MATOS



ÍNDICE

01	INTRODUÇÃO
02	LOCALIZAÇÃO / REFERÊNCIAIS
03	BENEFÍCIOS PÚBLICOS
04	IMÓVEIS AVALIANDO
04.1	VISTORIA
05	VALOR DOS IMÓVEIS
05.1	LAUDO DE CONSTATAÇÃO
05.1.1	TERRENO
05.1.2	CONSTRUÇÃO
05.2	LAUDO DE AVALIAÇÃO
05.2.1	TERRENO
05.2.2	CONSTRUÇÃO
05.3	HOMOGENEIZAÇÃO
06	ENCERRAMENTO
ANEXO I – CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	

01 INTRODUÇÃO

Objetiva-se com o presente trabalho técnico proceder a descrição, avaliação e finalmente efetuar o arbitramento analítico do valor de mercado dos seguintes imóveis localizados nesta cidade, conforme auto de penhora :

- 50 % do valor da casa n ° 08 subordinada ao n ° 270 da Rua José de Alencar – Campos Elíseos.
- 50 % do valor da casa n ° 10 subordinada ao n ° 270 da Rua José de Alencar – Campos Elíseos.
- 50 % do valor do prédio situado na Avenida Nove de Julho n ° 667 – Centro.
- 50% do valor do prédio situado na Travessa Tupi n ° 75 – Vila Tibério.

Não procedeu-se a avaliação do imóvel à rua João Ribeiro n ° 922 (fl. 103 dos autos), devido a documentação estar divergente com o auto de penhora e depósito (fl. 114 dos autos) onde consta imóvel à rua João Ribeiro n ° 930.

Para a elaboração do Laudo de Avaliação e Constatação, este perito necessitou passar por diversas vezes nos referidos imóveis, onde finalmente conseguiu proceder a vistoria interna nos mesmos, somente no sábado, dia seis de março de um mil novecentos e noventa e nove, ocasião em que foram feitas algumas fotos que ilustram este laudo.

Os imóveis da rua José de Alencar n ° 270, tiveram acompanhamento dos locatários, ou seja, casa 08 Sra. Marisa e na casa n ° 10 Sra. Maria das Graças. O imóvel da Avenida Nove de Julho n ° 667 teve o acompanhamento da Sra. Lilia Maria de Serra Mattos. No imóvel da Travessa Tupi n ° 75 este perito adentrou juntamente com a Sra. Marlene (moradora da frente) devido o mesmo estar abandonado e aberto. Enfim, procedeu-se a realização dos trabalhos, ou seja, constatação e vistoria.

Pesquisou-se mercado imobiliário e realizou levantamentos técnicos, baseados na NBR-5676 da ABNT (Norma Brasileira Regulamentadora Para Avaliação De Imóveis Urbanos - Associação Brasileira De Normas Técnicas) e Estudos/Orientações do IBAPE-S.P. (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

No transcorrer deste laudo serão abordados os temas considerados de maior relevância, cujos pronunciamentos servirão de respaldo às conclusões que finalizam o laudo.

02 LOCALIZAÇÃO / REFERÊNCIAS

Os imóveis estão localizados conforme segue abaixo:

Imóveis da Rua José de Alencar n ° 270

Casa 08

O imóvel localiza-se no loteamento / bairro denominado Campos Elíseos, sendo que o imóvel está classificado na Secretaria Municipal da Fazenda - Ribeirão Preto sob nº 0023356.

É cadastrado sob código de setor 201, região N 1, distando aproximadamente 2 quilômetros do centro desta cidade.

O local, na sua maioria é constituído de imóveis térreos residenciais e comerciais.

A travessa onde está localizado o imóvel, trata-se de rua sem saída e encontra-se ocupada de imóveis com finalidades residenciais.

Casa 10

O imóvel localiza-se no loteamento / bairro denominado Campos Elíseos, sendo que o imóvel está classificado na Secretaria Municipal da Fazenda - Ribeirão Preto sob nº 0023357.

É cadastrado sob código de setor 201, região N 1, distando aproximadamente 2 quilômetros do centro desta cidade.

O local, na sua maioria é constituído de imóveis térreos residenciais e comerciais.

A travessa onde está localizado o imóvel, trata-se de rua sem saída e encontra-se ocupada de imóveis com finalidades residenciais.

Imóvel da Avenida Nove de Julho nº 667

O imóvel localiza-se no loteamento denominado Vila Velludo, sendo que o imóvel está classificado na Secretaria Municipal da Fazenda - Ribeirão Preto sob nº 0003473.

É cadastrado sob código de setor 101, Setor Central desta cidade.

A referida avenida é predominantemente ocupada de imóveis comerciais, sendo classificada como sendo uma das principais avenidas comerciais desta cidade.

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857



Imóvel da Travessa Tupi n° 75

O imóvel localiza-se no loteamento / bairro denominado Vila Tibério, sendo que o imóvel está classificado na Secretaria Municipal da Fazenda - Ribeirão Preto sob nº 0040409.

É cadastrado sob código de setor 502, região O 2 desta cidade, distando aproximadamente um quilômetro da região central.

A referida travessa é predominantemente ocupada de imóveis residenciais, estando a mesma localizada próximo a Avenida A. Zerrenner.

03 BENEFÍCIOS PÚBLICOS

Em linhas gerais, as vias públicas onde localizam-se os imóveis, bem como as demais que o circundam, possuem os seguintes benefícios:

- - Redes elétricas de baixa e alta tensão / aérea e iluminação (C.P.F.L.)
- - Redes telefônicas (CETERP).
- - Abastecimento de água e esgoto (DAERP).
- - Pavimentação asfáltica.
- - Meio-fios e sarjetas.
- - Calçadas.
- - Coleta de lixo.
- - Linhas regulares de transportes coletivos.
- - Sinalização padronizada.

04 IMÓVEIS AVALIANDO

04.1 VISTORIA

Vistoriou-se os imóveis, cujos detalhes são vistos a seguir :

Imóvel da Rua José de Alencar n° 270 – Casa 08

- ◆ **TIPO:** Alvenaria.
- ◆ **PADRÃO DE CONSTRUÇÃO:** Popular, devido aos materiais empregados.
- ◆ **FUNCIONALIDADE:** Razoável para o padrão que se destina.
- ◆ **OCUPAÇÃO:** O imóvel é utilizado como moradia.
- ◆ **PÉ-DIREITO:** em torno de 2,80 metros.
- ◆ **PISOS:** Cerâmico, tacos de madeira e cimentado.
- ◆ **PAREDES:** Tijolo comum.
- ◆ **FORROS:** Madeira.
- ◆ **ESQUADRIAS:** Metálicas e madeira
- ◆ **REVESTIMENTOS:** Rebocos e azulejos meia parede no banheiro.
- ◆ **TELHADOS E COBERTURAS:** Estruturas de madeira com cobertura em telhas de barro.
- ◆ **ACESSÓRIOS:** Aparelhos sanitários, ferragens, maçanetas, fechaduras, com modelos compatíveis para a idade e padrão do imóvel.
- ◆ **ILUMINAÇÃO:** Lâmpadas incandescentes.
- ◆ **REDE ELÉTRICA:** Ruim, necessitando de manutenção.
- ◆ **REDE HIDRÁULICA E PLUVIAL:** Idem.
- ◆ **PINTURA:** Precisando ser reaplicada.

O imóvel possui : corredor de entrada, sala, copa, cozinha, banheiro, 2 dormitórios e área externa.

O estado geral de conservação do imóvel em assunto é razoável, devido a vida útil dos componentes da construção, bem como os aspectos gerais de conservação, manutenção.

A idade do imóvel avaliando é de trinta e seis (36) anos, conforme dados obtidos junto à Secretária Municipal da Fazenda.

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

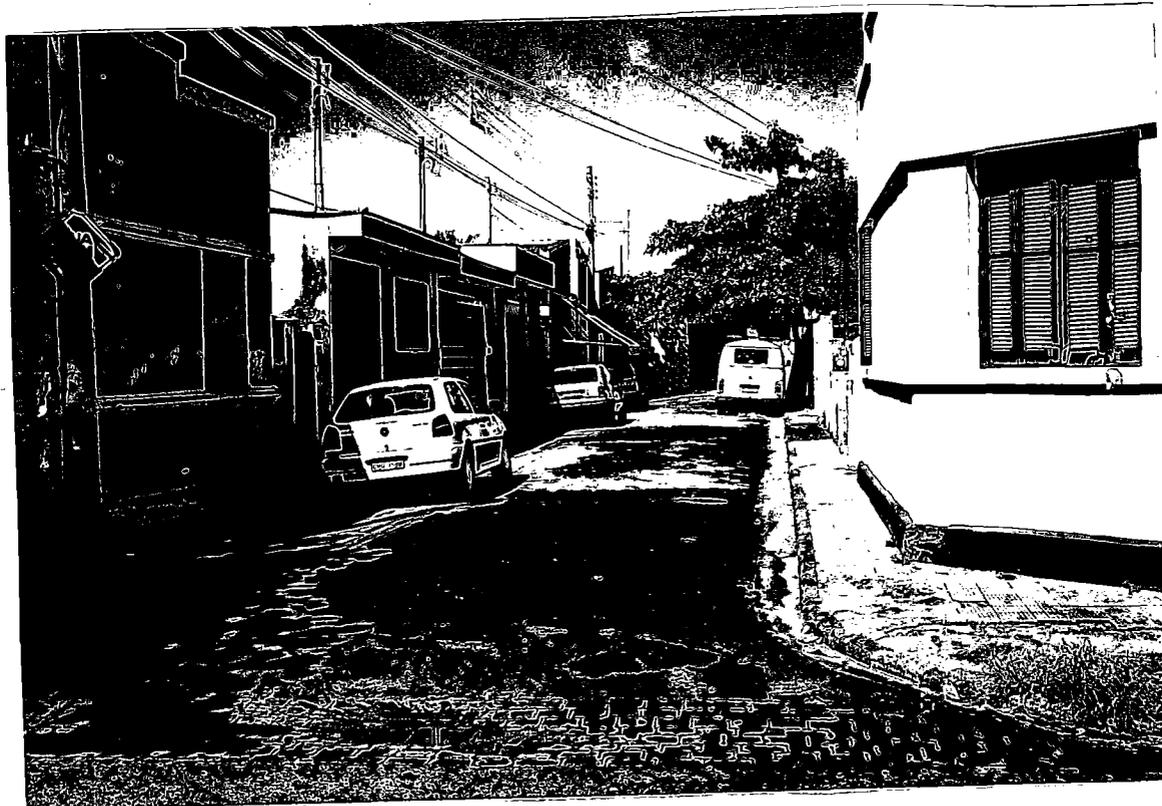


FOTO 1 - RUA SEM SAÍDA (ACESSO AS CASAS 08 E 10) JUNTO A RUA JOSÉ DE ALENCAR N ° 270



FOTO 2 - VISTA FRONTAL DA CASA 08

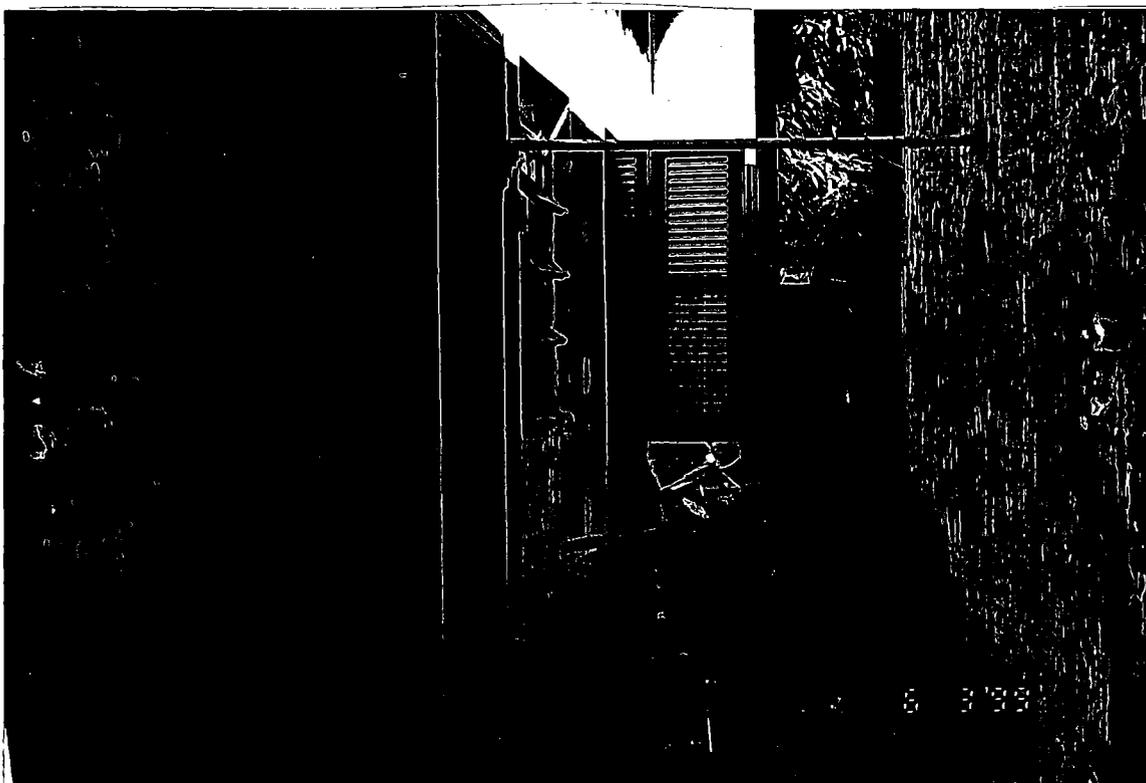


FOTO 3 – VISTA DO CORREDOR DE ENTRADA E PORTA DA SALA



FOTO 4 – VISTA DA SALA DE VISITA / T.V.

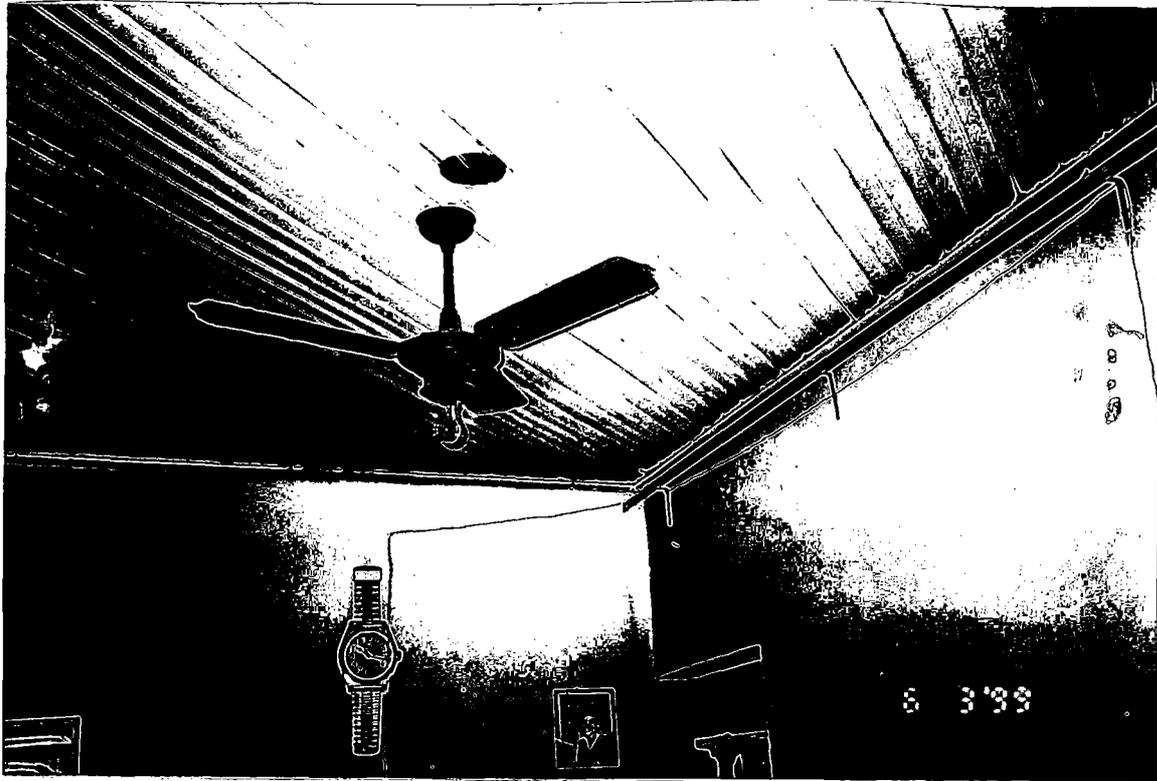


FOTO 5 - OUTRA VISTA DA SALA - OBSERVA-SE FORRO DE MADEIRA

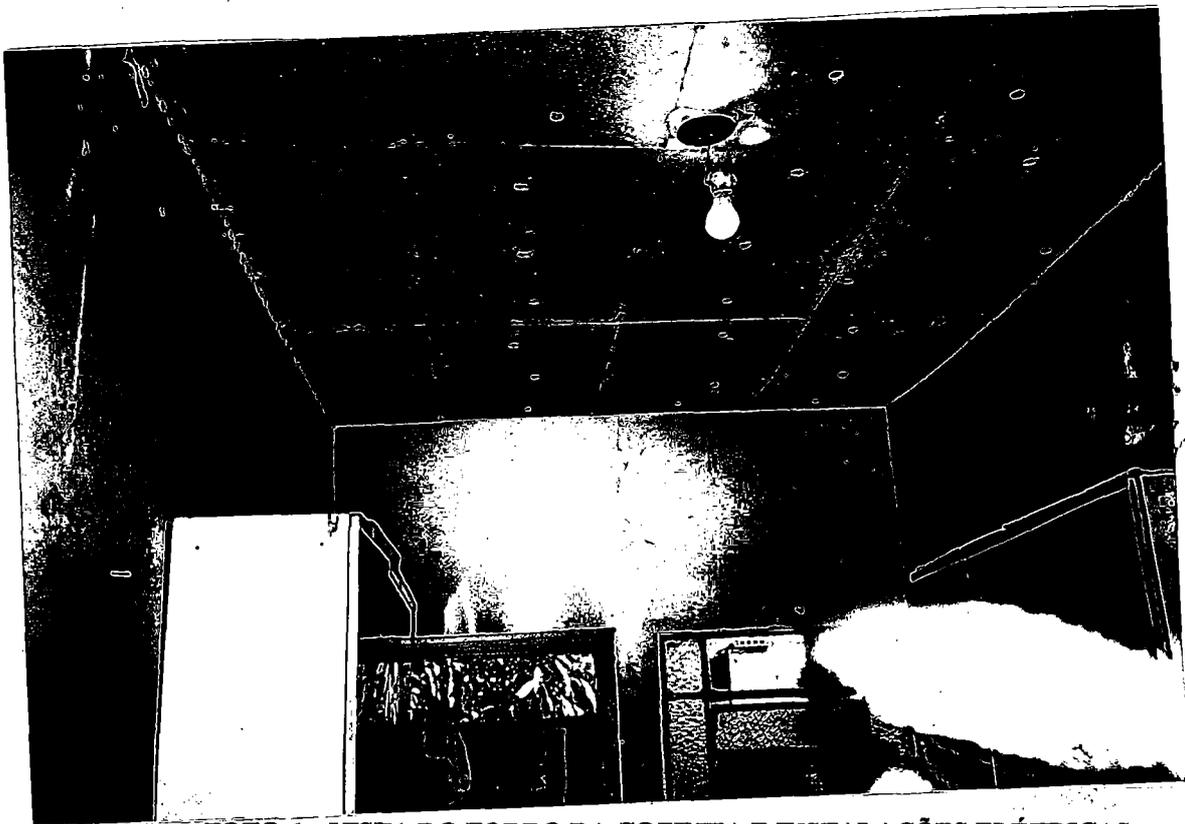


FOTO 6 - VISTA DO FORRO DA COZINHA E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

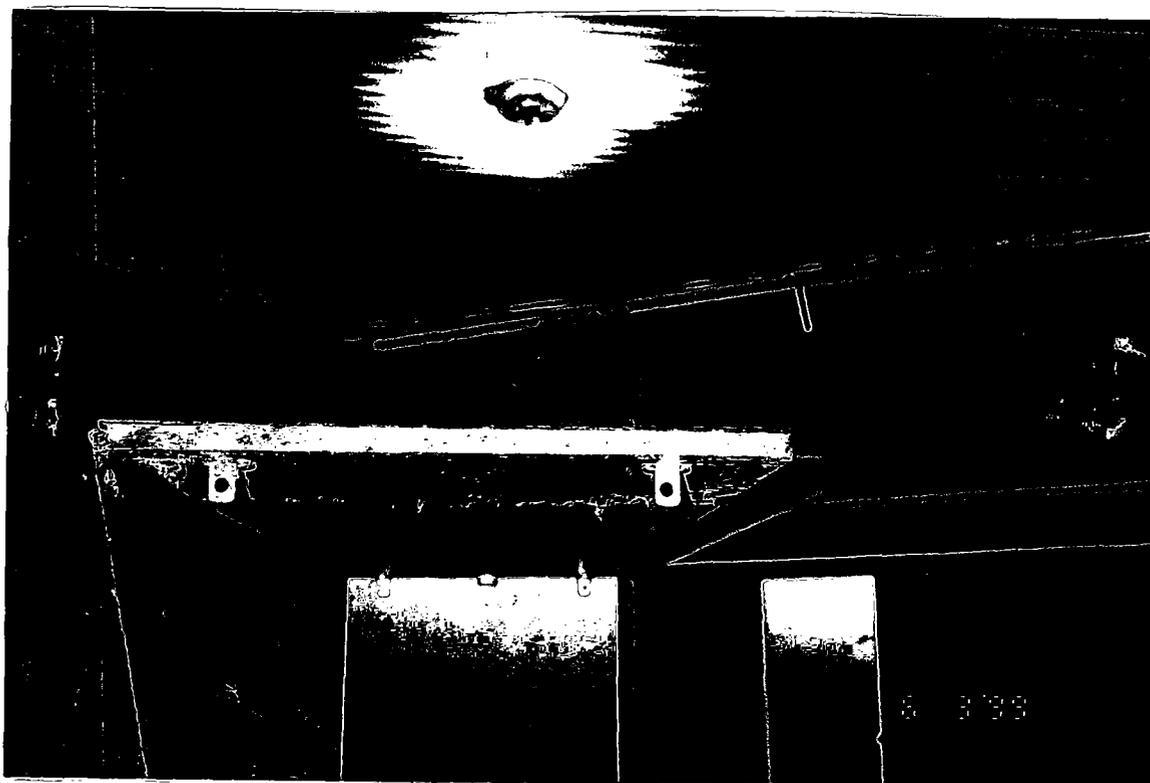


FOTO 7 - VISTA DOS DORMITÓRIOS - OBSERVA-SE FORRO DE MADEIRA



FOTO 8 - ÁREA EXTERNA

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto. SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

Imóvel da Rua José de Alencar n° 270 – Casa 10

- ◆ **TIPO:** Alvenaria.
- ◆ **PADRÃO DE CONSTRUÇÃO:** Popular, devido aos materiais empregados.
- ◆ **FUNCIONALIDADE:** Razoável para padrão que se destina.
- ◆ **OCUPAÇÃO:** O imóvel é utilizado como moradia.
- ◆ **PÉ-DIREITO:** em torno de 2,80 metros.
- ◆ **PISOS:** Cerâmico, tacos de madeira e cimentado.
- ◆ **PAREDES:** Tijolo comum.
- ◆ **FORROS:** Madeira.
- ◆ **ESQUADRIAS:** Metálicas e madeira
- ◆ **REVESTIMENTOS:** Rebocos e azulejos meia parede do banheiro.
- ◆ **TELHADOS E COBERTURAS:** Estruturas de madeira com cobertura em telhas de barro.
- ◆ **ACESSÓRIOS:** Aparelhos sanitários, ferragens, maçanetas, fechaduras, com modelos compatíveis para a idade e padrão do imóvel.
- ◆ **ILUMINAÇÃO:** Lâmpadas incandescentes.
- ◆ **REDE ELÉTRICA:** Ruim, necessitando de manutenção.
- ◆ **REDE HIDRÁULICA E PLUVIAL:** Idem.
- ◆ **PINTURA:** Precisando ser reaplicada.

O imóvel possui : corredor de entrada, sala, copa, cozinha, banheiro, 2 dormitórios e área externa.

O estado geral de conservação do imóvel em assunto é razoável, devido a vida útil dos componentes da construção, bem como os aspectos gerais de conservação, manutenção.

A idade do imóvel avaliando é de trinta e seis (36) anos, conforme dados obtidos junto à Secretária Municipal da Fazenda.

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



FOTO 1 - VISTA FRONTAL DO IMÓVEL - CASA 10

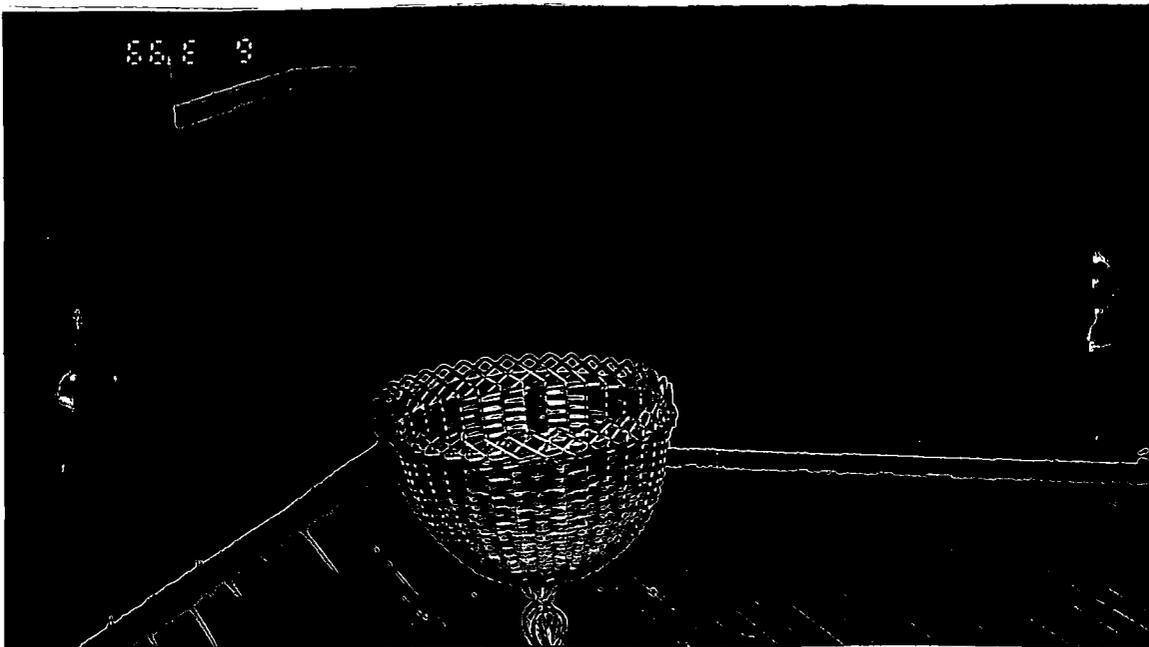


FOTO 2 - VISTA DO FORRO DE MADEIRA DA SALA



FOTO 3 - DORMITÓRIO

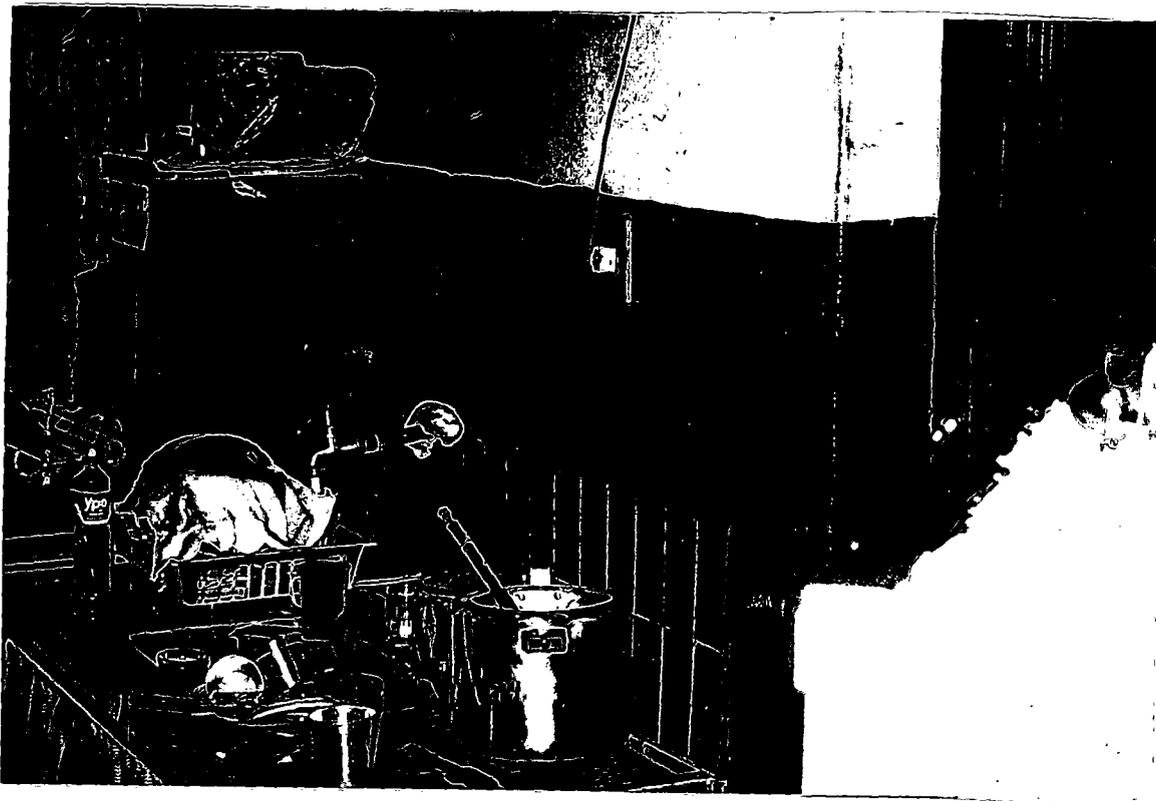


FOTO 4 - COZINHA

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

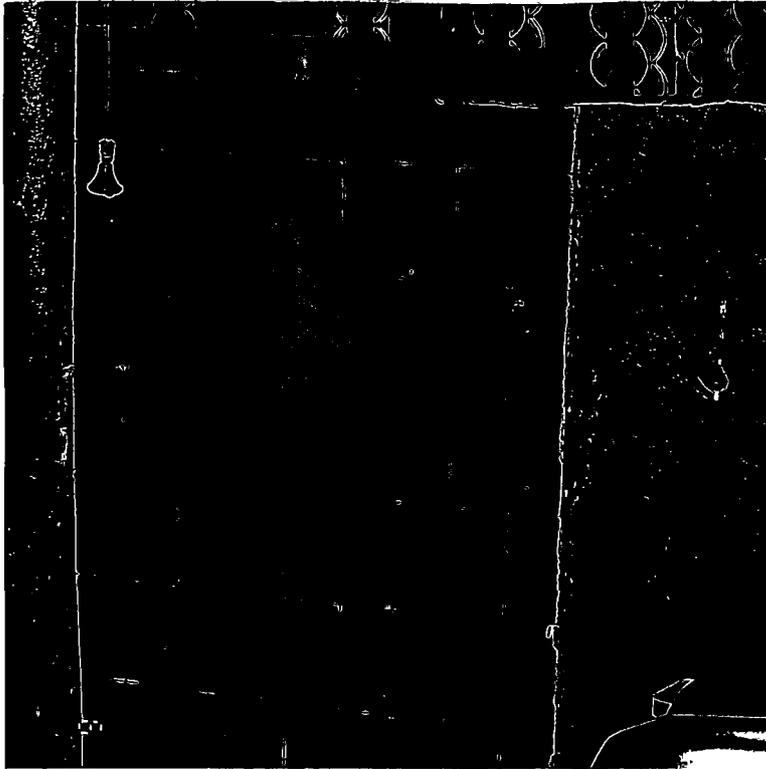


FOTO 5 - BANHEIRO

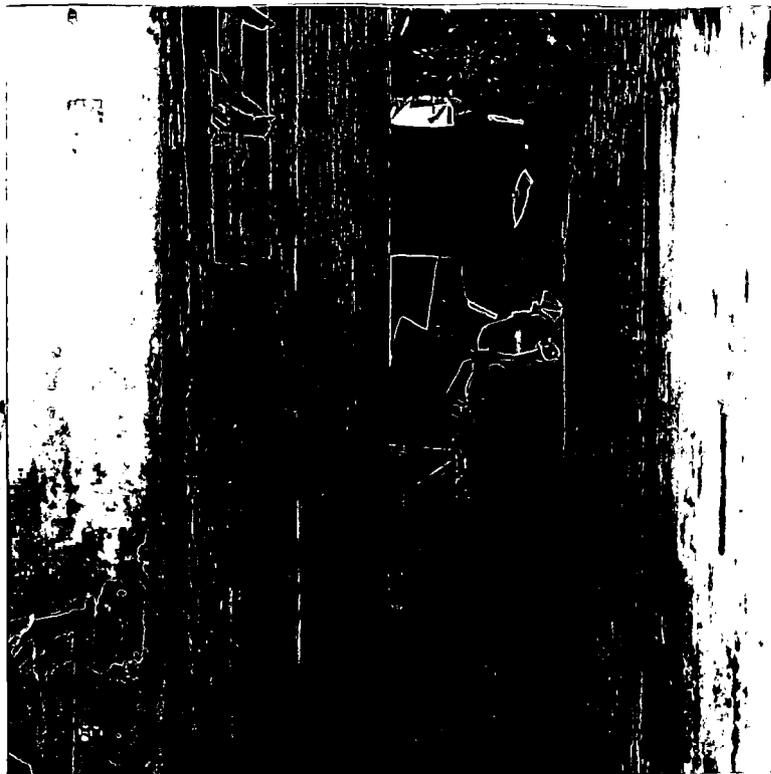


FOTO 6 - CORREDOR / ÁREA EXTERNA

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

Imóvel da Avenida Nove de Julho n° 667

- ◆ **TIPO:** Alvenaria.
- ◆ **PADRÃO DE CONSTRUÇÃO:** Fino, devido aos materiais empregados.
- ◆ **FUNCIONALIDADE:** Boa.
- ◆ **OCUPAÇÃO:** O imóvel encontra-se fechado e sem móveis.
- ◆ **PÉ-DIREITO:** variando em torno de 2,80 a 3,00 metros.
- ◆ **PISOS:** Cerâmico, tacos de madeira e pedra.
- ◆ **PAREDES:** Tijolo comum.
- ◆ **FORROS:** Madeira.
- ◆ **ESQUADRIAS:** Predominantemente madeira.
- ◆ **REVESTIMENTOS:** Rebocos, tijolo aparente e azulejos.
- ◆ **TELHADOS E COBERTURAS:** Estruturas de madeira com cobertura em telhas de barro.
- ◆ **ACESSÓRIOS:** Aparelhos sanitários, ferragens, maçanetas, fechaduras, com modelos compatíveis para a idade e padrão do imóvel.
- ◆ **ILUMINAÇÃO:** Lâmpadas incandescentes.
- ◆ **REDE ELÉTRICA:** Ruim, necessitando de manutenção.
- ◆ **REDE HIDRÁULICA E PLUVIAL:** Idem.
- ◆ **PINTURA:** Precisando ser reaplicada.

O imóvel possui : No térreo possui hall de entrada, lavabo, 2 salas, sala de jantar, copa/cozinha, varanda. No pavimento superior possui 2 suítes, 2 salas e banheiro social.

O estado geral de conservação do imóvel em assunto é ruim nas partes de telhado, madeiras e pintura; devido a vida útil dos componentes da construção, bem como os aspectos gerais de conservação e manutenção.

A idade do imóvel avaliando é de trinta e seis (36) anos, conforme dados obtidos junto à Secretária Municipal da Fazenda.

Constatou-se que o imóvel penhorado esta anexado a outro imóvel, porém esta avaliação é referente somente até próximo à piscina. A piscina, varandas e demais dependências anexadas ao imóvel avaliando não estão consideradas no escopo deste trabalho.

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



FOTO 1 – VISTA DA PARTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL AVALIANDO – OBSERVA-SE QUE A PISCINA NÃO FAZ PARTE DO IMÓVEL AVALIANDO



FOTO 2 – OUTRA VISTA DO IMÓVEL AVALIANDO



FOTO 3 – SALAS NO TÉRREO



FOTO 4 – ESQUADRIAS DA SALA DE VISITAS

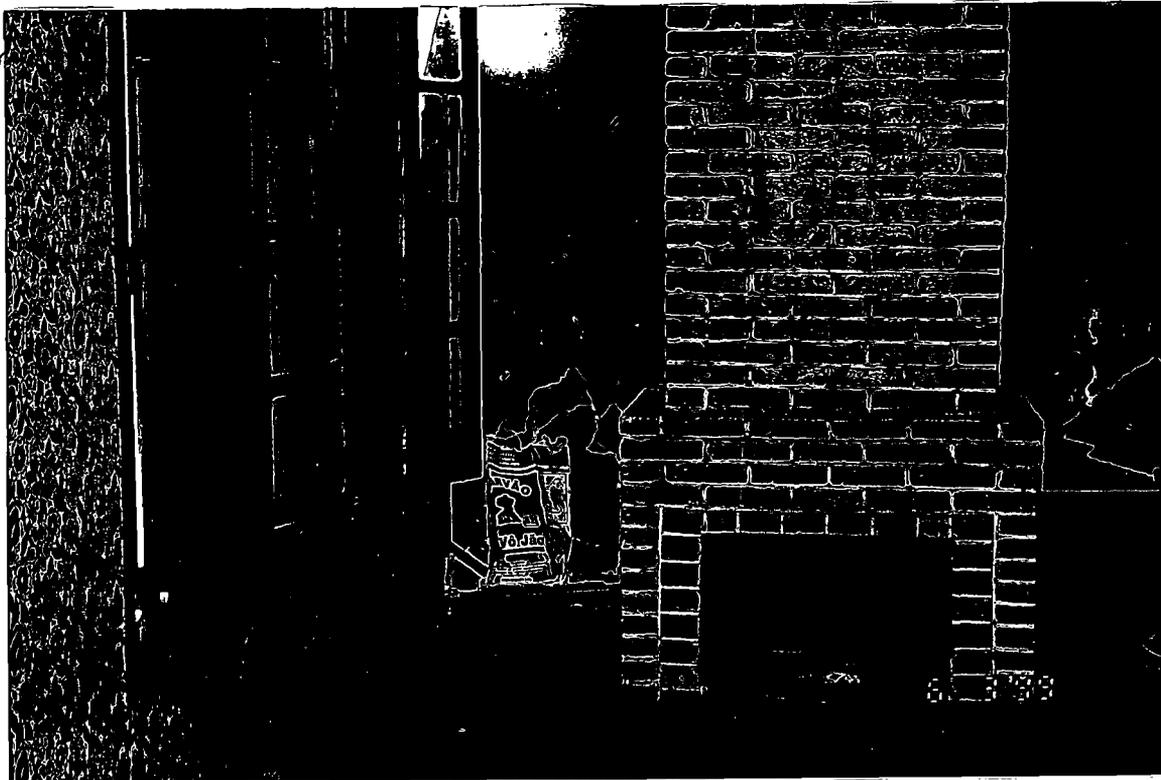


FOTO 5 – SALA DE SOM / LAREIRA NO TÉRREO

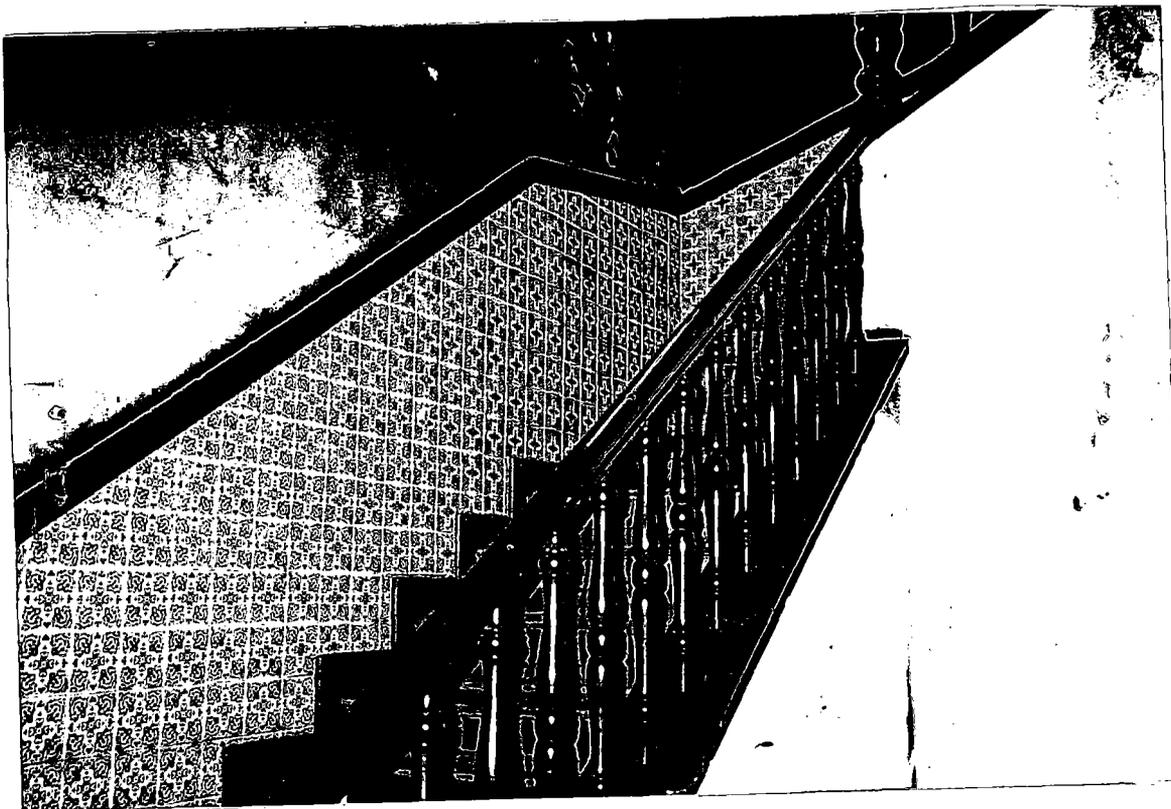


FOTO 6 – ACESSO PARA O PAVIMENTO SUPERIOR

100 CFM 10-199 VEL
RUBEN
RUBEN



FOTO 7 - SUÍTE

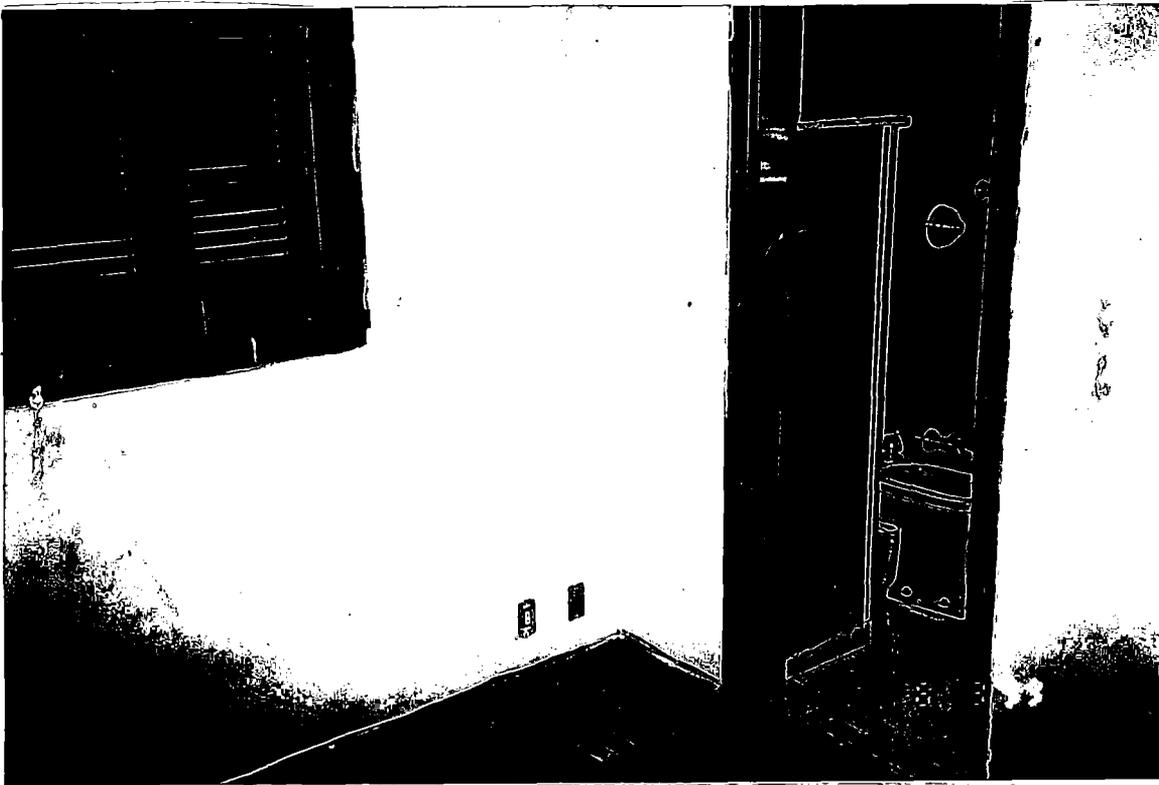


FOTO 8 - OUTRA SUÍTE

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto. SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

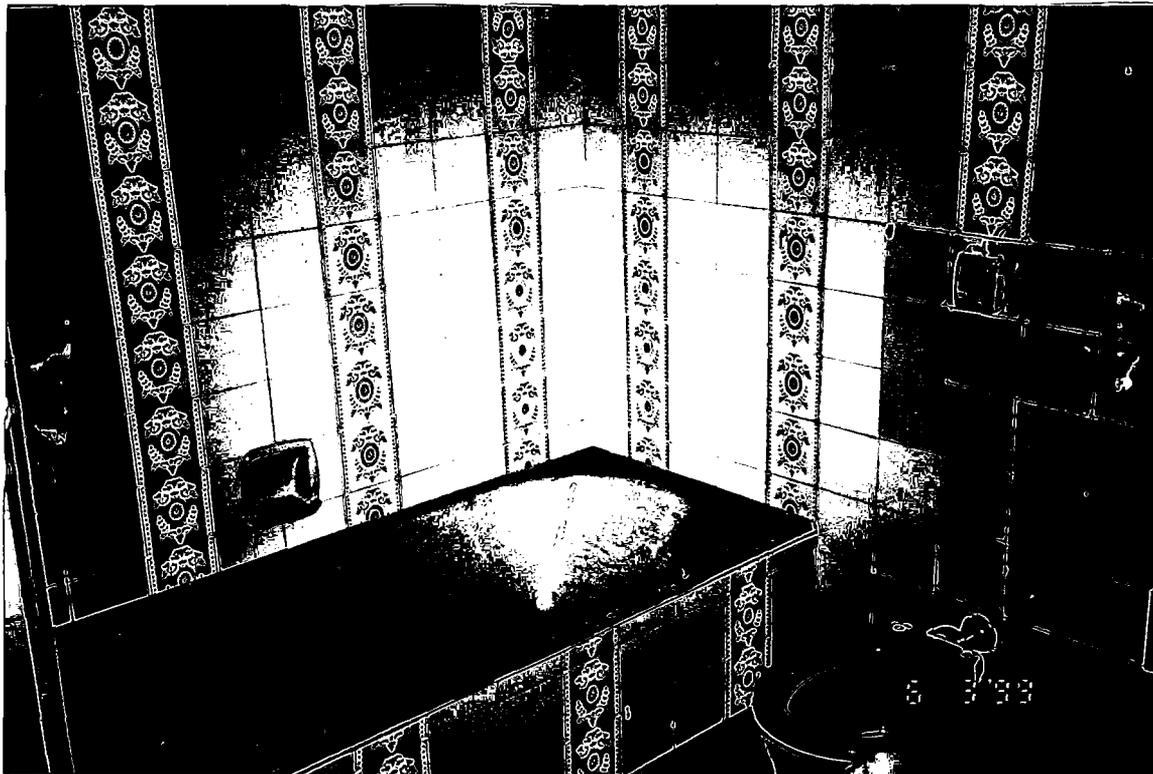


FOTO 9 - BANHEIRO COMUM - PAVIMENTO SUPERIOR

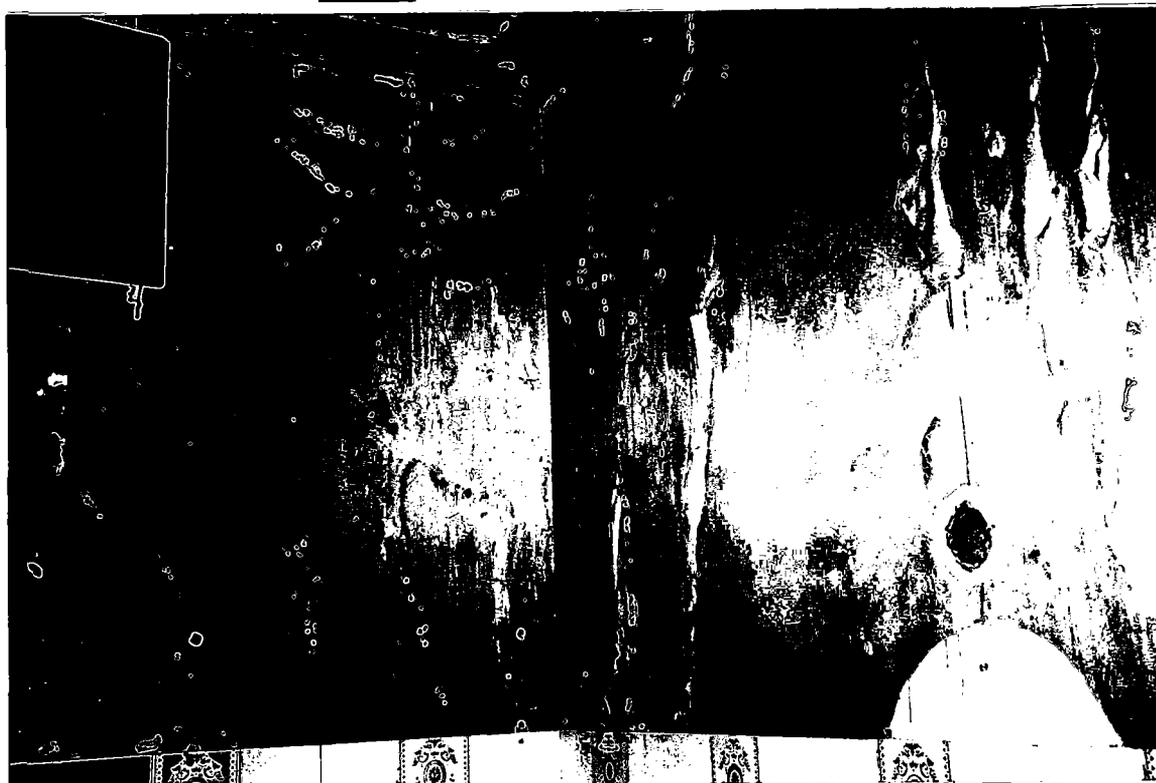


FOTO 10 - OUTRA VISTA DO BANHEIRO - OBSERVAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO

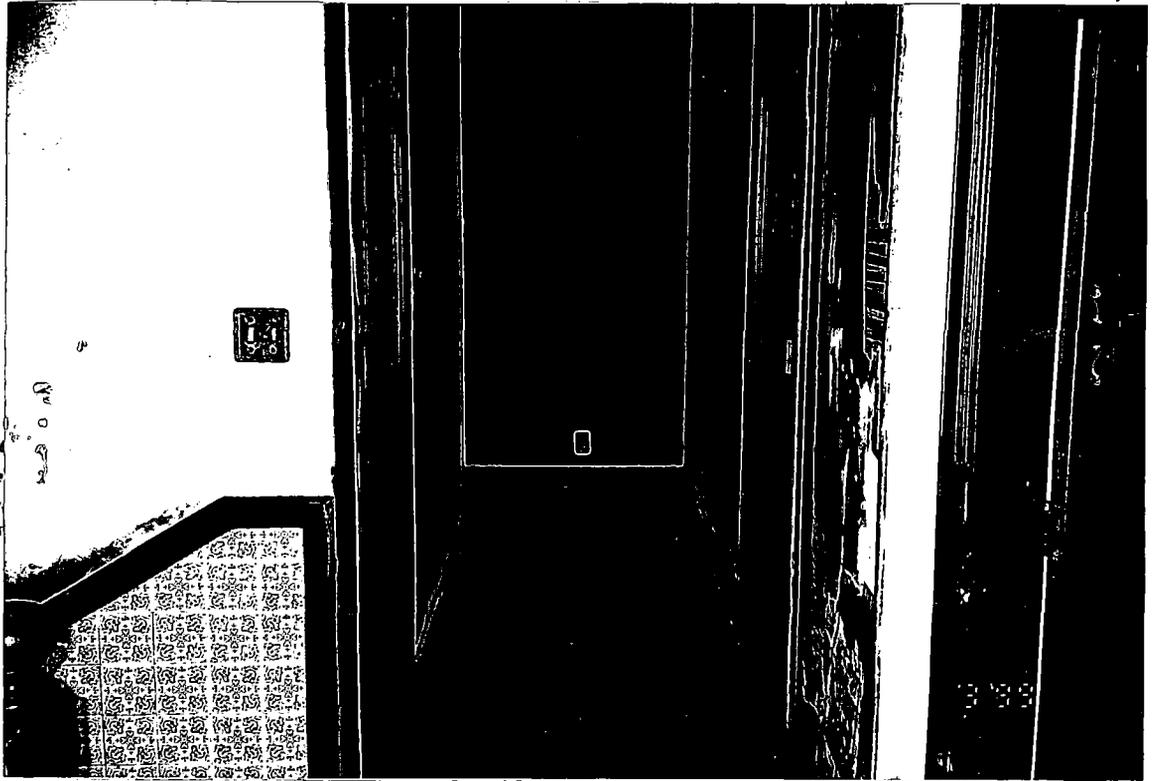


FOTO 11 - DETALHES DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

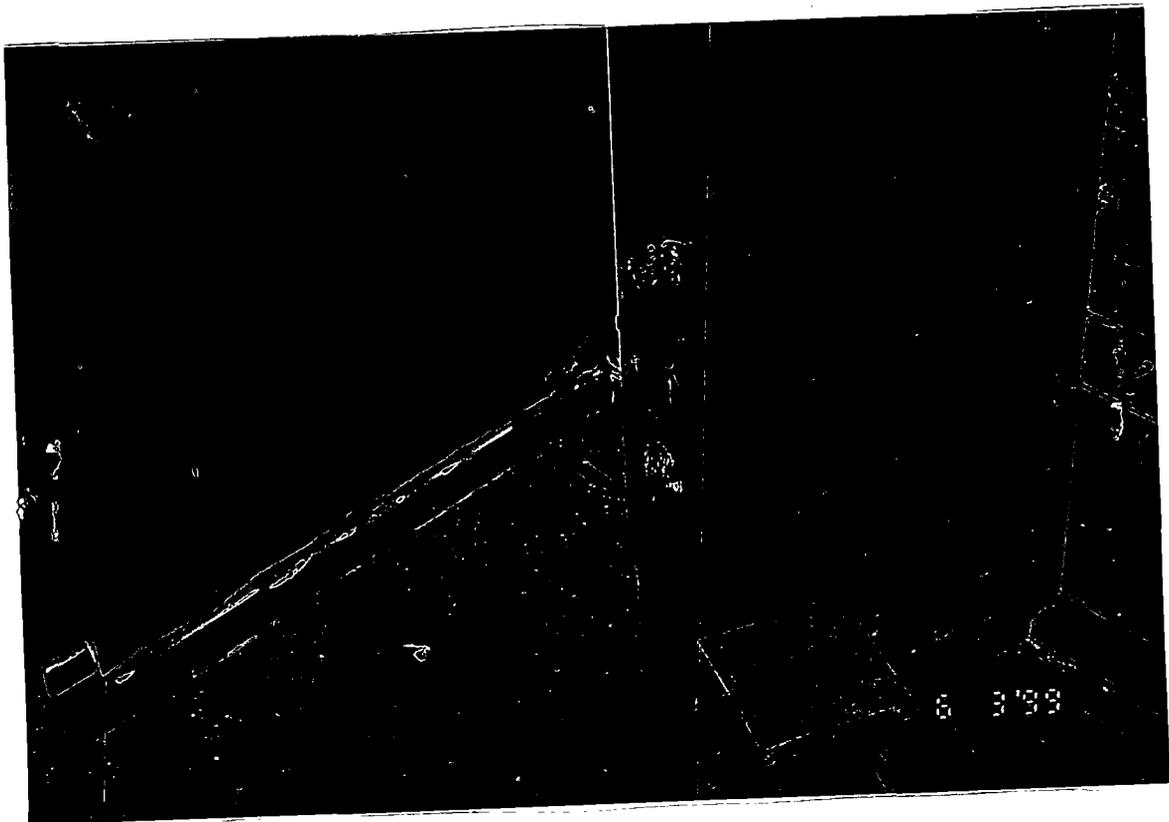


FOTO 12 - PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS MADEIRAS DO IMÓVEL

Rua José Bianchi nº 281 - Ribeirão Preto, SP - CEP 14096-730 - Fone (016) 6296090 - Fax 6295857

Imóvel da Travessa Tupi n° 75

- ◆ **TIPO:** Alvenaria.
- ◆ **PADRÃO DE CONSTRUÇÃO:** Popular, devido aos materiais empregados.
- ◆ **FUNCIONALIDADE:** Razoável para o padrão que se destina.
- ◆ **OCUPAÇÃO:** O imóvel encontra-se fechado e sem móveis e com sinais de invasão.
- ◆ **PÉ-DIREITO:** variando em torno de 2,80 metros.
- ◆ **PISOS:** Cerâmico e cimentado.
- ◆ **PAREDES:** Tijolo comum.
- ◆ **FORROS:** Madeira.
- ◆ **ESQUADRIAS:** Metálica e madeira.
- ◆ **REVESTIMENTOS:** Rebocos.
- ◆ **TELHADOS E COBERTURAS:** Estruturas de madeira com cobertura em telhas de barro.
- ◆ **ACESSÓRIOS:** Aparelhos sanitários, ferragens, maçanetas, fechaduras, com modelos compatíveis para a idade e padrão do imóvel.
- ◆ **REDE ELÉTRICA:** Ruim, sem condição de avaliar.
- ◆ **REDE HIDRÁULICA E PLUVIAL:** Idem.
- ◆ **PINTURA:** Danificada, precisando ser reaplicada.

O imóvel possui : área de entrada, corredor, 3 cômodos, um banheiro e mais um outro cômodo nos fundos sem forro.

O estado geral de conservação do imóvel em assunto é ruim, devido a vida útil dos componentes da construção, bem como os aspectos gerais de conservação, manutenção.

A idade aparente do imóvel avaliando é de trinta (30) anos.

Constatou-se que o referido imóvel encontra-se literalmente abandonado e com sinais de invasões, e conforme constatado junto a vizinhança servindo ocasionalmente de moradia para pessoas sem abrigo.

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA



FOTO 1 – VISTA FRONTAL DO IMÓVEL – Travessa Tupi n ° 75

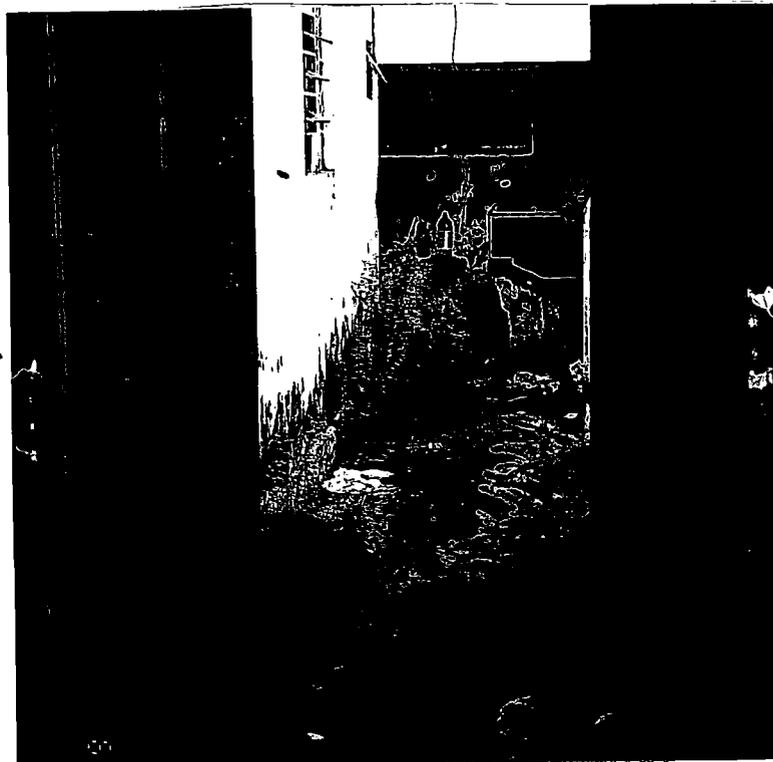


FOTO 2 – VISTA DO CORREDOR DE ENTRADA



FOTO 3 – ESTADO INTERNO QUE ENCONTRA-SE O IMÓVEL



FOTO 4 – OUTRO CÔMODO – PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 fone (016) 6296090 fax 6295857

10º OFÍCIO CÍVEL
73207

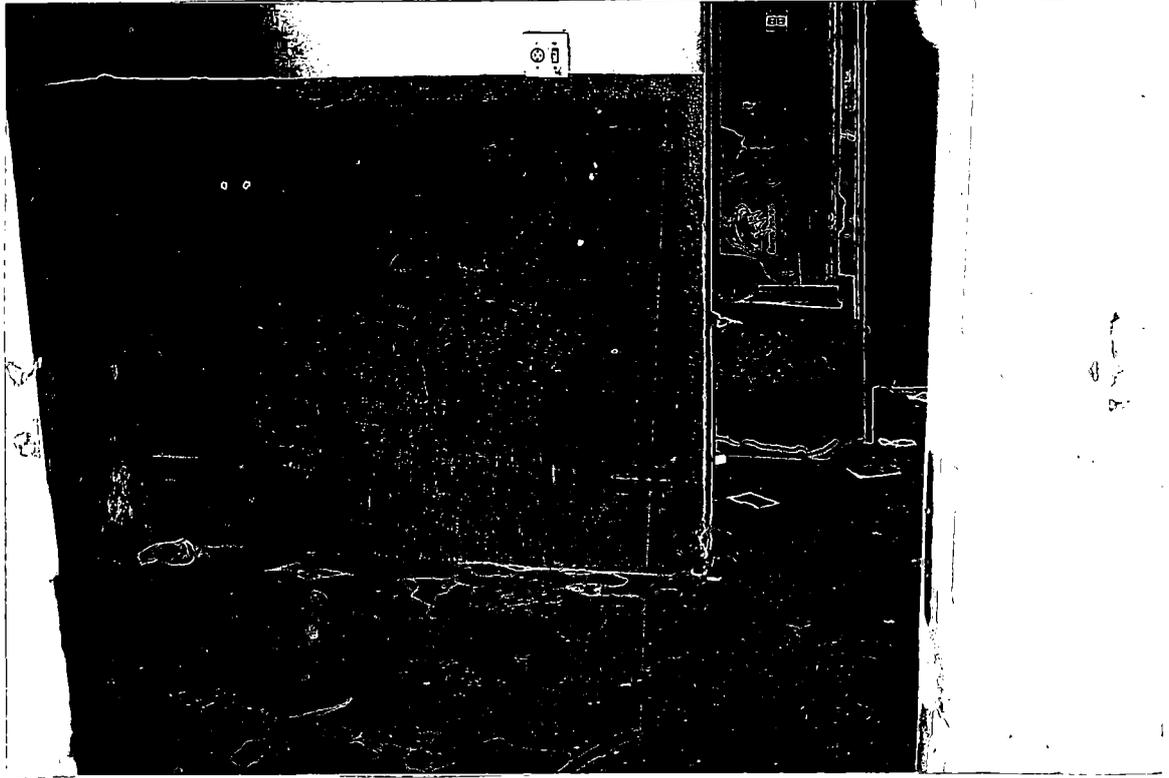


FOTO 5 - VISTA GERAL DOS CÔMODOS DO IMÓVEL



FOTO 6 - BANHEIRO DO IMÓVEL AVALIANDO

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

DIÓGENES ALBERTO CASTRO
Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987

10º OFÍCIO CIVIL
154/07

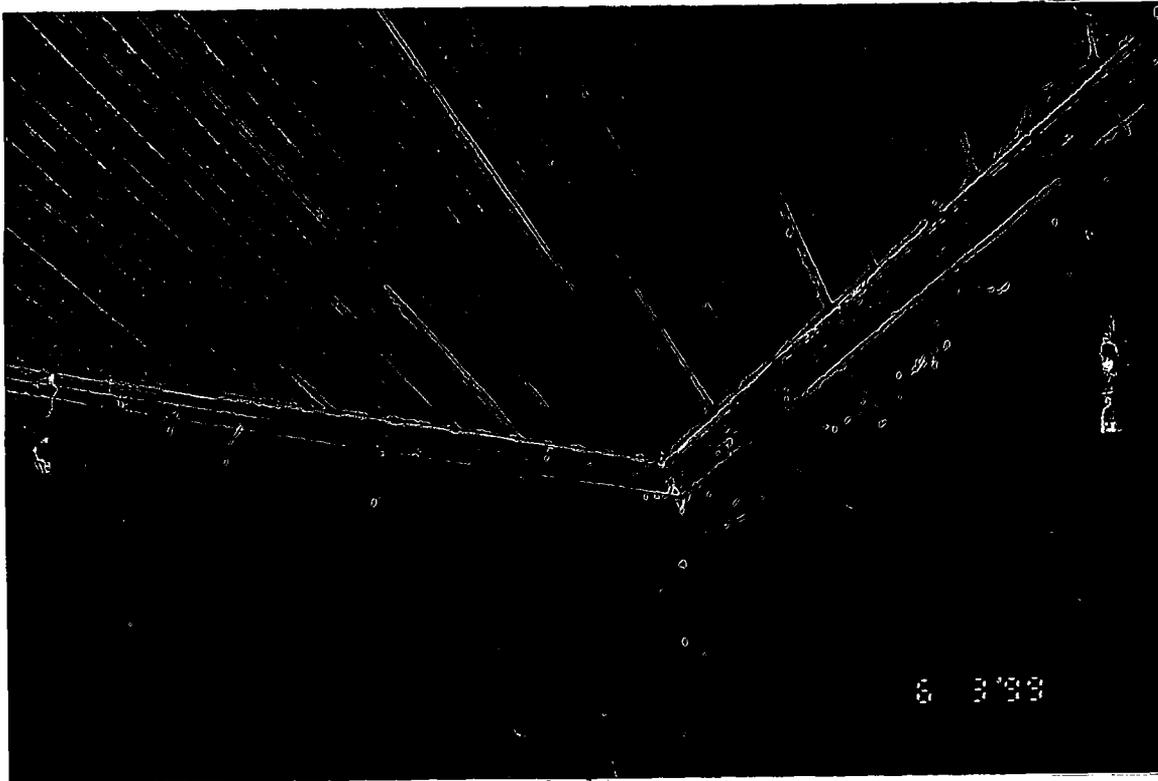


FOTO 7 - FORRO DE MADEIRA



FOTO 8 - ÁREA EXTERNA DO IMÓVEL

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto. SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

05 VALOR DOS IMÓVEIS

05.1 LAUDO DE CONSTATAÇÃO

05.1.1. TERRENO

Verificou as seguintes dimensões de terreno, ou seja :

Imóveis da Rua José de Alencar n ° 270

Casa 08

Testada : 6,30 metros

126,00 m2 de terreno. (TERRENO REGULAR)

Casa 10

Testada : 6,00 metros

120,00 m2 de terreno. (TERRENO REGULAR)

Imóvel da Avenida Nove de Julho

Testada : 12,80 metros

294,62 m2 de terreno. (TERRENO IRREGULAR)

Imóvel da Travessa Tupi n ° 75

Testada : 4,15 metros

90,47 m2 de terreno. (TERRENO REGULAR)

Áreas em conformidade com o Sistema de Cadastro Técnico Municipal – C.T.M. (Anexo I deste trabalho).

Rua José Bianchi n° 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096 -730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

05.1.2. CONSTRUÇÃO

Verificou-se as benfeitorias / edificações a seguir :

Imóveis da Rua José de Alencar n° 270

Casa 08

Área Construída = 75,77 m²

Casa 10

Área Construída = 72,14 m²

Imóvel da Avenida Nove de Julho n° 667

Área Construída = 247,94 m²

Imóvel da Travessa Tupi n° 75

Área Construída

Principal = 50,47 m²

Secundária = 12,00 m²

Dimensões em conformidade com o Sistema de Cadastro Técnico Municipal – C.T.M. (Anexó I deste trabalho).



05.2. LAUDO DE AVALIAÇÃO

05.2.1. TERRENO

VALOR UNITÁRIO BÁSICO (Q/m²)

Para chegar ao valor real de mercado foi realizada ampla pesquisa nas imediações, através de imobiliárias, jornais e informações locais.

Nesta avaliação apresenta-se os elementos que foram selecionados devidos as melhores condições comparativas salientando que todos sofreram os tratamentos indicado pelas atuais Normas de Avaliações, ou seja **homogeneização**.

Referida pesquisa abrangeu diversos elementos representativos, situados na mesma região geo-economica do imóvel avaliando, onde, após sofrer devidos tratamentos resultou no seguinte unitário para terreno:

Campos Elíseos – Ref. imóveis da Rua José de Alencar n ° 270

$$Q = R\$ 65,30 / m^2$$

Centro – Ref. imóvel da Avenida Nove de Julho n ° 667

$$Q = R\$ 600,71 / m^2$$

Vila Tibério – Ref. imóvel da Travessa Tupi n ° 75

$$Q = R\$ 51,87 / m^2$$

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857



VALOR DO TERRENO

O valor do terreno (Vt) será dado através da fórmula específica para terreno.

$$Vt = Q \times At$$

Onde: Q : valor básico de terreno / metro quadrado
At : área do terreno

Imóveis da Rua José de Alencar n ° 270

Casa 08

126,00 m2 de terreno.

$$Vt = Q \times At$$
$$Vt = 65,30 \times 126,00$$

Vt= 8.227,80 (Oito mil, duzentos e vinte sete reais e oitenta centavos)

Casa 10

120,00 m2 de terreno.

$$Vt = Q \times At$$
$$Vt = 65,30 \times 120,00$$

Vt= 7.836,00 (Sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)

Imóvel da Avenida Nove de Julho n° 667
294,62 m2 de terreno.

$$Vt = Q \times At$$
$$Vt = 600,71 \times 294,62$$

Vt = 176.981,18 (mil, reais e centavos)

Imóvel da Travessa Tupi n° 75
90,47 m2 de terreno.

$$Vt = Q \times At$$
$$Vt = 51,87 \times 90,47$$

Vt = 4.692,68 (Quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

05.2.2 CONSTRUÇÃO

VALOR UNITÁRIO BÁSICO (V.U.B. / m²)

Para chegar ao valor do metro quadrado de reposição da construção aos valores de venda de imóveis semelhantes ao avaliando, utilizou-se a Revista Construção São Paulo nº. 2660 fevereiro 1/99, Custos Unitários Pini de Edificações São Paulo.

Residencial fino = R\$ 507,96 / m2

Residencial médio = R\$ 411,55 / m2

Residencial popular = R\$ 290,31 / m2

VALOR DA CONSTRUÇÃO

O valor da construção será:

$$Vc = Acp \times V.U.B \times Kd + Acc \times V.U.B. \times Kd \times Fc$$

Onde: **Vc** = Valor da construção (benfeitoria)

Ac = Área de construção

Acp = Área de construção principal

Acc = Área de construção secundária

Kd = Fator de depreciação - (Tabela de Ross-Heidecke)

V.U.B = Valor Unitário Básico de Construção / m²

Fc = Fator de correção para área secundária



DIÓGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987



Imóveis da Rua José de Alencar n° 270

Casa 08

Área Construída = 75,77 m²

$$Vc = Ac \times V.U.B \times Kd$$

$$Vc = 75,77 \times 290,31 \times 0,505$$

Vc= 11.108,38 (Onze mil, cento e oito reais e trinta e oito centavos)

Casa 10

Área Construída = 72,14 m²

$$Vc = Ac \times V.U.B \times Kd$$

$$Vc = 72,14 \times 290,31 \times 0,505$$

Vc= 10.576,20 (Dez mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos)

Kd = Fator de depreciação - (Tabela de Ross-Heidecke)

*36 anos de idade em % da vida

*entre reparos simples e importantes (item f da tabela)

*portanto $Kd = \frac{100 - 49,50}{100} = 0,505$

100

V.U.B. = Valor padrão popular = R\$ 290,31

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857

Imóvel da Avenida Nove de Julho n° 667

Área Construída = 247,94 m²

$$Vc = Ac \times V.U.B \times Kd$$

$$Vc = 247,94 \times 507,96 \times 0,619$$

Vc = 77.959,09 (Setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)

Kd = Fator de depreciação - (Tabela de Ross-Heidecke)

*36 anos de idade em % da vida

*reparos simples (item e da tabela)

$$\text{*portanto Kd} = \frac{100 - 38,10}{100} = 0,619$$

V.U.B. = Padrão fino = R\$ 507,96

Imóvel da Travessa Tupi n° 75

Área Construída

Principal = 50,47 m²

Secundária = 12,00 m²

$$Vc = Acp \times V.U.B \times Kd + Acs \times V.U.B. \times Kd \times Fc$$

$$Vc = 50,47 \times 290,31 \times 0,382 + 12,00 \times 290,31 \times 0,382 \times 0,60$$

Vc = 6.395,51 (Seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos)

Kd = Fator de depreciação - (Tabela de Ross-Heidecke)

*30 anos de idade em % da vida

*reparos importantes (item g da tabela)

$$\text{*portanto Kd} = \frac{100 - 61,80}{100} = 0,382$$

V.U.B. = Padrão popular = R\$ 290,31

PESQUISA DE MERCADO

TERRENOS

Ref. Campos Elíseos

- A (1)** LOCAL : Rua Tereza Cristina próx. ao n° 243
VALOR : R\$ 24.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 11,00 x 30,00 - 330,00 m²
FONTE : Imobiliária Santos Dumont - Sr. José Luiz - Fone : 635-4943
DATA : Fev / 98
Q = R\$ 65,46 / m²
- B (2)** LOCAL : Rua Princesa Izabel entre ruas João Clapp e José de Alencar
VALOR : R\$ 70.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 22,00 x 40,00 - 880,00 m²
FONTE : Imobiliária Santos Dumont - Sr. José Luiz - Fone : 635-4943
DATA : Fev / 98
Q = R\$ 71,59 / m²
- C (3)** LOCAL : Rua Onze de Agosto entre ruas Flávio Uchôa e Pernambuco
VALOR : R\$ 15.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 10,00 x 20,00 - 200,00 m²
FONTE : Sr. Vitor - Fone : 626-8737
DATA : Fev / 99
Q = R\$ 67,50 / m²
- D (4)** LOCAL : Rua Silveira Martins n° 2320
VALOR : R\$ 7.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 5,00 x 19,00 - 95,00 m²
FONTE : Sr. Wilson - Fone : 620-4365
DATA : Fev / 99
Q = R\$ 66,31 / m²
- E (5)** LOCAL : Travessa José Scarela
VALOR : R\$ 8.500,00 (Informado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 5,50 x 25,00 - 137,50 m²
FONTE : Sr. Pizzo - Fones : 626-8590 / 626-7604
DATA : Fev / 99
Q = R\$ 55,64 / m²

PESQUISA DE MERCADO

TERRENOS

Ref. Vila Tibério

- A (1)** LOCAL : Rua Martinico Prado (20 metros da Av. Zerrener)
VALOR : R\$ 30.000,00 (Vendido) * terreno Ff = 1,00
ÁREA : 600,00 m²
FONTE : Imobiliária Santos Dumont - Sr. José Luiz - Fone : 635-4943
DATA : Nov / 98
Q = R\$ 50,00 / m²
- B (2)** LOCAL : Travessa José Paiva Coutinho n° 52
VALOR : R\$ 8.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 8,50 x 20,00 - 170,00 m²
FONTE : Sra. Antônia - Fone : 633-3466
DATA : Fev / 99
Q = R\$ 42,35 / m²
- C (3)** LOCAL : Rua Eptácio Pessoa n° 501
VALOR : R\$ 7.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 6,00 x 19,00 - 114,00 m²
FONTE : Luguimóveis - Sra. Lourdes - Fone : 635-7033
DATA : Fev / 99
Q = R\$ 55,00 / m²
- D (4)** LOCAL : Rua Aurora n° 1278
VALOR : R\$ 14.000,00 (Ofertado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 6,50 x 32,00 - 208,00 m²
FONTE : Sr. Donegá - Fone : 635-4416
DATA : Mar / 99
Q = R\$ 60,58 / m²
- E (5)** LOCAL : Rua Jorge Lobato - altura do n° 800
VALOR : R\$ 8.000,00 (Informado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 7,00 x 20,00 - 140,00 m²
FONTE : Remmar imóveis - Sr. Valdemar - Fone : 610-6644
DATA : Mar / 99
Q = R\$ 51,43 / m²



PESQUISA DE MERCADO

TERRENOS

Ref. Centro

- A (1) LOCAL : Avenida Nove de Julho esquina com rua Amadeu Amaral
VALOR : R\$ 800.000,00 (Ofertado) * terreno Ff = 0,90
ÁREA : 1.140,00 m²
FONTE : Imobiliária Forte Guimarães - Sr. Luiz Nunes - Fone : 610-4099
DATA : Mar / 99
Q = R\$ 631,58 / m²
- B (2) LOCAL : Avenida Nove de Julho esquina com rua Guimarães Passos
VALOR : R\$ 750.000,00 (Ofertado) * terreno Ff = 0,90
ÁREA : 1.100,00 m²
FONTE : Vieira imóveis - Sr. Cid - Fone : 635-1515
DATA : Mar / 99
Q = R\$ 613,64 / m²
- C (3) LOCAL : Avenida Nove de Julho próx. rua Olavo Bilac
VALOR : R\$ 280.000,00 (Ofertado) * terreno Ff = 0,90
ÁREA : 11,00 x 46,00 - 506,00 m²
FONTE : Vieira imóveis - Sr. Cid - Fone : 635-1515
DATA : Mar / 99
Q = R\$ 498,04 / m²
- D (4) LOCAL : Avenida Nove de Julho nº 561
VALOR : R\$ 180.000,00 (Transacionado) * valor de terreno Ff = 1,00
ÁREA : 12,50 x 22,00 - 275,00 m²
FONTE : Planil imóveis - Sr. Edgard - Fone : 610-4958
DATA : Mar / 99
Q = R\$ 654,54 / m²
- E (5) LOCAL : Avenida Nove de Julho esq. com Avenida Presidente Vargas
VALOR : R\$ 350.000,00 (Informado) * valor de terreno Ff = 0,90
ÁREA : 520,00 m²
FONTE : Barão imóveis - Sr. Adão - Fone : 625-9020
DATA : Fev / 99
Q = R\$ 605,77 / m²

05.3. HOMOGENEIZAÇÃO

a) FATOR DE FONTE : Ff

Corrige as elasticidades das ofertas

Ff = 0,80 - 0,90

Ff = 1,00

OFERTADOS/INFORMADOS

TRANSACIONADOS

b) FATOR DE TRANSPOSIÇÃO : Ftr

c) FATOR DE PROFUNDIDADE : Fpr

d) FATOR DE TESTADA : Ft

e) FATOR DE ATUALIZAÇÃO: Fat

f) FATOR DE ESQUINA: Ce

Devido as condições dos elementos selecionados estarem compatíveis com os imóveis avaliando, não recomendou-se aplicar certos fatores, objetivando sempre espelhar a realidade de mercado existente.

Rua José Bianchi n° 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096 -730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857



CÁLCULOS

Imóveis da Rua José de Alencar n° 270

$$q = \frac{\text{SOMATÓRIO DE AMOSTRAS (UN.HOM.)}}{\text{Nº DE ELEMENTOS}} = \frac{326,50}{5} = 65,30$$

q = R\$ 65,30 sendo,

$$\text{LIMITE INFERIOR} = Li = qi = \text{R\$ } 45,71 = (-30\%)$$

$$\text{LIMITE SUPERIOR} = Ls = qs = \text{R\$ } 84,89 = (+30\%)$$

Portanto

VALOR UNITÁRIO BÁSICO

$$Q/m^2 = \text{R\$ } 65,30 \text{ (Sessenta e cinco reais e trinta centavos)}$$

(terreno) MAR/99

Imóvel da Avenida Nove de Julho n° 667

$$q = \frac{\text{SOMATÓRIO DE AMOSTRAS (UN.HOM.)}}{\text{Nº DE ELEMENTOS}} = \frac{3003,57}{5} = 600,71$$

q = R\$ 600,71 sendo,

$$\text{LIMITE INFERIOR} = Li = qi = \text{R\$ } 420,50 = (-30\%)$$

$$\text{LIMITE SUPERIOR} = Ls = qs = \text{R\$ } 780,92 = (+30\%)$$

Portanto

VALOR UNITÁRIO BÁSICO

$Q/m^2 = R\$ 600,71$ (Seiscentos reais e setenta e um centavos)
(terreno) MAR/99

Imóvel da Travessa Tupi nº 75

$$q = \frac{\text{SOMATÓRIO DE AMOSTRAS (UN.HOM.)}}{\text{Nº DE ELEMENTOS}} = \frac{259,36}{5} = 51,87$$

$q = R\$ 51,87$ sendo,

LIMITE INFERIOR = $Li = qi = R\$ 36,31 = (-30\%)$

LIMITE SUPERIOR = $Ls = qs = R\$ 67,43 = (+30\%)$

Portanto

VALOR UNITÁRIO BÁSICO

$Q/m^2 = R\$ 51,87$ (Cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)
(terreno) MAR/99

*todos os elementos homogeneizados estão no intervalo dos elementos na ordem dos 30% acima e abaixo da média aritmética; concluindo assim o valor unitário básico de terreno (Elementos) da região avaliando.

06

ENCERRAMENTO

Os imóveis que participaram desta avaliação, após terem sido vistoriado, fotografado e analisado cuidadosamente, tiveram os seus valores constituídos, conforme orientações / metodologias apresentando o seguinte resultado :

Imóveis da Rua José Alencar n° 270

Casa 08

Valor de terreno = R\$ 8.227,80
Valor de construção = R\$ 11.108,38

Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel =
R\$ 9.668,09 (Nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

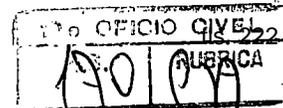
Casa 10

Valor de terreno = R\$ 7.836,00
Valor de construção = R\$ 10.576,20

Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel =
R\$ 9.206,10 (Nove mil, duzentos e seis reais e dez centavos)

DIÓGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987



Imóvel da Avenida Nove de Julho n° 667

Valor de terreno = R\$ 176.981,18

Valor de construção = R\$ 77.959,09

Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel =
R\$ 127.470,14 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos)

Imóvel da Travessa Tupi n° 75

Valor de terreno = R\$ 4.692,68

Valor de construção = R\$ 6.395,51

Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel =
R\$ 5.544,10 (Cinco mil, quinhentos e quarenta quatro reais e dez centavos)

Nada mais, coloco-me à disposição deste Juízo para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Honrado pela insigne Nomeação e, reiterando com respeito a juntada do incluso LAUDO TÉCNICO PERICIAL.

Ribeirão Preto, 11 de março 1999

ENG. CIVIL DIÓGENES ALBERTO CASTRO
CREA 0601784987 SP
IBAPE 648

Rua José Bianchi nº 281 Ribeirão Preto, SP CEP 14096-730 Fone (016) 6296090 Fax 6295857



ANEXO I
C.T.M. - Cadastro Técnico Municipal

CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO
SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999

CLASSIFICACAO...:- 0023356 CODIGO MOVTO...:- PROCESSO/ANO...:- / *

INSCRICAO CADASTRAL...:- 423428404760000034 CODIGO DO SETOR...:- 201

IDENTIFICACAO

PROPRIETARIO...:- LILIA MARIA SERRA MATTOS
CPF-CGC...TIPO...:- 3 NUMERO...:- 000000000642477 COMPL...:- 0

COMPROMISSARIO...:-
CPF-CGC...TIPO...:- NUMERO...:- COMPL...:-

LOCALIZACAO COD. LOGR...:- 004324 - RUA JOSE DE ALENCAR

NUMERO...:- 00270 COMPLEMENTO...:- CASA 8

QUADRA...:- 0000 LOTES...:-
LOTEAMENTO...:- CAMPOS ELISEOS

COD. DAERP...:- 05026000000000

ENTREGA TIPO...:- 2 COD. END. ENTREGA...:- 5001032

RUA...:- AV PTE VARGAS
NUMERO...:- 00498 COMPLEMENTO...:-

BAIRRO...:- CEP...:- 14020 260

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.

CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO
SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999

CLASSIFICACAO...:- 0023356 *INSCRICAO CADASTRAL...:- 423428404760000034

AREA DO TERRENO...:- 00 000 000 126 00 AREA OCUPADA...:- 0 000 075 77

PROFUNDIDADE...:- 0 000 020 00 TESTADA 1...:- 00 006 30

TESTADA-FACE 2...:- 00 000 00 0 TESTADA-FACE 3...:- 00 000 00 0

EDIFICACOES PRINCIPAL-SECUNDARIA

AREA... ANO TIPO CAT. EST. CONS.

000 000 075 77 1963 1 05 3

000 000 000 00

000 000 000 00

000 000 000 00

AREAS COMPLEMENTARES

AREA...CAT. AREA...CAT. AREA...CAT. AREA...CAT.

00 000 00 00 000 00 00 000 00 00 000 00

CODIGOS - TERRENO ==> SIT. FORMA BENF. TOP. PEDOL. USO POCO

4 1 4 1 1 5 2

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF2' - MAPA ANTERIOR 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.



DIÓGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987



CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO CTM701
SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999

CLASSIFICACAO...:- 0023357 CODIGO MOVTO...:- PROCESSO/ANO...:- / *

INSCRICAO CADASTRAL...:- 423428404820000035 CODIGO DO SETOR...:- 201
IDENTIFICACAO

PROPRIETARIO...:- LILIA MARIA SERRA MATTOS
CPF-CGC...TIPO...:- 3 NUMERO...:- 000000000642477 COMPL...:- 1

COMPROMISSARIO...:-
CPF-CGC...TIPO...:- NUMERO...:- COMPL...:-

LOCALIZACAO COD. LOGR...:- 004324 - RUA JOSE DE ALENCAR

NUMERO...:- 00270 COMPLEMENTO...:- CASA 10

QUADRA...:- 0000 LOTES...:-

LOTEAMENTO...:- CAMPOS ELISEOS

COD. DAERP...:- 05026000000000

END. ENTREGA TIPO...:- 2 COD. END. ENTREGA...:- 5001032

RUA...:- AV PTE VARGAS

NUMERO...:- 00498 COMPLEMENTO...:-

BAIRRO...:- CEP...:- 14020 260

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.

CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO CTM702
SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999

CLASSIFICACAO...:- 0023357 *INSCRICAO CADASTRAL...:- 423428404820000035

AREA DO TERRENO...:- 00 000 000 120 00 AREA OCUPADA...:- 0 000 072 14

PROFUNDIDADE...:- 0 000 020 00 TESTADA 1...:- 00 006 00

TESTADA-FACE 2...:- 00 000 00 0 TESTADA-FACE 3...:- 00 000 00 0

EDIFICACOES PRINCIPAL-SECUNDARIA

AREA... ANO TIPO CAT. EST. CONS.
000 000 072 14 1963 1 05 3

000 000 000 00

000 000 000 00

000 000 000 00

AREAS COMPLEMENTARES

AREA...CAT. AREA...CAT. AREA...CAT. AREA...CAT.
00 000 00 00 000 00 00 000 00 00 000 00

CODIGOS - TERRENO ==> SIT. FORMA BENF. TOP. PEDOL. USO POCO
4 1 4 1 1 5 2

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF2' - MAPA ANTERIOR 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.



CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO CTM701
 SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999

CLASSIFICACAO...:- 0003473 CODIGO MOVTO...:- PROCESSO/ANO...:- / *

INSCRICAO CADASTRAL...:- 441432600610000012 CODIGO DO SETOR...:- 101
 IDENTIFICACAO

PROPRIETARIO...:- JORGE FAGNANI DE MATTOS "ESPOLIO DE"
 CPF-CGC...TIPO...:- 3 NUMERO...:- 000000000290961 COMPL...:- 0

COMPROMISSARIO...:-
 CPF-CGC...TIPO...:- NUMERO...:- COMPL...:-

LOCALIZACAO COD. LOGR...:- 001937 - AV NOVE DE JULHO ✓

NUMERO...:- 00667 ✓ COMPLEMENTO...:-

QUADRA...:- 0000 LOTES...:-

LOTEAMENTO...:- VL VELLUDO

COD. DAERP...:- 01030000000000

END. ENTREGA TIPO...:- 0 COD. END. ENTREGA:- 0000000

RUA...:-

NUMERO...:- COMPLEMENTO...:-

BAIRRO...:- CEP...:-

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.

CODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO CTM702
 SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999

CLASSIFICACAO...:- 0003473 *INSCRICAO CADASTRAL...:- 441432600610000012

AREA DO TERRENO...:- 00 000 000 294 62 AREA OCUPADA...:- 0 000 128 57

PROFUNDIDADE...:- 0 000 000 00 TESTADA 1...:- 00 012 80

TESTADA-FACE 2...:- 00 000 00 0 TESTADA-FACE 3...:- 00 000 00 0

EDIFICACOES PRINCIPAL-SECUNDARIA

AREA	ANO	TIPO	CAT.	EST. CONS.
000 000 247 94	1963	1	02	2
000 000 000 00				
000 000 000 00				
000 000 000 00				

000 000 000 00

000 000 000 00

000 000 000 00

AREAS COMPLEMENTARES

AREA	CAT.	AREA	CAT.	AREA	CAT.	AREA	CAT.
00 000 00		00 000 00		00 000 00		00 000 00	

CODIGOS - TERRENO ==>	SIT.	FORMA	BENF.	TOP.	PEDOL.	USO	POCO
	1	2	4	1	1	5	2

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF2' - MAPA ANTERIOR 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.

DIÓGENES ALBERTO CASTRO
Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987

OFÍCIO CÍVEL
F. 4109

ODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO
SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999
CLASSIFICACAO...- 0040409 CODIGO MOVTO...- PROCESSO/ANO...- / *

INSCRICAO CADASTRAL...- 414641301550000036 CODIGO DO SETOR...- 502
IDENTIFICACAO
PROPRIETARIO...- JORGE FAGNANI DE MATTOS "ESPOLIO DE"
CPF-CGC...TIPO...- 3 NUMERO...- 000000000290961 COMPL...- 0
COMPROMISSARIO...-
CPF-CGC...TIPO...- NUMERO...- COMPL...-
LOCALIZACAO COD. LOGR...- 010537 - TRV TUPI
NUMERO...- 00075 COMPLEMENTO...-
QUADRA...- 0007 LOTES...- P/19
LOTEAMENTO...- VL TIBERIO
COD. DAERP...- 07001010000000
IND. ENTREGA TIPO...- 1 COD. END. ENTREGA:- 0040409
RUA...- TRV TUPI
NUMERO...- 00075 COMPLEMENTO...-
BAIRRO...- NESTA CEP...- 14050 435

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.

ODERP - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE RIBEIRAO PRETO
SISTEMA DE CADASTRO TECNICO MUNICIPAL * C.T.M. - PESQUISA PROX. ANO 26/02/1999
CLASSIFICACAO...- 0040409 *INSCRICAO CADASTRAL...- 414641301550000036

AREA DO TERRENO...- 00 000 000 090 47 AREA OCUPADA...- 0 000 062 48
PROFUNDIDADE...- 0 000 021 80 TESTADA 1...- 00 004 15
TESTADA-FACE 2...- 00 000 00 0 TESTADA-FACE 3...- 00 000 00 0
EDIFICACOES PRINCIPAL-SECUNDARIA
AREA ANO TIPO CAT. EST.CONS.
000 000 050 47 1985 1 05 2
000 000 000 00
000 000 000 00
000 000 000 00

AREAS COMPLEMENTARES
AREA CAT. AREA CAT. AREA CAT. AREA CAT.
00 012 01 11 00 000 00 00 000 00 00 000 00
CODIGOS - TERRENO ==> SIT. FORMA BENF. TOP. PEDOL. USO POCO
1 1 4 1 1 5 2

'PF1' - PROX. PAGINA 'PF2' - MAPA ANTERIOR 'PF3' - VOLTAR MAPA OPCOES C.T.M.

175109A

= C O N C L U S Ã O =

Aos 12 de março de 1999, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu [assinatura] (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Ante a divergência declinada pelo sr. Avaliador, no tópico Introdução, concernente a não avaliação do imóvel da rua João Ribeiro nº 922, posto que na certidão imobiliária o número do imóvel, da rua João Ribeiro, é 922, enquanto que, aquele penhorado, está localizado no número 930, manifeste-se o credor, para retificação de eventual erro e regularização do feito.

Int.

Rib. Preto, 12.03.99

F 3113

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

= D A T A =

Aos 31 de março de 1999, recebi estes autos em Cartório, com o despacho supra. Eu [assinatura] Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 175 para intimação das partes.
Em 31 de março de 19 99
Ass. [assinatura] Escr. subscr.

JULGAMENTO CÍVEL	
176	PA

1969/97 - EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - fls. 175: " Ante a divergencia declinada plo sr. AVALIADOR no topico Introdução, concernente a não avaliação do Imovel da rua JOÃO RIBEIRO, 922, posto que na cert. Imobiliária o nº do imóvel, da rua JOÃO RIBEIRO, é 922, enquanto que, aquele penhora, está localizado no nº 930, manifeste-se o credor, para retificação de eventual erro e regularização do feito. int.º Adv.: (140606/SP)SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES "

CERTIDAO

Certifico e dou fé que o/a sentença despacho nota de cart.

de fls. 175 foi publicado no Diário Oficial da Justiça em 19.04.1999
 Ribeirão Preto, 26 ABR 1999
 Eu, [assinatura], Escrevente, digitei e subscrevi.

JUNTADA

Em 27 ABR 1999 de 19__
 junto a [assinatura]

Eu, [assinatura] Escr. subsc.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

RECEBIDO
2007.04.13 10:02
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 1969//97

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ante ao r. despacho de fls. , REQUERER a exclusão da penhora sobre o imóvel sito à Rua João Ribeiro nº 930, haja vista este já ter sido objeto de penhora nos autos do processo nº248/98, em trâmite perante a 3ª Vara Cível dessa Comarca e que envolve as mesmas partes.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Rib. Preto, 13 de abril de 1999.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

25.09

DAT. 26/4

= C O N C L U S Ã O =

Aos 10 de maio de 1999, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu [assinatura] (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Defiro o pedido formulado às fls. 177 (protocolo nº 021002), ficando excluído da penhora, o imóvel localizado na rua João Ribeiro nº 930 (fls. 114).

No mais, aguarde-se a formalização da penhora nos autos em apenso, vindo-me este feito conclusos após o integral cumprimento.

Int.

Rib. Preto, 12.05.99

F 24/5

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

= D A T A =

Aos 18 MAI 1999 de 1999, recebi estes autos em Cartório, com o despacho supra. Eu [assinatura] Escr., digitei e subscrevi.

CERTIFICADO

Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, SP
estribado em fls. nº _____ do processo de nº _____
de _____ de 19____
Em 24 MAI 1999 de 19____
Eu [assinatura] Escr. subscrevi

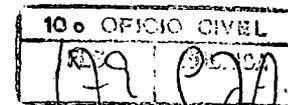
JUNTADA

Junta a este autos:

- carta a.r. devolvido
- carta a.r.
- petição
- mandado
- carta precatória
- ofício

() _____
Ribeirão Preto, 27 de _____ de 1999. Ex. _____
escr. digitei.

SEM EFEITO



1969/97 - EXECUCAO DE TIT. EXTRAJUDICIAL - Movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS - fls. 178: " Defiro o pedido formulado as fls. 177 prot. 021002, ficando excluido da penhora, o imovel localizado na rua João Ribeiro n. 930 - fls. 114. No mais, aguarde-se a formalização da penhora nos autos em apenso, vindo-me este feito cls., após o integral cumprimento. int." Adv.: (140606/SP) SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALVES

CERTIDÃO

() sentença
 Certifico e dou fé que o/a despacho
 () nota de cart.

de fls. 178 foi publicado no Diário
 Oficial da Justiça em 02.06.1999
 Ribeiro Preto, 08/6/99
 Eu, [assinatura], Escrevente, digitei e
 subscrevi.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 180	RUBRICA

= C O N C L U S A O =

Aos 19 de julho de 1999, faço estas autos conclusos ao Doutor FREDERICO AUGUSTO MONTEIRO DE BARROS, MM. Juiz Substituto, Eu (Ademir Macaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

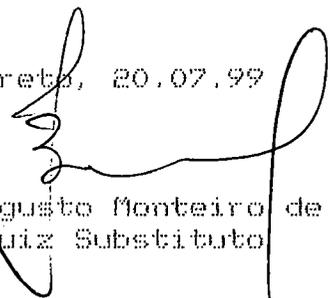
Proc. nº 1969/97

Manifeste-se a credora sobre o prosseguimento da presente ação.

Int.

Rib. Preto, 20.07.99

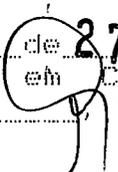
A 22/7



Frederico Augusto Monteiro de Barros
Juiz Substituto

= D A T A =

Aos de 27 JUL 1999 de 1999, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, Escr., digitei e subscrevi.

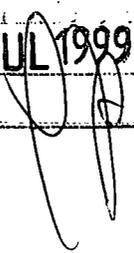


CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, etica minhei à Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 180 para intimação das partes.
Em de 27 JUL 1999 de 19
Eu, Escr. subscr.

CERTIDÃO

Certifico que o (.)  de fls. 180 foi publicado no Diário Oficial da Justiça de 13/0 JUL 1999. O original é verdadeiro e lido.
Em 13/0 JUL 1999 de 19
Eu, Escr. subscr.



Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada

fls. 234

16.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
181	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROTOCOLADO
16/08/99 08:37:43

Processo nº 1969/97 – Execução - Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. REQUERER seja designada a data para realização da praça.

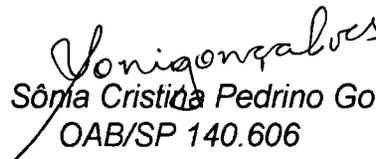
Caso entenda Vossa Excelência ser necessário o registro da penhora, REQUER também seja expedido o respectivo mandado.

Requer, por derradeiro sejam aplicados os efeitos da revelia.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Ribeirão Preto, 02 de agosto de 1999.


p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

Rua Nove de Julho nº 1380, sala 20. São Carlos-SP
tel.: (016) 271-4447.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

10 p
182
CP

= C O N C L U S ã O =

Aos 13 de agosto de 1999, faço estes autos concluídos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, JM. Juiz de Direito Titular, Eu _____ (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de serviço, digitei e subscreevi.

Proc. nº 1969/97

1. Quanto ao pedido de, fls. 181 (protocolo nº 053724), no que concerne ao registro da penhora, caso seja do interesse da credora, desde já fica deferido, expedindo-se o mandado de registro assim que for requerido.

2. Para realização da hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s), designo o dia 1.º de dezembro de 1999, às 14:00 horas, para a primeira praça e, para o dia 15 de dezembro de 1999, às 14:00 horas, para a segunda praça, se infrutifero a primeira.

3. Expeça-se edital na forma da lei e, intime-se, pessoalmente, a executada, depositando a exequente, as diligências do Oficial de Justiça.

4. Cinco dias antes da realização da primeira praça, atualize, o Cartório, os valores da avaliação, intimando-se a exequente para apresentar o cálculo atualizado do débito, bem como certidão imobiliária, se for o caso.

Int.

Rib. Preto, 17.08.99

B
2219

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

23 AGO 1999 D A T A

Aos _____ de _____ de 1999, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____, Escr., digitei e subscreevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 182 para intimação das partes.

22 SET 1999

Nm _____

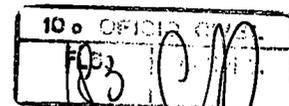
CERTIDÃO

Certifico que o(a) Despacho
 de fls. 182 fo. Pub. 13, 05ET 1999 lario C.
 da Ju. ca. de 13, 05ET 1999
 O referido é verdade e dou-lo té.
 Em 13, 05ET 1999 de 19____
 Eu, _____ Escr. subscri

JUNTADA

Em 07 OUT 1999 de 19____
 junto a est.s autos Relicás
 que segur(m). _____
 Eu, _____ Escr. subse.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

FORUM JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO CARLOS
30 SET 1999 07:14:58
CANTÃO 00

Processo nº 1969/97 – Execução – Protocolo Integrado

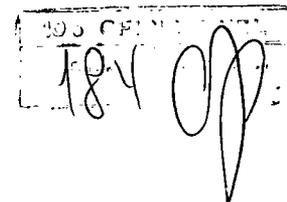
KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. 182 in fine, INFORMAR que a exequente é beneficiária da assistência judiciária gratuita, logo não tem como arcar com as despesas processuais.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Rib. Preto, 30 de setembro de 1999.

Sônia Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

**C O N C L U S A O**

Aos 11 de outubro de 1.999, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, _____ (Ademir Nacaratto Triga) Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1.969/97

Defiro o requerimento de fls. 183 (protocolo nº 071496), cumprindo-se o despacho de fls. 182, sem despesas para a exequente, posto tratar-se de beneficiária da Justiça Gratuita.

Int.

Rib. Preto, 15.10.99

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

D A T A

Aos 22 OUT 1999 de 1999, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO

MM. JUIZ:

Compulsando os autos verifiquei que a executada nao foi intimada do reforço de penhora efetuado nos autos, também não sendo intimados da penhora, os condôminos dos imóveis penhorados, tendo em vista a praça já designada nos autos, consulto Vossa Excelência como proceder, era o que tinha a informar, motivo pelo qual faço estes autos conclusos. Ribeirão Preto, 9 de novembro de 1999. Eu, _____ (CJA), escrevente, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

C O N C L U S A O

186

Aos 16 de novembro de 1.999, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, Ademir Nacaratto Triga (Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1.969/97

Ante a informação de fls. 185, fica prejudicado o despacho de fls. 182 e a designação ali contida, e determino a intimação das pessoas mencionadas às fls. 185, observando-se as formalidades legais.

Int.

Rib. Preto, 26.11.99

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

D A T A

Aos 29 de novembro de 1999, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

Em _____ de _____ JUNIADA
02 DEZ 1999 de 19____
juízo a estes autos _____ petição
que segu (in).
Em _____ Escr. subscri

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 1969/97 – Execução – Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, já devidamente qualificadas, vem, por sua advogada e procuradora signatária da presente, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. APRESENTAR OS CÁLCULOS DO DÉBITO DEVIDAMENTE ATUALIZADO, até a presente data, conforme abaixo:

Out./96 = R\$ 3.530,00 : 20,381377 (índice out./96) = 173,20 x 23,044655 (índice ago/99) = R\$ 3.991,33 x 0,5% juros am = 718,44 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 4.859,29**.

Nov/96 = R\$ 1.650,00 : 20,458826 (índice nov/96) = 80,65 20 x 23,044655 (índice ago/99) = R\$ 1.858,55 x 0,5% juros am = 334,54 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 2.262,71**.

Dez/96 = R\$ 2.762,00 : 20,528386 (índice dez/96) = 134,55 x 23,044655 (índice ago/99) = R\$ 3.100,55 x 0,5% juros am = 496,09 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 3.710,82**.

Jan/97 = R\$ 2.630,00 : 20,596129 (índice jan/97) = 127,70 x 23,044655 (índice ago/99) = R\$ 2.942,66 x 0,5% juros am = 470,83 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 3.521,86**.

Fev/97 = R\$ 1.250,00 : 20,762957 (índice fev/97) = 60,20 x 23,044655 (índice ago/99) = R\$ 1.387,37 x 0,5% juros am = 221,97 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 1.660,43**.

Mar/97 = R\$ 962,00 : 20,856390 (índice mar/97) = 46,13 x 23,044655 (índice ago/99) = R\$ 1.062,93 x 0,5% juros am = 170,07 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 1.272,14**.



Abr/97 = R\$ 6.620,00 : 20,998213 (índice abr/97) = 315,26 x 23,044655 (índice ago/99)
= R\$ 7.265,17 x 0,5% juros am = 1.162,43 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 8.695,15.**

Mai/97= R\$ 2.695,00 : 21,124202 (índice mai/97) = 127,58 x 23,044655 (índice ago/99)
= R\$ 2.940,00 x 0,5% juros am = 455,70 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 3.503,50.**

Jun/97 = R\$ 6.135,00 : 21,147438 (índice jun/97) = 290,10 x 23,044655 (índice ago/99)
= R\$ 6.685,40 x 0,5% juros am = 1.036,24 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 7.966,77.**

Jul/97 = R\$ 4.715,00 : 21,221454 (índice jul/97) = 222,18 x 23,044655 (índice ago/99) =
R\$ 5.120,08 x 0,5% juros am = 767,01 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 6.073,98.**

Ago/97 = R\$ 9.683,00 : 21,259652 (índice ago/97) = 455,46 x 23,044655 (índice ago/99)
= R\$10.496,00 x 0,5% juros am = 1.574,40 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 12.453,59.**

Set/97 = R\$ 3.550,00 : 21,253274 (índice set/97) = 167,03 x 23,044655 (índice ago/99)
= R\$ 3.849,22 x 0,5% juros am = 577,38 + IGPM set. e out/99 = **R\$ 4.567,13.**

TOTAL ATUALIZADO ATÉ OUTUBRO/99 R\$ 60.547,37

HONORÁRIOS 10% R\$ 6.054,74

Custas Processuais (a serem calculadas ao final do processo)

Honorários Periciais R\$ 1.950,00 (dez/98) , atualizado até out/99 ... R\$ 2.377,00

TOTAL GERAL R\$ 68.979,11

(sessenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e onze centavos).

Ante ao exposto, REQUER a homologação dos presentes cálculos atualizados.

Reitera o pedido dos benefícios da Assistência Judiciária gratuita.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
De São Carlos p/ Rib. Preto, 11 de novembro de 1999.

Sônia Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

Rua Nove de Julho nº1380, sala 20. São Carlos-Sp
Fone/fax.: (16) 271-4447 – 270-6339.

10 OFICIO CIVIL
NOBRESA

Em de JUNIADA
13 DEZ 1989 de 19
juo a est s autos
que segu(m).
Fu. Escr. subsc:

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada

fls. 244
10.º OFÍCIO CÍVEL
NÚMERO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

0160010

030100 10500 7000

Processo nº 1969/97 – Execução – Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, já devidamente qualificadas, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, REQUERER o que segue:

Que sejam intimados todos os demais condôminos; respectivos cônjuges, bem como a executada.

Que, após integral cumprimento, seja designada nova data para realização da praça.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

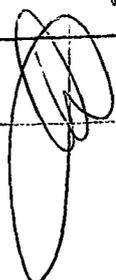
De São Carlos p/ Rib. Preto, 02 de dezembro de 1999.

Sonia Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

Rua Nove de Julho nº1380, sala 20. São Carlos-SP
tel.: (016) 271-4447.

191 

JUNTADA

Em 7 de Dezembro de 1999
 junto a estes autos peticao
 que se girar(em). 
 Eu, _____ *Escr. subs.*

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROT. 192/97

Processo nº 1969/97 – Execução – Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, já devidamente qualificadas, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, a fim de colaborar com o Judiciário o máximo possível, **INFORMAR** o endereço dos demais condôminos, bem como da exequente, conforme abaixo:

Condôminos:

JOSÉ LEOPOLDO SERRA DE MATTOS
Av. Francisco Junqueira nº 484
Ribeirão Preto/SP

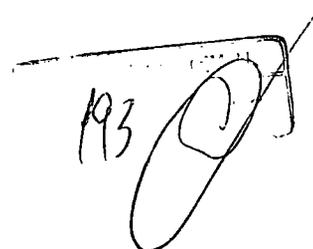
JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS
Rua Marechal Deodoro nº 241/243 – centro
Ribeirão Preto/SP

Rua Nove de Julho nº1380, sala 20. São Carlos-Sp
Fone/fax.: (16) 271-4447 – 270-6339.

9

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada

193



JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS
Rua Marechal Deodoro n° 249 – centro
Ribeirão Preto/SP

Executada:

LILIA MARIA SERRA DE MATTOS
Av. Nove de Julho n° 667
Ribeirão Preto/SP

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Rib. Preto, 06 de dezembro de 1999.

Sônia Gonçalves
p.p. Adv. *Sônia Cristina Pedrino Gonçalves*
/OAB/SP 140.606

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



= C O N C L U S A O =

Aos 21 de dezembro de 1999, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

1. Prejudicada a reiteração do pedido de Assistência Judiciária à favor da exequente posto que o mesmo já foi atendido (fls. 123, item 1).

2. Expeça-se mandado de intimação da penhora e do ato de reforço, da executada e demais condôminos, observando os endereços declinados às fls. 192/193.

Int.

Rib. Preto, 27.12.99

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

= D A T A =
12 7 JAN 2000

Aos 12 de 7 de 2000 de 1999, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu Escr., digitei e subscrevi.

JUNTADA

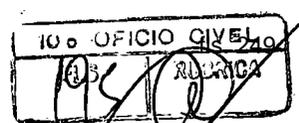
Em 12 de 7 de 2000 de 19

Junto a est.s autos *petição seguinte*

que s.g.u(m).

Eu. *[Signature]* Escr. subsc.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROTÓCOLO

16073 000639

Processo nº 1969/97 – Execução – Protocolo Integrado

KLEYDER BORGES RIBEIRO, nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, já devidamente qualificadas, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, EXPOR e REQUERER o que segue:

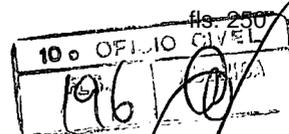
Que, conforme auto de penhora de fls., pode-se observar que o imóvel situado na Av. Nove de Julho nº 667, de propriedade da executada, regularmente matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP sob o nº 16.476, fora penhorado, a fim de garantir os direitos da Exequente, tendo a Executada assumido o compromisso de fiel depositária.

Que conforme faz prova a inclusa certidão expedida pelo 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rib. Preto, que ora pedimos vênias para anexar, o imóvel constricto fora vendido, através de escritura pública, em 23 de julho de 1999.

Rua Nove de Julho nº1380, sala 20. São Carlos-Sp
Fone/fax.: (16) 271-4447 – 270-6339.

9

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada



Ante ao exposto e tendo em vista a comprovação da venda do referido imóvel, REQUER que a Executada, fiel depositária neste processo, responda como depositária infiel, sendo-lhe aplicadas todas as sanções legais.

Caso entenda Vossa Excelência de forma diversa, que esse N. Juízo tome alguma providência, a fim de que a executada responda pela fraude à execução, levando-se em consideração, inclusive, todos os transtornos por ela causados, com o intuito de tumultuar o desenrolar do processo, bem como eximir-se de suas obrigações.

Requer, por derradeiro, que a Executada seja intimada a efetuar depósito judicial equivalente ao valor fiscal do imóvel, muito embora este seja muito inferior ao real valor de mercado.

Reitera o pedido dos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por ser a Exequente pobre na acepção jurídica do termo.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Rib. Preto, 07 de janeiro de 2.000.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

MATRICULA

16.476

FOLHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio situado nesta cidade, na Avenida 9 de Julho nº 667, com o seu respectivo terreno que é composto do lote nº 29 da "Vila Velludo", medindo 12,70 metros de frente por 22,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, com frontando de um lado com o lote nº 28, de Antonio Nilo Bergamini, de outro lado com o lote nº 30, de Roman de Bruno e nos fundos com José Bolfarini; imóvel esse lançado na Prefeitura Municipal, processamento nº 12-000-347-301-067 no exercício de 1978.- **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Jorge Fagnani de Mattos, engenheiro, e sua mulher d. Lilia Maria Serra de Mattos, de lar, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6.0, digo, Lei nº 6.515/77, portadores das cédulas de identidade RG. 4.373.504-SP e RG. 1.584.440-SP, respectivamente, e C/c conjunto 608.869.008-91, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida 9 de Julho nº 667.- **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 15.218, deste Cartório.

Ribeirão Preto, 6 de junho de 1978.

O escrevente autorizado:

(Assinatura)
(Icar José Dreossi)

R. 1/16.476 Ribeirão Preto, 6 de junho de 1978.-
DEVEDORA: Enpril - Engenharia e Projetos Industriais Ltda., - com sede nesta cidade, à rua Álvares Cabral nº 500, inscrita no CGC/MF sob nº 46.710.117/0001-60.- **QUITORANTES HIPOTECANTES:** Dr. Jorge Fagnani de Mattos e sua mulher d. Lilia Maria Serra de Mattos, acima qualificados.- **CREADOR:** Banco Itaú S/A., com sede na Capital deste Estado, à rua Boa Vista nº 176, inscrita no CGC/MF sob nº 60.701.190/0001/04.- **TÍTULO:** Hipoteca.
FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de 2 de junho de 1978, lavrada no 1.º Cartório de Notas da comarca da Capital deste Estado, às fls. 249 do livro nº 1.953.- **VALOR, PRAZO E DEMAIS CONDIÇÕES:** A hipoteca constituída tem por objetivo garantir a dívida da devedora para com o credor da importância de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), equivalente, na data do título, a Cr\$ 1.760.000,00 (um milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros), proveniente do Contrato de Constituição e Pagamento do Empréstimo Entero nº 001.67-057/70, firmado também na data do título, com as seguintes condições: vencimento no dia 22 de junho de 1979, à taxa de juros de 9,5% ao ano, válida até 22 de junho de 1978, sendo que, após essa data será regida cada comotramente, mantendo-se a mesma forma de intercorrência de Londres, sendo credor externo The Kyushu Bank Ltd. - Tóquio/Japão - CR.244/16.660. A devedora e os quitantes hipotecantes ficarão obrigados, além dos encargos contratados, principal e acessórios, ao pagamento de comissão de permanência nas bases fixadas pelo Banco Central do Brasil, juros mo-
(Continua no verso)

(Assinatura)
Fico!

109 198
 F. D. CIVEL
 (16)

ratórios e multa de 10% sobre o valor total do débito, além dos honorários advocatícios, no caso que tiver o devedor de se correr aos meios judiciais ou extra-judiciais. A dívida achase garantida pelo imóvel objeto da matrícula retro, no estado em que se encontra, como também as benfeitorias de qualquer natureza que, de futuro, nele forem introduzidas. - O imóvel foi avaliado, para os efeitos do art. 818 do Código Civil, em Cr\$ 5.119.625,00.- Tudo nos termos e sob as demais condições constantes do título. O Oficial Maior: Jedema Spínola (Aldemar Spínola).-

AV.2/16.476- Ribeirão Preto, 24 de julho de 1.986.
 Por instrumento particular de 28 de maio de 1.986, datado em São Paulo, Capital, apresentado em uma só via, o credor Banco Itaú S/A., tendo recebido da devedora Enpri]- Engenharia e Projetos Industriais Ltda., a importância correspondente ao débito hipotecário constante do R.1 retro, dito credor autorizou o cancelamento do citado registro, que fica pelo presente cancelado e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi).
 Of. CZ\$7,00- est. CZ\$1,89- aps. CZ\$1,40- total: CZ\$1,29
 guia 137-86

R.3/16.476 Ribeirão Preto, 25 de Julho de 1.997.
 Por auto de penhora e depósito de 10 de julho de 1.997, expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, extraído dos autos de execução proc. nº 10/94, que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, moveu contra Espólio de Jorge Fagnani de Matos, é feito o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de CR\$ 2.206.179,36 (26/04/94). Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. Manoel Saraiva. Funcionou na Ação o Exmo. Dr. Antonio Sergio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I. O Escrevente Autorizado: (Jair José Dreossi). Protocolo nº 2.228.

R.4/16.476. Ribeirão Preto, 15 de Maio de 1.998.
 Por auto de penhora, depósito e laudo de avaliação de 11 de maio de 1.998 expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinado pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, extraído dos autos de execução proc. nº 720/96, que a Fazenda Pública de Ribeirão Preto, moveu contra Espólio de Jorge Fagnani (SEGUE NA FICHA 02)

MATRICULA

16.476

FICHA

02

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

fls. 258

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

de Mattos, é feito o presente registro de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 3.182,70. Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o Sr. Manoel Saraiva. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Alcides Leopoldo e Silva Junior, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves). Protocolo nº 178.559.

Av. 5/16.476. Ribeirão Preto, 12 de Fevereiro de 1.999.

Por mandado de 26 de janeiro de 1.999, expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcos Therezeno Martins, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, ref. processo nº 720/96, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promoveu contra Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, foi determinada a presente averbação na matrícula, para ficar constando o ~~cancelamento da PENHORA~~ que gravava o imóvel objeto da mesma pelo R.4 retro e supra, a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves). Protocolo nº 178.236.

R. 6/16.476. Ribeirão Preto, 13 de Maio de 1.999.

Por carta de arrematação de 14 de dezembro de 1.998, extraída dos autos de processo nº 6.450/94 de execução fiscal que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, moveu contra Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, passada pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinada pelo MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta comarca, homologada por sentença de 28 de agosto de 1.998, **FOI TRANSMITIDO A TÍTULO DE ARREMATAÇÃO** a Renato Augusto de Souza, RG nº 20.408.065-4-SP, CPF nº 054.832.758/02, brasileiro, solteiro, maior, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cairú, nº 66, aptº 4, o imóvel retro matriculado pelo valor de R\$ 65.500,00. **VALOR FISCAL: R\$ 296.340,95.** O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 3.473-8. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 647,78- Est. R\$ 174,88- Aps. R\$ 129,52- Total. R\$ 952,18- Guia nº 089/99. Protocolo nº 188.157.

Av. 7/16.476. Ribeirão Preto, 08 de Junho de 1.999

Por mandado de 27 de maio de 1.999, expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas I e assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcos Therezeno Martins, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas I, desta Comarca, ref. processo nº 6.450/94, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promoveu contra Espólio de Jorge Fagnani de

(SEGUE NO VERSO)

F. 02

10º OFÍCIO CIVIL
700

Mattos, foi determinada a presente averbação na matrícula, para ficar constando o cancelamento da PENIÃO que gravava o imóvel objeto da mesma pelo R.3 retro, a qual fica pela presente cancelada e sem mais nenhum efeito. O Escrevente Autorizado: (Luiz Augusto Gonçalves).

Of. R\$ 2,64- Est. R\$ 0,71- Imp. R\$ 0,53- Total: R\$ 3,88- Guia nº 106/99. Microfilme e protocolo nº 188.842.

R. 8/16 476: Ribeirão Preto, 09 de julho de 1.999.

Por escritura pública de 23 de julho de 1.999, lavrada no 2º Tabelião de Notas, desta Comarca, no livro 503, fls. 055/047, Renato Augusto de Souza, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG nº 20.408.031/SP, CPF nº 034.832.758/02, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Cairu nº 66, aptº 04, VENDEU a Abranche Fuad Abdo, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG nº 5.599.722/SP, CPF nº 862.983.998/87, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelo Paschoal nº 59, o imóvel matriculado pelo valor de R\$ 115.380,00. VALOR FISCAL: R\$ 296.340,95. O Escrevente Autorizado: (Paulo Sérgio Nery).

Of. R\$ 617,70- Est. R\$ 170,00- Imp. R\$ 129,50- Total: R\$ 917,20. Guia nº 112/99. Microfilme e protocolo nº 189.324.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRAO PRETO - SP
OFICIALA INTERINA - DULCE GONCALVES F0Z

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente certidão é reprodução fiel e verdadeira do original que se encontra arquivado nos autos do processo nº 19.3.10 de Lei nº 5.015, de 1999, sendo que a mesma foi lavrada na seguinte forma: (transcrição do conteúdo da escritura pública)

Pr. nº 240810 Guia nº 106/99
Ribeirão Preto, 9 de Julho de 1999

E M B L U M E N T O S	
De Oficial...	R\$ 5,75
Do Estado...	R\$ 1,56
TOTAL.....	R\$ 8,31

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS,
TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURIDICA DE RIBEIRAO PRETO
DULCE GONCALVES F0Z
OFICIALA INTERINA
FERNANDO ROSCATA
ANDRE AP. ALVES SIQUEIRA
Escreventes Autorizados

CONFIDENTIAL

10o OFICIO CIVIL	
FLS.	ALICIA
201	9

PROC. 1969/97

CERTIDAO

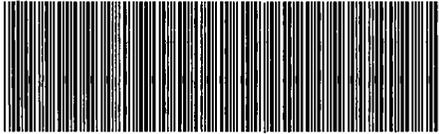
Certifico e dou fé que encerrei o I volume destes autos em virtude da quantidade de folhas existentes. Ribeirão Preto, 03/02/2000 Eu, _____ (cja).
 Escrevente digitei e subcrevi.

A handwritten signature is written over the printed name. The date '03/02/2000' is written over the printed date. A large, loopy scribble is present over the signature and extends downwards.

A long, thin vertical line is drawn from the signature area down towards the bottom of the page.

A small, irregular scribble or mark on the left side of the page.

Another small, irregular scribble or mark on the left side of the page.



CHECK-9020010518153



CHECK-9020010518153

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

Falta de página(s) _____

Erro na sequência da numeração a partir da página _____

Página(s) sem número entre as folhas _____

Numeração repetida _____

Página rasgada/deteriorada _____

Outros _____

Objeto não digitalizável:

Descrição do(s) objeto(s) _____

Página referência: _____

Osasco, 09/11/2023

265741

Matrícula do Colaborador

Número Único: 00373904919978260506



CHECK-9020010518153



CHECK-9020010518153

IMB - 08 - 1



0020010R1R1R2

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

VOL. II

1969/97

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª Vara Cível da Comarca de Rib. Preto - SP.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Cível Ribeirão Preto - São Paulo

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) ROSEMARIE S. A. AMARAL

Foro de Ribeirão Preto / 10ª Vara Cível



0037390-49.1997.8.26.0506

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Nota Promissória
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 46.182,00
Volume	: 2/5
Reqto	: <u>Klolder Borges Ribeiro</u>
Advogado	: Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB: 253408/SP) e outro
Reqdo	: <u>Espólio de Lilla Maria Serra de Mattos</u>
Advogados	: Marcelo Franco (OAB: 151626/SP) e outros
Intanto	: Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos
TerIntCors	: Juliana Maria Serra de Mattos e outros
Adv.gada	: Maira Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
TerIntnc	: Eventuais Ocupantes do Imovel

Gestor	: VEGAS LEILÕES
Distribuição	: Livre - 19/09/1997 10:23:00

Advogada: Maira Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
 Distribuição: Livre - 19/09/1997 10:23:00

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

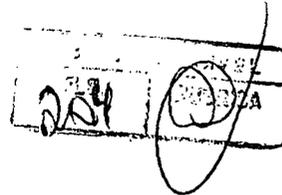
195	04/10/97
203	

PROC. 1969/97

CERTIDAO

Certifico e dou fé que formei o II volume destes autos em virtude da quantidade de folhas existentes. 03/02/2009 Ribeirão Preto, _____ (cja).
Escrevente digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



= C O N C L U S A O =

Aos 03 de FEV de 2000, faço estes autos conclusos ao Doutor Daniella Ap. Soriano MM. Juiz de Direito. Eu Juíza Substituta (EHSS), Escrevente, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Face a notícia de Arrematação do imóvel matriculado sob nº16.476, junto ao processo nº720/96 da Execução Fiscal promovida pela Fazenda Municipal, junto ao Cartório do Anexo Fiscal I, desta Comarca, e considerando-se o teor da petição de fls. 195/196 (protocolo nº000632), manifeste-se novamente a exequente.

Int.

Rib. Preto, d.s..

De 24/02

Daniella Ap. Soriano
Juíza Substituta

Juiz de Direito

= D A T A =

Aos 24 de fevereiro de 2000, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu Juíza Substituta (EHSS), Escrevente, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que em esta data, encaminhei a Imp. Of. de Estado o despacho de fls. 201 por intimação das partes.

Em 24 de fevereiro de 2000
Eu Juíza Substituta Escrevente

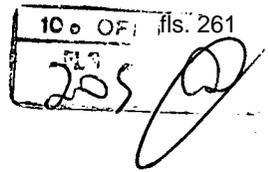
Em 29 de fevereiro de 2000
junto a este s. g. (m).

que s. g. (m).

Eu _____

Escrevente

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROJETO

11/03/00 00:00:00

Processo nº 1969/97 - Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência INFORMAR e REQUERER o que segue:

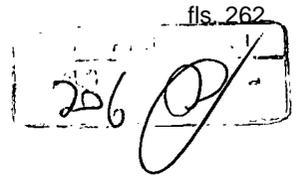
Que a executada, Sra. LILIA MARIA SERRA, não mede esforços para fraudar seus credores, bem como as execuções.

Que, no último Sábado, dia 12.02.2000., no afã de ocultar-se, a executada mudou-se de residência, sendo seu atual endereço: **Av. Cel. Quito Junqueira nº 383 – Apto. 04 – Campos Elíseos – Rib. Preto/SP.**

Rua Nove de Julho nº 1380, sala 20. São Carlos-Sp
Fone/fax.: (16) 271-4447 – 270-6339.

G

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada



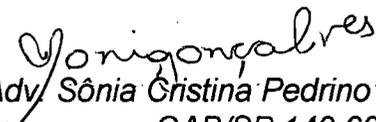
Que a executada está transferindo seus créditos relativos aos aluguéis que recebe através das Imobiliárias Moçoneto e Mundial, a uma terceira pessoa, gerando com isto, distorções quanto às informações relativas aos seus rendimentos.

Ante ao exposto, REQUER que Vossa Excelência digno-se a considerar o endereço acima para efeitos de intimação.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

São Carlos, 16 de fevereiro de 2.000.


Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

100
207

CERTIDÃO

Certifico que o(a) depocho
de f.s. 204 foi publicado no Diário Oficial
da Juizga de 02/ março / 2000
O referido é verdade e dou fe.
Em 02 de março de 2000
Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTA DA

Em 14 de março de 2000
junto a est s autos _____
que segun(m). _____
Eu, _____ Escr. subscr.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. **INFORMAR** e **REQUERER** o que segue:

Que, embora o imóvel objeto do Auto de Penhora de fls., tenha sido arrematado em processo de Execução fiscal, a Executada, conhecedora de que o imóvel já estava garantindo outro processo de execução, mesmo assim omitiu este fato, *aceitando o encargo de fiel depositária, com o objetivo de fraudar esta execução.*

Por medida de justiça, bem como para garantir os direitos da exequente, **REQUER** Vossa Excelência digno-se a determinar que a executada pague o valor devido, devidamente atualizado acrescido dos honorários advocatícios e demais cominações legais, *caso contrário que sejam imputadas à executada todas as punições atribuídas ao depositário infiel e que apresente outro bem ou tantos bens quantos necessários até que se atinja o valor do bem arrematado, a fim de garantir esta execução, bem como os direitos da exequente.*

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
De São Carlos p/ Rib. Preto, 2 de março de 2.000.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

15/12/16

Processo nº 2232/97 – Ap. ao 1969/97 - Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência INFORMAR e REQUERER o que segue:

Que a executada, Sra. LILIA MARIA SERRA, não mede esforços para fraudar seus credores, bem como as execuções.

Que, no último Sábado, dia 12.02.2000., no afã de ocultar-se, a executada mudou-se de residência, sendo seu atual endereço: **Av. Cel. Quito Junqueira nº 383 – Apto. 04 – Campos Elíseos – Rib. Preto/SP.**

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
advogada

210 P

Que a executada está transferindo seus créditos relativos aos alugueis que recebe através das Imobiliárias Moçoneto e Mundial, a uma terceira pessoa, gerando com isto, distorções quanto às informações relativas aos seus rendimentos.

Ante ao exposto, REQUER que Vossa Excelência digne-se a considerar o endereço acima para efeitos de intimação.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

São Carlos, 16 de fevereiro de 2.000.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Adv. *Sônia Cristina Pedrino Gonçalves*
OAB/SP 140.606

100 01: 1
211

CONCLUSÃO

Aos 24 de março de 2000, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, [assinatura] (EHSS), Escrevente, digitei e subscrevi.

Proc. nº1969/97

1. Indefiro o requerimento de fls. 208/210, considerando a possibilidade da incidência de mais de uma penhora sobre o mesmo bem, prevalecendo a constrição efetivada por primeiro.

2. Descaracterizada, a qualidade de depositária infiel, posto que não é de se exigir do depositário, a apresentação dos bens ou equivalente em dinheiro, quando a coisa depositada em cumprimento do ato judicial, alheio à sua vontade, nesse sentido RTFR. 125/75.

3. Assim sendo, dê-se nova vista ao exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução. Permanecendo silente, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Rib. Preto, d.s.

JC 14/04

ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

DATA

Aos 14 de abril de 2000, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu [assinatura], Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que foi que [assinatura] me foi entregue a mim, Juiz de Direito, o despacho de fls. 211 para informação das partes.

Em 14 de abril de 2000

Ds. [assinatura]

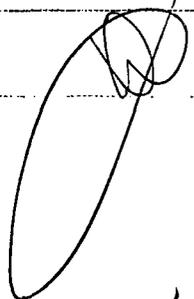
CERTIDAO

Certifico que o(a) Alfredo
 de fis. 211 publico no Diário Oficial
 da Justiça em 25 de abril de 2000
 a referida é verdade
 em 25 de abril de 2000



JUNTADA

Em 18 de maio de 2000
 junto a estes autos Alfredo
 ()
 s. g. (m).



For. subsc.

EXCELENTISSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

10ª VARA CÍVEL
RIBEIRÃO PRETO/SP
21/2

PT-RPD:095982<15/05/2000-14:47:31-GRU4HU

Processo nº1969/97 - Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, nestes Autos da Execução que move em desfavor de LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, ambas já devidamente qualificadas, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência INFORMAR e REQUERER o que segue:

Que a Executada não está medindo esforços para fraudar esta execução, que já se estende por mais de 03 (três) anos, sem que a Exequente pudesse receber um só centavos sequer.

Em resposta aos ofícios expedidos às Imobiliárias administradoras de alguns bens de propriedade da Executada, foi comprovado o recebimento dos seguintes valores:

Imobiliária Mundial R\$ 1.062.74
Imobiliária Maçoneto R\$ 1.129.30

Q



Ante ao exposto, REQUER Vossa Excelência dignar-se a determinar a penhora de 50% (cinquenta por cento) do valor total mensal creditado à Executada, ou percentual que Vossa Excelência entender ser do direito da Exequente, a fim de garantir-lhe o direito, bem como contribuir para a celeridade processual, em tantas parcelas quantas necessárias até total cumprimento da obrigação.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

Ribeirão Preto, 15 de maio de 2000.

Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA CIDADE DE RIBEIRÃO
PRETO SP

10.º OFÍCIO DE REGISTRO
214

PJ-RPO>086158<03/05/2000-17:56:49-BDE9DR

PROC. 248/98

A EMPRESA MAÇONETTO
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, através de seu representante legal
juntamente com sua advogada que abaixo subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença
de V. Exa., informar os imóveis de propriedade da Sra. Lilia Maria Serra, ora executada,
bem como os valores dos recebimentos mensais :

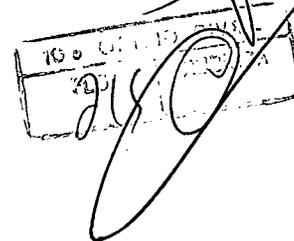
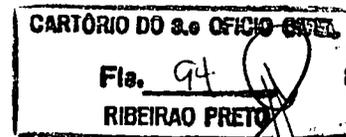
Imóvel : Rua Amador Bueno, 165/169	R\$ 250,00
Imóvel : Rua Amador Bueno, 183	R\$ 325,00
Imóvel : Rua Amador Bueno, 193	R\$ 225,00
Imóvel : Rua Mariana Junqueira, 387	R\$ 329,30

Sem mais para o momento e certo do cumprimento
perante este eg. Juízo e de acordo com o Ofício nº 831/2000- a.b.n., pede-se o deferimento.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2000.



MAÇONETTO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS
CRECI J 16.795
AV. NOVE DE JULHO, 1.278 RIB. PRETO/SP
P/P GABRIELA B. FERRARI
OAB/SP 145.858



Ribeirão Preto, 03 de Maio de 2000

AO
MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

A/C: CLAUDIO CÉSAR DE PAULA

REF.: PROCESSO Nº 248/98.

Em cumprimento ao Ofício nº 830/2.000-a.b.n., informamos abaixo a relação dos imóveis, sob nossa administração, de propriedade da sra. **LILIA MARIA SERRA GONCALVES DE OLIVEIRA**, a saber:

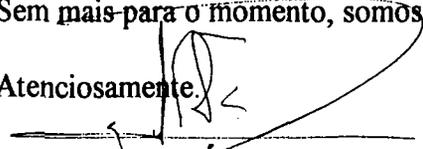
Endereço do imóvel	valor do aluguel
Rua Jose de Alecancar 270 casa 2	R\$ 220,00
Rua Goiás,473	R\$ 180,00
Rua Goiás,505	R\$ 203,74
Rua José de Alencar, 270 casa 10	R\$ 209,00
Rua Goiás, 509	R\$ 250,00

Imóveis que encontram-se desocupados:

Rua Marques de Pombal,751
Rua Goiás,493
Rua Goiás,469
Rua José de Alencar,250

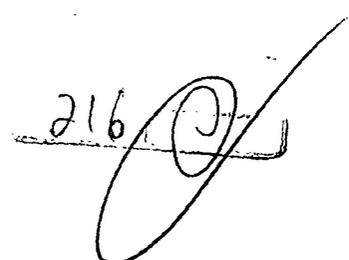
Sem mais-para o momento, somos,

Atenciosamente,


MUNDIAL-IMÓVEIS S/C LTDA.

AV. PRESIDENTE VARGAS, 498

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

216 

C O N C L U S A O

Aos 06 de junho de 2000, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, Ademir Nacaratto Triga (Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1.969/97

1. Defiro o reforço da penhora sobre o percentual percebido pela executada Lilia Maria Serra de Matos, junto às imobiliárias mencionadas às fls. 214/215, intimando-as para depósito em conta judicial, respeitada a porcentagem dos demais condôminos, até a quantia suficiente para garantia da diferença da dívida.

2. Sem prejuízo da determinação supra, atenda a exequente o despacho de fls. 204, manifestando-se ainda sobre o prosseguimento do feito 2.232/97.

Int.

Rib. Preto, 12.06.2000

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

D A T A

Aos 16 de Julho de 2000, recebi estes autos em cartório com o despacho supra. Eu Ademir Nacaratto Triga, Escr., digitei e subscrevi.

JUNTADA
Em 20 de Julho de 2000
junto a estes autos feições
que s. gu. (m).
Eu, Ademir Nacaratto Triga Escr. subsca.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

POJER JUCIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
25 MAI 11 5 6 2 007835
PROTÓCOLO

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em desfavor de **LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, também já devidamente qualificada, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, INFORMAR e REQUERER o que segue:

Tendo em vista a arrematação do imóvel, objeto do Auto de Penhora de fls., a exequente teve diminuída suas garantias para receber a dívida exequenda.

Que, através de diligências próprias, a executou obteve informações que a executada possui parte de imóvel em São Paulo, conforme faz prova a Certidão do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo.

Que o referido imóvel é administrado pelo Dr. OSVALDO MARCATO, com escritório profissional na Praça 14 Bis nº 62, em São Paulo, telefones: 11 – 259-9642 e 231-3076.

g

O valor recebido pela executada, a título de aluguéis mensais relativos ao imóvel acima é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Ante ao exposto, REQUER Vossa Excelência digno-se a oficiar ao administrador do imóvel, no endereço acima, a fim de que informe o real valor creditado à executada, e posteriormente Vossa Excelência digno-se a determinar a penhora integral do referido valor, tendo em vista a alta quantia do débito e que o processo está tramitando por 03 (três) anos.

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

De São Carlos p/ Rib. Preto, 25 de maio de 2000.

Sonia Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. *Sônia Cristina Pedrino Gonçalves*
OAB/SP 140.606

EM BRANCO



Matia Rosa Sottano Constantino dos Santos, Oficial do
4.º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado
de São Paulo, República Federativa do Brasil,

Certifica,

a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros do
Registro a seu cargo, deles consta a **MATRÍCULA** do seguinte teor:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matricula
20.616

ficha
01

São Paulo, 12 de agosto de 1977

IMÓVEL:- Apartamento número 22, localizado no 2º andar ou -
4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, sito na Praça 14 Bis nº 82,
no 17º sub-distrito BELA VISTA, com a área construída de -
118,46m², e quota ideal no terreno de 2,926%.-

Contribuinte nº 010.035.1041.

PROPRIETÁRIOS:- RAUL CRESPI e sua mulher IRENE MEDICI CRES-
PI; RAUL MEDICI e sua mulher JEAN MEDICI; LUIZ MEDICI JU-
NIOR e sua mulher RAFAELA POCI MEDICI, RALPH HART, soltei-
ro, maior, WILLIAM FORTUNATO e sua mulher YOLANDA VIRGILIO
FORTUNATO; FRANCISCO BOTELHO COMENALE e sua mulher RUBY OS-
BORNE COMENALE, brasileiros, proprietários, domiciliados -
nesta capital na rua Sebará número 47, 11º andar.-

REGISTRO ANTERIOR:- Trs. 37.558, -dêste Registro, e 27.512.

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

R. 01 / 20.616

Data: 12/agosto/1977

Pela escritura datada de 12 de janeiro de 1968, de notas do
1º Tabelião desta capital, livro 1.004, fls 68, os proprie-
tários já qualificados e SOCIEDADE CIVIL INCORPORADORA GUA-
RANI LTDA, com sede nesta capital na Praça 14 Bis nº 62, -
sobreloja-A, representada por Aldemar Ferrero e Newton -
Luiz Faria, transmitiram por venda a WAGNER SERRA, brasilei-
ro, casado, médico, domiciliado neste Estado, em Ribeirão
Preto, na Avenida 9 de Julho nº 668, o imóvel, pelo valor -
de Cr\$2.606,12. Sendo a fração ideal do terreno correspon-
dente ao imóvel transmitida pelos proprietários e as ben-
feitorias pela Sociedade Civil Incorporadora Guarani Ltda,
todos já qualificados.-

O escrevente habilitado,

Continua no verso

220
REGISTRO DE IMOVEIS DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

de São Paulo

matrícula
20.616

folha
02

São Paulo, de

de 1987

matrícula no CPF. número 608.869.008-91, domiciliados na Avenida Nove de Julho, número 667, em Ribeirão Preto, neste Estado, o imóvel, pelo valor de Cr\$120.341,32.-

JOSÉ PINTO DA SILVA
Escritor Autorizado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

R.04/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha referido no R.03, o usufruto do imóvel, em que figura como nú-proprietária, LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, já qualificados, foi partilhado a GILDA BESCHIZZA SERRA, brasileira, viúva, do lar, CPF. número 015.432.288-04 e R.G. 1.952.495-SP, domiciliada à Avenida Nove de Julho, número 668, em Ribeirão Preto, neste Estado, pelo valor de Cr\$60.170,66.-

JOSÉ PINTO DA SILVA
Escritor Autorizado

JOSÉ CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

O referido em forma reprográfica,
nos termos do § 1º do art. 170, Lei 8.015

de 31/12/1973, e datado de
São Paulo, 23 MAI 1987

OFICIALA

ESCREVENTE AUTORIZADO

JOSÉ PINTO DA SILVA
Escritor Autorizado

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EMOLUMENTOS	0,64
ESTADO	0,17
SERVENTIA	0,12
TOTAL R\$	0,93

RECOLHIMENTOS FEITO PELA
GUIA N.º / 19

REGISTRO DE IMOVEIS
São Paulo

Mod. 10 - 10.800

CERTIFICO que os sub-distritos da Sé, Bela Vista e Liberdade pertencem a esta Cartório de Registro de Imóveis desde 02/03/1932, e os distritos de 08/12/1925, respectivamente, até a presente data, tendo pertencido anteriormente ao 1.º Cartório de Registro de Imóveis.

matricula
20.616ficha
01
versoWALDYR WALDER
Oficial Substituto

Av.02/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Consta que WAGNER SERRA, na época da aquisição do imóvel, já era casado com GILDA BESCHIZZA SERRA, casamento êsse realizado em 09 de Maio de 1.931, pelo regime da comunhão de bens; conforme prova a certidão de casamento expedida em 05 de Maio de 1.987, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Distribuidor e Anexos do 1º sub-distrito de Ribeirão Preto, Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, de acôrdo com o formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984, editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de WAGNER SERRA.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escritor de NotasJOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

R.03/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984 e editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, o espólio de WAGNER SERRA - CIC. número 015.432.288-04 (falecido em 04 de Julho de 1.977, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, com Gilda Beschizza Serra), transmitiu por partilha a LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, do lar, R.G. sob o número 1.584.446, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, engenheiro, R.G. número 4.373.504, ambos brasileiros, inscritos em co -
continua na ficha 02

A.ª
ComarcaA.ª
Comarca d

IMC

051011079089 0819015E0010 66710000019Z 560000009119
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DAS FINANÇAS

SOC CIVIL INCORP GUARANI

WAGNER SERRA

NB2 QUATORZE BIS
01312-010

COOLOC=18708-8

OS VALORES SÃO DE 01/01/88 DEVERÃO SER ATUALIZADOS PELA UFIR, NO PAGAMENTO. CONF. LEIS 11469/93 E 11960/95.

NOTIFICAÇÃO-RECIBO 1/3

081.830 29/01/96

010.035.1041-B

UNICA

383,8079 326,10

01/88 01/01/88

ATENÇÃO - PAGAMENTO A VISTA - ATRAVÉS DESTA PARCELA ÚNICA CONSIDERADA - PAGAMENTO PARCELADO - EM ATÉ DOZ PARCELAS MENSAIS CORRIGIDAS. NÃO SERÁ ADMITIDO O PAGAMENTO DE QUALQUER PRESTAÇÃO SEM QUE ESTEJAM QUITADAS TODAS AS ANTERIORES (LEI 8069/66).

INFORMAÇÕES: DESQUE IPTU FONEI: 874.5011

INSTRUÇÕES

ESTA NOTIFICAÇÃO-RECIBO CONTEM O LANÇAMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DAS TAXAS DE LIMPIEZA PÚBLICA, DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DE COMBATE A SINTOMAS, SE FOR O CASO.

ESTE LANÇAMENTO NÃO IMPLICA EM RESCISÃO OU RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DA REGULARIDADE DO IMÓVEL perante a LEGISLAÇÃO DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DE EDIFICAÇÕES.

PRAZO PARA RECLAMAÇÕES: O CONTRIBUINTE PODERÁ RECLAMAR CONTADA A INSTAÇÃO DO LANÇAMENTO NO PRAZO DE 90 DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO NOMINAL DA 1ª PRESTAÇÃO. AS RECLAMAÇÕES NÃO SUSPENDERÃO A OBRIGATORIEDADE DO PAGAMENTO - NAS DATAS DE VENCIMENTO.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO: RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES DE 23h ÀS 05h, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, CENTRO, ESTÁGIO LUIZ DE MELLO, OPS 2100 ÀS 18:00 HS.

118	293,88	0,6400	2239,00	174,20
422	339,30	1,0000	6899,00	3,90
1.0000	29.048,00	1,0000	0,0000	178,00
18708-8				326,10

RESIDENCIA

010.035.1041-B

1996 01 07.8 091.630

PARA USO DO CONTRIBUINTE

OUTROS PREDIO DEMOLIDO INEXISTE O NUMERO

RESPONSÁVEL PELA ANOTAÇÃO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - DAMSP

WAGNER SERRA

386,10

01/88

UPB

383,8079

UNICA

CEP 01312-010

REPETUO O PAGAMENTO ATRAVÉS DA PARCELA ÚNICA CONSIDERADA - PAGAVEL EM QUALQUER AGENTE ARRECADADOR AUTORIZADO ATÉ A DATA DE VENCIMENTO.

1115 80 010 035 1041 8 98 01 1 1 4

817300000038 261000001493 010035104180 680640110077

UNIBANCO 30 HORAS

6 horas na Agência, 24 em qualquer Agência

10011 233 0122 / 235 0122

10011 233 0122 / 235 0122

10011 233 0122 / 235 0122

10011 233 0122 / 235 0122

Dr. Osvaldo Marcato - Rua Yaguajay 14 Bis

011 - 25991642 N.º 625

11 - 2313076 - 700

Administrador do Imovel

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

= C O N C L U S ã O =

Aos 03 de julho de 2000, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu _____ (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97 (2º Volume)

Cumpra-se o despacho de fls. 216, observando o pedido de fls. 217/222, expedindo-se a respectiva deprecata, que deverá ser retirada em Cartório no prazo de 20 (vinte) dias, comprovando o credor sua distribuição em igual prazo e, permanecendo silente, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Rib. Preto, 06.07.2000

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

= D A T A =

27 JUL 2000

Aos _____ de _____ de 2000, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____ Escr., digitei e subscrevi.

INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO

MM. Juiz:

Para fins de cumprimento do r. despacho de fls. 223, consulto Vossa Excelência como proceder, uma vez que não há nos autos memória de cálculo atualizada do valor do débito. Ribeirão Preto, 27.07.2000. Eu, *CSO*, Escrevente, digitei e subscrevei.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

225
[Stamp]

C O N C L U S A O

Aos 03 de agosto de 2000, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz Titular da 10ª Vara Cível. Eu, _____ e (Ademir Nacaratto Triga) Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1.969/97

Ante a informação de fls. 224, providencie a exequente o demonstrativo do débito atualizado. Após, cumpra-se o despacho de fls. 223.

Int.

Rib. Preto, ds.

[Handwritten signature]

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

D A T A

Aos 01 de 09 de 2000, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu _____, Escr., digitei e subscrevi.

[Handwritten signature]

C E R T I D A O

Certifico o do fe que, na te data, enca-
madas a tram de do autos e despacho de

fls. 225 para tram de do autos.

Em 01 de 09 de 2000

Eu _____ Escr. subscr

C E R T I D A O

Certifico que o(a) despacho

de fls. 225 foi publicado no Diário Oficial

da Justiça em 13 setembro 2000

O presente é válido e dou fé

Em 14 de setembro de 2000

Eu _____ Escr. subscr

JUNTA DA

Em 20 de setembro de 2008
junto a esta Junta de Petições

que seg. d/m)

Escr. 1000

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Advogada

226

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

20-000204138/19/99/2000-113858-XCND03

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em desfavor de LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. APRESENTAR O CÁLCULO DOS VALORES, devidamente atualizados até presente data, conforme abaixo:

R\$ 3.530,00 : 20.381377 (out./96) = 173,20 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 4.183,07 x 0,5%
juros am (47 meses) = R\$ 1.444,63. = R\$ 5.627,70

R\$ 1.650,00 : 20.458826 (nov/96) = 80,65 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 1947,86 x 0,5%
juros am (46 meses) = R\$ 425,50 = R\$ 2.373,36

R\$ 2.762,00 : 20.528386 (dez/96) = 134,55 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 3.249,55 x 0,5%
juros am (45 meses) = R\$ 494,14 = R\$ 3.743,69

Rua Nove de Julho nº 1380, sala 20 - São Carlos-SP
Fone/fax (016) 271-4447 - 270-6339
Email - sonicris@zaz.com.br

G

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
Advogada

R\$ 2.630,00 : 20.596129 (jan/97) = 127,69 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 3.083,98 x 0,5%
juros am (44 meses) = R\$ 661,76 = R\$ 3.745,74
R\$ 1.250,00 : 20.762957 (fev/97) = 60,20 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 1.454,03 x 0,5%
juros am (43 meses) = R\$ 299,00 = R\$ 1.753,03

R\$ 962,00 : 20.856390 (mar/97) = 46,12 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 1.113,89 x 0,5%
juros am (42 meses) = R\$ 224,180 = R\$ 1.338,07

R\$ 6.620,00 : 20.998213 (abr/97) = 315,27 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 7.614,30 x 0,5%
juros am (41 meses) = R\$ 1.502,07 = R\$ 9.116,37

R\$ 2.695,00 : 21.124202 (mai/97) = 127,58 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 3.081,32 x 0,5%
juros am (40 meses) = R\$ 595,28 = R\$ 3.676,60

R\$ 6.135,00 : 21.147438 (jun/97) = 290,11 x 24.152056 (jul/00) = 7.006,66 x 0,5%
juros am (39 meses) = R\$ 1.317,32 = R\$ 8.323,98

R\$ 4.715,00 : 21.221454 (jul/97) = 222,18 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 5.366,10 x 0,5%
juros am (38 meses) = R\$ 983,90 = R\$ 6.350,00

R\$ 9.683,00 : 21.259652 (ago/97) = 455,46 x 24,152056 (jul/00) = R\$ 11.000,38 x
0,5% juros am (37 meses) = R\$ 1.962,37 = R\$ 12.962,75

R\$ 3.550,00 : 21.253274 (set/97) = 167,03 x 24.152056 (jul/00) = R\$ 4.034,19 x 0,5%
juros am (36 meses) = R\$ 698,21 = R\$ 4.732,40

Débito Total Atualizado até setembro/00 R\$ 63.743,69

Honorários Advocatícios 10% R\$ 6.374,40

Honorários Periciais R\$ 1.950,00 (dez/98) : 21.932427 = 88,91 x 24.152056
(jul/00) = R\$ 2.147,34 x 0,5% am (21 meses) = R\$ 247,96 = R\$ 2.395,30

VALOR TOTAL DA DÍVIDA ATUALIZADA ATÉ SET/2000 R\$ 72.513,39

(setenta e dois mil, quinhentos e treze reais e trinta e nove centavos).

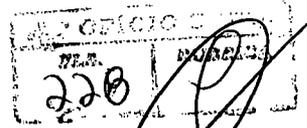
Elaborada de acordo com tabela Prática para Cálculo de Atualização Monetária dos
Débitos Judiciais – Boletim AASP nº 2170 de 06.08.2000.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 18 de setembro de 2000.

Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

Rua Nove de Julho nº 1380, sala 20 - São Carlos-SP
Fone/fax (016) 271-4447 - 270-6339
Email - sonicris@zaz.com.br

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



CONCLUSÃO

Aos 20 de outubro de 2000, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, [assinatura] (Rosemarie Semmelroth Amaral), escrevente, digitei e subscrevi.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

Nos termos do disposto no artigo 685 do CPC, necessária a manifestação da parte contrária sobre o requerimento de reforço da penhora.

Assim sendo, por ora, suspendo o cumprimento do despacho de fls.216.

Expeça-se mandado de intimação, para que a executada manifeste-se sobre o reforço de penhora pretendido, observando-se que o silêncio acarretará a concordância.

Int.
Rib. Preto, 20.10.2000

JB 04/12

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Aos 25 de outubro de 2000, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, [assinatura], Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi:
() ofício () alvará () mand levantamento () edital
() carta ar _____
() carta precatória/ _____
() mandado de busca
() _____
Rib. Preto, 10/10/00 Eu [assinatura] Escr. _____

Em 04 de JUNTA DA 12 de 2000
 junto a estes autos mandado
 que segue(m) _____
 cu. _____ Esc. _____

(Handwritten signature/initials)

07 DEZ 2000

14274

Defensoria Pública - Assistência Jurídica Gratuita

ADEMIR MARQUES TRIGA
Diretor de Serviço
ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ
Procurador 04/89 de EOGA

Declaro de Serviço, subscrito
em 10 de novembro de 2000, em
virtude de lei, tendo em vista
a necessidade e concordância
com a cópia em anexo a este
de acordo com o relatório de
atuação de execução de
- ato. 04 - Campos Eliseos, procedo, neste ato, a
realizar o registro de execução
de ato de execução de III, EXTRAJUDICIAL, expedido em
de cumprimento ao presente, expedido nos autos de nº 1069/97,
M A N D A D O a qualquer Oficial de Justiça de que se trata, que

O DOUTOR ANTONIO SARDI REIS DE AZEVEDO, MM. JUIZ DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO
PRETO/SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SARDI, Nº 1010 CEP 14096-570

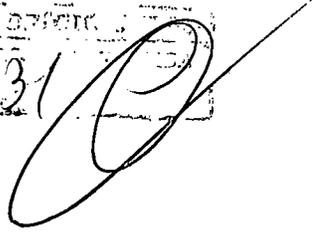


CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Of. de Justiça abaixo assinado que -
dirigi-me a Av. Quito Junqueira, 383 apto 4 e INTIMEI LILIA MA -
RIA SERRA DE MATOS, que recebeu a contra-fé e deu ciência no ver -
so do mandado.

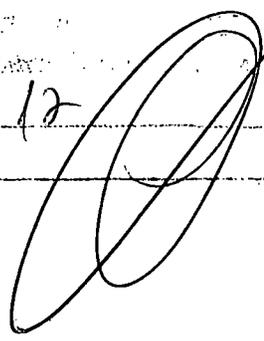
Ribeirão Preto 1 dezembro 2000
Of. de Justiça Ethevaldo 
Vl. Tamandaré 5 kms 1 ato
Proc. 1969/97

231



CERTIDÃO

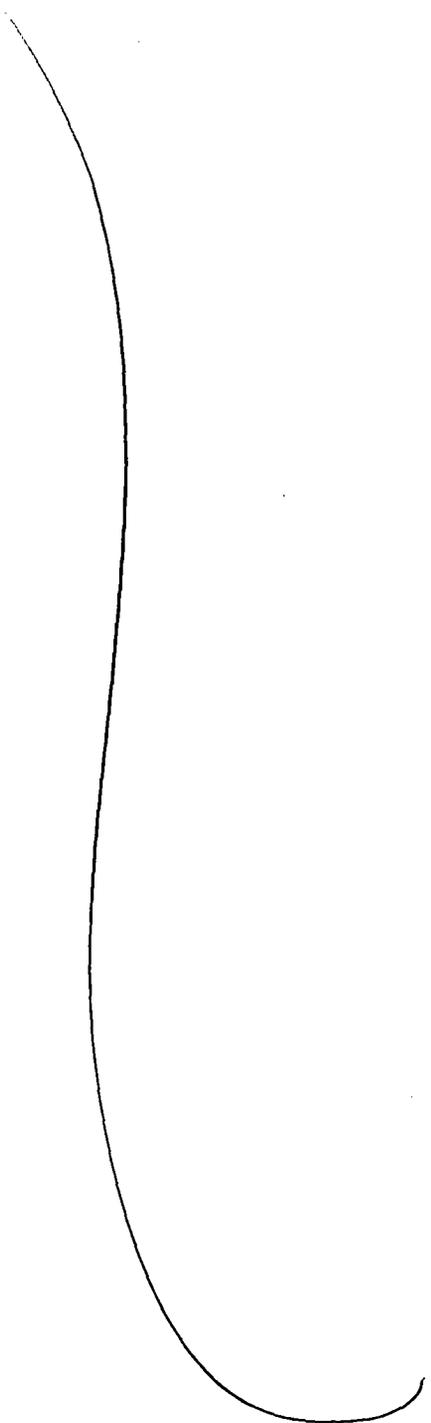
Certifico e do ... data, enca
 minei à ... despacho de
 fls. 228 para ...
 Em 04 de 12 de 2000
 Bu. _____ Escr. subscr



CERTIDÃO

Certifico que o(a) deputado
 de fls. 228 ...ário Oficial
 da Junta de 12 / 12 / 2000.
 O referido é veraz e dou fé.
 Em 13 de 12 de 2000
 Bu. _____ Escr. subscr





Certifico e dou fe que, até a presente data, a executada não se manifestou quanto ao r. despacho de fls. 228. Ribeltra, Preto, 6 de fevereiro de 2001. Eu, _____, Escrevente, digital e subscrevi.

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

PROC. 1969/97

10º OFÍCIO CÍVEL
RUBRICA
Fls. 232

JUNTADA

Em. 08 de 03 de 2001

Junto a estes autos peti cto

que segue(m).

Eu, [Signature] Escr. subst.

0602

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
233	CP

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

1969/97 dx 6/2

Processo nº 1967/97 – Execução

11 - 000 0000 04 18 9 01/01/2001 13:56:48 - USK141

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, INFORMAR o atual endereço da EXECUTADA, conforme abaixo:

RUA MARECHAL DEODORO nº 251 – Ribeirão Preto/SP

Mais uma vez a executada não está medindo esforços para fraudar esta execução.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

São Carlos, 30 de janeiro de 2001.

Sonia Cristhina Pedrino Gonçalves
p.p. Adv. Sonia Cristhina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

EMBRANCI

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS 234	RUBRICA [Signature]

CONCLUSÃO

Aos 08 de março de 2001, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, [Signature] (Rosemarie Semmelroth Amaral), escrevente, digitei e subscrevi.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

1. Fls.233: Observe o Cartório, anotando-se.

2. Ante a não manifestação da executada, nos termos do artigo 685 do CPC, cumpra-se integralmente o despacho de fls.223.

3. NO mais, certifique o cartório se o item "2" do despacho de fls.194, encontra-se integralmente cumprido.

Int.
Rib. Preto, 08.03.2001

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Aos 13 de 03 de 2001, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, [Signature], Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, resta data, encaminhei à o p. f. do estado o despacho de fls. 234 na comunicação das partes.

Em 13 de 03 de 2001
Eu, [Signature] scr. subscrevi.

J B
13/03

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

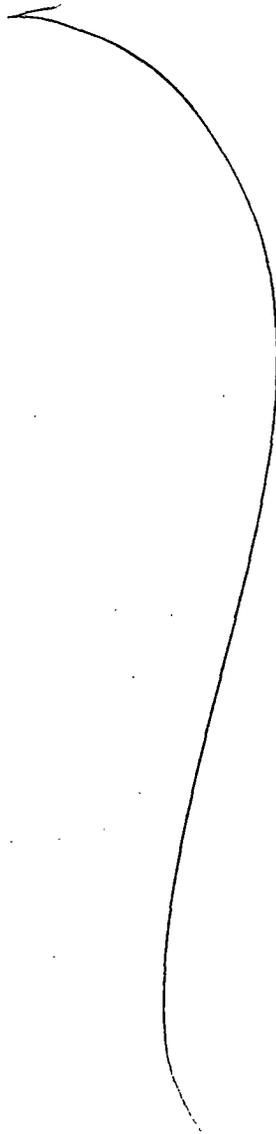
fls. 297

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS 235	RUBRICA 

Proc. nº 1969/97

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que compulsando os presentes autos verifiquei que o item "2" do despacho de fls.194, não foi integralmente cumprido. Ribeirão Preto, 14/03/2001. Eu,  (mm), Escr. subsc.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS 236	RUBRICA [assinatura]

Proc. nº 1969/97

I N F O R M A Ç Ã O

MM. JUIZ:

Para fins de cumprimento do r.despacho de fls.234 item "2" consulto Vossa Excelência em como proceder, uma vez que às fls.218 a exequente requer primeiramente seja oficiado o administrador do imóvel pertencente à executada só posteriormente a penhora integral desse referido valor. Ribeirão Preto, 14/03/2001. Eu [assinatura] (mm) Escrevente, digitei e [assinatura] subscrevi.

10.º OFFÍCIO CÍVEL	
FLS. 237	ASSINATURA [Assinatura]

CONCLUSÃO

Aos 15 de março de 2001, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, [Assinatura] (Rosemarie Semmelroth Amaral), escrevente, digitei e subscrevi.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

Ante a informação de fls.236, officie-se conforme requerimento de fls. 217/218.

Int.

Rib. Preto, 15/03.2001

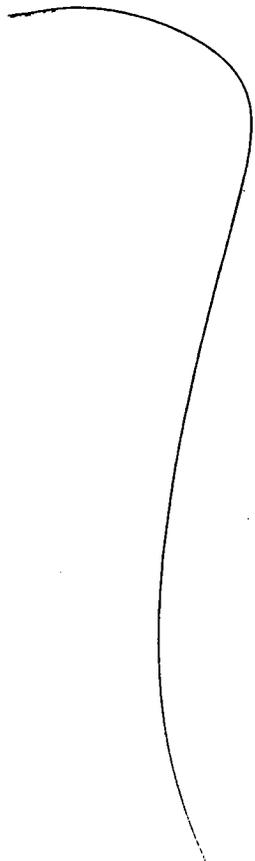
ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Aos 20 de 03 de 2001, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, [Assinatura], Escr., digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 237 expedi ofício nº 449/01, conforme cópia que faço juntada a seguir. Ribeirão Preto, 20/03/2001. Eu, _____ (mm), Escr. subsc.



PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL

Processo nº 1969/97
Ofício nº 449/01 - (mm)

Ribeirão Preto, 20/03/2001.

Ilmo. Sr.

Pelo presente, expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL, processo nº 1969/97 requerida por KLEIDER BORGES RIBEIRO contra LILIA MARIA SERRA DE MATOS, requisito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de informar a este Juízo, o real valor creditado à executada LILIA MARIA SERRA DE MATOS, em relação a aluguéis ou outros créditos obtidos do imóvel por vossa senhoria administrado, sito na Praça 14 Bis, nº 82, apartamento nº 22, localizado no 2º andar ou 4º Pavimento do Edifício Coraci.

Na oportunidade, apresento a V.Sª., meus protestos de estima e consideração.

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Ao
Ilmo. Sr. Dr.
OSVALDO MARCATO
Praça 14 Bis, nº 62
SAO PAULO - SP.

[Large handwritten mark]

Rec. sub. *[Handwritten mark]*
 para seguir(m) *[Handwritten mark]*
 No. 060 *[Handwritten mark]*
 No. 8001 *[Handwritten mark]*
JUNTA

CERTIFICADO
 de despacho
 de fs. 234
 en el expediente No. 2/0 MAR 2001
 de la Justicia de 2/0 MAR 2001
 referido a estado a don fs.
 de 20 MAR 2001
 de fs. 234
 de fs. 234

10.º OFICIO CIVIL
 RUBEN A
 2401 *[Handwritten mark]*

FORM 1041

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

91-999064637-03/04/2001-09:53:43-066684

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. REQUERER o que segue:

Face ao lapso de tempo em que se arrasta o processo sem que a executada manifeste qualquer intenção de saldar sua dívida para com a exequente, REQUER Vossa Excelência digno-se a designar a data para realização da praça dos imóveis constrictos às fls., a fim de minimizar os prejuízos causados à exequente.

Esclarece, para tanto, o nome e endereço dos demais condôminos:

JOSÉ LEOPOLDO SERRA DE MATTOS
Av. Francisco Junqueira nº 484
Ribeirão Preto/SP

[Handwritten signature]

CONFIDENTIAL

Sônia Christina Pedrino Gonçalves

10.º OFÍCIO	19.006
FLS	RUBRICA
242	<i>(assinatura)</i>

JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS
Rua Marechal Deodoro nº 241/243 a 251
Ribeirão Preto/SP

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS
Rua Marechal Deodoro nº 249
Ribeirão Preto.

Esclarece ainda, que todos os imóveis localizados na Rua Marechal Deodoro do nº 241 a 251, destinam-se à moradia da executada, bem como de seus filhos, os condôminos acima relacionados, onde poderão ser encontrados, a fim de serem intimados da data do praxeamento.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 30 de março de 2001.

Sônia Chugonçalves

p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

FORWARDED

243	Q
-----	---

CONCLUSÃO

Aos 10 de abril de 2001, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, DR. (Rosemarie S. A. Amaral), escrevente datilografei e subsc.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

1. Defiro o requerimento de fls.241 no tocante à realização da praça dos imóveis penhorados e devidamente avaliados.

Assim, nos termos do Capítulo IV - 48 e 48.1. das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, para observância do disposto nos incisos I e V do artigo 686 do CPC impõe-se a apresentação de certidão do SRI devidamente atualizada. Tendo-se em vista que a exequente é beneficiária da assistência gratuita, oficie-se ao SRI competente solicitando certidão atualizada das matrículas.

2. Após o atendimento do item "1", será apreciado o requerimento para intimação dos condôminos dos imóveis penhorados.

3. Sem prejuízo, cumpra-se integralmente o despacho de fls.237. Int.

Rib. Preto, 10.04.2001

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

DATA

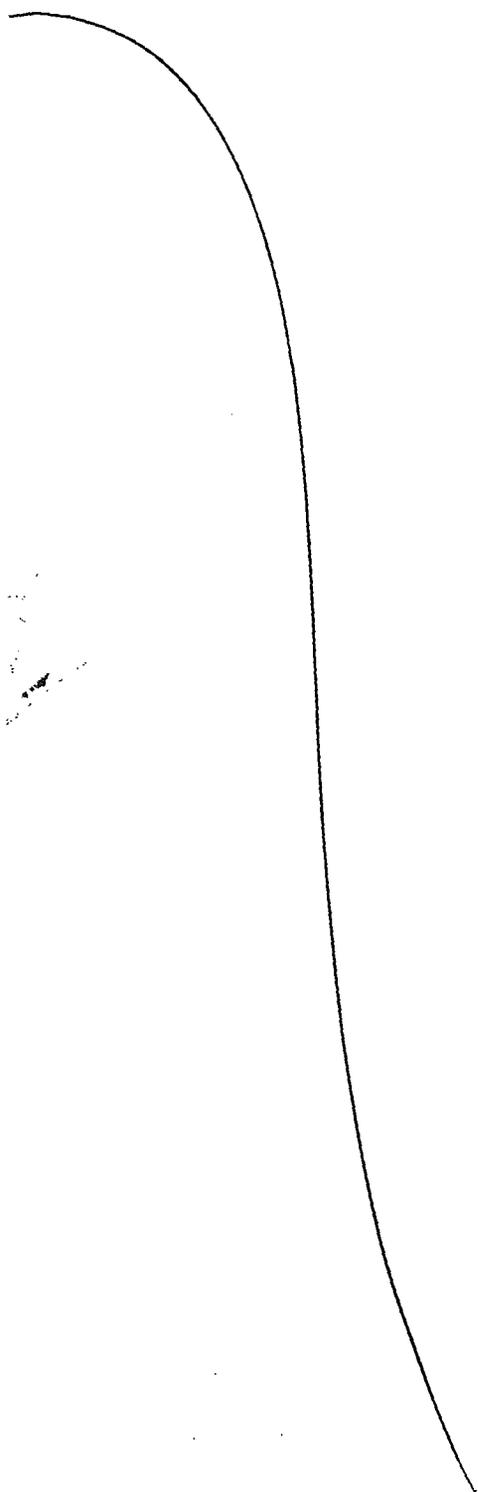
Aos 16 de 04 de 2001, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, DR., Escr., digitei e subscrevi.

Je
16/04

CERTIDÃO

Certifico que a cópia que se encontra encadernada em
esta pasta encontra-se fiel ao original, sendo de
fls. 243

Em 16 de ABR de 2001 do 19
Eu, _____ *[Signature]* Sec. subst.



Certifico e dou fé que em cumprimento ao
 despacho de fls. 243 expedi ofício conforme
 cópia que faço juntada a seguir. Certifico
 ainda e finalmente que o r. despacho de
 fls. 237 foi integralmente cumprido. Ribeirão
 Preto, 19/04/2001. Eu, _____ (mm),
 Escri. subsc.

C E R T I D A O

Proc. nº 1969/97

244
 19/04/2001
 Escri. Subsc.

10.ª VARA CÍVEL	
FLS	NUMERO
245	910

PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL

Ofício nº 706/01 - (mm)
Processo nº 1969/97

Ribeirão Preto, 19/04/2001

Senhor Oficial:

Tenho a honra de determinar a Vossa Senhoria, as providências necessárias no sentido de fornecer a este Juízo certidões atualizadas das matrículas nºs 11.841 ficha 01 livro 2; 11.842 ficha 01 livro 2; bem como do prédio situado nesta cidade, na travessa Tupi, nº 75, registrado no livro de Transcrição das Transmissões de número "3" B6-fls.72, por Doação feita em 25/07/1975, sob nº de ordem 83.876 - TA - 15.911, por Escritura Pública de 24 de Abril de 1975, lavrada no 4º Tabelião local.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

ADEMIR NACARATTO TRIGA
Diretor de Serviço

ILMO(A) SR(A),
OFICIAL DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
Rua Henrique Dumont, 760
14.090-200 - RIBEIRÃO PRETO-SP.

10.º OFICIO CÍVIL	
FLS	RUBRICA
246	(initials)

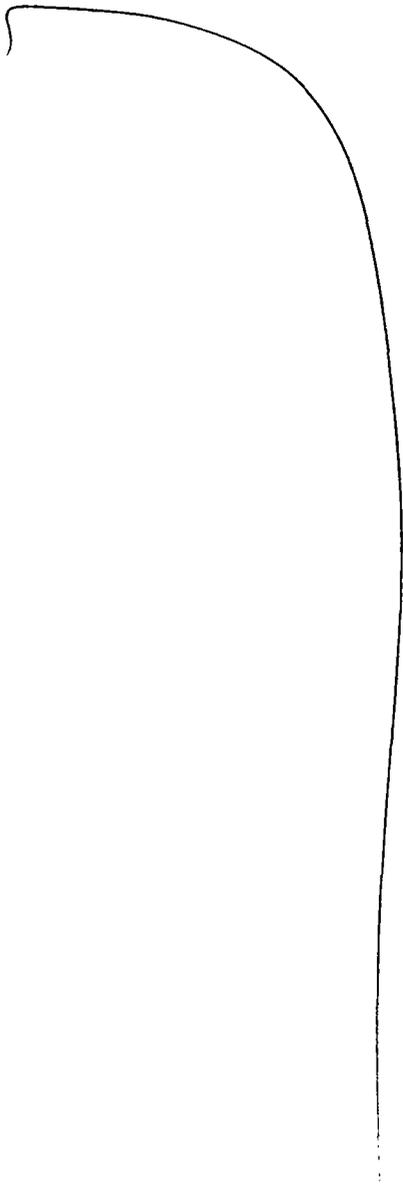
JUNTADA

em 23 de 04 de 2001

junto a estes autos. Alencar

que segue(m).

Eu. [Signature] Escriv. publico



EMERGENCY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
10ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PJ-RFD-075416-20/04/2001-12:27:34-HAIDJL

21

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência ESCLARECER e REQUERER o que segue:

Kleyder

Até a presente data não houve resposta ao ofício de fls. 239, nem tampouco retornou o Aviso de Recebimento do referido ofício, o qual é datado de 20.03, logo há mais de 30 dias.

Requer a expedição de novo ofício, face à possibilidade de extravio.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2001.

Sonia Chugonçalves
p.p. Adv. Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

EXHIBIT
10/10/00

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
249	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO

Certidão que o(a) depaixo
 de fls. 243 foi publicada no Diário Oficial
 da Justiça de 24 de 04 de 2001
 O referido é verdade e dou-lo
 Em 24 de 04 de 2001
 Esc. *[Signature]* Escr. subst.

JUNTADA

Em 24 de 04 de 2001
 junto a estes autos Aticas
 que segue(m).
 Esc. *[Signature]* Escr. subst.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA
10ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PI-NO/075415<20/04/2001-12:27:21-DIVFE

Processo nº 2232/97 – Ap. ao 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência ESCLARECER e REQUERER o que segue:

Arroyo

1

2

CONFIDENTIAL

3

Às fls. 241/242 dos autos principais, consta a informação do nome e endereço dos condôminos da executada, seus filhos, herdeiros do seu Mario Jorge Fagnani de Mattos, já falecido.

Caso entenda Vossa Excelência ser necessária, REQUER a intimação dos mesmos nos endereços indicados às fls. 241/242 dos autos principais.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

Ribeirão Preto, 20 de abril de 2001.

Sonia Chagongalves
pp. Adv. Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

RECEIVED
MAY 10 1964
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10.º OFÍCIO CÍVEL	
PS	RUBRICA
252	

= C O N C L U S A O =

Aos 14 de maio de 2001, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz Titular da 10ª Vara Cível. Eu, Ademir Nacaratto Triga (Ademir Nacaratto Triga) Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1.969/97

1. Defiro o requerimento de fls. 247/248, reiterando-se o ofício expedido.

2. Com relação ao contido às fls. 250/251, aguarde-se a vinda das certidões requisitadas junto ao Cartório de Registro de Imóveis. Após, voltem-me os autos conclusos.

Int.

Rib. Preto, 14.05.2001

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

= D A T A =

Aos 16 MAI 2001 de 2001, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, _____, Escr., digitei e subscrevi.

J. F.
16/05

JUNTADA

Em 16 MAI 2001 de 20

Junto a estes autos OS COMPROVANTES

de A.R.

Que segue(m).

Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em. _____ de 16 MAI. 2001 de 20 _____

Junto a estes autos o OFICIO

que segue(m).

Eu, _____ Escr. subscr.



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

252A

fis. 324

PROC. 1969/97 - OF. 449/01
OSVALDO MARCATO
Praça 14 Bis, 62
01312-010 - São Paulo - SP

MEDA
u22
(P)

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

10

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

DATA DE RECEBIMENTO

ENTREGUE / REMIS PAGO / PAYÉ
ALDAZIO BENIGNO

23/04/2001

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

DE SOUZA



Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

PEDRO V. FILHO
Matr. 8903774

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DESTE AR.



* 7 5 2 4 0 2 0 3 0 *



AVISO DE RECEBIMENTO

fls. 325

CORREIOS

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

RI 2 9 6 8 3 1 4 9 8 BR

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT



CONTATIVAS
DE ENTREGA

~~COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP~~

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO RECEPTOR / NOM DU BAILLON SOCIAL DE L'EXPÉDIENTEUR

10º OFÍCIO CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

RUA ALICE ALEM SAAD Nº 1010

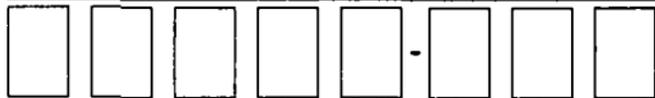
CIDADE / LOCALITÉ

Nova Ribeirânia CEP 14006-570

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETOUR



MSA

252B

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo

Comarca : _____

Vara _____

Endereço _____

Processo nº _____ Relação nº _____

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

SEED

10º OFÍCIO CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAAD Nº 1010

Nova Ribeirânia C/P 14096-570

COMPROVANTE DE ENTREGA DE

DO PODER JUDICIÁRIO - SEED Nº

Destinatário

Endereço

PROC. 1969/97 - OF. 706/01
10 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO
Rua Henrique Dumont, 760
14.090-200 - RIBEIRÃO PRETO - SP.

Four empty boxes for stamping or marking.

0905/01 Edson Gonçalves

EDSON GONÇALVES

Contrato

ECT/DR-SP

PODER

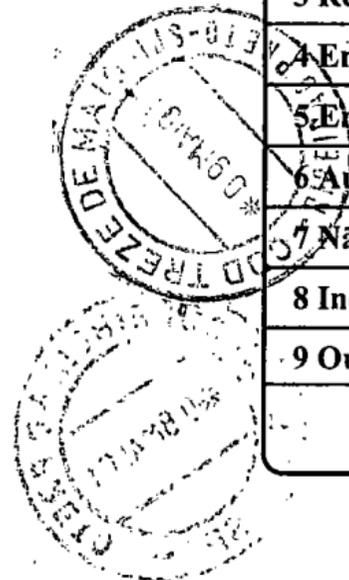
JUDICIÁRIO

Est.

30.11.008



OCORRÊNCIAS	TENTATIVA		Data da 1º Tentativa ____/____/____	Data da 2º Tentativa ____/____/____
	1º	2º		
1 Mudou-se			Assinatura do Funcionário da EBCT	Assinatura do Funcionário da EBCT
2 Desconhecido				
3 Recusado				
4 Endereço inexistente				
5 Endereço insuficiente				
6 Ausente				
7 Não atendido				
8 Inexiste número				
9 Outros				
Nome da pessoa entrevistada no local:			OBSERVAÇÕES	



10.º OFÍCIO CÍVEL	
253	RUBRICA

São Paulo, 8 de maio de 2001.

Ref.: Processo n.º 1.969/97

Ofício n.º 449/01 – (mm)

Excelentíssimo Senhor Juiz:

Em atendimento ao r. Ofício supra informamos a V.Exa. que o imóvel de propriedade de Lília Maria Serra e outros, sito na Praça 14 Bis, 82, apto. 22, São Paulo, encontra-se vago desde 30 de outubro de 2000.

Informamos, outrossim, que esta empresa vem quitando os encargos condominiais e IPTU, levando-os a débito na conta dos proprietários.

Atenciosamente.

MARCATTO C. IMOV. ADM. S/C LTDA.
OSWALDO MARCATTO

Ao

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da MM. 10^a. Vara Cível de Ribeirão Preto.

Rua Alice Alem Saad, n. 1010, Cep 14.096-570

Nova Ribeirão Ribeirão Preto-SP

EL BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

fls. 330

10.º OFÍCIO CÍVIL	
FLS.	SERIE
254	

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de expedir o ofício conforme determinado no item 1 do r.despacho de fls.252, tendo em vista o recebimento da resposta ao ofício de fls. 239, juntada às fls.253. Rib. Preto, 16 de maio de 2001. Eu, _____ (amp) escr. digitei e subscrevi.

TEK BRAND CO

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10: OFÍCIO CIVIL 332
PLS. 255
RUBRICA

Atos Processuais ordinatórios - art. 162, § 4º do CPC, a serem encaminhados para I.O.E.S.P.

() A Impugnação

() Promova o autor() requerido() a complementação da diligências do Oficial de Justiça, vez que o depósito achasse insuficiente.

() Regularize o subscritor de fls. _____, a () petição () procuração, apresentada, posto que apócrifa.

() Regularize o autor() réu() a sua representação processual, no prazo legal.

(X) Ciência a 0 REQUERENTE sobre o ofício(X) documento() de fls. 253.

J. F
16/05

() Ante a devolução da Carta Precatória sem o devido cumprimento, manifeste-se o autor() réu().

() Ante o decurso de prazo legal para oferecimento de embargos(), contestação(), manifeste o exequente() requerente()

() Diga o () requerente () requerido sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. _____

() solicitando a complementação de verbas

() informando a não efetivação da penhora

() informando a não CITAÇÃO(), a não INTIMAÇÃO(), a não NOTIFICAÇÃO() do(a) _____

() Apresente o autor() réu() cópias reprográficas da petição() cálculo() de fls. _____ para instruir mandado.

() Ante a devolução do "AR" de _____ em virtude _____

manifeste-se o autor() réu()

() Decorrido o prazo de 48 horas da notificação, retirar, o autor, os autos em Cartório.

() _____

Rib. Preto, 16 MAI 2001. Eu, _____ Escr., subcrevi.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado o ato processual supra, para intimação das partes. Rib. Preto, 16/05/2001. Eu, _____ Escrevente, subcrevi.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) ATO ORDINATÓRIO
 de fls. 255 foi publicado(a) no Diário Oficial
 da Justiça de 24 MAI 2001.
 O referido é verdade e certificado.
 Em 24 MAI 2001 de _____
 Eu, _____ Escr. subscr/

VISTA

Em 31 de MAIO de 2001
 ao vista destes autos ao Lra. SONIA
CRISTINA PEDRINO GONCALVES
 Eu, _____ Escr. subscr/

MM Juiz.

Face à resposta do Ofício às fls. 253,
 Requer a designação de prazo,
 visto que a exequente já protocoli-
 zou petições juntadas as certidões atua-
 lizadas dos imóveis penhorados.

P. Defrimento
 RP 31.5.2001
 Jhyg.

RECEBIMENTO

Em 31 de MAIO de 2001
 receb. em data _____
SUPER
 Eu, _____

10.º OFICIO CIVIL	
FLS.	RUBRICA
296	<i>[Signature]</i>

JUNTADA

Em. de 11 JUN 2001 de 20

Junto a estos autos a petición

documentos que sigue (n).

Eu, -- Escr. subscr.

[Signature]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

24/06

PI - SÃO CARLOS-041541 (23/05/2001-12:19:16-88888)

Processo nº 1969/97

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, com o objetivo de colaborar com a celeridade processual REQUERER a juntada das Certidões atualizadas fornecidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, relativas aos imóveis penhorados de fls.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 23 de maio de 2001.

Sônia Ch. Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

MATRÍCULA

11.842

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

fls. 336

IMÓVEL: a casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: Jose B. Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigavel. **FORMA DO TÍTULO:** Es critura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Es crivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Es critura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavra da nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - 620.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: Jose B. Nery (José Lucas Nery).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
OFICIALA INTERINA - DULCE GONÇALVES FÓZ

EMPENHAMENTOS	
Em Oficial	R\$ 7,00
Em Estado	R\$ 7,00
Processos	R\$ 1,47
Total	R\$ 15,47

CERTIDÃO

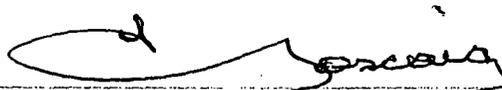
Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 1º, § 1º da Lei nº 5015, de 31/12/73, CERTIFICADO AINDA, NÃO CONSTAR nenhuma alienação parcial ou total, nem mesmo ônus ou hipotecas de qualquer natureza bem como registros de dívidas de ações reais ou pessoais reiperpetuatórias relativo ao imóvel matriculado.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

DULCE GONÇALVES FÓZ
Oficiala Interina

FERNANDO PEREIRA
ANDRÉ DE ALVES BRUNO
Escrevente Autorizado

Protocolo nº 247412 Guia nº 085/2001
Ribeirão Preto, 4 de Maio de 2001.



MATRÍCULA

11.838

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

11.838
OFÍCIO C-1387
RIB
RIB
RIB

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 2, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com os prédios nºs 250 e 258 da mesma rua, do outro lado com a casa nº 4, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis casa essa com frente para um corredor de serventia comum medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.353. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra, portador do RG 1.894.977-SP. e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua São José nº 1.400, inscritos no C.P.F. sob nº 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do IG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no CPF 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 46.515. Ribeirão Preto, 15 de Agosto de 1.977. O Escrevente Autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.838- Ribeirão Preto, 15 de Agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigavel. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - - R\$ 20.234,77. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente Autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
OFICIALIA INTERINA - DULCE GONÇALVES FOZ

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 6015, de 31/12/73. CERTIFICO AINDA, NÃO EXISTIR nenhuma alienação parcial ou total, nem mesmo ônus ou hipotecas de qualquer natureza bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutorias, relativas ao imóvel matriculado.

Protocolo nº 267413 Guia nº 095/2001
Ribeirão Preto, 4 de Maio de 2001.

EMOLUMENTOS
De Oficial...R\$ 7,10
Do Estado...R\$ 2,20
Apostil...R\$ 1,00
Total...R\$ 10,30

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO

DULCE GONÇALVES FOZ NETO-Substituto
DULCE GONÇALVES FOZ

Oficialia Interina

FERNANDO BOBATO
ANDRÉ AP. ALVES BIONEIRA
Escriventes Autorizados

MATRÍCULA

11.841

FICHA

01

1.0 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

fls. 338
ATADEMAR SINGLA
OFICIAL REGISTRAR
RUBRICA

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de Agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.841- Ribeirão Preto, 15 de Agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRAO PRETO - SP
OFICIAL INTERINA - DULCE GONCALVES FOZ

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que a presente copia e reprodução autêntica da ficha que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015, de 31/12/73. CERTIFICADO AINDA, NÃO CONSTAR nenhuma alienação parcial ou total, nem mesmo ônus ou hipoteca de qualquer natureza bem como registros de ônus de natureza real ou pessoal, inscritos no respectivo imóvel matriculado.

Protocolo nº 247414 Guia nº 085/2001
Ribeirão Preto, 4 de Maio de 2001.

[Handwritten signature]

EMPENHAMENTO	
Do Oficial...R\$	7,10
Do Estado...R\$	0,78
Aposen.....R\$	1,40
Total.....R\$	10,80

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE RIBEIRAO PRETO

DULCE GONCALVES FOZ

Oficial Interina

FERNANDO ROSAIA
ANDRE AP. ALVES SIQUEIRA
Escrivães Autorizados

Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Certifica, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo os livros deste Registro a seu cargo, deles consta a matrícula do seguinte teor:

10.º OFFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FLS. 339
C.A.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula
20.616

ficha
01

São Paulo, 12 de agosto de 1977

IMÓVEL:- Apartamento número 22, localizado no 2º andar ou - 4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, sito na Praça 14 Bis nº82, no 17º sub-distrito BELA VISTA, com a área construída de - 118,46m2, e quota ideal no terreno de 2,926%.-
Contribuinte nº010.035.1041.

PROPRIETÁRIOS:- RAUL CRESPI e sua mulher IRENE MEDICI CRESPI; RAUL MEDICI e sua mulher JEAN MEDICI; LUIZ MEDICI JUNIOR e sua mulher RAFAELA POCI MEDICI, RALPH HART, solteiro, maior, WILLIAM FORTUNATO e sua mulher YOLANDA VIRGILIO FORTUNATO; FRANCISCO BOTELHO COMENALE e sua mulher RUBY OSBORNE COMENALE, brasileiros, proprietários, domiciliados - nesta capital na rua Sabará número 47, 11º andar.-

REGISTRO ANTERIOR:- Trs. 37.558 -dêste Registro, e 27.512.

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

R. 01 / 20.616

Data: 12/agosto/1977

Pela escritura datada de 12 de janeiro de 1968, de notas do 1º Tabelião desta capital, livro 1.004, fls 68, os proprietários já qualificados e SOCIEDADE CIVIL INCORPORADORA GUARANI LTDA, com sede nesta capital na Praça 14 Bis nº 62, - sobreloja-A, representada por Aldemar Ferrero e Newton - Luiz Faria, transmitiram por venda a WAGNER SERRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado neste Estado, em Ribeirão Preto, na Avenida 9 de Julho nº 668, o imóvel, pelo valor - de Cr\$2.606,12. Sendo a fração ideal do terreno correspondente ao imóvel transmitida pelos proprietários e as benfeitorias pela Sociedade Civil Incorporadora Guarani Ltda, todos já qualificados.-

O escrevente habilitado,

[Assinatura]

Continua no verso

matricula
20.616

ficha
01
verso

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

Av.02/20.616

DATA:- 12/Junho/1.987.-

Conste que WAGNER SERRA, na época da aquisição do imóvel, já era casado com GILDA BESCHIZZA SERRA, casamento êsse realizado em 09 de Maio de 1.931, pelo regime da comunhão de bens; conforme prova a certidão de casamento expedida em 05 de Maio de 1.987, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Distribuidor e Anexos do 1º sub-distrito de Ribeirão Preto, Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, de acôrdo com o formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984, editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª. Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de WAGNER SERRA.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escritor Público

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

4º OFICIAL D
D
301
DA CA

R.03/20.616

DATA:- 12/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984 e editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª. Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, o espólio de WAGNER SERRA - CIC. número 015.432.288-04 (falecido em 04 de Julho de 1.977, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, com Gilda Beschizza Serra), transmitiu por partilha a LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, do lar, R.G. sob o número 1.584.446, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, engenheiro, R.G. número 4.373.504, ambos brasileiros, inscritos em co -
continua na ficha 02

4º OFICIAL D
D
IMÓI
DA CA

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
 continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 de São Paulo

matrícula
 20.616

ficha
 02

São Paulo, de de 1987

mum no CPF. número 608.869.008-91, domiciliados na Avenida Nove de Julho, número 667, em Ribeirão Preto, neste Estado, o imóvel, pelo valor de Cr\$120.341,32.-

JOSE PINTO DA SILVA
 Escrevente Habilitado

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
 Escrevente Autorizado

R.04/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha referido no R.03, o usufruto do imóvel, em que figura como nú-proprietária, LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, já qualificados, foi partilhado a GILDA BESCHIZZA SERRA, brasileira, viúva, do lar, CPF. número 015.432.288-04 e R.G. 1.952.495-SP, domiciliada à Avenida Nove de Julho, número 668, em Ribeirão Preto, neste Estado, pelo valor de Cr\$60.170,66.-

JOSE PINTO DA SILVA
 Escrevente Habilitado

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
 Escrevente Autorizado

Mod. 10 - 10.000

REGISTRO
 DE IMÓVEIS
 CAPITAL

REGISTRO
 DE IMÓVEIS
 CAPITAL

CERTIDÃO
 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73.
 São Paulo, 07/05/2001

4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Emolumentos.....R\$ 7,11
 Estado (I).....R\$ 2,28
 Serventia (II).....R\$ 1,42
 TOTAL.....R\$ 10,81

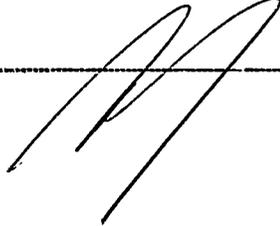
10.º OFICINA
FMS
RUBICA
263/17

JUNTADA
13 JUN 2001

Em.....de de 20.....

Junto a estos autos copias e
documentos
que sigue(m).

Eu, Escr. subscr.



EM BRANCO

10 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA

Dulce Gonçalves Foz - Oficiala Interina

Rua Henrique Dumont, 760 (0**16) 624 7119

14090-200 Ribeirão Preto SP

E-mail: 1cartorioreg@netsite.com.br

1969/97

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS 766
RUBRICA MS 344

Em, 18 de maio de 2001.

641

OFICIO

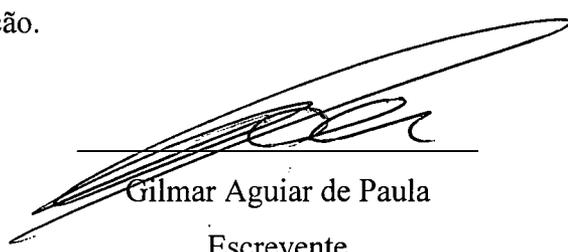
/2001

GAP

SENHOR DIRETOR,

Pelo presente, em atenção ao Ofício nº 706/01- (mm), do Juízo de Direito da 10ª Vara Cível, da comarca de Ribeirão Preto, expedido em 19/04/2001 e recebido em 09/05/2001, encaminho em anexo a V.Sa., certidões de propriedades das matrículas nºs 11.841, 11.842 e Transcrição nº 83.876 – do Livro 3-BG, a fim de instruir processo nº 1969/97.

Colho a oportunidade para apresentar a V.Sa., meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



Gilmar Aguiar de Paula
Escrevente

ILMO. SENHOR

ADEMIR NACARATTO TRIGA

DIRETOR DE SERVIÇO DA 10ª VARA CÍVEL

NESTA

(P)

24/06
11

PJ-RPD:10235301/05/2001-12:41:00-225R14

EMERSON CO

MATRÍCULA

11.841

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

1.º OFICIAL
RUBEN DEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - 26977 REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO, AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: Jose O. Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: Jose O. Nery (José Lucas Nery).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 18, § 1º, da Lei nº 8.075 de 31 de dezembro de 1973, NADA MAIS constando na referida ficha, com referência ao imóvel matriculado.

NOTA Nº 17 MAI 2001
Ribeirão Preto, de

1º Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Dulce Goçalves Fóz
Oficial Interina
Paulo César Alves
Substituto
Ribeirão Preto-SP

ISENTO DE SELOS
E EMOLUMENTOS

MATRÍCULA

11.842

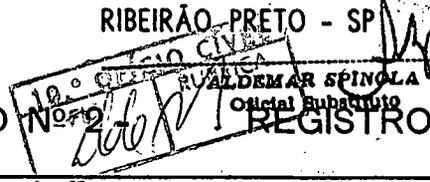
FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO Nº 2072 REGISTRO GERAL



IMÓVEL: A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrevão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - - 820.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art 18.º § 1º, da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, NADA MAIS constando na referida ficha, com referência ao imóvel matriculado.

NOTA Nº

Ribeirão Preto, 17 de Maio de 2001

Dulce Goçaves Fóz

1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Dulce Goçaves Fóz
Oficial Interina
Paulo César Alves
Substituto

Ribeirão Preto-SP

ISENTO DE SELOS
E EMOLUMENTOS

EM BRANCO



Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Dulce Gonçalves Foz –Oficiala Interina

Rua Henrique Dumont, 760 ☎ (016)624 7119

14090-200 Ribeirão Preto SP

E-mail: 1cartorioreg@netsite.com.br

PROTOCOLO (REQUISIÇÃO JUDICIAL)

Ofício nº 706/01 - (mm)

Processo nº 1.969/97

CERTIDÃO

DULCE GONÇALVES FOZ, Oficiala Interina do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

CERTIFICA, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste Registro a meu cargo, os livros e fichas de Registro de Imóveis, deles, no de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, de nº 3 “BG”, fls. 072, verifiquei constar uma de Doação feita em 25 de Julho de 1.975, sob nº de ordem 83.876, TA 15.911, por Escritura Pública de 24 de Abril de 1.975, lavrada no 4º Tabelião local, figurando como **ADQUIRENTE**: Jorge Fagnani de Mattos, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade, CIC nº 608.869.008, e como **TRANSMITENTES**: Joaquim Desidério de Mattos e sua mulher Carmen Fagnani de Mattos, referente ao seguinte imóvel: O prédio situado nesta cidade, na Travessa Tupi nº 75, com o respectivo terreno constituído de parte do lote nº 18 da quadra nº 07, do loteamento Vila Joaquim Nabuco, medindo 4,00 metros de frente, por 21,00 metros da frente aos fundos, confrontando aos lados com os transmitentes, e quem mais de direito. Consta na coluna de **CONDIÇÕES**:/// Os doadores reservaram para si, enquanto vivos forem, o usufruto vitalício sobre o imóvel doado, ficando esclarecido que com o falecimento de qualquer um deles doadores, referido usufruto se reverterá por inteiro ao cônjuge sobrevivente, impondo ainda as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, enquanto vivos forem, extinguindo-se somente com a morte de ambos. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 09 de Maio de 2.001. Eu, Fernando Boscaia, Escrevente Autorizado, a conferi e assino.



ESCREVENTE AUTORIZADO

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE

RIBEIRÃO PRETO

RUA HENRIQUE DUMONT, 760 - FONE : 624-7119

Dulce Gonçalves Foz - Oficiala Interina

Paulo César Alves - Substituto

Fernando Boscaia - Escrevente Autorizado

André Apº Alves Siqueira - Escrevente Autorizado

RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

**ISENTO DE SELOS
E EMOLUMENTOS**

EM BRANCO



CONCLUSÃO

Aos 28 de dezembro de 2001, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, [assinatura] (Rosemarie Semmelroth Amaral), escr., digitei e subscrevi.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

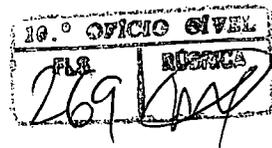
Ante a juntada das certidões imobiliárias com relação aos bens penhorados nestes autos, bem como no apenso, certifique o Cartório se os condôminos foram devidamente intimados da penhora. Após voltem-me os autos conclusos para eventual designação de hasta pública.

Int.
Rib. Preto, 28.12.2001

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

DATA

Aos _____ de **25 JAN 2002** de 2001, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, [assinatura], Escr., digitei e subscrevi.



AUTOS 1969/97

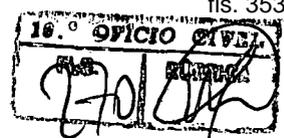
INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO

MM. JUIZ:

Tenho a honra de informar que as penhoras que encontram-se formalizadas nos autos recairão sobre 50% dos imóveis matriculados sob nº 11.841 e 11.842 do 1º SRI, sendo co-proprietários o Espólio ou herdeiros. Outrossim, informo que recaiu penhora, (fls.111), sobre o terreno localizado na travessa Tupã, 175, registrado no livro das Transcrições e Transmissões nº 3 "BG" fls.72; o qual está gravado com cláusula de impenhorabilidade e inalienabilidade, motivo pelo qual promovo estes autos para o que de direito. Ribeirão Preto, 28/01/2002. Eu, _____ (mm), escrevente, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO



= CONCLUSÃO =

Aos 05 de fevereiro de 2002, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito. Eu [Signature] (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97 (2º Volume)

Face ao teor da certidão de fls. 269, manifestem-se as partes.

Int.

Rib. Preto, 08.02.2002

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

*JF
18/02*

= DATA =

Aos 18 de FEV 2002 de 2002, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu [Signature] Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico a de fl. qv. nesta data, encab^o minhet à Imp. Of. do Exato e despacho de fls. 270 para intimação das partes.

Em de 18 FEV 2002 de

Eu. [Signature] Escr. subscr:

VISTA

de 19 FEV 2002 de 19
fago estes autos com vista do Dr. Lônia C.
Jedino Goncalves
Escr. subsc.

M.M. Juiiz

Anke ao tempo por que se arraste
o processo, causando mais preju-
zos ainda a Exequite, Requer a
deliquaçao da Praça sobre os imó-
veis possíveis de fuhar para, pos-
teriormente dor prosequimento, indi-
cando se outro bem, se necessário

7 Defirimento

R.P. 19. 2. 2002

Edy

RECEBIMENTO

19 FEV 2002 de 19
Supra Manifestação
Escr. subsc.

C O N C L U S Ã O

Aos 25 de abril de 2002, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Substituto, Dr. ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA. Eu , (RSAA) esc., digitei e subscrevi.

Proc. n° 1969/97

Vistos.

1. Analisando os autos verifica-se que com relação aos bens penhorados e avaliados, somente viável o praxeamento dos imóveis situados na Rua José de Alencar, matriculados sob os n°s 11.841 e 11.842, junto ao 1° SRI loca, conforme certidões de fls. 265 e 266.

2. Quanto aos demais imóveis penhorados verifica-se:

- Av. Nove de Julho arrematado conforme prova documental de fls. 107/108 dos autos em apenso.

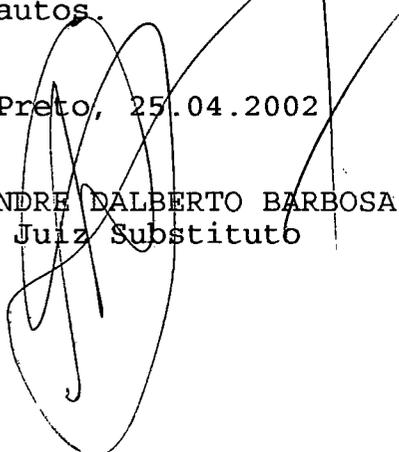
- Rua João Ribeiro n° 930, excluído conforme despacho de fls. 178.

3. Inviável a penhora com relação ao imóvel na Travessa Tupi n° 75, vez que conforme certidão de fls. 267, os doadores reservaram para si o usufruto vitalício sobre referido imóvel, impuseram ainda as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, enquanto vivos os doadores, extinguindo-se somente com a morte de ambos. Assim sendo, ante a irregularidade da penhora efetivada, também não poderá ser levado à hasta pública. Manifeste-se a exequente.

4. No mais, com relação os imóveis descritos no item "1", para evitar-se eventuais nulidades processuais, providencie a exequente a comprovação do falecimento do cônjuge da executada, bem como dos condôminos declinados nos autos.

Int.
Rib. Preto, 25.04.2002

ALEXANDRE DALBERTO BARBOSA
Juiz Substituto



JG
29/04

29 ABR 2002
 29 ABR 2002

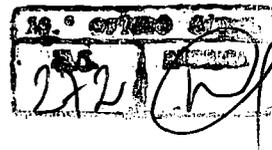

CERTIDÃO

29 ABR 2002
 29 ABR 2002


CERTIDÃO

29 ABR 2002
 29 ABR 2002


PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data faço carga destes autos ao Dr(a). Sônia Cristina P. Gonçalves, conforme lançamento no Livro de Carga de Autos para Advogados, CARGA Nº 939, deste Cartório. Ribeirão Preto, 15.05.02. Eu, A, escrevente, subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos 20 MAI 2002, recebi estes autos em Cartório. Eu, J, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho
de fls. 271 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 15 / 05 / 02;

O referido é verdade e dou fé.

Em 23 de MAL 2002 de 19

Eu. [Signature] Escr. subst.

JUNTADA

Em 23 de MAL 2002 de 19

junto a estes autos (4) petições

que segue(m).

Eu. [Signature] Escr. subst.

243 (signature)

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO / SP

PI-RPD10707470/01/2002-110601-RPD10

Processo n° 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., 271, ESCLARECER e REQUERER o que segue:

Item 2 – ambos os imóveis foram excluídos.

Item 3 – Requer a juntada das Certidões de Óbito dos doadores, a fim de comprovar a extinção da cláusula de usufruto vitalício, bem como impenhorabilidade e inalienabilidade, permitindo, desta forma, o praxeamento.

Item 4 – Requer a juntada da Certidão de Casamento da Executada, na qual consta a averbação do falecimento do seu cônjuge, JORGE FAGNANI DE MATTOS, bem como informar que o processo de inventário tramitou pela 3ª. Vara Cível dessa Comarca, feito n° 787/88, já finalizado.

(signature)

ET
BPM
COM
CO

274/02

Face ao exposto, REQUER Vossa Excelência dignese a designar a data para realização do praxeamento dos imóveis penhorados, o mais urgente possível, a fim de minimizar os prejuízos já absorvidos pela exeqüente.

Requer, também, seja procedida a publicação do Edital por esse N. Juízo, tendo em vista que a exeqüente é beneficiária da assistência judiciária gratuita.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento

São Carlos, 20 de maio de 2002.

Sonia Cristina Pedrino Gonçalves

p.p. Adv. Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

EM BRANCO

20.º 071830
275
18.º 363
UP

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO**

1º SUBDISTRITO

MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

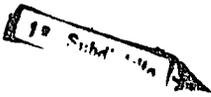


**OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
OFICIAL**

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 152, do livro C nº 124 de Registro de óbito, sob nº de ordem 629, foi lavrado o assento de **JOAQUIM DESIDÉRIO DE MATTOS**, com setenta e nove anos de idade, casado, do sexo masculino, de cor branca, Engenheiro civil, natural de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, residente nesta cidade, filho de Desiderio Gonçalves de Mattos, e de Maria Augusta de Mattos, falecido no dia seis de maio de mil novecentos e setenta e seis (06/05/1976), às dezessete horas e trinta minutos, em domicílio, neste Subdistrito, à Avenida 9 de Julho, nº 606, O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Fabio Leite Vichi, que deu como causa da morte Edema agudo de Pulmão, infarte do miocárdio, infarte de pulmão, coronarioscлерose hipertensão arterial, O sepultamento foi realizado no cemitério Saudade, nesta cidade. Foi declarante José Roberto de Souza Rizzi. Observações: Era casado com Carmen Fagnani de Mattos, neste Subdistrito, deixando um filho de nome: Jorge, maior. Deixou bens. Era eleitor nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 1999.



Yoshiko Kobayashi
Yoshiko Kobayashi
Escrevente Autorizada

Yoshiko Kobayashi
Escrevente Autorizada
1º Subd. - Rib. Preto - SP

Reconheço a firma supra de Yoshiko Kobayashi e dou fé.
Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 1999.
Em testemunho *ca* da verdade.

Emiliana Veronez Rego Spadini
Emiliana Veronez Rego Spadini
Escrevente Autorizada

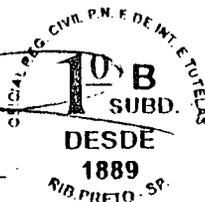


* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos: Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais 9,12 e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito de Ribeirão Preto - SP 0,00
Selo recolhido pelo emitente no dia 24/02/99.
Digitado por: Y. V. F. Filho

Emiliana Veronez Rego Spadini
Escrevente Autorizada
1º Cartório Reg. Civil - Rib. Preto
RG: 24.172.542-2/SSP-SP

Valor Dou fé.



- Elisabete Paes de Almeida Ribeiro - Oficial
- Alexandre M. C. Ribeiro - Oficial
- Maria Augusta Venturi - Oficial
- Sergio Luis Ribeiro - Escrevente
- Nilvado Guedes de Andrade - Escrevente
- Fernando de Menezes Queiroz - Escrevente

8º TABELIÃO
13º TABELIÃO
18º TABELIÃO
RECONHECER
FIRMAS NO
SÃO PAULO
CAPITAL

EM BRANCO

276 (5)



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO**

1º SUBDISTRITO

MUNICÍPIO E COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

**OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
OFICIAL**

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, às folhas 050-V, do livro C nº 155 de Registro de óbito, sob nº de ordem 24.123, foi lavrado o assento de **CARMEN FAGNANI DE MATTOS**, com oitenta e sete anos de idade, viuva, do sexo feminino, de cor branca, professora primária, natural de São Paulo, Capital, Bela Vista, Estado de São Paulo, residente nesta cidade, filha de **Emilio Fagnani**, e de **Luiza de Salles**, falecida no dia cinco de junho de mil novecentos e noventa (05/06/1990), à uma hora e trinta minutos, no Hospital Imaculada Conceição, neste Subdistrito. O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Vinicio Morello que deu como causa da morte **Parada cardio respiratória e aterosclerose generalizada**. O sepultamento foi realizado no cemitério Saude, nesta cidade. Foi declarante **Manoel Augusto Fonseca**. Observações: Era viuva de Dr. Joaquim Desidério de Mattos, com quem foi casada, neste Subdistrito, não deixando filhos. Não deixou bens e nem testamento. Era eleitora nesta cidade.

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 1999.

1º Subdistrito

Yoshiko Kobayashi
Yoshiko Kobayashi
Escritora Autorizada

Yoshiko Kobayashi
Escritora Autorizada
1º Subd. - Rib. Preto - SP

Reconheço a firma supra de Yoshiko Kobayashi e dou fé.
Ribeirão Preto, 24 de fevereiro de 1999.
Em testemunho *das* da verdade.

Emiliana Veronez Rego Spadini
Emiliana Veronez Rego Spadini
Escritora Autorizada



* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apagamis	Total
9,13	0,17	1,82	0,00	11,12

Selos recolhidos pela guia nº 00043/99.
Digitado por : Y.K

Emiliana Veronez Rego Spadini
Escritora Autorizada
1º Cartório Reg. Civil - Rib. Preto
RG: 24.172.542-2/SSP-SP

8º TABELIÃO
13º TABELIÃO
22º TABELIÃO
18º TABELIÃO
SÃO PAULO
CAPITAL
RECONHECER
FIRMAS NO



TEW BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo - RIBEIRÃO PRETO
1º Subdistrito - Registro Civil
Bel. Oscar Paes de Almeida Filho
Oficial

277

MICROFILMAR

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que, às folhas 256, do livro B nº 086 de Registro de Casamento, sob nº de ordem 5.024, foi lavrado o assento do matrimônio de JORGE FAGNANI DE MATTOS com LILIA MARIA SERRA,

no dia dezoito de abril de mil novecentos e cinquenta e dois (18/04/1952), contraído perante o MM. Juiz de casamento Dr. Montobello Casillo, sob o regime da Comunhão de Bens.

Ele, solteiro, engenheiro civil, natural de Ribeirão Preto, 10 subdistrito, Estado de São Paulo, nascido no dia quinze de outubro de mil novecentos e vinte e quatro (15/10/1924), residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filho de Joaquim Desiderio de Mattos e de Carmen Fagnani de Mattos.

Ela, solteira, prendas domésticas, natural de Ribeirão Preto, 10 subdistrito, Estado de São Paulo, nascida no dia um de julho de mil novecentos e trinta e dois (01/07/1932), residente em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, filha de Wagner Serra e de Gilda Beschizza Serra.

A contraente passou a assinar LILIA MARIA SERRA DE MATTOS.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180 nº I, II, III e IV, do Código Civil.
Observações: VIDE VERSO AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL E ANOTAÇÃO:

8º TABELIÃO
13º TABELIÃO
22º TABELIÃO
18º TABELIÃO
RECONHECER
FIRMAS NO
SÃO PAULO
CAPITAL

1º Subdistrito

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1997.

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

Reconheço a firma supra de Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro e dou fé.
Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1997.
Em testemunho da verdade.

Fernando de Moura Guedes
Escrevente Autorizado

Fernando de Moura Guedes
Escrevente Autorizado
Registro Civil - 1º Subd. - Rib. Preto SP
RG: 23.720.139-2-SSP/SP



* VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE *

Emolumentos	Estado	Cart.Serv.	Apanagis	Total
12,46	0,15	2,49	0,00	15,10

Selos pagos por verba
Digitado por : FERNANDO GUEDES

A presente Certidão envolve elementos de Averbação : VIDE VERSO.

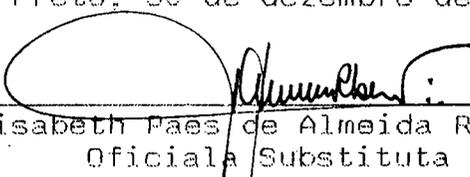
REGISTRO CIVIL
1º
DESDE
1889
OSCAR P. ALMEIDA FILHO
RIB. PRETO - SP

CERTIFICO mais que, na coluna de averbação consta o seguinte:

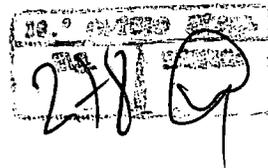
AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL: Por sentença do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, Dr. José Arnaldo Andreotti e Cartório do 2º Ofício Cível, datado de 27/03/1981, transitada em julgado em 20/04/1981, registrado neste Cartório, em 12/05/1981, no LQ E-6, fls. 95v, nº 1836, foi homologada a Separação Judicial Consensual do casal: JORGE FAGNANI DE MATTOS e LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, voltando ela ao seu nome de solteira, ou seja: LILIA MARIA SERRA, tudo, nos termos do Mandado datado de 22/04/1981, que fica arquivado.

ANOTAÇÃO: O contraente faleceu, neste subdistrito, em 01/05/1988, LQ C-147, fls. 233, nº 19.688.

O referido é verdade e dou fé.
Ribeirão Preto, 30 de dezembro de 1997.


Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta
RG: 8.847.605-SP



CONCLUSÃO

Aos 10 de junho de 2002, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, Rh. (Rosemarie Semmelroth Amaral), escr., digitei e subscrevi.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

1. Conforme documento acostado a fls.277, a executada LILIA MARIA SERRA foi casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS sob o regime da comunhão universal de bens, sendo que ocorreu a separação do casal em 27.03.81, bem como o falecimento do conjugue varão em 01.05.1988.

Verifico ainda, que conforme documento de fls. 265 e 266, consta como proprietária a executada casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS. Assim sendo, diligencie a exequente se referido bem foi partilhado pelo casal, na oportunidade da separação, bem como, se necessário, junto ao inventário de Jorge F.Mattos.

2. Com relação ao imóvel sito na Rua Tupi(flz.267), não obstante a comprovação do falecimento dos genitores da executada, também constam em nome de JORGE FAGNANI DE MATTOS. Assim sendo, providencie a exequente as mesmas determinações do item acima.

3. Após as diligências acima, será possível a apuração de quem são os condôminos da exequente.

Int.
Rib. Preto, 10.06.2002

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

DATA
14 JUN 2002

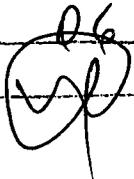
Aos de de 2002, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra.

JC
14/06

CETIDÃO

Certifico e do fi que, nesta data, enco-
minhei à Imp. de Natal e Comércio de
fls. 28 para entrega das partes.

Em 14 de _____ de 02
Escr. subscri



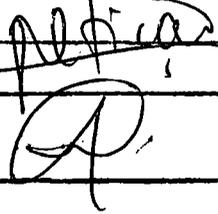
JUNTADA

Em _____ de 12 JUL 2002 de 19

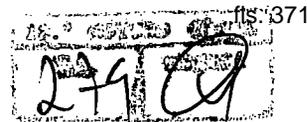
junto a estes autos _____

que segue(m). _____

Escr. subscri _____



Sônia Christina Pedrino Gonçalves



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO / SP

C

Processo nº 1969/98 - Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificado nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, INFORMAR E REQUERER o que segue:

Está fartamente comprovado nos autos que a executada não mede esforços para fraudar seus credores.

Os imóveis de sua propriedade também encontram-se todos irregulares, mais uma vez com o objetivo de dificultar a garantia para os seus credores.

Face ao exposto, REQUER a juntada de cópia da Partilha apresentada, nos autos do Inventário – feito nº 787/88 – 3ª Vara Cível dessa Comarca, para que se possa comprovar que a executada recebeu e tem direito sobre a meação relativa aos imóveis penhorados às fls, para regular prosseguimento do feito.

Requer, também, Vossa Excelência digno-se a designar a data para realização da praça, pois os prejuízos absorvidos pela exequente já lhe causaram graves danos.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
De São Carlos p/ Rib.Preto, 28 de junho de 2002.

Sônia Chr. Gonçalves
p.p. Adv. Sônia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

R. 09 de Julho nº 1380, sala 20 – São Carlos-SP
Tels/fax (016) 271-4447 – 270-6339
E-mail – soniapedrino@terra.com.br

PJ - SÃO CARLOS - 057288 (28/06/2002-13:45:06-ZECKF7

2013

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
 Fls. 128
 RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
 Fls. 128
 RIBEIRÃO PRETO

de frente, igual medida no fundo, por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 14, de outro com o lote 16, e nos fundos com os lotes 12 e 18. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 40.437. Havido pela transcrição de nº 83.879-TA.15.911, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. Valor: Cr\$ 809,96. **DÍVIDAS** - O espólio tem diversas dívidas, bem como várias penhoras no rosto dos autos, sendo parte delas de cujos e a maior parte do herdeiro Jorge Luiz Serra de Mattos; **DIVISÃO DO MONTE** - O monte partível e o monte-mor são representados pela quantia total de Cr\$ 73.728,11 (setenta e três mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros, e onze centavos); que, dividindo-se o monte-mor em duas partes iguais, cada uma das meações ficará representada pela importância de Cr\$ 36.864,05 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinco centavos); que se dividindo a meação inventariada, em tantas partes perfeitamente iguais, entre tantos herdeiros do *de cujus*, receberá cada um deles, para satisfação de sua legítima paterna, neste inventário, a quantia de Cr\$ 12.288,01 (doze mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e um centavos). **EM CONSEQÜÊNCIA**, passa-se a fazer os pagamentos da viúva meeira e dos herdeiros.

PAGAMENTO que se faz a viúva meeira, Lilia Maria Serra, brasileira, proprietária, domiciliada nesta cidade na Rua Nove de julho, nº 667, portadora do RG nº 1.584.446 SSP/SP, e do CPF/MF nº 071.546.128-19, para satisfação de sua meação neste inventário, no valor de Cr\$ 36.864,05 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros e cinco centavos).

Haverá para o seu pagamento, na importância acima declarada, o seguinte: 1)- **NO PRÉDIO URBANO**, situado nesta cidade, com frente para a Rua José de Alencar, nº 258, construído de tijolos, e coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 10,95 metros de frente, por 9,85 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o prédio 250 da mesma rua, do outro com um corredor de serventia comum, e pelos fundos com a casa nº 2. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.352. Havido por força do R.1/11.836, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 597,42, a metade ideal no valor de Cr\$ 298,71 (duzentos e noventa e oito cruzeiros e setenta e um centavos); 2)- **NO PRÉDIO URBANO**, situado nesta cidade, com frente para a Rua José de Alencar, nº 250, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 8,60 metros de frente, por 9,85 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Sebastião Pereira Uazis,

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 AUTENTICAÇÃO
 EM COPIA DO ORIGINAL
 10 OUT 1999

inbuca

281 XP

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
 309
 RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
 Fls. 129
 RIBEIRÃO PRETO

do outro lado com o prédio nº 258, e pelos fundos com a casa nº 2. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.351. Havido por força do R.1/11.835, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 653,60, a metade ideal no valor de Cr\$ 326,80 (trezentos e vinte e seis cruzeiros, e oitenta centavos); 3)- **NO PRÉDIO URBANO**, situado nesta cidade, com frente para a Rua José de Alencar, nº 280, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 8,55 metros de frente, por 10,55 metros de frente aos fundos, confrontando de lado com um corredor de serventia comum, do outro lado com o prédio de nº 282, e pelos fundos com a casa de nº 1, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.365. Havido por força do R.1/11.835, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 601,15, a metade ideal no valor de Cr\$ 300,57 (trezentos cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 4)- **NA CASA Nº 2**, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com os prédios de nºs 250 e 258 da mesma rua, do outro lado com a casa de nº 4, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum, medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.353. Havido por força do R.1/11.838, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 745,71, a metade ideal no valor de Cr\$ 372,85 (trezentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos); 5)- **NA CASA Nº 4**, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa de nº 2, do outro lado com a casa de nº 6, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum, medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.354. Havido por força do R.1/11.839, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 641,48, a metade ideal no valor de Cr\$ 320,74 (trezentos e vinte cruzeiros e setenta e quatro centavos); 6)- **NA CASA Nº 8**, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa de nº 6, do outro lado com a casa de nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum, medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.356. Havido por força do R.1/11.841, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 658,48,

S

... 503 - ...
 AUTENTICAÇÃO
 ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
 ...
 Serviço de Foto-Documntação
 ...
 ... A. JENSEN JURADO

13 OUT 1999

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIV
RIBEIRÃO PRETO

12
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIV
Fls. 130
RIBEIRÃO PRETO

a metade ideal no valor de Cr\$ 329,24 (trezentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e quatro centavos); 7)- NA CASA Nº 10, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa de nº 8, do outro lado com a casa de nº 12, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum, medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.357. Havido por força do R.1/11.842, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 626,96, a metade ideal no valor de Cr\$ 313,48 (trezentos e treze cruzeiros e quarenta e oito centavos); 8)- NA CASA Nº 12, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 5,85 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa de nº 10, do outro lado com Luiz Fagagnolo, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum, medindo 7,15 metros de largura, por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.358. Havido por força do R.1/11.843, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 603,11, a metade ideal no valor de Cr\$ 301,55 (trezentos e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos); 9)- NO PRÉDIO, situado nesta cidade, na Avenida Nove de Julho, nº 667, com seu respectivo terreno que é composto do lote 29 da "Vila Velludo", medindo 12,70 metros de frente, por 22,30 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 28, de Antônio Nilo Bergamini, de outro lado com o lote de nº 30, de Romeu de Bruns e nos fundos com José Bolfarini. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 3.473. Havido por força do R.1/16.476, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 10.490,85, a metade ideal no valor de Cr\$ 5.245,42 (cinco mil duzentos e quarenta e cinco cruzeiros, quarenta e dois centavos); 10)- NOS PRÉDIOS situados nesta cidade, na Rua Goiás números 469, 473, 481, 485, 493, 497, 505, 509, esquina da Rua Marquês do Pombal, nº 751, com o seu respectivo terreno, no bairro dos Campos Elísios, medindo no seu todo 27,00 metros de frente, por 45,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado e na frente com as referidas ruas, de outro lado com o prédio de nº 753, da Rua Marquês do Pombal e nos fundos com o prédio 461, da Rua Goiás. Cadastrados na Prefeitura Municipal, conforme classificações números: 21.012 a 21.019 e 27.535. Havidos: a) metade por força de escritura pública de doação feita pelos doadores: Wagner Serra e s/mr. Gilda Beschizza Serra, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato local, livro 185, fls. 46, em 15 de abril de 1067, que será levada a registro oportunamente; b) metade por força do "Instrumento Particular de Partilha e Permuta de Bens

[Handwritten mark]

AUTENTICAÇÃO
ESTA COPIA É O ORIGINAL

[Handwritten signature]

13 OUT 1999

283

308

OFÍCIO DO 3.º OFÍCIO CIV.
RIBEIRÃO PRETO

1308 OFÍCIO DO 3.º OFÍCIO C
RIBEIRÃO PRETO

Imóveis", de 10 de janeiro de 1986, de Samuel Sérgio Serra e s/mr. Marilena Garcia Leal Serra. Valores venais: Cr\$ 660,03; Cr\$ 612,24; Cr\$ 619,47; Cr\$ 614,92; Cr\$ 619,93; Cr\$ 608,80; Cr\$ 610,99; Cr\$ 787,96; e Cr\$ 518,33, respectivamente, metade de cada um deles no valor total de Cr\$ 2.826,33 (dois mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros, trinta e três centavos); 11)- **NA METADE IDEAL DE UM PRÉDIO**, situado nesta cidade, na Rua Amador Bueno, nº 193, antigo nº 22, com o seu terreno que faz esquina com a Rua Mariana Junqueira, medindo 6,20 metros por essa rua, igual medida do lado oposto, confrontando com Beschizza & Cia. Ltda., por 22,00 metros na frente pela Rua Amador Bueno, igual dimensão aos fundos, confrontando com o prédio nº 373 da Rua Mariana Junqueira. Cadastrado Municipal, conforme classificação nº 6.922. Havido por força de escritura pública de doação feita pelos doadores: Wagner Serra e s/mr. Gilda Beschizza Serra, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato Local, livro 185, fls. 46, em 15 de abril de 1967, que será registrada oportunamente, avaliado pela quantia de Cr\$ 1.902,34, e respectiva metade ideal estimada em Cr\$ 951,17, a metade ideal da metade ideal no valor de Cr\$ 475,58 (quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros, cinquenta e oito centavos); 12)- **NA METADE IDEAL DE UM PRÉDIO**, situado nesta cidade, na Rua Mariana Junqueira, nº 373, antigo nº 42, com o seu terreno que mede 9.00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 19,40 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o prédio nº 193 da Rua Amador Bueno, de outro lado com o prédio de nº 385 da Rua Mariana Junqueira e fundos com Beschizza & Cia Ltda. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 493. Havido por força de escritura pública de doação feita pelos doadores: Wagner Serra e s/mr. Gilda Beschizza Serra, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato Local, livro 185, fls. 46, em 15 de abril de 1967, que será registrada oportunamente, avaliado pela quantia de Cr\$ 3.916,64, cuja respectiva metade ideal é estimada em Cr\$ 1.958,32, a metade ideal da metade ideal no valor de Cr\$ 979,16 (novecentos e setenta e nove cruzeiros e dezesseis centavos); 13)- **NA METADE IDEAL DE UM PRÉDIO**, situado nesta cidade, na Rua Mariana Junqueira, nº 385, antigo nº 44, com o seu terreno que mede: partindo da rua, em direção aos fundos, acompanhando a divisa do prédio de nº 373 da Rua Mariana Junqueira, até medir-se 19,50; desse ponto, fazendo ângulo reto à direita, segue 13,80 metros; daí, fazendo ângulo reto à esquerda, segue 19,50 metros, confrontando nessas linhas com Beschizza & Cia Ltda; daí, vira à direita, 5,00 metros, confrontando com a mesma Beschizza & Cia. Ltda; daí, virando à direita, segue 39,00 metros, confrontando com o prédio de nº 387 da Rua Mariana Junqueira, e daí à direita, pela Rua Mariana Junqueira 19,80 metros, até o ponto de partida. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 492. Havido por força de escritura pública de doação feita pelos doadores: Wagner Serra e s/mr. Gilda Beschizza Serra, lavrada nas Notas do 2º Tabelionato Local, livro 185, fls. 46, em

[Handwritten mark]

Comarca do Ribeirão Preto
AUTENTICAÇÃO
Pelo Tabelião Original

[Handwritten signature]

13 OUT 1999

2840

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL	309	OFÍCIO CÍVEL
		30
		ty
		PRETO
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL		
	Fls. 132 W	
		RIBEIRÃO PRETO

15 de abril de 1967, que será registrada oportunamente, avaliado pela quantia de Cr\$ 8.774,90, cuja respectiva metade ideal é estimada em Cr\$ 4.387,45, a metade ideal da metade ideal no valor de Cr\$ 2.193,72 (dois mil cento e noventa e três cruzeiros e setenta e dois centavos); 14)- **NO PRÉDIO RESIDENCIAL** situado na Avenida Nove de Julho nº 606, nesta cidade, construído de tijolos, coberto de telhas, com o respectivo terreno que mede 15 metros de frente por 33,00 metros medidos da frente aos fundos, confrontando pela frente com Avenida Nove de Julho, de um lado com o prédio nº 600, de propriedade de Maria Lemos Mesquita Sampaio, de outro lado com a rua Marcondes Salgado, onde faz esquina, e nos fundos com o prédio nº 1.420 da rua Marcondes Salgado, onde faz esquina, e nos fundos com o prédio nº 1.420 da Rua Marcondes Salgado, de propriedade de Manoel Sanches Penna. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 3.522. Havido por força do formal de partilha de 6 de novembro de 1980, extraído dos autos de inventário dos bens deixados por falecimento de Joaquim Desidério de Mattos, do 3º Ofício Cível de Ribeirão Preto, matrícula nº R.2/28.778, do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 20.783,21, a metade ideal no valor de Cr\$ 10.391,05 (dez mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e cinco centavos); 15)- **NO PRÉDIO RESIDENCIAL**, situado nesta cidade, na rua Ipanema, nº 859, construído de tijolos, coberto de telhas, com o respectivo terreno que é parte do lote "g" da Vila Jardim Guanabara, medindo 8,90 metros de frente para a referida Rua Ipanema, igual medida nos fundos, onde confronta com a propriedade de Moacyr Leovegildo Martins, e 7,00 metros, mais ou menos, da frente aos fundos de cada um dos lados, confrontando de um lado com o prédio de nº 847 da mesma rua e de outro lado com o prédio de nº 867 da Rua Ipanema. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 97.802. Havido por força matrícula 18.097, do 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 418,43, a metade ideal no valor de Cr\$ 209,21 (duzentos e nove cruzeiros e vinte e um centavos); 16)- **NO PRÉDIO** situado na Rua General Osório, nº 1.161, com o seu respectivo terreno medindo 6,10 metros de frente, 13,00 metros da frente aos fundos, do lado onde confronta com o prédio de nº 1.159 da Rua General Osório, do outro lado, 12,00 metros, daí vira à direita, e segue 4,58 metros, confrontando nestas linhas com o prédio de nº 1.167 da Rua General Osório, daí quebra à esquerda, confrontando com a entrada particular de servidão comum, medindo 1,00 metro, tendo nos fundos 10,68 metros, onde confronta com o H.C. nº 1 da Rua General Osório nº 1.173. Cadastrado na Prefeitura Municipal de local, conforme a classificação nº 836. Havido pela transcrição nº 55.386, livro 3-AO, fls. 103, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 1.096,93, a metade ideal no valor de Cr\$ 548,46 (quinhentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e seis centavos); 17)- **NO PRÉDIO** situado na Rua General Osório, nº 1.167, com o seu terreno que mede 4,58 metros de

8

Comissão de Educação P.D.M.



310
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Fls. 123
RIBEIRÃO PRETO

15
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
Fls. 123
RIBEIRÃO PRETO

frente, igual medida nos fundos, por 12,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio de nº 1.161 da Rua General Osório, de outro lado com uma entrada particular de servidão comum, bem como nos fundos com o prédio de nº 1.161 referido. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 835. Havido pela transcrição nº 55.387, livro 3-AN, fls. 138, do 2º cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 1.036,98, a metade ideal no valor de Cr\$ 518,49 (quinhentos e dezoito cruzeiros e quarenta e nove centavos); **28)- NO PRÉDIO** de dois pavimentos, composto de 8 habitações, na Rua Marechal Deodoro, nºs 227, 229, 235, 237, 241, 243, 249, 251, com o seu terreno que mede 30,50 metros de frente, por 11,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Rua General Osório, com a qual faz esquina, de outro lado com o prédio de nº 225, da Rua Marechal Deodoro, e fundos com o prédio de nº 1.335 da Rua General Osório. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 9.868, 9.872, 9.871 e 9.870. Havido pela transcrição nº 55.388, livro 3-AO, fls. 103, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto. Valores venais: Cr\$ 2.673,88; Cr\$ 2.495,15; Cr\$ 2.588,70; Cr\$ 2.560,89, a metade no valor total de Cr\$ 5.159,31 (cinco mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e trinta e um centavos); **19)- NO PRÉDIO** da Rua João Ribeiro, nº 912, com o seu terreno que mede 9,50 metros de frente, igual medida nos fundos, por 13,80 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com a Rua Mem de Sá, com qual faz esquina, de outro lado com o prédio de nº 922, da Rua João Ribeiro, e nos fundos com o prédio de nº 470, da Rua Mem de Sá. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.835. Havido pela transcrição nº 83.854-TA, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 538,19, a metade ideal no valor de Cr\$ 269,95 (duzentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e cinco centavos); **20)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 922, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente, igual medida nos fundos, por 13,80 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 912, da Rua João Ribeiro, e 13,70 metros de outro lado, confrontando com o prédio de nº 930, da mesma rua, confrontando nos fundos com o prédio de nº 470 da Rua Mem de Sá. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.898. Havido pela transcrição nº 83.855.TA.26.214, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 475,54, a metade ideal no valor de Cr\$ 237,77 (duzentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e quatro centavos); **21)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 930, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente e nos fundos, por 13,80 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 922, da Rua João Ribeiro, e 13,40 metros de outro lado, confrontando com o prédio de nº 936, da mesma rua, confrontando nos fundos com o prédio de nº 470 da

S

+

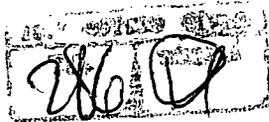
Judicário - Câmara de Ribeirão Preto

AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
Rib. Preto.

Serviço de Foto-Docum.ção

M. M. S.
M. M. S. JURADO

13 OUT 1999



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO C
 Fls. 824
 RIBEIRÃO PRETO

10
 CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO C
 Fls. 134
 RIBEIRÃO PRETO

Rua Mem de Sá. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.899. Havido pela transcrição nº 83.856-TA.26.214, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 466,83, a metade ideal no valor de Cr\$ 233,41 (duzentos e trinta e três cruzeiros e quarenta e um centavos); **22)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 936, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com o prédio de nº 470, da Rua Mem de Sá, por 13,40 metros de um lado, da frente aos fundos, confrontando com o prédio de nº 930, e 13,20 do outro lado, confrontando com o prédio de nº 944, ambos da Rua João Ribeiro. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.900. Havido pela transcrição nº 83.857-TA.26.214, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 455,19, a metade ideal no valor de Cr\$ 227,59 (duzentos e vinte e sete cruzeiros e dezenove centavos); **23)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 944, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com o prédio de nº 470, da Rua Mem de Sá, por 13,20 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 936 da Rua João Ribeiro, e 13,00 do outro lado, confrontando com o prédio de nº 956, da mesma rua. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.901. Havido pela transcrição nº 83.858-TA.26.214, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 453,96, a metade ideal no valor de Cr\$ 226,98 (duzentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e oito centavos); **24)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 956, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com os prédios nº 470 da Rua Mem de Sá e nº 473 da Rua Almirante Barroso, por 13,00 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 944 da Rua João Ribeiro, e 12,80 metros do outro lado, confrontando com o prédio de nº 964, da mesma rua. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.902. Havido pela transcrição nº 83.859-TA.26.214, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 513,86, a metade ideal no valor de Cr\$ 256,93 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e oitenta e seis centavos); **25)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 964, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com o prédio nº 473 da Rua Almirante Barroso, por 12,80 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 956 da Rua João Ribeiro, e 12,70 metros do outro lado, confrontando com o prédio de nº 970, da mesma rua. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.903. Havido pela transcrição nº 83.860-TA.26.214, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 412,82, a metade ideal no valor de Cr\$ 206,41 (duzentos e seis cruzeiros e quarenta e um centavos); **26)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº

S

Comarca de Ribeirão Preto
 AUTENTICAÇÃO
 DE CONFORME O ORIGINAL
 Rubens
 C. de Foto-Documentação

Rubens

13 OUT 1999

2849

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
 RIBEIRÃO PRETO
 Nº 135 U
 RIBEIRÃO PRETO

970, com o seu terreno que mede 8,00 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com o prédio nº 473 da Rua Almirante Barroso, por 12,70 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 964 da Rua João Ribeiro, e 12,50 metros do outro lado, confrontando com o prédio de nº 980 da mesma rua. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.904. Havidado pela transcrição nº 83.861-TA.26.214, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 431,83, a metade ideal no valor de Cr\$ 215,91 (duzentos e quinze cruzeiros e noventa e um centavos); **27)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 980, com o seu terreno que mede 8,50 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com o prédio nº 473 da Rua Almirante Barroso, por 12,50 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 970 da Rua João Ribeiro, e 12,20 metros do outro lado, confrontando com o prédio de nº 986 da mesma rua. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 114.905. Havidado pela transcrição nº 83.862-TA:26.214, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 403,99, a metade ideal no valor de Cr\$ 201,99 (duzentos e um cruzeiros e noventa e nove centavos); **28)- NO PRÉDIO** situado na Rua João Ribeiro, nº 986, com o seu terreno que mede 10,20 metros de frente, igual medida nos fundos, confrontando com o prédio nº 473 da Rua Almirante Barroso, por 12,20 metros de um lado, confrontando com o prédio de nº 980 da Rua João Ribeiro, e 12,00 metros do outro lado, confrontando com a Rua Almirante Barrosa, com a qual faz esquina. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 25.661. Havidado pela transcrição nº 83.863-TA.26.214, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 486,00, a metade ideal no valor de Cr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três cruzeiros); **29)- NO PRÉDIO** situado na Rua Acre, nº 331, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente e fundo, por 19,85 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com a Travessa Acre, onde faz esquina, de outro lado com o prédio, nº 335, da Rua Acre, e fundos com o HC 2, Rua Acre, nº 325. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.407. Havidado pela transcrição nº 83.864-TA: 42.695, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 551,99, a metade ideal no valor de Cr\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa e nove centavos); **30)- NO PRÉDIO** situado na Rua Acre, nº 335, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, ambos os lados, confrontando de um lado com prédio de nº 331, de outro lado com o prédio, nº 339, ambos da Rua Acre, e fundos com o HC 2, Rua Acre, nº 325. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.406. Havidado pela transcrição nº 83.865-TA.42.695, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto,

[Handwritten signature]

AUTENTICAÇÃO
 DE CONFORME O ORIGINAL
 Serviço de Foto-Documentação
 MARIA A. JENSEN JURADO

173 OUT 1999

2380

381

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 3.º OFÍCIO
 Nº. 313
 RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
 Fla. 136
 RIBEIRÃO PRETO

avaliado pela quantia de Cr\$ 437,45, a metade ideal no valor de Cr\$ 218,72 (duzentos e dezoito cruzeiros e setenta e dois centavos); **31)- NO PRÉDIO** situado na Rua Acre, nº 339, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com prédio de nº 335, de outro lado com o prédio, nº 345, ambos da Rua Acre, e fundos com o HC 2, Rua Acre, nº 325. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.405. Havido pela transcrição nº 83.866-TA.42.695, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 449,14, a metade ideal no valor de Cr\$ 224,57 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e sete centavos); **32)- NO PRÉDIO** situado na Rua Acre, nº 345, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com prédio de nº 339 da Rua Acre, e de outro lado com o prédio, nº 355, e fundos com o HC 2, Rua Acre, nº 325. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.404. Havido pela transcrição nº 83.867-TA.42.695, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 446,77, a metade ideal no valor de Cr\$ 223,38 (duzentos e vinte e três cruzeiros e setenta e sete centavos); **33)- NO PRÉDIO**, constituído pela a casa 2, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com os prédios nºs 331, 335, 339 e 345, da Rua Acre, de outro lado com a casa 4, e fundos com o prédio de nº 902, da Rua Pará. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.408. Havido pela transcrição nº 83.868-TA.42.695, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 507,21, a metade ideal no valor de Cr\$ 253,60 (duzentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta centavos); **34)- NO PRÉDIO**, constituído pela casa 3, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com casa 2, de outro lado com o HC 6, da Rua Acre, nº 325, e fundos com o prédio de nº 902, da Rua Pará. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.409. Havido pela transcrição nº 83.869, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 500,16, a metade ideal no valor de Cr\$ 250,08 (duzentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos); **35)- NO PRÉDIO** constituído pela casa 6, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando com o prédio HC 4 da Rua Acre nº 325, de outro lado com o prédio HC 8, da Rua Acre, nº 325, e fundos com o prédio de nº 902, da Rua Pará, e o prédio de nº 326, da Rua André Rebouças.

8

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 CLASSIFICAÇÃO
 COMISSÃO O ORIENTAL

Ass. A. JENSEM ABRADO

13 OUT 1999

2891

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
RIBEIRÃO PRETO
Fls. 85

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
RIBEIRÃO PRETO
Fls. 137

Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 52.410. Havido pela transcrição nº 83.870-TA.42.695, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 510,25, a metade ideal no valor de Cr\$ 255,12 (duzentos e cinquenta e cinco cruzeiros e doze centavos); **36)- NO PRÉDIO** constituído pela casa 8, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual a medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o HC 6 da rua Acre nº 325, de outro lado com o HC 10, da Rua Acre nº 325 e fundos com o prédio nº 326 da Rua André Rebouças. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 52.411. Havido pela transcrição nº 83.871-TA.42.695, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 523,46, a metade ideal no valor de Cr\$ 261,73 (duzentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e três centavos); **37)- NO PRÉDIO** constituído pela casa 10, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno que mede 5,00 metros de frente, igual a medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o HC 8 da rua Acre nº 325, de outro lado com o HC 12, da Rua Acre nº 325 e fundos com o prédio nº 326 da Rua André Rebouças. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 52.412. Havido pela transcrição nº 83.872-TA.42.695, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 512,51, a metade ideal no valor de Cr\$ 256,25 (duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte e cinco centavos); **38)- NO PRÉDIO** constituído pela casa 12, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno medindo no seu todo 5,00 metros de frente, igual a medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o HC 10 da rua Acre nº 325, de outro lado com o HC 14, da Rua Acre nº 325 e fundos com o prédio nº 326 da Rua André Rebouças. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 52.412. Havido pela transcrição nº 83.873-TA.42.695, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 515,43, a metade ideal no valor de Cr\$ 257,71 (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e um centavos); **39)- NO PRÉDIO** constituído pela casa 14, subordinada ao nº 325, da Rua Acre, com o seu terreno medindo no seu todo 5,60 metros de frente, igual a medida no fundo, por 19,85 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o HC 12 da rua Acre nº 325, de outro lado com o prédio de nº 324 da Rua André Rebouças, e nos fundos com o prédio de nº 326, da Rua André Rebouças. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 52.414. Havido pela transcrição nº 83.874-TA.42.695, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 525,96, a metade ideal no valor de Cr\$ 262,98 (duzentos e sessenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos); **40)- NO PRÉDIO**, situado na Travessa Tupi, nº 69, com o seu terreno, parte

8

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AUTENTICAÇÃO
EST. CONFORME O ORIGINAL

[Handwritten signature]

13 OUT 1999

De Q

315
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO C
RIBEIRÃO PRETO
20

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO
RIBEIRÃO PRETO
138

do lote 18 da quadra 7, da Vila Joaquim Nabuco, com o seu terreno que mede 4,00 metros de frente e fundos, por 21,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio de nº 75 da Travessa Tupi, de outro lado com o prédio de nº 65 da Travessa Tupi, e nos fundos com os prédios nºs 166 e 158, da Rua Gustavo Jorge. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 40.410. Havido pela transcrição nº 83.875-TA.15.911, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 515,48, a metade ideal no valor de Cr\$ 257,74 (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e setenta e quatro centavos); **41)- NO PRÉDIO**, situado na Travessa Tupi, nº 75, com o seu terreno designado parte do lote 18 da quadra 7, da Vila Joaquim Nabuco, medindo 4,00 metros de frente e fundos, por 21,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o prédio de nº 79 da Travessa Tupi, de outro lado com o prédio de nº 69 da Travessa Tupi, e nos fundos com o prédio de nº 174, da Rua Gustavo Jorge. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 40.409. Havido pela transcrição nº 83.876-TA.15.911, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 508,43, a metade ideal no valor de Cr\$ 254,21 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e vinte e um centavos); **42)- NO PRÉDIO**, situado na Travessa Laureano, nº 88, com o seu terreno designado pelo lote 11, da quadra 3, da Vila Joaquim Nabuco, medindo 11,00 metros de frente, 22,00 metros de um lado, confrontando com o lote 12, do outro lado em linha irregular mede 4,00 metros para os fundos em ângulo reto, deste, defletindo à direita 19,00 metros, confrontando nessas linhas com o prédio de nº 21, da Rua Paraíso, e tendo nos fundos a largura de 5,60 metros, confrontando com o lote 10. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 46.906. Havido pela transcrição de nº 83.878-TA.15.911, livro 3-BG, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 631,04. a metade ideal no valor de Cr\$ 318,52 (trezentos e dezoito cruzeiros e cinquenta e dois centavos); **43)- NO PRÉDIO**, situado na rua Gustavo Jorge, nº 175, com o seu terreno designado por lote 15, da quadra 1, da Vila Joaquim Nabuco, medindo no seu todo 8,00 metros de frente, igual medida no fundo, por 20,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando de um lado com o lote 14, de outro com o lote 16, e nos fundos com os lotes 12 e 18. Cadastrado na Prefeitura Municipal local, conforme classificação nº 40.437. Havido pela transcrição de nº 83.879-TA.15.911, livro 3-BH, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, avaliado pela quantia de Cr\$ 809,96, a metade ideal no valor de Cr\$ 404,98 (quatrocentos e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos). E assim, por esta forma, dá-se por feito o presente pagamento, dando-o por bom firme e valioso.

S

Cartório de Registro de Imóveis - Ribeirão Preto
AUTENTICAÇÃO
ESTA CONFORME O ORIGINAL
Ribeirão Preto,
Escritório de Foto-Documentação

M. M. M. M.

30 OUT 1999

29/10

316

OFÍCIO DO 3.º OFÍCIO C
RIBEIRÃO PRETO

RIBEIRÃO PRETO

21-30-31-OFÍCIO CIV
FIB. 139

RIBEIRÃO PRETO

PAGAMENTO que se faz ao herdeiro filho **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Bernadino de Campos, nº 1.052, portador do RG nº 5.727.006 SSP/SP e do CPF/MF nº 742.071.728-15, para satisfação de sua legítima paterna nesse inventário, no valor de Cr\$ 12.288,01 (doze mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e um centavos).

Haverá para o seu pagamento, na importância acima declarada, o seguinte: 1)- **NO PRÉDIO URBANO**, situado nesta cidade, com frente para a Rua José de Alencar, nº 258, construído de tijolos, e coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 10,95 metros de frente, por 9,85 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com o prédio 250 da mesma rua, do outro com um corredor de serventia comum, e pelos fundos com a casa nº 2. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.352. Havido por força do R.1/11.836, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 597,42, a fração de 1/6 no valor de Cr\$ 99,57 (noventa e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos); 2)- **NO PRÉDIO URBANO**, situado nesta cidade, com frente para a Rua José de Alencar, nº 250, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 8,60 metros de frente, por 9,85 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com Sebastião Pereira Uazis, do outro lado com o prédio nº 258, e pelos fundos com a casa nº 2. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.351. Havido por força do R.1/11.835, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 653,60, a fração de 1/6 no valor de Cr\$ 108,93 (cento e oito cruzeiros e noventa e três centavos); 3)- **NO PRÉDIO URBANO**, situado nesta cidade, com frente para a Rua José de Alencar, nº 280, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 8,55 metros de frente, por 10,55 metros de frente aos fundos, confrontando de lado com um corredor de serventia comum, do outro lado com o prédio de nº 282, e pelos fundos com a casa de nº 1, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob o nº 23.365. Havido por força do R.1/11.835, realizado no 1º Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado pela quantia de Cr\$ 601,15, a fração de 1/6 no valor de Cr\$ 100,19 (cem cruzeiros e dezenove centavos); 4)- **NA CASA Nº 2**, subordinada ao nº 270 da Rua José de Alencar, construído de tijolos, coberto de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com os prédios de nºs 250 e 258 da mesma rua, do outro lado com a casa de nº 4, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum, medindo 7,15 metros de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUTENTICAÇÃO
Pela Copiadora Original
1999

M. M. M.

19 OUT 1999

29/7/93

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
RIBEIRÃO PRETO
Fls. 174

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
RIBEIRÃO PRETO
Fls. 351

CERTIDÃO

Ofício e dou fé que, decorreu o prazo de dez-
(10) dias, solicitados pelo inventariante -
nestes autos à título de sobrestamento do-
feito, ~~sem que até a presente data, comple-~~
~~mentasse o esboço de partilha já apresenta-~~
do. -
em 22 de julho de 19 93
Escr. subscr.

Proc. n.º 787/88

CONCLUSÃO

Em 23 de julho de 19 93
levo estas autos conclusos ao Ex.º Juiz de
Direito da 3.ª Vara do JORGE ANTONIO -
CONTI CINTRA. -
Escr. subscr.

Intime-se novamente o inventariante
para que no prazo improrrogável de dez (10) dias
complemente o esboço de partilha já apresentado,
nos moldes da manifestação lançada a fls. 350, -
sob pena de destituição imediata do cargo.-

Int.
D.S.-

JORGE ANTONIO CONTI CINTRA
JUIZ DE DIREITO

AUTENTICAÇÃO
VERSOS E ANVERSO
DATA

Fls. 385
AUTENTICAÇÃO
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
Rib. Preto,
Serviço de Foto-Documentação

em 26 de julho de 19 93
recebi estes autos em cartório e/ despacho
Escr. subscr.

13 OUT 1999

ADVOCACIA

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVEL
RIBEIRÃO PRETO

José Carlos Marsico

OAB-SP 39.822
CIC 464.688.708-87



William F. Moraes Rego Jr.

OAB-SP 10390
CIC 035.742.808-07
RIBEIRÃO PRETO

=EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO, SP.=

PROC. 787/88.

Diploma de 1999
Jorge Antonio Conti Cintra
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO
FORUM DE RIBEIRÃO PRETO
SEÇÃO DE PROTOCOLO
006692

Av. Presidente Vargas, 370 - Fones: (DDD 016) 625-6901 - 634.4771 - CEP 14025-700 - Ribeirão Preto - SP

JOSÉ LEOPOLDO B. SERRA DE MATTOS,
nos autos de Inventário dos bens dei-

xados por JORGE FAGNANI DE MATTOS, processo 787/88, em curso por esse
E. Juízo eprivativo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. /
Excia. para expor e requerer o seguinte:

I- Foi requerido prazo para juntada da
Certidão da Matrícula do imóvel localizado à rua Marquez de Pombal ,
751;

Houve dificuldades na consecução do
documento,deparando-se, ainda, com a impossibilidade de se individuar
o imóvel, já que , junto ao Cartório de Imóveis, se acha matriculado
juntamente com outros 09 imóveis, como dá conta a inclusa certidão;

Ademais, o imóvel se encontra matri-
culado em nome de Wagner Serra, sogro do "de cujus", vez que a escri-
tura de doação, que confere tal bem ao inventariado, não pode ser re-
gistrada, por ausência de elementos descritivos, cujo saneamento deman-
dará a prática de alguns atos notariais e eventualmente alguma provi-
dência judicial;

Este imóvel, assim, pelas razões ex-
postas, deverá ser objeto de SOBREPARTILHA, juntamente com os imóveis
de Itanhaém, Campos de Jordão e o da rua Marquez de Pombal,733;

II- Em atenção ao encargo assumido às fls
350, procede-se à descrição do imóvel localizado em São Paulo, à Praça
14 Bis, 82,passando a integrar o esboço de fls. 296/347:

"O APARTAMENTO nº 22 do "Edifício Coraci, sito na praça/
14 Bis nº 82, no 17º subsdistrito, Bela Vista, em São /

3. OUT 1999

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.

ADVOCACIA

José Carlos Marsico

OAB-SP 39.822
CIC 464.688.708-87



William F. Moraes

OAB-SP 103.900
CIC 035.742.808-07

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO CIVIL
RIBEIRÃO PRETO

353

CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO CIVIL
RIBEIRÃO PRETO

Fls. 176

2949

(Bela Vista, em São) Paulo-Capital, 2º andar ou 4º pavimento, com área total de 118,46mts², sendo 95,59 // mts² de área útil e 22,87mts². de área comum, correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno e nas coisas comuns de 2,926% numa área total de 404,51mts² considerada sua porta de entrada; com frente, confronta nesta com hal dos elevadores e com o apartamento nº 21, de um lado com a Praça 14-bis, de outro com o poço de ventilação e iluminação do Edifício e nos fundos com o / Edifício Jacira. O terreno onde está edificado o "Edifício Coraci" mede 17,25 metros de frente para praça/ 14-bis, em linha ligeiramente curva, so lado esquerdo de quem da Praça 14-bis, olha para o terreno, mede // 22,75 metros, confinando com terrenos de Abdon Raman/ Hauache e outros, do lado direito mede 20,60 mts., confinando com terrenos de Addon Raman Hauache e outros e pela linha dos fundos 22,65 metros, confinando com // Luiz Lascalla Júnior, ou sucessores, encerrando dito/ terreno a área de 404,51 mts.2. Dito imóvel foi havido através de forma de partilha passado em 13 de abril de 1.984 e aditado em 25 de maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Ribeirão Preto, por falecimento de Wagner Serra, regularmente matriculado sob nº R.03/20616, no 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paula-Capital; cadastrado na Prefeitura Municipal de São Paulo-Capital sob nº010.035.1041-8; valor venal-: Cz\$485.920,00.

Av. Presidente Vargas, 370 - Fones: (DDD 016) 625-6901 - 634.4771 - CEP 14025-700 - Ribeirão Preto - SP

III- Está sendo providenciada a atualização da avaliação feita nos imóveis, o que ainda não se concretizou por falta de numerário para responder pelo custo do ato; dentro de 15 dias será trazida aos autos a avaliação atualizada, para os fins declnados às fls. 295;

IV- Requer-se, ainda, a juntada do incluso demonstrativo de débito apurado nas ações movidas contra o herdeiro Jorge Luiz, para fins de eventual reserva de bens para seu pagamento, como requerido.

P. Deferimento,
Ribeirão Preto, 24 de agosto de 1993.
PP. WILLIAM F. DE MORAES REGO JR. -
OAB 103900 SP.-

ATA DE FATO DE AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA É O ORIGINAL

13 OUT 1999

295107

CARTEIRO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
Fls. 388
RIBEIRÃO PRETO

CARTEIRO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
Fls. 361

CARTEIRO DO 3.º OFÍCIO CÍVEL
Fls. 183
RIBEIRÃO PRETO

CONCLUSÃO

Em 27 de outubro de 1993
faço estes autos ao MM. Juiz de
Direito, Dr. Jorge Antonio Conti Cintra
Eu, _____ Escr. subscr.

V.

1. O presente inventário necessita =
ter um fim, a despeito do inescandível desinteresse dos =
herdeiros.

2. Assim, determino que:

a-) Os imóveis referidos no item I (par =
te final) da petição de fls. 352, ante as ponderações do =
inventariante de fls. 352/353 e a não oposição do procura =
dor do herdeiro Jorge Luis Serra de Mattos (fls. 360), de =
verão ficar para eventual sobrepartilha.

b-) Apresente o inventariante, no prazo =
improrrogável de dez (10) dias e sob pena de destituição, =
aditamento ao esboço de fls. 296/347, constando a parti =
lha do imóvel nele omitido, descrito e caracterizado às =
fls. 352/353, item II.

Após digam: _____
Int. _____
D. S. _____
Serviço de Foto-Documntação
A. JESSEN JURADO

JORGE ANTONIO CONTI CINTRA
JUIZ DE DIREITO

13 OUT 1999
AUTENTICAÇÃO
VERSO E ANVERSO

DATA
Em 03 de novembro de 1993

recebi estes autos em cartório.
Eu, _____ Escr. subscr.

ADVOCACIA

José Carlos Marsico

OAB-SP 39.822
CIC 464.688.708-87



William F. Moraes Páez Jr.

OAB-SP 103.909
CIC 035.742.808-07

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL
Fls. 366
RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
Fls. 184
RIBEIRÃO PRETO

=EXMO. SR: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO =

proc. 787/88.

296 (P)

Digitalizado em 16 DEZ 1998
Jorge Antonio Conti Cintra
Juiz de Direito

SEÇÃO DE PROTOCOLO

1587 4513 026970
PÓRUM DE RIBEIRÃO PRETO
PODER JUDICIÁRIO
RIBEIRÃO PRETO

Av. Presidente Vargas, 370 - Fones: (DDD 016) 625-6901 - 634-4771 - CEP 14025-900 - Ribeirão Preto - SP

JOSE LEOPOLDO BESCHIZZA S. DE MATTOS

nos autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por JORGE FAGNANI DE MATTOS, processo 787/88, em curso por esse E. Juízo e privativo Cartório, vem, respeitosamente, à presença de V. Excia. para ADITAR O ESBOÇO DE PARTILHA de fls. 296/347 incluindo o imóvel descrito e individuado às fls. 353/353, o apto. 22 do Ed. Coraci, sito à praça 14 bis nº 82, no 17º Subdistrito, Bairro da Bela Vista, na capital do estado, com dados individuais e complementares àquelas folhas.

No mesmo diapasão, destaca que o pagamento a se fazer à viúva-meeira, LILIA MARIA SERRA, se incluirá a metade ideal do referido imóvel, no valor de Cr\$242.960,00, e aos herdeiros JOSE LEOPOLDO BESCHIZZA S. DE MATTOS, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS e JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, qualificados no esboço ora aditado, se incluirá, para cada um, a parte ideal correspondente a 1/6 (hum sexto) do mesmo imóvel, no valor de Cr\$80.986,66 também para cada um.

Destarte, se exaure a descrição de todos os imóveis do espólio, salvo os que ficaram para sobrepilha, dando-se por firmes e valiosos os pagamentos feitos, aguardando-se o julgamento, por sentença, da partilha, com a expedição do competente formal.

Destaca, à derradeira, que às fls. 355/359 constam os valores das ações ajuizadas contra o Herdeiro Jorge Luiz, não se juntando a avaliação dos imóveis para os fins declarados às fls. 294/295, pelo não fornecimento de numerário para a consecução da mesma.

Ribeirão Preto, 10/dezembro de 1998

PP. JOSÉ CARLOS MÁRSICO.-

Original do Fato-Documentação
JURADO

13 OUT 1999

297

fls. 390
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
Fls. 368
RIBEIRÃO PRETO

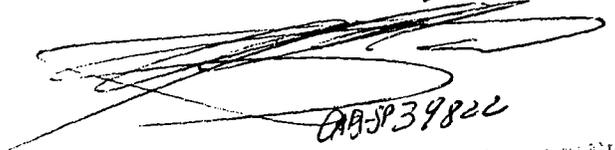
VISTA

Em 21 de março de 1994
Lugar retas autas com data de JOSÉ CARLOS
MARSICO
RIBEIRÃO PRETO

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
Fls. 186
RIBEIRÃO PRETO

Mm. Juiz,
Aguarda-se a
homologação da partilha
para que as partes se
façam sobre a parte ideal
do terreno José Luiz em,
extinto o condomínio, sobre
o que, dito, os bens que lhe
correspondem.

É at. Luiz



00539822

Cartório do 3.º Ofício Civil
Ribeirão Preto

insues

RECEBIMENTO

Em 24 de março de 1994
recebida esta autas com manifestação
AUXÍLIUM
VERSO E ANVERSO

Em _____
Fls. subscr. 13 OUT 1999

298 09

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
Fls. 367/368
RIBEIRÃO PRETO
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO CIVIL
Fls. 374
RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo legal, sem que o herdeiro-filho, apesar de regularmente intimado na pessoa de seu ilustre patrono, conforme publicação de fls. 367 vs, se manifestasse nos autos sobre os termos de despacho proferido na mesma folha (367 vs) Em 12 de abril de 1994

Eu, _____ Escr. subscr.

Proc. n.º 787/88

CONCLUSÃO

Em 14 de abril de 1994

faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito - Desembargador J. de Direito da 3.ª Vara, Dr. JORGE ANTONIO CONTI CINTRA. -

AUTENTICADO
VERSO E ANVERSO

Ref. PROCESSO Nº 787/88

VISTOS, ETC.

13 OUT 1999

1. A existência de penhoras no rosto dos autos de Inventário não impede a homologação da partilha dos bens inventariados, posto que definidos os quinhões de cada herdeiro, as execuções movidas contra o Espólio e também contra o herdeiro Jorge Luiz Serra de Matos, onde foram efetivadas as citadas penhoras, terão condições de prosseguir em seus ulteriores termos e atos, não se denotando, destarte, nenhum prejuízo para os respectivos credores. Fica, contudo, expressamente ressalvados os direitos dos mencionados credores tocantemente às penhoras procedidas no rosto dos presentes autos.

2. Com a ressalva supra, e ante a não posição dos interessados, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os seus necessários e regulares efeitos, o ESBOÇO DE PARTILHA de fls. 296/347, aditado às fls. 366, procedido nestes autos de INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de JORGE FAGNANI DE MATTOS. (Processo nº 787/88).

Decorrido o prazo legal, expeça-se o competente FORMAL DE PARTILHA a favor dos interessados, ressalvados direitos de terceiros, em especial dos credores do Espólio e também do herdeiro Jorge Luiz Serra de Matos, que procederam as penhoras no rosto destes autos.

Arquivem-se os autos, oportunamente, recolhidas eventuais custas pendentes.

Ciente
20/04/94
Carlos Henrique de Almeida Oliveira
Promotor de Justiça

R. I.
Ribeirão Preto, 15 de abril de 1.994.

- JORGE ANTONIO CONTI CINTRA -

CERTIDÃO

Certifico que o(a) desp.
de fls. 278 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça: 12 de 07 de 02
O referido ordão e dou fé.
Em 24 de 07 de 02
Eu, _____ Escr. subscr.

JUNTADA

Em _____ de _____ de 19____
26 JUL 2002
junto a estes autos
petição
que seguem.
Eu, _____ Escr. subscr.

EN BLANCO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO / SP

Processo nº 1969/97 - Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos da Execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS, vem, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, em cumprimento ao r. despacho de fls., ESCLARECER que peticionou ao MM Juiz da 2ª. Vara Cível de Ribeirão Preto, a fim de serem fornecidas cópias da partilha quando da Separação da Executada, a fim de instruir a presente Ação.

Requer seja concedido prazo, até a apreciação do pedido por aquele MM Juiz, para, posteriormente, ser dado andamento ao presente feito.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
De São Carlos p/ Rib.Preto, 19 de julho de 2002.

p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

301 *[Handwritten signature]*

= C O N C L U S Ã O =

Aos 30 de julho de 2002, faço estes autos conclusos ao Doutor ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu *[Handwritten signature]* (Ademir Nacaratto Triga), Diretor de Serviço, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97 (2º Volume)

Aguarde-se pelo prazo solicitado às fls. 3000 (protocolo nº 064800), certificando, inclusive, nos autos em apenso.

Int. *[Handwritten signature]*
Rib. Preto, 02.08.2002

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

JH
08/08

= D A T A =

08 AGO 2002

Aos 08 de AGO de 2002, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu *[Handwritten signature]* Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que este certidão, encaminhada ao Juiz de Direito, encontra-se em Cartório com o despacho de fls. 301 e 302 e 303.
Em 08 de AGO de 2002.
Eu: *[Handwritten signature]* Escr. subscr

CERTIDÃO

Certifico que este certidão, encaminhada ao Juiz de Direito, encontra-se em Cartório com o despacho de fls. 301 e 302 e 303.
Em 04 de SET de 2002.
Eu: *[Handwritten signature]* Escr. subscr

JUNTADA

Em _____ de **14 NOV 2002** de 19 _____
junto a estos autos _____
que sigue(m). _____
Su. _____ *Escr. subsc.*

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten line]

[Small handwritten mark]

[Small handwritten mark]

[Handwritten lines]

Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
Advogada

10º Offício Cível	
FLA	RUBRICA
302	[assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

19

Processo nº 1969/97 - Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., REQUERER a juntada de cópia do Processo nº 141/81 – separação Judicial e Conversão de Separação em Divórcio da Executada, através do qual comprova-se a não realização da partilha de bens, tendo em vista o falecimento do marido da executada, Sr. Jorge Fagnani de Mattos, anteriormente à Sentença de Conversão.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 05 de novembro de 2002 .

Sonia C. Pedrino Gonçalves
p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

Rua Nove de Julho nº 1380 – sala 20 – centro - 13560-590 São Carlos/SP
Fones/Fax – (16) 270-6339 – 271-4447
e-mail: soniapedrino@terra.com.br

10º Ofício Cível
FLS. 303 RUBRICA

Corbiniano Amaral Netto

ADVOGADO
OAB-SP 87.065

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto-SP

J. ao Dr. Curador Geral
R. P. 11/19

SECRETARIA

11 MAI 14 29 88 021000

59

851

LILIA MARIA SERRA, já qualificada nos autos de ação de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO promovida contra JORGE FAGNANI DE MATTOS (apenso ao proc. 141/81), em curso perante este Cartório do 2º Ofício Cível, com o acatamento costumeiro vem à presença de V. Exa., a fim de , através seu procurador e advogado infra assinado, aduzir e requerer o seguinte:

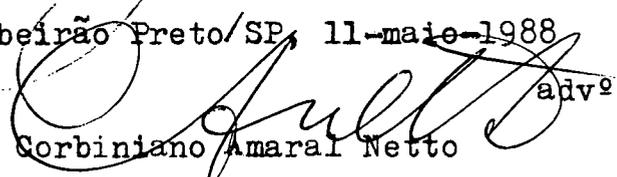
I. Conforme se vê do incluso assento de óbito, o Suplicado veio a falecer no dia 1º /maio p.p, tendo deixado filhos e ex-cônjuge meeira.

II. Como não se efetivou a partilha dos bens do casal, a mesma deverá ser feita nos autos de INVENTÁRIO já requerido perante a 3ª. Vara Cível local , no dia de hoje.

Termos em que, j. aos autos, com o incluso documento,

P. Deferimento

Ribeirão Preto/SP, 11-maio-1988

PP  advº

Corbiniano Amaral Netto

60
P

de VIRGILIO VIEIRA DE SOUZA

CERTIDÃO DE ÓBITO

02 de Maio de 1988

BRASIL



SÃO PAULO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRIBUIDOR E ANEXOS

1.º Subdistrito de Ribeirão Preto - Município e Comarca de Ribeirão Preto

RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 542 - CEP 14.010

Escrivão: Virgilio Vieira de Souza
Oficial Maior: Antonio Durval Alves Fontes

Certifico que no livro de óbitos C- 147 - , às folhas 233 - , sob o n.º 19688 -
está registrado o falecimento de: "Dr. JORGE FAGNANI DE MATTOS", ocorrido neste
Subdistrito, no dia 01 de Maio de 1988
do sexo masculino , de cor branca
profissão engenheiro civil, aposentado - , com SESSENTA E TREIS ANOS
de idade, natural deste Subdistrito, onde residia, filho de Dr. Joaquim De-
siderio de Mattos e de d. Carmen Fagnani de Mattos. Era separado Judi-
cialmente de Lilia Maria Serra, com quem foi casado neste Subdistrito,
deixando os seguintes filhos: Jorge Luiz, Juliana e José Leopoldo, ma-
iores. Deixou bens, não deixou testamento

Causa da morte: hemorragia intracerebral - hipertensão arterial grave

Conforme atestou o Dr. José Luiz Romeu Boulluca

Observações: Foi sepultado no cemiterio Saudade, deste distrito

EMOLUMENTOS: O referido é verdade e dou fé.
C. B. e T. A. Ribeirão Preto, 02 de Maio de 1988
Cz\$

Selada por Verba: Virgilio Vieira de Souza
ESCRIVÃO

Reconhecer no Tabelião Heitor Luiz
Rua Ruenos Aires, 49 - Rln

Reconhecer no 11.º Cartório de N.
R. Domingos de Moraes, 1789 - S. Paulo

Reconhecer no Tabelião Filipe
Rua da Quitanda, 19 - S. Paulo

Reconhecer no 3.º Ofício de Notas
Av. Graça Aranha, 327 - S/Loja - Rio

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

10.º Ofício Cível	
PLA	RUBRICA
305	<i>[Signature]</i>

CONCLUSÃO

Aos 03 de março de 2003, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, *[Signature]* (Rosemarie Semmelroth Amaral), escr., digitei e subscrevi.

PROC. Nº 1969/97

Vistos.

Para a comprovação do solicitado a fls.278, necessária a competente certidão do processo de separação, vez que inviável a comprovação com os documentos de fls.303/304. Int.

Rib. Preto, 28.03.2003

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

JB
07/04

DATA

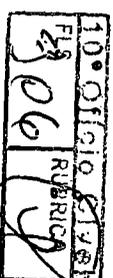
07 ABR 2003

Aos _____ de 07 ABR 2003, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, *[Signature]*, Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e de fé que, nesta data, encaminhei a Imp. Of. de Enxofre e despacho de fls. 305 para ciência das partes.

Em 07 de _____ de 03
Eu, *[Signature]* Escr. subscri.



10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço carga destes autos a(o) Dr(a). Sereno E. P. gonçol ves

conforme lançamento no Livro de Carga de Autos para Advogados, CARGA Nº 1101, deste Cartório. Ribeirão Preto 08 / 05 / 2003. Eu Am. escrevente, subscrevi.

II
II

RECEBIMENTO

Aos 19 MAI 2003 recebi estes autos em Cartório. Eu X escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho
de fls. 301 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça de 07 / 05 / 03.

O referido é verdade e dou fé.

Em de 23 MAI 2008 de 19

Eu. [Signature] Escr. subscr

JUNTADA

Em de 23 MAI 2008 de 19

junto a estes autos [Signature]

que segue(m).

Eu. [Signature] Escr. subscr

A T. J. -

[Faint, illegible text at the bottom of the page]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª.
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, REQUERER a juntada da 2ª. via do FORMAL DE PARTILHA, extraído dos autos de INVENTÁRIO em face do falecimento de JORGE FAGNANI DE MATTOS, marido da executada.

Em face da juntada do documento, REQUER prosseguimento do feito..

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
Ribeirão Preto, 19 de maio de 2003.

Sonia Chgonçalves
p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Gonçalves
OAB/SP 140.606

10º Ofício Cível	
Fls.	RUBRICA
308	<i>[Signature]</i>

Proc. nº 1969/97

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que o formal de partilha que acompanhou a petição de fls.307 - (protoc.113589), encontra-se em pasta própria na mesa do escrevente, aguardando despacho da referida petição. Ribeirão Preto, 26/05/2003 Eu, *[Signature]* (mm). Escr.subsc.

*(Partilha na
do 3º vol)*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

10º Ofício Cível
 FLS 309
 MURRICA

C O N C L U S ã O

Aos 28 de maio de 2003, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, mm (Marina Paula de Carvalho), Escrevente, digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Vistos,

Antes de dar regular andamento ao feito, com fito de não gerar nulidades, os condôminos deverão ser intimados da penhora realizada nos autos, o que até a presente data não ocorreu.

Assim, providencie o exequente a vinda para os autos dos endereços dos mesmos, no prazo de 10 (dez) dias). Permanecendo silente aguarde-se provocação em arquivo.

JL
0306

Int.

Rib. Preto, d.s.

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
 Juiz de Direito

D A T A

Aos ____ de 29 MAI 2003 de 2003, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, _____ Escrev., digitei e subscrevi.

C E T I D ã O

Certifico e de fé que, nesta data, encaminhei à Imp. Of. de Estado e despacho de fls. 309 para intimação das partes.

Em 03 JUN 2003 de _____
 Eu. _____ Escrev. subscri

CERTIDÃO

Certifico que o(a) delgado
de fls. 209 foi publicado(a) no Diário Oficial
da Justiça 26 JUN 2003 / ____;
O referido é verdade e dou fé.
Em ____ de 26 JUN 2003 de 19__
Eu, _____ Escr. subst

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10º Ofício Cível
Fls. 310
RUBRICADO

108 VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço carga destes autos a(o) Dr(a). Marcelo Franco

conforme lançamento no Livro de Carga de Autos para Advogados, CARGA Nº 089, deste Cartório, Ribeirão Preto 27/6 /2003. Eu [assinatura], escrevente, subscrevi.

I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I
I

RECEBIMENTO

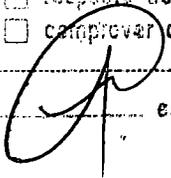
Aos 07 JUL 2003, recebi estes autos em Cartório. Eu [assinatura], escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem:

- manifestação de ldeq k. ref. desp. fls. 309
- apresentação de contestação especificação de provas-autor
- apresentação de embargos especificação de provas-réu
- apresentação memoriais-autor resposta ao ofício de fls. _____
- apresentação memoriais-réu comprovar distr./protoc. de _____
- _____

14 DEZ 2004
 (Ass. Proct) _____ Es. _____ escr. digital e subscrevi





CONCLUSÃO

Aos 23 de dezembro de 2004, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO MM. Juiz de Direito. Eu, ASL (RSAA) digitei e subsc.

PROC. N° 1969/97

VISTOS OS AUTOS

Por ora, suspendo o cumprimento do despacho de fls. 309, vez que a intimação dos condôminos somente é obrigatória por ocasião do praxeamento do bem em questão, ocasião em que o exequente deverá providenciar a vinda para os autos dos endereços dos mesmos. Conforme entendimento jurisprudencial:

" A preferência a que se refere o art. 1.118 do CPC é de ser invocada ao ensejo da praça ou leilão" (STF-1a. Turma, RE 88.954-0-MG, rel. Min. Thompson Flores, J.11.3.80, deram provimento, v.U., DJU 11.4.80, p.2.2239. Nesse sentido: RJTJESP 94/266.

Por isso, é nula a praça, e também o leilão, se para ela não foram intimados os condôminos com direito de preferência (JTA 62/174)."

Prossiga-se nos autos dos embargos à execução.

Int.
Rib. Preto, 23.12.2004,

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

DATA
02 FEV 2005

recebi estes autos em audiência

JG
1802

A

B

CERTIDÃO

Certifico e do fé que, nesta data, encaminhei a Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 211 para intimação das partes.

Em 18 de 02 de 05
 Escr. subst.

CERTIDÃO

Certifico que o(a) despacho
 de fls. 211 foi publicado(a) no Diário Oficial da Justiça de 28 / 03 / 05;

O referido é verdade e dou fé.

Em 14 ABR 2005 de 19__

Su. [assinatura] Escr. subst.

JUNTADA

Em 14 DEZ 2005 de

junto a os autos [assinatura]

que segue(m).

Su. _____ Escr. subst.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
PERITO CRIMINAL "DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Rua São Sebastião nº 1339/Bloco B/2º Andar-Centro-Fones: (0xx16) 3625-7191(FAX) / 3635-9187 CEP-14015-040

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 312	RUBRICA

OF. 1802/05 - AAM

Ribeirão Preto, 01 de dezembro de 2005

Ref.: N/Ofício nº 681/05 -SH de 06/05/05

V/Ofício nº 745/2005-mm

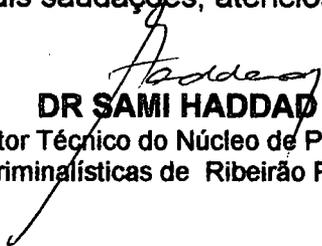
Processo nº 2232/1997-1 apensado aos autos 1969/97

Requerente: Kleider Borges Ribeiro - Requerida: Lilia Maria Serra de Matos

MM. JUIZ DE DIREITO:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência nosso ofício nº 681/05 datado de 06 de maio de 2005, em resposta ao nº 745/2005-mm enviado por essa Vara Cível, o qual encontrava-se no Setor de Protocolo deste Núcleo de Perícias Criminalística para ser retirado desde a data em tela. Ressaltamos que diante da dificuldade de meios de locomoção e de funcionários, não disponibilizamos de recursos para as mais diversas tarefas, inclusive levar os expedientes aqui elaborados até o Fórum local.

Cordiais saudações, atentamente


DR SAMI HADDAD

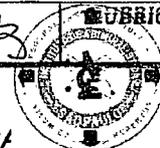
Diretor Técnico do Núcleo de Perícias
Criminalísticas de Ribeirão Preto

EXMO SR.
DR. ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO
MM. JUIZ DE DIREITO
DÉCIMA VARA CÍVEL DE
RIBEIRÃO PRETO-SP.



Secretaria da Segurança Pública
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Rua. São Sebastião n°. 1339/Bloco B/2º Andar/Centro/Fones: (0xx16) 625 7191 (FAX)/635 9187-CE.P=14.015-040



F. 62 / L.F.

Ofício n°. 0.681/2005-sh.

Referente Ofício n°. 745/2005-mm

Processo n°. 2.232/1997-1 apensado aos autos 1.969/97.

Requerente: Kleider Borges Ribeiro.

Requerida: Lilia Maria Serra de Matos.

Ribeirão Preto, 06 de maio de 2005.

MM JUIZ

Em atenção ao seu Ofício acima, informo a Vossa Excelência, que para a realização de um exame grafotécnico em documento com assinatura, há a necessidade de se obter padrões de confronto em quantidade, adequabilidade e autenticidade:

Quantidade: no mínimo de 10 (dez) assinaturas, assim como em número de 10 (dez) outros dígitos questionados exarados no(s) documento(s) (por extenso).

Adequabilidade: Coleta dos padrões com mesmo tipo de instrumento escrevente e mesmo tipo de suporte (papel pautado, sem pauta etc.; se possível) exarados da mesma forma ou seja, cursiva ou de caracteres tipográfico etc.

Autenticidade: Deve-se colher em cartório, do punho de quem é questionado, para que os mesmos tenham idoneidade de procedência.

Os procedimentos acima deste tipo de perícia em que fomos concursados, nomeados e constituídos como Perito na área criminal (área técnica com formação de nível universitário em ciências exatas), a coleta de padrões de confronto normalmente são colhidos pelo diretor do cartório da Vara Criminal e/ou pela Autoridade Policial Judiciária requisitante em auto de coleta de padrões de confronto na própria Vara e Delegacia correspondente, visto a impossibilidade de mesmo na área criminal proceder protocolado para coleta do mesmo, por temos dentro dos 21 (vinte e um) Peritos deste Núcleo atendendo a todo tipo de ocorrência criminal de 93 (noventa e três) municípios da região do Deinter 3, temos 02 (dois) Peritos Criminais, alternando distribuição de serviço grafotécnico e documentoscópico dos 18 (dezoito) municípios desta Região do Núcleo de Ribeirão Preto e que por força do art. 160, parágrafo único do C.P.P. temos que dar prioridade à área criminal.



Secretaria da Segurança Pública
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA
"PERITO CRIMINAL DR. OCTÁVIO EDUARDO DE BRITO ALVARENGA"
NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Rua. São Sebastião nº. 1339/Bloco B/2º Andar/Centro/Fones: (0xx16) 625 7191 (FAX)/635 9187-CE.P=14.015-040



Normalmente para agilização dos processos, as demais áreas fora da área criminal, nomeia perito particular de confiança do Juiz(a), onde anexo cópia de um parecer da Procuradoria Geral do Estado, assim como cópia da Resolução PGE-183 de 10/09/2002, publicada no DOE Poder Executivo, Seção I de 11/09/2002, onde consta tabela de honorários para remuneração do Perito indicado a beneficiário da justiça gratuita.

Mesmo assim, caso o perito particular de confiança do Juízo, que procedem normalmente perícias mediante pagamento estipulado, não for encontrado ou deixar de atender nomeação do mister em que foi confiado, para casos de beneficiário da justiça gratuita, encaminhar o processo juntamente com os padrões de confronto colhidos em cartório, que deverão estar acompanhados dos quesitos específicos formulados pelas partes [mencionando o(s) documento(s) questionado(s)], alertando que diante da estatística do aumento da criminalidade e da quantidade exorbitante de ocorrências perícias criminais e cíveis que recebemos, poderá haver pedidos de dilações de prazo para casos mais complexos.

Nesta oportunidade considerando seus conhecimentos e discernimentos administrativos e jurídicos, renovo a Vossa Excelência, meu protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Sami Haddad

Diretor Técnico de Serviço do Núcleo de Perícias Criminalística de Ribeirão Preto SP.

AO MERITÍSSIMO SENHOR DOUTOR
ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO.
JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

Ato Ordinatório - art. 162, § 4º, do CPC, a serem encaminhados para a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

() Ante a () CONTESTAÇÃO () JUSTIFICATIVA de fls. _____
vista ao () autor () exequente

() Vista ao () EMBARGADO () IMPUGNADO () _____

() Promova o () AUTOR () REQUERIDO () CREDOR, a complementação das diligências do Oficial de Justiça, vez que o depósito acha-se insuficiente.

() Regularize () autor () réu () subscritor de fls. _____
a () PETIÇÃO () PROCURAÇÃO () REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL,
apresentada, posto que apócrifa.

(X) Ciência ao () REQUERENTE () REQUERIDO () AS PARTES, sobre o
(X) OFÍCIO () DOCUMENTO () Agravo de Instrumento de fls. _____

3
26/12

() Ante o decurso de prazo legal para oferecimento de
() EMBARGOS () CONTESTAÇÃO, manifeste-se o () EXEQUENTE ()
REQUERENTE.

() Diga o () requerente () exequente () requerido, sobre a
certidão do Oficial de Justiça de fls. _____

() Informando a não efetivação da () penhora () constatação.

() Informando a não () citação () intimação () notificação

() promovendo o regular prosseguimento do feito, consignando
que o silêncio, implicará no arquivamento do feito (Portaria
n.º 01/2003)

() Apresente o () AUTOR () RÉU, fotocópia da () PETIÇÃO ()
CALCULO de fls. _____ para instruir () mandado() _____

() Ante a devolução do () A.R. () CARTA PRECATÓRIA de
_____ de fls. _____, sem cumprimento, _____,
manifeste-se o () AUTOR () RÉU.

() Ante o decurso de prazo de 48 horas da notificação, retirar,
o autor, os autos em Cartório.

() Ante o trânsito em julgado da decisão, diga o interessado,
consignando que o silêncio implicará no arquivamento dos autos
(Portaria n.º 01/2003).

() Digam as partes sobre o Laudo Pericial de fls. _____

() Ante o desarquivamento dos autos, diga a parte interessada,
no prazo de 30 dias, consignando que o silêncio implicará no
retorno dos autos ao arquivo (Port. n.º 01/2003)

() Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de _____ dias.

() Ante o decurso do prazo de sobrestamento do feito,
diga: () requerente () as partes () exequente ()
() inventariante, () consignando que o silêncio, implicará no
arquivamento dos autos (Port. 01/2003).

() Retirar _____, em Cartório o () Mand. Averbacção
() ofício () Carta Prec. () _____

() Promova o () requerente () exequente () parte interessada
o regular andamento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de ()
) ARQUIVAMENTO, () EXTINÇÃO (Portaria nº 01/2003)

() Promova o(a) _____ o recolhimento da taxa devida para
expedição do(a) _____, nos termos do art. 4º-
Prov. nº 833/2004 - Cons. Sup. Magistratura - Lei Est. nº 11.600, de
29/12/2003

() _____
Ribeirão Preto, 15 DEZ 2005. Eu _____ Escr., subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que enviei à Imprensa oficial do Estado os
Ato ordinatórios acima assinalados para intimação das Partes.
Rib. Preto 28 DEZ 2005. Eu _____, (escr.) subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10º Ofício Cível	
FLS	RUBRICA
316	<i>[assinatura]</i>

io

10

109 VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data faço carga destes autos ao Dr(a). _____

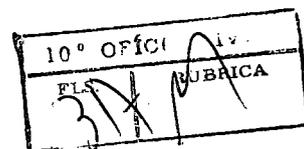
conforme lançamento no Livro de Carga de Autos para advogados, CARGA nº 84, deste Cartório, Ribeirão Preto, _____

Ei

Dia da Carga: 13/01/2006 Proc.: 1969/97
 Natureza: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICI
 Partes: LILIA MARIA SERRA DE MATOS e outros
 Destinatário: SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALV
 Inscrição O.A.B. : 140606/SP
 Endereço: Rua Dona Alexandrina 966 - sala 31
 Ass. Dest.: _____ Fone:16 2714447
 Ass. Func.: *[assinatura]* Matr.: _____

R E C E B I M E N T O

Aos, _____ ¹³ JAN 2006 recebi estes autos em Cartório. Eu, _____, escr., subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**CERTIDAO**

Certifico e dou fé que o
()DESPACHO, ATO ORDINATÓRIO, ()SENTENÇA,
de fls. 315, foi publicado no Diário
Oficial da Justiça de **27 DE JANEIRO DE 2006.**
Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2006.
Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

JUNTADA

Em de 21 FEV 2006 de 20.....

junto a estes autos *[Handwritten signature]*

..... que segue(m).

Eu, Esc. subscr.

[Large handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO



10ª VARA CIVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, às 13:20 horas, faço carga destes autos ao Dr(a) Sonia Cristina Pedrino, nos termos do provimento n. 04/06 da Corregedoria Geral. Ribeirão Preto, 18 / 10 / 2006. Eu, [Signature] escrevente, subscrevi.

X [Signature]
(assinatura do Advogado)
I
I
I

RECEBIMENTO

As 13:40 horas, do dia 18 de 10 de 2006, recebi estes autos em Cartório. Eu, [Signature] escrevente, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10º OFÍCIO CÍVEL

FLS. | RUBRICA

319

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO 10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA
DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1969 / 97

SEÇÃO

Autor: Kleider Borges Ribeiro

Réu: Márcia M.ª Serra de Matos

REQUERENTE: Sônia Pedreira Gonçalves

(advogado ou estagiário de direito constituído nos autos)

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: 33714447 CELULAR: _____

Solicito vista em cartório, fora do
balcão, por **45 (quarenta e cinco) minutos**, nos termos do
Provimento da Corregedoria Geral nº 04/06.

Ribeirão Preto, 13 de Dez de 07.

OAB _____

Horário de retirada autos: 10:05 Horas _____

(visto do Diretor/Escrevente)

Horário de devolução autos: 10:30 Horas _____

(visto do Diretor/Escrevente)

J U N T A D A

Em. **17 DEZ 2007** junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - -

que segue(m).

Eu,, Escrevente

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10 VARA
Cível DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

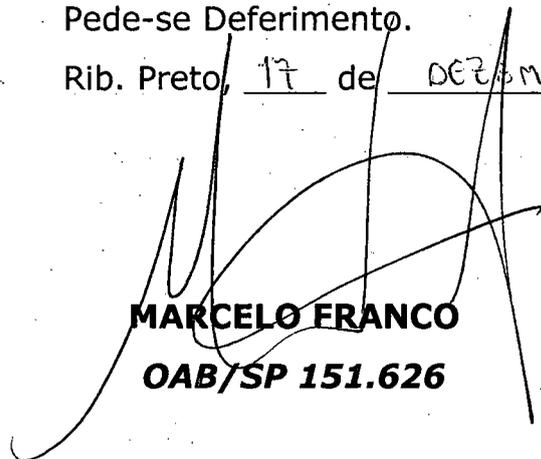
PROCESSO N.º 1969/07.

LÍLIA MARIA SERRA DE MATOS já qualificada nos autos do processo em epígrafe vem respeitosamente perante V.Exa., através de seu advogado que esta subscreve, requerer a juntada do substabelecimento **com reserva de poderes** em anexo.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

Rib. Preto, 17 de DEZEMBRO de 2007.


MARCELO FRANCO
OAB/SP 151.626

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas de poderes**, os que me foram concedidos por LILIA MARIA SERRA DE MATOS nos autos do Proc. n.º 1959 / 07, o qual tramita perante a 10 Vara CÍVEL da Comarca de Ribeirão Preto, SP, ao **Matheus Thiago de Oliveira Maximino**, brasileiro, solteiro, estagiário inscrito na OAB/SP 135.569-E e a **Michelle Rehder Chan**, brasileira, solteira, portadora do RG: 293218675, ambos com escritório profissional localizado na Av. Leais Paulista, 852, CEP: 14020-650, Ribeirão Preto, SP.

Requer-se que as intimações do mencionado processo **CONTINUEM A SER REALIZADAS** em nome do advogado **Marcelo Franco, OAB/SP 151.626**, com escritório profissional localizado na Av. Leais Paulista, 852, CEP: 14020-650, Ribeirão Preto, SP.

Rib. Preto, 17 de DEZEMBRO de 2007.

MARCELO FRANCO
OAB/SP 151.626

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
322	

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO 10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1969 / 97

SEÇÃO

Autor: Heider Borges Ribeiro

Réu: Lilia Maria Serra de Matos

REQUERENTE: MATHEUS THIAGO DE OLIVEIRA MAXIMINO
(advogado ou estagiário de direito constituído nos autos)

ENDEREÇO: Av. LEIAS PAULISTA 852

TELEFONE: 36 23 8333 / CELULAR: _____

Solicito vista em cartório, fora do balcão, por **45 (quarenta e cinco) minutos**, nos termos do Provimento da Corregedoria Geral nº 04/06.

Ribeirão Preto, 17 de dezembro de 2007

~~HEIDER BORGES RIBEIRO~~

OAB 135569-e / SP

Horário de retirada autos: 11:30 Horas _____
(visto do Diretor/Escrevente)

Horário de devolução autos: 12:25 Horas MARIS
(visto do Diretor/Escrevente)

JUNTADA

Em 12 MAI 2008 junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - petição -

que segue(m).

Eu, _____, Escrevente:

JUNTADA

Em 12 MAI 2008 junto a estes autos

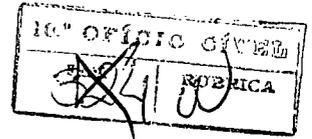
mandado ofício carta precatória

AR - petição -

que segue(m).

Eu, _____, Escrevente:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP



Processo nº 1969/97 – Execução

KLEYDER BORGES RIBEIRO, devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o trânsito em julgado da r. Sentença para REQUERER seja a executada intimada, na pessoa do seu procurador, para que pague a importância devida, no prazo de 15 dias, sob pena de ser imputada a multa a que se refere o artigo 475-J.

Para tal, apresenta o valor do débito atualizado até a presente data:

Valor devido – atualizado até setembro/2000 – R\$ 63.743,69 : 22,085087 (ind. Set/2000) x 38,062212 = R\$ 109.858,20
Juros 0,5% am R\$ 14.501,28
Honorários Advocatícios 10 % R\$ 12.435,95
Honorários Periciais R\$ 2.395,30 (set./2000) : 22,085087 x 38,062212 R\$ 4.128,23
DEBITO TOTAL R\$ 140.923,66

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 28 de abril de 2008.

Sonia C. Porto
p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
324	9

CONCLUSÃO

Aos 26 de maio de 2.008, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Titular, Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, , Escrevente, digitei e subscrevi.

Processo nº 1969/97

Fls. 323: Indefiro o pedido, tendo em vista que já houve a citação da executada.

Assim, dê-se nova vista ao autor, para requerer o que de direito, observando-se a atual fase procedimental.

Int.

Rib. Preto, 12/06/08.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

J.M.
17/6

DATA

Aos 16 06 08, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, , Escr., digitei e subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 324 para intimação das partes. 02 JUL 2008
Em, de de 20
Da Escr. subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

10º OFÍCIO CÍVEL

FLS.

RUBRICA

325 | me

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
OFÍCIO DA 10ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE CARGA DE AUTOS

Dt/Mr: 02/07/2008 - 17:30 Proc: 1969/97
Natureza: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICI
Partes: LILIA MARIA SERRA DE MATOS e outros
Destinatário: SONIA CRISTINA PEDRINO GONCALV
Inscrição O.A.B. : 140606/SP
Endereço: Rua Dona Alexandrina 966 - sala 31
Ass. Dest.: _____ Fone:16 2714447
Ass. Func.: _____ Matr.:808883

CARGA Nº 82

I
I
I
I
I
I
I
I
I

RECEBIMENTO

15 JUL 2008

Aos _____, recebi estes autos em Cartório.

Eu _____, escrevente, subscrevi.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
326	nr

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) ()ATO ORDINATÓRIO ()DESPACHO
()SENTENÇA de fls. 324, foi disponibilizado(a) no Diário
da Justiça Eletrônico no dia 07/07/08. Na forma da Lei nº
11.419/06, artigo 4º, § 3º, considera-se a DATA DA PUBLICAÇÃO o DIA
08/07/08.

Ribeirão Preto, 16 JUL 2008.
Eu, Ueo (Maria Odilha Oliveira), subscrevi.
Escrevente Tés. Judiciário
Mat. 812.315-2

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 127 mes

10.º OFÍCIO CÍVEL
FLS. 327 mes

JUNTA DA

Em 21 JUL 2008 junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - petição -

que segue(m).

Eu, mes, Escrevente

P. 29
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 2232/97 – Ap. ao 1969/97 - Execução de Título Extrajudicial

KLEYDER BORGES RIBEIRO, devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que os EMBARGOS foram julgados improcedentes para apresentar, a memória de cálculos, devidamente atualizada, em conformidade com a Tabela do Tribunal de Justiça, conforme abaixo:

Débito R\$ 1.420,00 (maio-97– ind. 18,82378) x 39,025474 (ind. Jul/08) = R\$ 2.944,09 + juros 1% am = R\$ 3.945,08 = R\$ 6.889,17;
Débito R\$ 1.650,00 (ago-97-ind. 18,944480) x 39,025474 (ind. Jul/08) = R\$ 3.399,12 + juros 1% am = R\$ 4.452,85 = R\$ 7.851,97;
Débito R\$ 9.520,00 (set-97-ind. 18,938796) x 39,025474 (ind. Jul/08) = R\$ 19.617,33 + juros 1% am = R\$ 25.502,53 = R\$ 45.119,86;
Débito R\$ 11.155,00 (out-97-ind. 18,957734) x 39,025474 (ind. Jul/08) = R\$ 22.963,37 + juros 1% am = R\$ 29.622,75 = R\$ 52.586,12

Valor total devido até julho/2008 – R\$ 112.447,12
Honorários Periciais – 3 salários mínimos – R\$ 1.245,00
Sucumbência 15% - R\$ 16.867,07

TOTAL GERAL – R\$ 130.559,19

Assim sendo, em conformidade com o artigo 475-I do CPC, REQUER a intimação da executada, na pessoa do seu procurador, para que pague o débito acima, no prazo de 15 dias, sob pena de incidir a multa de que trata o referido artigo.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
Ribeirão Preto, 14 de julho de 2008.

Sonia Cristina Pedrino Porto
p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10.º OFÍCIO CÍVIL	
FIL.	RUBRICA
325	me

JUNTA DA

Em **04 AGO 2008** junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - petição - _____

que segue(m).

Eu, _____ *me* _____, Escrevente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Processo nº 1969/97 – Execução de Título Extrajudicial

PA-RFO-SP/298565<15/07/2008-12:31:44HH

KLEYDER BORGES RIBEIRO, devidamente qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. para ESCLARECER e REQUERER o que segue:

- 1) O endereço dos condôminos já foi informado às fls. 241/242;
- 2) Em cumprimento ao r. despacho de fls. 271, item 1, o praxeamento só é possível com relação aos imóveis matriculados no CRI sob nº 11841 e 11842, conforme certidões de fls. 265/266;
- 3) O débito atualizado, até abril/2008, perfaz o valor de R\$ 140.923,66.

Assim sendo, REQUER que Vossa Excelência se digne a designar a praça relativa aos imóveis constantes no item 2 acima, intimando-se os condôminos, caso assim entenda, a fim de se averiguar se haverá arrematantes/interessados e os valores auferidos com esse feito, para, posteriormente, diligenciar no que necessário for.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
Ribeirão Preto, 14 de julho de 2008.


p.p./adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

9

CONCLUSÃO

Aos 04 de agosto de 2008, faço estes autos conclusos ao DR. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, JM. Juiz de Direito Titular. Eu, DR (Rosemarie S. A. Amaral), Diretora de Serviço, digitei e subscrevi.

PROC. N° 1969/97

Vistos.

Primeiro, officie-se ao SCRI competente solicitando certidão imobiliária atualizada. Após, voltem-me os autos conclusos para designação de hasta pública, bem como determinação para intimação dos condôminos.

Int.

Rib. Preto, 22.09.2008

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

DATA

Aos _____ de 25 SET 2008 de 2008, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu, _____, Escr., digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saad,1010 - Nova Ribeirânia

10.º OFÍCIO CÍVEL	
332	RUBRICA

Ribeirão Preto, 3 de outubro de 2008

CÓPIA

Processo nº 1969/97 - (mencionar na resposta)

Ação : EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
Autor : KLEIDER BORGES RIBEIRO
Requerido: LILIA MARIA SERRA DE MATOS

Senhor(a) Oficial(a):

A fim de instruir o processo em epígrafe, solicito de Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de remeter a este Juízo certidões atualizadas dos imóveis sob nº de matrículas 11.841 e 11.842.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada consideração.

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Ilmo(a). Sr(a).
Oficial do 1º Cartório de Registro de Imóveis
Rua José Leal, 1340
14.025-260 – RIBEIRÃO PRETO – SP.

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FOL.	NUMERO
333	ms

JUNTADA

Em **31 OUT 2008** para estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - p-ção - *fls*

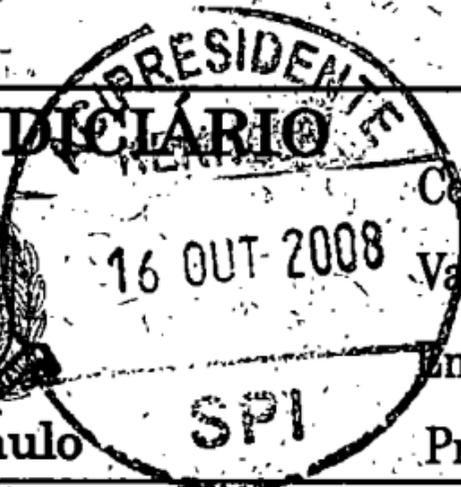
que segue(m).

Eu, *ms*, Escrevente

PODER JUDICIÁRIO



São Paulo



Comarca

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Vara:

10.º OFÍCIO CÍVEL

Endereço:

Rua Alice Além Saad, n.º 1010

Processo n.º

Nova Ribeirópolis, Relação n.º CEP 14096-570

SEED

P2B

PROC. 1969/97
OFICIAL DO 1º CARTORIO DE REGISTRO DE
IMOVEIS
RUA JOSE LEAL Nº 1340
RIBEIRÃO PRETO-SP CEP 14.025/260

Luiz Augusto

21 OUT 2008

SEED Nº

Est.

Assinatura ou Carimbo

50.11.002 - 397



CORREIOS

33374

O C O R R E N C I A S

TENTATIVA

1ª

2ª

Data da 1ª Tentativa

Data da 2ª Tentativa

1
2
3
4
5
6
7
8
9

- Mudou-se
- Desconhecido
- Recusado
- Endereço inexistente
- Endereço insuficiente
- Ausente
- Não atendido
- Inexiste número
- Outras

Assinatura do funcionário da EBCT

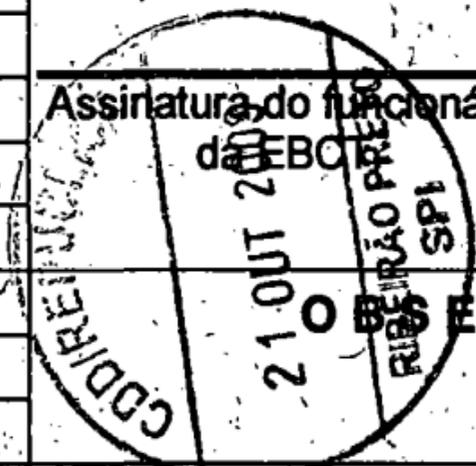
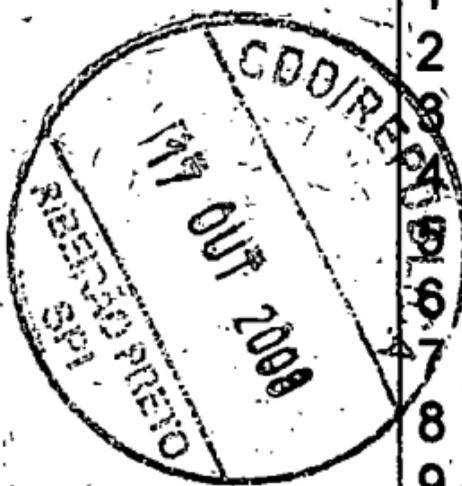
Assinatura do funcionário da EBCT.

OBSERVAÇÕES

Nome da pessoa entrevistada no local:

1ª Tentativa

2ª Tentativa



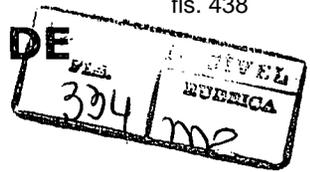


ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA E MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO PRETO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE
RIBEIRÃO PRETO/SP

Rua José Leal, nº 1.340 ☎ (16) 2132-3990
Oficiala Interina: Dulce Gonçalves Foz
Of. Substº Legal: João G. Foz Neto

fls. 438



Ribeirão Preto, 21 de outubro de 2008.

OFÍCIO Nº 1670 /08 GAP
GAP

OFICIO S/Nº
PROC. 1969/97

MMº JUIZ,

Atendendo solicitação contida no ofício supra, expedido em 03/10/2008, recebido em 17/10/2008, encaminhado em anexo, certidão de propriedade das matrículas nºs 11.841 e 11.842, conforme solicitado em Vosso ofício, da ação de execução de título extrajudicial em que figura como autor KLEIDER BORGES RIBEIRO, Requerido LILIA MARIA SERRA DE MATOS.

Aproveito o ensejo para informar, em conformidade com r. decisão proferida pelo MMº Juiz Corregedor Permanente dos Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto PROCESSO 33/06 - que os emolumentos do Oficial Registrador no valor de R\$ 35,52, sujeito a atualização na época do pagamento deverão ser satisfeitos até o término do procedimento em epígrafe, facultada essa com intuito de não prejudicar o andamento processual, sendo o mesmo depositado na conta nº 04-000310-3 – Ag. 0595 – Banco Nossa Caixa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Exa, protestos de consideração e respeito.

Gilmar Aguiar de Paula

EXMO. SENHOR DOUTOR
ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO
MMº JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
NESTA

FJ-RFO-SP-478535-24/10/2008-12:41:55

FJ-RFO-SP-478535-24/10/2008-12:41:55

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS fls. 439

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

10.º OFÍCIO CÍVEL
RUBRICA
338 us

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO ADQUIRITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente Autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

Aut. Aux 208077
des 28/08/07
P. Q. Nery

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA JOSÉ LEAL, 1340 - FONE: (16) 2132-3990
Ribeirão Preto - São Paulo
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica do documento a que se refere e que acha-se arquivado neste Registro Imobiliário, e foi extralçada nos termos do art. 19, § 1º da Lei Nº 6015, de 01/12/73.
Ribeirão Preto, 17 OUT 2008
José L. Nery

EMOLUMENTOS

Ao Oficial...R\$	17,76
Ao Estado...R\$	0,00
Reg. Civil...R\$	0,00
Tribunal...R\$	0,00
Ao Ipeesp...R\$	0,00
Total...R\$	17,76

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO-SP
AC FINAL

1º Oficial de Registro de Imóveis
Dulce Gonçalves Fóz
Oficiala Inter na
Paulo César Alves
Substituto
Ribeirão Preto-SP

MATRÍCULA
11.842

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS s. 440

RIBEIRÃO PRETO - SP

1.º OFÍCIO CÍVEL
JUIZ DE PAZ
336

ALDEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C. P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigavel. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrevão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - 20.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José L. Nery (José Lucas Nery).

Ribeirão Preto, 208 017
10/08/87
com
P. César

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA JOSÉ LEAL, 1340 - FONE: (16) 2132-3990
Ribeirão Preto - São Paulo
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica de documento a que se refere e que acha-se arquivado neste Registro Imobiliário, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Nº 6015, de 01/12/73.
Ribeirão Preto, 17 OUT 1977 200
Paulo César Alves

EMOLUMENTOS

Ao Oficial...R\$	17,76
Ao Estado...R\$	0,00
Reg. Civil...R\$	0,00
Tribunal...R\$	0,00
Ao Ipeap...R\$	0,00
Total...R\$	17,76

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO-SP

1º Oficial de Registro de Imóveis
Dulce Gonçalves Fóz
Oficiala Inter na
Paulo César Alves
Substituto
Ribeirão Preto-SP

AO FINAL

= C O N C L U S Ã O =

Aos 31 de outubro de 2008, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular da 10ª Vara Cível. Eu *Dh* Escr., digitei e subscrevi.

Proc. nº 1969/97

Fls. 334/336: Ciência às partes. Após, conclusos, conforme fls. 331.

Int.

Rib. Preto, 30/12/08.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

Lucilene A. Capella de Melo
1ª Juíza de Direito Auxiliar

19/12/08

= D A T A =

Aos _____ de 15 JAN 2009 de 2008, recebi estes autos em Cartório com o despacho supra. Eu *AM*, Escr., digitei e subscrevi.

Ciente, pela executada.

Rib. Preto, 06/02/2009.

[Signature]
OAB/SP 283.702

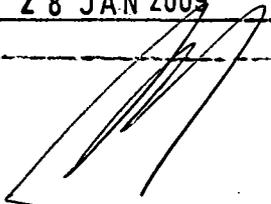
[Handwritten mark]

CERTIDAO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei
à Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 331
para intimação das partes.

Em, _____ de 28 JAN 2009 de 20 _____

Eu, _____ Escr. subst.,



10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
338	HA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) ()ATO ORDINATÓRIO (✓)DESPACHO ()SENTENÇA de fls. 337, foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça Eletrônico no dia 06 de fevereiro de 2009. Na forma do artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 11.419/06, **considera-se a DATA DA PUBLICAÇÃO O DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2009.** Ribeirão Preto, 06 de fevereiro de 2009.

Eu, Marli de Andrade Santos (Marli de Andrade Santos), Escrevente, subscrevi.

JUNTA	
Em	06.02.09
para a estes autos	
<input type="checkbox"/> mandado	<input type="checkbox"/> ofício
<input type="checkbox"/> carta precatória	<input checked="" type="checkbox"/> AR - pedido
que segue(m) <i>2</i>	
Eu	Encarregado

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de direito da 10^a Vara
Conel da comarca de Ribeirão Preto, SP.

Autos n° 1969/1992

LÍLIA MARIA SERRA DE MATTOS,
já devidamente qualificado nos autos do processo em referência,
vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, via do
advogado que ao final subscreve, requerer a **JUNTADA DO INCLUSO**
SUBSTABELECIMENTO aos referidos autos.

Por derradeiro, requer que as intimações do
mencionado processo PERMANEÇAM SAINDO em nome dos advogados
MARCELO FRANCO, OAB/SP 151.626 e DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA,
OAB/SP 255.097, ambos com escritório profissional localizado na
Av. Leais Paulista, 852, bairro Jd Irajá, CEP 14020-650, Ribeirão
Preto, SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto SP, 06 de FEVEREIRO de 2009.


ANDRÉ RICARDO CAZELOTO
OAB/SP 283.702

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas de poderes**, os que me foram concedidos por CILIA MARIA SOUZA DE MATOS, nos autos do Processo nº 1969/1997, que promove em face de KLEIDER BORGES FERREIRO, o qual tramita perante a 10ª Vara CIVIL da comarca de Ribeirão Preto SP, na pessoa de **ANDRÉ RICARDO CAZELOTO**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 283.702, com escritório profissional na Av. Leais Paulista, nº 852, bairro Jd Irajá, CEP 14020-650, na cidade e comarca de Ribeirão Preto, SP.

Requer que as intimações do mencionado processo PERMANEÇAM SAINDO em nome dos advogados MARCELO FRANCO, OAB/SP 151.626 e DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA, OAB/SP 255.097, ambos com escritório profissional localizado na Av. Leais Paulista, 852, bairro Jd Irajá, CEP 14020-650, Ribeirão Preto, SP.

Ribeirão Preto SP, 06 de FEVREIRO de 2009.


MARCELO FRANCO
OAB/SP 151.626


DANIEL RICHARD DE OLIVEIRA
OAB/SP 255.097

347
447
9

C O N C L U S Ã O

Aos 25 de março de 2009, faço estes autos conclusos ao Exmº.
Sr. Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito
da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto.
Eu Luciana Rastelli Rangel (Luciana Rastelli Rangel), Esc.-Chefe, digitei e
subscrevi.

Processo nº 1969/97

Vistos.

1. Para avaliação dos bens imóveis de fls. 335
e 336 fica nomeado o Sr. **DIÓGENES ALBERTO DE CASTRO**.

Considerando-se que o exequente é beneficiário
da assistência judiciária gratuita expeça-se o competente
ofício à PAJ (valor da causa: R\$ 46.182,00), de conformidade com a
Deliberação nº 92 de 29/08/08.

Após o depósito dos honorários periciais,
intime-se o sr. perito para apresentação do laudo, no prazo
de 20 (vinte) dias.

Intimem-se.

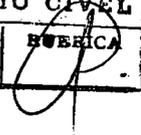
Ribeirão Preto, 20 de maio de 2009.

ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO

Juiz de Direito

JA
22/9

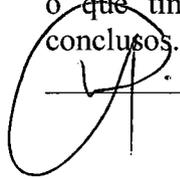
Aos 26 MAI 2009 DATA recebo estes autos em cartório.
Eu, Luciana Rastelli Rangel, escrevente, subscrevo.

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
342	

PROCESSO Nº 1969/97

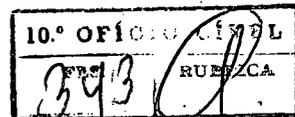
INFORMAÇÃO E PROMOÇÃO

MM. JUIZ:

Tendo em vista a determinação de fls.341, consulto Vossa Excelência como proceder, consignando que para a expedição do ofício à PAJ, necessário se faz constar o valor dos honorários, arbitrados por Vossa Excelência, do sr. Perito. Era o que tinha a informar, motivo pelo qual faço os autos conclusos. Ribeirão Preto, 09 de junho de 2009. Eu,  (mm), escrevente, digitei e subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

FORUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Alem Saadi, nº 1010
10ª Vara Cível



CONCLUSÃO

PROCESSO Nº 1969/97

Em 23 de junho de 2009, faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível, Dr(a). ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, mm FERNANDO MACIEL DE MELLO, escrevente, subscrevi.

Em complementação ao despacho de fls. 341, ficam arbitrados os honorários periciais em R\$484,00 - classe 4. No mais, permanece os termos do referido despacho.

CUMPRA-SE. Int.

.....
Juiz(a) de Direito

D A T A

Em de de
recebi estes autos em cartório. Eu,
....., escrevente, subscrevi.



Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

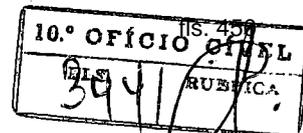
Comarca de Ribeirão Preto - SP

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

CEP 14096-570 Rua Alice Alem Saad, 1010 - Nova Ribeirânia

Telefone (16) – 3629-0004 – ramais 6022/6023

Email: ribpreto10cv@tj.sp.gov.br



CÓPIA

Processo nº 1969/97

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2009

Prezado Senhor

Pelo presente, remeto a V.Sa., em anexo, o formulário exigido para procedimento de pagamento dos honorários periciais, a favor do perito, Sr. **DIÓGENES ALBERTO CASTRO**, por ter sido nomeado perito nos autos em epígrafe, cujo feito tramita por este Juízo de Direito e respectivo Cartório do 10º Ofício Cível.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Ilmo. Senhor
DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Alice Além Saadi, 1256 – Nova Ribeirânia
14096-570 - RIBEIRÃO PRETO - SP

ANEXO

Nº do Processo: 1969/97

Nome da Ação: Execução de Título Extrajudicial
Carta Precatória () sim (X) não Deprecante: não há

CÓPIA

Tipo e natureza da perícia: engenharia civil – avaliação, análise e especificações do estado dos bens imóveis penhorados, sendo as casas nº 08 e nº 10 da Rua José de Alencar, 270, nesta.

Comarca e Vara: Ribeirão Preto/SP – 10ª Vara Cível
Endereço: Rua Alice Além Saadi, nº 1010 - CEP 14096-570
CNPJ: 51.174.001/1217-30

Autor: KLEIDER BORGES RIBEIRO
CPF: 484.474.208-68

Réu: LILIA MARIA SERRA
CNPJ/CPF: 071.546.128-19

() Atua Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de São Paulo
() Atua Advogado Conveniado
(X) Atua Advogado particular

() Perícia já executada
(X) Perícia não executada
() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo

Parte patrocinada pela Defensoria Pública ou por Advogado Conveniado
(X) autor () Réu

Parte beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita
(X) autor () réu

A perícia foi requerida pelo:
(X) autor () Réu () Determinada de ofício pelo Juiz

Honorários periciais definitivos: (X) sim () não

Valor da causa: R\$ 46.182,00 Valor dos Honorários: R\$ 484,00

Nome do Perito: **DIÓGENES ALBERTO CASTRO**
RG: 9.588.481-6/SSP/SP CPF:034.965.938-90
Endereço residencial: Rua José Bianchi, nº 281
Cidade: Ribeirão Preto - SP CEP:14.096-730
Número de Inscrição do INSS:*
ou Número do PIS: 170.003.364-88
ou Número do PASEP:*
Número inscrição no CCM: Cadastro Contribuinte Mobiliário: 1.096.290/01 Rib.Preto
Banco Nossa Caixa S/A-Ag. Fórum-Ribeirão Preto/SP n.0595-9 – C/C: 01.008.438-9

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2009.

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Em
 junto a estes autos
 mandado ofício carta precatória
 AR - pedágio -
 que segue(m) *mda*
 Eu *mda* Escrevente

JUNTADA
11 SET 2009

109 OFÍCIO CIVIL
 FLS. *346*
 RUBRICA *aw*



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEFENSORIA RIBEIRAO PRETO

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	FUENÇA
347	mdo

São Paulo, 21 de Agosto de 2009

Ofício DP/FAJ/PERITOS nº 62582009
Assunto: DEPÓSITO DE HONORÁRIO PERICIAL
Mês Referência: Agosto de 2009

Senhor Juiz,

Por meio deste informo à Vossa Excelência que em Agosto de 2009 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorário pericial, de acordo com o artigo 2º, inciso III, da Deliberação CSDP nº 92/2008¹, para o(s) processo(s) abaixo:

PROCESSO Nº: 1446/07
VALOR BRUTO: R\$ 331.00
PERITO: WASHINGTON LUIS MARCHESE (CPF: 98015648815)
NÚMERO DA PD: 2009PD03704

PROCESSO Nº: 1268/07
VALOR BRUTO: R\$ 484.00
PERITO: MARCIA DA COSTA AROXA (CPF: 65335503491)
NÚMERO DA PD: 2009PD03704

PROCESSO Nº: 1969/97
VALOR BRUTO: R\$ 484.00
PERITO: DIOGENES ALBERTO CASTRO (CPF: 03496593890)
NÚMERO DA PD: 2009PD03704

PROCESSO Nº: 416/07
VALOR BRUTO: R\$ 292.00
PERITO: ERIC RODRIGO COSTA (CPF: 26008073819)
NÚMERO DA PD: 2009PD03704

PROCESSO Nº: 1735/08
VALOR BRUTO: R\$ 484.00
PERITO: JOAO LUIZ CONTE MACIEL (CPF: 21563392879)
NÚMERO DA PD: 2009PD03704

PJ-RFO-SP/394702/25/08/2009-14:07/19872

¹Disponível em: <http://www2.defensoria.sp.gov.br/dpesp/default.aspx?idPagina=2878>

No aguardo de comunicação escrita de Vossa Excelência, quanto à realização do trabalho pericial a contento, para providenciar o crédito, pela Coordenadoria Geral de Administração, em conta corrente do perito, conforme artigo 2º, inciso IV, da Deliberação CSDP nº 92/2008.

Atenciosamente,



VICTOR HUGO ALBERNAZ JUNIOR
DEFENSOR PÚBLICO
OAB-SP 92064

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito da RIB PRETO 10A V CIVEL

10ª OFÍCIO CIVEL	
FLS.	RUBRICA
348	mdo

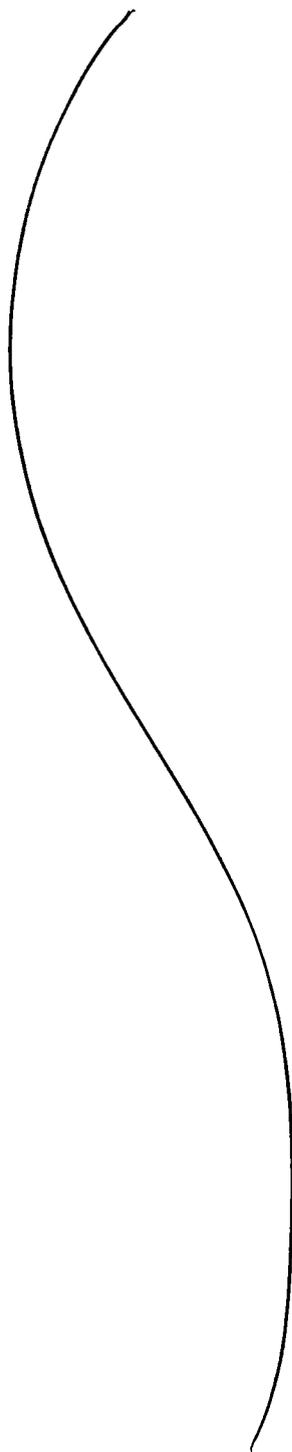
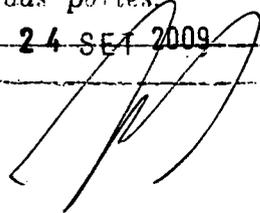
349

CERTIDAO

Certifico e dou fê que, nesta data, encaminhei
à Imp Of do Estado o despacho de fls. 341
para intimação das partes.

Em, _____ de 24 SET 2009 de 20 _____

Eu _____ Escr. subscr



1º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
350	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) ()ATO ORDINATÓRIO (X)DESPACHO
()SENTENÇA de fls. 341, foi disponibilizado(a) no Diário da
Justiça Eletrônico no dia 13 de outubro de 2009. Na forma do artigo 4º, § 3º,
da Lei Federal nº 11.419/06, **considera-se a DATA DA PUBLICAÇÃO o**
DIA 14 DE OUTUBRO DE 2009. Ribeirão Preto, 13 de outubro de 2009.
Eu, _____ , subscrevi.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
351	ms

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
OFÍCIO DA 10ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé, que, nesta data, faço carga destes autos ao Dr(a) Ribeiro, conforme lançamento no Livro de Carga para Advogados. Ribeirão Preto, 03 FEV 2010. Eu [Assinatura], escr., subscrevi.

2 e II vol

CARGA Nº _____

- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I

RECEBIMENTO

Aos _____, recebi estes autos em Cartório.

Eu _____, escrevente, subscrevi.

JUNTA

Em **25 MAR 2010**, junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

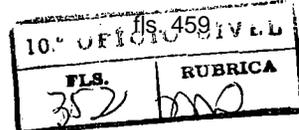
AR - petição - (Laudo Pericial)

que segue(m)

Eu, *me* Escrevente

Diógenes Alberto Castro

Engenheiro Civil



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO.

Proc. 1969 / 97

J. CONCLUSOS, COM URGÊNCIA!

R.P. 25/03/2010

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Natália Assis Mascarenhas
Juiza Substituta

DIÓGENES ALBERTO CASTRO, engenheiro, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, onde o Requerente é Kleyder Borges Ribeiro e a Requerida é Lilia Maria Serra de Matos, processo nº 1969 / 97 em trâmite nesta R. Vara e Cartório do 10º Ofício, após ter elaborado o seu **Laudo Pericial**, vem respeitosamente à presença de V.Exª., requerer que seja juntado aos autos.

Por oportuno, requer que seja emitido Ofício a Procuradoria Geral do Estado, informando da conclusão dos trabalhos periciais, objetivando o recebimento dos honorários periciais, em conformidade às fls. dos autos.

HONRADO PELA NOMEAÇÃO !

Termos em que ,
P. Deferimento

Ribeirão Preto , 19 de março de 2010


DIÓGENES ALBERTO CASTRO

CREA nº 0601784987 - SP

IBAPE nº 648 - SP (MEMBRO TITULAR)

PÓS GRADUADO EM PERÍCIAS DE ENGENHARIA E AVALIAÇÕES

ÍNDICE

01	INTRODUÇÃO
02	LOCALIZAÇÃO / REFERÊNCIAS
03	BENEFÍCIOS PÚBLICOS
04	IMÓVEIS AVALIANDO
04.1	Vistoria
05	VALOR DOS IMÓVEIS
05.1	Pesquisa de valores e tratamento dos dados
05.2	Diagnóstico de mercado
05.3	Grau de fundamentação e precisão
05.4	Valor dos imóveis
06	ENCERRAMENTO

ANEXOS

ANEXO I – CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

ANEXO II – RESULTADOS SISREN E PESQUISA (07 fls.)

01	INTRODUÇÃO
-----------	-------------------

Objetiva-se com o presente trabalho técnico proceder à descrição, avaliação e finalmente efetuar o arbitramento analítico do valor de mercado dos seguintes imóveis localizados nesta cidade, conforme fls. dos autos :

- **50 % do valor da casa n º 08, subordinada ao n º 270 da Rua José de Alencar – Campos Elíseos.**
- **50 % do valor da casa n º 10, subordinada ao n º 270 da Rua José de Alencar – Campos Elíseos.**

Para a elaboração do Laudo de Avaliação e Constatação, o signatário promoveu novas diligências nos imóveis objetos da lide, sendo que a Sra. Marisa de Souza (moradora da casa nº. 08) relatou que os imóveis em assunto não foram modificados, e que a casa nº. 10 está ocupada pela Sra. Gercy da Silva Souza e família.

Considerando que os imóveis mantêm as mesmas características e dimensões dos relatos no laudo anterior, este perito realizou o levantamento fotográfico na parte frontal dos imóveis, que estão apresentados neste trabalho pericial.

Pesquisou-se mercado imobiliário e realizou levantamentos técnicos, baseados nas normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira De Normas Técnicas) e Estudos/Orientações do IBAPE-S.P. (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

No transcorrer deste laudo serão abordados os temas considerados de maior relevância, cujos pronunciamentos servirão de respaldo às conclusões que finalizam o laudo.

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

[assinatura]

02 LOCALIZAÇÃO / REFERÊNCIAS

Os imóveis estão localizados conforme segue abaixo:

Imóveis da Rua José de Alencar n º 270

Casa 08

O imóvel localiza-se no loteamento / bairro denominado Campos Elíseos, sendo que o imóvel está classificado na Secretaria Municipal da Fazenda - Ribeirão Preto sob nº 0023356.

É cadastrado sob código de setor 201, região N1, distando aproximadamente 2 quilômetros do centro desta cidade.

O local, na sua maioria é constituído de imóveis térreos residenciais e comerciais.

A travessa onde está localizado o imóvel, trata-se de rua sem saída e encontra-se ocupada de imóveis com finalidades residenciais.

Casa 10

O imóvel localiza-se no loteamento / bairro denominado Campos Elíseos, sendo que o imóvel está classificado na Secretaria Municipal da Fazenda - Ribeirão Preto sob nº 0023357.

É cadastrado sob código de setor 201, região N1, distando aproximadamente 2 quilômetros do centro desta cidade.

O local, na sua maioria é constituído de imóveis térreos residenciais e comerciais.

A travessa onde está localizado o imóvel, trata-se de rua sem saída e encontra-se ocupada de imóveis com finalidades residenciais.

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

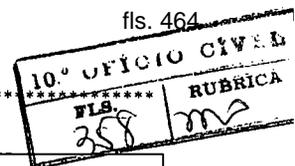


03 BENEFÍCIOS PÚBLICOS

Em linhas gerais, as vias públicas onde localizam-se os imóveis, bem como as demais que o circundam, possuem os seguintes benefícios:

- - Redes elétricas de baixa e alta tensão / aérea e iluminação (C.P.F.L.) ;
- - Redes telefônicas ;
- - Abastecimento de água e esgoto (DAERP) ;
- - Pavimentação asfáltica ;
- - Meio-fios e sarjetas ;
- Calçadas ;
- - Coleta de lixo ;
- - Linhas regulares de transportes coletivos ;
- - Sinalização padronizada.

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP



04 IMÓVEIS AVALIANDO

04.1 VISTORIA

Vistoriou-se os imóveis, cujos detalhes são vistos a seguir :

Imóvel da Rua José de Alencar n° 270 – Casa 08

- ◆ **TIPO:** Alvenaria.
- ◆ **PADRÃO DE CONSTRUÇÃO:** Popular, devido aos materiais empregados.
- ◆ **FUNCIONALIDADE:** Razoável para o padrão que se destina.
- ◆ **OCUPAÇÃO:** O imóvel é utilizado como moradia.
- ◆ **PÉ-DIREITO:** em torno de 2,80 metros.
- ◆ **PISOS:** Cerâmico, tacos de madeira e cimentado.
- ◆ **PAREDES:** Tijolo comum.
- ◆ **FORROS:** Madeira.
- ◆ **ESQUADRIAS:** Metálicas e madeira
- ◆ **REVESTIMENTOS:** Rebocos e azulejos meia parede no banheiro.
- ◆ **TELHADOS E COBERTURAS:** Estruturas de madeira com cobertura em telhas de barro.
- ◆ **ACESSÓRIOS:** Aparelhos sanitários, ferragens, maçanetas, fechaduras, com modelos compatíveis para a idade e padrão do imóvel.
- ◆ **ILUMINAÇÃO:** Lâmpadas incandescentes.
- ◆ **REDE ELÉTRICA:** Ruim, necessitando de manutenção.
- ◆ **REDE HIDRÁULICA E PLUVIAL:** Idem.
- ◆ **PINTURA:** Precisando ser reaplicada.

O imóvel possui : corredor de entrada, sala, copa, cozinha, banheiro, 2 dormitórios, área externa. Área construída de 75,77 m² e área de terreno de 126,00 m².

O estado geral de conservação do imóvel em assunto é razoável, devido à vida útil dos componentes da construção, bem como os aspectos gerais de conservação e manutenção.

A idade aparente do imóvel avaliando é de quarenta (40) anos, conforme dados obtidos junto à Secretária Municipal da Fazenda.

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

10.º OFÍCIO CÍVEL
E.L.S. 337
RUBRICA



FOTO 1 - RUA JOSÉ DE ALENCAR N º 270 - Casa 08

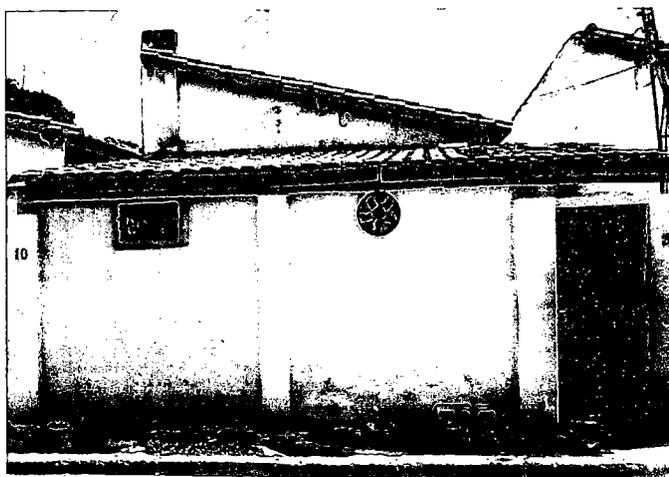


FOTO 2 - VISTA FRONTAL DA CASA 08

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP



Imóvel da Rua José de Alencar n º 270 – Casa 10

- ◆ **TIPO:** Alvenaria.
- ◆ **PADRÃO DE CONSTRUÇÃO:** Popular, devido aos materiais empregados.
- ◆ **FUNCIONALIDADE:** Razoável para padrão que se destina.
- ◆ **OCUPAÇÃO:** O imóvel é utilizado como moradia.
- ◆ **PÉ-DIREITO:** em torno de 2,80 metros.
- ◆ **PISOS:** Cerâmico, tacos de madeira e cimentado.
- ◆ **PAREDES:** Tijolo comum.
- ◆ **FORROS:** Madeira.
- ◆ **ESQUADRIAS:** Metálicas e madeira
- ◆ **REVESTIMENTOS:** Rebocos e azulejos meia parede do banheiro.
- ◆ **TELHADOS E COBERTURAS:** Estruturas de madeira com cobertura em telhas de barro.
- ◆ **ACESSÓRIOS:** Aparelhos sanitários, ferragens, maçanetas, fechaduras, com modelos compatíveis para a idade e padrão do imóvel.
- ◆ **ILUMINAÇÃO:** Lâmpadas incandescentes.
- ◆ **REDE ELÉTRICA:** Ruim, necessitando de manutenção.
- ◆ **REDE HIDRÁULICA E PLUVIAL:** Idem.
- ◆ **PINTURA:** Precisando ser reaplicada.

O imóvel possui : corredor de entrada, sala, copa, cozinha, banheiro, 2 dormitórios e área externa. Área construída de 72,14 m² e área de terreno de 120,00 m².

O estado geral de conservação do imóvel em assunto é razoável, devido a vida útil dos componentes da construção, bem como os aspectos gerais de conservação, manutenção.

A idade aparente do imóvel avaliando é de quarenta (40) anos, conforme dados obtidos junto à Secretária Municipal da Fazenda.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

10.º OFÍCIO CIVIL	
FLS. 301	RUBRICA <i>[assinatura]</i>

DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

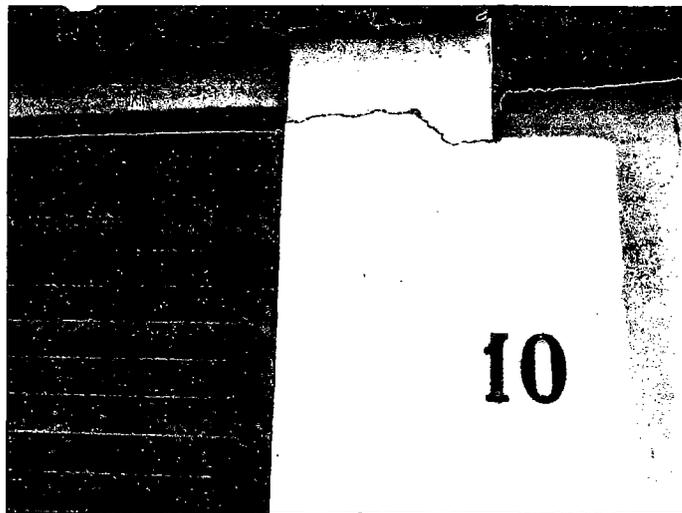


FOTO 1 – VISTA FRONTAL DO IMÓVEL – Casa 10

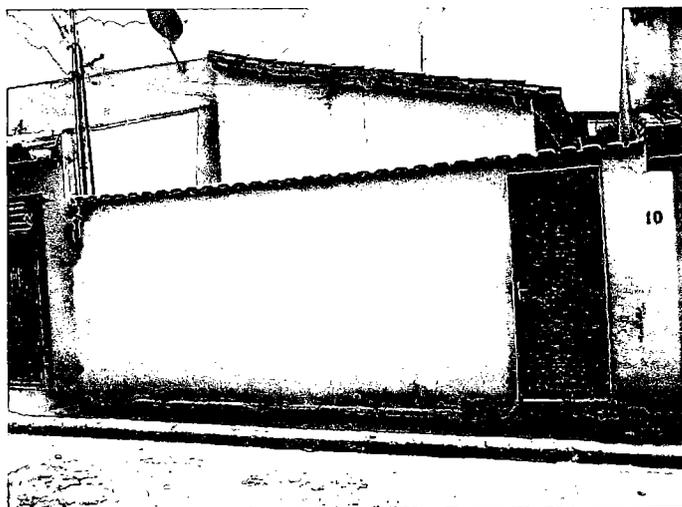


FOTO 2 – OUTRA VISTA DA CASA 10

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

[assinatura]



05 VALOR DOS IMÓVEIS

05.1 Pesquisa de valores e tratamento dos dados.

A pesquisa de valores ocorreu através de imobiliárias, jornais, corretores, banco de dados do signatário, proprietários e outros, no período previsto em norma, sendo que o valor apurado tem como referência março de 2010.

O tratamento dos elementos comparativos foi efetuado com a utilização do software SisReN (Sistema de Redes Neurais aplicados a avaliações comparativas), considerando-se as variáveis em função de diferentes características apresentadas.

05.2 Diagnóstico do mercado.

Segundo informações de corretores locais, pesquisa de mercado em geral e, em função da quantidade de elementos efetivamente utilizados, pode ser classificado conforme abaixo :

- a – desempenho do mercado : Normal ;
- b – absorção pelo mercado : Demorada ;
- c – número de oferta : Médio ;
- d – nível de demanda : Médio.

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

05.3 Grau de Fundamentação e Precisão.



Item	Descrição	Pontuação	Grau III (3 pontos)	Grau II (2 pontos)	Grau I (1 ponto)
1	Caracterização do imóvel avaliando	3	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma
2	Coleta de dados de mercado	1	Características conferidas pelo autor do laudo	Características conferidas por profissional credenciado pelo autor do laudo	Podem ser utilizadas características fornecidas por terceiros
3	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	1	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes
4	Identificação dos dados de mercado	1	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo
5	Extrapolação	3	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que : a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 10% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que : a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 10% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, simultaneamente
6	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	3	10 %	20 %	30 %
7	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	1	1 %	5 %	10 %

GRAU I de precisão e de fundamentação

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

05.4 Valor dos imóveis.



Portanto, o valor obtido para o imóvel em análise é :

Casa 08 - R\$ 45.323,51

Casa 10 - R\$ 43.448,02

(Cálculos Vide Anexo II)

Referência : Março / 2010

06 ENCERRAMENTO

Os imóveis que participaram desta avaliação, após ter sido vistoriado, fotografado e analisado cuidadosamente, tiveram os seus valores constituídos, conforme orientações / metodologias apresentando o seguinte resultado :

Imóveis da Rua José Alencar n º 270

Casa 08

Casa 08 - R\$ 45.323,51

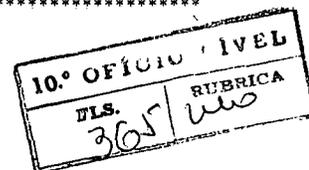
Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel =
R\$ 22.661,75 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP



DIÓGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil - Crea nº 0601784987



Casa 10

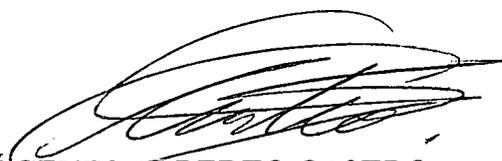
Casa 10 - R\$ 43.448,02

Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel = R\$ 21.724,00 (Vinte e um mil, setecentos e vinte quatro reais)

Nada mais, coloco-me à disposição deste Juízo, para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Honrado pela insigne Nomeação e, reiterando com respeito à juntada do incluso LAUDO TÉCNICO PERICIAL, digitado em 16 (dezesseis) folhas, bem como os anexos, de um só lado, todas rubricadas e está datada e assinada.

Ribeirão Preto, 17 de março 2010


DIÓGENES ALBERTO CASTRO
 CREA nº. 060178498 7 - SP
 IBAPE nº. 648

 Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP

ANEXO I
C.T.M. – Cadastro Técnico Municipal



Certidão de Valor Venal - PRÉDIO

Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeirãopreto.sp.gov.br

Fale conosco:

certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE VALOR VENAL - PRÉDIO

Cadastro	23.356	Inscrição Cadastral	423-42-84-3
Endereço	RUA JOSE DE ALENCAR		
Número	270	Complemento	CASA 8
Bloco		Apartamento	
Sala		Condomínio	
Quadra		Lote	
Loteamento	CAMPOS ELISEOS		

	Áreas	Tipo	Padrão	Valor Venal (R\$)
Terreno	126,00			13.832,28
Principal	75,77	1	3	18.309,06
Secundário I	0,00	0	0	0,00
Secundário II	0,00	0	0	0,00
Secundário III	0,00	0	0	0,00
Complementar	0,00			0,00
De Lazer	0,00			0,00

Valor Venal do Imóvel: R\$ 32.141,34

Este imóvel possui débito

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP



Certidão de Valor Venal - PRÉDIO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeirãopreto.sp.gov.br

Fale conosco:

certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CERTIDÃO DE VALOR VENAL - PRÉDIO

Cadastro	23.357	Inscrição Cadastral	423-42-84-3
Endereço	RUA JOSE DE ALENCAR		
Número	270	Complemento	CASA 10
Bloco		Apartamento	
Sala		Condomínio	
Quadra		Lote	
Loteamento	CAMPOS ELISEOS		

	Áreas	Tipo	Padrão	Valor Venal (R\$)
Terreno	120,00			13.173,60
Principal	72,14	1	3	17.431,90
Secundário I	0,00	0	0	0,00
Secundário II	0,00	0	0	0,00
Secundário III	0,00	0	0	0,00
Complementar	0,00			0,00
De Lazer	0,00			0,00

Valor Venal do Imóvel: R\$ 30.605,50

Este imóvel possui débito

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP



ANEXO II

Resultados do Sisren e Pesquisa (07 fls.)

Escritório : Rua José Bianchi, nº 281 - Ribeirão Preto - SP



Estimativas

Modelo

Campos Elíseos

Endereço

Endereço: Rua José de Alencar, 270 - Casa 10

Complemento:

Bairro: Campos Elíseos

Município: Ribeirão Preto

UF: SP

Variáveis

Área Total = 72,1400

Padrão Acabamento = 2

Valor Unitário

Máximo (7,48%): 647,30

Médio: 602,27

Mínimo (7,21%): 558,86

Valor Total

Máximo: 46.696,64

Médio: 43.448,02

Mínimo: 40.316,51

Parâmetros

Nível de Confiança: 80%

Estimativa pela: Moda



Estimativas

Modelo

Campos Elíseos

Endereço

Endereço: Rua José de Alencar, 270 - Casa 08

Complemento:

Bairro: Campos Elíseos

Município: Ribeirão Preto

UF: SP

Variáveis

Área Total = 75,7700

Padrão Acabamento = 2

Valor Unitário

Máximo (7,26%): 641,59

Médio: 598,17

Mínimo (7,00%): 556,27

Valor Total

Máximo: 48.613,36

Médio: 45.323,51

Mínimo: 42.148,91

Parâmetros

Nível de Confiança: 80%

Estimativa pela: Moda



Equação Regressão

Modelo : Campos Elíseos

Equação Regressão:

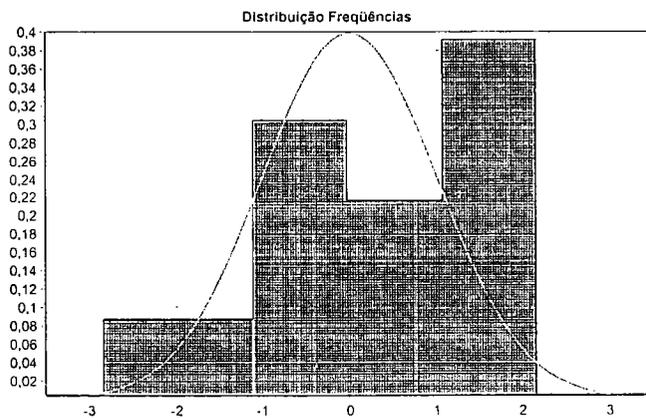
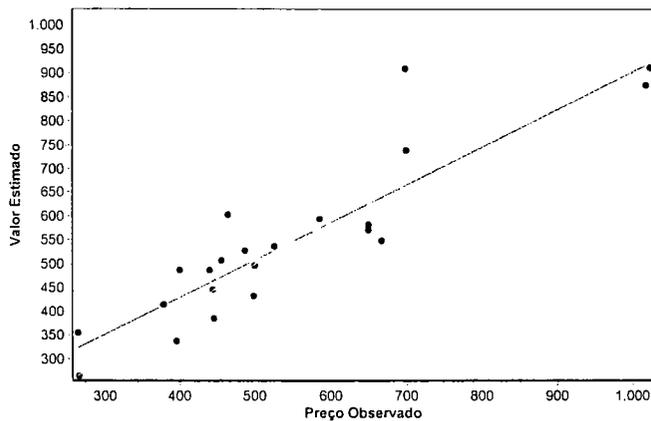
Valor Unitário½ =
 +21,56979593
 -0,02305872089 * Área Total
 +1,158731178 * Padrão Acabamento²

Variável	Valor Médio	t Calculado	Coef.Equação	Transf.	Relac.
Área Total	145,7900	-3,12	-0,0230587	x	-2,10
Padrão Acabamento	4,2174	7,06	+1,15873	x²	4,01
Valor Unitário	23,0949	T-Indep	+21,5698	x½	



Testes de Aderência

Modelo : Campos Elíseos





Análise de Sensibilidade

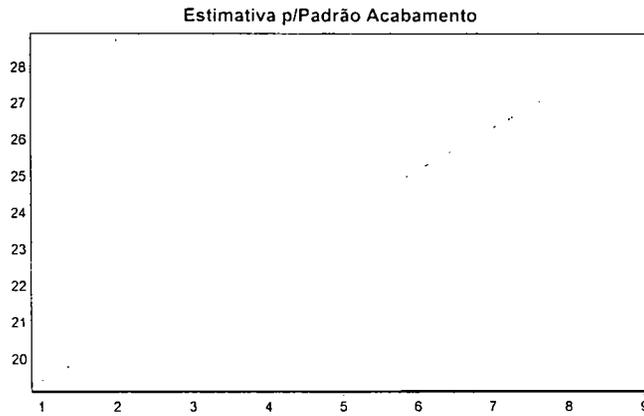
Modelo : Campos Elíseos

Variável: Padrão Acabamento

Amplitude: de 1 a 9

Valor Médio: 4,21739

Valores Calculados: de 19,3668 a 28,6366





Análise de Sensibilidade

Modelo : Campos Elíseos

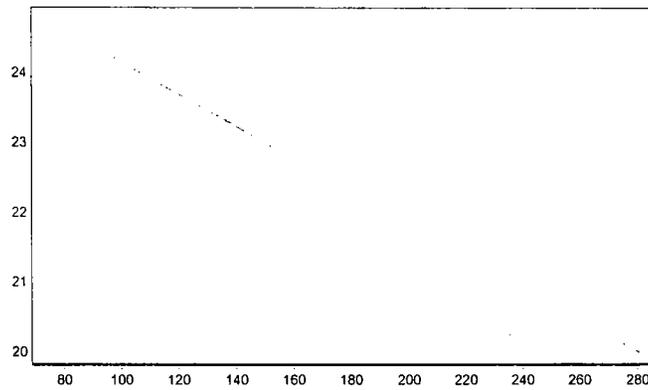
Variável: Área Total

Amplitude: de 72,14 a 282

Valor Médio: 145,79

Valores Calculados: de 24,7932 a 19,9541

Estimativa p/Área Total

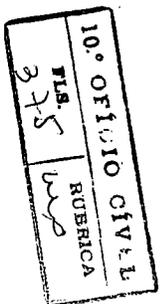


Diogenes Alberto Castro

R. José Bianchi, 281

fls. 481

Dado	Endereço	Comple...	Informante	Telefone	Área Total	Padrão Acaba...	Valor Unitário
1	R XI de Agosto, 1634	Campos ...	Transação Imov. - Sr...	36256032	120,0000	2	666,66
2	Rua Dom Pedro II, 703	Campos ...	Transação Imov. - Sr...	30214218	120,0000	2	666,66
3	Rua Dom A. Gonçalves, 1079	Campos ...	Marquinhos	99919696	180,0000	2	400,00
4	Rua João Ramalho, 798	Campos ...	Samuel	91036566	160,0000	2	455,00
5	Rua João Ramalho, 1149	Campos ...	Renato	39682545	140,0000	2	487,00
6	Rua XI de Agosto, 1056	Campos ...	Crisleide	36274500	190,0000	1	394,73
7	Rua XI de Agosto, 687	Campos ...	Edineia	36365183	78,0000	3	1.025,00
8	Rua Goiás, 367	Campos ...	Ailton	91412611	282,0000	1	265,95
9	Rua Fernão Sales, 205	Campos ...	Eneas	91254434	220,0000	2	443,00
10	Rua Rio de Janeiro, 135	Campos ...	Carla	39171198	178,5000	2	440,00
11	Rua Padre Euclides, 687	Campos ...	Roberto	21115655	170,0000	2	500,00
12	Rua Padre Euclides, 93	Campos ...	João Roberto - Archetc	36296162	90,0000	2	650,44
13	Travessa Esmeralda, 66	Campos ...	João Roberto - Archetc	36296162	170,0000	1	264,70
14	Rua Pinheiro Machado, 969	Campos ...	João Roberto - Archetc	36296162	100,0000	2	650,00
15	Rua Dário Guedes, 23	Campos ...	João Roberto - Archetc	36296162	80,0000	2	586,00
16	R. Dom Pedro, II	Campos ...	Proc. 385/04 - 10ª V...	36290004	102,6200	1	378,00
17	Travessa Jorge Jabur, 14	Campos ...	Banco de Dados Di - ...	36296090	72,1400	2	464,00
18	Travessa Acácio da Silveira, ...	Campos ...	Banco de Dados Di - ...	36296090	131,4400	2	525,00
19	Rua João Ramalho, 724	Campos ...	Proprietário (Miranda)	36109884	135,4600	1	444,44
20	Rua XI de Agosto, 647	Campos ...	Dinamo Imóveis	3977-6401	80,9200	3	698,00
21	Rua João Ramalho, 783	Campos ...	Arquivo Evaldo	3582-1053	236,0900	2	498,00
22	Cód. Ref. 100191	Campos ...	Mundial Imóveis	35144000	210,0000	3	700,00
23	Cód. Ref. 99680	Campos ...	Mundial Imóveis	35144000	106,0000	3	1.019,00



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10.º OFÍCIO fls: 482
FLS. 376 RUBRICA *ms*

CONCLUSÃO

Aos 24 de março de 2010, faço estes autos conclusos a Dra. NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS), MM. Juíza Substituta. Eu DN (RSAA), Diretora de Divisão, digitei e subscrevi.

Processo nº 14969/97

Vistos

Manifestem as partes sobre o laudo pericial apresentado, no prazo de 10(dez) dias sucessivamente. Expeça-se ofício para fins de liberação dos honorários periciais junto a Defensoria Pública.

Int.

Ribeirão Preto, 24 de março de 2010

NATÁLIA ASSIS MASCARENHAS

Juíza Substituta

JF
26/3

DATA

Aos _____ de **300310** de 2010

recebo estes autos em cartório. Eu,

DN, escrevente, subscrevo.

Poder Judiciário
SÃO PAULO

Poder Judiciário
10º Ofício Cível da Comarca de Ribeirão Preto / SP
Rua Alice Alem Saad, 1010 – Tel. (16) 3629-0004 - Ramal 6023
CEP : 14.096 – 570 - Nova Ribeirania

Ofício nº. 132/10

Processo nº 1969 / 97

Ribeirão Preto, 24 de março de 2010

SENHOR PROCURADOR

Pelo presente, expedido nos autos nº 1969 / 97 da Ação de Execução de Título Extrajudicial promovida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria que, foram concluídos, pelo “ expert “, Sr. Diógenes Alberto Castro, inscrito no CREA/SP sob nº 060.178.498-7, os trabalhos periciais solicitados nos autos em epígrafe. Assim sendo, requesito a Vossa Senhoria as providências necessárias no sentido de proceder à liberação das verbas relativas aos honorários periciais do mesmo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Natália Assis Mascarenhas
Juiz Substituta

Ao Ilustríssimo Senhor
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Gabinete do Procurador Geral
Subprocuradoria Geral do Estado
Assistência Judiciária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei
à Imp. Of. do Estado o despacho de fls. 376
para intimação das partes.

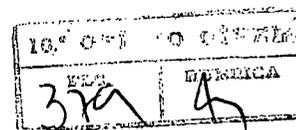
Em, 30 de _____ de 2010
Escr. subscr:

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLN	QUANTIA
378	47

LIVELADA	
Fm 14 ABR 2010	para a estes autos
<input type="checkbox"/> mandado de prisão	<input type="checkbox"/> carta precatória
<input checked="" type="checkbox"/> AR - de pag -	que segue(n).
Eu, _____	Escrevente

10

3



EXMO. SR. DR. JUIZ de Direito DA 10ª VARA
Cível DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

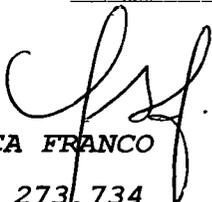
PROCESSO N.º 1969/97.

Lilia Maria Serra já
qualificado nos autos do processo em epígrafe vem
respeitosamente perante V.Exa., através de seu advogado que
esta subscreve, requerer a juntada do substabelecimento
com reserva de poderes em anexo.

Nestes Termos.

Pede-se Deferimento.

Rib. Preto, 14 de abril de 2009. ¹⁰


VERÔNICA FRANCO
OAB/SP 273.734

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **com reservas de poderes**, os que me foram concedidos por Lilia Maria Serra, nos autos do Proc. nº. 1969/97 o qual tramita perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, SP, a **Dra. Verônica Franco**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP sob n.º 273.734, com escritório profissional localizado na Av. Leais Paulista, 852, CEP: 14020-650, Ribeirão Preto, SP.

Requer-se que as intimações do mencionado processo CONTINUEM A SER REALIZADAS em nome do advogado Marcelo Franco, OAB/SP 151.626, com escritório profissional localizado na Av. Leais Paulista, 852, CEP: 14020-650, Ribeirão Preto, SP.

Ribeirão Preto, 14 de abril de 2010.

MARCELO FRANCO
OAB/SP 151.626

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
381	

CARGA RÁPIDA DE AUTOS

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA DO 10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO

Solicito vista dos autos fora do Cartório, por **01 (uma) hora**, nos termos da Lei 11.969/2009 que alterou o artigo §2º do artigo 40 do Código de Processo Civil.

*** CARGA RÁPIDA ***

Dt/Hr: 14/04/2010 - 11:20 Proc: 1969/97
 Natureza: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICI
 Partes: LILIA MARIA SERRA DE MATOS e outros
 Destinatário: MARCELO FRANCO
 Inscrição O.A.B.: 151626/SP
 Endereço: AV. LEAL PAULISTA 852
 Ass. Dest.: _____ Fone: 16 6238333
 Ass. Func.: _____ Matr.: 800883

TELEFONE: _____ / CELULAR: _____

Horário devolução autos:..... Horas. _____

Rubrica do Funcionário que recebeu

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
382	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) ()ATO ORDINATÓRIO (X)DESPACHO
()SENTENÇA de fls. 376, foi disponibilizado(a) no
Diário da Justiça Eletrônico do dia ~~14~~ de abril de 2010. Na forma do artigo 4º,
§ 3º, da Lei Federal nº 11.419/06, **considera-se a DATA DA PUBLICAÇÃO**
O DIA 15 DE ABRIL DE 2010. Ribeirão Preto, 15 de abril de 2010.

Eu, _____ (Alcides M.Pereira), Escrevente, subscrevi.

JL JTTADA

Em 03 MAI 2010, junto a estes autos

mandado AR - petição

carta procuratória

que segue(m)

Eu MDS Escrevente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

TJSP 566 SCL 220420101539 RPO- 01 00573331-70

Processo nº 1969/97 – Execução de Título Extrajudicial

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls. para MANIFESTAR sua CONCORDÂNCIA com a avaliação apresentada pelo Sr. Perito Judicial.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
De São Carlos para
Ribeirão Preto, 22 de abril de 2010.


p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

384

91

JUNTA DA

Fm 03 NOV 2010 junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - petição - *col*

que segue(m).

Eu, _____, Escrevente



Defensoria Pública do Estado de São Paulo

RUA ALICE ALÉM SAAD, 1256, NOVA RIBEIRÂNIA – RIBEIRÃO PRETO – SP
CEP 14096-570 – FONE (16)3965-4151 / 3882

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CIVEL DA COMARCA
DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

OFÍCIO DP/RP/P Nº 668/10-K
REF. V/ OFICIO Nº 132/10
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL
REQTE: KLEIDER BORGES RIBEIRO
REQUERIDO: LILIA MARIA SERRA
PERITO: DIOGENES ALBERTO CASTRO

PROCESSO nº 1969/97

23

MM. Juiz(a)

Informamos a Vossa Excelência, que foi PROCESSADO O PAGAMENTO do honorário pericial em nome do perito, DIOGENES ALBERTO CASTRO. (demonstrativo em anexo)

Nesta oportunidade ressaltamos que, no caso de sucumbência da parte contrária não beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, esta deverá ser intimada para providenciar o reembolso dos honorários periciais ao Fundo de Assistência Judiciária, uma vez que se trata de verba pública destinada ao custeio de perícias judiciais, exclusivamente, para beneficiários da Justiça Gratuita. (artigo 4º da Deliberação CSDP nº 92/2008)

Nessa oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Ribeirão Preto, 06 de Maio de 2010.


VICTOR HUGO ALBERNAZ JÚNIOR
Defensor Público
Coordenador Regional Ribeirão Preto

fls. 493
386
1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
RESPEITO POR VOCÊ



Peritos Perícias Fechamentos Relatórios Tabelas Administração Legislação Fechamento Anual Sair

Perícias/Resultado da Pesquisa

Nro Processo	Perito	Vara/Comarca	Autor	Réu	Situação	
1969/97	DIOGENES ALBERTO CASTRO	RIB PRETO 10A V CIVEL / RIBEIRÃO PRETO	KLEIDER BORGES RIBEIRO	LILIA MARIA SERRA	Pagamento Processado	
			Pesquisar Perito		Consultar	Alterar

1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
RESPEITO POR VOCÊ



Peritos Perícias Fechamentos Relatórios Tabelas Administração Legislação Fechamento Anual Sair

Perícias/Perícia

Filtro Nome do Perito:

Filtro CPF do Perito:

Perito: *

Número do Processo: *

Nome da Ação: *

Carta Precatória: * Sim Não

Deprecante:

Tipo da Perícia: *

Comarca:

Vara: *

Autor da Ação: *

CPF/CNPJ do Autor da Ação:

Réu: *

CPF/CNPJ do Réu:

Atua Defensor do Estado da Defensoria Pública do Estado de São Paulo Sim Não

Valor da Causa: *

Valor da Perícia Arbitrado pelo Juiz: *

Data da Solicitação: *

(*) Campos obrigatórios

28/06

fls. 388
495
9/11

Sonia Cristina Pedrino Porto – OAB/SP 140.606
Advogada

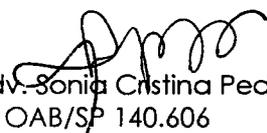
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

TJSP 566 SCL 08020101359 RPO- 03 0137869-30

Processo nº 1969/97 – Execução de Título Extrajudicial

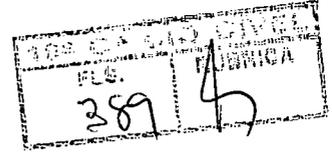
KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, tendo em vista que os bens penhorados foram avaliados abaixo do valor do débito exeqüendo, a título de reforço de penhora, Requer que Vossa Excelência se digne em proceder bloqueio dos ativos financeiros encontrados em nome da executada, em conformidade com o Convênio Bacen-Jud.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 08 de setembro de 2010.


p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal sem:

- manifestação de *litigância* ref. desp. fls. *376*
- apresentação de contestação
- apresentação de embargos
- apresentação memoriais-autor
- apresentação memoriais-réu
- especificação de provas-autor
- especificação de provas-réu
- resposta ao ofício de fls. _____
- comprovar distr./protoc. de _____

Rib. Preto *04 NOV 2010* *A* escr. digital e subscrev

f

PODER JUDICIARIO

FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Alem Saadi, nº 1010
10ª Vara Cível

C O N C L U S Ã O

PROCESSO Nº 1969/97

Em 7 de dezembro de 2010, faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível, Dr(a). ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, mm FERNANDO MACIEL DE MELLO, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Ante a certidão de fls. 389, homologo o laudo pericial apresentado às fls. 353/375.

Manifeste-se o exequente sobre o regular prosseguimento do feito, notadamente sobre as formas de expropriação elencadas pelo artigo 647 do CPC.

Permanecendo silente, aguarde-se provocação em arquivo.

Int.

Juiz(a) de Direito

D A T A

15 DEZ 2010

Em _____ de _____ de _____
recebi estes autos em cartório. Eu, _____
_____, escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imp Oj do Estado o despacho de fls. 389 para intimação das partes.

Em, _____ de _____ de 20 _____

Eu, _____ Escr. subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

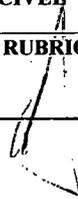
fls. 498

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
391	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) (ATO ORDINATÓRIO (DESPACHO
(SENTENÇA de fls. 390, foi disponibilizado(a) no Diário da
Justiça Eletrônico do dia 25 de fevereiro de 2011. Na forma do artigo 4º, § 3º, da Lei
Federal nº 11.419/06, **considera-se a DATA DA PUBLICAÇÃO O DIA 28 DE
FEVEREIRO DE 2011.** Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2011. Eu,

(Alcides Martins Pereira), Escrevente, subscrevi.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
392	

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
OFÍCIO DA 10ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO DE CARGA DE AUTOS

Certifico e dou fé que, nesta data, faço carga destes autos ao

Dt/Hr: 25/02/2011 - 16:57 Proc: 1969/97
 Natureza: EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICI
 Partes: LILIA MARIA SERRA DE MATOS e outros
 Destinatário: MARCELO FRANCO
 Inscrição O.A.B. : 151626/SP
 Endereço: AV. LEAIS PAULISTA 852
 Ass. Dest.: _____ Fone: 16 6238333
 Ass. Func.: _____ Matr.: 8120049

81668-2

CARGA Nº _____

- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I
- I

RECEBIMENTO

Aos **09 03 11**, recebi estes autos em Cartório.

Eu  _____, escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Em **18 MAR 2011** junta a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - petição - _____

que segue(m).

Eu, _____, Escrevente

9

393
119.561

Sonia Cristina Pedrino Porto – OAB/SP 140.606
Advogada

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

29

TJSP 366 561 0032011338 RPO- 01 0030143-50

Processo nº 1969/97 – Execução de Título Extrajudicial

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nestes autos, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao r. despacho de fls., para REQUERER a adjudicação dos bens penhorados, em favor da exequente, em conformidade com o artigo 647, inc. I do CPC, com a expedição de carta de sentença, bem como, fazendo constar que a exequente é beneficiária da gratuidade da justiça, o que a isenta do pagamento das custas relativas ao registro.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
De São Carlos para Ribeirão Preto, 01/03/2011


p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

113 502
394
9

PODER JUDICIARIO
FORUM DA COMARCA DE RIBEIRAO PRETO
Rua Alice Alem Saadi, n° 1010
10ª Vara Cível

C O N C L U S Ã O

PROCESSO N° 1969/97

Em 19 de julho de 2011, faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível, Dr(a) ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, ROSEMARIE SEMMELROTH DE ASSUNCAO E AMARAL, diretora de serviço, subscrevi.

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

exequente: KLEIDER BROGES RIBEIRO

executada: LILIA MARIA SERRA DE MATOS

Ante o pedido de adjudicação dos bens imóveis penhorados, no percentual de 50%, necessária a vinda para os autos de certidão atualizada do imóvel penhorado - matrícula 11.841 - 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - A casa n° 8, subordinada ao n° 270 da rua José de Alencar e matrícula 11.842 - A casa n° 10, subordinada ao n° 270 da rua José de Alencar, SERVIRA COPIA DESTA DESPACHO COM OFICIO AO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS.

No mais, certifique o responsável pelo cumprimento do feito sobre a regularidade da penhora e intimação do cônjuge proprietário.

Fica desde já consignado que de conformidade com o disposto no artigo 685-A, parágrafo 2º do CPC que é lícito ao cônjuge oferecendo preço não inferior ao da avaliação requerer a adjudicação dos bens em questão, razão pela qual necessária a sua intimação pessoal com relação do pedido de adjudicação do imóveis.

Opiniões enviadas

Intimado e copiado para

Juiz(a) de Direito

D A T A

Em 22 JUL 2011 de _____ de _____
recebi estes autos em cartório. Eu, ROSEMARIE SEMMELROTH DE ASSUNCAO E AMARAL, diretora de serviço, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imp. Of. do Fórum, o despacho de fls. 394 para intimação das partes.

Em, de 22 JUL 2011 de 20.....

Eu, , escr. subscrevi.

J U R I S D I C A O

Em **01 SET 2011** junta a estes autos

mandado offício carta precatória

AR - p-t cab - _____

que segue(m).

Eu, _____ *und* Escrevente

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

lauda 2217

PROC. 1969/97

OFICIAL DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RUA JOSÉ LEAL, Nº 1.340

RIBEIRÃO PRETO/SP CEP: 14.025-270.

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Jus Maguini

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

27/7/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLÉ DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENTE ET MATÉRIEL

AGENTE DE CORREIOS - RIBEIRÃO PRETO - SP
14.025-270

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





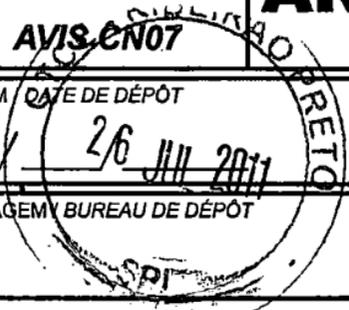
**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS. CN07

R M 25097031 2 BR fls. 505
(REGISTRO DO OBJETO)



DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

10º OFÍCIO CÍVEL

Rua Alice Além Saad, n.º 1010

Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

				-			
--	--	--	--	---	--	--	--

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**



1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO
PRETO/SP

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA E MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO PRETO

Rua José Leal, nº 1.340 ☎ (16) 2132-3990

Oficiala Interina: Dulce Gonçalves Foz

Of. Substº Legal: João G. Foz Neto

Ribeirão Preto, 28 de Julho de 2011.

OFÍCIO 0791 /11GAP

PROC.1969/97

MM. JUIZ,

Atendendo solicitação contida no ofício supra, expedido em 22/07/2011, recebido em 27/07/2011, encaminho em anexo a V.Exa. Certidão de propriedade das matrículas números 11.841 e 11.842, conforme solicitado em vosso ofício, a fim de instruir autos de ação de execução de título extrajudicial.

Aproveito o ensejo para informar, em conformidade com r. decisão proferida pelo MMº Juiz Corregedor Permanente dos Registros de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto PROCESSO 33/06 - que os emolumentos do Oficial Registrador no valor de R\$41.66, sujeito a atualização na época do pagamento deverão ser satisfeitos **até o término** do procedimento em epígrafe, facultada essa com intuito de não prejudicar o andamento processual, sendo o mesmo depositado na conta nº 40312-1- AG. 6504-8.- BANCO DO BRASIL S/A.

Aproveito o ensejo para reiterar a V.Exa.. Protestos de elevada estima e distinta consideração.


DULCE GONÇALVES FÓZ
OFICIALA INTERINA

EXMO SENHOR DOUTOR
ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO
MM. JUIZ DIREITO DA 10a. VARA CÍVEL
RIBEIRÃO PRETO-SP

RJ-RPO-SP/391560/02/08/2011-12:54ZTSW

Dulce Gonçalves Foz - Oficiala Interina

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: Jose L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: Jose L. Nery (José Lucas Nery).

Av.2/11.841. Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2010.
Por auto de penhora, depósito e avaliação de 25 de maio de 2010, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP; e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da **(SEGUE NO VERSO)**

1º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Ribeirão Preto - SP

3886-AA 118907



MATRÍCULA

FICHA

11.841

01
VERSO

dívida no valor de R\$ 1.072,75 (05/09). Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos, Rua Marechal Deodoro, nº 251, nesta cidade. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Publica, desta Comarca. O Escrevente Autorizado (Luiz Augusto Gonçalves) Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Microfilme e protocolo nº 311.282.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - SP - OFICIALA INTERINA - DULCE GONÇALVES FOZ
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.018, de 21/12/73. ~~DELA CONSTANDO TODOS OS ATOS REFERENTES AO IMÓVEL MATRICULADO.~~ Ribeirão Preto, data e hora abaixo indicados.

[Handwritten Signature]
DULCE GONÇALVES FOZ - Oficiala Interina

Ao Oficial... R\$ 20,83
Ao Estado... NIHIL
Ao IPESP... NIHIL
Ao Rec. Civil NIHIL
Ao Trib. Just. NIHIL
Total... R\$ 20,83
SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA
Para uso exclusivo da Prefeitura

Certidão expedida às 15:50:45 horas do dia 27/07/2011
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:
Pedido Nº 485065



01184127072011

Pag.: 002/002
Certidão na última página

Dulce Gonçalves Foz - Oficiala Interina



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA

11.842

FICHA

01

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: a casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Vazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. PROPRIETÁRIOS: Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Dove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. TRANSMITENTES: Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. ADQUIRENTES: Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. TÍTULO: Divisão Amigavel. FORMA DO TÍTULO: Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. VALOR: - R\$ 220.271,88. CONDIÇÕES: Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - SP - OFICIALA INTERINA - DULCE GONÇALVES FOZ CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/73. DELA CONSTANDO TODOS OS ATOS REFERENTES AO IMÓVEL MATRICULADO. Ribeirão Preto, data e hora abaixo indicados.

DULCE GONÇALVES FOZ - Oficiala Interina

Certidão expedida às 15:51:10 horas do dia 27/07/2011 Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")

Código de controle de certidão: Pedido Nº 485065



01184227072011

Pag.: 001/001 Certidão na última página

1º Oficial de Registro de Imóveis Comarca de Ribeirão Preto - SP

118908

3886 - AA



3886-90001-170000-0211

COPIN



PODER JUDICIARIO
FORUM DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Alice Alem Saadi, n° 1010
10ª Vara Cível

C O N C L U S Ã O

PROCESSO N° 1969/97

Em 6 de dezembro de 2011, faço estes autos conclusos ao (à) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível, Dr(a). ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Eu, mm FERNANDO MACIEL DE MELLO, escrevente, subscrevi.

Vistos.

Dê-se integral cumprimento ao despacho de fls. 394, notadamente o segundo e terceiro parágrafos.

CUMpra-SE.

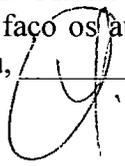
Juiz(a) de Direito

D A T A
19 DEZ 2011

Em _____ recebi estes autos em cartório. Eu, _____, escrevente, subscrevi.

Processo nº 1969/97

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 398, compulsando os autos, verifiquei que às fls.107 verso, foi certificado pelo Sr. Oficial de Justiça, que a executada é viúva, motivo pelo qual faço os autos conclusos. Ribeirão Preto, 7 de março de 2012, eu,  (mm). Escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

10-593
J

DECISÃO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO

Aos 07 de março de 2012, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu Francisco Jose Camargo, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Número de ordem: 1.969/97
Vistos.

1)- Necessário a atualização do valor da Avaliação de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça.

Após, dê-se vista ao Perito Judicial para que informe se está de acordo com o valor de mercado do imóvel.

2)- Providencie a exequente o cálculo atualizado do débito desta execução (autos nº 1.969/97).

3)- Necessário, também, nesta fase processual – adjudicação do imóvel – a intimação dos Condôminos, que, conforme certidão de óbito de JORGE FAGNANI DE MATTOS, constante às fls. 304 e petição e esboço de partilha de fls. 280/291 e 296, verifica-se, também, a existência dos herdeiros: José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Jorge Luiz Serra de Mattos e Juliana Maria Serra de Matos, portanto, diligencie, o Cartório, eventual endereço destes junto ao BACEN e CPFL.

4)- Observo, ainda, por oportuno, que o imóvel constante da matrícula nº 11.841, ou seja, a casa nº 8, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, consta Averbação de penhora sob nº 2, de 17/06/2010, que gravou referido imóvel em favor da Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, conforme autos de execução fiscal sob nº 2.445/04, da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca.

Destarte, diligencie, o cartório, acerca da atual fase processual desta ação.

Intimem-se e providencie-se.

R.178



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

410514
8

Posteriormente, conclusos.

Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2012

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz (a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei
à Imp. Of. do Ex. 10, o despacho de fls. 100/10
para intimação das partes.

Em, de 21 NOV 2012 de 20.....

Eu, escr. subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2012, foi disponibilizado na página 216/230 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2012. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Sonia Cristina Pedrino Porto (OAB 140606/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1.969/97 Vistos. 1)- Necessário a atualização do valor da Avaliação de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça. Após, dê-se vista ao Perito Judicial para que informe se está de acordo com o valor de mercado do imóvel. 2)- Providencie a exequente o cálculo atualizado do débito desta execução (autos nº 1.969/97). 3)- Necessário, também, nesta fase processual adjudicação do imóvel a intimação dos Condôminos, que, conforme certidão de óbito de JORGE FAGNANI DE MATTOS, constante às fls. 304 e petição e esboço de partilha de fls. 280/291 e 296, verifica-se, também, a existência dos herdeiros: José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Jorge Luiz Serra de Mattos e Juliana Maria Serra de Matos, portanto, diligencie, o Cartório, eventual endereço destes junto ao BACEN e CPFL. 4)- Observo, ainda, por oportuno, que o imóvel constante da matrícula nº 11.841, ou seja, a casa nº 8, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, consta Averbação de penhora sob nº 2, de 17/06/2010, que gravou referido imóvel em favor da Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, conforme autos de execução fiscal sob nº 2.445/04, da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca. Destarte, diligencie, o cartório, acerca da atual fase processual desta ação. Intimem-se e providencie-se. Posteriormente, conclusos. Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2012 Antonio Sérgio Reis de Azevedo Juiz (a) de Direito"

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2012.

Alcides Martins Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que formei encerré:
o 20 volume destes autos em virtude da
quantidade de folhas. Rib. Preto, 22/02/13
Eu, _____, Escr. subscrita



CHECK-9020010518152



CHECK-9020010518152

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

() Falta de página(s) _____

() Erro na sequência da numeração a partir da página _____

() Página(s) sem número entre as folhas _____

() Numeração repetida _____

() Página rasgada/deteriorada _____

() Outros _____

() Objeto não digitalizável:

Descrição do(s) objeto(s) _____

Página referência: _____

Osasco, 09/11/2023

265741

Matrícula do Colaborador

Número Único: 00373904919978260506



CHECK-9020010518152



CHECK-9020010518152

Fls. 416

PODER JUDICIAL



69/97 1/2



SÃO PAULO

3º VOL.

JUÍZO DE DIREITO DA 10ª Vara Cível da Comarca de Rib. Preto - SP.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Cível Ribeirão Preto - São Paulo

Foro de Ribeirão Preto / 10ª Vara Cível



0037390-49.1997.8.26.0506

Classe : Execução de Título Extrajudicial
 Assunto principal : Nota Promissória
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 46.182,00
 Volume : 3/5
 Repte : Kloldor Borges Ribelro
 Advogado : Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB: 253408/SP) e outro
 Reqdo : Empólio de Lilla Maria Serra de Matos
 Advogados : Marcelo Franco (OAB: 151626/SP) e outros
 Intvto : Jose Leopoldo Beschizza Serra de Matos
 TerIntCers : Juliana Maria Sorra de Matos e outros
 Advogada : Maíra Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
 TerIntInc : Eventuais Ocupantes do Imovel

Gestor : VEGAS LEILÕES
 Distribuição : Livre - 19/09/1997 10:23:00

LUT INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E
 GESTÃO JUDICIAL
 Maíra Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
 Livre - 19/09/1997 10:23:00

que segue(m) e lavro este termo.
 Eu, _____

(_____), Escr., subscr.

REG. SOB nº _____

1969/97

405
8

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que formei encerre:
o 30 volume destes autos em virtude da
quantidade de folhas. Rib. Preto, 22/02/13
Eu, f, Escr. subordinada

JUNTADA

Em 22 de fevereiro de 2013, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- _____

que segue.

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

Sonia Cristina Pedrino Porto – OAB/SP 140.606

Nadir A. F. de Godoy Pereira – OAB/SP 198.551

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

TJSP 366 SCL 070120131548 RPO- 04 0000617-60

Processo nº 1969/1997 – Execução de Título Extrajudicial

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nos autos da Ação de Execução de Título extrajudicial que move em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, igualmente qualificada, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, para REQUERER a juntada do SUBSTABELECIMENTO, sem reserva de poderes.

Requer, também, seja o nome desta signatária retirada dos autos e as publicações realizadas exclusivamente em nome dos procuradores atuais, ou em nome de quem por eles indicados, sob pena de nulidade.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 07 de janeiro de 2013.


p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM** reserva de iguais poderes, aos Drs. Pablo de Figueiredo Souza Arraes, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.408, Guilherme Mellem Mazzotta, inscrito na OAB/SP sob o nº. 263.041, e Camila Amin Guimarães, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.261, com escritório na Avenida Antônio Diederichsen, n. 400, Conjunto 1201, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, os poderes que me foram outorgados por KLEYDER BORGES RIBEIRO, nos autos da ação de execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS (proc. nº 1969/1997), em trâmite perante a e. 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto/SP, 19 de dezembro de 2012.



Sônia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

J. CONCLUSOS.

R.P., 19 / 02 / 13

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Prioridade na tramitação – Autora com mais de 60 anos de idade

Art. 71 do Estatuto do Idoso

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97 mov. 31/2.

KLEYDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados (doc. 01), vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, os patronos da Exequite informam que ingressaram nos autos recentemente por meio de substabelecimento, sem reserva, outorgado pela Dra. Sonia Cristina Pedrino Porto, cuja petição de juntada foi protocolizada em 07/01/2013, razão pela qual requerem que o nome da advogada anterior seja riscado da contracapa dos autos e que todas as publicações doravante sejam disponibilizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome de Guilherme Mellem Mazzotta, inscrito na OAB/SP sob o nº 263.041, sob pena de nulidade.

2. Pois bem. A Exequente ingressou com a presente demanda há mais de 10 (dez) anos e, até o momento, não recebeu qualquer valor para satisfação de seu crédito, conquanto a Executada seja proprietária de diversos imóveis – alguns deles penhorados nos autos -, situação essa que é de conhecimento daquela e do e. Juízo desde o início da demanda.

3. Não obstante a Exequente tenha realizado pedido de adjudicação dos bens penhorados (fls. 393), levando em consideração que os imóveis matriculados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob os nsº **11.841**(matrícula atualizada às fls. 396/396-v) e **11.842** (matrícula atualizada às fls. 397/397-v) possuem dívidas fiscais decorrentes de IPTU, **requer-se** que as partes de propriedade da Executada que foram regularmente penhoradas (fls. 108 e 111) e avaliadas (fls. 353/375) nos autos sejam levadas a **hasta pública** para alienação judicial nos termos do art. 686 e ss, do Código de Processo Civil, designando-se data e horário para realização desse ato processual.

4. Para esse ato de alienação, a Exequente **requer** a intimação da Executada, na pessoa de seus patronos (art. 687, § 5º do CPC), bem como da Fazenda Pública Municipal, nos termos do art. 698, daquele *Codex*, tendo em vista que o imóvel matriculado sob o nº 11.841 foi penhorado nos autos nº 2445/04, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, conforme se verifica às fls. 396/396-v.

110
A

5. **A Exequente informa que o crédito exequendo hodiernamente totaliza R\$ 338.253,15** (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), consoante memória de cálculo anexa (doc. 02).

6. Requer-se, ainda, a expedição das respectivas certidões de inteiro teor das penhoras dos imóveis matriculados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob os nsº **11.841**(matrícula atualizada às fls. 396/396-v) e **11.842** (matrícula atualizada às fls. 397/397-v), para providenciar a averbação no ofício imobiliário competente, nos termos do § 4º, do art. 659, do CPC.

7. Requer-se, por fim, que o e. Juízo determine que este processo tramite com prioridade nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, haja vista que a Exequente possui mais de 60 (sessenta) anos de idade, consoante se verifica no RG colacionado à fl. 08.

P. Dêferimento.

Ribeirão Preto/SP, 18 de fevereiro de 2013.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Guilherme Melhem Mazzotta
OAB/SP 263.041

DOC. 01

2
11/17

GODOY PEREIRA & PEDRINO PORTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sonia Cristina Pedrino Porto – OAB/SP 140.606
Nadir A. F. de Godoy Pereira – OAB/SP 198.551

CÓPIA

fil. 527
1/18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª. VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

197 1500000-00000000-00000000-00000000-00000000

Processo nº 1969/1997 – Execução de Título Extrajudicial

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nos autos da Ação de Execução de Título extrajudicial que move em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, igualmente qualificada, vem, por sua procuradora a advogada que esta subscreve, mui respeitosamente e com o devido acatamento à presença de Vossa Excelência, para REQUERER a juntada do SUBSTABELECIMENTO, sem reserva de poderes.

Requer, também, seja o nome desta signatária retirada dos autos e as publicações realizadas exclusivamente em nome dos procuradores atuais, ou em nome de quem por eles indicados, sob pena de nulidade.

Termos em que
Pede e Espera Deferimento
São Carlos, 07 de janeiro de 2013.

p.p. adv. Sonia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

1

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, SEM reserva de iguais poderes, aos Drs. Pablo de Figueiredo Souza Arraes, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.408, Guilherme Mellem Mazzotta, inscrito na OAB/SP sob o nº. 263.041, e Camila Amin Guimarães, inscrita na OAB/SP sob o nº 283.261, com escritório na Avenida Antônio Diederichsen, n. 400, Conjunto 1201, Edifício Metropolitan Business Center, Jardim América, Ribeirão Preto/SP, CEP 14.020-250, os poderes que me foram outorgados por KLEYDER BORGES RIBEIRO, nos autos da ação de execução que move em face de LILIA MARIA SERRA DE MATOS (proc. nº 1969/1997), em trâmite perante a e. 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto/SP, 19 de dezembro de 2012.



Sônia Cristina Pedrino Porto
OAB/SP 140.606

DOC. 02

Cálculo de Atualização de Valores

Processo: 1969/1997- 10ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP									
Partes: Kleyder Bordes Ribeiro X Lilia Maria Serra de Mattos									
Data da atualização: 08/02/2013				Índice atual * (fev/13):		50,226642			
Objeto	Mês de vencimento	Valor	Índice anterior *	Valor atualizado	Juros - Meses em atraso - ant. a jan/2003	Juros - Meses em atraso - post. a jan/2003	Cálculo de juros	Valor total	
Notas promissórias	outubro-96	R\$ 3.530,00	18,16185	R\$ 9.762,22	76	120	R\$ 15.424,31	R\$ 25.186,54	
Notas promissórias	novembro-96	R\$ 1.650,00	18,230865	R\$ 4.545,81	75	119	R\$ 7.114,18	R\$ 11.659,99	
Notas promissórias	dezembro-96	R\$ 2.762,00	18,292849	R\$ 7.583,62	74	118	R\$ 11.754,61	R\$ 19.338,23	
Notas promissórias	janeiro-97	R\$ 2.630,00	18,353215	R\$ 7.197,43	73	117	R\$ 11.048,06	R\$ 18.245,50	
Notas promissórias	fevereiro-97	R\$ 1.250,00	18,501876	R\$ 3.393,35	72	116	R\$ 5.157,89	R\$ 8.551,24	
Notas promissórias	março-97	R\$ 962,00	18,585134	R\$ 2.599,82	71	115	R\$ 3.912,73	R\$ 6.512,55	
Notas promissórias	abril-97	R\$ 6.620,00	18,711512	R\$ 17.769,83	70	114	R\$ 26.477,05	R\$ 44.246,87	
Notas promissórias	maio-97	R\$ 2.695,00	18,823781	R\$ 7.190,95	69	113	R\$ 10.606,65	R\$ 17.797,59	
Notas promissórias	junho-97	R\$ 6.135,00	18,844487	R\$ 16.351,76	68	112	R\$ 23.873,56	R\$ 40.225,32	
Notas promissórias	julho-97	R\$ 4.715,00	18,910442	R\$ 12.523,17	67	111	R\$ 18.095,98	R\$ 30.619,14	
Notas promissórias	agosto-97	R\$ 9.683,00	18,94448	R\$ 25.672,10	66	110	R\$ 36.711,10	R\$ 62.383,20	
Notas promissórias	setembro-97	R\$ 3.550,00	18,938796	R\$ 9.414,78	65	109	R\$ 13.321,91	R\$ 22.736,69	
Subtotal:								R\$ 307.502,86	
Honorários advocatícios: 10%								R\$ 30.750,29	
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO:								R\$ 338.253,15	

* Índices atualizados de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

9/15



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjssp.jus.br

fls. 531

416
[Handwritten signature]

DESPACHO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO

Aos 27 de fevereiro de 2013, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Francisco José Camargo, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Número de controle: 1.969/97
Vistos.

1. Fls. 409: item "1" – defiro, anote-se e observe-se, em face prova documental de fls. 407/408.
2. Por ora, defiro, também, o requerimento constante no item "6", fls. 410, providencie, o cartório, o expediente necessário. Requisitando ainda, cópias atualizadas das matrículas dos imóveis com as averbações das penhoras realizadas, observando que a exequente é beneficiária da AJG.
3. Defiro os benefícios na tramitação prioritária do feito, nos termos do art. 71 do Estatuto do Idoso, anote-se e observe-se.
4. Sem prejuízo das determinações acima, cumpra-se, com urgência, os itens: "1", "2" e "3" do despacho de fls. 400.
5. Após, conclusos.
6. Int.

Ribeirão Preto, 27 de fevereiro de 2013.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz(a) de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

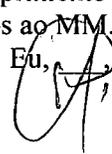
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

fls. 532
417

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.416 verifiquei que para o procedimento de averbação da penhora, o exequente deverá cumprir integralmente o despacho de fls.400, especificamente apresentado o cálculo atualizado do débito. Assim, e também para o cumprimento do item "3" também do despacho de fls.400, faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Direito. Nada Mais. Ribeirão Preto, 21 de março de 2013. Eu,  Márcio Moresca, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 25 de março de 2013, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- _____

que segue.

Eu, [assinatura], escrevente, subscrevi.

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – Estado de São Paulo**

J. CONCLUSOS.

R.P., 15/03/13

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Prioridade na tramitação – Art. 71 do Estatuto do Idoso

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., com fundamento no art. 535, II, do CPC, opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** em face da r. decisão de fl., proferida em 27/02/13, bem como expor e requerer o que segue:

I – DOS FATOS E DAS OMISSÕES

1. Por meio do r. *decisum* embargado, o e. Juízo deferiu (i) que as publicações sejam disponibilizadas em nome do advogado indicado na petição de fl. 409 (item 1), (ii) a expedição de certidão das penhoras para averbação no 1º CRI de Ribeirão Preto e requisitou cópias das matrículas do imóveis com as averbações das penhoras, e (iii) os benefícios na tramitação prioritária.

2. Determinou, ainda, o cumprimento com urgência dos itens “1”, “2” e “3” do despacho de fl. 400, itens esses que podem ser assim resumidos:

- i. Atualização do valor da Avaliação de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça, dando-se, após, vista ao Perito Judicial para que informe se está de acordo com o valor de mercado do imóvel;
- ii. Providencie a exequente o cálculo atualizado do débito desta execução (autos nº 1.969/97);
- iii. Necessário, também, nesta fase processual adjudicação do imóvel, a intimação dos Condôminos;

3. Ocorre, Exa., que a r. decisão embargada contém omissões, concessa venia.

4. Com efeito, ao determinar o cumprimento do item 02 do despacho de fl. 400, cujo comando é direcionado para a Exequente fazer juntar aos autos memorial de cálculo atualizado do débito, **houve omissão quanto àquele colacionado com a última petição**, que demonstra que o crédito exequendo, hodiernamente, monta R\$ 338.253,15 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

5. Mas não é só. Ao determinar o cumprimento do item 03 do despacho de fl. 400, para intimação dos coproprietários em virtude do anterior pedido de adjudicação dos imóveis, **a r. decisão embargada também foi omissa quanto ao novo pedido da Exequente, no sentido de que os imóveis penhorados sejam levados à hasta pública**, pelos motivos anunciados naquela ocasião.

6. Assim, de rigor o acolhimento dos presentes embargos de declaração, para sanar as omissões acima, na esteira do que estatui o art. 535, inc. II, do CPC.

II – DA POSSIBILIDADE DE AVERBAÇÃO DA PENHORA E DE OBTENÇÃO DE CERTIDÃO IMOBILIÁRIA PELO SISTEMA ARISP

7. A Exequente tomou conhecimento que o e. TJSP implantou o sistema eletrônico para averbações de penhoras em imóveis

(ARISP - Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo), por meio do provimento nº 06/2009 da e. Corregedoria Geral de Justiça, nos seguintes termos:

"Art. 1º. Fica implantado, com funcionamento a partir de 1º de junho de 2009, **sistema eletrônico para averbações de penhoras no Registro de Imóveis**, denominado Penhora online destinado a utilização facultativa pelos Juízos."

8. O parecer proferido pela e. Corregedoria Geral de Justiça que regulamentou o expediente no item I - Características Básicas do Sistema - dispõe:

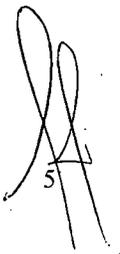
"Impende observar que **o sistema engendrado não se limita a tornar factível, pela via eletrônica, tão-somente a averbação de penhora**, alcançando todos os Registros de Imóveis do Estado. **Traz, além disto, a possibilidade de ser realizada pesquisa, com escopo de localização de bens imóveis em nome de determinada pessoa, bem como de ser obtida certidão a respeito.** Mas tal pesquisa, no âmbito desta particular sistemática, estará limitada aos casos em que o Juízo competente a determine, como diligência sua, ou às hipóteses em que ao interessado tenha sido concedida a **assistência judiciária gratuita**, visto que, fora das situações citadas, a prestação do serviço a particulares já é propiciada pelo chamado Sistema de Ofício

Eletrônico da **ARISP**
(<http://www.oficioeletronico.com.br>). G.n.

9. Por outro lado, a jurisprudência do e. TJSP é no sentido de que, sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, a pesquisa de imóveis em nome do devedor junto à ARISP pode ser efetivada pelo Poder Judiciário, com espeque no princípio da efetividade processual, *verbis*:

"EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Indeferimento de requerimento para consulta de imóveis em nome do executado perante a **ARISP** (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo) – Inconformismo. Admissibilidade - **Exequirente que é beneficiária da Justiça Gratuita, de modo que a pesquisa de imóveis em nome do devedor junto à ARISP é providência que pode ser tomada pelo Poder Judiciário visando à efetividade do processo judicial.** Agravo provido para isso." (TJSP – AI nº 0041109-77.2012.8.26.0000. 18ª Câm. de Dir. Priv. Julg.: 04/07/2012). G.n.

10. Dessa forma, levando em consideração que a Exequirente é beneficiária da assistência gratuita, bem como das benesses da prioridade na tramitação, imperioso que as averbações das penhoras e o



5

fornecimento das matrículas atualizadas sejam providenciados pelo sistema ARISP, sendo o que ora também se requer.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer-se sejam conhecidos e acolhidos os presentes embargos para sanar as omissões mencionadas no início da presente manifestação, nos termos da lei e da mais lúdima Justiça.

Requer-se, ainda, que as averbações das penhoras e o fornecimento das matrículas atualizadas sejam providenciados pelo sistema ARISP, com base no princípio da efetividade processual.

Pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 14 de março de 2013.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP nº 253.408

Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP nº 263.041



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

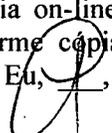
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

422 fls 540

CERTIDÃO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls.416 item "2" efetivei o pedido de averbação da penhora, via on-line (ARISP), e bem como solicitei as certidões atualizadas, conforme cópias a seguir. Nada Mais. Ribeirão Preto, 27 de março de 2013. Eu, , Márcio Moresca, Escrevente Técnico Judiciário.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: RIBEIRAO PRETO

Foro: Central

Vara: 10 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: Rosemarie Semmelroth de Assunção e Amaral

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1969/1997-00413025419978260506

Exequente(s)

KLEYDER BORGES RIBEIRO

CPF: 484.474.208-68

Executado(a, os, as)

LILIA MARIA SERRA MATTOS

CPF: 608.869.008-91

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 338.253,15

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000030420

Comarca: Ribeirão Preto

Endereço do imóvel: Rua José de Alencar, 270 - casa 8

Bairro:

Município: Ribeirão Preto

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 11841

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 16/07/1998

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: LILIA MARIA SERRA MATTOS

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: LILIA MARIA SERRA MATTOS

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000030420

Comarca: Ribeirão Preto

Endereço do imóvel: Rua José de Alencar, 270 - casa 10

Bairro:

Município: Ribeirão Preto

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 11842

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 16/07/1998

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: LILIA MARIA SERRA MATTOS

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: LILIA MARIA SERRA MATTOS

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

425 

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 20/11/1997

Folhas: 27

ADVOGADO

Nome: PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES

Telefone para contato: 16-3237-3334

E-mail: escritorio@maradvogados.com

Número OAB: 253.408

O referido é verdade e dou fé.

Data: 26/03/2013 18:15:27

Emitido por: Márcio Moresca

Cargo: Escrevente Judiciário

Documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade. Dados preenchidos em formulário eletrônico, instituído pelo provimento GG 6/2009, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

426
9**Comprovante de Remessa de Penhora**

O seu pedido de penhora foi registrado em nosso sistema.

Data da solicitação:	26/03/2013
Solicitante:	Márcio Moresca
Nº do Processo:	1969/1997-00413025419978260506
Natureza da Execução:	Execução Civil

Protocolo	Cartório
PH000030420	Ribeirão Preto - 01º Cartório

427 P

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Data:	26/03/2013 18:20:55
Tipo:	Pessoa Jurídica
Nome:	
Nº do Processo:	1969/1997-00413025419978260506
CPF:	

Protocolo(s)	Cartório(s)
PH000030420	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
SPH13030078477D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
SPH13030078478D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.

428 

Protocolo de Certidões

O seu protocolo de certidão foi registrado em nosso sistema.

Data:	26/03/2013 18:20:23
Tipo:	Pessoa Jurídica
Nome:	
Nº do Processo:	1969/1997-00413025419978260506
CPF:	

Protocolo(s)	Cartório(s)
PH000030420	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
SPH13030078477D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
SPH13030078478D	1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

Dados de Entrega

O prazo para visualização das certidões é de 5 dias úteis.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

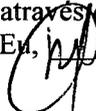
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

429/547
A.

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que faço a seguir a juntada das certidões atualizadas dos imóveis, fornecida através de e-mail através do site da ARISP. Nada Mais. Ribeirão Preto, 08 de abril de 2013. Eu,  Márcio Moresca, Escrevente Técnico Judiciário.

MATRÍCULA

11.841

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP. 11/09

ALDEMAR S. PINOLA
Oficial Registrador

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Vazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

Av.2/11.841. Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2010.
Por auto de penhora, depósito e avaliação de 25 de maio de 2010, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP; e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da
(SEGUE NO VERSO)

Ind. Civ. 2080-1
dat. 28/08/04
P. Oron

99.11.024.830
13/06/09
100/09

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01
VERSO

dívida no valor de R\$ 1.072,75 (05/09). Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos, Rua Marechal Deodoro, nº 251, nesta cidade. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Microfilme e protocolo nº 311.282.

Av.3/11.841. Ribeirão Preto, 28 de Outubro de 2011.
Por mandado de 02 de maio de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 0720/09, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP; e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 859,66. Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: _____ (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e Protocolado sob nº 334.781.

Av.04/11.841 - PENHORA.
Em 01 de abril de 2013 - (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).
Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1989/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.842 deste Registro de Imóveis) no valor de **R\$ 338.253,15** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. Justiça gratuita.
O Oficial Substituto: _____ (Rodrigo Garcia Camargo).

Pedido Nº 525191 CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FE, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 5.015, de 31/12/73, relatando os fatos jurídicos até o dia 01 anterior à data abaixo. DELA CONSTANDO TODOS OS ATOS REFERENTES AO IMÓVEL MATRICULADO
Ribeirão Preto, 02/04/2013 hora 15:02:57
Maurício Maranhão Alves - Escrevente
Oficial Estado Ipesp Reg Civil Trib. Just Total
R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00 R\$ 0,00
PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (NSCG/SP XIV 12 4º)

1969/97

432 fls. 550

MATRÍCULA

11.842

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
OAB nº 10.111/SP

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: a casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R. 1/ 11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigavel. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Publica de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrevão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 220.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

Av. 2/11.842. Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2012.

Por auto de penhora, depósito e avaliação de 13 de dezembro de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 5.335/2009, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, move contra Lilia Maria Serra de Mattos, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 678,38. Tendo sido nomeado como depositário do

(SEGUE NO VERSO)

Ribeirão Preto, 208 017-10/80192 casa 28/08/07 P. César

MATRÍCULA
11.842

FICHA
VERSO

imóvel a Sra. Lilia Maria Serra de Mattos, residente na Rua Marechal Deodoro nº 251. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Júlio César Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. *A Oficial Substituta:* *Flávia Vampré Assad*. Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e protocolado sob nº 338.829. ed

Av.03/11.842 - PENHORA.

Em 01 de abril de 2013- (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).
Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.841 deste Registro de Imóveis) no valor de **R\$ 338.253,15** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. Justiça gratuita.
O Oficial Substituto: *Rodrigo Garcia Camargo* (Rodrigo Garcia Camargo).

Pedido Nº 525191 CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015, de 31/12/73, retatando os fatos jurídicos até o dia útil anterior à data abaixo. DELA CONSTANDO TODOS OS ATOS REFERENTES AO IMÓVEL MATRICULADO

Ribeirão Preto, 02/04/2013 hora 15:03:45

Maurício Maranhão Alves - Escrivente

Oficial	Estado	Ipesp	Reg Civil	Trib. Just	Total
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

PARA LAVRATURA DE ESCRITURAS, ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 DIAS (INSCG/SP, XIV, 12, "d")



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

fls. 252
434

DESPACHO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO

Aos 23 de abril de 2013, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Francisco José Camargo, Chefe de Seção Judiciário, digitei e subscrevi.

Número de ordem: 1.969/97
Vistos.

1. KLEIDER BORGES RIBEIRO nos autos da ação que move face de LÍLIA MARIA SERRA, ofereceu embargos de declaração da decisão de fls. 400 alegando, em síntese, que ela contém omissão, conforme explicitada na petição de fls. 419/421.
2. Os embargos foram interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil.
3. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.
4. Conheço dos embargos e acolho-os, vez que a exequente requereu hasta pública, bem como já apresentou o valor atual do crédito, item 4, fls. 420.
5. ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração e determino que o imóvel seja levado à hasta pública.
6. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 689-A, par. único do CPC, designem-se datas para praqueamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais LUT LEILÕES, em vista a sua habilitação neste juízo.
7. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone com aquela para a efetivação da alienação do bem (11-3266-2771).
8. Esta empresa deverá dar ampla publicidade sobre o leilão, **constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem**, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000001V4B7.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

9. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.
10. Pela imprensa, ficarão as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem:
11. "1)- 50% do valor da casa nº 08, subordinada ao nº 270, situada nesta cidade, na rua José de Alencar, bairro Campos Eliseos e 2)- 50% do valor da casa nº 10, subordinada ao nº 270, também, da rua José de Alencar, bairro Campos Eliseos, nesta cidade, cuja avaliação, respectivamente é: casa nº 8, valor total do imóvel R\$ 45.323,51, conforme auto de penhora e depósito – de 50% do valor do imóvel é de R\$ 22.661,75 e casa nº 10, valor total do imóvel R\$ 43.448,02, auto de penhora e depósito – de 50% do valor do imóvel é de R\$ 21.724,00", avaliado em 17 de março de 2010, o qual deverá ser atualizado para a data do leilão.
12. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes.
13. Autorizo os funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.
14. A intimação da parte executada, far-se-á na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 652, § 4º do CPC.
15. Caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos ou seja **revel**, deverá ser intimada pessoalmente (*por mandado ou por carta registrada com recebimento em "mãos próprias"*), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas, observando o oficial de justiça encarregado do ato o previsto no §5º do art. 652 do CPC.
16. Caso seja ignorado o endereço da parte executada, esta deverá ser intimada por meio dos editais da hasta pública, sendo que estes terão dupla finalidade e neles deverá constar expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 687, § 5º do CPC.
17. A intimação de eventual cônjuge do(a) executado(a), se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 655, §2º do CPC).
18. Também deverão ser intimados, com no mínimo dez dias de antecedência, eventuais possuidores diretos, co-proprietários ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

fls. 554
435
8

condôminos de bem indivisível em relação ao direito de preferência (por aplicação analógica do art. 1.118 do CPC, segundo decidido pela 1ª Turma do STF no RE 88.954 MG e, ainda, na RJTJESP 94/266 e JTA 62/174), os credores com garantia real, credores pignoratícios, hipotecários ou anticréticos, e o usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (CPC, art. 615, II e 698).

19. Caso recaiam outras penhoras sobre o imóvel deverá ser oficiado ao juízo que a determinou.
20. Fica intimado o procurador do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta.

Int.

Ribeirão Preto, 23 de abril de 2013.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz(a) de Direito

R130

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei
à Imp. Of. do Estado, o despacho de fls. 434/435
para intimação das partes.

Em, de 19 AGO 2013 de 20.....

Eu, , escr. subscrevi.

4

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E20000001V4BT.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0130/2013, foi disponibilizado na página 190/198 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2013. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)

Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1.969/97 Vistos. KLEIDER BORGES RIBEIRO nos autos da ação que move face de LÍLIA MARIA SERRA, ofereceu embargos de declaração da decisão de fls. 400 alegando, em síntese, que ela contém omissão, conforme explicitada na petição de fls. 419/421. Os embargos foram interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. Conheço dos embargos e acolho-os, vez que a exequente requereu hasta pública, bem como já apresentou o valor atual do crédito, item 4, fls. 420. ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração e determino que o imóvel seja levado à hasta pública. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 689-A, par. único do CPC, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais LUT LEILÕES, em vista a sua habilitação neste juízo. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone com aquela para a efetivação da alienação do bem (11-3266-2771). Esta empresa deverá dar ampla publicidade sobre o leilão, constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação. Peia imprensa, ficarão as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: "1)- 50% do valor da casa nº 08, subordinada ao nº 270, situada nesta cidade, na rua José de Alencar, bairro Campos Elíseos e 2)- 50% do valor da casa nº 10, subordinada ao nº 270, também, da rua José de Alencar, bairro Campos Elíseos, nesta cidade, cuja avaliação, respectivamente é: casa nº 8, valor total do imóvel R\$ 45.323,51, conforme auto de penhora e depósito - de 50% do valor do imóvel é de R\$ 22.661,75 e casa nº 10, valor total do imóvel R\$ 43.448,02, auto de penhora e depósito - de 50% do valor do imóvel é de R\$ 21.724,00", avaliado em 17 de março de 2010, o qual deverá ser atualizado para a data do leilão. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Autorizo os funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A intimação da parte executada, far-se-á na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 652, § 4º do CPC. Caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos ou seja revel, deverá ser intimada pessoalmente (por mandado ou por carta registrada com recebimento em "mãos próprias"), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas, observando o oficial de justiça encarregado do ato o previsto no §5º do art. 652 do CPC. Caso seja ignorado o endereço da parte executada, esta deverá ser intimada por meio dos editais da hasta pública, sendo que estes terão dupla finalidade e neles deverá constar

expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 687, § 5º do CPC. A intimação de eventual cônjuge do(a) executado(a), se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 655, §2º do CPC). Também deverão ser intimados, com no mínimo dez dias de antecedência, eventuais possuidores diretos, co-proprietários ou condôminos de bem indivisível em relação ao direito de preferência (por aplicação analógica do art. 1.118 do CPC, segundo decidido pela 1ª Turma do STF no RE 88.954 MG e, ainda, na RJTJESP 94/266 e JTA 62/174), os credores com garantia real, credores pignoratícios, hipotecários ou anticréticos, e o usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (CPC, art. 615, II e 698). Caso recaiam outras penhoras sobre o imóvel deverá ser oficiado ao juízo que a determinou. Fica intimado o procurador do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta. Int. Ribeirão Preto, 23 de abril de 2013."

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2013.

Elide Trujillo Moreno
Escrevente Técnico Judiciário

Lote : 2013.00360169
Remetido : 21/08/2013

Origem : Cartório da 10ª. Vara Cível
Destino : Maira Garzotti Gandini

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Parte passiva	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0037390-49.1997.8.26.0506	Execução de Título Extrajudicial	Lilia Maria Serra de Matos	3		Est; Fernanda de Oliveira
2	0041302-54.1997.8.26.0506	Cumprimento de Título Executivo Judicial	Lilia Maria Serra de Matos	1		

Total : 2

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : Fernanda Oliveira

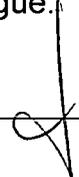
Recebi
3 volumes
17/9/13
Lilia

JUNTADA

Em 24 SET 2013, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- _____

que segue.

Eu, , escrevente, subscrevi.

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

Prioridade na tramitação – benefício deferido pelo e. Juízo

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que a advogada da Executada seja intimada, por meio do DJe., para devolver os autos, em 24 horas, que saíram em carga desde 21/08/2013, sob pena de ser decretada a busca e apreensão, especialmente considerando que extrapolado o prazo processual para tanto, situação que está em desacordo com o benefício da prioridade na tramitação deferida à Exequirente por este e. Juízo.

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 11 de setembro de 2013.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: Pesquisar por: Unificado OutrosNúmero do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Área: Cível

Assunto: Nota Promissória

Local Físico: 21/08/2013 14:42 - Advogado - Maira Garzotti Gandini

Distribuição: Livre - 19/09/1997 às 10:23

10ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto

Valor da ação: R\$ 46.182,00

Partes do Processo

Reqte: Kleider Borges Ribeiro

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza Arraes

Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta

471

Reqdo: Lilia Maria Serra de Matos
 Advogado: Marcelo Franco
 Advogado: George Wilton Toledo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
21/08/2013	Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor <i>Est; Fernanda de Oliveira Tipo de local de destino: Advogado Especificação do local de destino: Maira Garzotti Gandini</i>
21/08/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação : 0130/2013 Data da Disponibilização: 21/08/2013 Data da Publicação: 22/08/2013 Número do Diário: 1481 Página: 190/198</i>
20/08/2013	Remetido ao DJE <i>Relação: 0130/2013 Teor do ato: Número de ordem: 1.969/97 Vistos. KLEIDER BORGES RIBEIRO nos autos da ação que move face de LÍLIA MARIA SERRA, ofereceu embargos de declaração da decisão de fls. 400 alegando, em síntese, que ela contém omissão, conforme explicitada na petição de fls. 419/421. Os embargos foram interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Conheço dos embargos e acolho-os, vez que a exequente requereu hasta pública, bem como já apresentou o valor atual do crédito, item 4, fls. 420. ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração e determino que o imóvel seja levado à hasta pública. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 689-A, par. único do CPC, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais LUT LEILÕES, em vista a sua habilitação neste juízo. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone com aquela para a efetivação da alienação do bem (11-3266-2771). Esta empresa deverá dar ampla publicidade sobre o leilão, constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação. Pela imprensa, ficarão as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: "1)- 50% do valor da casa nº 08, subordinada ao nº 270, situada nesta cidade, na rua José de Alencar, bairro Campos Elíseos e 2)- 50% do valor da casa nº 10, subordinada ao nº 270, também, da rua José de Alencar, bairro Campos Elíseos, nesta cidade, cuja avaliação, respectivamente é: casa nº 8, valor total do imóvel R\$ 45.323,51, conforme auto de penhora e depósito - de 50% do valor do imóvel é de R\$ 22.661,75 e casa nº 10, valor total do imóvel R\$ 43.448,02, auto de penhora e depósito - de 50% do valor do imóvel é de R\$ 21.724,00", avaliado em 17 de março de 2010, o qual deverá ser atualizado para a data do leilão. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Autorizo os funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A intimação da parte executada, far-se-á na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 652, § 4º do CPC. Caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos ou seja revel, deverá ser intimada pessoalmente (por mandado ou por carta registrada com recebimento em "mãos próprias"), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas, observando o oficial de justiça encarregado do ato o previsto no §5º do art. 652 do CPC. Caso seja ignorado o endereço da parte executada, esta deverá ser intimada por meio dos editais da hasta pública, sendo que estes terão dupla finalidade e neles deverá constar expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 687, § 5º do CPC. A intimação de eventual cônjuge do(a) executado(a), se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 655, §2º do CPC). Também deverão ser intimados, com no mínimo dez dias de antecedência, eventuais possuidores diretos, co-proprietários ou condôminos de bem indivisível em relação ao direito de preferência (por aplicação analógica do art. 1.118 do CPC, segundo decidido pela 1ª Turma do STF no RE 88.954 MG e, ainda, na RJTJESP 94/266 e JTA 62/174), os credores com garantia real, credores pignoratícios, hipotecários ou anticréticos, e o usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (CPC, art. 615, II e 698). Caso recaiam outras penhoras sobre o imóvel deverá ser oficiado ao juízo que a determinou. Fica intimado o procurador do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta. Int. Ribeirão Preto, 23 de abril de 2013. Advogados(s): George Wilton Toledo (OAB 136223/SP), Marcelo Franco (OAB 151626/SP), Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP), Guilherme Mellel Mazzotta (OAB 263041/SP)</i>
23/04/2013	 Proferido despacho de mero expediente <i>Número de ordem: 1.969/97 Vistos. KLEIDER BORGES RIBEIRO nos autos da ação que move face de LÍLIA MARIA SERRA, ofereceu embargos de declaração da decisão de fls. 400 alegando, em síntese, que ela contém omissão, conforme explicitada na petição de fls. 419/421. Os embargos foram interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDIDO. Conheço dos embargos e acolho-os, vez que a exequente requereu hasta pública, bem como já apresentou o valor atual do crédito, item 4, fls. 420. ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração e determino que o imóvel seja levado à hasta pública. Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 689-A, par. único do CPC, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais LUT LEILÕES, em vista a sua habilitação neste juízo. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone com aquela para a efetivação da alienação do bem (11-3266-2771). Esta empresa deverá dar ampla publicidade</i>

sobre o leilão, constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. No segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação. Pela imprensa, ficarão as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: "1)- 50% do valor da casa nº 08, subordinada ao nº 270, situada nesta cidade, na rua José de Alencar, bairro Campos Eliseos e 2)- 50% do valor da casa nº 10, subordinada ao nº 270, também, da rua José de Alencar, bairro Campos Eliseos, nesta cidade, cuja avaliação, respectivamente é: casa nº 8, valor total do imóvel R\$ 45.323,51, conforme auto de penhora e depósito - de 50% do valor do imóvel é de R\$ 22.661,75 e casa nº 10, valor total do imóvel R\$ 43.448,02, auto de penhora e depósito - de 50% do valor do imóvel é de R\$ 21.724,00", avaliado em 17 de março de 2010, o qual deverá ser atualizado para a data do leilão. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Autorizo os funcionários da LUT LEILÕES, devidamente identificados, a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. A intimação da parte executada, far-se-á na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 652, § 4º do CPC. Caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos ou seja revel, deverá ser intimada pessoalmente (por mandado ou por carta registrada com recebimento em "mãos próprias"), devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas, observando o oficial de justiça encarregado do ato o previsto no §5º do art. 652 do CPC. Caso seja ignorado o endereço da parte executada, esta deverá ser intimada por meio dos editais da hasta pública, sendo que estes terão dupla finalidade e neles deverá constar expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 687, § 5º do CPC. A intimação de eventual cônjuge do(a) executado(a), se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 655, §2º do CPC). Também deverão ser intimados, com no mínimo dez dias de antecedência, eventuais possuidores diretos, co-proprietários ou condôminos de bem indivisível em relação ao direito de preferência (por aplicação analógica do art. 1.118 do CPC, segundo decidido pela 1ª Turma do STF no RE 88.954 MG e, ainda, na RJTJESP 94/266 e JTA 62/174), os credores com garantia real, credores pignoratícios, hipotecários ou anticréticos, e o usufrutuário, quando a penhora recair sobre bens gravados por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto (CPC, art. 615, II e 698). Caso recaiam outras penhoras sobre o imóvel deverá ser oficiado ao juízo que a determinou. Fica intimado o procurador do exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta. Int. Ribeirão Preto, 23 de abril de 2013.

08/04/2013

 Certidão de Cartório Expedida
Certidão - Genérica

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Recebido em	Classe
19/09/1997	Embargos à Execução (1017403-10.1997.8.26.0506)

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

CPA Carga Adv. 21/08

MAR

fls. 563 449

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOCADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto – SP

Prioridade na tramitação – benefício deferido pelo e. Juízo

Proc. nº 0041302-54.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 2232/97

RAENSO AD 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que a advogada da Executada seja intimada, por meio do DJe., para devolver os autos, em 24 horas, que saíram em carga desde 21/08/2013, sob pena de ser decretada a busca e apreensão, especialmente considerando que extrapolado o prazo processual para tanto, situação que está em desacordo com o benefício da prioridade na tramitação deferida à Exequente por este e. Juízo.

504 FREE 13.00181402-2 110913 1710 02

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 11 de setembro de 2013.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1º Grau

▼ MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.

Dados para Pesquisa

Foro: ▼

Pesquisar por: ▼

Unificado Outros

Número do Processo:

Dados do Processo

Processo: 0041302-54.1997.8.26.0506 (2232/1997)

Classe: Cumprimento de Título Executivo Judicial

Área: Cível

Assunto: DIREITO CIVIL

Local Físico: 21/08/2013 14:42 - Advogado - Maira Garzotti Gandini

Distribuição: Direcionada - 21/10/1997 às 11:21

10ª Vara Cível - Foro de Ribeirão Preto

Valor da ação: R\$ 23.745,00

Partes do Processo

Repte: Kleyder Borges Ribeiro

Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza Arraes

SHF

Reqdo: Lilia Maria Serra de Matos
 Advogado: Marcelo Franco
 Advogado: George Wilton Toledo

Movimentações

Exibindo 5 últimas. >>Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
08/08/2013	 Despacho <i>Número de controle: 2232/97 Vistos. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 178/182. Sem prejuízo, adite-se a carta precatória de fls. 174 para que deixe de constar o item "PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S)": Intime-se, bem como cumpra-se com a devida urgência.</i>
16/07/2013	 Certidão de Cartório Expedida <i>Certidão - Genérica</i>
01/07/2013	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0101/2013 Data da Disponibilização: 01/07/2013 Data da Publicação: 02/07/2013 Número do Diário: 1446 Página: 181/193</i>
27/06/2013	Remetido ao DJE <i>Relação: 0101/2013 Teor do ato: Número de ordem: 2.232/97 Vistos. KLEIDER BORGES RIBEIRO nos autos da ação que move contra LÍLIA MARIA SERRA, ofereceu embargos de declaração da decisão de fls. 154 alegando, em síntese, que ela contém omissão, conforme explicitada na petição de fls. 156/158. Os embargos foram interpostos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no artigo 536 do Código de Processo Civil. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. 3. Conheço dos embargos e acolho-os, uma vez que pode ser feito concomitantemente a averbação da penhora pelo sistema ARISP e a expedição de carta precatória, como requerido. 4. ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, acolho os embargos de declaração e determino que seja feita averbação de penhora do imóvel penhorado às fls. 118, pelo sistema ARISP e, concomitantemente, a expedição de carta precatória para São Paulo, Capital, para avaliar e alienar em hasta pública o imóvel penhorado nos autos às fls. 118, acima mencionado e constante da matrícula nº 20.616, do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, Capital (fls. 145/147), observando-se que a exequente é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Prov. E Intimem-se. Ribeirão Preto, 23 de abril de 2013. Antonio Sérgio Reis de Azevedo Juiz (a) de Direito Advogados(s): George Wilton Toledo (OAB 136223/SP), Marcelo Franco (OAB 151626/SP), Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP), Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)</i>
26/06/2013	 Carta Precatória Expedida <i>Carta Precatória - Avaliação e Praceamento - Cível</i>

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Petições diversas

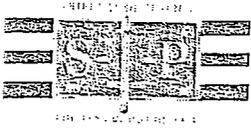
Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

ghb

2/2



INFORMAÇÃO

MM. Juiz(a): Informo a V. Exa. que nesta Carta Precatória faltam os requisitos essenciais abaixo especificados:

- () _____ cópia(s) da Carta Precatória;
- () _____ cópia(s) da petição inicial;
- () _____ cópia(s) do cálculo atualizado de débito;
- () _____ diligência(s) em conta de Oficial de Justiça do Estado de São Paulo a ser recolhida em uma das agências do Banco do Brasil, valor unitário R\$ 16,95, devendo ser enviado o documento original, em três vias, bem como três vias do comprovante de pagamento;
- () complemento da diligência do Oficial de Justiça em guia própria no valor de R\$ _____ devendo ser enviado o documento original em três vias, bem como três vias do comprovante de pagamento;
- () recolhimento da taxa judiciária para distribuição da carta precatória no valor de 10 UFESP'S, de acordo com a Lei Estadual nº 11.608, de 29/12/2003, a ser paga no Banco do Brasil, na guia de recolhimento GARE, código da receita 233-1, devidamente preenchida com o CPF/CNPJ, nome das partes e comarca de destino, nos termos do Prov. 18/2012, devendo ser enviada a 1ª via do documento original; (não será aceita a "via contribuinte");
- () especificação do ato deprecado na comarca de São Paulo;
- () assinatura e identificação do MM. Juiz deprecante;
- () cópia do aditamento ou petição em que inserida a FESP no polo passivo;
- () redesignação da audiência, com prazo mínimo de 90 dias para a realização do ato deprecado;
- () endereço completo a ser diligenciado;
- (x) qualificação de juiz, digo, das partes

São Paulo, 12 SET 2013. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CONCLUSÃO

Em 12 SET 2013, faço conclusão destes autos à MM. Juíza de Direito Dra. ANA PAULA SAMPALDO DE QUEIROZ BANDEIRA LIMA.
Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Carta Precatória nº 94215/13

Determino a devolução destes autos ao Juízo deprecante, o que faço com fundamento nos artigos 202 e 209, I, do C.P.C., no Comunicado 146/91 e no item 74.2, cap. II das Normas de Serviço, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça, para que retornem depois de regularizados, se o deprecante não puder suprir a depreciação por outros meios (artigos 222, 238 do C.P.C.).

São Paulo, 12 SET 2013

JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Em 13 SET 2013 recebi este expediente com o r. despacho supra.
Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

REMESSA

Em 13 SET 2013, faço a remessa destes autos ao Juízo deprecante.
Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Bível

CARTA PRECATÓRIA

Processo nº: **0041302-54.1997.8.26.0506 - C.2232/97**
Classe – Assunto: **Cumprimento de Título Executivo Judicial - DIREITO CIVIL**
Requerente: **Kleyder Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Prazo para Cumprimento: **30 dias**
Valor da Causa: **R\$ 23.745,00**

Assistência Judiciária Gratuita

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DO FORO DE RIBEIRÃO PRETO DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO – SP.

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder à **AVALIAÇÃO e PRACEAMENTO** do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora que seguem anexos:

Bem penhorado: "UM APARTAMENTO nº 22, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do Edifício Coraci, sito na Praça 14 Bis, nº 82, no 17º subdistrito Bela Vista, com área construída de 118,46 ms2 e quota ideal no terreno de 2,926% - contribuinte nº 010.035.1041, conforme matrícula nº 20.616, livro 02, ficha 01, do 4º Oficial Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo" conforme cópia da matrícula e do auto de penhora em anexo.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): Lilia Maria Serra de Matos, Rua Marcondes Salgado, 1151, ap. 52, Ribeirão Preto-SP

PROCURADOR(S): Dr. Guilherme Mellem Mazzotta – OAB/SP.263.041
Dr. George Wilton Toledo – OAB/SP.136.223; Dr. Marcelo Franco – OAB/SP.151.626.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, aos 25 de junho de 2013.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

PT-PP0-SP/241506<05/08/2013-18:25:00766

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0041302-54.1997.8.26.0506 e o código E2000000201RT.

matrícula
20.616

ficha
01

São Paulo, 12 de agosto de 1977

IMÓVEL:- Apartamento número 22, localizado no 2ª andar ou -
4ª pavimento do EDIFÍCIO CORACI, sito na Praça 14 Bis nº82,
no 17ª sub-distrito BELA VISTA, com a área construída de -
118,46m², e quota ideal no terreno de 2,926%.-

Contribuinte nº010.035.1041.

PROPRIETÁRIOS:- RAUL CRESPI e sua mulher IRENE MEDICI CRES-
PI; RAUL MEDICI e sua mulher JEAN MEDICI; LUIZ MEDICI JU-
NIOR e sua mulher RAFAELA POCI MEDICI, RALPH HART, soltei-
ro, maior, WILLIAM FORTUNATO e sua mulher YOLANDA VIRGILIO
FORTUNATO; FRANCISCO BOTELHO COMENALE e sua mulher RUBY OS-
BORNE COMENALE, brasileiros, proprietários, domiciliados -
nesta capital na rua Sabará número 47, 11ª andar.-

REGISTRO ANTERIOR:- Trs. 37.558 -dêste Registro, e 27.512.

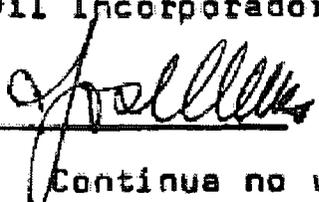
WALDYR WALDER
Oficial Substituto

R. 01 / 20.616

Data: 12/agosto/1977

Pela escritura datada de 12 de janeiro de 1968, de notas do
1º Tabelião desta capital, livro 1.004, fls 68, os proprie-
tários já qualificados e SOCIEDADE CIVIL INCORPORADORA GUA-
RANI LTDA, com sede nesta capital na Praça 14 Bis nº 62, -
sobreloja-A, representada por Aldhemer Ferrero e Newton -
Luiz Faria, transmitiram por venda a WAGNER SERRA, brasilei-
ro, casado, médico, domiciliado neste Estado, em Ribeirão
Preto, na Avenida 9 de Julho nº 668, o imóvel, pelo valor -
de Cr\$2.606,12. Sendo a fração ideal do terreno correspon-
dente ao imóvel transmitida pelos proprietários e as ben-
feitorias pela Sociedade Civil Incorporadora Guarani Ltda,
todos já qualificados.-

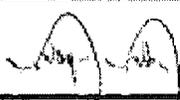
O escrevente habilitado,


Continua no verso

matricula
20.616

ficha
01
verso

WALDYR WALDER
Oficial Substituto

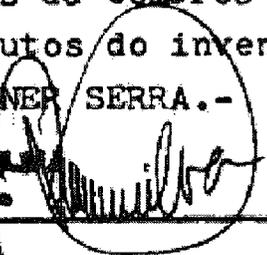


Av.02/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Consta que WAGNER SERRA, na época da aquisição do imóvel, já era casado com GILDA BESCHIZZA SERRA, casamento êsse realizado em 09 de Maio de 1.931, pelo regime da comunhão de bens; conforme prova a certidão de casamento expedida em 05 de Maio de 1.987, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Distribuidor e Anexos do 1º sub-districto de Ribeirão Preto, Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, de acôrdo com o formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984, editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª. Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de WAGNER SERRA.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escrivão Habilitado



JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escrivão Autorizado



R.03/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984 e editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª. Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, o espólio de WAGNER SERRA - CIC. número 015.432.288-04 (falecido em 04 de Julho de 1.977, no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, com Gilda Beschizza Serra), transmitiu por partilha a LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, do lar, R.G. sob o número 1.584.446, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, engenheiro, R.G. número 4.373.504, ambos brasileiros, inscritos em co-

> continue na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
20.616

ficha
02

São Paulo, de de 1987

num. no CPF. número 608.869.008-91, domiciliados na Avenida Nove de Julho, número 667, em Ribeirão Preto, neste Estado, o imóvel, pelo valor de Cr\$120.341,32.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escritor Habilitado

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

R.04/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha referido no R.03, o usufruto do imóvel, em que figura como nú-proprietária, LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, já qualificados, foi partilhado a GILDA BESCHIZZA SERRA, brasileira, viúva, do 1er, CPF. número 015.432.288-04 e R.G. 1.952.495-SP, domiciliada à Avenida Nove de Julho, número 668, em Ribeirão Preto, neste Estado, pelo valor de Cr\$60.170,66.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escritor Habilitado

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

10º Ofício Cível
PLS
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL

TERMO DE PENHORA

Processo nº 2232/97 (apensado aos autos 1969/97)
Ação de : Execução
Requerente: KLEYDER BORGES RIBEIRO
Requerido : LILIA MARIA SERRA DE MATOS

As 12:30 horas do dia 20/12/2002, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, no edifício do Palácio da Justiça, é lavrado o presente termo para penhora do(s) bem(s) indicado(s) às fls.115/116, a saber: "Um apartamento número 22, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, sito na Praça 14 Bis, nº 82, no 17º sub-distrito BELA VISTA, com área construída de 118,46 m², e quota ideal no terreno de 2,926% - Contribuinte nº 010.035.1041, conforme matrícula nº 20.616, livro 02, ficha 01, de 4º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo", do(s) qual(is) fica como depositário o(a) executado(a) LILIA MARIA SERRA DE MATOS, brasileira, maior, casada, RG.nº 1.584.445, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 251, Ribeirão Preto/SP, advertido do encargo. NADA MAIS, do que para constar lavrei o presente termo. Eu _____ (Ass) Escrevente, digital. Eu (Ademir Nacartto Triga) Escrev. Diretor, conferi e subscrevo.


ADEMIR NACARTTO TRIGA
Matrícula 309.848-1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRAO PRETO - SP

Carga adv. 21/08

Processo nº. 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº. de Ordem: 1969/1997

506 FRFR.13.00185556-0 170913 1506 68

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, movido por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.434/435, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) executado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 687, § 5º do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação, tendo em vista que a primeira praça se inicia no dia 02/12/2013:

“Art. 687. O edital será afixado no local do costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

(...)

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo.”



Requer ainda, a intimação da Fazenda Pública Municipal, para que se manifeste sobre a existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre o imóvel penhorado, e, se o caso, requeira reserva de numerário suficiente para quitação de toda a dívida.

Requer também, a juntada do anexo instrumento de mandato, para tanto, requer-se desta zelosa serventia a anotação desta empresa como terceira interessada nestes autos e, por fim, solicita que as publicações sejam realizadas na pessoa da advogada que esta subscreve.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão (em duas vias), a fim de se permitir a afixação do documento no átrio do Fórum, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 16 de setembro de 2013.



MAIRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, com sede a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 680, 14º andar, conjunto 143, Jardim Paulista, Capital do Estado de São Paulo, neste ato representada por **FABIANA LOPES PINTO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o n. 969.832.566-20, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5.675.356 ou **LEINA NAGASSE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 259.172.148-32, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.732.390-6.

OUTORGADOS: **Luthero Caixeta Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG de nº. 17.090.076-9, **Mariana do Carmo Jurado Garcia**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 302.668, **Tatianne Pereira do Nascimento Santos**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 322.255, **Máira Garzotti Gandini**, brasileira, casada, advogada, inscrita, na OAB/SP sob o nº 299.363, **Fernanda de Faria Oliveira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 319.746, **Lucas da Rocha Fernandes**, brasileiro, solteiro, estagiário, inscrito na OAB/SP sob nº 191.890-E, **Fernanda A. F. do Amaral**, brasileira, casada, publicitária, inscrita no CPF/MF sob o nº 724.734.522-53, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 52.799.292-6, **Carlos Fernando Barroso do Amaral Junior**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 651.523.522-49, e **Caroline Reis de Carvalho**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 433.397.938-24, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.449.940-7, todos com escritório na Al Joaquim Eugênio de Lima, 680, 14º andar, conj. 143, Jd. Paulista, São Paulo/SP, Cep: 01403-000, telefone: 11 3266 2771 .

PODERES: Amplos poderes para o foro em geral, com os contidos na cláusula *ad judicium et extra* e, ainda, com poderes especiais para confessar, reconhecer procedência do pedido, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, em qualquer juízo, instância ou tribunal, seguindo umas e outras até final decisão, bem como substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de poderes, agindo os outorgados em conjunto ou isoladamente, dando tudo por bom firme e valioso para o fiel cumprimento deste mandato e **em especial para representá-la em procedimentos de Leilão Judicial.**


LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação da executada **LILIA MARIA SERRA DE MATOS (CPF/MF: 071.546.128-19)**:

O Doutor, MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de execução com pedido liminar de arresto movida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, nº. **0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)** tendo sido designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 02 de dezembro de 2013, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2013, às 14:00 hs e se encerrará no dia 26 de dezembro de 2013, às 14:00 hs.

Do Condutor da Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob 679.

Do Valor Mínimo de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados serão os valores das avaliações judiciais que totalizam R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, correspondentes a 50% dos imóveis. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Da Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

Dos lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Dos débitos – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

- 1) **Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 8, subordinada ao nº270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356. **Penhoras:** Consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, para garantia do valor de R\$ 1.072,75 (um mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 3, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos 720/09, para garantia do valor de R\$ 859,66 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e consta a penhora exequenda (Av. 4). **Débitos Tributários:** R\$ 2.692,34 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2001 a 2007 e 2009 a 2012 e R\$ 183,30 (cento e oitenta e três reais e trinta centavos), referente aos meses de fevereiro a agosto, do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da Avaliação:** R\$ 27.603,50 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos) atualizados até agosto/2013, correspondente a 50% do imóvel. 2) **Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357. **Penhora:** Consta da certidão de matrícula nº 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – Av. 03 a penhora exequenda. Consta da certidão de matrícula nº 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 5335/2009, para garantia do valor de R\$ 678,38 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) **Débitos Tributários:** R\$ 197,53 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao exercício aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da avaliação:** R\$ 26.461,26 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% do imóvel. **Valor total das avaliações:** R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% dos imóveis. **Débitos da ação:** R\$ 356.121,16 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) Não constam dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Nada Mais!

Eu, _____ escrevô (o) subscrevi.

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

CONDIÇÕES DE VENDA – LUT

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o imóvel a ser apreendido antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início no dia 02 de dezembro de 2013, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2013, às 14:00 hs e se encerrará no dia 26 de dezembro de 2013, às 14:00 hs.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A praça será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, livro 03, fls. 48-v, sob o n. 679.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos Imóveis apregoados será os valores das avaliações judiciais. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) dos valores das avaliações judiciais.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3266-2771) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretiráveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, desde que prestada caução pelo ofertante no valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

O lance condicional deverá ser dirigido por escrito, direta e exclusivamente à gestora LUT, que será a única responsável por seu encaminhamento a Juízo para decisão judicial.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Imóvel arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 694, do Código de Processo Civil, conforme dispõe o artigo 20, do Provimento CSM nº 1.625/2.009, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT, pelo telefone 0 xx 11 3266.2771 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por fax 0 xx 11 3541-1901 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

O comprovante deve ser enviado, também por e-mail, para o Canal Judicial (cobranca@canaljudicial.com.br), a fim de que seja providenciada a baixa do pagamento no cadastro do arrematante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de depósito na conta Banco Itaú, agência 0646, Conta Corrente nº. 68177-5.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do imóvel para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 695, do Código de Processo Civil), bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome.

Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva "Carta de Arrematação".

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 694 do Código de Processo Civil).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

MATRÍCULA

11.841

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Oficial de Cartório

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. PROPRIETÁRIOS: Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lília Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: Jose L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.841-Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. TRANSMITENTES: Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. ADQUIRENTES: Lília Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. TÍTULO: Divisão amigável. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. VALOR: R\$ 20.595,15. CONDICÕES: Não há. O Escrevente autorizado: Jose L. Nery (José Lucas Nery).

Av.2/11.841. Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2010
 Por auto de penhora, depósito e avaliação de 25 de maio de 2010, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lília Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP; e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da
 (SEGUE NO VERSO)

Ins. Div. 1080/11
 de 28/08/11
 P. Anon
 08/04/830
 11/06/09
 08/06/09

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01
VERSO

dívida no valor de R\$ 1.072,75 (05/09). Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos, Rua Marechal Deodoro, nº 251, nesta cidade. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Microfilme e protocolo nº 311.282.

Av.3/11.841. Ribeirão Preto, 28 de Outubro de 2011.
Por mandado de 02 de maio de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 0720/09, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP; e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 859,66. Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e Protocolado sob nº 334.781.

Av.04/11.841 - PENHORA.
Em 01 de abril de 2013 - (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).
Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.842 deste Registro de Imóveis) no valor de R\$ 338.253,15 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. Justiça gratuita.
O Oficial Substituto: _____, (Rodrigo Garcia Camargo).

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Informação de débitos - Imóvel****Imóvel:** 23356**Quadra:** 0000**Lote:****Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 8

Clique sobre as abas para visualizar os débitos:

Débitos de Dívida Ativa

◆ Natureza	◆ Exercício	◆ Seq. deb.	Total débito	◆ Situação	
I.P.T.U	2001	1	269,70	AJUIZADO	
I.P.T.U	2002	1	331,15	AJUIZADO	
I.P.T.U	2003	1	306,32	AJUIZADO	
I.P.T.U	2004	1	275,98	AJUIZADO	
I.P.T.U	2005	1	284,25	AJUIZADO	
I.P.T.U	2006	1	273,63	AJUIZADO	
I.P.T.U	2007	1	260,66	AJUIZADO	
I.P.T.U	2009	1	33,88	AJUIZANDO	
I.P.T.U	2010	1	204,11	AJUIZANDO	
I.P.T.U	2011	1	227,66	AJUIZANDO	
I.P.T.U	2012	1	225,00	AJUIZANDO	
Total			2.692,34		

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

**Secretaria Municipal da Fazenda
Documento de Arrecadação Municipal - DAM - ISS, Taxas e IPTU**

Emissão	Código IPTU	Exercício	Parcela/Ano	Vencimento Original
26/08/2013	23356	2013	02-03-04-05-06-07-08 /2013	26/08/2013
Natureza		Processamento		Valor da Parcela
IPTU		02-00023356-2013-001-001		166,60
Contribuinte				Multa
LILIA MARIA SERRA				13,56
RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 8				Juros
				3,14
Cálculo Válido Até 26/08/2013				Valor Total
				183,30



Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS

JURISPRUDÊNCIA

BOLETIM

REVISTA

BIBLIOTECA

VIDEOTECA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CÁLCULOS JUDICIAIS

PREVIDÊNCIA PRIVADA

ALTERAÇÃO CADASTRAL

INTIMAÇÕES

WEBMAIL

CLIPPING ELETRÔNICO

E-mail

Senha

ok

 FÓRUM CRIMINAL
SARRAFUNDA

 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Índices com atualização Mensal

Índice com atualização Trimestral

ACESSO RÁPIDO

Índices com atualização Anual

Índices Judiciais

Cálculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R\$ 22.661,75 de 3/2010 atualizado até 8/2013 é R\$ 27.603,50.

Legenda:

R\$ = Real

R\$ = Real

(Cálculo realizado em 26/8/2013 18:53:52).

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 à Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros,

MATRÍCULA
11.842

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Ocidental Substituto

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: a casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nave de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - - - R\$ 20.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

Av.2/11.842. Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2012.
Por auto de penhora, depósito e avaliação de 13 de dezembro de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal processo nº 5.335/2009, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, move contra Lilia Maria Serra de Mattos, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 678,38. Tendo sido nomeado como depositário do
(SEGUE NO VERSO)

10/10/1984
7-10-804
P. C. Serra

MATRÍCULA

11.842

FICHA

VERSO

imóvel a Sra. Lilia Maria Serra de Mattos, residente na Rua Marechal Deodoro nº 251. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Júlio César Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. *O Oficial Substituto:* *Flávia Vampré Assad*. Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e protocolado sob nº 338.829. ed

Av.03/11.842 - PENHORA

Em 01 de abril de 2013- (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).

Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.841 deste Registro de Imóveis) no valor de **R\$ 338.253,15** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, Justiça gratuita. *O Oficial Substituto:* *Rodrigo Garcia Camargo*.

469

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

**Secretaria Municipal da Fazenda
Documento de Arrecadação Municipal - DAM - ISS, Taxas e IPTU**

Emissão	Código IPTU	Exercício	Parcela/Ano	Vencimento Original
26/08/2013	23357	2013	01-02-03-04-05-06-07 -08/2013	26/08/2013
Natureza		Processamento		Valor da Parcela
IPTU		02-00023357-2013-001-001		178,72
Contribuinte				Multa
LILIA MARIA SERRA				14,93
RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 10				Juros
				3,88
Cálculo Válido Até 26/08/2013				Valor Total
				197,53



Institucional | Outros Serviços | AASP Cultural | Vitae - Rede Profissional | Mapa do Site | Fale Conosco

CURSOS

JURISPRUDÊNCIA

BOLETIM

REVISTA

BIBLIOTECA

VIDEOTECA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

CÁLCULOS JUDICIAIS

PREVIDÊNCIA PRIVADA

ALTERAÇÃO CADASTRAL

INTIMAÇÕES

WEBMAIL

CLIPPING ELETRÔNICO

E-mail

Senha

ok

F. FÓRUM CRIMINAL
BARRA FUNDAF. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

CERTIFICADO DIGITAL AASP

O primeiro passo para o processo eletrônico
é ter a sua identificação eletrônica.

1 2 3 4

Índices com atualização Mensal

Índice com atualização Trimestral

ACESSO RÁPIDO

Índices com atualização Anual

Índices Judiciais

Cálculos Judiciais AASP

Índices Judiciais

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R\$ 21.724,00 de 3/2010 atualizado até 8/2013 é R\$ 26.461,26.

Legenda:

R\$ = Real

R\$ = Real

(Cálculo realizado em 26/8/2013 18:54:25).

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 à Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros,

Cálculo de Atualização de Valores

Processo: 1969/1997- 10ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP								
Partes: Kleyder Bordes Ribeiro X Lilia Maria Serra de Mattos								
Data da atualização: 12/09/2013		Índice atual * (set/13): 51,428096						
Objeto	Mês de vencimento	Valor	Índice anterior *	Valor atualizado	Juros - Meses em atraso - ant. a jan/2003	Juros - Meses em atraso - post. a jan/2003	Cálculo de juros	Valor total
Notas promissórias	outubro-96	R\$ 3.530,00	18,16185	R\$ 9.995,74	76	127	R\$ 16.492,98	R\$ 26.488,72
Notas promissórias	novembro-96	R\$ 1.650,00	18,230865	R\$ 4.654,54	75	126	R\$ 7.610,18	R\$ 12.264,72
Notas promissórias	dezembro-96	R\$ 2.762,00	18,292849	R\$ 7.765,02	74	125	R\$ 12.579,34	R\$ 20.344,36
Notas promissórias	janeiro-97	R\$ 2.630,00	18,353215	R\$ 7.369,60	73	124	R\$ 11.828,21	R\$ 19.197,81
Notas promissórias	fevereiro-97	R\$ 1.250,00	18,501876	R\$ 3.474,52	72	123	R\$ 5.524,49	R\$ 8.999,00
Notas promissórias	março-97	R\$ 962,00	18,585134	R\$ 2.662,01	71	122	R\$ 4.192,67	R\$ 6.854,68
Notas promissórias	abril-97	R\$ 6.620,00	18,711512	R\$ 18.194,89	70	121	R\$ 28.384,04	R\$ 46.578,93
Notas promissórias	maio-97	R\$ 2.695,00	18,823781	R\$ 7.362,96	69	120	R\$ 11.375,77	R\$ 18.738,73
Notas promissórias	junho-97	R\$ 6.135,00	18,844487	R\$ 16.742,90	68	119	R\$ 25.616,64	R\$ 42.359,54
Notas promissórias	julho-97	R\$ 4.715,00	18,910442	R\$ 12.822,73	67	118	R\$ 19.426,43	R\$ 32.249,16
Notas promissórias	agosto-97	R\$ 9.683,00	18,94448	R\$ 26.286,19	66	117	R\$ 39.429,29	R\$ 65.715,48
Notas promissórias	setembro-97	R\$ 3.550,00	18,938796	R\$ 9.639,99	65	116	R\$ 14.315,38	R\$ 23.955,37
Subtotal:								R\$ 323.746,51
Honorários advocatícios: 10%								R\$ 32.374,65
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO:								R\$ 356.121,16

* Índices atualizados de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação da executada **LILIA MARIA SERRA DE MATOS (CPF/MF: 071.546.128-19)**:

O Doutor, MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de execução com pedido liminar de arresto movida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, nº. **0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)** tendo sido designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 02 de dezembro de 2013, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 05 de dezembro de 2013, às 14:00 hs e se encerrará no dia 26 de dezembro de 2013, às 14:00 hs.

Do Condutor da Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob 679.

Do Valor Mínimo de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados serão os valores das avaliações judiciais que totalizam R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, correspondentes a 50% dos imóveis. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Da Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

Dos lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Dos débitos – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

- 1) **Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 8, subordinada ao nº270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356. **Penhoras:** Consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, para garantia do valor de R\$ 1.072,75 (um mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 3, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos 720/09, para garantia do valor de R\$ 859,66 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e consta a penhora exequenda (Av. 4). **Débitos Tributários:** R\$ 2.692,34 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2001 a 2007 e 2009 a 2012 e R\$ 183,30 (cento e oitenta e três reais e trinta centavos), referente aos meses de fevereiro a agosto, do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da Avaliação:** R\$ 27.603,50 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos) atualizados até agosto/2013, correspondente a 50% do imóvel. 2) **Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357. **Penhora:** Consta da certidão de matrícula nº 11.482 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – Av. 03 a penhora exequenda. Consta da certidão de matrícula nº 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 5335/2009, para garantia do valor de R\$ 678,38 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) **Débitos Tributários:** R\$ 197,53 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao exercício aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da avaliação:** R\$ 26.461,26 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% do imóvel. **Valor total das avaliações:** R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% dos imóveis. **Débitos da ação:** R\$ 356.121,16 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) Não constam dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Nada Mais!

Eu, _____, escrevô (o) subscrevi.

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

~~15/08~~
474
Ajo

JUNTADA

Em 08 de outubro de 2013, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, Ajo, escrevente, subscrevi.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRAO PRETO - SP

Processo nº. 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº. de Ordem: 1969/1997

506.FEPE.13.00192865-1 051013 1521 80

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, movido por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls.434/435, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada de um novo edital com novas datas de praxeamento, uma vez que as datas anteriormente designadas coincidiram com o recesso forense.

Desta forma, requer que seja determinado à serventia do cartório, **com urgência**, providências para notificar o(s) executado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 687, § 5º do Código de Processo Civil abaixo transcrito **a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação**, tendo em vista que a primeira praça se inicia no dia 17/03/2014:

“Art. 687. O edital será afixado no local do costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

(...)

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo.”



Requer ainda, a intimação da Fazenda Pública Municipal, para que se manifeste sobre a existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre o imóvel penhorado, e, se o caso, requeira reserva de numerário suficiente para quitação de toda a dívida.

Requer também, a juntada do anexo instrumento de mandato, para tanto, requer-se desta zelosa serventia a anotação desta empresa como terceira interessada nestes autos e, por fim, solicita que as publicações sejam realizadas na pessoa da advogada que esta subscreve.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão (em duas vias), a fim de se permitir a afixação do documento no átrio do Fórum, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2013.



MAÍRA GARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.363

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação da executada **LILIA MARIA SERRA DE MATOS (CPF/MF: 071.546.128-19)**:

O Doutor, MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de execução com pedido liminar de arresto movida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS, nº. 0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)** tendo sido designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 17 de março de 2014, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 20 de março de 2014, às 14:00 hs e se encerrará no dia 09 de abril de 2014, às 14:00 hs.

Do Condutor da Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob 679.

Do Valor Mínimo de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos bens apregoados serão os valores das avaliações judiciais que totalizam R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, correspondentes a 50% dos imóveis. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Da Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

Dos lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Dos débitos – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

- 1) **Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 8, subordinada ao nº270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356. **Penhoras:** Consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, para garantia do valor de R\$ 1.072,75 (um mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 3, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos 720/09, para garantia do valor de R\$ 859,66 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e consta a penhora exequenda (Av. 4). **Débitos Tributários:** R\$ 2.692,34 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2001 a 2007 e 2009 a 2012 e R\$ 183,30 (cento e oitenta e três reais e trinta centavos), referente aos meses de fevereiro a agosto, do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da Avaliação:** R\$ 27.603,50 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos) atualizados até agosto/2013, correspondente a 50% do imóvel. **2) Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357. **Penhora:** Consta da certidão de matrícula nº 11.482 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – Av. 03 a penhora exequenda. Consta da certidão de matrícula nº 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 5335/2009, para garantia do valor de R\$ 678,38 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) **Débitos Tributários:** R\$ 197,53 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao exercício aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da avaliação:** R\$ 26.461,26 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% do imóvel. **Valor total das avaliações:** R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% dos imóveis. **Débitos da ação:** R\$ 356.121,16 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) Não constam dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Nada Mais!

Eu, _____ escrevã (o) subscrevi.

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

CONDIÇÕES DE VENDA – LUT

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o imóvel a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início no dia 17 de março de 2014, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 20 de março de 2014, às 14:00 hs e se encerrará no dia 09 de abril de 2014, às 14:00 hs.

DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A praça será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, livro 03, fls. 48-v, sob o n. 679.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos Imóveis apregoados será os valores das avaliações judiciais. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) dos valores das avaliações judiciais.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3266-2771) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretroatáveis.

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, desde que prestada caução pelo ofertante no valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

O lance condicional deverá ser dirigido por escrito, direta e exclusivamente à gestora LUT, que será a única responsável por seu encaminhamento a Juízo para decisão judicial.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Imóvel arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

481
m

DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 694, do Código de Processo Civil, conforme dispõe o artigo 20, do Provimento CSM nº 1.625/2.009, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT, pelo telefone 0 xx 11 3266.2771 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por fax 0 xx 11 3541-1901 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

O comprovante deve ser enviado, também por e-mail, para o Canal Judicial (cobranca@canaljudicial.com.br), a fim de que seja providenciada a baixa do pagamento no cadastro do arrematante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de depósito na conta Banco Itaú, agência 0646, Conta Corrente nº. 68177-5.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do imóvel para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 695, do Código de Processo Civil), bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome.



Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva "Carta de Arrematação".

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

DOS EMBARGOS À ARREMATACÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 694 do Código de Processo Civil).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.



10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação da executada **LILIA MARIA SERRA DE MATOS (CPF/MF: 071.546.128-19)**:

O Doutor, MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de execução com pedido liminar de arresto movida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, nº. **0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)** tendo sido designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 17 de março de 2014, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 20 de março de 2014, às 14:00 hs e se encerrará no dia 09 de abril de 2014, às 14:00 hs.

Do Condutor da Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob 679.

Do Valor Mínimo de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados serão os valores das avaliações judiciais que totalizam R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, correspondentes a 50% dos imóveis. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Da Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

Dos lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Dos débitos – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

- 1) **Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: “A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão”. Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356. **Penhoras:** Consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, para garantia do valor de R\$ 1.072,75 (um mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), consta da certidão de matrícula nº 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 3, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos 720/09, para garantia do valor de R\$ 859,66 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e consta a penhora exequenda (Av. 4). **Débitos Tributários:** R\$ 2.692,34 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2001 a 2007 e 2009 a 2012 e R\$ 183,30 (cento e oitenta e três reais e trinta centavos), referente aos meses de fevereiro a agosto, do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da Avaliação:** R\$ 27.603,50 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e cinquenta centavos) atualizados até agosto/2013, correspondente a 50% do imóvel. **2) Imóvel:** ½ ou 50% do seguinte imóvel: “A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão”. Cadastrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357. **Penhora:** Consta da certidão de matrícula nº 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – Av. 03 a penhora exequenda. Consta da certidão de matrícula nº 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Av. 2, a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 5335/2009, para garantia do valor de R\$ 678,38 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) **Débitos Tributários:** R\$ 197,53 (cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), referente ao exercício aos meses de janeiro a agosto do exercício de 2013, pelo qual responderá o produto da arrematação. **Valor da avaliação:** R\$ 26.461,26 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% do imóvel. **Valor total das avaliações:** R\$ 54.064,76 (cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), atualizados até agosto/2013, correspondentes a 50% dos imóveis. **Débitos da ação:** R\$ 356.121,16 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos) Não constam dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Nada Mais!

Eu, _____, escrevô (o) subscrevi.

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

J. DEFIRO, SE EM TERMOS.

R.P., 07/10/13

ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Juiz de Direito

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar o endereço dos herdeiros/filhos/coproprietários dos imóveis que serão levados a hasta pública, em atendimento à solicitação da zelosa Serventia realizada por telefone:

- a) **Juliana Maria Serra de Mattos**, brasileira, portadora do RG nº 7.513.059 SSP/SP e do CPF/MF nº 005.447.238-56 (herdeira de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss), domiciliada na rua Marechal Deodoro, 237/241, Centro Ribeirão Preto – SP, CEP: 14010-190;

- b) **José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos**, brasileiro, portador do RG nº 8.246.736 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.713.658-09 (herdeiro de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss), domiciliada na rua Marechal Deodoro, 243, Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14010 – 190; e/ou na rua Maestro Carlos Nardelli, 390, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14025-620; e/ou na rua Barão do Amazonas, 1576, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14025-110;
- c) **Jorge Luiz Serra de Mattos**, brasileiro, administrador de empresa, separado judicialmente, inscrito no RG nº 5.727.006 e no CPF/MF sob o nº 742.071.728-15 (herdeiro de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss), domiciliado na rua Marechal Deodoro, 235, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-190, e/ou Av. Ibijau, 355, apt. 1206, Moema, São Paulo – SP, CEP: 04.524-020.

Caso não sejam encontrados nos endereços informados acima para intimação da hasta pública, requer-se que tal intimação se realize por meio de edital.

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 07 de outubro de 2013.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO

Aos 24 de setembro de 2013, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto.
Eu, Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Número de controle: 1969/97

Vistos.

1. Providencie, o Cartório, o cadastramento da LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL no sistema SAJ, como terceira interessada, bem como anote-se o nome de sua patrona, Dra. Maíra Garzotti Gandini, OAB/SP n.º 299.363.
2. Sem prejuízo, intem-se as partes, por meio de seus advogados, pelo DJE, acerca das datas redesignadas para o praxeamento dos bens penhorados (fls. 477/484), conforme segue: "A 1ª praça terá início no dia 17 de março de 2014, às 14:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 20 de março de 2014, às 14:00 hs e se encerrará no dia 09 de abril de 2014, às 14:00 hs."
3. Oficie-se a Fazenda Pública deste Município para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca da existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre os imóveis penhorados e, se for o caso, requeira a reserva de numerário para a quitação do débito.
4. Oficie-se, também, o Ofício da 1.º Vara da Fazenda Pública local informando a designação de praça dos imóveis, objetos da presente, matriculados no 1.º CRI com os n.ºs 11.841 e 11.842, tendo em vista que também foram penhorados por aquele Juízo nos autos n.ºs 2445/04, 720/09 e 5335/09.
5. Em vista do falecimento do marido da executada, Sr. Jorge Fagnani de Mattos (fls. 304), deverão ser intimados da hasta pública os herdeiros do *de cujus*, cujos nomes e endereços foram indicados pelo exequente a fls. 485/485v. Expeça-se o competente mandado de intimação, observando-se a Gratuidade Processual deferida ao exequente.
6. Outrossim, deverão ser igualmente intimados da hasta pública



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

eventuais ocupantes dos imóveis penhorados. Providencie-se o necessário.

- 7. Por fim, observe, a gestora Judicial LUT, os herdeiros coproprietários mencionados no item 5 desta decisão, a fim de que seus nomes constem expressamente no edital de hasta pública.

Intimem-se, bem como, cumpra-se, com a devida urgência.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2013.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz(a) de Direito

R160

CERTIDÃO

Certifico que, em virtude da data, encaminhei
à Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
para publicação o presente.

Em, de **09 OUT 2013** de 20.....

Eu, *A* escr. subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E20000027J4Z.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

48808
P.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2013/106323-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME-SE** eventuais ocupantes dos imóveis penhorados matrículas 11.841 e 11.842 do 1º CRI local, localizados na Rua José de Alencar, 270 – casa nº 08 e casa nº 10, de que a hasta referentes a estes imóveis, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Ribeirão Preto. Caso não haja licitante, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) à venda a quem der mais em segunda hasta, a qual fica já designada para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSENSALA 1201, 400, JARDIM AMERICA - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

4899 P.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2013/106309-5

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Rua Marechal Deodoro, 243, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736. Outros endereços adicionais: Rua Maestro Carlos Nardelli, 390, Alto da Boa Vista - CEP 14025-620, Ribeirão Preto-SP, Rua Barao do Amazonas, 1576, Jardim Sumare - CEP 14025-110, Ribeirão Preto-SP, de que a hasta dos bens penhorados acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Ribeirão Preto. Caso não haja licitante, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) à venda a quem der mais em segunda hasta, a qual fica já designada para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSENSALA 1201, 400, JARDIM AMERICA - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

490
A

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2013/106307-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 237/241, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059 e JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 235, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, de que a hasta dos bens penhorados acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Ribeirão Preto. Caso não haja licitante, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) à venda a quem der mais em segunda hasta, a qual fica já designada para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSENSALA 1201, 400, JARDIM AMERICA - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

491 ^{fls. 611}

OFÍCIO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, informa a Vossa Senhoria acerca da designação de hasta pública referente aos imóveis penhorados sob nº de matrícula 11.841, 11.842 no 1º Cartório de Registro de Imóveis, e respectivamente cadastrados na Prefeitura Municipal local sob os nºs de matrículas 23.356 e 23.357, consignando que a 1ª praça está designada para o dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas e caso infrutífera, a 2ª para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas, tudo conforme cópias anexas, do edital de hasta pública e relação dos bens, tendo em vista que referidos bens também foram objeto de penhora nos autos nºs 2445/04, 720/09 e 5335/09 em trâmite em vosso cartório.

Atenciosamente.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
JÚLIO CÉSAR S. DOMINGUEZ
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública
Ribeirão Preto/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

492 #s. 612 R

OFÍCIO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, solicita a Vossa Senhoria que manifeste-se acerca da existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre os imóveis penhorados nestes autos, e se for o caso, requeira a reserva de numerário para a quitação do débito: - imóveis penhorados sob nº de matrícula 11.841, 11.842 no 1º Cartório de Registro de Imóveis, e respectivamente cadastrados na Prefeitura Municipal local sob os nºs de matrículas 23.356 e 23.357, consignando que a 1ª praça está designada para o dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas e caso infrutífera, a 2ª para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas, tudo conforme cópias anexas, do edital de hasta pública e relação dos bens.

Atenciosamente.

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ilustríssimo Senhor Secretário da
SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO
Rua Lafaiete, nº 1000
14.015-080 – RIBEIRÃO PRETO - SP

JUNTADA

Em 18 de novembro de 2013, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscreví.

PROC. 1969/97 *mat. Nov*
 SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICIPIO
 RUA LAFAIETE - Nº 1.000
 RIBEIRÃO PRETO / SP CEP: 14.015-080

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

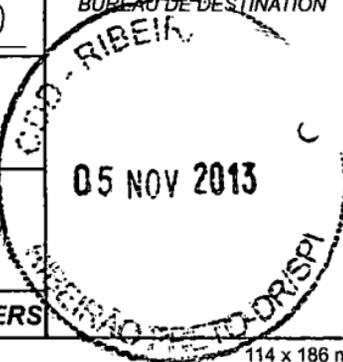
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

CARLOS SERGIO DA SILVA

5/11/13



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

(SILVA)

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Luiz Lopes
Mat. 8.919.580-4
André

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RJ 03075588 9 BR fls. 615

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

GGAR CTCE RPO
AVIS CN07
01 NOV 2013
RIBEIRÃO PRETO - DRISPI

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

10.º OFÍCIO CÍVEL
Rua Alice Além Saad, n.º 1010
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--

160

809
fls. 67
J

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

Ref. Proc. nº 0037390-49-1997.8.26.0506 – C.1969/97

A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, pelo Procurador do Município infra-assinado, vem, nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – NOTA PROMISSÓRIA** onde figuram **KLEIDER BORGES RIBEIRO** como Requerente e **LILIA MARIA SERRA DE MATOS** como Requerida, cujo feito tramita por esse r. Juízo, em atenção ao ofício de 30/10/2013, considerando o pracemento e leilão dos imóveis cadastrados na Prefeitura Municipal sob nº 23.356 e 23.357, designado para os dias 17.03.2014 e 20.03.2014, bem como a existência de débito sobre o referido imóvel, requerer, respeitosamente, seja **RESERVADO NUMERÁRIO suficiente para satisfazer o crédito fazendário especificado no demonstrativo anexo, que deverá ser atualizado ao tempo da quitação.**

506 FRPR.13.00230150-3 11113 1423 05

Requer-se seja concedida a preferência do crédito tributário nos termos do art. 186 do Código Tributário Nacional.

Ante o exposto, aguarda-se seja deferido o presente pedido.

Termos em que,

Ribeirão Preto, 08 de novembro de 2.013.

Sérgio Luís Lima Moraes
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria da Fazenda

Extrato Simplificado

Página: 01
Dt. emissão: 07/11/2013
Hora: 09:42:34

IMÓVEL:23356

Proprietário : LILIA MARIA SERRA
Endereço : RUA JOSE DE ALENCAR 270 CASA 8
Quadra: 0000 CAMPOS ELISEOS

<u>Débito</u>	<u>Valor Principal</u>	<u>Multa</u>	<u>Juros</u>	<u>Honorários</u>	<u>Custas/Dlg</u>	<u>Total</u>
2001-01-01 IPTU CERT: 1159715 PROC:2004/501119 CART: 1-37 CUSTAS: 20,20	86,10	1,70	140,95	22,87	20,20	271,82
2002-01-01 IPTU CERT: 1232176 PROC:2004/501119 CART: 1-37 CUSTAS: 26,52	113,04	2,16	164,26	27,94	26,52	333,92
2003-01-01 IPTU CERT: 1323655 PROC:2004/501119 CART: 1-37 CUSTAS: 26,52	113,04	2,16	141,70	25,69	26,52	309,11
2004-01-01 IPTU CERT: 1417094 PROC:2009/544117 CART: 1-44 CUSTAS: 20,67 DILIG.: 4,84	109,80	2,16	118,20	23,01	25,51	278,68
2005-01-01 IPTU CERT: 1504802 PROC:2009/544117 CART: 1-44 CUSTAS: 20,88 DILIG.: 4,84	123,00	2,40	112,37	23,77	25,72	287,26
2006-01-01 IPTU CERT: 1602186 PROC:2009/544117 CART: 1-44 CUSTAS: 19,62 DILIG.: 4,84	129,72	2,52	97,18	22,94	24,46	276,82
2007-01-01 IPTU CERT: 1683398 PROC:2009/544117 CART: 1-44 CUSTAS: 18,26 DILIG.: 4,84	133,32	2,64	83,00	21,89	23,10	263,95
2009-01-01 IPTU CERT: 1848173 PROC:2013/574281 CART: 2-50 CUSTAS: 4,76 DILIG.: 6,06	24,96	0,48	9,00	3,44	10,82	48,70
2010-01-01 IPTU CERT: 1936823 PROC:2013/574281 CART: 2-50 CUSTAS: 28,61 DILIG.: 6,06	156,12	3,12	48,35	20,75	34,67	263,01
2011-01-01 IPTU CERT: 2029427 PROC:2013/574281 CART: 2-50 CUSTAS: 31,92 DILIG.: 6,06	164,52	32,88	33,89	23,12	37,98	292,39
2012-01-01 IPTU CERT: 2079364 PROC:2013/574281 CART: 2-50 CUSTAS: 31,54 DILIG.: 6,06	175,44	35,04	18,44	22,89	37,60	289,41
2013-01-01 IPTU PARC. ATRASO: 2 , 3 , 4 , 5 , 6 , 7 , 8 , 9 , 10 (R\$239,93)	261,80	18,32	7,41			287,53

TOTAIS						
<i>Exceto Exercício:</i>	1.329,06	87,26	967,34	238,31	293,10	2.915,07
<i>No Exercício:</i>	261,80	18,32	7,41			287,53
<i>Geral:</i>	1.590,86	105,58	974,75	238,31	293,10	3.202,60
<i>Em atraso no exercício:</i>	239,93					
<i>Débitos Suspensos:</i>						

Para Parcelamento	D.Ativa	Ajuizado	Custas	Diligência
PMRP	0,00	2.621,97	249,50	43,60
DAERP				



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Fazenda
Extrato Simplificado

Página: 01
Dt. emissão: 07/11/2013
Hora: 09:43:03

IMÓVEL:23357

Proprietário : LILIA MARIA SERRA
Endereço : RUA JOSE DE ALENCAR 270 CASA 10
Quadra: 0000 CAMPOS ELISEOS

<u>Débito</u>	<u>Valor Principal</u>	<u>Multa</u>	<u>Juros</u>	<u>Honorários</u>	<u>Custas/Dig</u>	<u>Total</u>
2005-01-01 IPTU CERT: 1504803 PROC:2009/549813 CART: 1-61 CUSTAS: 26,36 DILIG.: 6,06	117,12	2,28	106,99	22,63	32,42	281,44
2006-01-01 IPTU CERT: 1602187 PROC:2009/549813 CART: 1-61 CUSTAS: 24,90 DILIG.: 6,06	123,60	2,40	92,58	21,85	30,96	271,39
2007-01-01 IPTU CERT: 1683399 PROC:2009/549813 CART: 1-61 CUSTAS: 23,29 DILIG.: 6,06	126,96	2,52	79,06	20,85	29,35	258,74
2008-01-01 IPTU CERT: 1764915 PROC:2009/549813 CART: 1-61 CUSTAS: 22,29 DILIG.: 6,06	132,96	2,64	68,11	20,37	28,35	252,43
2012-01-01 IPTU CERT: 2079365	167,04	33,36	17,57			217,97
2013-01-01 IPTU PARC. ATRASO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 (R\$251,19)	268,08	19,39	8,40			295,87

TOTAIS						
<i>Exceto Exercício:</i>	667,68	43,20	364,31	85,70	121,08	1.281,97
<i>No Exercício:</i>	268,08	19,39	8,40			295,87
<i>Geral:</i>	935,76	62,59	372,71	85,70	121,08	1.577,84
<i>Em atraso no exercício:</i>	251,19					
<i>Débitos Suspensos:</i>						

Para Parcelamento	D.Ativa	Ajuizado	Custas	Diligência
PMRP	217,97	942,92	96,84	24,24
DAERP				

JUNTADA

Em 16 de dezembro de 2013, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, meo, escrevente, subscreví.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

mm. Novembro/13

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2013/106323-0

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME-SE** eventuais ocupantes dos imóveis penhorados matrículas 11.841 e 11.842 do 1º CRI local, localizados na Rua José de Alencar, 270 – casa nº 08 e casa nº 10, de que a hasta referentes a estes imóveis, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Ribeirão Preto. Caso não haja licitante, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) à venda a quem der mais em segunda hasta, a qual fica já designada para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSENSALA 1201, 400, JARDIM AMERICA - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Gregório S. S.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000002AV08.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Endereço Completo da Vara do Processo << Campo excluído do banco de dados >>

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - Execução de Título Extrajudicial**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Não cumprido**
Oficial de Justiça: **Fernanda Duarte de Menezes (21410)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que não dei cumprimento ao mandado nº 506.2013/106323-0, uma vez que o endereço da Rua Jose de Alencar 270 casa 08 não pertence a área de atuação desta oficiala.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 04 de novembro de 2013.

Número de Atos:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010,
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP
Fone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjstj.us.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - Execução de Título Extrajudicial**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Marcelo Rosendo da Silva (22392)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2013/106323-0, no dia 21/11/13, dirigi-me à Rua José de Alencar, 270, casas 08 e 10, Campos Elíseos, nesta cidade e, lá estando, às 20:15 horas, **INTIMEI GERSI DA SILVA SOUSA, RG: 22.105.284 (ocupante da casa 08) e PATRÍCIA JACKELINE PINHEIRO DA SILVA, RG: 22.106.000-5 (ocupante da casa 10)**, de todo o conteúdo do mandado. Li e entreguei-lhes cópias do mandado, que as aceitaram e, de tudo bem ciente, exararam suas assinaturas no anverso. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 22 de novembro de 2013.

Origem (bairro)	Destino (bairro)	KM	ATO
FÓRUM	Campos Elíseos	09	01
TOTAL		09	01
Observação:			

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO ROSENDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjstj.us.br, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000002D110.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

500 / 501 fls. 628

URGENTE - Plantão

ADITAMENTO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/007218-2

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 235, 237, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praça Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP
JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Rua Marechal Deodoro, 235, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.; de acordo com o seguinte despacho: " Número de controle: 1969/97 Vistos. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 494/496. Indefiro, por ora, o pedido de intimação por edital, uma vez que ainda não esgotados os meios para localização dos herdeiros restantes. De forma que, ante a pesquisa realizada no Sistema SIEL (extratos em anexo), a qual logrou êxito na obtenção de novo endereço, ainda não diligenciado, adite-se o mandado de intimação para o seu integral cumprimento nos endereços encontrados, inclusive aquele já diligenciado. Cumpra-se na modalidade de URGÊNCIA - PLANTÃO, observando-se a gratuidade processual deferida à exequente. Intime-se, cumpra-se."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta

Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

min. Novembro → mesa 13/11

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 506.2013/106309-5

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Rua Marechal Deodoro, 243, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736. Outros endereços adicionais: Rua Maestro Carlos Nardelli, 390, Alto da Boa Vista - CEP 14025-620, Ribeirão Preto-SP, Rua Barao do Amazonas, 1576, Jardim Sumare - CEP 14025-110, Ribeirão Preto-SP, de que a hasta dos bens penhorados acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Ribeirão Preto. Caso não haja licitante, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) à venda a quem der mais em segunda hasta, a qual fica já designada para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
 Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSENSALA 1201, 400, JARDIM AMERICA - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Rg. 8.246.736 SSP/SP



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, .
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP
Fone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjisp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - Execução de Título Extrajudicial**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça **Hélio Santos Lima (21418)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2013/106309-5 dirigi-me ao endereço: Rua Barão do Amazonas, 1576, e aí sendo, **INTIMEI José Leopoldo Beschizza Serra de Matos**, do inteiro teor do mandado, que lhe li, bem ciente ficou de todo o seu conteúdo, aceitou a contrafé, que lhe ofereci, exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 06 de dezembro de 2013.

Jardim Sumaré – 08 km.

Número de Atos:01

da 10ª Vara Cível, a serem encaminhados à Imprensa Oficial

A01	Diga as partes sobre o LAUDO PERICIAL no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor.	A10	Retire o _____, em Cartório, o(a) _____ expedido, () comprovando a sua () protocolização () distribuição
A02	Vista a (ao) _____	A11	Ante o desarquivamento dos autos, diga a parte interessada, no prazo de trinta dias, consignando que o silêncio implicará no retorno dos autos ao arquivo.
A03	Promova o _____ () DEPÓSITO () COMPLEMENTAÇÃO das: () DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA para cumprimento do mandado () TAXA JUDICIÁRIA, para expedição do A.R. _____	A12	Promova o: () PARTE INTERESSADA, o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de EXTINÇÃO () EXEQUENTE o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de ARQUIVAMENTO
A04	Regularize o Dr. _____ a petição juntada aos autos, posto que apócrifa.	A13	Apresente, o exequente, o cálculo atualizado do débito, para atendimento do pedido da petição protocolo nº _____
A05	Ciência às partes da perícia designada para o dia _____, às _____ hs no Fórum Estadual, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, entrada pela Rua Otto Bens, no Setor de Perícia Médica, devendo _____ comparecer munida de documento pessoal, assim como apresentar os laudos médicos e exames em geral, se possuir.	A14	Ciência à parte da perícia designada para o dia _____, às _____ hs, devendo _____ comparecer à Rua BARRA FUNDA, 824 – BARRA FUNDA. São Paulo-SP, para realização do EXAME PERICIAL. Comparecer munida da CTPS, documento de identificação com foto e todo material de interesse médico-legal que possuir (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares).
A06	Ciência ao: _____, sobre o: () OFÍCIO oriundo da _____ () PESQUISA realizada junto à _____ () RF () BACENJUD	A15	Regularize o: () AUTOR () RÉU () EMBARGANTE, a sua representação processual no prazo legal
A07	Diga o <u>autor</u> sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. <u>504</u> () informando a não () CITAÇÃO () INTIMAÇÃO () NOTIFICAÇÃO () informando a não efetivação da () PENHORA () BUSCA E APREENSÃO () CONSTATAÇÃO () REINTEGRAÇÃO	A16	Para atendimento da petição juntada aos autos providencie o exequente/autor, o depósito da taxa judiciária no valor de R\$ 11,00 (cód. 434-1), por CPF ou CGC a ser pesquisado, nos termos do Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011.
A08	Diga o(a) _____, sobre a devolução do () A.R. () Carta Precatória, sem cumprimento	A17	Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de _____ dias.
A09	Apresente o () AUTOR () RÉU, cópia reprográfica do(a) () PETIÇÃO () CÁLCULO () de fls. _____, para instruir mandado.	A18	

Rib. Preto, 16/12/13, Eu, mo Esc. Subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o ato processual acima assinalado, para intimação das partes. Rib. Preto, 08 JAN 2014. Eu, _____

JUNTADA

Em 23 de janeiro de 2014, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, MOO, escrevente, subscrevi.

PH

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP

506.FEF.14.0009458-2 170114 1454 31

1969/97

URGENTE

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.



Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

O Sr. Oficial de Justiça, por meio da certidão de fls., noticiou não ter logrado êxito na intimação dos herdeiros/coproprietários quanto à hasta pública designada. Nesse cenário, sendo desconhecida a

Handwritten signature

localização deles, a Exequente, com esteio nos parágrafos 1º e 5º do artigo 687 do Código de Processo Civil, **requer a intimação dos mesmos por edital, a ser veiculado na imprensa oficial (exequente beneficiária da justiça gratuita), com urgência, haja vista que a primeira praça designada ocorrerá já no próximo dia 17 de março.**

Seguem os dados dos herdeiros/coproprietários, suficientes à instrução do edital:

- a) **Juliana Maria Serra de Mattos**, brasileira, portadora do RG nº 7.513.059 SSP/SP e do CPF/MF nº 005.447.238-56 (herdeira de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss);
- b) **Jorge Luiz Serra de Mattos**, brasileiro, administrador de empresa, separado judicialmente, inscrito no RG nº 5.727.006 e no CPF/MF sob o nº 742.071.728-15 (herdeiro de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss).

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 15 de janeiro de 2014.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Maicon David Arcêncio Bento
OAB/SP 278.801



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 28 de janeiro de 2014, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Número de controle: 1969/97

Vistos.

1. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 494/496.
2. Indefiro, por ora, o pedido de intimação por edital, uma vez que ainda não esgotados os meios para localização dos herdeiros restantes.
3. De forma que, ante a pesquisa realizada no Sistema SIEL (extratos em anexo), a qual logrou êxito na obtenção de novo endereço, ainda não diligenciado, adite-se o mandado de intimação para o seu integral cumprimento nos endereços encontrados, inclusive aquele já diligenciado. Cumpra-se na modalidade de URGÊNCIA – PLANTÃO, observando-se a gratuidade processual deferida à exequente.

Intime-se, cumpra-se.

Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 2014.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
 Juiz(a) de Direito

R 13/2014

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor

Nome JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS
Título 039437200159
Data Nasc. 23/02/1955
Zona 108
Endereço AV NOVE DE JULHO 667 HIGIENOPOLIS
Município RIBEIRÃO PRETO
UF SP
Data Domicílio 18/09/1986
Nome Pai JORGE FAGNANI DE MATTOS
Nome Mãe LILIA MARIA SERRA DE MATTOS
Naturalidade RIBEIRÃO PRETO, SP
Cód. Validação 633fedade0939a5131ad5a52b20698ad

90

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

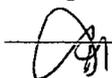
Solicitação Online | Solicitação de Consulta | V

Dados do Eleitor

Nome	JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS
Título	039519200116
Data Nasc.	20/02/1953
Zona	108
Endereço	R.MARECHAL DEODORO,235 - CENTRO - RG.5727006/SP
Município	RIBEIRÃO PRETO
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	JORGE FAGNANI DE MATTOS
Nome Mãe	LILIA MARIA SERRA DE MATTOS
Naturalidade	RIBEIRÃO PRETO, SP
Cód. Validação	a1927ba83de78bc20ccc5b9532ed2384

510
an**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o r.despacho de fls. 507. Rib. Preto, 29 de janeiro de 2014. Eu,

 (cap), Chefe de Seção, digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

511 fls. 634

URGENTE - Plantão

ADITAMENTO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/007218-2

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 235, 237, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praça Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP
JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Rua Marechal Deodoro, 235, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.; de acordo com o seguinte despacho:" Número de controle: 1969/97 Vistos. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 494/496. Indefiro, por ora, o pedido de intimação por edital, uma vez que ainda não esgotados os meios para localização dos herdeiros restantes. De forma que, ante a pesquisa realizada no Sistema SIEL (extratos em anexo), a qual logrou êxito na obtenção de novo endereço, ainda não diligenciado, adite-se o mandado de intimação para o seu integral cumprimento nos endereços encontrados, inclusive aquele já diligenciado. Cumpra-se na modalidade de URGÊNCIA - PLANTÃO, observando-se a gratuidade processual deferida à exequente. Intime-se, cumpra-se."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta

Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ. fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução. serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

JUNTADA

Em 30 de fevereiro de 2014, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, pro, escrevente, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

513/517
13/03/17
P.

ADITAMENTO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/019865-8

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Rui Barbosa, 1101, Ap. 41, Centro - CEP 14015-120, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praça Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP , Rua Marechal Deodoro, 235, 237 241, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP , Rua Quintino Bocaiuva, 1026, Centro - CEP 14015-160, Ribeirão Preto-SP , Rua Cerqueira Cesar, 1157, Centro - CEP 14010-130, Ribeirão Preto-SP JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Rua Rui Barbosa, 1101, Ap. 41, Centro - CEP 14015-120, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta

Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SPAvenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



ATOS PROCESSUAIS ORDINATÓRIOS (Art.162, §, 4º do CPC) e Portaria 01/2003

da 10ª Vara Cível, a serem encaminhados à Imprensa Oficial

A01	Diga as partes sobre o LAUDO PERICIAL no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor.	A10	Retire o _____, em Cartório, o(a) _____ expedido, () comprovando a sua () protocolização () distribuição
A02	Vista a (ao) _____	A11	Ante o desarquivamento dos autos, diga a parte interessada, no prazo de trinta dias, consignando que o silêncio implicará no retorno dos autos ao arquivo.
A03	Promova o _____ () DEPÓSITO () COMPLEMENTAÇÃO das: () DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA para cumprimento do mandado () TAXA JUDICIÁRIA, para expedição do A.R. _____	A12	Promova o: () PARTE INTERESSADA, o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de EXTINÇÃO. () EXEQUENTE o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de ARQUIVAMENTO
A04	Regularize o Dr. _____ a petição juntada aos autos posto que apócrifa.	A13	Apresente, o exequente, o cálculo atualizado do débito, para atendimento do pedido da petição protocolo nº _____.
A05	Ciência às partes da perícia designada para o dia _____, às _____ hs no Fórum Estadual, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, entrada pela Rua Otto Bens, no Setor de Perícia Médica, devendo _____ comparecer munida de documento pessoal, assim como apresentar os laudos médicos e exames em geral, se possuir.	A14	Ciência à parte da perícia designada para o dia _____, às _____ hs, devendo _____ comparecer à Rua BARRA FUNDA, 824 – BARRA FUNDA. São Paulo-SP, para realização do EXAME PERICIAL. Comparecer munida da CTPS, documento de identificação com foto e todo material de interesse médico-legal que possuir (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares).
A06	Ciência ao: _____, sobre o: () OFÍCIO oriundo da _____ () PESQUISA realizada junto à _____ () RF () BACENJUD	A15	Regularize o: () AUTOR () RÉU () EMBARGANTE, a sua representação processual no prazo legal
A07	Diga o <u>Exequente</u> sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. _____, () informando a não () CITAÇÃO () INTIMAÇÃO () NOTIFICAÇÃO () informando a não efetivação da () PENHORA () BUSCA E APREENSÃO () CONSTATAÇÃO () REINTEGRAÇÃO	A16	Para atendimento da petição juntada aos autos providencie o exequente/autor, o depósito da taxa judiciária no valor de R\$ 11,00 (cód. 434-1), por CPF ou CGC a ser pesquisado, nos termos do Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011.
A08	Diga o(a) _____, sobre a devolução do () A.R. () Carta Precatória, sem cumprimento	A17	Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de _____ dias.
A09	Apresente o () AUTOR () RÉU, cópia reprográfica do(a) () PETIÇÃO () CÁLCULO () de fls. _____, para instruir mandado.	A18	

Rib. Preto, 30/02/14, Eu, mo Esc. Subscrevi.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o ato processual acima assinalado, para intimação das partes. Rib: Preto, 14 FEV 2014. Eu, _____

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0029/2014, foi disponibilizado na página 190/200 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)

Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Teor do ato: "Proc. 1969/97 - Diga a parte interessada, no prazo de 05 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça que segue: CERTIDÃO CERTIFICO eu, OficialA de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2014/007218-2 dirigi-me em todos os endereços fornecidos, onde DEIXEI DE INTIMAR JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, porque não a localizei e, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, porque o imóvel estava fechado, tendo sido informada pelo vizinho, Sr. Leonardo, que ele reside em São Paulo, mas não soube informar o endereço; na Av. Nove de Julho, 667, funciona a loja Bembolada há seis anos, onde a funcionária, Sra. Kátia, disse que não o conhece. O referido é verdade e dou fé. Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2014."

Ribeirão Preto, 18 de fevereiro de 2014.

Elide Trujillo Moreno
Escrevente Técnico Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP.**

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506 (nº 1969/97)

Exeqüente: Kleider Borges Ribeiro

Executado: Lilia Maria Serra de Matos

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE

RIBEIRÃO PRETO, na **qualidade de terceira interessada**, pelo Procurador do Município que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, nos presentes autos, **informar** **respeitosamente a existência de débito tributário pendente sobre o imóvel levado à hasta pública (cadastro nº 23.356)**, requerendo na **eventualidade de arrematação do imóvel penhorado nestes autos seja reservado numerário suficiente para saldar o débito mencionado, no valor destacado constante no memorial descritivo de débito em anexo (R\$ 3.561,88)**, a ser atualizado na época do efetivo pagamento, ante a **preferência do crédito tributário (art. 186 do CTN)**, bem como em observância ao disposto no **parágrafo único do art. 130 do CTN**¹, eis que

¹ **ARREMATAÇÃO - EXECUÇÃO - RESERVA DE QUANTIA DO PREÇO PAGO - PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 130 DO CTN - APLICABILIDADE.** *Não constando do edital de praça a existência de ônus pendentes sobre o bem (CPC, art. 686, V), merece guarida a pretensão de que do preço da arrematação seja reservada quantia para pagamento de imposto predial, tendo em visto o disposto no parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. Recurso provido. (TJSP - Agravo de Instrumento 1177179003 - São Paulo - 35ª Câmara de Direito Privado - rel. Des. Clóvis Castelo - DJ. 07/07/2008).*

ARREMATAÇÃO. Preço. IPTU. O preço apurado na arrematação serve ao pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel. Art. 130 do CTN. Precedentes. *Recurso conhecido e provido em parte. (STJ, REsp 447308/SP, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, QUARTA TURMA, julgado em 25/11/2002, DJ 19/12/2002, p. 375)*

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. IPTU SOBRE IMÓVEL ARREMATADO EM HASTA PÚBLICA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. SUB-ROGAÇÃO QUE OCORRE SOBRE O PREÇO. PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 130, DO CTN. O crédito fiscal perquirido pelo fisco deve ser abatido do pagamento, quando do leilão, por isso que, finda a arrematação, não se pode imputar ao adquirente qualquer encargo ou responsabilidade tributária. Precedentes: (REsp 716438/PR, Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI, PRIMEIRA TURMA, julgado em 09/12/2008, DJe 17/12/2008; REsp 707.605 - SP, Relatora Ministra ELIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos

os créditos tributários relativos a impostos e taxas concernentes a bens imóveis se sub-rogam no valor de sua respectiva arrematação em hasta pública, sob pena de prejuízo ao erário municipal, **com a conseqüente intimação da Fazenda Pública Municipal acerca dos atos processuais praticados pelo DJE, inclusive com registro do Procurador que esta subscreve no sistema informatizado do Fórum (art. 236, § 1º do CPC).**

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 12 de fevereiro de 2014.

MARCELO RODRIGUES MAZZEI
Procurador do Município
OAB/SP 226.690

Objeto: IMOVEL:23356
 Proprietario : LILIA MARIA SERRA
 Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 270 CASA 8
 Quadra: 0000 CAMPOS ELISEOS

Cons List DAM	Identificação	Vi.Principal	Vi.Multa	Vi.Juros	Ajuizam.	Vi.Total
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2001-01-01 IPTU CERT: 1159715 PROC:2004/501119 CART: 1-37 HONORARIOS: 23,07 CUSTAS: 21,00	86,10	1,70	142,97	44,07	274,84
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2002-01-01 IPTU CERT: 1232176 PROC:2004/501119 CART: 1-37 HONORARIOS: 28,21 CUSTAS: 27,58	113,04	2,16	166,92	55,79	337,91
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2003-01-01 IPTU CERT: 1323655 PROC:2004/501119 CART: 1-37 HONORARIOS: 25,95 CUSTAS: 27,58	113,04	2,16	144,35	53,53	313,08
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2004-01-01 IPTU CERT: 1417094 PROC:2009/544117 CART: 1-44 HONORARIOS: 23,27 CUSTAS: 21,49 DILIG.: 4,84	109,80	2,16	120,78	49,60	282,34
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2005-01-01 IPTU CERT: 1504802 PROC:2009/544117 CART: 1-44 HONORARIOS: 24,06 CUSTAS: 21,71 DILIG.: 4,84	123,00	2,40	115,27	50,61	291,28
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2006-01-01 IPTU CERT: 1602186 PROC:2009/544117 CART: 1-44 HONORARIOS: 23,24 CUSTAS: 20,40 DILIG.: 4,84	129,72	2,52	100,23	48,48	280,95
☉ ☉ ☉	2-00000000023356-2007-01-01 IPTU CERT: 1683398 PROC:2009/544117 CART: 1-44 HONORARIOS: 22,20 CUSTAS: 18,99 DILIG.: 4,84	133,32	2,64	86,13	46,03	268,12

Objeto: IMOVEL:23356
 Proprietario : LILIA MARIA SERRA
 Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR 270 CASA 8
 Quadra: 0000 CAMPOS ELISEOS

Cons List DAM	Identificação	Vi.Principal	Vi.Multa	Vi.Juros	Ajuizam.	Vi.Total
⊙ ⊙ ⊙	2-00000000023356-2009-01-01 IPTU CERT: 1848173 PROC:2013/574281 CART: 2-50 HONORARIOS: 3,50 CUSTAS: 4,95 DILIG.: 6,06	24,96	0,48	9,58	14,51	49,53
⊙ ⊙ ⊙	2-00000000023356-2010-01-01 IPTU CERT: 1936823 PROC:2013/574281 CART: 2-50 HONORARIOS: 21,12 CUSTAS: 29,75 DILIG.: 6,06	156,12	3,12	52,04	56,93	268,21
⊙ ⊙ ⊙	2-00000000023356-2011-01-01 IPTU CERT: 2029427 PROC:2013/574281 CART: 2-50 HONORARIOS: 23,52 CUSTAS: 33,19 DILIG.: 6,06	164,52	32,88	37,80	62,77	297,97
⊙ ⊙ ⊙	2-00000000023356-2012-01-01 IPTU CERT: 2079364 PROC:2013/574281 CART: 2-50 HONORARIOS: 23,30 CUSTAS: 32,79 DILIG.: 6,06	175,44	35,04	22,56	62,15	295,19
⊙ ⊙ ⊙	2-00000000023356-2013-01-01 IPTU *** Débito será Inscrito em Dívida Ativa	261,80	24,99	13,40		300,19
⊙ ⊙ ⊙	2-00000000023356-2014-01-01 IPTU PARC. ATRASO: 1 (R\$25,84)	301,56	0,50	0,21		302,27

Objeto: IMOVEL:23356
Proprietario : LILIA MARIA SERRA
Endereco: RUA JOSE DE ALENCAR 270 CASA 8
Quadra: 0000 CAMPOS ELISEOS

Cons List DAM	Identificação	VI.Principal	VI.Multa	VI.Juros	Ajuizam.	VI.Total
	PMRP. p/ Parc. D.ATIVA.: 0,00					
	PMRP. p/ Parc. AJUIZADO: 2.656,39 CUSTAS: 259,43 DILIG.: 43,60					
	TOTAL EXCETO 2014	1590,86	112,25	1012,03	544,47	3259,61
	TOTAL EXERCICIO	301,56	0,50	0,21		302,27
	EM ATRASO	25,84				
	TOTAL GERAL	1892,42	112,75	1012,24	544,47	3561,88

PH

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

mar fone

URGENTE

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.



Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue.

O Sr. Oficial de Justiça, por meio da certidão de fls., noticiou não ter logrado êxito na intimação dos herdeiros/coproprietários **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS** e **JORGE LUIZ SERRA DE**

506.FRFR.14.00030966-1.180214.1634.47

MATTOS, quanto à hasta pública designada. Nesse cenário, **sendo desconhecida a localização deles**, a Exequente, com esteio nos parágrafos 1º e 5º do artigo 687 do Código de Processo Civil, **requer a intimação dos mesmos por edital, a ser veiculado na imprensa oficial (exequente beneficiária da justiça gratuita), com urgência, haja vista que a primeira praça designada ocorrerá já no próximo dia 17 de março.**

Seguem os dados dos herdeiros/coproprietários, suficientes à instrução do edital:

- a) **Juliana Maria Serra de Mattos**, brasileira, portadora do RG nº 7.513.059 SSP/SP e do CPF/MF nº 005.447.238-56 (herdeira de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss);
- b) **Jorge Luiz Serra de Mattos**, brasileiro, administrador de empresa, separado judicialmente, inscrito no RG nº 5.727.006 e no CPF/MF sob o nº 742.071.728-15 (herdeiro de Jorge Luiz Serra de Mattos – partilha às fls. 280 e ss).

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 18 de fevereiro de 2014.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408


Maicon David Arcêncio Bento
OAB/SP 278.801

Localizar Instalação

Relação de instalações localizadas

Escolha Instalação/Paceiro de Negócio

Nome

1:

17057990/702040120

JULIANA MARIA SERRA MATTOS (GONCALVES PEREIRA) ?

R ACRE, 325 CA04 - IPIRANGA - CEP: 14055660 - RIBEIRAO PRETO

Localizar Instalação

Não foi possível identificar uma instalação com o número de documento informado

Dados pesquisados:

Tipo de documento: CPF

Número do documento: 742.071.728-15

Dados de Pesquisa

Tipo de Pesquisa: Documento Endereço Medidor Nome

Por Documento

Documento: CPF CNPJ Nro Documento:

Por Endereço

Município: Seleccione um município...

Endereço: Número:

Por Medidor

Número Medidor:

Por Nome

Nome:

A pesquisa é feita a partir do primeiro nome (mínimo 7 caracteres).

Município: TODOS...

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor

Nome	JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS
Título	039519200116
Data Nasc.	20/02/1953
Zona	108
Endereço	R.MARECHAL DEODORO, 235 - CENTRO - RG.5727006/SP
Município	RIBEIRÃO PRETO
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	JORGE FAGNANI DE MATTOS
Nome Mãe	LILIA MARIA SERRA DE MATTOS
Naturalidade	RIBEIRÃO PRETO, SP
Cód. Validação	ed23fbb7e371b145c379eaf2760fd58e

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor

Nome	JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS
Título	039437200159
Data Nasc.	23/02/1955
Zona	108
Endereço	AV NOVE DE JULHO 667 HIGIENOPOLIS
Município	RIBEIRÃO PRETO
UF	SP
Data Domicílio	18/09/1986
Nome Pai	JORGE FAGNANI DE MATTOS
Nome Mãe	LILIA MARIA SERRA DE MATTOS
Naturalidade	RIBEIRÃO PRETO, SP
Cód. Validação	a8f1869a1bdcc226ef56c4df6add97d0

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 005.447.238-56
Nome Completo: JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS
Nome da Mãe: LILIA MARIA SERRA DE MATTOS
Data de Nascimento: 23/02/1955
Título de Eleitor: 0039437200159
Endereço: R MARECHAL DEODORO 241 CENTRO
CEP: 14010-190
Município: RIBEIRAO PRETO
UF: SP

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Consulta de Informações Cadastrais

CPF: 742.071.728-15
Nome Completo: JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS
Nome da Mãe:
Data de Nascimento: 20/02/1953
Título de Eleitor: 0039519200116
Endereço: AV IBIJAU 355 APTO 1206 MOEMA
CEP: 4524-020
Município: SAO PAULO
UF: SP

Detalhamento de Ordem Judicial de Requisição de Informações

Todos os dados obtidos por meio da requisição de informação são "meramente informativos" e podem ter sofrido alteração entre o momento de geração da informação pela instituição financeira e o momento da visualização da resposta pelo juiz.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados da requisição	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20140000541972
Número do Processo:	1969/1997
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	4816 - 10ª VARA CÍVEL DE RIBEIRÃO PRETO
Juiz Solicitante:	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	484.474.208-68
Nome do Autor/Exequente da Ação:	KLEIDER BORGES RIBEIRO

Informações requisitadas
Endereços

Relação das pessoas pesquisadas
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui. Para ocultar os detalhes de todas as pessoas pesquisadas clique aqui.

005.447.238-56 - JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas								
BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 RUA MARECHAL DEODORO 241 BAIRRO: CENTRO CEP: 14020000 RIBEIRAO PRETO SP	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 13:56
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	MAL DEODORO 241 RIBEIRAO PRETO SP14010190	4082/023000004747	Não requisitado	25/02/2014 15:33
Não Respostas								
Não há não-resposta para esta pessoa pesquisada								

742.071.728-15 - JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS [Saldo Consolidado: R\$ 0,00] [Quantidade atual de não respostas: 0]								
Respostas								
ALFA ARRENDAMENTO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
		ANTÔNIO	(30) Resposta negativa: a	Não				

24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	instituição não possui as informações requisitadas.	requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:56
ALFA CORRETORA / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:56
ALFA FINANCEIRA / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:56
BCO ALFA BI / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:56
BCO ALFA / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	Não disponível	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:56
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(30) Resposta negativa: a instituição não possui as informações requisitadas.	Não requisitado 0,00	00000000 00000000 00000000	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 13:56
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV IBIJAU 322 AP 111, BAIRRO: INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP: 04524-020 AV IBIJAU 322 AP 111, BAIRRO: INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP, CEP: 04524-020 AV IBIJAU 322 AP 111, BAIRRO: INDIANOPOLIS, SAO PAULO - SP,	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 05:37

CEP: 04524-020								
BCO FIAT / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R RUI BARBOSA 1101 AP 41 CENTRO 01401512RIBEIRAO PRETO SP R QUINTINO BOCAIUVA 1026 CENTRO 01401516RIBEIRAO PRETO SP R MAL DEODORO 235 CENTRO 01401019RIBEIRAO PRETO SP	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:38
BCO HSBC BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	RUA CERQUEIRA CESAR 1157 CENTRO 14010130 RIBEIRAO PRETO SP 16 36106389 RUA RUI BARBOSA 1101 AP 41 CENTRO 14015120 RIBEIRAO PRETO SP 16 6258902	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 18:16
BCO ITAUCARD / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R RUI BARBOSA 1101 AP 41 CENTRO 01401512RIBEIRAO PRETO SP R QUINTINO BOCAIUVA 1026 CENTRO 01401516RIBEIRAO PRETO SP R MAL DEODORO 235 CENTRO 01401019RIBEIRAO PRETO SP	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:38
BCO ITAUCRED / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R QUINTINO BOCAIUVA 1026 CENTRO 01401516RIBEIRAO PRETO SP R MAL DEODORO 235 CENTRO 01401019RIBEIRAO PRETO SP R RUI BARBOSA 1101 AP 41 CENTRO 01401512RIBEIRAO PRETO SP	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:38
BCO ITAULEASING / Todas as Agências / Todas as Contas								

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(35) Cumprida considerando as informações existentes na instituição (cliente inativo ou não cliente).	Não requisitado 0,00	R MAL DEODORO 235 CENTRO 01401019RIBEIRAO PRETO SP R RUI BARBOSA 1101 AP 41 CENTRO 01401512RIBEIRAO PRETO SP R QUINTINO BOCAIUVA 1026 CENTRO 01401516RIBEIRAO PRETO SP	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:38
BCO ITAÚ UNIBANCO / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R MAL DEODORO 235 CENTRO 01401019RIBEIRAO PRETO SP AVENIDA IBIJAU 322 AP 111 MOEMA 00452402SAO PAULO SP	Não requisitado	Não requisitado	25/02/2014 09:38
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	R CERQUEIRA CESAR 1157 CENTRO 14010130RIBEIRAO PRETO R RUI BARBOSA 1101 AP 41 CENTRO 14015120RIBEIRAO PRETO RUA MARECHAL DEODORO 235 CENTRO 14010190RIBEIRAO PRETO	Não requisitado	Não requisitado	24/02/2014 23:30
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas								
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Resultado	Saldo (R\$)	Endereços	Relação de agências/contas	Extratos	Data/Hora Cumprimento
24/02/2014 18:24	Requisição de Informações	ANTÔNIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO	(32) Cumprida considerando as informações existentes na instituição.	Não requisitado 0,00	AV IBIJAU 322 AP 111 SAO PAULO SP04524020	Não requisitado 4105/001000019372	Não requisitado	25/02/2014 15:33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

5366
P.

ADITAMENTO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/019865-8

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Rui Barbosa, 1101, Ap. 41, Centro - CEP 14015-120, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praça Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP , Rua Marechal Deodoro, 235, 237 241, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP , Rua Quintino Bocaiuva, 1026, Centro - CEP 14015-160, Ribeirão Preto-SP , Rua Cerqueira Cesar, 1157, Centro - CEP 14010-130, Ribeirão Preto-SP JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Rua Rui Barbosa, 1101, Ap. 41, Centro - CEP 14015-120, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta

Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjisp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 14 de março de 2014, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, (Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de Controle: 1969/97

1. Tendo em vista a falta de tempo hábil para a intimação dos herdeiros coproprietários do bem a ser penhorado, **suspendo a hasta designada para o próximo dia 17 de março de 2014.**
2. Comunique-se a LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL da presente decisão, a fim de que seja designada nova data para praxeamento do imóvel.
3. Por fim, ante a urgência da medida, intimem-se os patronos das partes desta decisão por telefone.
4. Designada nova data, venham-me os autos conclusos **com urgência.**

Intime-se, cumpra-se.

Ribeirão Preto, 14 de março de 2014.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
 Juiz de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

[Empty rectangular box]

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Número de Controle: 1969/97

Certifico e dou fé que, consoante determinado a fls. 537, comuniquei a empresa LUT da suspensão da hasta pública, bem como da necessidade de nova designação de data para praxeamento do imóvel (documentos em anexo). Certifico, ainda, que informei o Dr. Guilherme Mellem Mazzotta, procurador do exequente, sobre o quanto determinado na decisão retro. Certifico, por fim, que deixei de comunicar os patronos da executada por não ter encontrado qualquer telefone para contato, razão pela qual encaminho os autos com urgência para o setor de publicação. Nada Mais. Ribeirão Preto, 17 de março de 2014. Eu, Jm, Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário.

Suspensão da Praça - Processo n.º 1969/97

ANDRE MULLER MACIEL

Enviado: sexta-feira, 14 de março de 2014 18:22

Para: maira.gandini@lut.com.br

Anexos: Suspensão Praça - Proc. 19~1.pdf (65 KB)

Am

Boa tarde Maíra, tudo bem?

Meu nome é André, sou escrevente na 10.^a Vara Cível de Ribeirão Preto. Estou escrevendo para comunicar a suspensão do Leilão referente ao Processo n.º 1969/97 (0037390-49.1997.8.26.0506), cuja primeira Praça estava designada para o próximo dia 17/03. O motivo da suspensão é a não intimação dos herdeiros e coproprietários do imóvel em questão.

Segue, em anexo, a decisão que determinou a suspensão da praça. No mais, fico no aguardo de resposta quanto a designação de nova data.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Obrigado,

André.



Am

RES: Suspensão da Praça - Processo n.º 1969/97

Nathalia Amorim [nathalia.amorim@lut.com.br]

Enviado: segunda-feira, 17 de março de 2014 9:32**Para:** Maira Gandini [maira.gandini@lut.com.br]; ANDRE MULLER MACIEL**Cc:** Fernanda Alonso LUT [fernanda.alonso@lut.com.br]; Tatianne Santos [tatianne.santos@lut.com.br]

Dra. Maira, bom dia.

A solicitação de cancelamento já foi realizada.

Uma ótima semana.

Atenciosamente,

**Nathalia Amorim Paczynczyk**

nathalia.amorim@lut.com.br

f.: +55 . 11 . 3266.2771

www.lut.com.br

**De:** Maira Gandini [mailto:maira.gandini@lut.com.br]**Enviada em:** sábado, 15 de março de 2014 15:55**Para:** 'ANDRE MULLER MACIEL'**Cc:** 'Nathalia Amorim'; 'Fernanda Alonso LUT'; 'Tatianne Santos'**Assunto:** RES: Suspensão da Praça - Processo n.º 1969/97

Olá André,

Boa Tarde!

Providenciaremos a suspensão, bem como o protocolo de novas datas, ainda essa semana.

Att.

Maíra Gandini
mairagandini@hotmail.com
(16) 9212-2050
(16) 3235-6040 (16) 3235-6010
Rua Page Secaf, 92 - Jardim São Luiz - CEP: 14020-469 - Ribeirão Preto - SP

De: ANDRE MULLER MACIEL [mailto:amaciell@tjsp.jus.br]**Enviada em:** sexta-feira, 14 de março de 2014 18:23**Para:** maira.gandini@lut.com.br**Assunto:** Suspensão da Praça - Processo n.º 1969/97

Boa tarde Maíra, tudo bem?

Meu nome é André, sou escrevente na 10.ª Vara Cível de Ribeirão Preto. Estou escrevendo para comunicar a suspensão do Leilão referente ao Processo n.º 1969/97 (0037390-49.1997.8.26.0506), cuja primeira Praça estava designada para o próximo dia 17/03. O motivo da suspensão é a não intimação dos herdeiros e coproprietários do imóvel em questão.

Segue, em anexo, a decisão que determinou a suspensão da praça. No mais, fico no aguardo de resposta quanto a designação de nova data.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Obrigado,

André.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0056/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)	D.J.E
Marcelo Franco (OAB 151626/SP)	D.J.E
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)	D.J.E
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)	D.J.E
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Número de Controle: 1969/97 Tendo em vista a falta de tempo hábil para a intimação dos herdeiros coproprietários do bem a ser penhorado, suspendo a hasta designada para o próximo dia 17 de março de 2014. Comunique-se a LUT - INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL da presente decisão, a fim de que seja designada nova data para praxeamento do imóvel. Por fim, ante a urgência da medida, intemem-se os patronos das partes desta decisão por telefone. Designada nova data, venham-me os autos conclusos com urgência. Intime-se, cumpra-se."

Do que dou fé.
Ribeirão Preto, 17 de março de 2014.

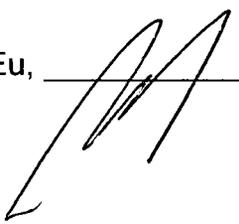

Cristiane Alexandre Perossi

JUNTADA

Em 26 de março de 2014, junto a estes autos:

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento (A.R)
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o mandado
- () o laudo pericial
- () a carta (A.R.) devolvida
- () o edital
- () as peças do agravo de instrumento
- () _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscreví.

fls. 663
5430

Prozo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

ADITAMENTO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Líliã Maria Serra de Matos**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **506.2014/019865-8**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Rui Barbosa, 1101, Ap. 41, Centro - CEP 14015-120, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praça Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP , Rua Marechal Deodoro, 235, 237 241, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP , Rua Quintino Bocaiuva, 1026, Centro - CEP 14015-160, Ribeirão Preto-SP , Rua Cerqueira Cesar, 1157, Centro - CEP 14010-130, Ribeirão Preto-SP JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Rua Rui Barbosa, 1101, Ap. 41, Centro - CEP 14015-120, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,
ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 28 de fevereiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
 Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ. fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E20000002LFGO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

URGENTE - Plantão

ADITAMENTO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Documento de Origem: **<< Nenhuma informação disponível >>**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Oficial de Justiça: *****
Mandado nº: **506.2014/007218-2**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 235, 237, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praca Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP
JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Rua Marechal Deodoro, 235, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.; de acordo com o seguinte despacho:" Número de controle: 1969/97 Vistos. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 494/496. Indefiro, por ora, o pedido de intimação por edital, uma vez que ainda não esgotados os meios para localização dos herdeiros restantes. De forma que, ante a pesquisa realizada no Sistema SIEL (extratos em anexo), a qual logrou êxito na obtenção de novo endereço, ainda não diligenciado, adite-se o mandado de intimação para o seu integral cumprimento nos endereços encontrados, inclusive aquele já diligenciado. Cumpra-se na modalidade de URGÊNCIA - PLANTÃO, observando-se a gratuidade processual deferida à exequente. Intime-se, cumpra-se."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

fls. 666 SM



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO SERGIO REIS DE AZEVEDO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E20000002HX03.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 506.2013/106307-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 237/241, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059 e JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 235, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, de que a hasta dos bens penhorados acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: Dia 17 de março de 2014, às 14:00 horas, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, Ribeirão Preto. Caso não haja licitante, o(s) mesmo(s) será(ão) levado(s) à venda a quem der mais em segunda hasta, a qual fica já designada para o dia 20 de março de 2014, às 14:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Ribeirão Preto, 30 de outubro de 2013.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP AVENIDA ANTONIO DIEDERICHSENSALA 1201, 400, JARDIM AMERICA - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, .
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Ribeirão Preto-SP
Fone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

514
mo
5417

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - Execução de Título Extrajudicial**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça: **Eduardo Cesar de Souza (20226)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2013/106307-9 dirigi-me aos endereços indicados e deixei de intimar JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS e JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, em virtude de não os ter encontrado até presente data, pois em todas as diligências efetuadas inclusive à noite não encontrei ninguém nos respectivos endereços, tendo deixado recados com familiares que são vizinhos e não obtive nenhum retorno

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 11 de dezembro de 2013.

Número de Atos: 01

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA INFERIOR A 14,99 KM	01 - COTA
--	-----------

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO CESAR DE SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E20000002EZMV.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto -SP - CEP 14096-570

URGENTE - Plantão

ADITAMENTO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
 Documento de Origem: << Nenhuma informação disponível >>
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 506.2014/007218-2

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s) ou intimada(s):

JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, Rua Marechal Deodoro, 235, 237, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Brasileiro e . Outros endereços adicionais: Praça Nove de Julho, 667, Vila Seixas - CEP 14020-039, Ribeirão Preto-SP
 JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, Avenida Nove de Julho, 667, Centro - CEP 14015-170, Ribeirão Preto-SP, CPF 742.071.728-15, RG 5.727.006, Brasileiro . Outros endereços adicionais: Rua Marechal Deodoro, 235, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, na forma da lei,

ADITA o presente mandado extraído do processo acima indicado, A FIM DE: dar integral cumprimento ao mesmo, com os benefícios do artigo 172 e parágrafos do CPC.; de acordo com o seguinte despacho:" Número de controle: 1969/97 Vistos. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 494/496. Indefiro, por ora, o pedido de intimação por edital, uma vez que ainda não esgotados os meios para localização dos herdeiros restantes. De forma que, ante a pesquisa realizada no Sistema SIEL (extratos em anexo), a qual logrou êxito na obtenção de novo endereço, ainda não diligenciado, adite-se o mandado de intimação para o seu integral cumprimento nos endereços encontrados, inclusive aquele já diligenciado. Cumpra-se na modalidade de URGÊNCIA - PLANTÃO, observando-se a gratuidade processual deferida à exequente. Intime-se, cumpra-se."

Cumpra-se, observadas as formalidades legais.

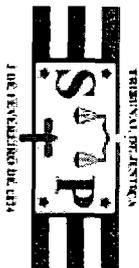
Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2014.

Advogado: Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta

Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ. fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto - SP - CEP 14096-570



549/1
5/10/20

fls. 67
550



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - Execução de Título Extrajudicial**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça **Claudia dos Santos (21397)**

CERTIDÃO

CERTIFICO eu, OficialA de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2014/007218-2 dirigi-me em todos os endereços fornecidos, onde DEIXEI DE INTIMAR JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, porque não a localizei e, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, porque o imóvel estava fechado, tendo sido informada pelo vizinho, Sr. Leonardo, que ele reside em São Paulo, mas não soube informar o endereço; na Av. Nove de Julho, 667, funciona a loja Bembolada há seis anos, onde a funcionária, Sra. Kátia, disse que não o conhece. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2014.

Número de Atos: 01 - PLANTÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **Alexandre Farjani (19892)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2014/019865-8 dirigi-me aos endereços e **DEIXEI DE INTIMAR** Juliana Maria Serra de Mattos e Jorge Luiz Serra de Mattos por não os encontrar; certifico ainda que na Rua Rui Barbosa 1101, apto 41 fui informado pelo Porteiro que desconhece os intimandos e que o apartamento está fechado há mais de quatro anos, na Avenida 9 de julho 667 encontrei a loja Bem Bolada onde os intimandos eram desconhecidos, na Rua Quintino Bocaiuva 1026 encontrei Instituto Belle onde os intimandos eram desconhecidos, na Rua Cerqueira Cesar 1157 encontrei NS Imobiliária onde os intimandos eram desconhecidos, na Rua Marechal Deodoro 235, 237, 241 estive em dias e horários diferentes e na data de 18/03/2014 as 20:00h fui atendido pela jovem Renata que afirmou ser sobrinha de Jorge que mora atualmente na cidade de São Paulo sem saber informar onde e que Juliana reside ali porém não estava e que dificilmente é encontrada no local. Sendo assim, devolvo o presente mandado em cartório para os devidos fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 19 de março de 2014.

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA INFERIOR A 14,99 KM	01 - COTA
--	-----------

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXANDRE FARJANI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000002N32X.

da 10ª Vara Cível, a serem encaminhados à Imprensa Oficial

A01	Diga as partes sobre o LAUDO PERICIAL no prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo autor.	A10	Retire o _____, em Cartório, o(a) _____ expedido, () comprovando a sua () protocolização () distribuição
A02	Vista a (ao) _____	A11	Ante o desarquivamento dos autos, diga a parte interessada, no prazo de trinta dias, consignando que o silêncio implicará no retorno dos autos ao arquivo.
A03	Promova o _____ () DEPÓSITO () COMPLEMENTAÇÃO das: () DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA para cumprimento do mandado () TAXA JUDICIÁRIA, para expedição do A.R. _____	A12	Promova o: () PARTE INTERESSADA, o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de EXTINÇÃO. () EXEQUENTE o regular prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas sob pena de ARQUIVAMENTO
A04	Regularize o Dr. _____ a petição juntada aos autos posto que apócrifa.	A13	Apresente, o exequente, o cálculo atualizado do débito, para atendimento do pedido da petição protocolo nº _____
A05	Ciência às partes da perícia designada para o dia _____, às _____ hs no Fórum Estadual, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, entrada pela Rua Otto Bens, no Setor de Perícia Médica, devendo _____ comparecer munida de documento pessoal, assim como apresentar os laudos médicos e exames em geral, se possuir.	A14	Ciência à parte da perícia designada para o dia _____, às _____ hs, devendo _____ comparecer à Rua BARRA FUNDA, 824 – BARRA FUNDA. São Paulo-SP, para realização do EXAME PERICIAL. Comparecer munida da CTPS, documento de identificação com foto e todo material de interesse médico-legal que possuir (exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou prontuários médico-hospitalares).
A06	Ciência ao: _____, sobre o: () OFÍCIO oriundo da _____ () PESQUISA realizada junto à _____ () RF () BACENJUD	A15	Regularize o: () AUTOR () RÉU () EMBARGANTE, a sua representação processual no prazo legal
A07	Diga o <u>Exequente</u> , sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. <u>551</u> . () informando a não () CITAÇÃO (X) INTIMAÇÃO () NOTIFICAÇÃO () informando a não efetivação da () PENHORA () BUSCA E APREENSÃO () CONSTATAÇÃO () REINTEGRAÇÃO	A16	Para atendimento da petição juntada aos autos providencie o exequente/autor, o depósito da taxa judiciária no valor de R\$ 11,00 (cód. 434-1), por CPF ou CGC a ser pesquisado, nos termos do Provimento CSM nº 1864/2011 e Comunicado nº 170/2011.
A08	Diga o(a) _____, sobre a devolução do () A.R. () Carta Precatória, sem cumprimento	A17	Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de _____ dias.
A09	Apresente o () AUTOR () RÉU, cópia reprográfica do(a) () PETIÇÃO () CÁLCULO () de fls. _____, para instruir mandado.	A18	

Rib. Preto, 26/03/14, Eu, [Assinatura] Esc. Subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o ato processual acima assinalado, para intimação das partes. Rib. Preto, _____. Eu, _____

Foro da Comarca de Ribeirão Preto
Comprovante de Remessa

Emitido em : 26/03/2014 - 16:37:28
Página: 1 de 1

Lote : 2014.00113007
Remetido : 26/03/2014

Origem : Cartório da 10ª. Vara Cível
Destino : Perito

53

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0037390-49.1997.8.26.0506	Execução de Título Extrajudicial	Lilia Maria Serra de Matos x Kleider Borges Ribeiro	3	
2	0041302-54.1997.8.26.0506	Cumprimento de Título Executivo Judicial	Lilia Maria Serra de Matos x Kleyder Borges Ribeiro	1	

Total : 2

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : *Fernanda Oliveira*

Observação : TODOS OS VOLUMES



*Recebido em 07/04/14
os 3 Volumes*
[Signature]



JUNTADA

Em 10 de abril de 2014, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, f _____, escrevente, subscreví.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

555/582
Am

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CERTIDÃO

Número de controle: 1969/97

Certifico e dou fé que, nesta data, desentranhei o expediente de fls. 555/582, encartando-o no feito executivo em apenso (Processo n.º 2232/97, conforme determinado na decisão de fls. 605/606, "item 2". Nada Mais. Ribeirão Preto, 10 de abril de 2014. Eu, Am, Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRAO PRETO - SP

Processo nº. 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº. de Ordem: 1969/1997

LUT – INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, movido por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls. 537, que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer a juntada de um novo edital com novas datas de praxeamento.

Desta forma, requer que seja determinado à serventia do cartório, **com urgência**, providências para notificar o(s) executado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 687, § 5º do Código de Processo Civil abaixo transcrito **a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação**, tendo em vista que a primeira praça se inicia no dia 22/07/2014:

“Art. 687. O edital será afixado no local do costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

(...)

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo.”



Requer ainda, a intimação da Fazenda Pública Municipal, para que se manifeste sobre a existência de eventuais débitos tributários pendentes sobre o imóvel penhorado, e, se o caso, requeira reserva de numerário suficiente para quitação de toda a dívida.

Requer a intimação dos herdeiros de Jorge Fagnani de Mattos, JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, CPF/MF 005.447.238-56, JOSÉ LEOPOLDO BESHCHIZZA SERRA DE MATTOS, CPF/MF 005.713.658-09 e JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, CPF/MF 742.071.728-15.

Requer-se a intimação do advogado do exequente para que este junte aos autos os débitos atualizados da ação.

Por fim, requer-se a juntada da minuta do Edital de Leilão (em duas vias), a fim de se permitir a afixação do documento no átrio do Fórum, bem como das Condições de Venda e Pagamento do referido procedimento.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 03 de abril de 2014.



MAIRA BARZOTTI GANDINI
OAB/SP 299.863

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação da executada **LILIA MARIA SERRA DE MATOS (CPF/MF: 071.546.128-19)**, dos herdeiros de Jorge Fagnani de Mattos, **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS: (CPF/MF 005.447.238-56)**, **JOSÉ LEOPOLDO BESHCHIZZA SERRA DE MATTOS (CPF/MF 005.713.658-09)** e **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS (CPF/MF 742.071.728-15)**.

O Doutor, MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de execução com pedido liminar de arresto movida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, Processo nº. **0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)** tendo sido designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 22 de julho de 2014, às 10:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25 de julho de 2014, às 10:00 hs e se encerrará no dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 hs.

Do Condutor da Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob 679.

Do Valor Mínimo de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados serão os valores das avaliações judiciais que totalizam R\$ 112.047,87 (cento e doze mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizados até março/2014, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, correspondentes a 60% dos imóveis. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Da Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

Dos lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Dos débitos – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.



Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

Imóvel: 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 8, subordinada ao nº270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356. **Penhoras:** Consta da Av. 2 a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04. Consta da Av. 3 a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos 720/09, e consta da Av. 04 a penhora exequenda. **Débitos Tributários:** R\$ 2.982,25 (dois novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2001 a 2007 e 2009 a 2012; R\$ 305,48 (trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao exercício de 2013; R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2014, pelo qual responderá o produto da arrematação e havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o adquirente. **Valor da Avaliação:** R\$ 57.207,56 (cinquenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) atualizados até março/2014. **Imóvel:** 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357. **Penhora:** Penhora: Consta da Av. 2 a penhora extraída dos autos de execução fiscal nº 5335/09, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto/SP. Consta da Av. 3 a penhora exequenda. **Débitos Tributários:** R\$ 1.313,89 (um mil trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2005 a 2008 e 2012. R\$ 313,57 (trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), referente ao exercício de 2013; R\$ 75,88 (setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2014, pelo qual responderá o produto da arrematação e havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o adquirente. **Valor da avaliação:** R\$ 54.840,31 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), atualizados até março/2014. **Valor total das avaliações:** R\$ 112.047,87 (cento e doze mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizados até março/2014, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP. **Débitos da ação:** R\$ 356.121,16 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos), conforme fls. 471, atualizado até setembro de 2013. Não constam dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Nada Mais!

Eu, _____ escrevi (o) subscrevi.

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

CONDIÇÕES DE VENDA – LUT

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

DAS REGRAS DA PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ribeirão Preto-SP, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS – Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos.

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES – O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário declara que tem capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;
4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO BEM – O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DA VISITAÇÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o imóvel a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido via e-mail visitacao@lut.com.br, com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

DA PRAÇA - A 1ª praça terá início no dia 22 de julho de 2014, às 10:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25 de julho de 2014, às 10:00 hs e se encerrará no dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 hs.



DO CONDUTOR DA PRAÇA – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A praça será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, livro 03, fls. 48-v, sob o n. 679.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos Imóveis apreçados será os valores das avaliações judiciais. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) dos valores das avaliações judiciais.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

○ Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 xx 11 3266-2771) ou e-mail (contato@lut.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretiráveis.

○ DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreçoamento de um lote, será concedido tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção “tela de lance” do Portal da Gestora Judicial LUT a 03 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DO LANCE CONDICIONAL – O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, desde que prestada caução pelo ofertante no valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, ficando o lance condicional sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

O lance condicional deverá ser dirigido por escrito, direta e exclusivamente à gestora LUT, que será a única responsável por seu encaminhamento a Juízo para decisão judicial.

Aprovado o lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do Imóvel arrematado e comissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.



DA COMISSÃO DA GESTORA JUDICIAL – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

A comissão devida à Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do valor da arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 694, do Código de Processo Civil, conforme dispõe o artigo 20, do Provimento CSM nº 1.625/2.009, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, a ser obtida junto à Gestora Judicial LUT, pelo telefone 0 xx 11 3266.2771 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br).

Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia da certidão de casamento, se o caso, por fax 0 xx 11 3541-1901 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá requerer a juntada da via original do comprovante.

O comprovante deve ser enviado, também por e-mail, para o Canal Judicial (cobranca@canaljudicial.com.br), a fim de que seja providenciada a baixa do pagamento no cadastro do arrematante.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/ciência da liberação do lance condicional, independentemente da escolha quanto à forma de pagamento, através de depósito na conta Banco Itaú, agência 0646, Conta Corrente nº. 68177-5.

Não sendo efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do imóvel para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas incorridas.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo aqui estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 695, do Código de Processo Civil), bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial (5%).

DA TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL – Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome.



Para transferir o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva "Carta de Arrematação".

DA ADJUDICAÇÃO PELO EXEQUENTE – A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida à Gestora Judicial LUT.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o executado pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do referido pagamento acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda).

DO ACORDO – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretalável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos (art. 694 do Código de Processo Civil).

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 9 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

591

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP.

ALDEMAR ESPINOLA
Oficial substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Vazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.2/11.841. Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2010.
Por auto de penhora, depósito e avaliação de 25 de maio de 2010, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP, e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da
(SEGUE NO VERSO)

Mat. G. 20021
com 28/08/97
D. Q. 1000

PR. N. 024.830
14/06/09
10/01/09

MATRÍCULA

11.841

FICHA

01
VERSO

divida no valor de R\$ 1.072,75 (05/09). Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos, Rua Marechal Deodoro, nº 251, nesta cidade. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Microfilme e protocolo nº 311.282.

Av.3/11.841. Ribeirão Preto, 28 de Outubro de 2011.

Por mandado de 02 de maio de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 0720/09, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP; e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 859,66. Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e Protocolado sob nº 334.781.

Av.04/11.841 - PENHORA.

Em 01 de abril de 2013 - (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).

Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.842 deste Registro de Imóveis) no valor de **R\$ 338.253,15** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. Justiça gratuita.
O Oficial Substituto: _____, (Rodrigo Garcia Camargo).

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Informação de débitos - Imóvel

Imóvel: 23356

Quadra: 0000

Lote:

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 8

Clique sobre as abas para visualizar os débitos:

Débitos de Dívida Ativa

◆ Natureza	◆ Exercício	◆ Seq. deb.	Total débito	◆ Situação	
I.P.T.U	2001	1	276,32	AJUIZADO	
I.P.T.U	2002	1	339,85	AJUIZADO	
I.P.T.U	2003	1	315,03	AJUIZADO	
I.P.T.U	2004	1	284,22	AJUIZADO	
I.P.T.U	2005	1	293,39	AJUIZADO	
I.P.T.U	2006	1	283,19	AJUIZADO	
I.P.T.U	2007	1	270,41	AJUIZADO	
I.P.T.U	2009	1	49,97	AJUIZADO	
I.P.T.U	2010	1	270,89	AJUIZADO	
I.P.T.U	2011	1	300,79	AJUIZADO	
I.P.T.U	2012	1	298,19	AJUIZADO	
Total			2.982,25		

Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa

IPTU do exercício

Nova Pesquisa

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Informação de débitos - Imóvel****Imóvel:** 23356**Quadra:** 0000**Lote:****Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 8

Clique sobre as abas para visualizar os débitos:

Débitos de Dívida Ativa**Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa**

◆ Natureza	◆ Exercício	◆ Seq. deb.	Total débito
IPTU	2013	1	305,48
Total			305,48

IPTU do exercício**Nova Pesquisa**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

**Secretaria Municipal da Fazenda
Documento de Arrecadação Municipal - DAM - ISS, Taxas e IPTU**

Emissão	Código IPTU	Exercício	Parcela/Ano	Vencimento Original
03/04/2014	23356	2014	01-02-03/2014	03/04/2014
Natureza		Processamento		Valor da Parcela
IPTU		02-00023356-2014-001-001		75,39
Contribuinte				Multa
LILIA MARIA SERRA				4,26
RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 8				Juros
				1,19
Cálculo Válido Até 03/04/2014.				Valor Total
				80,84

Imprimir

Voltar

^ 7
^ 7

^

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R\$ 45.323,51 de 3/2010 atualizado até 3/2014 é R\$ 57.207,56.

Legenda:

R\$ = Real

R\$ = Real

(Cálculo realizado em 3/4/2014 17:12:23).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 à Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Bolêtim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

MATRÍCULA

11.842

FICHA

01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

ALDEMAR SPINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP., e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP., brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP., e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP., ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.608-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery. (José Lucas Nery).

R.1/ 11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrevimento de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - R\$ 620.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery. (José Lucas Nery).

R.2/11.842. Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2012.

Por auto de penhora, depósito e avaliação de 13 de dezembro de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 5.335/2009, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, move contra Lilia Maria Serra de Mattos, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 678,38. Tendo sido nomeado como depositário do

(SEGUE NO VERSO)

R.1/ 11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. P. César

MATRÍCULA
11.842

FICHA
VERSO

imóvel a Sra. Lilia Maria Serra de Mattos, residente na Rua Marechal Deodoro nº 251. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Júlio César Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. **A Oficial Substituta:** *[Assinatura]*, (Flávia Vampré Assad). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e protocolado sob nº 338.829. ed

Av.03/11.842 - PENHORA.

Em 01 de abril de 2013- (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).

Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.842 deste Registro de Imóveis) no valor de **R\$ 338.253,15** (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. **Justiça gratuita**
O Oficial Substituto: *[Assinatura]*, (Rodrigo Garcia Camargo).

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Informação de débitos - Imóvel****Imóvel:** 23357**Quadra:** 0000**Lote:****Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 10

Clique sobre as abas para visualizar os débitos:

Débitos de Dívida Ativa

◆ Natureza	◆ Exercício	◆ Seq. deb.	Total débito	◆ Situação	
I.P.T.U	2005	1	287,53	AJUIZADO	
I.P.T.U	2006	1	277,73	AJUIZADO	
I.P.T.U	2007	1	265,09	AJUIZADO	
I.P.T.U	2008	1	259,05	AJUIZADO	
I.P.T.U	2012	1	224,49		
Total			1.313,89		

Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa**IPTU do exercício****Nova Pesquisa**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**Informação de débitos - Imóvel****Imóvel:** 23357**Quadra:** 0000**Lote:****Endereço:** RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 10

Clique sobre as abas para visualizar os débitos:

Débitos de Dívida Ativa**Débitos Não Inscritos em Dívida Ativa**

◆ Natureza	◆ Exercício	◆ Seq. deb.	Total débito
IPTU	2013	1	313,57
Total			313,57

IPTU do exercício**Nova Pesquisa**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda Documento de Arrecadação Municipal - DAM - ISS, Taxas e IPTU

Emissão	Código IPTU	Exercício	Parcela/Ano	Vencimento Original
03/04/2014	23357	2014	01-02-03/2014	03/04/2014
Natureza		Processamento		Valor da Parcela
IPTU		02-00023357-2014-001-001		70,77
Contribuinte				Multa
LÍLIA MARIA SERRA				3,99
RUA JOSE DE ALENCAR Nº 270 CASA 10				Juros
				1,12
Cálculo Válido Até 03/04/2014				Valor Total
				75,88

Imprimir

Voltar

^ ↗
^ ↘

^

SISTEMA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O valor R\$ 43.448,02 de 3/2010 atualizado até 3/2014 é R\$ 54.840,31.

Legenda:

R\$ = Real

R\$ = Real

(Cálculo realizado em 3/4/2014 17:12:41).

Novo cálculo

Observação I: Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde 10/1964 até o mês e ano atual.

Observação II: Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
Abr/89 à Mar/91	IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
Abr/91 à Jul/94	INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
Ago/94 à Jul/95	IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice".

Observação III: Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/1/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (seis Cruzados Novos e dezessete centavos).

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de janeiro de 1989 deve ser de 42,72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Bolctim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível, em nossa Biblioteca, para consulta).

III - Em abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84,32% sobre o valor de março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84,32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896).

IV - De acordo com o Parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 9/2/1996, p. 43, os índices a partir de fevereiro/91 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de fevereiro/91 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de fevereiro/91 (21,87%).

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo

EDITAL DE HASTA PÚBLICA, de conhecimento de terceiros interessados e de intimação da executada **LILIA MARIA SERRA DE MATOS (CPF/MF: 071.546.128-19)**, dos herdeiros de **Jorge Fagnani de Mattos, JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS: (CPF/MF 005.447.238-56)**, **JOSÉ LEOPOLDO BESHCHIZZA SERRA DE MATTOS (CPF/MF 005.713.658-09)** e **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS (CPF/MF 742.071.728-15)**.

O Doutor, MM. Juiz de Direito Antônio Sérgio Reis de Azevedo, da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de execução com pedido liminar de arresto movida por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, Processo nº. **0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)** tendo sido designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Da praça – A 1ª praça terá início no dia 22 de julho de 2014, às 10:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25 de julho de 2014, às 10:00 hs e se encerrará no dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 hs.

Do Condutor da Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut e será conduzida pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01 e pelo Leiloeiro Oficial Sr. Andre Cencin, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob 679.

Do Valor Mínimo de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda dos bens apreçados serão os valores das avaliações judiciais que totalizam R\$ 112.047,87 (cento e doze mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizados até março/2014, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP, correspondentes a 60% dos imóveis. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

Da Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem.

Dos lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut

Dos débitos – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Do acordo – A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica o executado obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/lut. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM nº 1.625/09 do TJSP e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS BENS

Imóvel: 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 8, subordinada ao nº270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão". Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356. **Penhoras:** Consta da Av. 2 a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04. Consta da Av. 3 a penhora determinada pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, extraída dos autos 720/09, e consta da Av. 04 a penhora exequenda. **Débitos Tributários:** R\$ 2.982,25 (dois novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2001 a 2007 e 2009 a 2012; R\$ 305,48 (trezentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente ao exercício de 2013; R\$ 80,84 (oitenta reais e oitenta e quatro centavos) referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2014, pelo qual responderá o produto da arrematação e havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o adquirente. **Valor da Avaliação:** R\$ 57.207,56 (cinquenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) atualizados até março/2014. **Imóvel:** 50% do seguinte imóvel: "A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357. **Penhora:** Penhora: Consta da Av. 2 a penhora extraída dos autos de execução fiscal nº 5335/09, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto/SP. Consta da Av. 3 a penhora exequenda. **Débitos Tributários:** R\$ 1.313,89 (um mil trezentos e treze reais e oitenta e nove centavos), inscritos em dívida ativa, referente aos exercícios de 2005 a 2008 e 2012. R\$ 313,57 (trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), referente ao exercício de 2013; R\$ 75,88 (setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), referente aos meses de janeiro, fevereiro e março do exercício de 2014, pelo qual responderá o produto da arrematação e havendo saldo remanescente, responderá pela diferença o adquirente. **Valor da avaliação:** R\$ 54.840,31 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos), atualizados até março/2014. **Valor total das avaliações:** R\$ 112.047,87 (cento e doze mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), atualizados até março/2014, pelo índice da Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo-SP. **Débitos da ação:** R\$ 356.121,16 (trezentos e cinquenta e seis mil cento e vinte e um reais e dezesseis centavos), conforme fls. 471, atualizado até setembro de 2013. Não constam dos autos causas ou recursos pendentes de julgamento sobre o bem a ser arrematado. Nada Mais!

Eu, _____, escrivã (o) subscrevi.

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia

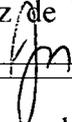
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 10 de abril de 2014, faço estes autos conclusos ao Dr. ANTONIO SÉRGIO REIS DE AZEVEDO, MM. Juiz de Direito Titular. Eu, Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário , digitei e subscrevi.

Número de Controle: 1969/97

Vistos.

1. Forme-se o 4.º volume destes autos.
2. Outrossim, providencie, o Cartório, o desentranhamento do expediente de fls. 555/582, uma vez que não pertence a estes autos, devendo ser entranhado ao feito executivo em apenso, n.º 2232/97.
3. Sem prejuízo, intimem-se as partes, por meio de seus advogados, pelo DJE, acerca das novas datas para o praxeamento dos bens penhorados (fls. 585/590), conforme segue: "A 1ª praça terá início no dia 22 de julho de 2014, às 10:00 hs. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25 de julho de 2014, às 10:00 hs e se encerrará no dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 hs." (grifos meus).
4. Observem-se as manifestações da Fazenda Pública deste Município, em que solicita a reserva de numerário para saldar débitos tributários pendentes sobre os imóveis a serem praxeados (fls. 494/496A e 520/524).
5. Oficie-se o Juízo da 1.º Vara da Fazenda Pública local, informando a redesignação da praça dos imóveis, objetos da presente, matriculados no 1.º CRI com os n.ºs 11.841 e 11.842, nos moldes do ofício de fls. 491.
6. Verifico que, com exceção de José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, os demais herdeiros do *de cujus* (qualificados a fls. 485/485v) não foram localizados, não obstante as inúmeras tentativas para tanto. Assim, fica deferido o pedido de fls. 525v. Providencie, o Cartório, a intimação de todos os herdeiros interessados, sem exceção, pela via editalícia, observando-se a gratuidade processual concedida ao exequente.
7. Com relação ao herdeiro ressalvado no item supra, também deverá ser intimado pessoalmente, no endereço de fls. 503. Consigne, no mandado, que, na ocasião do ato, deverá o oficial de justiça

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia

CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP

Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

- comunicar o intimando de que os demais coproprietários do imóvel não foram localizados e, por tal motivo, serão intimados por edital.
8. Também deverão ser intimados pessoalmente, da hasta pública, eventuais ocupantes dos imóveis penhorados. Providencie-se o necessário.
 9. Tendo em vista que a última avaliação dos imóveis data de março de 2010 (laudo a fls. 353/375), dê-se vista dos autos ao Sr. Diógenes Alberto Castro, para simples atualização de valor.
 10. Quanto ao exequente, deverá providenciar a vinda para os autos de planilha atualizada do débito.
 11. Por fim, providencie, o Cartório, a aposição de etiqueta visível na capa dos autos, informando a data de pracemento dos bens, inclusive com a anotação de pendência no Sistema SAJ.
 12. Observe, a gestora Judicial LUT, os herdeiros coproprietários mencionados no "item 6" desta decisão, a fim de que seus nomes constem expressamente no edital de hasta pública.

Intimem-se, bem como, cumpra-se, com a máxima urgência.

Ribeirão Preto, 10 de abril de 2014.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz (a) de Direito

R 8872014

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Número de controle: 1969/97

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao determinado no "item 2" da decisão retro, desentranhei o expediente de fls. 555/582, encartando-o ao feito executivo em apenso. Certifico, ainda, que cumpri o determinado no "item 11" desta decisão, apondo etiqueta na capa dos autos, com informação da data designada para a primeira praça, bem como anotando pendência no Sistema SAJ. Nada Mais. Ribeirão Preto, 10 de abril de 2014. Eu, Jm,
Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

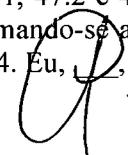
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

608 15.701 4

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que de acordo com o Capítulo II – 47.1, 47.2 e 47.3 das Normas da Corregedoria – ENCERREI este volume, formando-se assim, o 4º volume. Nada Mais. Ribeirão Preto, 14 de abril de 2014. Eu, , Márcio Moresca, Escrevente Técnico Judiciário.



CHECK-9020010518151



CHECK-9020010518151

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

- () Falta de página(s) _____
- () Erro na sequência da numeração a partir da página _____
- () Página(s) sem número entre as folhas _____
- () Numeração repetida _____
- () Página rasgada/deteriorada _____
- () Outros _____
- () Objeto não digitalizável:
 Descrição do(s) objeto(s) _____
 Página referência: _____

Osasco, 09/11/2023

268080

Matrícula do Colaborador

Número Único: 00373904919978260506



CHECK-9020010518151



CHECK-9020010518151

REGIÃO 29/10/2018 ÀS 08:00 HORAS, ENCERRANDO-SE EM
31/10/2018 ÀS 15:00 HORAS - FLS. 829

IMB - QS - 1



SÃO PAULO

VOLUME 4

1969/97

1969/97

JUIZO DE DIREITO DA

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP

CARTÓRIO DO _____ OFÍCIO _____
10º Ofício Cível Ribeirão Preto - São Paulo

Fórum de Ribeirão Preto / 10ª Vara Cível



0037390-49.1997.8.26.0506

Classe	: Execução de Título Extrajudicial
Assunto principal	: Nota Promissória
Competência	: Cível
Valor da ação	: R\$ 46.182,00
Volume	: 4/5
Requere	: <u>Kleider Borges Ribelro</u>
Advogado	: Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB: 253408/SP) e outro
Requere	: <u>Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos</u>
Advogados	: Marcelo Franco (OAB: 151626/SP) e outros
Interviente	: Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos
TerIntCers	: Juliana Maria Serra de Mattos e outros
Advogada	: Malra Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
TerIntInc	: Eventuais Ocupantes do Imovel

Gestor	: VEGAS LEILÕES
Distribuição	: Livre - 19/09/1997 10:23:00

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

(fls. 776)

Valor: R\$ 970,85, referente à execução fiscal do nº 0501119-37.2004.8.26.0506 (2445/04), da 1ª Vara da Faz. Pública da Comarca de Ribeirão Preto/SP. Exequente Prefeitura Municipal do Ribeirão Preto Exocutados Espólio de Jorge Fagnani de Mattos e Lilia Maria Serra Mattos

[Signature] _____), Escr., subscr.

LIVRO nº _____ - Fls. _____

1969/97



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

610
fls. 70
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que de acordo com o Capítulo II – 47.1, 47.2 e 47.3 das Normas da Corregedoria – FORME, este 4º volume. Nada Mais. Ribeirão Preto, 14 de abril de 2014. Eu, [Handwritten signature], Márcio Moresca, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

611 R.

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/036141-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Rua Barao do Amazonas, 1576, Jardim Sumare - CEP 14025-110, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736, de que a hasta dos bens penhorados nos autos supramencionados, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas** e se encerrará no **dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas**. A praça será realizada po MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut.

O Senhor Oficial de Justiça, conforme determinação judicial, deverá na ocasião do ato, comunicar o intimado de que os demais co-proprietários do imóvel não foram localizados e, por tal motivo, serão intimados por edital.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

612 706 P

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lília Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/036128-1

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** Eventuais Ocupantes do Imovel, Rua Jose de Alencar, 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Eliseos - CEP 14080-360, Ribeirão Preto-SP, de que a hasta do bem penhorado acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas** e se encerrará no **dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas**. A praça será realizada po MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

613 fls. 707 *J.*

OFÍCIO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo, pelo presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, informa a Vossa Senhoria acerca da redesignação de hasta pública referente aos imóveis penhorados sob nº de matrícula 11.841, 11.842 no 1º Cartório de Registro de Imóveis, e respectivamente cadastrados na Prefeitura Municipal local sob os nºs de matrículas 23.356 e 23.357, consignando que a 1ª praça está redesignada para ter início no **dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas** e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas** e se encerrará no **dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas**, (grifos meus), tudo conforme cópias anexas, do edital de hasta pública e relação dos bens, tendo em vista que referidos bens também foram objeto de penhora nos autos nºs 2445/04, 720/09 e 5335/09 em trâmite em vosso cartório.

Atenciosamente.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
JÚLIO CÉSAR S. DOMINGUEZ
MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública
Ribeirão Preto/SP

encam



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

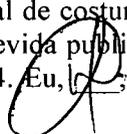
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

614 708
P

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi edital conforme juntada a seguir. Certifico ainda que afixei uma cópia em local de costume, bem como encaminhei os autos ao setor competente para a devida publicação do mesmo. Nada Mais. Ribeirão Preto, 15 de abril de 2014. Eu,  Márcio Moresca, Escrevente Técnico Judiciário.



3 DE FEVEREIRO DE 1954

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

615 fls. 709

**EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** da requerida **LILIA MARIA SERRA DE MATOS** e seus herdeiros **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS-CPF/MF 005.447.238-56, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS-CPF/MF742.071.728-15 e JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS-CPF/MF.005.713.658-09** expedido nos autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, PROC. Nº 0037390-49.1997.8.26.0506**, que Kleider Borges Ribeiro move contra Lilia Maria Serra de Matos.

O(A) Doutor(a) Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no **dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas** e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas** e se encerrará no **dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas**. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut que assim, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. Os bens penhorados nos autos referem-se às matrículas 11.841 e 11.842 do 1º CRI local, localizados na Rua José de Alencar, 270 - casa 08 e casa 10, cujos valores serão atualizados na data da hasta. Fica ainda consignado que há pedido de reserva de numerário, feito pela Fazenda Pública Municipal, para a satisfação de dívida tributária, pendente sobre os imóveis a serem pracedados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Certifico e dou fé, que conforme publicação juntada a seguir, o edital de fls. 615 foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 22/04/2014. Na forma do artigo 4º, § 3º, da Lei Federal nº 11.419/06, **considera-se a DATA DA PUBLICAÇÃO o DIA 23 DE ABRIL DE 2014.** Nada Mais. Ribeirão Preto, 22 de abril de 2014. Eu, Alcides Martins Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

616
fls. 710

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000002QP17.



juízo, atento de forma plena ao fim social da norma. Ante o exposto, consumada a prescrição aquisitiva e, ainda, considerando que a pretensão dos autores encontra respaldo na legislação, requer-se: a intimação do representante do Ministério Público; citação dos réus e de terceiros incertos ou não sabidos, dos confrontantes desconhecidos; intimação das Fazendas públicas e, finalmente a declaração do domínio dos autores sobre os imóveis usucapiendos, nos termos e para os efeitos legais. Dá-se à causa o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins meramente fiscais. Termos em que, Pedê e espera deferimento. Ribeirão Preto, 19 de março de 2012. (a) Marcus Vinicius Simão dos Santos da Silva. OAB/SP 245.486, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Ribeirão Preto, 14 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

8ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA Loredana Henck Cano de Carvalho, MM. JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DA 8ª Vara Cível, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a BUFFET REQUINTE DI FIESTA LTDA-ME, na pessoa de seu representante legal, CNPJ 05.853.178/0001-07, e IVETE INÁCIA DE MOURA, RG nº 11397275, CPF 096.650.788-60, que BANCO NOSSA CAIXA S.A. ajuizou-lhe uma ação MONITÓRIA, nº 0041671-33.2006.8.26.0506, ordem nº 1441/06, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 121.852,28, corrigida pela Tabela Prática Para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, decorrente do Contrato de Crédito Rotativo com Garantias Adicionais, datado de 12/04/2004. Encontrando-se elas em lugar incerto e não sabido, foi deferida sua citação por edital, para que, em quinze dias, a fluir após o prazo de vinte dias contados a partir da publicação deste edital, ofereçam embargos monitórios ou paguem a importância supra, ficando ciente, outrossim, de que neste último caso ficarão isentas de custas e honorários advocatícios e de que, na hipótese de não oferecimento de embargos, será iniciada a execução, conforme previsto no Livro II, Título II, capítulos II e IV, nos termos do r. despacho: "Fls. 195: Defiro a citação da parte requerida por edital, com prazo de vinte dias, devendo a serventia observar os dispostos nos incisos I a V e os parágrafos 1º e 2º, do artigo 232, do CPC-Int.". O presente será afixado e publicado na forma da lei e no lugar de costume. Ribeirão Preto, 02 de dezembro de 2013.

10ª Vara Cível

é, 270 - casa 08 e casa 10, cujos valores serão atualizados na data da hasta. Fica ainda consignado que há pedido de reserva de numerário, feito pela Fazenda Pública Municipal, para a satisfação de dívida tributária, pendente sobre os imóveis a serem praxeados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

EDITAL DE HASTAS PÚBLICAS PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

EDITAL DE 1ª E 2ª Hastas do bem abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da requerida LILIA MARIA SERRA DE MATOS e seus herdeiros JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS-CPF/MF 005.447.238-56, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS-CPF/MF 742.071.728-15 e JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS-CPF/MF.005.713.658-09 expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, PROC. Nº 0037390-49.1997.8.26.0506, que Kleider Borges Ribeiro move contra Lilia Maria Serra de Matos.

O(A) Doutor(a) Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, que no dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas e se encerrará no dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut que assim, levará em 1ª hasta o bem abaixo descrito e avaliado, para venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação, ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito preço vil (art. 692 do CPC), sendo que pelo presente edital fica(m) o(a)(s) requerido(a)(s) supracitados intimados das designações supra, caso não localizados para intimação pessoal. Os bens penhorados nos autos referem-se às matrículas 11.841 e 11.842 do 1º CRI local, localizados na Rua José de Alencar, 270 - casa 08 e casa 10, cujos valores serão atualizados na data da hasta. Fica ainda consignado que há pedido de reserva de numerário, feito pela Fazenda Pública Municipal, para a satisfação de dívida tributária, pendente sobre os imóveis a serem praxeados. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei
à Imp. Of. do Estado, o despacho de fls. 605/606
para intimação das partes.

Em, de 21 ABR. 2014 de 20.....

Eu,
escr. subscrevi.

fls. 13
4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0013/2014, foi disponibilizado na página 220/230 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)

Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Teor do ato: "Número de controle: 1969/97 Vistos. Dê-se ciência à exequente sobre o contido a fls. 494/496. Indefiro, por ora, o pedido de intimação por edital, uma vez que ainda não esgotados os meios para localização dos herdeiros restantes. De forma que, ante a pesquisa realizada no Sistema SIEL (extratos em anexo), a qual logrou êxito na obtenção de novo endereço, ainda não diligenciado, adite-se o mandado de intimação para o seu integral cumprimento nos endereços encontrados, inclusive aquele já diligenciado. Cumpra-se na modalidade de URGÊNCIA - PLANTÃO, observando-se a gratuidade processual deferida à exequente. Intime-se, cumpra-se."

Ribeirão Preto, 23 de abril de 2014.

Sueli Aparecida Costa da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

RAM

JUNTADA

Em 28 de abril de 2014, junto a estes autos:

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento (A.R)
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o mandado
- () o laudo pericial
- () a carta (A.R.) devolvida
- () o edital
- () as peças do agravo de instrumento
- () _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscreví.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

6201
fls 75

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97 P
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/036128-1

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** Eventuais Ocupantes do Imóvel, Rua Jose de Alencar, 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Eliseos - CEP 14080-360, Ribeirão Preto-SP, de que a hasta do bem penhorado acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas** e se encerrará no **dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas**. A praça será realizada po MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSEMARIE SEMMELROTH DE ASSUNCAO E AMARAL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E20000002PYAS.

6216



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:

(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Marcelo Machado (21407)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2014/036128-1 dirigi-me ao endereço: Rua José de Alencar, 270, onde no dia 22.04.14 procedi a Intimação do morador da casa 08, Sr. Luiz Fernando de Souza e da moradora da casa 10, Sra. Marisa de Souza, para o inteiro teor deste, aceitando as cópias que lhes ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 22 de abril de 2014.

QUILOMETRAGEM PERCORRIDA INFERIOR A 14,99 KM	01 - COTA
--	-----------

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000002QPHM.

JUNTADA

Em 06 de maio de 2014, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, f, escrevente, subscreví.

Diogenes Alberto Castro

Engenheiro Civil

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO.**

Proc. n. 0037390-49.1997.8.26.0506

Ordem n. 1969 / 97

Kraz

506 EFER.14.00073647-7 250414 1043 90

DIOGENES ALBERTO CASTRO, engenheiro, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, onde o Requerente é Kleyder Borges Ribeiro e a Requerida é Lilia Maria Serra de Matos, processo em trâmite nesta R. Vara e Cartório do 10º Ofício, após diligências de forma expedita no mercado imobiliário local, vem respeitosamente à presença de V.Exª., em conformidade ao item 9 da decisão de fls. 605/606 dos autos, apresentar o valor estimado de mercado para os imóveis objeto da lide, ou seja :

Imóveis da Rua José Alencar n º 270**Casa 08 - R\$ 110.000,00**Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel = R\$ 55.000,00
(Cinquenta e cinco mil reais).

Casa 10 - R\$ 105.000,00

Conforme auto de penhora e depósito, 50 % do valor total do imóvel = R\$ 52.500,00
(Cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Termos em que ,
P. Deferimento

Ribeirão Preto , 25 de abril de 2014



DIOGENES ALBERTO CASTRO
CREA n° 0601784987 - SP
IBAPE n° 648 - SP (MEMBRO TITULAR)



JUNTADA

Em 08/05/14 junto a estes autos

mandado ofício carta precatória

AR - petição -

que segue(m).

Eu, fn Escrevente

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

mem urgente analise.

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

URGENTE**Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.**

* 0 0 3 7 3 9 0 4 9 1 9 9 7 8 2 6 0 5 0 6 *

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506**Nº de ordem: 1969/97**

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento à decisão de fls., juntar a anexa memória de cálculo, que demonstra que o débito atualizado totaliza hodiernamente **R\$ 383.112,30** (trezentos e oitenta e três mil, cento e doze reais e trinta centavos).

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 05 de maio de 2014.

[Handwritten Signature]
Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Cálculo de Atualização de Valores

Processo: 1969/1997- 10ª Vara Cível de Ribeirão Preto - SP									
Partes: Kleyder Bordes Ribeiro X Lilia Maria Serra de Mattos									
Data da atualização: 05/05/2014				Índice atual * (abr./14): 53,642866					
Objeto	Mês de vencimento	Valor	Índice anterior *	Valor atualizado	Juros - Meses em atraso - ant. a jan/2003	Juros - Meses em atraso - post. a jan/2003	Cálculo de Juros	Valor total	
Notas promissórias	outubro-96	R\$ 3.530,00	18,16185	R\$ 10.426,21	76	135	R\$ 18.037,35	R\$ 28.463,56	
Notas promissórias	novembro-96	R\$ 1.650,00	18,230865	R\$ 4.854,99	75	134	R\$ 8.326,31	R\$ 13.181,31	
Notas promissórias	dezembro-96	R\$ 2.762,00	18,292849	R\$ 8.099,43	74	133	R\$ 13.769,03	R\$ 21.868,45	
Notas promissórias	janeiro-97	R\$ 2.630,00	18,353215	R\$ 7.686,98	73	132	R\$ 12.952,56	R\$ 20.639,53	
Notas promissórias	fevereiro-97	R\$ 1.250,00	18,501876	R\$ 3.624,15	72	131	R\$ 6.052,33	R\$ 9.676,48	
Notas promissórias	março-97	R\$ 962,00	18,585134	R\$ 2.776,65	71	130	R\$ 4.595,36	R\$ 7.372,01	
Notas promissórias	abril-97	R\$ 6.620,00	18,711512	R\$ 18.978,46	70	129	R\$ 31.124,68	R\$ 50.103,15	
Notas promissórias	maio-97	R\$ 2.695,00	18,823781	R\$ 7.680,05	69	128	R\$ 12.480,08	R\$ 20.160,12	
Notas promissórias	junho-97	R\$ 6.135,00	18,844487	R\$ 17.463,94	68	127	R\$ 28.116,94	R\$ 45.580,88	
Notas promissórias	julho-97	R\$ 4.715,00	18,910442	R\$ 13.374,94	67	126	R\$ 21.333,04	R\$ 34.707,98	
Notas promissórias	agosto-97	R\$ 9.683,00	18,94448	R\$ 27.418,22	66	125	R\$ 43.320,78	R\$ 70.739,00	
Notas promissórias	setembro-97	R\$ 3.550,00	18,938796	R\$ 10.055,14	65	124	R\$ 15.736,29	R\$ 25.791,42	
Subtotal:								R\$ 348.283,90	
Honorários advocatícios: 10%								R\$ 34.828,39	
VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO:								R\$ 383.112,30	

* Índices atualizados de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

607

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO****FORO DE RIBEIRÃO PRETO****10ª VARA CÍVEL**Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br**DESPACHO**

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 08 de maio de 2014, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, , Andre Muller Maciel, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de Controle: 1969/97

1. Dê-se ciência às partes sobre o laudo apresentado pelo perito a fls. 623/624.
2. No mais, aguarde-se o retorno dos mandado expedido a fls. 611 e ulterior realização das praças.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 08 de maio de 2014.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**Juntar esta certidão aos autos,
no ato da devolução do processo**

10º OFÍCIO CÍVEL

FLS. 029 RUBRICA 1

CARGA RÁPIDA DE AUTOS - CÓDIGO 196

ILUSTRÍSSIMA SENHORA, DIRETORA DO 10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO:

PROCESSO: Nº ORDEM: 2232/97 Nº SAJ _____
VOLUMES NºS 4º Volume do 1969/97

AUTOR: Kleuber Borges Ribeiro
RÉU: Lúcia Maria Serra

REQUISITANTE: Marcelo David Anselmo Bento
(advogado ou estagiário de direito regularmente inscrito na OAB e com procuração nos autos)
ENDEREÇO: Rua Antônio Dudenichsen, 400, sala 1201
TELEFONE: 3237-3334 CELULAR: 99752-4990

Eu, advogado/estagiário acima identificado, **requeiro carga por 01 (uma) hora**, dos autos do processo em referência, nos termos da Lei Federal nº 11.969 de 06/07/2009, do artigo 40, do CPC e dos Provimentos nºs 04/2006, 15/2008, 20/2009, 1672/09, 09/2011 e 20/2011, todos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Ribeirão Preto, 10 de Junho de 2014, às 11:51 horas.

Ass. [Assinatura] OAB 278.801/SP

(Deve ser preenchido pelo Cartório)

HORÁRIO DE ENTREGA dos autos ao requisitante às 11:55 HORAS.

VISTO DO DIRETOR/ESCREVENTE: _____

(Deve ser preenchido pelo Cartório)

DEVOLVIDO EM 10.06.14, ÀS 12:15 HORAS.

VISTO DO DIRETOR/ESCREVENTE: _____



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
Home » Consulta de inscritos

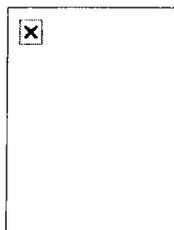
Busca

Handwritten signature

Advocacia on-line

- Financeiro
- Balcão de Anúncios
- Balcão de Atendimento
- Central de Currículos
- Certificação Digital
- Consulta de Inscritos
- Cultura e Eventos
- Desagravo
- Exame da Ordem
- Fale Conosco
- Ferriados
- Intimações
- Pagamentos JEF
- Resgate de Alvarás
- Revistas
- Tabela de Fiança
- Transporte exclusivo
- Biblioteca
- Comissões
- Comunicação
- Estatuto
- Falecimentos
- Controladoria
- Galeria de fotos
- Inscrições
- Institucional
- Ouvidoria
- Portal da Memória
- Subseções
- Tabela de Custas
- Tabela de Honorários
- Tribunal de Ética

Consulta de inscritos - Resultado



MAICON DAVID ARCENCIO BENTO

OABSP N° 278801 - Definitivo

Data de inscrição 06/08/2008

Subseção Ribeirão Preto

Situação Ativo - Normal

[Consulte o endereço no Cadastro Nacional de Advogados](#)

[Nova consulta](#)

Sede Seccional OAB SP

Endereço : Praça da Sé, 385 - Centro - São Paulo - CEP : 01001-902
Call Center : (0XX11) 2155-3737 / PABX : (0XX11) 3291-8100

JUNTADA

Em 02 de julho de 2014, junto a estes autos:

- () a petição
- () o ofício
- () a carta precatória
- () o aviso de recebimento (A.R)
- () o comprovante de depósito judicial
- () o mandado de levantamento judicial
- () o mandado
- () o laudo pericial
- () a carta (A.R.) devolvida
- () o edital
- () as peças do agravo de instrumento
- () _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscreví.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 27

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE HASTAS PÚBLICAS

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - C.1969/97 P
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 506.2014/036141-9

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Antonio Sérgio Reis de Azevedo,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **INTIME** Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Rua Barao do Amazonas, 1576, Jardim Sumare - CEP 14025-110, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736, de que a hasta dos bens penhorados nos autos supramencionados, acontecerá em local e data abaixo descritos:

HASTAS: dia 22 de julho de 2014, às 10:00 horas e caso infrutífera, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no **dia 25 de julho de 2014, às 10:00 horas** e se encerrará no **dia 14 de agosto de 2014, às 10:00 horas**. A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.canaljudicial.com.br/lut.

O Senhor Oficial de Justiça, conforme determinação judicial, deverá na ocasião do ato, comunicar o intimado de que os demais co-proprietários do imóvel não foram localizados e, por tal motivo, serão intimados por edital.

Ribeirão Preto, 11 de abril de 2014.

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza ArraesGuilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP Avenida Antonio Diederichsen, 400, sala 1201, Jardim América - CEP 14020-250, Ribeirão Preto-SP

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSEMARIE SEMMELROTH DE ASSUNCAO E AMARAL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.br/esaj>. Informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000002PYF3.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
Oficial de Justiça Nilson de Deus Correa (21424)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2014/036141-9 dirigi-me ao endereço: endereço constante no presente mandado onde INTIMEI o Sr. JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS do inteiro teor do presente mandado, através de sua leitura, o qual aceitou contrafé e exarou o seu ciente no verso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 26 de junho de 2014.

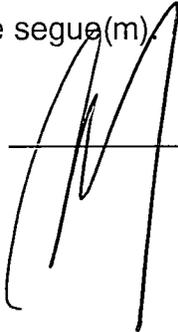
QUILOMETRAGEM PERCORRIDA INFERIOR A 14,99 KM | 01 - ATO

JUNTADA

Em 27 de Outubro de 2014, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscreví.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

*movimentação
agosto*



Processo nº. 0037390-49.1997.8.26.0506

Ordem nº. 1969/1997

PJ-RPD-SP/197072/20/08/2014-15:33M298X

LUT - INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, por seus advogados, nos autos do processo em referência, em curso perante este MM. Juízo, movido por **KLEYDER BORGES RIBEIRO** em face de **LILIA MARIA SERRA DE MATOS** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tendo em vista o encerramento do leilão do bem penhorado nestes autos, requerer a juntada do anexo Auto Negativo de Leilão, para os devidos fins de direito.

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2014.

Fernanda F. Oliveira

FERNANDA DE FARIA OLIVEIRA
OAB/SP 319.746

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)

Partes: **Autor:** KLEYDER BORGES RIBEIRO;
 Réu: LILIA MARIA SERRA DE MATOS.

Aos VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE, foi levado a leilão através do portal da empresa Lut - Gestora Judicial (www.canaljudicial.com.br/lut), os bens abaixo descritos, restando **SEM LANCES**.

BENS:

50% do seguinte imóvel: A casa nº 8, subordinada ao nº270 da Rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros de frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10 e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.841 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.356.

Valor da avaliação: R\$ 57.207,56 (cinquenta e sete mil duzentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

50% do seguinte imóvel: A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da Rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8 e de outro com a casa nº 12 e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto sob o nº 11.842 e cadastrado na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto sob o nº 23.357.

Valor da avaliação: R\$ 54.840,31 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e trinta e um centavos).



Valor total das avaliações: R\$ 112.047,87 (cento e doze mil e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

É o que cumpria informar.

LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

638
738

DESPACHO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Rêquerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO

Aos 25 de fevereiro de 2015, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. Antonio Sérgio Reis de Azevedo, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Francisco Jose Camargo, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de ordem: 1.969/97

1. Manifestem-se as partes acerca do AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, constante às fls. 635/637, bem como sobre o prosseguimento do feito.
2. Após, conclusos.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2015.

Antonio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

035734
A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho () r. sentença () ato ordinatório de fls. 638 para intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1^a Instância (RELAÇÃO 37/2015). Nada Mais. Ribeirão Preto, 26 de fevereiro de 2015. Eu, A, SAC, Escrevente Técnico Judiciário.

627
fls. 735
640B

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0037/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)

Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1.969/97 Manifestem-se as partes acerca do AUTO DE LEILÃO NEGATIVO, constante às fls. 635/637, bem como sobre o prosseguimento do feito. Após, conclusos. Intime-se. Ribeirão Preto, 25 de fevereiro de 2015."

Ribeirão Preto, 4 de março de 2015.

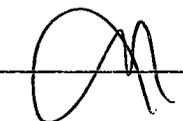
Cristiane Alexandre Perossi
Chefe de Seção Judiciário

fls. 730
~~641B~~
641B

JUNTADA

Em 27 de Maio de 2015, junto a estes autos:

- a petição
 - o ofício
 - a carta precatória
 - o aviso de recebimento (A.R.)
 - o comprovante de depósito judicial
 - o mandado de levantamento judicial
 - o mandado
 - o laudo pericial
 - a carta (A.R.) devolvida
 - o edital
 - as peças do agravo de instrumento
 - _____
- que segue(m)

Eu, , escrevente, subscrevi.

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

P

506 EXPR 15 0037317-6 100315 1710 588

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.



* 0 0 3 7 3 9 0 4 9 1 9 9 7 8 2 6 0 5 0 6 *

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fl. 638, tendo em vista que as praças restaram negativas, requerer a adjudicação dos seguintes bens penhorados nos autos, com base no art. 685-A, do CPC:

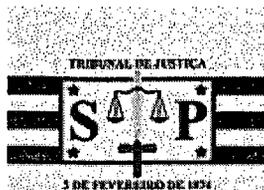
- a) 50% da casa nº 10, localizada na rua José de Alencar nº 270, matriculada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 11.842 (fls. 597/598);
- b) 50% da casa nº 8, localizada na rua José de Alencar nº 270, matriculada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 11.841 (fls. 591/592).

Uma vez deferida a adjudicação, requer-se a expedição da carta de adjudicação para que possa proceder com o respectivo registro no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 09 de março de 2015.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. Despacho de fls. 85, nos autos do processo 0035520-36.2015.8.26.0506 (embargos à execução), procedi o desamparamento dos embargos da presente execução. Certifico ainda, que em cumprimento ao referido Despacho, junto a seguir cópia da Sentença de fls. 77/79 proferida naqueles autos. Nada Mais. Ribeirão Preto, 30 de março de 2016. Eu, ____, José Rodrigo Padalino, Escrevente Técnico Judiciário.



10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS.	RUBRICA
77	A

fls. 740
1

644
J

PODER JUDICIÁRIO
10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

Processo nº 1.969/97 (apenso).

CÓPIA

Vistos.

LILIA MARIA SERRA DE MATOS, nos autos da ação de execução que lhes é movida por KLEYDER BORGES, promoveram os presentes embargos alegando, em síntese, ausência de liquidez e certeza das cártulas, que foram assinadas em branco e preenchidas posteriormente com valores majorados; também que não as assinou conforme explicitado na inicial, desacompanhada de prova documental.

Impugnação a fls. 11/12.

Determinada a realização de prova pericial, veio para os autos o laudo de fls. 64/70.

FEITO O RELATÓRIO,
FUNDAMENTO E DECIDO.

10.º OFÍCIO CÍVEL	
FLS. 78	RUBRICA M

fls. 741

2

649
8

CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

1.- Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, sendo dispensável dilação probatória.

2.- Conforme anotado no despacho de fls. 29/30 "...mesmo que os títulos tenham sido assinados em branco e posteriormente preenchidos pelo embargado, segundo precedentes jurisprudenciais "...tal fato não beneficia o devedor, pois nesta caso presume-se a existência de mandato para tal finalidade e que o emitente tenha implicitamente autorizado o portador a fazê-lo..." (cf., RT 771/373-378)".

Ademais, a questão ventilada no item "II" da inicial restou solucionada no referido despacho.

Por fim, ante a conclusão da prova técnica, fls. 64/70, de rigor o não acolhimento da pretensão exteriorizada na inicial.

ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTES os embargos, CONDENANDO a embargante LILIA MARIA SERRA DE MATOS ao pagamento das custas processuais, honorários do perito judicial fixado em 03 salários mínimos e honorários



PODER JUDICIÁRIO
10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

advocatícios fixados em 15% do débito exequendo, atualizado, que dela somente poderão ser cobrados nas hipóteses dos arts. 11 e 12, da LAJ.

CÓPIA

P. R. I.

Ribeirão Preto, 30/novembro/2.007.

J. sent.
8/12

Antônio Sérgio Reis de Azevedo
Juiz de Direito

DATA
em... de 10 DEZ 2007 de 20...

recebi estes autos em cartório.

Escr. subscr
H

647

JUNTADA

Em 07 de abril de 2016, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu,  _____, escrevente, subscreví.

648/768
19/744

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que desentranhei a carta precatória de fls. 648/768, destes autos, juntando-a nos autos 2232/97, conforme determinação de fls. 773. Ribeirão Preto, 20 de julho de 2.016. Eu, _____, escr., digitei e subscrevi.

Digam as partes sobre o(a):
() CONTESTAÇÃO - () EMBARGOS -
() LAUDO PERICIAL - () _____
de fls. _____

Vista ao () IMPUGNADO () _____

Promova o _____ o
() DEPÓSITO () COMPLEMENTAÇÃO das:
() DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA para
cumprimento do mandado _____
() TAXA JUDICIÁRIA, para expedição do A.R.

Regularize o Dr. _____ a
petição de protocolo nº _____ posto
que apócrifa.

Regularize o:
() AUTOR () RÉU () EMBARGANTE,
a sua representação processual, no prazo legal.

Ciência ao: _____, sobre o:
() OFÍCIO oriundo da _____
() PESQUISA realizada junto à () RF () Bacenjud

Ciência às partes da perícia designada para o dia
_____, às _____ hs no Fórum Estadual, na Rua
Alice Alem Saadi, 1010, entrada pela Rua Otto Bens, no
setor de Perícia Médica, devendo
_____ comparecer
munida de documento pessoal, assim como apresentar
os laudos médicos e exames em geral, se possuir.

Diga a parte interessada, sobre a certidão do Oficial de
Justiça de fls. _____,

informando a não efetivação da () PENHO-
RA () BUSCA E APREENSÃO () CONSTA-
TAÇÃO () REINTEGRAÇÃO

informando a não () CITAÇÃO () INTIMA-
ÇÃO () NOTIFICAÇÃO

Apresente o
() AUTOR () RÉU, cópia reprográfica do(a):
() PETIÇÃO () CÁLCULO () _____
de fls. _____, para instruir mandado.

Diga o(a) AUTOR, sobre a
devolução do () A.R. (X) Carta Precatória, de fls.
647/768 sem cumprimento

Deferido o sobrestamento do feito pelo prazo de
_____ dias.

Ante o decurso de prazo do sobrestamento, diga o
() REQUERENTE () _____
() EXEQUENTE, consignando que o silêncio implicará
no arquivamento dos autos.

Ante o decurso de prazo de 48 horas da
notificação, retire, o autor, os autos em Cartório.

Retire o _____, em Cartório,
o(a) _____ expedido,
() comprovando a sua
() protocolização () distribuição.

Ante o desarquivamento dos autos, diga a parte
interessada, no prazo de trinta dias, consignando que o
silêncio implicará no retorno dos autos ao arquivo.

Ante o depósito judicial no valor de
R\$ _____, diga o
credor, inclusive sobre a extinção e arquivamento dos
autos.

Apresente, o exequente, o cálculo atualizado do débito,
para atendimento do pedido de fls. _____, protocolo
nº _____.

Para atendimento da petição juntada aos autos
providencie o exequente, o depósito da taxa judiciária no
valor de R\$ 12,20 (código 434-1), por CPF ou CGC a ser
pesquisado, nos termos do Provimento CSM nº
1864/2011 e Comunicado nº 170/2011

Ciência às partes da perícia designada para o dia
_____ devendo _____ comparecer à Rua
Barra Funda, 824 - Barra Funda- São Paulo/SP, para
realização do EXAME PERICIAL. Comparecer munida
da CTPS, documento de identificação com foto e todo
material de interesse médico-legal que possuir
(exames laboratoriais, de imagem, relatórios e/ou pronto

Ribeirão Preto 07/04/16 . Eu _____, Escrevente, subscreví.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o ato processual acima assinalado, para intimação das partes. Ribeirão Preto 08/04/16. Eu, _____, Escrevente, subscreví.

RE 125

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado .

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)

Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Teor do ato: "PROC1969/97 - Diga o AUTOR sobre a devolução da CARTA PRECATÓRIA de fls. 647/768. "

Ribeirão Preto, 27 de abril de 2016.

Julia da silva
Estagiário Nível Médio

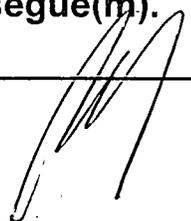
716.347 /

JUNTADA

Em 03 de Maio de 2016, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscreví.

mov.
mg

MAR

fls. 748

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**



0 0 3 7 3 9 0 4 9 1 9 9 7 8 2 6 0 5 0 6

506 FRPR.16.00056603-0 26046 1844 09

URGENTE!!!

Prioridade na tramitação – benefício deferido pelo e. Juízo

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/1997

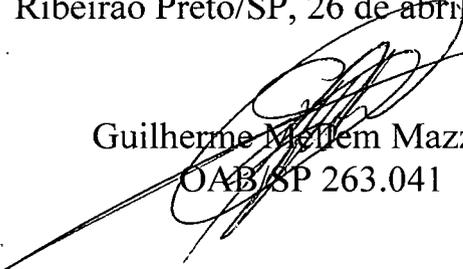
KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos desta ação de execução de título extrajudicial, que move em face de **LILIA MARIA SERRA e outros**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fl. 768, informar que fora encartada a estes autos a carta precatória referida (carta precatória nº. 0096195-33.2013.8.26.0021), todavia, com o devido acatamento, esta tem de ser encartada nos autos corretos, Exa., qual seja, **Proc. nº 0041302-54.1997.8.26.0506, Nº de ordem: 2232/97, em trâmite perante esta mesma Vara Cível.**

Rua Casemiro de Abreu, 941, Jardim América – CEP: 14.020-193
Ribeirão Preto – SP – Fone/Fax (16) 3237-3334
e-mail: escritorio@maradvogados.com
site: www.maradvogados.com

Destarte, a princípio, requer-se o desentranhamento da carta precatória em referência, para a realização de sua devida autuação nos autos supracitados (Nº de ordem: 2232/97).

Ao ensejo, reitera-se, outrossim, o pleito de adjudicação do imóveis sites nesta Comarca, consoante os termos da petição de fls. 642/642-v, pugnando-se para a expedição da competente carta de adjudicação, a fim de proceder com o respectivo registro perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 26 de abril de 2016.


Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

773
Fls. 750
4

DECISÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

Vistos.

Fls. 772: segundo o exequente, a carta precatória nº 0096195-33.2013.8.26.0021 foi juntada neste autos incorretamente, eis que deveria ter sido juntado ao Processo nº 0041302-54.1997.8.26.0506, nº ordem 2232/1997, em trâmite por esta Vara.

Assim, ao cartório para verificar se a juntada foi feita incorretamente; em caso positivo, a juntada deverá ser regularizada; após, tornem os autos conclusos para apreciação dos requerimentos de fls. 772 verso destes autos (adjudicação dos imóveis) e fls. 244/245 do apenso (Processo nº 2.232/1997).

Int.

Ribeirão Preto, 13 de junho de 2016.

REBECA MENDES BATISTA
JUÍZA DE DIREITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que desentranhei a carta precatória de fls. 648/768, destes autos, juntando-a nos autos 2232/97, conforme determinação de fls. 773. Ribeirão Preto, 20 de julho de 2.016 . Eu, _____, escr. , digitei e subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

Vistos.

Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados.

Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital.

Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524.

Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos.

Int.

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2017.

REBECA MENDES BATISTA
JUÍZA DE DIREITO

(Handwritten signature)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Ribeirão Preto
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, ., NOVA RIBEIRÂNIA - CEP
 14096-570, FONE: (16) 3629-0004, RIBEIRÃO PRETO-SP - E-MAIL:
 RIBPRETO10CV@TJSP.JUS.BR

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Líliá Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Certifico e dou fé que foi efetivada a penhora no rosto destes autos no valor de R\$ 970,85, referente à execução fiscal de nº 0501119-37.2004.8.26.0506 (2445/04), da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto/SP, no qual figura como exequente Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e executados Espólio de Jorge Fagnani de Mattos e Líliá Maria Serra Mattos, ora credora, conforme cópia que se segue. CERTIFICO, ainda, que procedi as devidas anotações com relação ao auto de penhora no rosto dos autos.

Certifico, ainda, que lancei pendência no sistema SAJ em relação à penhora. Ribeirão Preto, 08 de fevereiro de 2017. Eu *(Handwritten signature)*, Luciana Rastelli Rangel, Coordenadora em exercício, digitei e subscrevi.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA RASTELLI RANGEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E200000061XGM.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
 RUA ALICE ALEM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP.14096-570
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CÓPIA

MANDADO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS E INTIMAÇÃO = FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0501119-37.2004.8.26.0506 - 2445/04
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Requerente: Prefeitura Municipal de Ribeirao Preto
 Requerido: Jorge Fagnani de Mattos espolio De e outro
 Valor do Débito: R\$ 963,48 – atualizado até novembro de 2016
 Nº do Mandado: 506.2016/102276-1

Penhora no rosto do autos nº 0037390-49.1997.8.26.0506 que tramita perante a 10ª Vara Cível local

Pessoas a serem intimadas: Jorge Fagnani de Mattos espolio De e Lilia Maria Serra
 Rua Marechal Deodoro, 251, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

EXECUTIVO FISCAL MUNICIPAL – DILIGÊNCIA PAGA = MAPA

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Reginaldo Siqueira

Ribeirão Preto, 16 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



P O D E R J U D I C I Á R I O
S ã o P A U L O
" " "

AUTO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

Processo n.º 0501119-37.2004

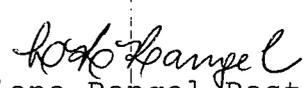
1.ª Vara da Fazenda Pública

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade e Comarca de Ribeirão Preto, na Rua Alice Alem Saadi, 1010, no 10.ª Vara Cível, onde em diligência me encontrava, eu Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado 506.2016/102276-1, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano, que Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, move contra Espólio de Jorge Fagnani de Mattos e outro, após as formalidades legais procedemos a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DO PROCESSO n.º 0037390-49.1997.8.26.0506, que tramita junto ao 10.ª Vara Cível, desta comarca, até o limite de R\$ 970,85 (Novecentos e setenta Reais, oitenta e cinco centavos).

Feita a Penhora, demos ciência à Sra. Luciana Rangel Rastelli, Coordenadora da 10.ª Vara Cível, desta Comarca de Ribeirão Preto, para que proceda a Averbação da respectiva Penhora no Rosto dos Autos sobredito, para garantia da execução em epígrafe.

Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pela Escrivã Judicial I da 10.ª Vara Cível, que recebeu cópia do mandado e do Auto de Penhora.


Hélio Santos Lima
Oficial de Justiça


Luciana Rangel Rastelli
Coordenadora

INTIMAÇÃO DA PENHORA

p/Espólio de Jorge Fagnani Mattos

Lília Maria Serra



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

779
2

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - Nº de Ordem: 1969/97
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 506.2017/033963-2

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Rebeca Mendes Batista, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME Eventuais Ocupantes do Imóvel, Rua Jose de Alencar, 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Eliseos - CEP 14080-360, Ribeirão Preto-SP, para os termos da decisão como segue: **"Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int."**

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 24 de abril de 2017. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
 Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP 14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

806 gmc
04/05/17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA CÍVEL
RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - Nº de Ordem: 1969-97
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Lília Maria Serra de Matos
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 506.2017/033964-0

JUSTICA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Rebeca Mendes Batista, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Rua Barao do Amazonas, 1576, Jardim Sumare - CEP 14025-110, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736, para os termos da decisão como segue: *"Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int."*

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 24 de abril de 2017. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
 Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP 14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Brw.
 4m04/05/17
 ex

781
/

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 10ª Vara Cível - Ribeirão Preto

JUNTADA

Em 24 de maio de 2017, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () o(os) ofício(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () a(s) guia(s) de levantamento
- (X) o(s) mandado(s)
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () as peças do Agravo de Instrumento
- () _____

Eu, hanna, escrevente, subscrevi

mesa
aguardando
assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 766
189

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - Nº de Ordem: 1969/97
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 506.2017/033963-2

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Rebeca Mendes Batista, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME Eventuais Ocupantes do Imóvel, Rua Jose de Alencar, 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Eliseos - CEP 14080-360, Ribeirão Preto-SP, para os termos da decisão como segue: "Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int."

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 24 de abril de 2017. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP 14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



Gerg da Silva Dousa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 7623

783
A

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Situação do Mandado Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça Lucia helena Abbari Rossi (20179)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2017/033963-2 dirigi-me à rua José de Alencar 270 – Campos Elíseos, constatando estar a casa 08 – vazia. Intimei a ocupante da casa 10 – sra. GERCY DA SILVA SOUSA para os termos da r.Decisão, conforme verifica-se através do ciente exarado no anverso do mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 19 de maio de 2017.

Número de Cotas: 1 ato

284
/

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 10ª Vara Cível - Ribeirão Preto

JUNTADA

Em 25 de maio de 2017, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () o(os) ofício(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () a(s) guia(s) de levantamento
- (X) o(s) mandado(s)
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () as peças do Agravo de Instrumento
- () _____

Eu, Luís, escrevente, subscrevi

mesa.
aguardando
assinatura



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7ES
7

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506 - Nº de Ordem: **1969-97**
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 506.2017/033964-0

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Rebeca Mendes Batista, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Rua Barao do Amazonas, 1576, Jardim Sumare - CEP 14025-110, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736, para os termos da decisão como segue: *"Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int."*

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 24 de abril de 2017. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP 14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 765
286
A

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Maria Angela Stetelle Martins (20043)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2017/033964-0 dirigi-me ao endereço: Rua Barão do Amazonas, 1576, Alto da Boa Vista e PROCEDI À INTIMAÇÃO de JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS, do inteiro teor do mandado que lhe foi lido e bem ciente ficou, aceitou a cópia e exarou sua assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 18 de maio de 2017.

Número de Cotas: 01

JUNTADA

Em 29 de maio de 2017, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- mensagem eletrônica.

que segue(m).

Eu, Ⓜ, escrevente, subscrevi.

leilão

R



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
RUA ALICE ALEM SAAD, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Aos 30/05/2016 15:59:33, faço estes autos conclusos ao(à) MM(a). Juiz(a) de Direito, Dr(a). Reginaldo Siqueira. Eu, Jefferson de Almeida Camargo, Escrevente, subscrevo.

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Físico nº: **0544117-44.2009.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal -**
Requerente: **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**
Requerido: **Jorge Fagnani de Mattos espólio De e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Reginaldo Siqueira**

Vistos.

Oficie-se à 10ª Vara Cível local solicitando informações sobre o leilão designado nos autos 0037390-49.1997.8.26.0506 (ordem nº 1969/1997), descrito em fls. 35, dizendo se houve arrematação do bem e, em caso positivo, sobre a retenção da quantia devida nestes autos para posterior transferência e quitação do débito aqui executado (última atualização apresentada pelo exequente em 03/12/014, R\$-1.169,56).

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 28 de julho de 2016

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
Exmo(a). Sr(a). Dr(a).
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto/SP

**RIBEIRAO PRETO - 10 OFICIO CIVEL**

De: RIBEIRAO PRETO - 10 OFICIO CIVEL
Enviado em: segunda-feira, 29 de maio de 2017 15:34
Para: NILVA MARQUES
Assunto: RES: encaminha oficio
Anexos: DECISÃO 1969-97.pdf

Prezados Senhores,

Encaminho em anexo a última decisão da Dra. Rebeca Mendes Batista no referido processo, no qual foi requerida adjudicação pela exequente de 50% dos bens penhorados.

Atualmente estamos tentando intimar os condôminos.

Att.

Luciana Rastelli Rangel

Coordenadora

De: NILVA MARQUES
Enviada em: sexta-feira, 7 de abril de 2017 15:22
Para: RIBEIRAO PRETO - 10 OFICIO CIVEL
Assunto: encaminha oficio

Boa tarde
Encaminha oficio
Att
obrigada

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal do Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

790
a

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 10ª Vara Cível - Ribeirão Preto

JUNTADA

Em 07 de julho de 2017, junto a estes autos:

- a(s) petição(ões)
- o(os) ofício(s)
- a(s) carta(s) precatória(s)
- o(s) aviso(s) de recebimento
- o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- a(s) guia(s) de levantamento
- o(s) mandado(s)
- o(s) laudo(s) pericial(ais)
- as peças do Agravo de Instrumento
- _____

Eu, Renato, escrevente, subscrevi

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP

Urgente !!!**Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.**

* 0 0 3 7 3 9 0 4 9 1 9 9 7 8 2 6 0 5 0 6 *

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506**Nº de ordem: 1969/97**

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fl. 775, sobremaneira, após o advento do Novo Código de Processo, tendo em vista o longo período de tramitação dos presentes autos, em homenagens ao

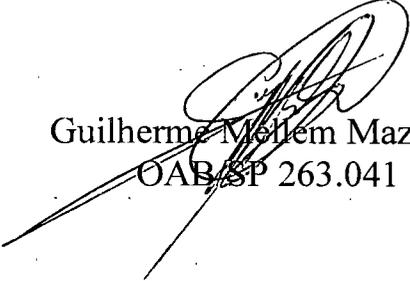
Rua Casemiro de Abreu, 941, Jardim América – CEP: 14.020-193
Ribeirão Preto – SP – Fone/Fax (16) 3237-3334
e-mail: escritorio@maradvogados.com
site: www.maradvogados.com

792
@

princípio da efetividade processual, requerer a substituição do pleito de adjudicação de fls. 642B/642B-v dos autos, para que seja, doravante, procedida a alienação judicial – hasta pública – da totalidade dos imóveis objetos das Matrículas ns. 11.841 (fls. 597/598) e 11.842 (fls. 591/592), ambos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, nos termos do artigo 843 do Novo Código de Processo Civil, por ser medida de direito, com as intimações de estilo.

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 07 de junho de 2017.



Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



793
2

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

A(o)

Jorge Luiz Serra de Mattos
Avenida Ibijau, 355, Ap.1206 - Moema
04524-020 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). Rebeca Mendes Batista, MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Lúcia Helena Ferreira Constantio, Escrevente Técnico Judiciário. Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2017.

Borges Ribeiro
10/09/17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

794
[Handwritten signature]

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Lilia Maria Serra de Matos
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 506.2017/078045-2

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Rebeca Mendes Batista, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Rua Marechal Deodoro, 237/241, Centro, CEP 14010-190, Ribeirão Preto - SP, para os termos da decisão como segue: "*Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int.*".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2017. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
 Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP 14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



One
12/09/17

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

PROC. 0037390-49.1997**JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS****AV. IBIJAJ, 355, AP. 1206-MOEMA****CEP. 04524-020-SÃO PAULO**

UF

PAIS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JT 12800967 9 BR

fls. 775

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTING

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

13 SET 2017

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE BASTA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EMITENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

10º OFÍCIO CÍVEL

Rua Alice Além Saad nº 1010

Ribeirão - CEP 14096-570

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

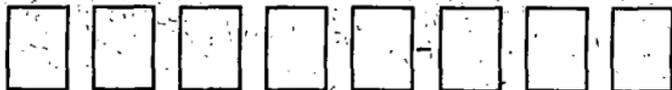
Serv. mag.

PROC. 0037390-49.1997 n^o 1968

JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS

AV. IBIUAU, 355, AP. 1206-MOEMA

CEP. 04524-020-SÃO PAULO



RPC



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

JT 12800967 9 BR



758 B
fls. 776

Carta

SELO 260497/2010-SPM

TJSP

Correios

A.R.



13 SET 2017



Handwritten signature: *Vanessa Comogel*
Postmark: 15/9/17
Stamp: Marco Antonio Matt. 8.920.279-1

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

JU MARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP
10º OFÍCIO CÍVEL
Rua Alice Além Saad nº 1010
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

emetente
ndereço

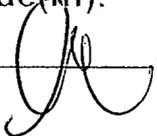


JUNTADA

Em 29 de setembro de 2017, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o () despacho () r. sentença () ato ordinatório de fls. 475 para intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 354/14). Nada Mais. Ribeirão Preto, 29 de setembro de 2017. Eu, A, SAC, Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 18 de outubro de 2017, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

meses - Imprensão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506** *me 1969/97*
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **506.2017/078045-2**

Justiça Gratuita

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). Rebeca Mendes Batista, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS, CPF 005.447.238-56, RG 7.513.059, Rua Marechal Deodoro, 237/241, Centro, CEP 14010-190, Ribeirão Preto - SP, para os termos da decisão como segue: "*Vistos. Ante auto negativo de leilão (fls. 635/637), a exequente requereu adjudicação da parte ideal de propriedade da executada (50%) em relação aos bens penhorados. Antes de homologar a adjudicação, contudo, determino a intimação da executada, na pessoa do advogado constituído, bem como dos condôminos já relacionados nos autos, sendo que aqueles com endereço conhecido serão intimados pessoalmente e os com endereço desconhecido por edital. Observem que deverá ser reservado numerário suficiente para satisfação do crédito tributário relacionado a fls. 494/496 e 520/524. Cumpra-se, com urgência, posto que a execução tramita há quase 20 anos. Int.*".

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 05 de setembro de 2017. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *
 Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
 Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP 14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP 14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

** Juliana Maria Serra de Mattos*



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA RASTELLI RANGEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E200000066V0001.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpretol0cv@tjisp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Donato Carlo Magno Neto (21400)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2017/078045-2 dirigi-me na data de 26/09/2017 à Rua Marechal Deodoro, nº 241, centro, nesta e, aí sendo às 16:15 horas, **INTIMEI JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS** conforme todo o conteúdo do mandado e termos da r. decisão, que lhe li e entreguei cópia, que a aceitou e, de tudo bem ciente, exarou sua assinatura no anverso do mandado. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 27 de setembro de 2017.

Número de Cotas: 01 (percurso inferior a 15 km).

JUNTADA

Em 19 de outubro de 2017, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento

que segue(m)

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

mar. 2017

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP.

PROCESSO N.º 0037390-49.1997.8.26.0506
(1969/1997)

506 FRPR.17.00123110-5 051017 1428 928

LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, já qualificada nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que lhe promove **KLEIDER BORGES RIBEIRO** vem respeitosamente à presença de V.Exa. através de seu advogado que esta subscreve, **requerer a suspensão do feito com base no art. 313, I, CPC, tendo em vista que a executada faleceu no dia 02/04/2017, conforme certidão de óbito em anexo.**

Nestes Termos.

Pede-se deferimento.

Ribeirão Preto, 05 de Outubro de 2017.

MARCELO FRANCO
OAB/SP 151.626


VERÔNICA FRANCO
OAB/SP 273.734



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LILIA MARIA SERRA

MATRÍCULA:

1163430155 2017 4 00071 008 0019290 62

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e quatro anos
------------------	---------------	--

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 1.584.446/SSP/SPCPF 071.546.128-19	ELEITOR NÃO
-----------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de WAGNER SERRA e de GILDA-BESCHIZZA SERRA, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 251, em RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dois de abril de dois mil e dezessete - 22:20	DIA 02	MES 04	ANO 2017
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Francisco S/E Ltda- Unidade Netto Campello - Rua Elpidio Gomes, n. 785 - SERTÃOZINHO - SP

CAUSA DA MORTE
PNM / DPOC

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO, (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Crematório no Ecológico Metropolitano de Ribeirão Preto/SP	DECLARANTE JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS
--	---

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor MURILO CAPELIN MAZER, CRM 174786 e pelo doutor RICARDO ARANTES, CRM 183355

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Registro lavrado no dia 03/04/2017. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitora. Viúva de JORGE FAGNANI DE MATTOS, casados em Ribeirão Preto/SP, no 1º Subdistrito, em data ignorada. Deixou os filhos: Jorge Luiz, com 64 anos de idade; Juliana Maria, com 62 anos de idade e José Leopoldo, com 61 anos de idade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
Fernando Oliveira Fernandes - Oficial
Rua Expedicionário Solano, 1238
Fone (16) 3947-2406 - CEP 14160-740
e-mail: cartoriosertaozinho@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sertãozinho, 03 de abril de 2017.

Suelen Carla dos Santos
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Suelen Carla dos Santos
Escrevente Autoriz

11634-3 - AA 000027695

11634-3-025001-029000-0117



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula	0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31	cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:	ffff (0003)	Número do livro
Padrão	aaaaabbcc dddd e ffff ggg hhhhhh ii	55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais		
DETALHAMENTO		dddd (1987) Ano do Registro	ggg (050)	Número da folha
aaaaa (00188-3)	Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)	e (1) Tipo do Livro, sendo:	hhhhhh (0000533)	Número do livro
bb (01)	Código do Acervo, sendo: 01 - Acervo Próprio	1: Livro A (Nascimento) 2: Livro B (Casamento) 3: Livro B Atxiliar (Registro de casamento religioso para fins civis) 4: Livro C (Óbito) 5: Livro C Atxiliar (Registro de Nulimentos) 6: Livro D (Registro de Prúnciamas) 7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)	ii (31)	Índice Verificador

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP

506 FRR.17.00124337-4 071017 1409 152

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho de fl., opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com fulcro no art. 1022, do CPC, pelos motivos a seguir articulados.

1. Em petição protocolizada em junho de 2017 (petição anexa), a Embargante requereu a substituição do pleito de adjudicação de fls. 642B/642B-v dos autos, para que fosse, doravante, procedida a **alienação judicial – hasta pública – da totalidade dos imóveis** objetos das Matrículas ns. 11.841 (fls. 597/598) e 11.842 (fls. 591/592), ambos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, nos termos do artigo 843 do Novo Código de Processo Civil.

2. Não obstante, pela r. decisão embargada, este e. Juízo foi omissos com o pleito acima, *data maxima venia*.

3. Nestes termos, requer-se o conhecimento e acolhimento dos presentes embargos de declaração, para sanar a omissão acima e, por conseguinte, determinar a alienação judicial da integralidade dos bens, tal como postulado, por ser medida de extrema Justiça!

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 06 de outubro de 2017.


Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP

CÓPIA**Urgente !!!****Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.**

* 0 0 3 7 3 9 0 4 9 1 9 9 7 8 2 6 0 5 0 6 *

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506**Nº de ordem: 1969/97**

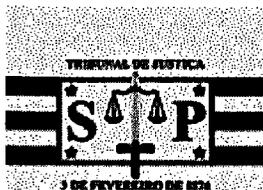
KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao r. despacho de fl. 775, sobremaneira, após o advento do Novo Código de Processo, tendo em vista o longo período de tramitação dos presentes autos, em homenagens ao

princípio da efetividade processual, requerer a substituição do pleito de adjudicação de fls. 642B/642B-v dos autos, para que seja, doravante, procedida a alienação judicial – hasta pública – da totalidade dos imóveis objetos das Matrículas ns. 11.841 (fls. 597/598) e 11.842 (fls. 591/592), ambos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, nos termos do artigo 843 do Novo Código de Processo Civil, por ser medida de direito, com as intimações de estilo.

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 07 de junho de 2017.

Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO

Aos 14 de novembro de 2017, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a). Rebeca Mendes Batista, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Francisco Jose Camargo, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de ordem: 1.969/97

Tendo em vista o falecimento da parte executada (fls. 801/802), suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, § 1º, do Código de Processo Civil.

Prov. E cumpra-se.

Intimem-se.

Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2017.

Rebeca Mendes Batista
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO NOTÍCIA). Nada mais.
Ribeirão Preto, 10 DEZ 2017. Eu, [Assinatura], Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0467/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 24/01/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)

Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)

Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)

Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1.969/97Tendo em vista o falecimento da parte executada (fls. 801/802), suspendo o processo nos termos do artigo 313, I, § 1º, do Código de Processo Civil.Prov. E cumpra-se.Intimem-se.Ribeirão Preto, 14 de novembro de 2017."

Ribeirão Preto, 25 de janeiro de 2018.

Cristiane Alexandre Perossi
Chefe de Seção Judiciário

JUNTADA

Em 24 de maio de 2018, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____ que seguem (m).

Eu, Y, escrevente, subscrevi.

MAR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

D. 1969/97

506 FRRP.18.00026831-4 090318 1321 02

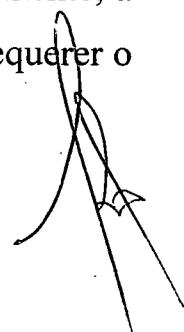
Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho de fl., expor e requerer o quanto segue.

Rua Casemiro de Abreu, 941, Jardim América – CEP: 14.020-193
Ribeirão Preto – SP – Fone/Fax (16) 3237-3334
e-mail: escritorio@maradvogados.com
site: www.maradvogados.com



1. Pela r. decisão de fls. 806, este e. Juízo determinou a suspensão do feito tendo em vista o falecimento da Executada, nos termos do CPC, *verbis*:

Art. 313. Suspende-se o processo:

I - pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes, de seu representante legal ou de seu procurador;

§ 1º Na hipótese do inciso I, o juiz suspenderá o processo, nos termos do art. 689.

Art. 689. Proceder-se-á à habilitação nos autos do processo principal, na instância em que estiver, suspendendo-se, a partir de então, o processo.

2. A Exequente diligenciou e encontrou o inventário dos bens deixados pelo falecimento da Executada, cujo processo recebeu o nº 1025912-26.2017.8.26.0506 e tramita perante a 1ª Vara de Família e Sucessões de Ribeirão Preto.

3. No processo de inventário, um dos filhos da Executada, Sr. José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, foi nomeado inventariante e os demais, Srs. Jorge Luiz Serra de Mattos e Juliana Maria Serra de Mattos Gonçalves Pereira, estão relacionados como herdeiros.

4. Dessa forma, requer-se a substituição da Executada, habilitando-se seu espólio e seus herdeiros, nos termos do art.

687, do CPC, procedendo-se, ato contínuo, com as respectivas citações por oficial de justiça:

- a. **Espólio de LILIA MARIA SERRA**, que deverá ser citado na pessoa de seu inventariante, Sr. José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, na rua Marechal Deodoro, 229/241, Ribeirão Preto, CEP: 14.010-190;
- b. **José Leopoldo Beschizza Serra de Matos**, na rua Marechal Deodoro, 229/241, Ribeirão Preto, CEP: 14.010-190;
- c. **Jorge Luiz Serra de Mattos**, na rua Marechal Deodoro, 229/241, Ribeirão Preto, CEP: 14.010-190; e/ou na Av. Nove de Julho, 667, Centro, Ribeirão Preto, CEP: 14.015-170;
- d. **Juliana Maria Serra de Mattos Gonçalves Pereira**, na rua Marechal Deodoro, 229/241, Ribeirão Preto, CEP: 14.010-190;

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 06 de março de 2018.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Guilherme Mellem Mazzotta
OAB/SP 263.041

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ° VARA DA FAMÍLIA E DAS
SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATOS, brasileiro, divorciado, desempregado, portador do RG:- 8.246.736-5-SSP/SP e CPF/MF:- 005.713.658/09, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro nº 229, CEP:- 14.010-190, Centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, nos termos do artigo 615 e seguintes do Código de Processo Civil para requerer a **ABERTURA DE INVENTARIO** de sua genitora **LILIA MARIA SERRA**, que era brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG:- 1.584.446-SSP/SP e CPF/MF:- 071.546.128-19, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº 251, CEP:- 14.010-190, Centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP, óbito ocorrido no dia **DOIS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESETE (02/04/2017)**, no Hospital Neto Campelo na cidade de Sertãozinho/SP., era viúva em primeira e única núpcias de **JORGE FAGNANI DE MATTOS**, falecido em primeiro de maio de 1988 (01/05/1988), conforme certidões de óbito e casamento anexas.

Não era eleitora, deixou bens, não deixou testamento, deixou os filhos e únicos herdeiros **José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Jorge Luiz Serra de Mattos e Juliana Maria Serra de Mattos Gonçalves Pereira**, todos maiores e capazes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OMR DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2017 às 16:44, sob o número 10259122620178260506. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025912-26.2017.8.26.0506 e código 1C27B7B.

Omir de Araujo
OAB/SP 129.511

Tendo obrigação de dar os bens a inventário e partilha, nos termos do artigo 615 e seguintes do Código de Processo Civil, requer se digne nomeá-lo inventariante, admiti-lo a assinar o respectivo termo, prestar as devidas declarações e promover o feito até final partilha.

Requer a Vossa Excelência, se digne a proceder o **INVENTÁRIO** dos bens deixado pela falecida, aos filhos, de conformidade com o que estabelecem os arts. 615 e seguintes do Código de Processo Civil.

Requer ainda os Benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal cc artigo 4º da Lei 1.060/50, uma vez que o requerente está desempregado e é pessoa pobre na acepção jurídica do termo e não possui condições financeira de arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, em detrimento de seu sustento e de sua família.

Dá-se a causa o valor inicial de R\$ 100,00 (cem reais)

Termos em que
P. Deferimento
Ribeirão Preto, 31 de maio de 2017


OMIR DE ARAUJO
OAB/SP 129.511



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

LILIA MARIA SERRA

MATRÍCULA:

1163430155 2017 4 00071 008 0019290 62

SEXO Feminino	COR branca	ESTADO CIVIL E IDADE viúva, oitenta e quatro anos
------------------	---------------	--

NATURALIDADE RIBEIRÃO PRETO SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG 1.584.446/SSP/SPCPF 071.546.128-19	ELEITOR NÃO
-----------------------------------	---	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Filha de WAGNER SERRA e de GILDA BESCHIZZA SERRA, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, 251, em RIBEIRÃO PRETO, Estado de São Paulo

DATA E HORA DE FALECIMENTO Dois de abril de dois mil e dezessete - 22:20	DIA 02	MES 04	ANO 2017
---	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Francisco S/E Ltda- Unidade Netto Campello - Rua Elpidio Gomes, n. 785 - SERTÃOZINHO - SP

CAUSA DA MORTE
PNM / DPOC

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Crematório no Ecológico Metropolitano de Ribeirão Preto/SP	DECLARANTE JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS
---	---

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor MURILO CAPELIN MAZER, CRM 174786 e pelo doutor RICARDO ARANTES, CRM 183355

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
Registro lavrado no dia 03/04/2017. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitora.. Viúva de JORGE FAGNANI DE MATTOS, casados em Ribeirão Preto/SP, no 1º Subdistrito, em data ignorada. Deixou os filhos: Jorge Luiz, com 64 anos de idade, Juliana Maria, com 62 anos de idade e José Leopoldo, com 61 anos de idade.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE SERTÃOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
Fernando Oliveira Fernandes - Oficial
Rua Expedicionário Solano, 1238
Fone (16) 3947-2406 - CEP 14160-740
e-mail: cartoriosertaozinho@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sertãozinho, 03 de abril de 2017.

Suelen Carla dos Santos
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Suelen Carla dos Santos
Escrevente Autoriz

11634-3-AA 000027695



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OMAR DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2017 às 16:44, sob o número 10259122620178260506. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1025912-26.2017.8.26.0506 e código 1C27B7C.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.584.446 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAI/86

NOME **LILIA MARIA SERRA**

FILIAÇÃO **Wagner Serra
Gilda Beschizza Serra**

NATURALIDADE **Ribeirão Preto-SP.** DATA DE NASCIMENTO **01/JUL/1932**

DOC ORIGEM **Ribeirão Preto-SP/1º Subdistrito**

CC/Lvº B-86/Fla. 256v/Nº 5024

CPF **071.546.128/19**

[Assinatura]
Dr. Paschoal Moreira
ASSINATURA DO DIRETOR

Delegado de Polícia
Título JRGD. 65P

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1000-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO WERNER GUMBLETON DAUNT

[Fingerprint]

[Portrait Photo]

Lilia Maria Serra
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VIRGILIO VIEIRA DE SOUZA ...

CERTIDÃO DE ÓBITO

8. OFÍCIO CÍVEL
FLS 04
Ribeirão Preto - SP.

02 de Maio de 1988



BRASIL

SÃO PAULO

CAR. ONIC DO S. OFÍCIO CIVIL
Fls. 04
R. RIB. PRETO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - DISTRIBUIDOR E ANEXOS

1.º Subdistrito de Ribeirão Preto - Município e Comarca de Ribeirão Preto

RUA VISCONDE DE INHAÚMA, 542 - CEP 14.010

Escrivão: Virgilio Vieira de Souza
Oficial Maior: Antonio Durval Alves Fontes

Certifico que no livro de óbitos C- 117 - às folhas 233 - sob o n.º 19588 - está registrado o falecimento de: "Dr. JORGE FAGNANI DE MATTOS", ocorrido neste Subdistrito, no dia 01 de Maio de 1988

do sexo masculino, de cor branca, profissão engenheiro civil, aposentado, com SESSENTA E TREIS ANOS

idade, natural deste Subdistrito, onde residia, filho de Dr. Joaquim De Siqueira de Mattos e de d. Carmen Fagnani de Mattos. Era separado judicialmente de Lilia Maria Serra, com quem foi casado neste Subdistrito, deixando os seguintes filhos: Jorge Luiz, Juliana e José Leonclan, maiores. Deixou bens, não deixou testamento

Causa da morte: hemorragia intracerebral - hipertensão arterial grave

Conforme atestou o Dr. José Luiz Romeu Bouloca

Observações: Foi sepultado no cemitério Saudade, deste distrito

EMOLUMENTOS
C. B. e T. A.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 02 de Maio de 1988

OFÍCIO DE DOCUMENTAÇÃO
Poder Judiciário - Ribeirão Preto
XEROX de XEROX
MÁRIA A. JENSEN
Escritório Oficial

06 SET 1988

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por OMR DE ARAUJO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/06/2017 às 16:44, sob o número 1025912-26.2017.8.26.0506 e código 1C27B7C. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1025912-26.2017.8.26.0506 e código 1C27B7C.

Primeiro Tabelião
Rua Ruyter Afonso
Ribeirão Preto - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO – COMPROMISSO DE INVENTARIANTE E CERTIDÃO

Processo nº: **1025912-26.2017.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante: **Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Marechal Deodoro, 229, Centro - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG 8.246.736-5, Divorciada, Brasileiro, Desempregada**
 Inventariada: **Lilia Maria Serra, CPF 07154612819, RG 1584446**

Juiz de Direito: Dr. Ricardo Braga Monte Serrat

Nomeio o requerente Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, acima qualificado, para o encargo de inventariante nos autos do inventário dos bens deixados por Lilia Maria Serra, também acima identificada, considerando-o compromissado, independentemente de assinatura de termo, **servindo esta decisão como termo de compromisso e certidão de inventariante para todos os fins e efeitos legais**, anotando que a autenticidade pode ser verificada mediante utilização do código que consta à margem direita deste documento.

Intime-se o inventariante para apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte dias.

Após, será apreciado o requerimento de justiça gratuita.

Providencie o inventariante a juntada de certidão de inexistência de testamento a ser expedida pela CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados, bem como de certidão negativa de débito federal em nome da *de cujus* Lilia Maria Serra, que poderá ser obtida, gratuitamente, por meio do *site* www.receita.fazenda.gov.br.

Nos termos do artigo 17 da Lei Estadual nº 10705/00, providencie-se o protocolo, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, do procedimento relativo ao ITCMD, anotando-se que o formulário respectivo está disponível, por meio da Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://pfe.fazenda.sp.gov.br>.

Intime-se pessoalmente Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos de sua nomeação, bem como de que deve exercer fielmente o encargo de inventariante, sob as penas da lei.

Nos termos do § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, as diligências podem ser realizadas nos feriados ou nos dias úteis fora dos limites estabelecidos pelo *caput* do sobredito artigo, independentemente de autorização judicial.

Cumpra-se, servindo cópia desta decisão como mandado.

Int.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2017.

ASSINATURA DIGITAL DO MM. JUIZ, CF. MARGEM DIREITA DESTA DOCUMENTO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto1fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1025912-26.2017.8.26.0506**
 Classe - Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**
 Inventariante (Ativo): **Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos**
 Inventariado: **Lilia Maria Serra**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Vitória Elena Bedana Roncolato (21415)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2017/052556-8 dirigi-me ao endereço: rua Marechal Deodoro 229 e INTIMEI JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATOS, do inteiro teor deste, o qual exarou seu ciente no anverso do mandado e aceitou a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2017.

Número de Cotas: 01 ato.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO – COMPROMISSO DE INVENTARIANTE E CERTIDÃO

Processo nº: 1025912-26.2017.8.26.0506
 Classe - Assunto: Inventário - Inventário e Partilha
 Inventariante: Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, Marechal Deodoro, 229, Centro
 - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP, CPF 005.713.658-09, RG
 8.246.736-5, Divorciada, Brasileiro, Desempregada
 Inventariada: Lilia Maria Serra, CPF 07154612819, RG 1584446

Juiz de Direito: Dr. Ricardo Braga Monte Serrat

Nomeio o requerente Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, acima qualificado, para o encargo de inventariante nos autos do inventário dos bens deixados por Lilia Maria Serra, também acima identificada, considerando-o compromissado, independentemente de assinatura de termo, servindo esta decisão como termo de compromisso e certidão de inventariante para todos os fins e efeitos legais, anotando que a autenticidade pode ser verificada mediante utilização do código que consta à margem direita deste documento.

Intime-se o inventariante para apresentar as primeiras declarações no prazo de vinte dias.

Após, será apreciado o requerimento de justiça gratuita.

Providencie o inventariante a juntada de certidão de inexistência de testamento a ser expedida pela CENSEC - Central Notarial de Serviços Compartilhados, bem como de certidão negativa de débito federal em nome da *de cujus* Lilia Maria Serra, que poderá ser obtida, gratuitamente, por meio do [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Nos termos do artigo 17 da Lei Estadual nº 10705/00, providencie-se o protocolo, junto à Secretaria da Fazenda do Estado, do procedimento relativo ao ITCMD, anotando-se que o formulário respectivo está disponível, por meio da Internet, no seguinte endereço eletrônico: <http://pfe.fazenda.sp.gov.br>.

Intime-se pessoalmente Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos de sua nomeação, bem como de que deve exercer fielmente o encargo de inventariante, sob as penas da lei.

Nos termos do § 2º do artigo 212 do Código de Processo Civil, as diligências podem ser realizadas nos feriados ou nos dias úteis fora dos limites estabelecidos pelo *caput* do sobredito artigo, independentemente de autorização judicial.

Cumpra-se, servindo cópia desta decisão como mandado.

Int.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 2017.

ASSINATURA DIGITAL DO MM. JUIZ, CF. MARGEM DIREITA DESTA DOCUMENTO

Processo nº 1025912-26.2017.8.26.0506 - p. 1

fls. 805



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjstj.us.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 03 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos à(ao) Exm^{a(o)}. Sr^a. Dr^a. REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, REBECA MENDES BATISTA, Juiz de Direito, digitei e subscrevi.

Número de ordem: 1.969/1997

Vistos.

I. Ante falecimento da executada e comprovada a instauração de inventário, conforme documentos de fls. 811/814, *determino a substituição do polo passivo pelo ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA*, representada pelo inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, endereço fornecido a fls. 810 (rua Marechal Deodoro, nº 229/241, Ribeirão Preto-SP), o qual deverá ser intimado pessoalmente enquanto não tiver advogado constituído.

II. Fls. 791/792 e 803/803 verso: defiro o requerimento, pois é plenamente possível ao exequente que desista do pleito de adjudicação se este sequer foi deferido.

Nos termos do artigo 877 do CPC, somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contado da última intimação, e decididas eventuais questões, é que o juiz ordenará a lavratura do auto de adjudicação, considerando-se perfeita e acabada a adjudicação com a lavratura e a assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicatário, pelo escrivão ou chefe de secretaria, e, se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

estiver presente, pelo executado, hipótese não caracterizada.

No caso, antes de homologar a adjudicação, este juízo determinou a intimação da executada e dos condôminos relacionados. Portanto, não tendo ocorrido a adjudicação, entendo perfeitamente possível a desistência manifestada pela exequente. Assim, torno sem efeito as determinações de fls. 775.

III. Defiro a alienação judicial da totalidade dos imóveis penhorados (matrículas nº 11.841 e nº 11.842, 1º CRI de Ribeirão Preto), nos termos do artigo 843 do CPC, devendo ser reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação em igualdade de condições, não devendo ser levado a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação no qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (§§ 1º e 2º, artigo 843, CPC).

Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC/2015, designem-se datas para praceamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais **VEGAS LEILÕES**, já habilitada. **O valor da avaliação deverá ser atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo na data da publicação do edital, tendo em vista que a avaliação deu-se no ano de 2010. Tal tarefa caberá à leiloeira.**

Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone ou e-mail àquela para as providências cabíveis.

Esta empresa deverá dar ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887), **constando no edital eventuais outras penhoras, taxas e/ou impostos que recaiam sobre os bens** (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjisp.jus.br

fls. 897
4

Defiro o pedido de admissão de lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel ou lances livres, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015, **devendo a leiloeira observar que o valor da avaliação deverá ser atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo na data da publicação do edital, tendo em vista que a avaliação deu-se no ano de 2010.**

As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão.

Este despacho servirá como ofício para que funcionários da empresa leiloeira, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela *internet* dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes.

Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão alienados no estado em que se encontram.

A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. Entretanto, nos termos do artigo 889, inciso I, parte final, caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos, deverá ser cientificada por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas.

Caso seja ignorado o endereço da parte executada ou seja **revel**, esta será intimada por meio dos editais da hasta pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 889, sendo que nesse caso estes terão dupla finalidade e neles deverá constar expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 889, inc. I e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

II do atual CPC.

A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC). Expeça-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: *"Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem"*.

Intime-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências.

No mais, segundo previsão contida no art. 889, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

Caso recaiam outra(s) penhora(s) sobre os imóveis



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

deverá ser oficiado ao juízo que a determinou, caso a empresa leiloeira ainda não tenha tomado essa providência.

Comunique-se por mensagem eletrônica à 1ª Vara da Fazenda Pública local a fim de que seja(m) cientificado(s) o(s) credor(es) da execução fiscal nº 0501119-37.2004.8.26.0506 (nº de ordem/controlado 2445/2004), a qual ensejou a penhora averbada a fls. 776, a fim de que requeira(m) o que de direito.

Fica intimado o procurador da exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta.

Int.

Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2018.

**REBECA MENDES BATISTA
JUIZ(A) DE DIREITO**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LUCIA HELENA FERREIRA CONSTANTINO

De: LUCIA HELENA FERREIRA CONSTANTINO
Enviado em: quarta-feira, 15 de agosto de 2018 12:14
Para: claudiocpaula@hotmail.com
Assunto: Referente Processo 0037390-49.1997.8.26.0506 - 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, SP.
Anexos: Despcho 1050212.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia!

Prezado Dr. Cláudio,

Segue anexa cópia do despacho proferido nos autos supra, para ciência e providências cabíveis.

Att.,



LUCIA HELENA FERREIRA CONSTANTINO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10ª Vara Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6023

E-mail: luciahf@tjsp.jus.br

128
 Foro da Comarca de Ribeirão Preto
 Comprovante de Remessa

Lote : 506.2018.00175224
 Remetido : 17/08/2018

Origem : Cartório da 10ª. Vara Cível
 Destino : Claudio Cesar de Paula

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0037390-49.1997.8.26.0506	Execução de Título Extrajudicial	Kleider Borges Ribeiro x Espólio de Lilia Maria Serra de Matos	4		
2	0041302-54.1997.8.26.0506	Cumprimento de Título Executivo Judicial	Kleyder Borges Ribeiro x Espólio de Lilia Maria Serra de Matos	2		

Total : 2

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

Só 4º volume

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
822	h

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 815/816 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 348/18). Nada Mais. Ribeirão Preto 28 / 8 de 2018. Eu, f
SAC. Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

829
/

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 506.2018/072799-6

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dr(a). REBECA MENDES BATISTA, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, nos autos de Execução de Título Extrajudicial,

INTIME ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS, na pessoa de seu inventariante, Sr. José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, **Com endereço à Rua Marechal Deodoro, 229/241, Centro, CEP 14010-190, Ribeirão Preto - SP**, para os termos da decisão como segue: "Número de ordem: 1.969/1997 Vistos. I. Ante falecimento da executada e comprovada a instauração de inventário, conforme documentos de fls. 811/814, determino a substituição do polo passivo pelo **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA**, representada pelo inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, endereço fornecido a fls. 810 (rua Marechal Deodoro, nº 229/241, Ribeirão Preto-SP), o qual deverá ser intimado pessoalmente enquanto não tiver advogado constituído. II. Fls. 791/792 e 803/803 verso: defiro o requerimento, pois é plenamente possível ao exequente que desista do pleito de adjudicação se este sequer foi deferido. Nos termos do artigo 877 do CPC, somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contado da última intimação, e decididas eventuais questões, é que o juiz ordenará a lavratura do auto de adjudicação, considerando-se perfeita e acabada a adjudicação com a lavratura e a assinatura do auto pelo juiz, pelo adjudicatário, pelo escrivão ou chefe de secretaria, e, se estiver presente, pelo executado, hipótese não caracterizada. No caso, antes de homologar a adjudicação, este juízo determinou a intimação da executada e dos condôminos relacionados. Portanto, não tendo ocorrido a adjudicação, entendo perfeitamente possível a desistência manifestada pela exequente. Assim, torno sem efeito as determinações de fls. 775. III. Defiro a alienação judicial da totalidade dos imóveis penhorados (matriculas nº 11.841 e nº 11.842, 1º CRI de Ribeirão Preto), nos termos do artigo 843 do CPC, devendo ser reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação em igualdade de condições, não devendo ser levado a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação no qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (§§ 1º e 2º, artigo 843, CPC). Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC/2015, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais VEGAS LEILÕES, já habilitada. O valor da avaliação deverá ser atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo na data da publicação do edital, tendo em vista que a avaliação deu-se no ano de 2010. Tal tarefa caberá à leiloeira. Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone ou e-mail àquela para as providências cabíveis. Esta empresa deverá dar ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887),

Geno.
mm 28/10/18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

824
814
Q

constando no edital eventuais outras penhoras, taxas e/ou impostos que recaiam sobre os bens (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. Defiro o pedido de admissão de lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel ou lances livres, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015, devendo a leiloeira observar que o valor da avaliação deverá ser atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo na data da publicação do edital, tendo em vista que a avaliação deu-se no ano de 2010. As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão. Este despacho servirá como ofício para que funcionários da empresa leiloeira, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão alienados no estado em que se encontram. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. Entretanto, nos termos do artigo 889, inciso I, parte final, caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos, deverá ser cientificada por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas. Caso seja ignorado o endereço da parte executada ou seja revel, esta será intimada por meio dos editais da hasta pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 889, sendo que nesse caso estes terão dupla finalidade e neles deverá constar expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 889, inc. I e II do atual CPC. A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC). Expeça-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: "Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem". Intime-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências. No mais, segundo previsão contida no art. 889, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII). Caso recaiam outra(s) penhora(s) sobre os imóveis deverá ser oficiado ao juízo que a determinou, caso a empresa leiloeira ainda não tenha tomado essa providência. Comunique-se por mensagem eletrônica à 1ª Vara da Fazenda Pública local a fim de que seja(m) cientificado(s) o(s) credor(es) da execução fiscal nº 0501119-37.2004.8.26.0506 (nº de ordem/controlado 2445/2004), a qual ensejou a penhora averbada a fls. 776, a fim de que requeira(m) o que de direito. Fica intimado o procurador da exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

primeira designação da hasta. Int. Ribeirão Preto, 03 de agosto de 2018."

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 2018. Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Advogado: Dr(a). Pablo de Figueiredo Souza Arraes e Guilherme Mellem Mazzotta
Endereço: AVENIDA JOSE HERBERT FALEIROS, 85, CASA 42, NUCLEO SAO LUIS - CEP
14098-780, Ribeirão Preto-SP e RUA CASEMIRO DE ABREU, 941, JARDIM AMERICA - CEP
14020-193, Ribeirão Preto-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



820 816
A

LUCIA HELENA FERREIRA CONSTANTINO

De: LUCIA HELENA FERREIRA CONSTANTINO
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 15:05
Para: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Assunto: Ref: Processo 0037390-49.1997.8.26.0506 - 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto, SP.
Anexos: Despacho 0037390.pdf; Certidao 0037390.pdf
Prioridade: Alta
Controle:

Destinatário	Entrega
RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA	Entregue: 28/08/2018 15:05

Boa tarde!

Segue anexa cópia da certidão e do despacho proferido nestes autos, para ciência e providências cabíveis. A decisão foi proferida nos autos do Processo 0037390-49.1997.8.26.0506, conforme anexo, e não no feito 0041302-54.1997, conforme mensagem enviada anteriormente. Qualquer dúvida favor entrar em contato.

Att.,



LUCIA HELENA FERREIRA CONSTANTINO
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10ª Vara Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6023

E-mail: luciahf@tjsp.jus.br

27

Foro da Comarca de Ribeirão Preto
Comprovante de Remessa

Emitido em : 30/08/2018 - 16:58:15
Página: 1 de 1

Lote : 506.2018.00175224
Remetido : 17/08/2018

Origem : Cartório da 10ª. Vara Cível
Destino : Claudio Cesar de Paula

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0037390-49.1997.8.26.0506	Execução de Título Extrajudicial	Kleider Borges Ribeiro x Espólio de Lilia Maria Serra de Matos	4		
2	0041302-54.1997.8.26.0506	Cumprimento de Título Executivo Judicial	Kleyder Borges Ribeiro x Espólio de Lilia Maria Serra de Matos	2		

Total : 2

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

*Recebi os autos
com quatro
volumes do
principal e dois
do apenso
do dia 30.08.18
em*

828

JUNTADA

Em 05 de setembro de 2018, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica - email
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscrevi.

829



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

Processo Saj nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Processo físico nº 1969/1997

VEGAS LEILÕES E EVENTOS LTDA., devidamente habilitada neste juízo, vem pela presente mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência:

1) apresentar o edital do leilão judicial designado nos autos e informar que o mesmo refere-se aos autos números **037390-49.1997.8.26.0506** ou **1969/1997** e **0041302-54.1997.8.26.0506** ou **2232/1997** que se encontram apensados, a fim de que fique inserido nos autos para todos os fins e feitos de direito;

2) informar que o **primeiro pregão** da alienação judicial eletrônica começará no dia **29 de outubro de 2018**, às **8:00 horas**, encerrando-se no dia **31 de outubro de 2018**, às **15:00 horas**, ensejo em que somente serão recebidos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação e que não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o **segundo pregão**, que se estenderá até o dia **28 de novembro de 2018**, às **15:00 horas**, conforme dispõem os arts. 11 e 12 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP, pelo maior lance alcançado, mas não sendo aceito lance inferior a **50% (cinquenta por cento)** do valor da avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código



de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 13, Provimento CSM nº 1.625/2009);

3) requerer a intimação das partes, que têm advogados constituídos nos autos, nas pessoas de seus advogados patronos, e das partes e coproprietários **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS, JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS e JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA**, identificados e com endereço nos autos, os quais não têm advogados constituídos nos autos, por meio de carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, a respeito **das respectivas datas e horários dos pregões constantes no edital anexo**, nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil;

4) requerer autorização para **VISTORIAR** os bens objetos da alienação judicial e fotografá-lo para inserir no respectivo portal, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características dos bens;

5) informar que a publicação do edital será efetuada no *site* www.vegasleiloes.com.br, **conforme autoriza o disposto no § 2º do art. 887 do novo Código de Processo Civil**, e art. 7º do Provimento CSM nº 1.625/2009 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

6) requerer que a parte credora apresente o cálculo atualizado de seu crédito, nos termos do art. 247 das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça (Provimento CG 17/2016);

7) requerer a juntada das cópias atualizadas das matrículas números 11.841 e 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, e da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, obtidos por essa Gestora;



8) requerer que as intimações dessa Gestora, referente ao processo em epígrafe, sejam feitas na pessoa de seu sócio e advogado, Cláudio César de Paula, OAB/SP 83.915;

9) requerer que seja oficiado a 1ª Vara da Fazenda Pública desta comarca, autos número **2445/2004**, **720/2009** e **5.335/2009**, em razão das penhoras averbadas sob números 1 e 3, na matrícula número 11.841, e sob número 3, na matrícula número 11.842, ambas do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP;

10) informar que supletivamente estará cientificando os coproprietários e inventariante do espólio executado por meio de carta registrada, a respeito das datas e horários dos pregões constantes no edital anexo e na presente petição; e

11) requerer as intimações dos ocupantes dos imóveis objetos da presente alienação judicial, a respeito das datas e horários dos pregões constantes no edital anexo e na presente petição.

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 29 de agosto de 2018.

VEGAS LEILÕES E EVENTOS LTDA.,
Representada por CLÁUDIO C PAULA



EDITAL DE HASTA PÚBLICA
10ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.
JUIZ RESPONSÁVEL: REBECA MENDES BATISTA
GESTOR: VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br)
LEILOEIRO: HUGO ALEXANDRE PEDRO ALEM, JUCESP Nº935.

LEGISLAÇÃO: Arts. 879 a 903 do novo Código de Processo Civil e Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP.

PROCESSO: 0037390-49.1997.8.26.0506 ou 1969/1997 e 0041302-54.1997.8.26.0506 ou 2232/1997 referente às ações de execução de título extrajudicial (ações conexas e autos apensados) movida por **KLEIDER BORGES RIBEIRO** em face de **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, nos valores de R\$46.182,00 e R\$23.745,00, respectivamente, nas datas das distribuições.

OBJETIVO: Pelo presente edital, **REBECA MENDES BATISTA**, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa que por este Juízo processam-se os autos das ações retro mencionadas (ações conexas), tendo sido designada a venda dos bens penhorados adiante descritos:

“1 – **A CASA número 8**, subordinada ao número 270 da RUA JOSÉ DE ALENCAR, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, construída de tijolos, coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa número 6, do outro com a casa número 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uasis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 23.256. Havido por força do registro número 1, na matrícula número 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP”.

2 - **A CASA número 10**, subordinada ao número 270 da RUA JOSÉ DE ALENCAR, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, construída de tijolos, coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa número 8, do outro com a casa número 12, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uasis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 23.257. Havido por força do registro número 1, na matrícula número 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP

3 – **O APARTAMENTO número 22**, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, situado na cidade de São Paulo-SP, na PRAÇA 14 BIS número 82, no 17º Subdistrito da Bela Vista, com a área construída de 118,46m2 e quota ideal do terreno



de 2,926%. Imóvel esse havido 50% (cinquenta por cento) pela parte executada Espólio de Lilia Maria Serra de Matos por força do registro número 4, na matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP e os outros 50% pelos coproprietários, não executados, **JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS**, RG 8.245.736-5/SSPSP e CPF 005.713.658/09, brasileiro, divorciado, desempregado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 119, CEP: 14.010-190, **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS**, RG. 5.727.006/SSPSP e CPF 742.071.728-15, Brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Ibijau, 135, apto. 1206, Moeda, CEP: 04524-020, **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA**, RG 7.513.059-2/SSPSP e CPF 005.447.238/56, brasileira, casada, **residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 241, Centro, CEP: 14010-190**, adquiriram a metade ideal do imóvel (50%) objeto da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP **por herança que lhes foi deixada pelo falecido genitor JORGE FAGNANI DE MATTOS**, cujo processo de inventário tramitou pela 3ª Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, autos número 787/1988, sendo que atualmente pertence a 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, atual número **1010970-05.1988.8.26.0506**, cujo formal de partilha ainda não foi registrado”.

AVALIAÇÃO: O imóvel descrito no item 01 acima encontra-se avaliado por R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme laudo de avaliação de 25 de abril de 2014 (fls. 623/624 dos autos número 1969/1997), sendo atualizado para a presente data para **R\$142.448,73 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e setenta e três centavos)**; o imóvel descrito no item 02 acima encontra-se avaliado por R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de 25 de abril de 2014 (fls. 623/624 dos autos número 1969/1997), sendo atualizado para a presente data para **R\$ 135.973,79 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais, e setenta e nove centavos)**; e o imóvel descrito no item 03 acima encontra-se avaliado por R\$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme laudo de avaliação de 06 de março de 2014 (fls. 271/299 dos autos 2232/1997), sendo atualizado para a presente data para **R\$443.906,51 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e seis reais, e cinquenta e um centavos)**.

PENHORA/DEPOSITÁRIO: Auto de penhora e depósito lavrado em 07 de outubro de 1997 (fls. 108 e 111 dos autos número 1969/1997), sendo nomeada depositária a executada, Lilia Maria Serra Mattos (espólio), com relação aos imóveis descritos nos itens 1 e 2 acima. Termo de penhora, com relação ao imóvel descrito no item 3 acima, lavrado em 20 de dezembro de 2002 (fls. 118 dos autos número 2232/1997, sendo nomeada depositária a executada Lilia Maria Serra de Mattos (espólio).

IMÓVEL INDIVISÍVEL: O imóvel objeto da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP é indivisível, **conforme decisão judicial de 23 de agosto de 2018** e, por isso, nos termos do art. 843 do novo Código de Processo Civil, o



equivalente à quota-parte dos coproprietários não executados deverá recair sobre o produto da alienação do bem.

PREFERÊNCIA NA ARREMATACÃO: Os coproprietários **JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS**, RG 8.245.736-5/SSPSP e CPF 005.713.658/09, brasileiro, divorciado, desempregado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 119, CEP: 14.010-190, **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS**, RG. 5.727.006/SSPSP e CPF 742.071.728-15, Brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Ibjiau, 355, apto. 1206, Moeda, CEP: 04524-020, **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA**, RG 7.513.059-2/SSPSP e CPF 005.447.238/56, brasileira, casada, **residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 241, Centro, CEP: 14010-190**, nos termos do § 1º do art. 843 do novo Código de Processo Civil, terão preferência na arrematação do imóvel objeto da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP em igualdade de condições com terceiros.

LANCE INFERIOR À AVALIAÇÃO: As frações ideais pertencentes aos coproprietários retro referidos, nos termos do § 2º do art. 843 do novo Código de Processo Civil, não serão levadas a efeito por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

CIENTIFICAÇÃO DOS COPROPRIETÁRIOS: Os coproprietários **JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Barão do Amazonas, 1576, Jardim Sumaré, CEP: 14025-110, **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS**, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Ibjiau, 355, apto. 1206, Moeda, CEP: 04524-020, e **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 241, Centro, CEP: 14010-190, nos termos do art. 889, incisos I e V, do novo Código de Processo Civil, ficam também pelo presente edital cientificados da presente alienação judicial para todos os fins e efeitos de direito.

REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA: Os coproprietários **JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS**, RG 8.245.736-5/SSPSP e CPF 005.713.658/09, brasileiro, divorciado, desempregado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 119, CEP: 14.010-190, **JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS**, RG. 5.727.006/SSPSP e CPF 742.071.728-15, Brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Ibjiau, 355, apto. 1206, Moeda, CEP: 04524-020, **JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA**, RG 7.513.059-2/SSPSP e CPF 005.447.238/56, brasileira, casada, **residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 241, Centro, CEP: 14010-190**, adquiriram a metade ideal do imóvel (50%) objeto da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP por herança que lhes foi deixada pelo falecido genitor **JORGE FAGNANI DE MATTOS**, cujo processo de inventário



tramita pela 3ª Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, autos número 787/1988, sendo que atualmente pertence a 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, atual número **1010970-05.1988.8.26.0506**, dependendo ainda ser registrado o formal de partilha, cujas despesas correrão por conta exclusiva do arrematante, sem quaisquer despesas para essa Gestora e para o Juízo de Direito da 10ª Vara Cível desta Comarca.

LEILÕES/PRAÇAS: O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começará no dia 29 de outubro de 2018, às 8:00 horas, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2018, às 15:00 horas, ensejo em que somente serão recebidos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. Não havendo lances no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o dia 28 de novembro de 2018, às 15:00 horas, conforme dispõem os arts. 11 e 12 do Provimento nº 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP, pelo maior lance alcançado, mas não sendo aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa (art. 13, Provimento CSM nº 1.625/2009).

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: A publicação do presente edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marca para o início da realização do leilão, nos termos do § 1º do art. 887 do novo Código de Processo Civil, junto ao portal da VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br).

GESTORA E LEILOEIRO: A hasta pública será realizada pela modalidade “alienação judicial eletrônica” por intermédio do portal da VEGAS LEILÕES (www.vegasleiloes.com.br), sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Hugo Alexandre Pedro Além, matrícula nº 935 junto a JUCESP.

DOS LANCES – Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, por meio do Portal www.vegasleiloes.com.br, devendo os interessados em participar do leilão online se cadastrar no próprio portal da gestora do leilão, www.vegasleiloes.com.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do horário marcado para a realização da hasta pública. Os licitantes ficam cientes que estão sujeitos a possíveis problemas técnicos do sistema ou de responsabilidade do usuário, razão pela qual, todos os riscos inerentes à sua utilização são do licitante e, em nenhuma hipótese, haverá responsabilização do leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por eventuais danos decorrentes da participação do leilão nessa modalidade. Após o leiloeiro encerrar o pregão, o sistema, automaticamente, recusará o envio de lances. Não serão aceitas reclamações posteriores fundamentadas em problemas técnicos de qualquer natureza. Não será admitido, em hipótese alguma, o cancelamento de lance antecipado ou **online**, devendo o licitante ter ciência prévia do estado de conservação dos bens ofertados, bem como das condições de venda e das formas de pagamento do leilão, sujeitando-se às penalidades cíveis e criminais decorrentes de seus atos. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o leiloeiro oficial não se responsabilizam por eventuais prejuízos



decorrentes de problemas técnicos, operacionais ou falhas de conexão, que venham ocorrer durante o processo de licitação por meio eletrônico.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE – Os lances ofertados são irretratáveis.

CONSTATAÇÃO DOS BENS PENHORADOS: Os bens foram e/ou serão constatados pelo leiloeiro e as imagens dos mesmos estarão à disposição dos interessados no site www.vegasleiloes.com.br e estarão disponíveis no cumprimento dos atos do leilão para acompanhamento do pregão. Os arrematantes receberão os bens no estado declarado no auto de penhora e a alienação far-se-á em caráter “ad corpus” nos exatos termos do que dispõe o artigo 500, § 3º, do vigente Código Civil, sendo vedado ao adquirente reclamar eventuais diferentes de metragem no caso de bens imóveis, motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de vícios. **Fica o leiloeiro ou pessoa por ele designada autorizado** a constatar a atual situação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como fotografá-los e ainda investigar e solicitar certidões em caráter de URGÊNCIA do(s) bem(ns) nas Prefeituras Municipais, Detran/Ciretrons, Cartórios de Registro de Imóveis e/ou Tabeliões, INCRA etc, e ainda outros órgão públicos que se fizerem necessários e demais credores.

ARREMATACÃO / ADJUDICAÇÃO: Os bens serão alienados pelo maior lance, e serão apreciados pelo Juiz que, aceitando, determinará a lavratura do auto. Referidos pedidos poderão ser indeferidos em caso de fraude ou lance vil, este avaliado pelo Juiz(a) no momento da hasta pública, considerando as condições e peculiaridades dos bens levados à hasta pública.

LANCE MINIMO: No primeiro pregão da hasta pública os bens poderão ser arrematados por valor igual ou superior ao da última avaliação já feita nos autos. No segundo pregão da hasta pública os bens poderão ser arrematados por quem oferecer o maior lance, excluído o preço vil, que desde já fica fixado em valor inferior a 50% (cinquenta por cento) por cento) da avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 891 do novo Código de Processo Civil, ressalvada determinação judicial diversa, nos termos do art. 13 do Provimento CSM número 1.625/2009.

COMISSÃO DA GESTORA/LEILOEIRO: A comissão da gestora (Vegas Leilões) e/ou leiloeiro serão pagos em apartado pelo arrematante e no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor ou pelo adjudicatário que exercer seu direito de preferência e/ou concorrer em leilão/praca, nos termos do art. 17 do Provimento número 1.625/2009 do Conselho Superior da Magistratura do TJSP, observando se ainda que a parte executada ficará responsável pelo pagamento dos respectivos honorários no importe de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns) nas hipóteses de pagamento ou renúncia da dívida ou realização de acordo depois da publicação do edital no site da gestora (www.vegasleiloes.com.br). A parte exequente ficará responsável pelo pagamento dos respectivos honorários no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do(s) bem(ns) nas hipóteses de renúncia ou



desistência do crédito e/ou ação, depois da publicação do edital no site da gestora (www.vegasleiloes.com.br). Em caso de leilão ou praças negativos não serão devidos honorários ou taxa ao leiloeiro e gestora do leilão. Quem pretender remir a dívida deverá depositar o valor integral do crédito exequendo, acrescido das demais despesas processuais, tais como custas, editais, honorários de leiloeiro e outras. Em caso de leilão negativo não será devida qualquer comissão ou taxa ao Sr. Leiloeiro. A comissão do leiloeiro será devida a partir da publicação do edital no site da empresa gestora. **Na hipótese de aquisição do bem em prestações, a comissão da Gestora/Leiloeiro deverá ser paga integralmente e no percentual retro referido.**

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL EM PRESTAÇÕES: O interessado em adquirir o bem objeto da alienação judicial em **prestações** poderá apresentar, por escrito: **I - até o início do primeiro leilão (primeiro pregão), proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (segundo pregão), proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.** § 1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por **caução idônea**, quando se tratar de móveis, e **por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.** § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º **A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão.** § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (art. 895, novo Código de Processo Civil). **Observação: O lance para pagamento de forma parcelada somente será aceito no sistema *on line* até UMA HORA ANTES do horário previsto para o encerramento do pregão.**

ÔNUS: Aos interessados em arrematar bens imóveis, fica esclarecido que os créditos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim, os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria e multas, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, já que a arrematação de bem em hasta pública é considerada como aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário do bem (aplicação do artigo 130, parágrafo único, do CTN). Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da



carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, em responsabilidade do anterior proprietário. Aos interessados em arrematar *veículos automotores*, fica esclarecido que, tratando-se a aquisição em hasta pública, a mesma é considerada originária e, pelo mesmo motivo, os débitos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse e relativos a multas ou outros débitos, ficarão a cargo do antigo proprietário. Caberá à parte arrematante indicar nos autos referidos débitos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da carta de arrematação a fim de que seja retido de eventual valor remanescente da execução e paga a dívida ou, inexistindo valores, seja expedido ofício ao órgão público competente a fim de promover a cobrança e/ou inscrever a dívida em dívida ativa, na responsabilidade do anterior proprietário. Após o recebimento do Auto e/ou Carta de Arrematação, o Arrematante deverá confirmar o recebimento do bem no prazo máximo de 15 dias, após o qual, não havendo manifestação, presume-se o recebimento, ficando autorizada a liberação dos valores arrecadados ao Exequente.

PENHORAS: 1) Encontra-se averbada sob número 2, na matrícula número 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA em favor da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, oriunda dos autos da execução fiscal número **2445/2004** da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto-SP; 2) Encontra-se averbada sob número 3, na matrícula número 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA em favor da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, oriunda dos autos da execução fiscal número **720/2009** da 1ª Vara da Fazenda Pública de Ribeirão Preto-SP; 3) Encontra-se averbada sob número 4, na matrícula número 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA em favor de KLEYDER BORGES RIBEIRO, oriunda dos autos número **1969/1997 ou 0041302-54.1997.8.26.0506 da 10ª Vara Cível desta Comarca**; 4) Encontra-se averbada sob número 2, na matrícula número 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA em favor da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, oriunda dos autos da execução fiscal número **5.335/2009**; 5) Encontra-se averbada sob número 3, na matrícula número 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP, UMA PENHORA em favor de KLEYDER BORGES RIBEIRO, oriunda dos autos número **1969/1997 ou 0041302-54.1997.8.26.0506 da 10ª Vara Cível desta Comarca**; e 6) Encontra-se averbada sob número 5, na matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, UMA PENHORA em favor de KLEYDER BORGES RIBEIRO, oriunda dos autos número **1969/1997 ou 0041302-54.1997.8.26.0506 da 10ª Vara Cível desta Comarca**, no qual foi determinada a presente alienação judicial.

USUFRUTO: Encontra-se registrado sob número 4, na matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP, o **DIREITO DE USUFRUTO** sobre o imóvel objeto da referida matrícula em favor de **GILDA BESCHIZA SERRA**, todavia,



consta nos autos que a referida falecida veio à óbito em 4 de setembro de 1984 (fls. 149 dos autos número 2232/1997), dependendo, deste modo, somente do cancelamento do referido usufruto junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

PAGAMENTO (DEPÓSITO JUDICIAL): – O licitante vencedor receberá no seu **e-mail** cadastrado no portal da empresa gestora do leilão Vegas Leilões (www.vegasleiloes.com.br) as guias de depósitos judiciais, sendo uma com o valor do lance vencedor e outra da comissão de 5% (cinco por cento) devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro. As guias judiciais deverão ser pagas/recolhidas no prazo improrrogável de 24 horas seguintes ao término da hasta pública. Parágrafo único – É de inteira responsabilidade do arrematante manter seu cadastro atualizado no portal da gestora do leilão (www.vegasleiloes.com.br), sob pena de, não efetuando o pagamento do lance ofertado e da comissão devida, ser responsabilizado conforme abaixo descrito no item “da falta de pagamento”.

DA FALTA DE PAGAMENTO – O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão devida a gestora do leilão e/ou leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência indevida do arrematante, o qual responderá cível e criminalmente pelo seu ato, além de ocorrer a sua proibição de participar de outros leilões judiciais envolvendo os mesmos bens (art. 897 do novo Código de Processo Civil), ficando, ainda, obrigado a pagar a comissão de 5% do lance ofertado em favor da gestora do leilão e/ou leiloeiro.official.

RETIRADA DOS BENS: Nos casos em que os bens forem produtos de estoque rotativo a(s) executada(s) deverão emitir Nota Fiscal a cada retirada do bem penhorado pelo arrematante e garantir que o PRODUTO atenda a todas as especificações técnicas exigidas e demais obrigações previstas na lei vigente. Os tributos incidentes sobre a operação deverão ser recolhidos segundo as legislações federal e estadual vigentes, sendo que as executadas/produtoras respondem pelos tributos devidos até a emissão da nota fiscal de entrega/venda dos produtos arrematados. E, a partir daí, o arrematante assume a tributação a seu encargo, conforme a praxe.

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS – Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará responsável pelas despesas e/ou custos com a transferência dos bens, como ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, inclusive débitos para a regularização dos bens e/ou matrículas.

IMISSÃO NA POSSE: Quem arrematar e/ou adjudicar bem imóvel ficará também responsável, caso haja resistência do executado ou do ocupante do imóvel, a qualquer título, em desocupá-lo, com o pagamento das despesas e quaisquer custos com a necessidade de eventual ação judicial para a imissão na posse do imóvel objeto da arrematação, sem quaisquer despesas ou responsabilidade do Poder Judiciário ou da empresa Gestora e seu respectivo Leiloeiro.



PECULIARIDADES: Os produtos de venda e/ou armazenagem controlados (ex. Combustíveis, Inflamáveis, remédios, produtos bélicos e etc), o arrematante deverá obedecer às regras impostas pelo órgão responsável, ter autorização e comprovar este direito mediante documentação em seu original e ou cópia autenticada para dar lances e arrematar.

IMPEDIMENTOS: Faz-se constar, ainda, que não poderão arrematar bens na presente hasta pública os devedores, bem como seus tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade; dentre aqueles que a lei considera impedidos nos termos do art. 890 do novo Código de Processo Civil, incisos I, II, III, IV, V e VI.

ENCERRAMENTO DO PREGÃO: Esclareça-se que, por ocasião da hasta, após apregoado o bem pelos Leiloeiros, caso não haja licitante interessado naquele momento, os trabalhos permanecerão abertos até que o leiloeiro declare estar encerrado o pregão.

ADVERTÊNCIA: Aos participantes da hasta pública é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma dos artigos 335 e 358, ambos do Código Penal Brasileiro. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que desistir ou não efetivar o pagamento da arrematação, na forma prevista neste edital, estará automaticamente impedido de participar de outras hastas públicas da Justiça do Estado, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais cabíveis à espécie. Art. 335 Código Penal. Ficam advertidos os interessados e os que acompanharem as hastas públicas aqui mencionadas que, constitui crime, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

INTIMAÇÕES: Pelo presente edital fica(m) o(s) executado(s) devidamente intimado(s) das designações retro mencionadas, caso não tenham advogados constituídos nos autos (art. 889, inciso I, CPC). Eventuais credores preferenciais, senhorios diretos, usufrutuários, ou mesmo credores com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não sejam de qualquer modo parte na execução, ficam, desde já, INTIMADOS da data e horário das hastas públicas e do prazo de 05 (cinco) dias, para se habilitarem em seus respectivos créditos, a contar da data da publicação deste edital. Ficam também INTIMADOS das hastas públicas os devedores, responsáveis tributários e co-proprietários dos bens móveis ou imóveis penhorados e hipotecados, caso não seja possível sua intimação pessoal por mandado ou carta de intimação. Os depositários dos bens penhorados ficam também INTIMADOS a apresentarem os bens sujeitos à sua guarda que não tenham sido encontrados, ou depositarem judicialmente o seu valor



devidamente corrigido, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da data da publicação deste edital.

Ribeirão Preto, 29 de agosto de 2018.

REBECA MENDES BATISTA
Juíza de Direito

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP. 15/08

ALDEMAR EJINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Vazis, casa essa com frente para um corredor de Serventia Comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.356. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP, e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, RG 2.089.365-SP, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP, e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP, ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: Jose L. Nery (José Lucas Nery).

R.1/ 11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão amigável. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º - Escrivão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** R\$ 20.595,15. **CONDICÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: Jose L. Nery (José Lucas Nery).

R.2/11.841. Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2010.
Por auto de penhora, depósito e avaliação de 25 de maio de 2010, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 2445/04 que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP, e Espólio de Jorge Fagnani de Mattos CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da
(SEGUE NO VERSO)

R.1/ 11.841- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977.
 R.2/ 11.841- Ribeirão Preto, 17 de Junho de 2010.
 D. Quora
 28/08/07
 06/09/09
 19/09/09

MATRÍCULA
11.841

FICHA
01
VERSO

divida no valor de R\$ 1.072,75 (05/09). Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos, Rua Marechal Deodoro, nº 251, nesta cidade. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Microfilme e protocolo nº 311.282.

Av.3/11.841. Ribeirão Preto, 28 de Outubro de 2011.
Por mandado de 02 de maio de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 0720/09, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, promove contra Lilia Maria Serra Mattos, RG nº 1.584.446-8-SP, e, Espólio de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel retro matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 859,66. Tendo sido nomeada como depositária do imóvel a Sra. Lilia Maria Serra Mattos. Funcionou na Ação o Exmo. Sr. Dr. Julio Cesar Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: _____, (Luiz Augusto Gonçalves). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e Protocolado sob nº 334.781.

Av.04/11.841 - PENHORA.
Em 01 de abril de 2013 - (prenotação nº 358.151 de 27/03/2013).
Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.842 deste Registro de Imóveis) no valor de R\$ 338.253,15 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. Justiça gratuita.
O Oficial Substituto: _____ (Rodrigo Garcia Camargo)

MATRÍCULA
11.842

FICHA
01

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

EDMAR SPINOLA
Oficial Substituto

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: A casa nº 10, subordinada ao nº 270, da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos, com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 23.357. **PROPRIETÁRIOS:** Dr. Samuel Sergio Serra portador do RG 1.894.977-SP, e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, RG 2.089.365-SP, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua São José nº 1.400, inscritos no CPF 015.479.418-04; e Lilia Maria Serra Mattos, portadora do RG 1.584.446-SP, e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, RG 4.373.504-SP, ela do lar, ele engenheiro, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida Nove de Julho nº 667, inscritos no C.P.F. sob nº 608.869.008-91. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição número 46.515. Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

R.1/11.842- Ribeirão Preto, 15 de agosto de 1.977. **TRANSMITENTES:** Dr. Samuel Sergio Serra e sua mulher Marilena Garcia-Leal Serra, acima qualificados. **ADQUIRENTES:** Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Dr. Jorge Fagnani de Mattos, acima qualificados. **TÍTULO:** Divisão Amigavel. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de 14 de Dezembro de 1.976, lavrada no 2º Escrevão de Notas, desta comarca, no livro 268, fls. 75. E Escritura de Re-Ratificação de 16 de Dezembro de 1.976, lavrada nas mesmas Notas, no livro 268, fls. 103. **VALOR:** - - - 620.271,88. **CONDIÇÕES:** Não há. O Escrevente autorizado: José Lucas Nery (José Lucas Nery).

2/11.842. Ribeirão Preto, 31 de janeiro de 2012.
Por auto de penhora, depósito e avaliação de 13 de dezembro de 2011, passado pelo Cartório do 1º Ofício da Fazenda Pública e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, extraído dos autos de execução fiscal, processo nº 5.335/2009, que a Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto, move contra Lilia Maria Serra de Mattos, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA**, que passa a gravar o imóvel matriculado, para garantia da dívida no valor de R\$ 678,38. Tendo sido nomeado como depositário do (SEGUE NO VERSO)

Rec. Cart. 208.017
de 28/08/07
P. César

MATRÍCULA

11.842

FICHA

01
VERSO

imóvel a Sra. Lilia Maria Serra de Mattos, residente na Rua Marechal Deodoro nº 251. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Júlio César Spoladore Dominguez, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, desta Comarca. **A Oficial Substituta:** *[Assinatura]* (Ellyvia Vampré Assad). Emolumentos deverão ser satisfeitos ao final. Digitalizado e protocolado sob nº 338.829. ed

AV.03/11.842 - PENHORA.

Em 01 de abril de 2013- (prenotação nº 358.161 de 27/03/2013).

Por certidão de 26 de março de 2013 (documento eletrônico produzido conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2009), emitida pelo 10º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, referente aos autos de execução civil nº de ordem: 1969/1997-0041302-54.1997.8.26.0506, em que figura como exequente **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, CPF/MF nº 484.474.208-68, e como executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**, CPF/MF nº 071.546.128-19, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA** sobre uma parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto da presente matrícula (parte esta de titularidade da executada Lilia Maria Serra Mattos e seu marido Jorge Fagnani de Mattos), para garantia da dívida (juntamente com o imóvel objeto da matrícula nº 11.842 deste Registro de Imóveis) no valor de R\$ 338.253,15 (trezentos e trinta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). Foi nomeada como depositária a executada **LILIA MARIA SERRA MATTOS**. Justiça gratuita.
O Oficial Substituto: *[Assinatura]* (Rodrigo Garcia Camargo).

matrícula
20.616

ficha
01

São Paulo, 12 de agosto de 1977

IMÓVEL:- Apartamento número 22, localizado no 2º andar ou -
4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, sito na Praça 14 Bis nº 62,
no 17º sub-distrito BELA VISTA, com a área construída de -
118,46m², e quota ideal no terreno de 2,926%.-
Contribuinte nº 010.035.1041.

PROPRIETÁRIOS:- RAUL CRESPI e sua mulher IRENE MEDICI CRES-
PI; RAUL MEDICI e sua mulher JEAN MEDICI; LUIZ MEDICI JU-
NIOR e sua mulher RAFAELA POZI MEDICI, RALPH HART, soltei-
ro, maior, WILLIAM FORTUNATO e sua mulher YOLANDA VIRGILIO
FORTUNATO; FRANCISCO BOTELHO COMENALE e sua mulher RUBY OS-
BORNE COMENALE, brasileiros, proprietários, domiciliados -
nesta capital na rua Sabará número 47, 11º andar.-

REGISTRO ANTERIOR:- Trs. 37.558 -dêste Registro, e 27.512.

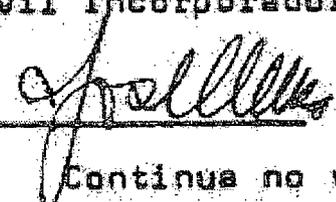
WALDYR WALDER
Oficial Substituto

R. 01 / 20.616

Data: 12/agosto/1977

Pela escritura datada de 12 de janeiro de 1968, de notas do
1º Tabelião desta capital, Livro 1.004, fls 68, os proprie-
tários já qualificados e SOCIEDADE CIVIL INCORPORADORA GUA-
RANI LTDA, com sede nesta capital na Praça 14 Bis nº 62, -
sobreloja-A, representada por Aldemar Ferrero e Newton -
Luiz Faria, transmitiram por venda a WAGNER SERRA, brasilei-
ro, casado, médico, domiciliado neste Estado, em Ribeirão
Preto, na Avenida 9 de Julho nº 658, o imóvel, pelo valor -
de Cr\$2.606,12. Sendo a fração ideal do terreno correspon-
dente ao imóvel transmitida pelos proprietários e as ben-
feitorias pela Sociedade Civil Incorporadora Guarani Ltda,
todos já qualificados.-

O escrevente habilitado,



Continua no verso

matricula

20.616

ficha

01

verso

WALDYN WALDER
Oficial Substituto

Av.02/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Consta que WAGNER SERRA, na época da aquisição do imóvel, já era casado com GILDA BESCHIZZA SERRA, casamento êsse realizado em 09 de Maio de 1.931, pelo regime da comunhão de bens; conforme prova a certidão de casamento expedida em 05 de Maio de 1.987, pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, Distribuidor e Anexos do 1º sub-distrito de Ribeirão Preto, Município e Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, de acôrdo com o formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984, editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª. Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de WAGNER SERRA.-

JOSE PITTO DA SILVA
Escritor PúblicoJOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

R.03/20.616

DATA:- 1º/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha passado em 13 de Abril de 1.984 e editado em 25 de Maio de 1.984, pelo 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça e Juízo de Direito da 1ª. Vara, ambos da Comarca de Ribeirão Preto, deste Estado, o espólio de WAGNER SERRA - CIC. número 015.432.288-04 (falecido em 04 de Julho de 1.977, no estado civil de casado pelo regime de comunhão de bens, com Gilde Beschizze Serra), transmitiu por partilha a LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, do 1º, R.G. sob o número 1.584.446, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, engenheiro, R.G. número 4.373.504, ambos brasileiros, inscritos em co-

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
continuação GERAL

4.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula
20.616

ficha
02

São Paulo, de de 1987

num no CPF. número 608.869.008-91, domiciliados na Avenida Nove de Julho, número 667, em Ribeirão Preto, neste Estado, o imóvel, pelo valor de Cr\$120.341,32.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escritor Público

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

R.04/20.616 DATA:- 12/Junho/1.987.-

Pelo formal de partilha referido no R.03, o usufruto do imóvel, em que figura como nú-proprietária, LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, casada com JORGE FAGNANI DE MATTOS, já qualificados, foi partilhado a GILDA BESCHIZZA SERRA, brasileira, viúva, do lar, CPF. número 015.432.288-04 e R.G. 1.952.495-SP, domiciliada à Avenida Nove de Julho, número 668, em Ribeirão Preto, neste Estado, pelo valor de Cr\$60.170,66.-

JOSE PINTO DA SILVA
Escritor Público

JOSE CARLOS MILANESI DE CASTRO
Escritor Autorizado

Av.05/ Data: 28/JUNHO/2013 PROT. 471.829

Por Certidão expedida em 25 de junho de 2013, consoante disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, pelo Juízo da 10ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Ribeirão Preto, do Estado de São Paulo, nos autos da Execução Civil, processo nº 0041305-54.1997.8.26.0506-2232/97, movida por KLEYDER BORGES RIBEIRO, CPF/MF nº 484.474.208-68 em face de LILIA MARIA SERRA DE MATTOS, CPF/MF nº 608.869.008-91, verifica-se que foi procedida a penhora da nua propriedade do imóvel desta matrícula de propriedade de Lilia Maria Serra de Mattos casada com Jorge Fagnani de Mattos. Valor da dívida: R\$151.910,32. Figura(m) cc.no depositário(s): LILIA MARIA SERRA DE MATTOS.

Maria Rosa S. C. dos Santos
Orciala

ATUALIZAÇÃO AVALIAÇÃO - PROC 1969/1997 - 10VC RP

Valor Original	ÍNDICE 04/2014	ÍNDICE 08/2018	Total
110.000,00	53,642866	69,466894	R\$ 142.448,73

ATUALIZAÇÃO AVALIAÇÃO - PROC 1969/1997 - 10VC RP

Valor Original	INDICE 04/2014	ÍNDICE 08/2018	Total
105.000,00	53,642866	69,466894	R\$ 135.973,79

FILE 841
8/2

ATUALIZAÇÃO AVALIAÇÃO - PROC 0041302-54.1997.8.26.0506

Valor Original	INDICE 03/2014	ÍNDICE 08/2018	Total
340.000,00	53,206573	69,466894	R\$ 443.906,51

243



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO – CARTA AR

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 10 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a). REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

Fls. 829/842: Dê-se ciência às partes, notadamente a respeito da designação do primeiro pregão dia **29/10/2018 às 08:00 horas, encerrando-se dia 31/10/2018 às 15:00 horas** e eventual segundo pregão se estenderá até o dia **28/11/2018 às 15:00 horas**.

Este despacho servirá como carta de intimação "em mãos próprias", a ser encaminhado pela unidade cartorária para intimação de José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos(Rua Marechal Deodoro 229, CEP 14010-190, Centro, Ribeirão Preto/SP) como herdeiro e inventariante da executada Espólio de Lilia Maria Serra; Jorge Luiz Serra de Mattos(Avenida Nove de Julho 667, Centro, CEP 14015-170, Ribeirão Preto/SP) e Juliana Maria Serra de Mattos Gonçalves Pereira(Rua Marchal Deodoro 241, Centro, CEP 14010-190 Ribeirão Preto/SP) das datas da hasta pública supramencionada.

Também deverão ser intimados pessoalmente, da hasta pública, eventuais ocupantes dos imóveis penhorados. Providencie-se o necessário.

Apresente a parte exequente o cálculo atualizado do débito.

OK





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

844

Oficie-se à 1ª Vara da Fazenda Pública, conforme item 9 de
 fls. 830.

Por fim, providencie, o Cartório, a aposição de etiqueta
 visível na capa dos autos, informando a data de pracemento dos bens, inclusive
 com a anotação de pendência no sistema SAJ.

INTIMEM-SE E CUMPRA-SE COM URGÊNCIA!

Intime-se.

Ribeirão Preto, 10 de setembro de 2018.

REBECA MENDES BATISTA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o
 despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância
 (RELAÇÃO 594/18). Nada mais.
 Ribeirão Preto, 21/9/18. Eu, [assinatura]
 Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, , Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

815/845
A

OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

O(A) MM.Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Dra. Rebeca Mendes Batista, pelo presente, expedido nos autos em epígrafe, informa a Vossa Excelência acerca da designação de hasta pública referente aos imóveis penhorados sob nº de matrícula 11.841 e 11.842 no 1º Cartório de Registro de Imóveis e respectivamente cadastrados na Prefeitura Municipal Local sob os nºs 23.356 e 23.357, consignando que a primeira hasta terá início no dia 29/10/2018 às 08:00h, encerrando no dia 31/10/2018 às 15:00h e eventual segunda hasta se estenderá até o dia 28/11/2018 às 15:00h, tal informação prende-se ao fato de que referidos bens foram objetos de penhoras nos autos de nºs 2445/04, 720/09 (matrícula 11.841) e 5335/09 (matrícula 11.842) em trâmite em vosso Cartório.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (Ribpreto10cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). REBECA MENDES BATISTA**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(A)
Excelentíssimo Senhor Douro
Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública

0037390-49.1997.8.26.0506

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANA RASTELLI RANGEL. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E200000089J04.

fls. 0346
SUELI
4

SUELI APARECIDA COSTA

De: SUELI APARECIDA COSTA
Enviado em: terça-feira, 25 de setembro de 2018 10:58
Para: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Assunto: Hasta pública
Anexos: OFÍCIO_1969-97.pdf

Controle:	Destinatário	Entrega
	RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA	Entregue: 25/09/2018 10:58

Bom dia!!!!

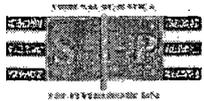
Processo: 1969/97
Autor: Kleider Borges Ribeiro
Querido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos

REFERÊNCIA: PROCESSOS: 2445/04, 720/09 E 5335/09 (VOSSO)

Segue anexo ofício comunicando hasta pública designada nos autos em epígrafe.

Esclareço que as resposta deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente ,



SUELI APARECIDA COSTA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6022

E-mail: suelida@tjsp.jus.br



SUELI APARECIDA COSTA

De: Microsoft Outlook
Para: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Enviado em: terça-feira, 25 de setembro de 2018 10:58
Assunto: Entregue: Hasta pública

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA (ribpreto1faz@tjsp.jus.br)

Assunto: Hasta pública





AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

fls: 848

(CÓDIGO DE RABO)

JT 73404435 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTING
____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

18/09/2018

10:43 h

____/____/____

: h

____/____/____

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

MARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

10º OFÍCIO CÍVEL

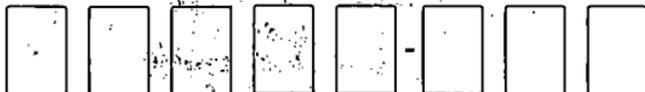
CIDADE / LOCALIDADE

Rua Alice Além Saad nº 1010
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

PROC.0037390491997

ENDEI

Mura - 0000
7960192
JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA
RUA MARECHAL DEODORO, 241- CENTRO

CEP / CC

RIBEIRAO PRETO -

14010-190

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

CLAUDINEI DOMIZETI DA COSTA
Agente de Correios
Matrícula: 81153139
RIBEIRÃO PRETO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT DANS LE VERSO

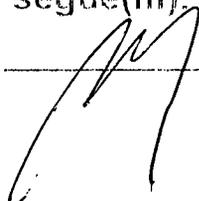


JUNTADA

Em 26 de setembro de 2018, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica - email
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu,  _____, escrevente, subscrevi.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU R

ENDEREÇO

CEP / CODE

PROC.0037390491997

JOSE LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS

RUA MARECHAL DEODORO, 229- CENTRO

RIBEIRÃO PRETO-SP

14010-190

merc - 06.00

7969/97

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENT

CLAUDINE DONIZETTI DA SILVA

Agente de Correios

Matrícula: 81153139

CDD RIBEIRÃO PRETO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

fls. 852

JT 7340437 5 BR

AVIS CN07

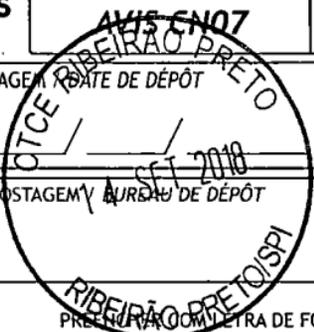
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

18/09/2018

10:40 h



PRESENÇA COM METER DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO Y ADRESSE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

102 OFÍCIO CÍVEL

Rua Alice Além Saad nº 1010

CIDADE / LOCALITÉ

Nová Ribeirânia - CEP 14096-570

UF

BRASIL
BRÉSIL



850 A
fls. 853

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874
SÃO PAULO

REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR MP	
Assinatura	Doc.	

SELO

JT 73404436 7 BR



AO REMETENTE

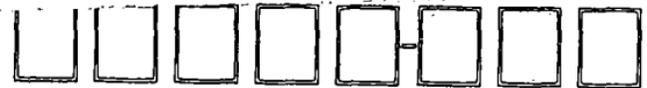
Volta e la 7/9/88
1568/88

PROC.0037390491997
JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS
AVENIDA NOVE DE JULHO, 667- CENTRO
RIBEIRAO PRETO-SP
14015-170

A.R.

Carta
9912250497/2010-SPM
TJSP

14 SET 2018



RPC

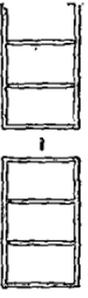
LEANDRA BOTA MEDC



COMUNICACAO DE RIBEIRÃO PRETO-S.
10º OFICIO CIVEL.
Rua Alice Alem Saad nº 1010
Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

nome

70



<input checked="" type="checkbox"/>	MUDOU-SE
<input type="checkbox"/>	ENDEREÇO INSUFICIENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO EXISTE O N.º INDICADO
<input type="checkbox"/>	FALLECIDO
<input type="checkbox"/>	DESCONHECIDO
<input type="checkbox"/>	RECUSADO
<input type="checkbox"/>	AUSENTE
<input type="checkbox"/>	NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	OUTROS

PAT 10108

INFORMACAO PRESTADA POR RIBEIRÃO PRETO
PORTEIRO OU SINEIRO
REINTEGRADO AO SERVIÇO

POSTAL EM RUBRICA:

ROMEL HENRIQUE DOS SANTOS

Agente de Cartões

Matr. 81056250

COD - RIBEIRÃO PRETO

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME O

PROC.0037390491997

ENDER

JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS

CEP / C

AVENIDA NOVE DE JULHO, 667- CENTRO

RIBEIRAO PRETO-SP

14015-170

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

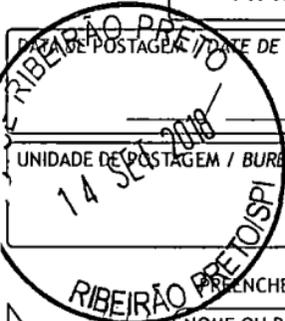
AR

fls. 856

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

AVIS CN07

JT 73404436 7 BR



TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COMUNIDADE DE RIBEIRÃO PRETO-SP

10º OFÍCIO CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Alice Além Saad nº 1010

Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

MAZZOTTA, AMIN & ARRAES ADVOGADOS

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

para despacho

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em observância ao despacho de fls., requerer a juntada da memória de cálculos, que demonstra que o valor atualizado da execução monta R\$ 492.286,18 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos).

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 21 de setembro de 2018.


Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

892

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506
Exequente: KLEIDER BORGES RIBEIRO
Executada: LILIA MARIA SERRA

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/09/2018

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Base - cálculo de fls. 627

05/05/2014	R\$ 348.283,90 : 54,061280 x 69,466894	R\$ 447.532,89
	Honorários (10,00%)	R\$ 44.753,29
	Subtotal	R\$ 492.286,18

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 447.532,89	R\$ 0,00	R\$ 447.532,89
Honorários	R\$ 44.753,29	R\$ 0,00	R\$ 44.753,29
Total	R\$ 492.286,18	R\$ 0,00	R\$ 492.286,18



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, , Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16).3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjisp.jus.br

DESPACHO - MANDADO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 26 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a). REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

Tendo em vista que o AR não foi recebido pessoalmente pelo Sr. José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, o Cartório deverá expedir mandado para intimá-lo da hasta pública referente aos imóveis penhorados objeto das matrículas 11.841 e 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, no dia 29/10/2018 às 08:00 horas, encerrando-se dia 31/10/2018 às 15:00 horas.

Servirá o presente como mandado de intimação.

Eventual segundo pregão se estenderá até o dia 28/11/2018 às 15:00 horas.

Servirá o presente, como mandado de intimação também para a intimação de eventuais ocupantes do imóvel, sito à Rua José de Alencar 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Elíseos, CEP 14080-360, Ribeirão Preto/SP das datas da hasta pública supramencionadas.

Outrossim, providencie a unidade cartorária pesquisa SIEL para localização do atual endereço de Jorge Luis Serra de Mattos.

Sem prejuízo, cumpra-se último parágrafo de fls. 844 no tocante a aposição de etiqueta visível na capa dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2018.

REBECA MENDES BATISTA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO _____): Nada mais.

Ribeirão Preto, _____, Eu, _____,
Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

115.860

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Número de ordem: 1969/97

Certifico e dou fé que dei cumprimento último parágrafo do despacho retro.

Nada Mais. Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2018. Eu,
_____, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico
Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
SISTEMA DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS - SIEL

Solicitação Online | Solicitação de Consulta | Validação | Manual

Dados do Eleitor	
Nome	JORGE LUIS SERRA DE MATTOS
Título	039519200116
Data Nasc.	20/02/1953
Zona	258
Endereço	AVENIDA ROUXINOL,1041 - INDIANOPOLIS
Município	SÃO PAULO
UF	SP
Data Domicílio	26/04/2017
Nome Pai	JORGE FAGNANI DE MATTOS
Nome Mãe	LILIA MARIA, SERRA DE MATTOS
Naturalidade	RIBEIRÃO PRETO, SP
Cód. Validação	84341531fccc6eef533eaf6f4197e877

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
858	4

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o () despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 853/854 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 402/18). Nada Mais. Ribeirão Preto 01 / 10 de 2018. Eu, 4 SAC. Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010 - Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

fls. 865
059
/

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos

MÃOS PRÓPRIAS

A(o)
Jorge Luiz Serra de Mattos

Avenida Rouxinol, 1041 - Indianapolis
04516-902 São Paulo - SP

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a). REBECA MENDES BATISTA, MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para os atos e termos da ação em epígrafe, nos termos do seguinte r. despacho: "Vistos. Número de ordem: 1969/97 Diante da juntada da pesquisa SIEL aos autos, expeça-se Carta de Intimação "em mãos próprias" para intimar Jorge Luis Serra de Mattos da designação da hasta pública referente aos imóveis penhorados sob nº de matrícula 11.841 e 11.842 no 1º Cartório de Registro de Imóveis, consignado que a primeira hasta terá início no dia 29/10/2018 às 08:00 horas, encerrando-se dia 31/10/2018 às 15:00 horas. Eventual segundo pregão se estenderá até o dia 28/11/2018 às 15:00 horas. às 15:00 horas. Servirá o presente, por cópia digitada, como carta de intimação. Diligência do juízo. Providencie-se."

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta **intimação** se efetivou.

Douglas Vermejo, Escrevente Técnico Judiciário. Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2018.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**
Valor da Causa: **RS 46.182,00**
Nº do Mandado: **506.2018/089536-8**

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Eventuais Ocupantes do Imovel

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Rua José de Alencar, 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Eliseos - CEP 14080-360, Ribeirão Preto-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - RS *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **RÉBECA MENDES BATISTA**

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2018.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
1ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

file 867
861
5

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos
Valor da Causa: R\$ 46.182,00
Nº do Mandado: 506.2018/089535-0

JUSTIÇA GRATUITA

Mandado expedido em relação a: Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

RUA MAL DEODORO, 229, CENTRO - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: REBECA MENDES BATISTA

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2018.



ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRIGENTE DO 10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROCESSO Nº 1969, 97 Autor: ALGODIAN BANDES ALBUQUERQUE
ADINCO 2272/97 Réu: ESTÓDIO DE CÍLIA MARIA SAMPAIO

VOLUMES COM CARGA: TOMOS + ADINCO

REQUERENTE: EMILIO DE SAUSO

(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

TELEFONE: (16) 36370283

ENDEREÇO: AV. SP (PULG) Nº 1029

Eú, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, por **02 a 6 horas**, nos termos do artigo 107, § 3º, do Novo Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Ribeirão Preto, 08 de avul de 2018.

[Assinatura]
(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/ SP nº 129511

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: _____ horas

(visto do Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 12:30 horas

[Assinatura]
(Visto do Escrevente e matrícula)



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CNO

JT 73485494 3 BR

fls. 860

(CODIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

10º OFÍCIO CÍVEL

Alice Além Saad nº 1010

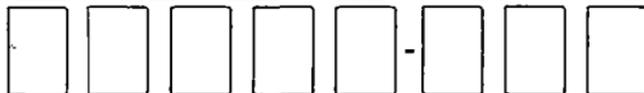
Ribeirão - CEP 14096-570

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR



MÃOS PRÓPRIAS

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM

EM

PROC.0037390-49.1997 (MÃOS PROPRIAS)

JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS

CE

AV.ROUXINOL 1041 -INDIANAPOLIS

04516-902-SÃO PAULO-SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

AO REMETENTE

8038

Correios REGISTRADO URGENTE
registered priority

PESO (kg) weight
fls. 872

Recebedor: *Mr. Jorge Luiz Serra* AR MP

Assinatura _____ Doc. _____

FC0910

JT 73485494 3 BR



P 9968/97

PROC.0037390-49.1997 (MÃOS PROPRIAS)

JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS

AV.ROUXINOL 1041 -INDIANAPOLIS

04516-902-SÃO PAULO-SP



RECUSADO



MÃOS PRÓPRIAS



03 OUT 2018

RPC

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP
10º OFÍCIO CÍVEL
 Rua Alice Além Saad nº 1010
 Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

MUDOU-SE DEVOLVIDO
 DESCONHECIDO AUSENTE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE FALTA _____
 NÃO EXISTE O N.º INDICADO
 FALECIDO RECLUSADO
 OUTROS **SONGE WIZ SERPA**
 INFORMAÇÃO DESCRITA PELO PORTEIRO OU SINDICO
 REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL

EM.....d.....d.....
 DATA **05/10/18**

Rafael Pereira
 8.925.481-3
 MATRÍCULA

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente
 Endereço

					-			
--	--	--	--	--	---	--	--	--

JUNTADA

Em 04 de dezembro de 2018, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica - email
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R.) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____

que segue(m).

Eu, , escrevente, subscrevi.

Omira de Araujo
OAB/SP 129.511

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA E. 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.**

PROCESSO:- 0037390-49.1997.8.26.0506
numero de ordem (1969/97)

M. O. Araujo

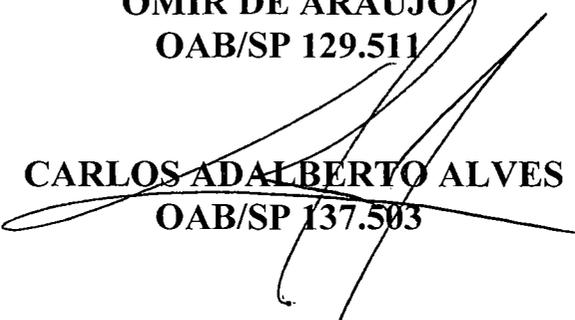
JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATOS, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG:- 8.246.736-SSP/SP e CPF/MF:- 005.713.658/09, residente e domiciliado na Rua Mal Deodoro n. 229, CEP:- 14010-190, Centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP, na qualidade de inventariante de Lilia Maria Serra de Matos, nomeado por r. decisão de fls.10, nos autos do processo nº 1025912262017.8.26.0506, que tramita pela E. 1º Vara de Família e Sucessões de Ribeirão Preto/SP, documento anexo, nesta **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, que **KLEIDER BORGES RIBEIRO** promove em face do **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, processo em epígrafe, pelo advogado e procurador que adiante subscreve, vem com o devido respeito e acatamento perante Vossa Excelência, requerer vista dos autos pelo prazo de 10 dias, visando manifestar a bem de seus direitos e interesses.

Termos em que,

espera deferimento.

Ribeirão preto/SP, 12 de novembro de 2018.


OMIRA DE ARAUJO
OAB/SP 129.511


CARLOS ADALBERTO ALVES
OAB/SP 137.503

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATOS, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG:- 8.246.736-SSP/SP e CPF/MF:- 005.713.658/09, residente e domiciliado na Rua Mal Deodoro n. 229, CEP:- 14010-190, Centro, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto/SP, na qualidade de inventariante de Lilia Maria Serra de Matos, nos autos do processo nº 1025912262017.8.26.0506, que tramita pela E. 1º Vara de Família e Sucessões de Ribeirão Preto/SP, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seus procuradores os advogados: **OMIR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob número: 129.511, e **CARLOS ADALBERTO ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob número: 137.503, com escritório na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a Rua São Paulo n.º 1.029, Campos Elíseos, com telefone (0xx16) 632.0283, a quem confere amplos poderes, inclusive os da cláusula "AD JUDICIA", e mais os poderes de desistir, transigir, firmar compromisso, acordar, receber e dar quitação, substabelecer, com ou sem reservas de igual poderes, para em qualquer juízo, instância, ou tribunal, representar e defender os direitos e interesses do outorgante no foro em geral, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, defendê-lo nas que lhe forem movidas, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, produzindo provas, podendo ainda variar de ações, requerer medidas preventivas, preparatórias e incidentes, praticar todos os atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato, especialmente para propor Ação de Execução promovida por **Kleider Borges Ribeiro** em face do **Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos**, processo nº **0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/97)**, em trâmite pela E. 10º Vara Cível de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, 12 de novembro de 2018



JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS
- Inventariante -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO - FOLHA DE ROSTO

Mo-o Out.
7969/97

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos**
Valor da Causa: **R\$ 46.182,00**
Nº do Mandado: **506.2018/089535-0**

JUSTIÇA GRATUITA

Mandado expedido em relação a: Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
RUA MAL DEODORO, 229, CENTRO - CEP 14010-190, Ribeirão Preto-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: **REBECA MENDES BATISTA**

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2018.



L. Ribeiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO - MANDADO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO
Aos 26 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a). REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.
Número de ordem: 1969/97

Tendo em vista que o AR não foi recebido pessoalmente pelo Sr. José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, o Cartório deverá expedir mandado para intimá-lo da hasta pública referente aos imóveis penhorados objeto das matrículas 11.841 e 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, no dia 29/10/2018 às 08:00 horas, encerrando-se dia 31/10/2018 às 15:00 horas.

Servirá o presente como mandado de intimação.

Eventual segundo pregão se estenderá até o dia 28/11/2018 às 15:00 horas.

Servirá o presente, como mandado de intimação também para a intimação de eventuais ocupantes do imóvel, sito à Rua José de Alencar 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Elíseos, CEP 14080-360, Ribeirão Preto/SP das datas da hasta pública supramencionadas.

Outrossim, providencie a unidade cartorária pesquisa SIEL para localização do atual endereço de Jorge Luis Serra de Mattos.

Sem prejuízo, cumpra-se último parágrafo de fls. 844 no tocante a aposição de etiqueta visível na capa dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, , Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2018.

REBECA MENDES BATISTA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO _____). Nada mais.

Ribeirão Preto, _____, Eu, _____,
Escrevente Técnico Judiciário.

[Handwritten Signature]
Jose Leupoldo B. Senne de Mattos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Luis Carlos Ribeiro (21401)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2018/089535-0 dirigi-me, em 04.10.18, às 19:15 horas, ao endereço situado à Rua Marechal Deodoro, nr. 229, bairro Centro e, lá estando, INTIMEI JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS de todo o conteúdo do mandado, que lhe li e entreguei cópia, que aceitou, ficou ciente e assinou no anverso. O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01 = mapa.

Um endereço situado dentro do raio de 15 km da sede do Juízo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, Ribeirão Preto-SP - CEP 14096-570
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos
Valor da Causa: R\$ 46.182,00
Nº do Mandado: 506.2018/089536-8

Justiça Gratuita

Mandado expedido em relação a: Eventuais Ocupantes do Imovel

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua Jose de Alencar, 270, Casa 8 e Casa 10, Campos Eliseos - CEP 14080-360, Ribeirão Preto-SP

DILIGÊNCIA: Guia R\$ * - R\$ *

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: REBECA MENDES BATISTA

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2018.

→ Jona de A. L. A. Sote (48 Anos)
→ Manda de Saca
→ Manda de Saca



2 upuredy Jona 3-10-2018

Jordano Wilene Machado - 03/10/18

03/10

1345

Aristoteles



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Intime-se.

Ribeirão Preto, 26 de setembro de 2018.

REBECA MENDES BATISTA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO _____). Nada mais.

Ribeirão Preto, _____, Eu, _____,
Escrevente Técnico Judiciário.

Leopoldo
JORDANA HEDONIA MACHADO
→ Inquirida



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

meo out

7569/97

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Aristóteles Natal Henrique (21417)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 506.2018/089536-8 dirigi-me ao endereço: indicado a Rua José de Alencar n. 270 casa 08 e casa 10 dia 03/10 as 13 hrs., ai sendo INTIMEI-ocupantes do imóvel (INQUILINOS) JERCI DA SILVA SOUZA, MARISA SOUZA, MARLI DE SOUZA, JORDANA HELENA MACHADO, do inteiro teor do mandado do qual dei copias e aceitaram, ficando ciente das datas da hasta publica.
O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Preto, 11 de outubro de 2018.

Número de Cotas: 01 ato

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRIGENTE DO 10º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

PROCESSO Nº 1969 / 97 Autor: Kleider Ribeiro
Réu: Epólio Lilia Mafon

VOLUMES COM CARGA: 04
REQUERENTE: Luiz Antônio Cavassano Junior

(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)

TELEFONE: (16) 99249-3575

ENDEREÇO: R. CONTE MARCONDES SALGADO, 162, CENTRO, RIB. PRETO

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requiro carga dos autos do processo em referência, por **02 a 6 horas**, nos termos do artigo 107, § 3º, do Novo Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Ribeirão Preto, 06 de agosto de 2018.



(assinatura do advogado/estagiário)

OAB/ SP nº 300.419

Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 10:15 horas
hoje

(visto do Escrevente e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: 12:20 - horas
MARIS c/ os 4 VOLUMES

(Visto do Escrevente e matrícula)

+ APENSO
2232/97
c/ os
2 volumes

874
5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que formei encerrei
o 4º volume destes autos em virtude da
quantidade de folhas Rib. Preto, 01/02/2019
Eu, [assinatura], Escr. subscrivi.

[assinatura]



CHECK-9020010518149



CHECK-9020010518149

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

() Falta de página(s) _____

() Erro na sequência da numeração a partir da página _____

() Página(s) sem número entre as folhas _____

() Numeração repetida _____

() Página rasgada/deteriorada _____

() Outros _____

() Objeto não digitalizável:

Descrição do(s) objeto(s) _____

Página referência: _____

Osasco, 09/11/2023

20024

Matrícula do Colaborador

Número Único: 00373904919978260506



CHECK-9020010518149



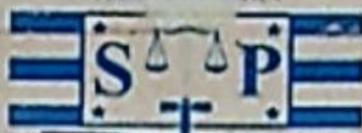
CHECK-9020010518149

PODER JUDICIAR

IMB - 06 - 1



002001061R147



VOLUME 5

875

1969/97

119269/97

10ª Var. Cível da Comarca de Ribeirão Preto - SP

JUÍZO DE DIREITO DA

10º

Ofício Cível Ribeirão Preto - São Paulo

CARTÓRIO DO OFÍCIO

JULIANA RASTELLI RANGEL

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A)

Foro de Ribeirão Preto / 10ª Vara Cível



0037390-49.1997.8.26.0506

Classe : Execução c. Título Extrajudicial
 Assunto principal : Nota Promissória
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 46.102,00
 Volume : 5/5
 Reque : Kleider Borges Ribeiro
 Advogado : Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB: 253408/SP) e outro
 Reque : Espólio de Lilla Maria Serra de Mattos
 Advogados : Marcelo Franco (OAB: 151626/SP) e outros
 Intante : Jose Leopoldo Beschizza Serra de Mattos
 TerIntCers : Juliana Maria Serra de Mattos e outros
 Advogada : Maira Garzotti Gandini (OAB: 299363/SP)
 TerIntInc : Eventuais Ocupantes do Imovel

Gestor : VEGAS LEILÕES
 Distribuição : Livre - 19/09/1997 10:23:00

autuo neste Ofício _____
 que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (Paulo), Escr., subscr.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS

(fls. 776)

Valor: R\$ 970,85, referente à execução fiscal do nº 0501119-37.2004.8.26.0506 (2445/04), da 1ª Vara da Faz. Pública da Comarca do Ribeirão Preto/SP. Exequente Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto Executados Espólio de Jorge Fagnani de Mattos e Lilla Maria Serra Mattos

1069/05

876
5

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que formei encerrei
o 5º volume destes autos em virtude da
quantidade de folhas. Rib. Preto, 01/02/2019
Eu, [Signature], Escr. subscrevi.

[Large handwritten signature]

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO

ENDEREÇO / AL

CEP / CODE POST

PROC: 0037390-49.1997

JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS

AV. ROUXINOL 1041,

CEP: 04516-001 - INDIANÓPOLIS/SP

AYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CIBR

AR

JT 73405737 4 BR

fls. 890

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17 OUT 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

19/10/18

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

MARCA DE RIBEIRÃO PRETO-SP

10º OFÍCIO CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Rua Alice Além Saad nº 1010

Nova Ribeirânia - CEP 14096-570

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

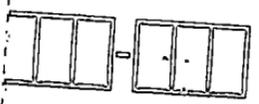
--	--	--	--	--	--	--	--

877A



COMARCA DE RIBEIRAO PRETO - S
10.º OFÍCIO CÍVEL
Rua Alice Além Saad, n.º 1010
Nova Ribeirânia - CEP 14026-571

ente
BÇO



MUDOU-SE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 NÃO EXISTE CNR INDICADO
 SELECIDO
 DEU MALGRADO
 RECURSOS
 PARCELAMENTAÇÃO
 NÃO POSSÍVEL

ANTONIO DOMINGOS SOUZA
 PORTADOR DO SERVIÇO

REINTEGRADO AO SERVIÇO
 POSTAL EM

DATA: *22/10/18* RUBRICA: *803 6168*

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

BRUNO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

1969107

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR MP	
Assinatura	Doc.	

fls. 892

SELO

JT 73405737 4 BR



RPC

7847/12

PROC: 0933542-04 2012

ADRIANO MARCOS COSTA

R: FLORENCIO DE ABREU, 1709, C. 35 - VILA SENEZAS

CEP: 14015-060 - RIBEIRÃO PRETO - SP

AO REMETENTE

AR.

Cart

9912260497/20

TJS

Corr

17 OUT 2018



RPC

377
5**JUNTADA**

Em 01 de fevereiro de 2019, junto a estes autos:

- a petição
 o ofício
 a carta precatória
 o aviso de recebimento (A.R)
 mensagem eletrônica
 o mandado de levantamento judicial
 o mandado
 o laudo pericial
 a carta (A.R) devolvida
 o edital
 as peças do agravo de instrumento
 _____ que seguem (m).
Eu, Jal, escrevente, subscrevi.



Movimentação
Dezembro

fls. 894



8 18
5

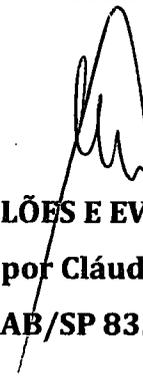
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 10ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO**

J969/97

Processos nºs 0037390-49.1997.8.26.0506 e 0041302-54.1997.8.26.0506

VEGAS LEILÕES E EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº19.981.320/0001-06, estabelecida na rua Pedro Pegoraro, nº440, bairro Ribeirania, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, CEP 14096-440, tendo sido nomeada para a realização da hasta pública do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, vem respeitosamente, **INFORMAR** a V. Exa. que o primeiro e o segundo pregões da hasta publica restaram **negativos**, conforme autos que seguem anexos.

Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 2018.


VEGAS LEILÕES E EVENTOS LTDA
Representada por **Cláudio César de Paula**
OAB/SP 83.915

506 FRR.18.0014773-4 111218 1324 68

879
C

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP

AUTO NEGATIVO EM HASTA PÚBLICA ONLINE
PRIMEIRA PRAÇA

Processos nºs 0037390-49.1997.8.26.0506 e 0041302-54.1997.8.26.0506

Exequente(s): **KLEIDER BORGES RIBEIRO**Executado(s): **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**

Em 31 de outubro de 2018, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, foi lavrado este auto, referente a hasta pública online realizada nesta data as 15:00 horas, através do portal www.vegasleiloes.com.br, da gestora de leilões Vegas Leilões e Eventos Ltda, e acompanhado pelo leiloeiro oficial ao final assinado, a quem foi determinado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, **REBECA MENDES BATISTA** que realizasse a hasta pública, **EM PRIMEIRA PRAÇA** e por valor não inferior ao da avaliação, do(s) bem(ns) penhorado(s). O(s) bem(ns): "1 - **A CASA número 8, subordinada ao número 270 da RUA JOSÉ DE ALENCAR, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, construída de tijolos, coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa número 6, do outro com a casa número 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uasis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 23.256. Havido por força do registro número 1, na matrícula número 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP**", "2 - **A CASA número 10, subordinada ao número 270 da RUA JOSÉ DE ALENCAR, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, construída de tijolos, coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa número 8, do outro com a casa número 12, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uasis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 23.257. Havido por força do registro número 1, na matrícula número 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP**", "3 - **O APARTAMENTO número 22, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, situado na cidade de São Paulo-SP, na PRAÇA 14 BIS número 82, no 17º Subdistrito da Bela Vista, com a área construída de 118,46m2 e quota ideal do terreno de 2,926%. Imóvel esse havido 50% (cinquenta por cento) pela parte executada Espólio de Lilia Maria Serra de Matos por força do registro número 4, na matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP e os outros 50% pelos coproprietários, não executados, JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS, RG 8.245.736-5/SSPSP e CPF 005.713.658/09, brasileiro, divorciado, desempregado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 119, CEP: 14.010-190, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, RG. 5.727.006/SSPSP e CPF 742.071.728-15, Brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Ibijau, 135, apto. 1206, Moeda, CEP: 04524-020, JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA, RG 7.513.059-2/SSPSP e CPF 005.447.238/56, brasileira,**



casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 241, Centro, CEP: 14010-190, adquiriram a metade ideal do imóvel (50%) objeto da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP por herança que lhes foi deixada pelo falecido genitor JORGE FAGNANI DE MATTOS, cujo processo de inventário tramitou pela 3ª Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, autos número 787/1988, sendo que atualmente pertence a 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, atual número 1010970-05.1988.8.26.0506, cujo formal de partilha ainda não foi registrado”, foi(ram) colocado(s) em hasta pública online, sendo que não houve licitante interessado em arrematação. E para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado. Eu, Hugo Alexandre Pedro Alem, Leiloeiro Oficial, digitei e imprimir.

Hugo Alexandre Pedro Alem
Leiloeiro Oficial
Jucesp nº935

REBECA MENDES BATISTA
Juíza de Direito

381
5

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP

**AUTO NEGATIVO EM HASTA PÚBLICA ONLINE
SEGUNDA PRAÇA**

Processos nºs 0037390-49.1997.8.26.0506 e 0041302-54.1997.8.26.0506**Exequente(s): KLEIDER BORGES RIBEIRO****Executado(s): ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**

Em 28 de novembro de 2018, nesta cidade de Ribeirão Preto/SP, foi lavrado este auto, referente a hasta pública online realizada nesta data as 15:00 horas, através do portal www.vegasleiloes.com.br, da gestora de leilões Vegas Leilões e Eventos Ltda, e acompanhado pelo leiloeiro oficial ao final assinado, a quem foi determinado pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP, **REBECA MENDES BATISTA** que realizasse a hasta pública, **EM SEGUNDA PRAÇA** e por valor não inferior a 50% ao da avaliação, do(s) bem(ns) penhorado(s). O(s) bem(ns): "1 - **A CASA número 8, subordinada ao número 270 da RUA JOSÉ DE ALENCAR, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, construída de tijolos, coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede 6,30 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa número 6, do outro com a casa número 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uasis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 23.256. Havido por força do registro número 1, na matrícula número 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP**", "2 - **A CASA número 10, subordinada ao número 270 da RUA JOSÉ DE ALENCAR, nesta cidade e comarca de Ribeirão Preto-SP, construída de tijolos, coberta com telhas, com seu respectivo terreno que mede 6,00 metros de frente, por 19,55 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa número 8, do outro com a casa número 12, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uasis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15 metros de largura por 47,00 metros de extensão. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob número 23.257. Havido por força do registro número 1, na matrícula número 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto-SP**", "3 - **O APARTAMENTO número 22, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO CORACI, situado na cidade de São Paulo-SP, na PRAÇA 14 BIS número 82, no 17º Subdistrito da Bela Vista, com a área construída de 118,46m² e quota ideal do terreno de 2,926%. Imóvel esse havido 50% (cinquenta por cento) pela parte executada Espólio de Lilia Maria Serra de Matos por força do registro número 4, na matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP e os outros 50% pelos coproprietários, não executados, JOSÉ LEOPOLDO BESCHIZZA SERRA DE MATTOS, RG 8.245.736-5/SSPSP e CPF 005.713.658/09, brasileiro, divorciado, desempregado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 119, CEP: 14.010-190, JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, RG. 5.727.006/SSPSP e CPF 742.071.728-15, Brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Ibijau, 135, apto. 1206, Moeda, CEP: 04524-020, JULIANA MARIA SERRA DE MATTOS GONÇALVES PEREIRA, RG 7.513.059-2/SSPSP e CPF 005.447.238/56, brasileira,**



casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 241, Centro, CEP: 14010-190, adquiriram a metade ideal do imóvel (50%) objeto da matrícula número 20.616 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo-SP por herança que lhes foi deixada pelo falecido genitor JORGE FAGNANI DE MATTOS, cujo processo de inventário tramitou pela 3ª Vara Cível desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, autos número 787/1988, sendo que atualmente pertence a 1ª Vara da Família e Sucessões desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, atual número 1010970-05.1988.8.26.0506, cujo formal de partilha ainda não foi registrado”, foi(ram) colocado(s) em hasta pública online, sendo que não houve licitante interessado em arrematação. E para constar lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai assinado. Eu, Hugo Alexandre Pedro Alem, Leiloeiro Oficial, digitei e imprimi.

Hugo Alexandre Pedro Alem
Leiloeiro Oficial
Jucesp nº935

REBECA MENDES BATISTA
Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 02 de abril de 2019, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a).
REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Francisco Jose
 Camargo, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Número de ordem: 1.969/97 e 2.232/97 (apenso)

Manifeste-se a parte exequente acerca do teor da petição de fls. 878/882, que informa que o primeiro e o segundo pregões da hasta pública restaram negativos.

Após, conclusos.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 02 de abril de 2019.

REBECA MENDES BATISTA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 236115). Nada mais. Ribeirão Preto, 8/5/19. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0236/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
 Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
 George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
 Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
 Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
 Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
 Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
 Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1.969/97 e 2.232/97 (apenso) Manifeste-se a parte exequente acerca do teor da petição de fls. 878/882, que informa que o primeiro e o segundo pregões da hasta pública restaram negativos. Após, conclusos. Intime-se. Ribeirão Preto, 02 de abril de 2019."

Ribeirão Preto, 16 de maio de 2019.

Cristiane Alexandre Perossi
 Chefe de Seção Judiciário

AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP**R236
1969/97

S/6 P/97.49.00051/7 5 27019 1256 046

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.**Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506****Nº de ordem: 1969/97**

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em observância ao despacho de fls., requerer que seja acolhida a indicação para realização de leilão eletrônico, nos termos do art. 883 do CPC, pela leiloeira oficial Alethea Carvalho Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 899 (email: contato@vivaleiloes.com.br), representante legal da plataforma Viva Leilões – www.vivaleiloes.com.br - com endereço



na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, São Paulo/SP, CEP 01419-002, tel. 11-3957-7717, a qual está devidamente cadastrada e habilitada para realização das alienações judiciais eletrônicas perante o E. TJSP (conforme doc. anexo).

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 24 de maio de 2019.


Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Mariana Nunes Coimbra
AOB/SP 287.177



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proc. nº 2012/65596-STI

CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 - DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 63 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Alethea Carvalho Lopes o sistema utilizado e hospedado em www.vivaleiloes.com.br, demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leiloeiro / requerente:
Alethea Carvalho Lopes - Jucesp nº 699

São Paulo, 30 de maio de 2012.



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proc. nº 2012/65596-STI

CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 - DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 63 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Alethea Carvalho Lopes o sistema utilizado e hospedado em www.vivaleiloes.com.br, demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leiloeiro / requerente:
Alethea Carvalho Lopes - Jucesp nº 699

São Paulo, 30 de maio de 2012.



SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Proc. nº 2012/65596-STI

CERTIDÃO

Certificamos para fins do provimento CSM nº 1625/2009 constante do processo nº 2007/4560 - DICOGE-2.1, que pela decisão proferida às fls. 68 neste expediente, onde figura como requerente a Senhora Alethea Carvalho Lopes o sistema utilizado e hospedado em www.vivaleiloes.com.br, demonstrou atender aos requisitos técnicos do referido provimento, tendo sido considerado tecnicamente habilitado.

Leiloeiro / requerente:
Alethea Carvalho Lopes - Jucesp nº 699

São Paulo, 30 de maio de 2012.



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

ATENÇÃO

A **Consulta Pública** só exibe os nomes dos auxiliares que já foram nomeados através do sistema

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

Nome

Função do Auxiliar

Alethea Carvalho Lopes

Leiloeiro

Pesquisar

Nome



ALETHEA CARVALHO LOPES - "VIVA LEILÕES"

Formação

Graduação | Direito Graduação | Pedagogia

Especialização (Pós-graduação) |

Planejamento, Implementação E Gestão Da

Educação A Distância Especialização (Pós-

graduação) | Direito Educacional

Email

alethea@vivaleiloes.com.br

Telefone

(11) 39577717

AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível
da Comarca de Ribeirão Preto – SP.**

Processo nº 0008507-58.1998.8.26.0506 (647/1998)

0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)

0041302-54.1997.8.26.0506 (2232/1997)

SAM
meu

506 FRPR.19.00058534-0 030619 1503 298

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já devidamente qualificada nos autos da execução de título extrajudicial que move em face do **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, igualmente qualificado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora e advogada que esta subscreve, requerer o que segue:

1. Em razão do princípio da cooperação, o qual deve permear as relações entre todos os sujeitos do processo, consoante art. 6º do CPC, considerando a importância da conciliação a fim de viabilizar a solução do conflito de forma célere, requer-se seja oportunizada data para audiência conciliatória para as 3 (três) execuções que move a exequente em face da executada, quais sejam:

A

0008507-58.1998.8.26.0506 (647/1998)

0037390-49.1997.8.26.0506 (1969/1997)

0041302-54.1997.8.26.0506 (2232/1997)

2. Requer, ainda, diante da intenção da exequente em solucionar de forma consensual o presente processo, que seja a inclusão na pauta de audiências o mais breve possível, intimando-se o espólio e os demais herdeiros na forma da lei!

Termos em que,
pede deferimento.

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2019.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP nº 253.408

Maria Luiza Pinheiro Zapparoli
Estagiária de Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL**

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos

CONCLUSÃO
Aos 19 de agosto de 2019, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a).
REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Carlos Eduardo
Fernandes, Assistente Judiciário, digitei.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

1. Por ora, deixo de apreciar a petição de fls. 886, ante o teor da petição de fls. 889.

2. Tendo em vista o pedido do exequente de fls. 889, para que não seja designado ato inútil, intime-se a parte executada para se manifestar especificamente se há interesse na designação de audiência de conciliação para o presente auto, bem como os de nº 0041302-54.1997.8.26.0506 (nº de ordem: 2232/97) e nº 0008507-58.1998.8.26.0506 (nº de ordem: 647/98). Prazo de 15 dias.

3. Após, em caso afirmativo, tornem conclusos para designação de audiência.

4. Em caso de negativa da executada ou no silêncio, certificando-se, dê-se vista ao exequente para prosseguimento no feito.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2019.

REBECA MENDES BATISTA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 52014). Nada mais.
Ribeirão Preto, 21/08/2019. Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REBECA MENDES BATISTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E200000091S1Y.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0520/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1969/97 1. Por ora, deixo de apreciar a petição de fls. 886, ante o teor da petição de fls. 889. 2. Tendo em vista o pedido do exequente de fls. 889, para que não seja designado ato inútil, intime-se a parte executada para se manifestar especificamente se há interesse na designação de audiência de conciliação para o presente auto, bem como os de nº 0041302-54.1997.8.26.0506 (nº de ordem: 2232/97) e nº 0008507-58.1998.8.26.0506 (nº de ordem: 647/98). Prazo de 15 dias. 3. Após, em caso afirmativo, tornem conclusos para designação de audiência. 4. Em caso de negativa da executada ou no silêncio, certificando-se, dê-se vista ao exequente para prosseguimento no feito. Intime-se. Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2019."

Ribeirão Preto, 4 de outubro de 2019.

Miguel Antonio Loureiro
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Número de ordem: 1969/97

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem:

- manifestação da executada, ref.despacho de fls. 890.
- apresentação de contestação.
- apresentação de embargos.
- apresentação de memoriais da parte () autora () ré.
- especificação de provas da parte () autora () ré.
- resposta do ofício de fls. _____.
- comprovar distribuição/protocolo de _____.
- _____.

Nada Mais. Ribeirão Preto, 11 de novembro de 2019. Eu, _____,
Miguel Antonio Loureiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª Vara Cível

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, ., NOVA RIBEIRÂNIA - CEP

14096-570, FONE: (16) 3629-0004, RIBEIRÃO PRETO-SP - E-MAIL:

RIBPRETO10CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Espólio de Lília Maria Serra de Matos

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015 e inciso XIII do artigo 196 das Normas da CGJ:

Nº de ordem: 1997/001969

Fls. 890: vista ao exequente para prosseguimento do feito.

Nada Mais. Ribeirão Preto, 29 de novembro de 2019.
 Eu, Elide Trujillo Moreno, Escrevente Técnico Judiciário.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
894	4

JUNTADA

Em 11 de setembro de 2020, junto a estes autos o documento que segue:

- a petição(ões)
- o ofício(s)
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- ofício referente a agravo de instrumento
- e-mail recebido
- e-mail enviado
- outro(s): _____.

Eu, , Taluama de Marco Portugal e Silva Gonçalves (Assistente Judiciário), subscrevi.

Proz. 1969/97

895
118.924
4

AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de
Ribeirão Preto – SP

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em observância ao despacho de fls. 890, informar e requerer o que segue:

1. Considerando a falta de interesse da parte executada na conciliação e ainda, considerando a dificuldade em adquirir

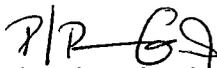


bem imóvel no fim do ano, diante da proximidade do pagamento dos impostos referente a tal aquisição até abril do ano posterior, pugna-se para que esse M.M. Juízo acolha o pedido disposto as fls. 886.

2. Assim, requer a parte exequente que seja acolhida a indicação para realização de leilão eletrônico, nos termos do art. 883 do CPC, pela leiloeira oficial Alethea Carvalho Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 899 (email: contato@vivaleiloes.com.br), representante legal da plataforma Viva Leilões – www.vivaleiloes.com.br - com endereço na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, São Paulo/SP, CEP 01419-002, tel. 11-3957-7717, a qual está devidamente cadastrada e habilitada para realização das alienações judiciais eletrônicas perante o E. TJSP (conforme doc. anexo), diante da maior possibilidade em restar positivo os leilões realizados no início do ano.

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 17 de janeiro de 2020.



Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



Camila Amin Marão
OAB/SP nº 283.261



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lília Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 28 de setembro de 2020, faço estes autos conclusos à(ao) Exm^a(^o). Sr^a. Dr^a. REBECA MENDES BATISTA, MM(^a). Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Carlos Eduardo Fernandes, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Número de ordem: 1969/97
 Vistos.

Defiro o pedido de fls. 895, para a alienação judicial da totalidade dos imóveis penhorados (matrículas nº 11.841 e nº 11.842, 1º CRI de Ribeirão Preto), nos termos do artigo 843 do CPC, devendo ser reservado ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação em igualdade de condições, não devendo ser levado a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação no qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação (§§ 1º e 2º, artigo 843, CPC).

Nos termos do Provimento CSM nº 1.625/2009, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC/2015, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio da empresa oficial de leilões judiciais **VIVA LEILÕES (Alethea Carvalho Lopes)**, já habilitada. **O valor da avaliação deverá ser atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo na data da publicação do edital, tendo em vista que a avaliação deu-se no ano de 2010. Tal tarefa caberá à leiloeira.**

Providencie, pois, a serventia a comunicação via telefone ou e-mail àquela para as providências cabíveis.

Esta empresa deverá dar ampla publicidade sobre a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

alienação do bem (art. 887), **constando no edital eventuais outras penhoras, taxas e/ou impostos que recaiam sobre os bens** (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação.

Defiro o pedido de admissão de lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel ou lances livres, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015, **devendo a leiloeira observar que o valor da avaliação deverá ser atualizado pela tabela prática do Tribunal de Justiça de São Paulo na data da publicação do edital, tendo em vista que a avaliação deu-se no ano de 2010.**

As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão.

Este despacho servirá como ofício para que funcionários da empresa leiloeira, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela *internet* dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes.

Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão alienados no estado em que se encontram.

A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. Entretanto, nos termos do artigo 889, inciso I, parte final, caso a parte executada não possua advogado constituído nos autos, deverá ser cientificada por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo, devendo a parte exequente recolher as respectivas diligências/taxas.

Caso seja ignorado o endereço da parte executada ou seja



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

revel, esta será intimada por meio dos editais da hasta pública, conforme previsto no parágrafo único do art. 889, sendo que nesse caso estes terão dupla finalidade e neles deverá constar expressamente que possuem também a finalidade de cientificação do(s) devedor(es) para os efeitos do artigo 889, inc. I e II do atual CPC.

A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC). Expeça-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: *"Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem"*.

Intime-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências.

No mais, segundo previsão contida no art. 889, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

Caso recaiam outra(s) penhora(s) sobre os imóveis deverá ser oficiado ao juízo que a determinou, caso a empresa leiloeira ainda não tenha tomado essa providência.

Comunique-se por mensagem eletrônica à 1ª Vara da Fazenda Pública local a fim de que seja(m) cientificado(s) o(s) credor(es) da execução fiscal nº 0501119-37.2004.8.26.0506 (nº de ordem/controle 2445/2004), a qual ensejou a penhora averbada a fls. 776, a fim de que requeira(m) o que de direito.

Fica intimado o procurador da exequente para que apresente o cálculo atualizado do débito, no prazo de 10 (dez) dias antes da primeira designação da hasta.

Int.

Ribeirão Preto, 28 de setembro de 2020.

REBECA MENDES BATISTA
JUIZ(A) DE DIREITO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REBECA MENDES BATISTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000000B50R7.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
898	4

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 896/897 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 509120). Nada Mais. Ribeirão Preto 5 / 10 de 2020. Eu, g
SAC. Escrevente Técnico Judiciário.

809
TIB. 921
P

SUELI APARECIDA COSTA

De: SUELI APARECIDA COSTA
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 15:34
Para: 'contato@vivaleiloes.com.br'
Assunto: DESIGNAR DATA PARA PRACEAMENTO DO BEM
Anexos: PROCESSO 0037390-49.1997.pdf

Boa tarde!!!
Processo: 0037390-49.1997.8.26.0506
Ação: Execução de Título Extrajudicial
Autor: Kleider Borges Ribeiro
Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos

Segue anexo despacho solicitando a designação de datas para o pracemento do bem.

Atenciosamente,



SUELI APARECIDA COSTA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6022

E-mail: suelida@tjsp.jus.br

09/10/2020
P

SUELI APARECIDA COSTA

De: Microsoft Outlook
Para: contato@vivaleiloes.com.br
Enviado em: segunda-feira, 5 de outubro de 2020 15:34
Assunto: Retransmitidas: DESIGNAR DATA PARA PRACEAMENTO DO BEM

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@vivaleiloes.com.br (contato@vivaleiloes.com.br)

Assunto: DESIGNAR DATA PARA PRACEAMENTO DO BEM



AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível
da Comarca de Ribeirão Preto – SP.**

Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, por seus advogados abaixo subscritos, nos termos do quanto determinado em intimação, **CONCORDAR COM LAUDO PERICIAL DE ENGENHARIA**, as fls. 942/965 nos seguintes termos:

Rua João Pentead, 2068, Jardim América – CEP: 14.020-180
Ribeirão Preto – SP – Fone/Fax (16) 3237-3334
e-mail: escritorio@aminearraes.com.br
site: www.aminearraes.com.br



1. Este MM. Juízo, acertadamente, acolheu o pedido formulado pela Autora, ora Exequente, a fim de determinar a alienação judicial dos bens imóveis em questão e determinou que fosse procedida a devida apuração técnica neste sentido, nomeando, *Expert* habilitado.

2. Assim, após realizar a apuração *in loco* das condições dos imóveis de matrícula 11.841 e 11.842, ambos do 1º CRI de Ribeirão Preto/SP, localizados respectivamente na Rua José de Alencar, nº 270, casas 8 e 10, apresentou o I. Perito Judicial o Laudo Pericial competente, sendo o mesmo **CONCLUSIVO** pelas montas de R\$ 111.900,00 e R\$ 107.600,00, respectivamente.

3. Diante da constatação técnica exarada, requer-se o acolhimento integral do Laudo Pericial e conseqüentemente a alienação judicial dos imóveis avaliados.

4. Por fim e no que se refere aos honorários periciais, a Exequente requer que a Executada seja condenada a arcar com seu pagamento, vez que sucumbente.

P. Déferimento.

Ribeirão Preto/SP, 05 de setembro de 2022.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Beatriz Furlan Vacilotto
OAB/SP nº 464.795

Responder a todos Excluir Relatar

ENC: LIBERAÇÃO DE HONORÁRIOS -SOLICITA

CM Catarina Marchiori <cmarchiori@defensoria.sp.def.br>

Para: RIBEIRAO PRETO - 10 OFICIO CIVEL

Seg, 29/08/2022 18:12

Em resposta ao ofício/email enviado, informamos a Vossa Excelência que foi solicitado o pagamento dos honorários periciais em nome do(a) perito(a) indicado(a) no processo abaixo :

Lista de Perícias (1)

Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vare	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora	Perit o	Detail ar	E
0331772-13.2008.8.26.0506		MARCIA DA COSTA ARGUJA	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia Contábil	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA	ul- bust on	ul- bust on	E

Lista de Perícias (1)

Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vare	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora	Perit o	Detail ar	E
0303687-82.2013.8.26.0506		JOSE EDUARDO MORETTI	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia médica (trab realizada pelo IMFSC)	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA	ul- bust on	ul- bust on	E

Lista de Perícias (1)

Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vare	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora	Perit o	Detail ar	E
0356093-05.2006.8.26.0506		DIÓGENES ALBERTO CASTRO	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia Engenharia	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA	ul- bust on	ul- bust on	E

Lista de Perícias (1)

Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vare	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora	Perit o	Detail ar	E
07581958-8.26.0506		DIÓGENES ALBERTO CASTRO	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia Avaliador Judicial	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA	ul- bust on	ul- bust on	E

Lista de Perícias (1)

Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vare	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora	Perit o	Detail ar	E
0324688-72.2012.8.26.0506		DIÓGENES ALBERTO CASTRO	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia Engenharia	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA	ul- bust on	ul- bust on	E

Lista de Perícias (1)

Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vare	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora	Perit o	Detail ar	E
0337390-49.1997.8.26.0506		DIÓGENES ALBERTO CASTRO	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia Engenharia	Pagamento Solicitado	SEC JUSTIÇA	ul- bust on	ul- bust on	E

Como é de vosso conhecimento, o novo Código de Processo Civil, em seu art. 95, § 5º, prevê que o custeio de pagamentos de perícias judiciais a beneficiários da justiça gratuita **deixou de ser responsabilidade da Defensoria Pública, sendo assim, foi celebrado Termo de Cooperação entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.** O mesmo prevê que as perícias judiciais determinadas a partir do dia 01/01/17 **serão custeadas por esta pasta do Poder Executivo, com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita,** cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008 e Código de Processo Civil, tendo em vista, dentre outros, o rateio e o valor da causa.

Desta forma, ressaltamos que, **no caso de sucumbência da parte contrária não beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, esta deverá ser intimada para providenciar o reembolso dos honorários periciais à Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania.** Uma vez que se trata de verba pública destinada ao custeio de perícias judiciais exclusivamente para beneficiários da Justiça Gratuita (*artigo 4º da Deliberação*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CERTIDÃO

Número de ordem: 1969/97

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem:

- manifestação da parte executada, ref.despacho de fls. 968.
 apresentação de contestação.
 apresentação de embargos.
 apresentação de memoriais da parte () autora () ré.
 especificação de provas da parte () autora () ré.
 resposta do ofício de fls. _____.
 comprovar distribuição/protocolo de _____.
 _____.

Nada Mais. Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2022. Eu, _____,

Miguel Antonio Loureiro, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, , Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 22 de março de 2023, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a).
REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juiz(a) de Direito. Eu, Otávio Florêncio
Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

Homologo o laudo de avaliação.

Diga a parte exequente em termos de prosseguimento do
feito.

Intime-se.

Ribeirão Preto, 22 de março de 2023.

REBECA MENDES BATISTA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei à Imprensa Oficial do Estado, o
despacho retro para intimação das partes pelo Sistema SAJ 1ª Instância
(RELAÇÃO _____). Nada mais.
Ribeirão Preto, _____. Eu, _____,
Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/04/2023. Considera-se a data de publicação em 19/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1969/97 Homologo o laudo de avaliação. Diga a parte exequente em termos de prosseguimento do feito. Intime-se. Ribeirão Preto, 22 de março de 2023."

Ribeirão Preto, 18 de abril de 2023.

José Rodrigo Padalino
Chefe de Seção Judiciário

AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível
da Comarca de Ribeirão Preto – SP.**

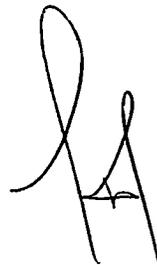
Prioridade de tramitação – Estatuto do idoso.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da ação de execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **LILIA MARIA SERRA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa, por seus advogados abaixo subscritos, nos termos do quanto determinado em intimação, haja vista a homologação do laudo pericial de engenharia, face a concordância da exequente e silêncio dos executados, manifestar nos seguintes termos:

Rua João Penteado, 2068, Jardim América – CEP: 14.020-180
Ribeirão Preto – SP – Fone/Fax (16) 3237-3334
e-mail: escritorio@aminearraes.com.br
site: www.aminearraes.com.br



506 FRPR.23.00027988-6 260423 1648 13R

1. Diante da homologação do laudo pericial técnico, pede-se que, este MM. Juízo determine a alienação judicial dos bens imóveis de matrícula 11.839 e 11.835, ambos do 1º CRI de Ribeirão Preto/SP, localizados respectivamente na Rua José de Alencar, nº 270, casa 4; e Rua José de Alencar, n. 250.

2. Por fim e no que se refere aos honorários periciais, a Exequente requer que a Executada seja condenada a arcar com seu pagamento, vez que sucumbente.

P. Deferimento.

Ribeirão Preto/SP, 26 de abril de 2023.

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Mariana Nunes Coimbra
OAB/SP nº 287.177

013.938
4

Responder a todos Excluir Lixo Eletrônico Bloquear remetente ...

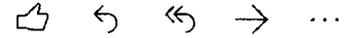
RESERVA DE HONORÁRIOS

SC

SUELI APARECIDA COSTA

Sex, 11/03/2022 15:04

Para: cartoriocivelribpreto@defensoria.sp.def.br



DEFENSORIA -1969-97.pdf

509 KB



Boa tarde!!!

Prezados,

Segue anexo ofício para as providências cabíveis.

Esclareço que resposta deverá ser enviada para o e-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

**SUELI APARECIDA COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6022

E-mail: suelida@tjsp.jus.br

Responder | Encaminhar

fls. 034
936
h

Entregue: RESERVA DE HONORÁRIOS ↓ Baixar ↻ Salvar no OneDrive ↗ ✕

Entregue: RESERVA DE HONORÁRIOS

P  postmaster@defensoria.sp.def.br ...
Sex, 11/03/2022 15:05
Para: postmaster@defensoria.sp.def.br

 RESERVA DE HONORÁRIOS ▾
59 KB

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

cartoriocivelripreto@defensoria.sp.def.br
(cartoriocivelripreto@defensoria.sp.def.br)

Assunto: RESERVA DE HONORÁRIOS

Responder | Encaminhar

JUNTADA

Em 24 de março de 2022, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- E-mail _____ que seguem (m).

Eu, _____, escrevente, subscrevi.

0037390-49.1997.8.26.0506

P 1569/97

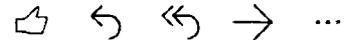
CM Catarina Marchiori <cmarchiori@defensoria.sp.def.br>

Qua, 23/03/2022 16:21

Para: RIBEIRAO PRETO - 10 OFICIO CIVEL

10 CIV RIB.PRETO.pdf

670 KB



CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezado (a), boa tarde,

Por meio deste, informo que foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o(s) processo(s) em anexo.

Aguarda-se a comunicação escrita quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008. O valor do honorário pericial deverá estar de acordo com o montante constante da tabela do caput do artigo 1º (abaixo), **tendo por base o valor atribuído à causa e a incidência do rateio previsto no artigo 95 do CPC.** Ou seja:

O PERCENTUAL DO RATEIO (50%, 30%, 25% ...) será calculado e aplicado considerando o valor da tabela abaixo e não o valor do honorário pericial atribuído pelo MM Juiz.

Deliberação 92 do CSDP

Artigo 1º - o pagamento de perito indicado para atuar em processo judicial de natureza cível, de competência da Justiça Estadual, em que o ônus da prova pericial tenha sido atribuído à parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, será feito (...), quando houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, até os limites previstos na seguinte tabela:

Classe Valor da Causa Honorários

Classe 1 até R\$ 5.000,00 **R\$ 292,00** (exemplo: rateio de 50% de 292,00 = será pago ao perito 146,00)

Classe 2 de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 **R\$ 331,00** (exemplo: rateio de 50% de 331,00 = será pago ao perito 165,50)

fls. 939
A



18 de Março de 2022

OFÍCIO SPP Nº: 625 032022
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO/2022

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em MARÇO/2022 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
REQUERENTE: KLEIDER BORGES RIBEIRO
REQUERIDO: ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: KLEIDER BORGES RIBEIRO
VALOR BRUTO: R\$ 484,00
PERITO: DIOGENES ALBERTO CASTRO

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da RIB PRETO 10A V CIVEL
RIBEIRÃO PRETO


Aluisio Iunes Monti Ruggeri Re
Defensor Público do Estado de São Paulo

Foro da Comarca de Ribeirão Preto
Comprovante de Remessa

Emitido em : 23/05/2022 - 14:48:39
Página: 1 de 1

Lote : 506.2022.00019537
Remetido : 23/05/2022

Origem : Cartório da 10ª. Vara Cível
Destino : Perito

Tipo de carga: Processo

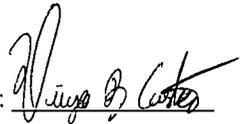
Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas	Complemento da movimentação
1	0018872-11.1997.8.26.0506	Ação Civil Pública	Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo x Aparecida Redondo	5		Diógenes
2	0037390-49.1997.8.26.0506	Execução de Título Extrajudicial	Kleider Borges Ribeiro x Espólio de Lilia Maria Serra de Matos	5		Diógenes
3	0041302-54.1997.8.26.0506	Cumprimento de Título Executivo Judicial	Kleyder Borges Ribeiro x Espólio de Lilia Maria Serra de Matos	3		

Total : 3

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

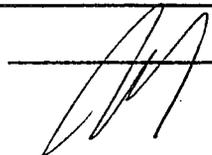
Assinatura : 

Observação : todos os volumes

JUNTADA

Em 21 de julho de 2022, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____ que seguem (m).

Eu,  _____, escrevente, subscrevi.

DIOGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil – Perito Judicial

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – S.P.**

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Ord. nº 1969/97

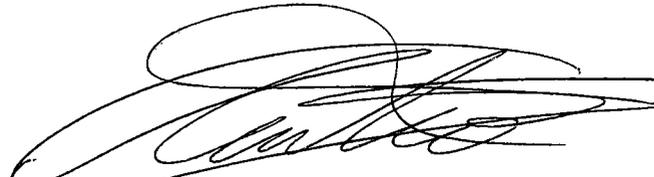
DIOGENES ALBERTO CASTRO, engenheiro CREA nº 060178498-7, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, processo em trâmite nesta R. Vara e Cartório do 10º Ofício, após ter elaborado o **Laudo Técnico Avaliatório**, vem respeitosamente à presença de V.Exª., requerer que seja juntado aos autos.

HONRADO PELA NOMEAÇÃO!

Termos em que,

P. Deferimento

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2022


DIOGENES ALBERTO CASTRO

CREA nº 0601784987-SP

943
A

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc.:	nº 0037390-49.1997.8.26.0506 Ord. nº 1969/97
Ação:	Execução de Título Extrajudicial
Requerente:	Kleider Borges Ribeiro
Requerido:	Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos

Referência: Julho / 2022

A

944
A

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
1.1	Identificação do solicitante	3
1.2	Finalidade do laudo	3
1.3	Objetivo	3
2	METODOLOGIA	4
2.1	Justificativa da utilização do método acima utilizado	5
2.2	Condições para Homogeneização	5
2.2.1	Fator de Oferta ou de Fonte (Fo):	5
2.2.2	Fator de Padrão Construtivo (Fp):	5
2.2.3	Fator de transposição:	6
2.2.4	Fator de área:	7
3	DA VISTORIA <i>IN LOCO</i>	7
3.1	Caracterização da região	8
3.2	Caracterização dos terrenos	8
3.3	Documentação utilizada.....	9
4	AVALIAÇÃO	9
4.1	Pesquisa de valores e tratamento dos dados	9
4.2	Diagnóstico de mercado.....	10
4.3	Grau de fundamentação e precisão	11
4.4	Valor de Mercado	13
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
6	CONCLUSÃO	16
7	ENCERRAMENTO	17
	ANEXO I – ELEMENTOS COMPARATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO	18
	ANEXO II – CONSULTA DO VALOR VENAL	22

944

943
M

1 INTRODUÇÃO

1.1 Identificação do solicitante

10ª Vara Cível da comarca de Ribeirão Preto.

1.2 Finalidade do laudo

O laudo técnico tem por finalidade reavaliar, obtendo o valor de mercado atual para a venda de dois imóveis residenciais situados no Município de Ribeirão Preto/SP.

1.3 Objetivo

Objetiva-se com o presente trabalho técnico pericial, realizar uma reavaliação, determinando o valor de mercado atual dos seguintes imóveis:

IMÓVEL 1 – Rua José de Alencar, nº 270, casa 8:

Localizado na Rua José de Alencar, nº 270, casa 8, no Bairro Campos Elíseos, em Ribeirão Preto / SP, registrado na matrícula nº 11.841 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão Preto/SP e cadastro municipal de nº 23.356.

IMÓVEL 2 - Rua José de Alencar, nº 270, casa 10:

Localizado na Rua José de Alencar, nº 270, casa 10, no Bairro Campos Elíseos, em Ribeirão Preto / SP, registrado na matrícula nº 11.842 no 1º Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ribeirão Preto/SP e cadastro municipal de nº 23.357.

946
A

2 METODOLOGIA

De acordo com a norma técnica vigente para o assunto, esta avaliação respeita aos requisitos de atualidade, semelhança, fonte da informação, números de elementos efetivamente utilizados, contemporaneidade e confiabilidade no tratamento dos elementos que contribuem para formar a convicção do valor.

Para fins deste trabalho, pode-se definir “valor de mercado” como sendo o preço mais provável, em termos de dinheiro, que uma propriedade alcançaria num mercado competitivo e aberto, sob todas as condições necessárias para que se cumpra uma venda justa, na qual o comprador e o vendedor procederiam de forma prudente, com todos os conhecimentos indispensáveis e assumindo que o preço não seria afetado por estímulos indevidos.

Para apurar o valor atual de mercado do imóvel em pauta, será adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que permite obter o valor através da comparação de dados referentes a outros imóveis ofertados ou transacionados, em regime de livre mercado, fundamentada na Norma Brasileira NBR 14653-1 e NBR 14653-2, conforme descrito abaixo:

“O Método Comparativo de Dados de Mercado, define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características extrínsecas e intrínsecas. As características e os atributos dos dados pesquisados que exercem influência na formação dos preços e, conseqüentemente, no valor devem ser ponderados por homogeneização ou por inferência estatística, respeitados os níveis de rigor definidos nesta norma. É condição fundamental a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado estatisticamente como amostra do mercado imobiliário”.

A

947
M

2.1 Justificativa da utilização do método acima utilizado

Disponibilidade de elementos similares e confiabilidade no método, por ser o mais direto possível e indicado pela norma técnica.

2.2 Condições para Homogeneização

Como a identidade absoluta entre os imóveis avaliados e os elementos pesquisados não existem, as diferenças serão tratadas por procedimentos técnicos específicos objetivando a sua homogeneização. Para o presente caso serão utilizados os seguintes fatores:

2.2.1 Fator de Oferta ou de Fonte (Fo):

Após pesquisas de mercado concluiu-se pela aplicação de um fator de oferta igual a 0,90, isto é, as ofertas de venda serão multiplicadas por esse fator para permitir uma maior elasticidade dos negócios. Em caso de transação efetivada o multiplicador será igual a 1,00.

2.2.2 Fator de Padrão Construtivo (Fp):

A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos”, publicado pelo IBAPE-SP em 2019.

A



Para Imóveis Residenciais:

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES		
			Mínimo	Médio	Máximo
1 -Residencial	1.1 - Barraco	1.1.1 - Padrão Rústico	0,091	0,136	0,177
		1.1.2 - Padrão Simples	0,178	0,203	0,234
	1.2 - Casa	1.2.1 - Padrão Rústico	0,409	0,481	0,553
		1.2.2 - Padrão Proletário	0,624	0,734	0,844
		1.2.3 - Padrão Econômico	0,919	0,07	1,221
		1.2.4 - Padrão Simples	1,251	1,497	1,743
		1.2.5 - Padrão Médio	1,903	2,154	2,355
		1.2.6 - Padrão Superior	2,356	2,656	3,008
		1.2.7 - Padrão Fino	3,331	3,865	4,399
		1.2.8 - Padrão Luxo	Acima de 4,843		

Imóvel 1 = 1,385 (Padrão Simples, entre limite mínimo e médio)

Imóvel 2 = 1,385 (Padrão Simples, entre limite mínimo e médio)

2.2.3 Fator de transposição:

Índices locais estabelecidos de conformidade com as observações do Avaliador;

ELEMENTOS	NOTAS DE LOCALIZAÇÃO
Elemento 1	100
Elemento 2	100
Elemento 3	100
Elemento 4	100
Elemento 5	100
Avaliando	100

Todos os imóveis da pesquisa de mercado localizam-se no mesmo bairro do imóvel avaliando (Campos Elíseos).



947

2.2.4 Fator de área:

Constatado através de pesquisa de mercado que áreas maiores têm valor unitário menor, corrigiremos esta discrepância com a aplicação de Fator de Correção de Área conforme estudos do Engenheiro Sérgio Abunahman, que estabelece:

Quando a razão for inferior a 30%:

$$Fa = (\text{Área do elemento pesquisado} / \text{Área do imóvel avaliando ou paradigma}) ^{0,25}$$

Quando a razão for superior a 30%:

$$Fa = (\text{Área do elemento pesquisado} / \text{Área do imóvel avaliando ou paradigma}) ^{0,125}$$

3 DA VISTORIA IN LOCO

Pesquisou-se o mercado imobiliário e realizaram-se levantamentos técnicos, baseados na NBR-14653-1 e 14653-2 da ABNT (Norma Brasileira Regulamentadora para Avaliação de Bens Imóveis Urbanos - Associação Brasileira de Norma Técnicas) e também nos critérios e recomendações da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE-SP (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia).

No transcorrer deste laudo serão abordados os temas considerados de maior relevância, cujos pronunciamentos servirão de respaldo às conclusões que finalizam o laudo.

Para a reavaliação foi utilizada as informações das vistorias e laudos de avaliação disponibilizados nos autos, e principalmente, as documentações dos imóveis avaliando, como matrículas e cadastros municipal.

A

950
A

3.1 Caracterização da região

O entorno próximo ao imóvel avaliando é de uso misto, com presença de imóveis residenciais, e pontos comerciais.

O bairro Campos Elíseos possui boa acessibilidade e infraestrutura urbana.

3.2 Caracterização dos terrenos

IMÓVEL 1:

O imóvel avaliando possui área de total de 126,00 m² e área construída principal de 75,77 m², conforme o cadastro do imóvel avaliando (Valor Venal). Este imóvel avaliando localiza-se na Rua José de Alencar, nº 270, casa 8, do bairro Campos Elíseos, em Ribeirão Preto – SP.

IMÓVEL 2:

O imóvel avaliando possui área de total de 117,30 m² e área construída principal de 72,14 m², conforme o cadastro do imóvel avaliando (Valor Venal). Este imóvel avaliando localiza-se na Rua José de Alencar, nº 270, casa 10, do bairro Campos Elíseos, em Ribeirão Preto – SP.



99
↓

3.3 Documentação utilizada

Os documentos analisados e utilizados como referência para o desenvolvimento deste trabalho técnico de avaliação são:

- Consulta do Valor Venal dos Cadastros nº 23.356 e nº 23.357 (Anexo IV).
- Matrículas nº 11.841 e nº 11.842 do 1ª Cartório de Registro de imóveis (disponibilizadas nos autos)

4 AVALIAÇÃO

4.1 Pesquisa de valores e tratamento dos dados

A pesquisa de valores (Anexo II) ocorreu através de imobiliárias, jornais, corretores, banco de dados do signatário, proprietários de imóveis nas imediações e outros, no período previsto em norma, sendo que o valor apurado tem como referência julho de 2022.

Os elementos comparativos foram pesquisados considerando-se área construída e localização, conforme anexo no escopo deste trabalho pericial, sendo utilizados aqueles que melhor se adequaram ao modelo.

✍

952
PA

4.2 Diagnóstico de mercado

Segundo informações de corretores locais, pesquisa de mercado em geral e, em função da quantidade de elementos efetivamente utilizados, o diagnóstico de mercado pode ser classificado conforme abaixo:

- a) **Desempenho do mercado:** Normal;
- b) **Absorção pelo mercado:** Demorada;
- c) **Número de ofertas:** Médio;
- d) **Nível de demanda:** Médio.

A

4.3 Grau de fundamentação e precisão

953
A**Tabela de Grau de Fundamentação**

Item	Descrição	III	II	I	Pontos
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	1
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3	2
3	Identificação de dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para cada fator e para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50	2

Enquadramento do laudo segundo o grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores conforme NBR 14.653-2 da ABNT

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios no grau correspondente	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Itens 2 e 4 no grau II, com os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

A

954
A

Tabela de Grau de Precisão

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80 % em torno da estimativa de tendência central	Menor ou igual a 30%	Menor ou igual a 40 %	Menor ou igual a 50 %

Imóvel 1:

Nível de Precisão

Valor mínimo:

R\$ 1.301,28

Valor máximo:

R\$ 1.651,50

Cálculo da

Amplitude:

R\$ 350,21

Amplitude / Média

Aritmética:

24%

Imóvel 2:

Nível de Precisão

Valor mínimo:

R\$ 1.310,56

Valor máximo:

R\$ 1.671,92

Cálculo da

Amplitude:

R\$ 361,35

Amplitude / Média

Aritmética:

24%

Posteriormente às análises dos cálculos apresentados no Anexo II, bem como em concordância com a ABNT NBR 14653-2 (tabelas acima), o enquadramento do laudo é:

GRAU II de Fundamentação e GRAU III de Precisão

A

953
R**4.4 Valor de Mercado****IMÓVEL 1:**

Endereço	Rua José de Alencar, nº 270, Casa 8
Bairro	Campos Eliseos
Município	Ribeirão Preto / SP
Matrícula	11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Ribeirão Preto / SP
Cadastro	23.356

ÁREA ÚTIL HOMOGENEIZADA (m ²)	VU (R\$/m ²)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO	VALOR TOTAL EM NÚMEROS REDONDOS (R\$)
75,77	1.520,45	111.866,10	111.900,00
R\$ 111.900,00			
CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS			

Ref.: julho / 2022

R

956

IMÓVEL 2:

Endereço	Rua José de Alencar, nº 270, Casa 10
Bairro	Campos Eliseos
Município	Ribeirão Preto / SP
Matricula	11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Ribeirão Preto / SP
Cadastro	23.357

AREA UTIL HOMOGENEIZADA (m ²)	VU (R\$/m ²)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO	VALOR TOTAL EM NÚMEROS REDONDOS (R\$)
72,14	1.491,24	107.578,00	107.600,00
R\$ 107.600,00			
CENTO E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS			

Ref.: julho / 2022

A

957
A

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O método utilizado para determinação do valor do imóvel é o que melhor espelha a realidade do mercado, pois a convicção do valor se deu mediante aos requisitos de confiabilidade e atualidade para o assunto.

A presente avaliação obedeceu aos preceitos normativos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como ainda as seguintes literaturas:

- *Publicações do Seminário Paulista de 1992 – Avaliações e Perícias;*
- *Publicações do COBREAP – Congresso Brasileiro de Engenharia de Avaliações e Perícias ;*
- *Avaliações de Imóveis Urbanos – Eng.º José Fiker – Editora Pini;*
- *Apostilas de “Engenharia de Avaliações” Professor e Eng.º Nelson Nady Nôr Filho;*
- *Apostilas de “Fundamentos e Aplicações Práticas da Inferência Estatística à Avaliação de Imóveis Urbanos” Instrutora / Arquiteta Ana Maria de Biazzi Dias de Oliveira;*
- *Publicações do IBAPE / SP – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia / S.P. e outros.*

No melhor conhecimento e crédito deste engenheiro avaliador, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos obtidos como verdadeiros e corretos.

Por fim, o presente laudo de avaliação foi elaborado com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e do IBAPE (Instituto Brasileiro de Perícias e Avaliações).

A

958
A

6 CONCLUSÃO

Após as diligências e estudos necessários, as quais foram amplamente apresentadas no corpo deste Laudo Técnico de Avaliação, apurou-se os seguintes valores de mercado para os imóveis objeto da lide:

IMÓVEL 1 – Rua José de Alencar, nº 270, casa 08:

R\$ 111.900,00

(Cento e onze mil e novecentos reais)

Referência: julho / 2022

IMÓVEL 2– Rua José de Alencar, nº 270, casa 10:

R\$ 107.600,00

(Cento e sete mil e seiscentos reais)

Referência: julho / 2022

A

957A

7 ENCERRAMENTO

Este Laudo de Avaliação foi digitado em 23 (vinte e três) folhas, de um só lado já considerando todos os anexos.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2022

**DIOGENES ALBERTO CASTRO**

CREA nº 0601784987 - SP

IBAPE nº 648 - S.P. (Membro Titular)

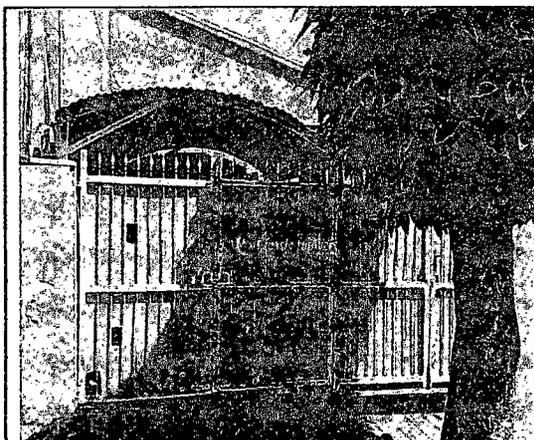
Pós Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

dicastro.eng@gmail.com

A

9608

ANEXO I – ELEMENTOS COMPARATIVOS E MEMÓRIA DE CÁLCULO**Descrição dos Elementos Comparativos:****ELEMENTO 1:**

Endereço: Campos Elíseos, Cód. CA0953 -
Ribeirão Preto/SP

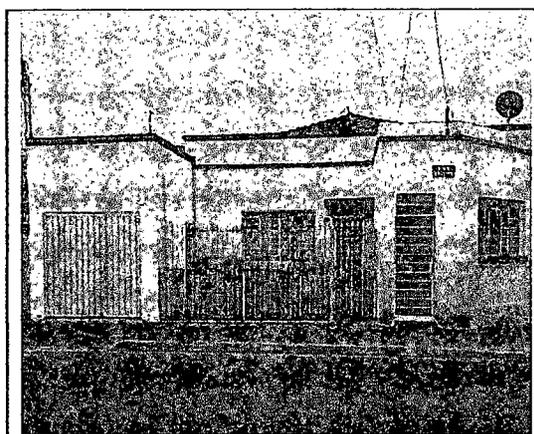
<https://www.classicimob.com.br/imovel/casa-com-2-dormitorios-a-venda-por-r-160-000-00-campos-eliseos-ribeirao-preto-sp/CA0953-MBX1?from=sale>

Área construída: 115 m²

Contato: Classic Imóveis

Telefone: (16) 99101-1003

Valor ofertado: R\$ 160.000,00

ELEMENTO 2:

Endereço: Rua Tamandaré, Cód. 888C –
Campos Elíseos - Ribeirão Preto/SP

Área construída: 122 m²

Contato: Real Imóveis

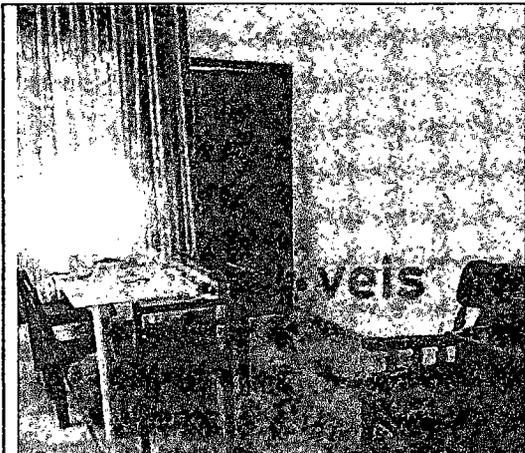
Telefone: (16) 3610-1550

Valor ofertado: R\$ 185.000,00

D

961
A

ELEMENTO 3:



Endereço: Campos Eliseos, Cód. 0259 -
Ribeirão Preto/SP

<http://www.leadsmoveisrp.com.br/imovel/2375005/casa-venda-ribeirao-preto-sp-campos-eliseos>

Área construída: 95 m²

Contato: Leads Imóveis

Telefone: (16) 99283-9161

Valor ofertado: R\$ 190.000,00

ELEMENTO 4:



Endereço: Campos Eliseos, Cód. CA1691-
FC3 – Ribeirão Preto/SP

<https://www.andrademenezes.com.br/imovel/casa-de-71-m-campos-eliseos-ribeirao-preto-a-venda-por-170000/CA1691-FC3?from=sale>

Área terreno: 82 m²

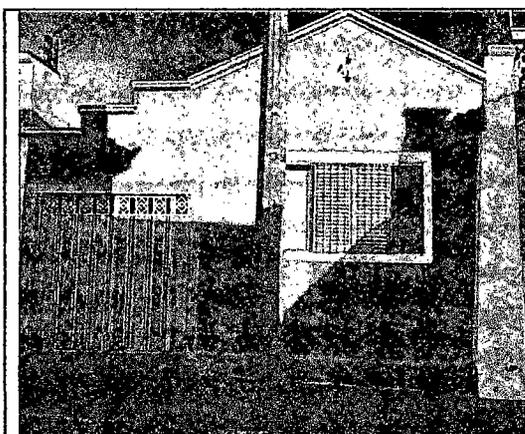
Área construída: 71 m²

Contato: Andrade & Menezes

Telefone: (16) 99239-0658

Valor ofertado: R\$ 170.000,00

ELEMENTO 5:



Endereço: Campos Eliseos, Cód. 0269 -
Ribeirão Preto/SP

<http://www.leadsmoveisrp.com.br/imovel/2397751/casa-venda-ribeirao-preto-sp-campos-eliseos>

Área terreno: 140 m²

Área construída: 133 m²

Contato: Leads Imóveis

Telefone: (16) 99283-9161

Valor ofertado: R\$ 168.000,00

A

962

IMÓVEL 1 – Rua José de Alencar, nº 270, casa 08:

Cálculo do Valor Unitário Homogeneizado (R\$/m²):

	A const. (m2)	A. comple	A. Homog.	Padrão	Índice F/L	Valor total (R\$)	V. Unitário (R\$/m2)	Fo	Unitário Partida	Fa	Fp	Ftr.	V. Unitário homogeneizado
AVALIANDO	75,77	0	75,77	1,385	100	-	-	-	-	-	-	-	-
ELEM. 1	115	0	115	1,251	100	R\$ 160.000,00	R\$ 1.391,30	0,9	R\$1.252,17	67,04	134,13	0	R\$ 1.453,34
ELEM. 2	122	0	122	1,497	100	R\$ 185.000,00	R\$ 1.516,39	0,9	R\$1.364,75	83,72	-102,106	0	R\$ 1.346,37
ELEM. 3	95	0	95	1,497	100	R\$ 190.000,00	R\$ 2.000,00	0,9	R\$1.800,00	104,71	-134,669	0	R\$ 1.770,04
ELEM. 4	71	0	71	1,743	100	R\$ 170.000,00	R\$ 2.394,37	0,9	R\$2.154,93	-34,75	-442,61	0	R\$ 1.677,58
ELEM. 5	133	0	133	1,497	100	R\$ 168.000,00	R\$ 1.263,16	0,9	R\$1.136,84	82,83	-85,0543	0	R\$ 1.134,62

Tabela resumo dos valores unitários homogeneizados:

TABELA RESUMO DOS UNITÁRIOS HOMOGENEIZADOS				
Elemento No	Área Homog.	Unitário Part.	Unitário Final	Verificação Amostra
1	115	1252,17	R\$1.453,34	1453,34
2	122	1364,75	R\$1.346,37	1346,37
3	95	1800,00	R\$1.770,04	1770,04
4	71	2154,93	R\$1.677,58	1677,58
5	133	1136,84	R\$1.134,62	1134,62

Resultado Preliminar da Pesquisa

Média Aritmética	1476,39
Desvio Padrão	255,41
Coef. de Variação	17%
Limite inferior	1033,47
Limite superior	1919,30

Resultado Final após saneamento da Pesquisa:

Média Saneada:	1476,39
Desvio Padrão	255,415499
Coef. de Variação	17%

Vu = R\$ 1476,39 /m2

Sendo assim, o valor do imóvel avaliando é calculado através da seguinte equação:

Valor do Imóvel = Vu homogeneizado x Área homogeneizada do imóvel avaliando

Valor do Imóvel = R\$ 1.476,39 / m² x 75,77 m²

∴ Valor do Imóvel = R\$ 111.866,07

Valor do Imóvel Avaliando em Números Redondos: R\$ 111.900,00

7

963

IMÓVEL 2 - Rua José de Alencar, nº 270, casa 10:

Cálculo do Valor Unitário Homogeneizado (R\$/m²):

	A const. (m ²)	A. comple	A. Homog.	Padrão	Índice F/L	Valor total (R\$)	V. Unitário (R\$/m ²)	Fo	Unitário Partida	Fa	Fp	Ftr.	V. Unitário homogeneizado
AVALIANDO	72,14	0	72,14	1,385	100	-	-	-	-	-	-	-	-
ELEM. 1	115	0	115	1,251	100	R\$ 160.000,00	R\$ 1.391,30	0,9	R\$1.252,17	75,16	134,13	0	R\$ 1.461,46
ELEM. 2	122	0	122	1,497	100	R\$ 185.000,00	R\$ 1.516,39	0,9	R\$1.364,75	92,64	-102,106	0	R\$ 1.355,29
ELEM. 3	95	0	95	1,497	100	R\$ 190.000,00	R\$ 2.000,00	0,9	R\$1.800,00	128,23	-134,669	0	R\$ 1.793,56
ELEM. 4	71	0	71	1,743	100	R\$ 170.000,00	R\$ 2.394,37	0,9	R\$2.154,93	-8,56	-442,61	0	R\$ 1.703,76
ELEM. 5	133	0	133	1,497	100	R\$ 168.000,00	R\$ 1.263,16	0,9	R\$1.136,84	90,34	-85,0543	0	R\$ 1.142,13

Tabela resumo dos valores unitários homogeneizados:

TABELA RESUMO DOS UNITÁRIOS HOMOGENEIZADOS				
Elemento No	Área Homog.	Unitário Part.	Unitário Final	Verificação Amostra
1	115	1252,17	R\$1.461,46	1461,46
2	122	1364,75	R\$1.355,29	1355,29
3	95	1800,00	R\$1.793,56	1793,56
4	71	2154,93	R\$1.703,76	1703,76
5	133	1136,84	R\$1.142,13	1142,13

Resultado Preliminar da Pesquisa

Média Aritmética	1491,24
Desvio Padrão	263,54
Coef. de Variação	18%
Limite inferior	1048,86
Limite superior	1938,61

Resultado Final após saneamento da Pesquisa:

Média Saneada:	1491,24
Desvio Padrão	263,538769
Coef. de Variação	18%

Vu = R\$ 1491,24 /m²

Sendo assim, o valor do imóvel avaliando é calculado através da seguinte equação:

Valor do Imóvel = Vu homogeneizado x Área homogeneizada do imóvel avaliando

Valor do Imóvel = R\$ 1.491,24 / m² x 72,14 m²

∴ Valor do Imóvel = R\$ 107.578,10

Valor do Imóvel Avaliando em Números Redondos: R\$ 107.600,00

963

ANEXO II – CONSULTA DO VALOR VENAL

964
A

13/07/2022 08:14

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto



Secretaria da Fazenda

Consulta de Valor Venal

Consulta de Valor Venal - PRÉDIO

Cadastro: 23356

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR, Nº 270

Complemento: CASA 8

Loteamento: CAMPOS ELISEOS

Terreno

Área	Folha / Parâmetro / Quadra / Face	Valor Venal (R\$)
125,00	423 / 42 / 84 / 3	61.847,10

Prédio

Áreas / Tipo / Padrão		Valor Venal (R\$)
Principal	75,77 / 1 / 3	37.053,80
Secundário I	0,00 / 0 / 0	0,00
Secundário II	0,00 / 0 / 0	0,00
Secundário III	0,00 / 0 / 0	0,00
Complementar	0,00	0,00
De Lazer	0,00	0,00

Valor Venal do Imóvel: R\$ 98.900,90

Handwritten mark

969
A

13/07/2022 10:15

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto



Secretaria da Fazenda

Consulta de Valor Venal

Consulta de Valor Venal - PRÉDIO

Cadastro: 23357

Endereço: RUA JOSE DE ALENCAR , Nº 270

Complemento: CASA 10

Loteamento: CAMPOS ELISEOS

Terreno

Área	Folha / Parâmetro / Quadra / Face	Valor Venal (R\$)
117,30	423 / 42 / 84 / 3	57.576,70

Prédio

Áreas / Tipo / Padrão		Valor Venal (R\$)
Principal	72,14 / 1 / 3	35.278,62
Secundário I	0,00 / 0 / 0	0,00
Secundário II	0,00 / 0 / 0	0,00
Secundário III	0,00 / 0 / 0	0,00
Complementar	0,00	0,00
De Lazer	0,00	0,00

Valor Venal do Imóvel: R\$ 92.855,32

A

DIóGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil – Perito Judicial

**EXMO (A). SR. (A). DR. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – S.P.**

Proc. n. 0037390-49.1997.8.26.0506

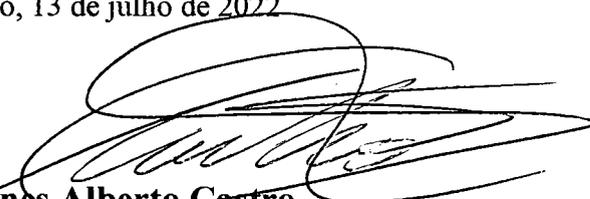
Ord. n. 1969/97

DIóGENES ALBERTO CASTRO, engenheiro, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, onde o Requerente é **Kleider Borges Ribeiro**, e o Requerido é **Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos**, processo em trâmite nesta R.Vara e Cartório do 10º Ofício, vem mui respeitosamente à presença de V.Exª, **requerer o levantamento do numerário depositado às fls. dos autos, a título de pagamento dos honorários periciais**. Para isso, segue em anexo a esta petição o formulário MLE, com os dados do signatário.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 13 de julho de 2022


Diógenes Alberto Castro

Eng. Civil - CREA 0601784987 - SP

Membro Titular do IBAPE / SP nº 648

Pós Graduado em Perícias de Engenharia e Avaliações

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 0037390-49.1997.8.26.0506**Nome do beneficiário do levantamento:** Diogenes Alberto Castro**CPF/CNPJ:** 034.965.938-90**Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/___ nº _____ - Procuração nas fls. _____ Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. _____ Terceiro - Perito**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito:** 939**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 484,00**Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:****Nome do titular da conta:** Diogenes Alberto Castro**CPF/CNPJ do titular da conta:** 034.965.938-90**Banco:** Banco do Brasil**Código do Banco:** 001**Agência:** 5550-6**Conta nº:** 8.438-7**Tipo de Conta:** Corrente Poupança**Observações:**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

fls. 966
966

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Assunto:
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 22 de julho de 2022, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a). **ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL**, MM^{o(a)}. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

Apresentado o laudo pericial, oficie-se à Defensoria Pública para a liberação de honorários a favor do Sr. Perito.

Sem prejuízo, dê-se vista às partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se e intimem-se.

Ribeirão Preto, 22 de julho de 2022.

ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL
Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
969	A

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 968 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 640/22). Nada Mais. Ribeirão Preto 28 / 17 de 2022. Eu, A
SAC. Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

fls. 968

970
4

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Criança/Adolescente: **Juliana Maria Serra de Mattos e outros**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ribeirão Preto, 28 de julho de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria liberar o pagamento dos honorários periciais ao(à) perito(a) Sr^(a) DIOGENES ALBERTO CASTRO, tendo em vista que o trabalho pericial foi realizado a contento nestes autos, conforme artigo 2º, inciso IV da Deliberação CSDP nº 92/2008.

Para **processos físicos** eventual resposta deverá ser enviada em papel. Para **processos digitais**, eventual resposta e documentos deverão ser encaminhados em arquivo formato PDF, ao endereço eletrônico institucional (ribpreto10cv@tjsp.jus.br).

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr^(a). ISABELA DE SOUZA NUNES FIEL**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).

Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Alice além Saadi, 1256 – Nova Ribeirânia – CEP: 14096-570 – Ribeirão Preto/SP
E-mail: regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br

971
4**LIBERAÇÃO DE HONORÁRIOS -SOLICITA**

SUELI APARECIDA COSTA <suelida@tjsp.jus.br>

Qua, 17/08/2022 13:48

Para: Regional Ribeirão Preto <regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br>

 1 anexos (1 MB)

Defensoria Liberação17-08-2022-160804.pdf;

Boa Tarde!!!!

Prezado Sr.

Pelo presente, encaminho para as providências necessárias os ofícios (6) expedidos nos processos:

0033772-13.2008.8.26.0506-MARCIA DA COSTA AROXA;

0020383-82.2018.8.26.0506-JOSÉ EDUARDO MORETTI;

0056003-05.2006.8.26.0506-DIOGENES ALBERTO CASTRO;

0008507-58.1998.8.26.0506-DIOGENES ALBERTO CASTRO;

0964668-72.2012.8.26.0506-DIOGENES ALBERTO CASTRO E

0037390-49.1997.8.26.0506-DIOGENES ALBERTO CASTRO.

Atenciosamente,

**SUELI APARECIDA COSTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6022

E-mail: suelida@tjsp.jus.br

SUELI APARECIDA COSTA

De: postmaster@defensoria.sp.def.br
Enviado em: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 13:49
Para: suelida@tjsp.jus.br
Assunto: Entregue: LIBERAÇÃO DE HONORÁRIOS -SOLICITA
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00004.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Regional Ribeirão Preto (regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br)

Assunto: LIBERAÇÃO DE HONORÁRIOS -SOLICITA



0373
971
4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/08/2022. Considera-se a data de publicação em 16/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellel Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1969/97 Apresentado o laudo pericial, oficie-se à Defensoria Pública para a liberação de honorários a favor do Sr. Perito. Sem prejuízo, dê-se vista às partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se e intimem-se."

Ribeirão Preto, 17 de agosto de 2022.

Sueli Aparecida Costa
Escrevente Técnico Judiciário

***10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
901	(R)

JUNTADA

Em 20 de novembro de 2020, junto a estes autos o(s) documento(s) que segue:

- a petição(ões)
- o ofício(s)
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R.)
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- ofício referente a agravo de instrumento
- e-mail recebido
- e-mail enviado
- outro(s): _____.

Eu, (R), (Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora), subscrevi.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP**

Rel.
509

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Autor: Kleider Borges Ribeiro

Réu: Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos (ou Lilia Maria Serra)

1969/97

ALETHEA CARVALHO LOPES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, com escritório na Alameda Santos, 1.165, 2º andar, sala 208, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01419-002, telefone 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br, titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

Honrada com a nomeação, a leiloeira ora peticionária requer a juntada do edital de leilão eletrônico anexo.

São Paulo, 09 de novembro de 2020.



Alethea Carvalho Lopes
Leiloeira oficial – Viva Leilões
JUCESP 899

596 FUND. 20.01153208-4 141120 1657 78

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP

Edital de leilão judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.vivaleiloes.com.br

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Autor: Kleider Borges Ribeiro, RG 6.034.488, CPF 484.474.208-68

Réu: Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos (ou Lilia Maria Serra, CPF 071.546.128-19 – inventário n. 1025912-26.2017.8.26.0506 - 1ª Vara de Família e Sucessões de Ribeirão Preto/SP), representado pelo inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, RG 8.246.736 SSP/SP, CPF 005.713.658-09

Terceiros/interessados: Juliana Maria Serra de Mattos, RG 7.513.059 SSP/SP, CPF 005.447.238-56; José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, RG 8.246.736 SSP/SP, CPF 005.713.658-09; Jorge Luiz Serra de Mattos, RG 5.727.006, CPF 742.071.728-15; Espólio de Jorge Fagnani de Mattos (RG 4.373.504 SSP/SP, CPF 608.869.008-91); Fazenda Pública do Município de Ribeirão Preto; Eventuais ocupantes dos imóveis

Base legal: arts. 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Provimento CSM 1625/2009 do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ

Leiloeira oficial: Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899

Datas:

1º pregão: início em 01/02/2021 às 16h e encerramento em 04/02/2021 às 16h

2º pregão: início em 04/02/2021 às 16h e encerramento em 03/03/2021 às 16h

Bens leiloados:**Imóvel A**

A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30m de frente, por 19,55m da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa

nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15m de largura por 47m de extensão. Cadastro municipal 23.356. Matrícula 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 353-375, datado de 17/03/2010, o imóvel possui corredor de entrada, sala, copa, cozinha, banheiro, 2 dormitórios, área externa, em estado razoável; a área construída é de 75,77m² e, a área de terreno de 126m²; está localizado a, aproximadamente, 2 km do centro da cidade de Ribeirão Preto, em uma rua “sem saída”; a área é constituída de imóveis térreos residenciais e comerciais.

Endereço: Rua José de Alencar, 270, Casa 8, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14080-360.

Avaliação: R\$ 110.000,00 (abril/2014), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Situação do imóvel: ocupado/locado.

Imóvel B

A casa nº 10, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6m de frente, por 19,55m da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15m de largura por 47m de extensão. Cadastro municipal 23.357. Matrícula 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

Obs: de acordo com o laudo pericial a fls. 353-375, datado de 17/03/2010, o imóvel possui corredor de entrada, sala, copa, cozinha, banheiro, 2 dormitórios, área externa, em estado razoável; a área construída é de 75,14m² e área de terreno de 120m²; está localizado a, aproximadamente, 2 km do centro da cidade de Ribeirão Preto, em uma rua “sem saída”; a área é constituída de imóveis térreos residenciais e comerciais.

Endereço: Rua José de Alencar, 270, Casa 10, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14080-360.

Avaliação: R\$ 105.000,00 (abril/2014), que será atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP.

Situação do imóvel: ocupado/locado.

Imissão do arrematante na posse do imóvel: efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1º, e do artigo 903, parágrafo 3º, todos do CPC.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação nos 03 primeiros dias da 1ª praça/pregão, seguir-se-á sem interrupção a 2ª praça/pregão, com encerramento na data e horário acima designado, quando será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal www.vivaleiloes.com.br e que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores aos seguintes percentuais:

- ✓ em relação à fração de 50% (cinquenta por cento) do imóvel detida pelo espólio da ré/executada Lília Maria Serra de Mattos (ou Lília Maria Serra) - lance mínimo: 50% (cinquenta por cento);
- ✓ em relação à fração de 50% (cinquenta por cento) do imóvel dos demais coproprietários - lance mínimo: 100% (cem por cento - art. 894, §1º, c/c art. 843, §§ 1º e 2º do CPC).

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Caso não haja lances para pagamento à vista, serão então admitidas propostas para arrematação parcelada mediante sinal à vista não inferior a 25% e o restante em até 30 meses, com correção mensal por meio de indexador a ser indicado pelo interessado, que serão apreciadas pelo MM. Juízo condutor do processo (art. 895 do CPC). As propostas devem ser apresentadas até o início do respectivo leilão.

Observações:

a) constam na matrícula 11.841 os seguintes apontamentos:

- R.1: figuram como proprietários do imóvel, Lilia Maria Serra de Mattos e Jorge Fagnani de Mattos;
- Av.2: penhora oriunda do processo n. 0549813-61.2009.8.26.0506 (5335/2009), movido pela Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto em face de Lilia Maria Serra de Mattos perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto/SP;
- Av.3: penhora oriunda do processo n. 0544117-44.2009.8.26.0506 (720/2009), movido pela Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto em face de Lilia Maria Serra de Mattos e outro perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto/SP;
- Av.4: penhora da parte ideal correspondente a 50% do imóvel oriunda dos presentes autos;

b) constam na matrícula 11.842 os seguintes apontamentos:

- R.1: figuram como proprietários do imóvel, Lilia Maria Serra de Mattos e Jorge Fagnani de Mattos;
- Av.2: penhora oriunda do processo n. 0549813-61.2009.8.26.0506 (5335/2009), movido pela Fazenda Pública Municipal de Ribeirão Preto em face de Lilia Maria Serra de Mattos perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto/SP;
- Av.3: penhora da parte ideal correspondente a 50% do imóvel, oriunda dos presentes autos;

c) de acordo com informação obtida em 28/10/2020 perante o site da Prefeitura de Ribeirão Preto, constam os seguintes débitos:

- imóvel cadastrado sob n. 23.356: R\$ 104,91;
- imóvel cadastrado sob n. 23.357: R\$ 98,48;

05078
①

d) consta penhora no rosto dos autos oriunda do processo n. 0501119-37.2004.8.26.0506, movido pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto em face do Espólio de Jorge Fagnani de Mattos e Lilia Maria Serra Mattos perante a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Ribeirão Preto/SP, para garantia do valor de R\$ 970,85.

Comissão da leiloeira: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação, não estando incluída no valor do lance, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente à leiloeira e à vista no prazo de 24 horas, mediante depósito no Banco do Brasil, agência 2923-8, conta corrente 123.212-6, titular Alethea Carvalho Lopes, CPF 963.306.609-30.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito judicial do lance, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24h, e deverá também o credor pagar o valor da comissão da leiloeira, na forma já mencionada, que não será considerada como despesa processual - para fins de ressarcimento pelo executado.

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematado (artigo 24 do Provimento).

Nos termos do art. 908, § 1º do CPC c/c o art. 130, parágrafo único do Código Tributário, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

Nos termos do artigo 843 do CPC:

"Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

①

§ 1º *É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

§ 2º *Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.”*

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remissão ou acordo celebrado pelas partes os executados deverão pagar, à leiloeira, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela prática do TJSP) do bem objeto do leilão (art. 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ).

Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, parágrafo único do CPC).

O edital será publicado no website da Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br) nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11-3957-7717 - e-mail: contato@vivaleiloes.com.br

Ribeirão Preto, 09 de novembro de 2020.

Eu, _____, diretor(a), conferi e subscrevi.

Rebeca Mendes Batista
Juíza de Direito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 20 de novembro de 2020, faço estes autos conclusos ao(à) Exm^{o(a)}. Sr^(a). Dr^(a). **REBECA MENDES BATISTA**, MM^{o(a)}. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Luciana Rastelli Rangel, Escrivã Coordenadora, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

Dê-se ciência às partes, na pessoa de seu advogado, pelo DOE, na forma do art. 841, § 1º do NCPC, sobre as datas designadas pela empresa leiloeira para início dos leilões eletrônicos: primeiro pregão em **01/fevereiro/2.021** e segundo pregão em **04/fevereiro/2.021**.

Comunique-se tal fato nos autos das execuções fiscais nºs 0501119-37.2004.8.26.0506 e 0549813-61.2009.8.26.0506 e 0544117-44.2009.8.26.0506, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública local a fim de que seja(m) cidentificado(s) o(s) credor(es) (nº de ordem/controlado 2445/2004), por mensagem eletrônica. Servirá o presente como ofício a ser encaminhado pela Unidade Cartorária.

No mais, cumpram-se as determinações contidas na decisão de fls. 896/897 e aguarde-se o cálculo atualizado do débito.

Providencie-se e intemem-se.
 Ribeirão Preto, 20 de novembro de 2020.

REBECA MENDES BATISTA
 Juíza de Direito

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
910	h

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o () despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 909 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 628/20). Nada Mais. Ribeirão Preto 26 / 11 de 2020. Eu, h
SAC. Escrevente Técnico Judiciário.

SUELI APARECIDA COSTA

De: SUELI APARECIDA COSTA
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 13:54
Para: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Assunto: OFÍCIO - ENCAMINHA
Anexos: PROCESSO 0037390-48.1997.pdf

Controle:	Destinatário	Entrega	Ler
	RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA	Entregue: 26/11/2020 13:55	Lida: 26/11/2020 13:56

Boa tarde!!!!

Pelo presente, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida por KLEIDER BORGES RIBEIRO em face de ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS, encaminho Despacho/Ofício para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



SUELI APARECIDA COSTA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível

Rua Alice Além Saadi, 1010 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

Tel: (16) 3629-0004 - Ramal 6022

E-mail: suelida@tjsp.jus.br

118.983
41

SUELI APARECIDA COSTA

De: Microsoft Outlook
Para: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 13:55
Assunto: Entregue: OFÍCIO - ENCAMINHA

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA (ribpreto1faz@tjsp.jus.br)

Assunto: OFÍCIO - ENCAMINHA



fls. 184
M

SUELI APARECIDA COSTA

De: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Para: SUELI APARECIDA COSTA
Enviado em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 13:56
Assunto: Lida: OFÍCIO - ENCAMINHA

A sua mensagem:

Para: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Assunto: OFÍCIO - ENCAMINHA
Enviado: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 13:54:03 (UTC-03:00) Brasilia

foi lida em: quinta-feira, 26 de novembro de 2020 13:56:11 (UTC-03:00) Brasilia.

fls. 985
914
le

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0628/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 30/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Número de ordem: 1969/97 Dê-se ciência às partes, na pessoa de seu advogado, pelo DOE, na forma do art. 841, § 1º do NCPC, sobre as datas designadas pela empresa leiloeira para início dos leilões eletrônicos: primeiro pregão em 01/fevereiro/2.021 e segundo pregão em 04/fevereiro/2.021. Comunique-se tal fato nos autos das execuções fiscais nºs 0501119-37.2004.8.26.0506 e 0549813-61.2009.8.26.0506 e 0544117-44.2009.8.26.0506, em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda Pública local a fim de que seja(m) cientificado(s) o(s) credor(es) (nº de ordem/controlado 2445/2004), por mensagem eletrônica. Servirá o presente como ofício a ser encaminhado pela Unidade Cartorária. No mais, cumpram-se as determinações contidas na decisão de fls. 896/897 e aguarde-se o cálculo atualizado do débito. Providencie-se e intímese-se."

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2020.

Sueli Aparecida Costa da Silva
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Juízo de Direito da 10ª Vara Cível - Ribeir

JUNTADA

Em 17 de dezembro de 2020, junto a estes autos:

- () a(s) petição(ões)
- () o(os) ofício(s)
- () a(s) carta(s) precatória(s)
- () o(s) aviso(s) de recebimento
- () o(s) comprovante(s) de depósito judicial
- () a(s) guia(s) de levantamento
- () o(s) mandado(s)
- () o(s) laudo(s) pericial(ais)
- () as peças do Agravo de Instrumento
- (x) E-mail

Eu, R, escrevente, subscrevi

SUELI APARECIDA COSTA

De: RIBEIRAO PRETO - 1 OFICIO DA FAZENDA PUBLICA
Enviado em: sexta-feira, 27 de novembro de 2020 14:00
Para: SUELI APARECIDA COSTA
Assunto: RE: OFÍCIO - ENCAMINHA

0501119-37.2004.8.26.0506 - Execução Fiscal - Processo Físico

Assunto principal : IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor da causa : R\$ 624,17
 Última distribuição : 16/10/2017 às 14:20 - Direcionada
 Vara : Vara do Setor de Execuções Fiscais - Foro de Ribeirão Preto
 Magistrado (vinc. transferência) : LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO
 Localização física : Cartório
 CLS/MINUTA EXTINÇÃO 12/2019
 Situação : Em andamento
 Temporalidade : Eliminação - 10 anos

Partes e representantes (Mostrar todas)

Participação	Nome
Reqte	<u>Prefeitura Municipal de Ribeirao Preto</u>
Advogada	<u>Maria Augustinha N. Teixeira Branco</u>
Reqdo	<u>Jorge Fagnani de Mattos espolio De e outro</u>

0549813-61.2009.8.26.0506 - Execução Fiscal - Processo Físico

Assunto principal : IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Valor da causa : R\$ 678,38
 Distribuição : 15/12/2009 às 09:39 - Livre
 Vara : 1ª Vara da Fazenda Pública - Foro de Ribeirão Preto
 Magistrado (vaga) : REGINALDO SIQUEIRA (1)
 Localização física : Autos Destruídos
 Lei 2687/14 Exp. Inc. 03/15 02/12/16
 Situação : Extinto
 Cumprindo temporalidade : Eliminação - 10 anos (24/01/2027)

Partes e representantes

Participação	Nome
Reqte	<u>Prefeitura Municipal de Ribeirao Preto</u>
Advogada	<u>Maria Augustinha N. Teixeira Branco</u>
Reqdo	<u>Lilia Maria Serra de Mattos</u>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

917
fls. 989

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 18 de janeiro de 2021, faço estes autos conclusos ao(à) Exmº(a). Sr(a). Dr(a). **REBECA MENDES BATISTA**, MMº(a). Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Carlos Eduardo Fernandes, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

Considerando a informação constante às fls. 916-verso, **oficie-se ao Setor de Execuções Fiscais (SEF) desta comarca**, referente ao processo nº 0501119-37.2004.8.26.0506, comunicando-se àquele Juízo quanto às datas designadas pela empresa leiloeira para início dos leilões eletrônicos: primeiro pregão em **01/fevereiro/2.021** e segundo pregão em **04/fevereiro/2.021**, a fim de que seja(m) cientificado(s) o(s) credor(es), por mensagem eletrônica. **Servirá o presente como ofício a ser encaminhado pela Unidade Cartorária.**

No mais, cumpram-se as determinações contidas na decisão de fls. 896/897 e aguarde-se o cálculo atualizado do débito.

Providencie-se e intimem-se.
Ribeirão Preto, 18 de janeiro de 2021.

REBECA MENDES BATISTA
Juíza de Direito

JUNTADA

Em 31 de Agosto de 2021, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____ que seguem (m).

Eu, , escrevente, subscrevi.

959
2

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP**

1969/97

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Autor: Kleider Borges Ribeiro

Réu: Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos

ALETHEA CARVALHO LOPES, leiloeira oficial inscrita na JUCESP sob nº 899, titular da plataforma de leilões eletrônicos Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), com endereço na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881, sala 306, São Paulo/SP, CEP 01403-001, telefone 11-3957-7717, e-mail: contato@vivaleiloes.com.br, vem, respeitosamente, perante V. Exa., manifestar-se como segue.

A leiloeira ora peticionária requer a juntada do auto negativo de leilão eletrônico, uma vez que não foram ofertados lances (doc. 01).

A Viva Leilões aplicou seus melhores esforços publicitários, divulgando ao máximo o leilão por meio diversos veículos de comunicação.

Todavia, não houve interessados na arrematação.

No intuito de contribuir para que, em eventual futura tentativa de alienação, se propiciem melhores condições para que o ativo possa ser praceado com maiores chances de arrematação, compartilhamos a seguinte observação.

De acordo com informações obtidas perante profissionais atuantes no mercado imobiliário da região, os valores de avaliação dos bens objeto do leilão estariam **exagerados** e dissociados da realidade atual vivenciada pelo mercado imobiliário, quais sejam:

- **Imóvel objeto da matrícula 11.841 do 1º CRI-Ribeirão Preto - avaliação:** R\$ 110.000,00 (abril/2014), que atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP (fevereiro/2021) corresponde a R\$ 157.067,25.

- **Imóvel objeto da matrícula 11.842 do 1º CRI-Ribeirão Preto - avaliação:** R\$ 105.000,00 (abril/2014), que atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP (fevereiro/2021) corresponde a R\$ 151.097,27.

Desse modo, a título meramente sugestivo e opinativo, nos parece recomendável que os bens sejam **reavaliados**, nos termos do art. 873, II, c/c o art. 878, todos do CPC.

Permanecemos à disposição deste MM. Juízo para eventual nova tentativa de alienação judicial, oportunidade em que todos os trabalhos de publicidade já realizados serão aproveitados, bem como agradecemos a confiança em nossos serviços.

São Paulo, 05 de março de 2021.

Atenciosamente,



ALETHEA CARVALHO LOPES
JUCESP 899 - Viva Leilões

Auto negativo de leilão

Foram levados a leilão eletrônico através do portal da Gestora Viva Leilões (www.vivaleiloes.com.br), titularizado pela leiloeira Alethea Carvalho Lopes, JUCESP 899, os bens abaixo descritos, ao seu final restando **SEM LANCES**.

Dados do processo:

10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Autor: Kleider Borges Ribeiro, RG 6.034.488, CPF 484.474.208-68

Réu: Espólio de Lilia Maria Serra de Mattos (ou Lilia Maria Serra, CPF 071.546.128-19 – inventário n. 1025912-26.2017.8.26.0506 - 1ª Vara de Família e Sucessões de Ribeirão Preto/SP), representado pelo inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Matos, RG 8.246.736 SSP/SP, CPF 005.713.658-09

Terceiros/interessados: Juliana Maria Serra de Mattos, RG 7.513.059 SSP/SP, CPF 005.447.238-56; José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, RG 8.246.736 SSP/SP, CPF 005.713.658-09; Jorge Luiz Serra de Mattos, RG 5.727.006, CPF 742.071.728-15; Espólio de Jorge Fagnani de Mattos (RG 4.373.504 SSP/SP, CPF 608.869.008-91); Fazenda Pública do Município de Ribeirão Preto; Eventuais ocupantes dos imóveis

Datas:

1º pregão: início em 01/02/2021 às 16h e encerramento em 04/02/2021 às 16h

2º pregão: início em 04/02/2021 às 16h e encerramento em 03/03/2021 às 16h

Bens leiloados:

Imóvel A

A casa nº 8, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6,30m de frente, por 19,55m da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 6, do outro com a casa nº 10, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15m de largura por 47m de

922
8

extensão. Cadastro municipal 23.356. Matrícula 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

Endereço: Rua José de Alencar, 270, Casa 8, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14080-360.

Avaliação: R\$ 110.000,00 (abril/2014), que atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP (fevereiro/2021) corresponde a R\$ 157.067,25.

Imóvel B

A casa nº 10, subordinada ao nº 270 da rua José de Alencar, construída de tijolos, coberta de telhas, com o seu respectivo terreno que mede 6m de frente, por 19,55m da frente aos fundos, confrontando de um lado com a casa nº 8, do outro com a casa nº 12, e pelos fundos com Sebastião Pereira Uazis, casa essa com frente para um corredor de serventia comum que mede 7,15m de largura por 47m de extensão. Cadastro municipal 23.357. Matrícula 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP.

Endereço: Rua José de Alencar, 270, Casa 10, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 14080-360.

Avaliação: R\$ 105.000,00 (abril/2014), que atualizado na data dos pregões de acordo com a tabela prática do TJSP (fevereiro/2021) corresponde a R\$ 151.097,27.

Encerramento: 03/03/2021 às 16h.

E para constar lavrei o presente.

São Paulo, 04 de março de 2021.



Alethea Carvalho Lopes
Leiloeira oficial - Viva Leilões
JUCESP 899

923
/



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª Vara Cível
 RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, ., NOVA RIBEIRÂNIA - CEP
 14096-570, FONE: (16) 3629-0004, RIBEIRÃO PRETO-SP - E-MAIL:
 RIBPRETO10CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: 0037390-49.1997.8.26.0506
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: Kleider Borges Ribeiro
 Requerido: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015 e Normas de Serviço da Corregedoria.
 Nº de ordem: 1969/97

Vistas dos autos às partes para manifestarem em 05 dias, considerando o resultado negativo das hastas públicas.

Ribeirão Preto, 31 de agosto de 2021. Eu, _____,
 José Rodrigo Padalino, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO – REMESSA AO D.J.E.

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima assinalado(s) em 31/08/21.
 Eu, [assinatura], José Rodrigo Padalino, Chefe de Seção Judiciário.

Rel. 439/21

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/09/2021. Considera-se a data de publicação em 16/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Nº de ordem: 1969/97 Vistas dos autos às partes para manifestarem em 05 dias, considerando o resultado negativo das hastas públicas."

Ribeirão Preto, 17 de setembro de 2021.

Sueli Aparecida Costa da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

JUNTADA

925

Em 18 de outubro 2021, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____ que seguem (m).

Eu, MA, escrevente, subscrevi.

15.998
976

AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto – SP.

PODER JUDICIAL

Comarca de Santa Rita do Passa Quatro - SP

PROTOCOL No. 139

Hora 18:47 Dia 28 Mês 09 Ano 2011

Esc. *Arara*

1969/97

Precatório 0037390-49.1997.8.26.0506

Kleider Borges Ribeiro, já devidamente qualificada nos autos da **Execução de Título Extrajudicial**, movida em face de **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**, igualmente qualificado, vêm, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fls. Informar e requerer o que segue:

1. Considerando o parecer do leiloeiro, que ao analisar informações obtidas perante profissionais atuantes no mercado imobiliário da região, os valores de avaliação dos bens objetos do leilão estariam superiores e dissociados da realidade atual vivenciada pelo mercado imobiliário.



2. Assim, para possibilitar o resultado positivo da hasta pública, pede-se a reavaliação dos seguintes imóveis:

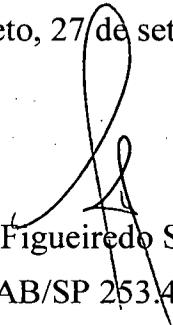
- Casa situada na rua José de Alencar, n. 270, casa 08, no bairro: Campos Elíseos, CEP: 14080-360 na cidade de Ribeirão Preto. Cadastro Municipal: 23.356, matrícula: 11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – SP.

- Casa situada na rua José de Alencar, n. 270, casa 10, no bairro: Campos Elíseos, CEP: 14080-360 na cidade de Ribeirão Preto. Cadastro Municipal: 23.357, matrícula: 11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto – SP.

3. Neste ato, deixa-se de recolher as custas da reavaliação, considerando a justiça gratuita concedida a peticionante.

Termos em que, pede deferimento.

Ribeirão Preto, 27 de setembro 2021.


Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Ribeirão Preto
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 18 de outubro de 2021, faço estes autos conclusos ao Exmº. Sr. Dr. REBECA MENDES BATISTA, MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Carlos Eduardo Fernandes, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Número de ordem: 1969/97

1. Considerando a recomendação da leiloeira judicial (fls. 919/920), tendo em vista a alegação de que o valor da atualização não corresponde ao valor real dos bens, defiro o pedido de fls. 926 para reavaliação dos bens penhoras e listados às fls. 926-verso, nos termos do artigo 873, inciso II, do CPC. Para tanto, nomeio perito **DIÓGENES ALBERTO DE CASTRO**, que estimará seus honorários, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte interessada depositar o valor fixado, em igual prazo.

2. Após, intime-se o perito avaliador para apresentação do laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.

3. Em caso de penhora de direitos, do valor da avaliação será feita a subtração do saldo devedor do imóvel financiado, cujo valor será obtido quando da alienação judicial.

Int.

Ribeirão Preto, 18 de outubro de 2021.

REBECA MENDES BATISTA
 Juiz(a) de Direito

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
928	01

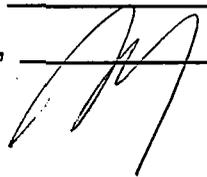
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 928 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 712/21). Nada Mais. Ribeirão Preto 15 / 12 de 2021. Eu, A SAC. Escrevente Técnico Judiciário.

JUNTADA

Em 28 de janeiro de 2022, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento (A.R)
- mensagem eletrônica
- o mandado de levantamento judicial
- o mandado
- o laudo pericial
- a carta (A.R) devolvida
- o edital
- as peças do agravo de instrumento
- _____ que seguem (m).

Eu,  _____, escrevente, subscrevi.

AMIN & ARRAES

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto – SP

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

Nº de ordem: 1969/97

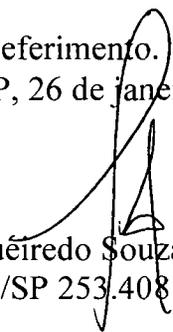
KLEIDER BORGES RIBEIRO, qualificada nos autos da execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, igualmente qualificada, por seus advogados, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atendimento ao despacho de fl., opor **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, com fulcro no art. 1022, II, do CPC, pelos motivos a seguir articulados.

1. O r. despacho de fl. nomeia perito para reavaliação dos bens listados nos presentes autos e, para tanto, determina o depósito do valor dos honorários no prazo de 20 (vinte) dias pela parte interessada.

2. No entanto, pela r. decisão embargada, este e. Juízo foi omissivo quanto à assistência gratuita deferida à requerente nos presentes autos, *data maxima venia*.

3. Nestes termos, requer-se o conhecimento e acolhimento dos presentes embargos de declaração, para sanar a omissão acima e, por conseguinte, isentar a requerente do pagamento dos honorários periciais, por ser medida de extrema Justiça!

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 26 de janeiro de 2022.


Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Ribeirão Preto
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DECISÃO - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lília Maria Serra de Matos**

CONCLUSÃO

Aos 03 de fevereiro de 2022, faço estes autos conclusos ao(à) Dr^(a) REBECA MENDES BATISTA, MM^(a). Juíz(a) de Direito. Eu, Carlos Eduardo Fernandes, Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Número anterior: 1969/97

Vistos.

Recebo os embargos de declaração interpostos pelo exequente às fls. 930, pois presentes os requisitos legais.

Desnecessária a intimação da parte contrária já que apesar do acolhimento dos embargos, não lhe acarretará qualquer prejuízo.

Assiste razão à parte embargante na medida em que a decisão de fls. 927 foi contraditória ao determinar a intimação do perito avaliador para estimativa de honorários, bem como quanto à intimação da parte interessa para seu depósito, o que fica tornado sem efeito, já que a parte autora é beneficiária da gratuidade, correndo os honorários periciais pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração para sanar a contradição ocorrida, para tornar sem efeito a parte final do item 1, conforme acima.

Em prosseguimento do feito, sendo a parte exequente beneficiária da justiça gratuita, intime-se o perito por *e-mail*, para que manifeste concordância com a nomeação, fornecendo senha para acesso ao processo eletrônico, informando-o que se trata de perícia a ser custeada nos moldes do convênio da assistência judiciária gratuita; em havendo concordância, deverá aguardar futura comunicação para início dos trabalhos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Ribeirão Preto
 FORO DE RIBEIRÃO PRETO
 10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3629-0004 - E-mail: Ribpreto10cv@tjisp.jus.br

Ficam os honorários arbitrados em R\$ **484,00** - classe **4** da Deliberação nº 92/09 da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, oficiando-se para depósito, conforme tabela abaixo:

Classe/Valor da Causa/Honorários	
Classe 1 até R\$ 5.000,00	R\$ 292,00 (exemplo: rateio de 50% de 292,00 = será pago ao perito 146,00)
Classe 2 de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00	R\$ 331,00 (exemplo: rateio de 50% de 331,00 = será pago ao perito 165,50)
Classe 3 de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00	R\$ 373,00
Classe 4 de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00	R\$ 484,00
Classe 5 de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00	R\$ 628,00
Classe 6 de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 728,00
Classe 7 acima de R\$ 200.000,00	R\$ 883,00

Após, intime-se o perito avaliador para apresentação do laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.

Intime-se e providencie-se.

Ribeirão Preto, 03 de fevereiro de 2022 .

REBECA MENDES BATISTA
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REBECA MENDES BATISTA. Para acessar os autos processuais, acesse o link: <https://esaj.tjisp.jus.br/esaj>, informe o processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000000CZ561.

10º OFÍCIO CÍVEL	
FLS	RUBRICA
932	h

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a Imprensa Oficial do Estado, o () despacho () decisão () ato ordinatório () r.sentença de fls. 931 para a intimação das partes pelo SISTEMA SAJ 1ª Instância (RELAÇÃO 128/22). Nada Mais. Ribeirão Preto 22 / 2 de 2022. Eu, h SAC. Escrevente Técnico Judiciário.

fls. 1008
A33
4

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0128/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2022. Considera-se a data de publicação em 24/02/2022, primeiro dia útil subseqüente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Omira de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Número anterior: 1969/97 Vistos. Recebo os embargos de declaração interpostos pelo exequente às fls. 930, pois presentes os requisitos legais. Desnecessária a intimação da parte contrária já que apesar do acolhimento dos embargos, não lhe acarretará qualquer prejuízo. Assiste razão à parte embargante na medida em que a decisão de fls. 927 foi contraditória ao determinar a intimação do perito avaliador para estimativa de honorários, bem como quanto à intimação da parte interessada para seu depósito, o que fica tornado sem efeito, já que a parte autora é beneficiária da gratuidade, correndo os honorários periciais pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Diante do exposto, DOU PROVIMENTO aos embargos de declaração para sanar a contradição ocorrida, para tornar sem efeito a parte final do item 1, conforme acima. Em prosseguimento do feito, sendo a parte exequente beneficiária da justiça gratuita, intime-se o perito por e-mail, para que manifeste concordância com a nomeação, fornecendo senha para acesso ao processo eletrônico, informando-o que se trata de perícia a ser custeada nos moldes do convênio da assistência judiciária gratuita; em havendo concordância, deverá aguardar futura comunicação para início dos trabalhos. Ficam os honorários arbitrados em R\$ 484,00 - classe 4 da Deliberação nº 92/09 da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, oficiando-se para depósito, conforme tabela abaixo: Classe/Valor da Causa/Honorários Classe 1 até R\$ 5.000,00 R\$ 292,00 (exemplo: rateio de 50% de 292,00 = será pago ao perito 146,00) Classe 2 de R\$ 5.000,01 a R\$ 10.000,00 R\$ 331,00 (exemplo: rateio de 50% de 331,00 = será pago ao perito 165,50) Classe 3 de R\$ 10.000,01 a R\$ 20.000,00 R\$ 373,00 Classe 4 de R\$ 20.000,01 a R\$ 50.000,00 R\$ 484,00 Classe 5 de R\$ 50.000,01 a R\$ 100.000,00 R\$ 628,00 Classe 6 de R\$ 100.000,01 a R\$ 200.000,00 R\$ 728,00 Classe 7 acima de R\$ 200.000,00 R\$ 883,00 Após, intime-se o perito avaliador para apresentação do laudo, no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se e providencie-se."

Ribeirão Preto, 23 de fevereiro de 2022.

Sueli Aparecida Costa
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Físico nº: **0037390-49.1997.8.26.0506** (Número de ordem: 1997/001969)
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

ANEXO

1. N° do Processo: 0037390-49.1997.8.26.0506
2. Nome da ação: Execução de Título Extrajudicial
3. Carta Precatória: () sim (X) não Deprecante:
4. Tipo e natureza da perícia: IMOBILIÁRIA
5. Comarca e Vara: 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto Endereço: Rua Alice Além Saadi, 1010 – Bairro Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)
6. Dados das Partes Autor: Kleider Borges Ribeiro CPF: 484.474.208-68 Réu: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos CPF: CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
7. Atua: () Defensor Público () Advogado Conveniado (X) Advogado Particular
8. Perícia já executada: () sim (X) não
9. Em caso de perícia contábil, não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo (x)
10. Em caso de perícia médica, condições de saúde impedem a locomoção até a Unidade do IMESC ()
11. Parte beneficiária da justiça gratuita: (X) Autor () Réu () Ambas as partes



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3629-0004, Ribeirão Preto-SP - E-mail: Ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

12. Requerida por <input checked="" type="checkbox"/> Autor <input type="checkbox"/> Réu <input type="checkbox"/> M.P. <input type="checkbox"/> Ambas as partes - perícia deferida após 18/03/2016? () não (X) sim – Se sim, informar o rateio = Autor 100%, Réu (art. 95 CPC)
() Determinada de ofício pelo Juiz? () não (X) sim – Se sim, informar o rateio = Autor 100%, Réu (art. 95 CPC)
13. Honorários periciais: <input checked="" type="checkbox"/> Definitivos () Provisórios
14. Valor da causa: R\$ R\$ 46.182,00
15. Ação coletiva / litisconsórcio ativo e ou passivo () sim (X) não
16. Dados obrigatórios do Perito: Diogenes Alberto Castro RG: 9588481 CPF: 034.965.938-90 Endereço residencial completo com CEP: Prefeito Antonio Duarte Nogueira, KM 312, Casa 1007, City Ribeirao - CEP 14021-800, Ribeirão Preto-SP Nº de inscrição no INSS, PIS 17000336488 ou PASEP: Nº de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM: 1.096.290/01 Dados bancários (Banco do Brasil): Agência: 5550-6 Conta corrente: 8.438-7 Data nascimento: 06/04/1962 Estado civil: CASADO Telefones: 16-3629-6090 E-mail: dicastro.eng@gmail.com

Data: 22 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). REBECA MENDES BATISTA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Exmo. Sr. Defensor Público - Coordenador Regional

Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto

Rua Alice Além Saad, 1256-Nova Ribeirânia-Cep: 14.096.570- Ribeirão Preto-SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REBECA MENDES BATISTA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0037390-49.1997.8.26.0506 e o código E2000000D1Q7D.



CHECK-9020010518147



CHECK-9020010518147

INFORMAÇÃO DE IRREGULARIDADE QUANTO À NUMERAÇÃO DO PROCESSO FÍSICO EXISTÊNCIA DE OBJETOS NÃO DIGITALIZÁVEIS

Fica aqui registrado que foi(foram) identificada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s) quanto à numeração e ordenação deste volume e/ou a existência de objeto(s) não digitalizáveis:

- () Falta de página(s) _____
- Erro na sequência da numeração a partir da página 900 _____
- () Página(s) sem número entre as folhas _____
- () Numeração repetida _____
- () Página rasgada/deteriorada _____
- () Outros _____
- () Objeto não digitalizável:
 Descrição do(s) objeto(s) _____
 Página referência: _____

Osasco, 09/11/2023

268024 _____

Matrícula do Colaborador

Número Único: 00373904919978260506



CHECK-9020010518147



CHECK-9020010518147

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(os) seguinte(s) ato(o) ordinatório(o):

Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital.

A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório.

Ficam, também, intimadas a manifestarem, **no prazo de 30 (trinta) dias**, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 – Indicação de erro na digitalização".

Nada Mais. Ribeirão Preto, 10 de janeiro de 2024. Eu, ____,
 Gabriela Barberato Tolotti, Escrevente Técnico Judiciário.

505150 - Ato Ordinatório – Ciência da Conversão para Autos Digitais – SEM ATO

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0012/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo Franco (OAB 151626/SP)	D.J.E
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)	D.J.E
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)	D.J.E
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)	D.J.E
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)	D.J.E
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)	D.J.E
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

Ribeirão Preto, 11 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

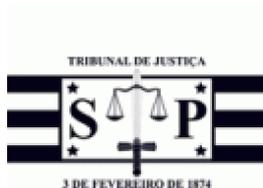
Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes cientes de que estes autos foram digitalizados e sua forma de tramitação convertida para processo digital. A partir dessa data o peticionamento eletrônico é obrigatório. Ficam, também, intimadas a manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual desconformidade das peças digitalizadas, utilizando, se o caso, o tipo de petição intermediária "8302 Indicação de erro na digitalização"."

Ribeirão Preto, 11 de janeiro de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3238-8067 - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Assunto:
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 12 de janeiro de 2024, faço estes autos conclusos à(ao) Exm^a(^o). Sr(^a). Dr(^a). REBECA MENDES BATISTA, MM(^a). Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

Providencie o Cartório a intimação do Sr. Perito Diógenes através de correio eletrônico, conforme fls. 1005.

Int.
 Ribeirão Preto, 12 de janeiro de 2024.

REBECA MENDES BATISTA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo Franco (OAB 151626/SP)	D.J.E
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)	D.J.E
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)	D.J.E
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)	D.J.E
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)	D.J.E
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)	D.J.E
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providencie o Cartório a intimação do Sr. Perito Diógenes através de correio eletrônico, conforme fls. 1005. Int."

Ribeirão Preto, 15 de janeiro de 2024.

Intimação - Processo 0037390-49.1997.8.26.0506

EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS <emattos@tjsp.jus.br>

Seg, 15/01/2024 10:33

Para:dicastro.eng@gmail.com <dicastro.eng@gmail.com>

 1 anexos (86 KB)

Senha do Processo [0037390-49.1997.8.26.0506].pdf;

Bom dia prezado,

Venho por meio deste intimá-lo da decisão proferida às fls. 1005 dos autos supra, como segue: "... sendo a parte exequente beneficiária da justiça gratuita, intime-se o perito por e-mail, para que manifeste concordância com a nomeação, fornecendo senha para acesso ao processo eletrônico, informando-o de que se trata de perícia a ser custeada nos moldes de convênio da assistência judiciária gratuita...".

Envio senha em anexo.

Atenciosamente,

**EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Matrícula 372.577

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível de Ribeirão Preto - SP

Rua Alice Além Saadi, 1010, Térreo - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

(16) 3238-8067

E-mail: emattos@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Providencie o Cartório a intimação do Sr. Perito Diógenes através de correio eletrônico, conforme fls. 1005. Int."

Ribeirão Preto, 16 de janeiro de 2024.

DIOGENES ALBERTO CASTRO
ENGENHEIRO CIVIL – PERITO JUDICIAL

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA 10ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – SP.**

Processo n. 0037390-49.1997.8.26.0506

DIOGENES ALBERTO CASTRO, engenheiro, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da ação em epígrafe, em trâmite nesta R Vara e Cartório de Ofício, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex^a., aceitar o encargo da nomeação à r. Decisão de fls. dos autos.

Para tanto, aguardo intimação informando da reserva de honorários periciais em nome do signatário, para as providências cabíveis no que se ao trabalho pericial.

Honrado pela insigne nomeação !

Termos em que,
P. Deferimento.

Ribeirão Preto, 24 de janeiro de 2024

DIOGENES ALBERTO CASTRO

CREA nº 0601784987 - SP

IBAPE nº 648 - S.P. (Membro Titular)

Pós Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

dicastro.eng@gmail.com

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**Processo Digital nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Prioridade Idoso

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedir ofício.

Nada Mais. Ribeirão Preto, 30 de janeiro de 2024. Eu, ADRIENE ESTEVES VIEIRA MURIÉ, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **0037390-49.1997.8.26.0506** (Número de ordem: 1997/001969)
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lília Maria Serra de Matos**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Ribeirão Preto, 12 de março de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

ANEXO

1. N° do Processo: 0037390-49.1997.8.26.0506
2. Nome da ação: Execução de Título Extrajudicial
3. Carta Precatória: () sim (x) não Deprecante:
4. Tipo e natureza da perícia: Engenharia Civil (Avaliação de Imóveis)
5. Comarca e Vara: 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto Endereço: Rua Alice Além Saadi, 1010 – Bairro Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo)
6. Dados das Partes Autor: Kleider Borges Ribeiro CPF: 484.474.208-68 Réu: Espólio de Lília Maria Serra de Matos CPF: n/c
7. Atua: () Defensor Público () Advogado Conveniado (x) Advogado Particular
8. Perícia já executada: () sim (x) não
9. Em caso de perícia contábil, não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo ()
10. Em caso de perícia médica, condições de saúde impedem a locomoção até a Unidade do IMESC ()
11. Parte beneficiária da justiça gratuita: (x) Autor () Réu () Ambas as partes
12. Requerida por (x) Autor () Réu () M.P. () Ambas as partes - perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim – <u>Se sim, informar o rateio =</u>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
 (16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Autor	% ,	Réu	(art. 95 CPC)
() Determinada de ofício pelo Juiz? () não () sim – Se sim, informar o rateio =			
Autor	% ,	Réu	(art. 95 CPC)
13. Honorários periciais: (x) Definitivos () Provisórios			
14. Valor da causa: R\$ R\$ 46.182,00			
15. Ação coletiva / litisconsórcio ativo e ou passivo () sim (x) não			
16. Dados obrigatórios do Perito: Diógenes Alberto de Castro			
RG: 57.672.398-8 e MG 14.445.942		CPF: 03496593890	
Endereço residencial completo com CEP: RUA JOSÉ BIANCHI , 281 - BLOCO A NOVA RIBEIRÂNIA - RIBEIRÃO PRETO - SP - 14096730			
Nº de inscrição no INSS, PIS ou PASEP: 17000336488			
Nº de inscrição no Cadastro de Contribuinte Mobiliário - CCM : 1.096.290/01			
Dados bancários (Banco do Brasil): Agência: 5550-6 Conta corrente: 8.438-7			
Data nascimento: 06/04/1962		Estado civil: divorciado	
Telefones: 3629-6090		E-mail: dicastro.eng@gmail.com	

Data: 12 de março de 2024.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). REBECA MENDES BATISTA**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Exmo. Sr. Defensor Público - Coordenador Regional
Defensoria Pública Regional de Ribeirão Preto

Rua Alice Além Saad, 1256-Nova Ribeirânia-Cep: 14.096.570- Ribeirão Preto—SP
 E-mail: regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br

Reserva de Honorários Periciais - 0037390-49.1997.8.26.0506

EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS <emattos@tjsp.jus.br>

Seg, 18/03/2024 16:10

Para:Regional Ribeirão Preto <regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br>

 1 anexos (212 KB)

Ofício.pdf;

Boa tarde,

Envio ofício para as providências cabíveis.

Resposta: ribpreto10cv@tjsp.jus.br.

At.te,

**EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Matrícula 372.577

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível de Ribeirão Preto - SP

Rua Alice Além Saadi, 1010, Térreo - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

(16) 3238-8067

E-mail: emattos@tjsp.jus.br

RE: Reserva de Honorários Periciais - 0037390-49.1997.8.26.0506

Regional Ribeirão Preto <regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br>

Seg, 18/03/2024 16:15

Para:RIBEIRAO PRETO - 10 OFICIO CIVEL <ribpreto10cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (212 KB)

Oficio.pdf;

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as), boa tarde.

Em resposta ao ofício/e-mail enviado, informamos a Vossa Excelência que já foi realizado o pagamento dos honorários periciais em nome do(a) perito(a) DIOGENES ALBERTO CASTRO indicado(a) no processo n.º 0037390-49.1997.8.26.0506, por ter sido realizada "Perícia Engenharia":

Lista de Perícias (1)							
Número do Processo	Número de Ordem	Perito	Vara	Comarca	Tipo Perícia	Situação	Fonte Pagadora
0037390-49.1997.8.26.0506		DIOGENES ALBERTO CASTRO	RIB PRETO 10A V CIVEL	RIBEIRÃO PRETO	Perícia Engenharia	Pagamento Processado	SEC JUSTIÇA

Diante disso, cumpre destacar que a Deliberação CSDP nº 92, de 29 de agosto de 2008 versa sobre o Regramento para pagamento de peritos judiciais com recursos do TESOURO, conforme parceria da Defensoria Pública com a Secretaria de Justiça e traz vedações quanto ao pagamento de perícia complementar ou extra, conforme segue:

"Artigo 3º – Não poderá ser deferido, na forma desta Deliberação, o pedido de pagamento:

I – de perícias já realizadas;

II – complementar ou extra, no caso de perícia anteriormente paga;"

Portanto, não poderá ser deferido o pagamento de perícia nestes autos, face às vedações expressas no artigo 3º da referida Deliberação.

Contudo, caso se trate de nova perícia de outro tipo, favor esclarecer para que seja possível o envio do pedido para análise, e eventual autorização excepcional, da nossa Assessoria Cível.

Nessa oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Stephane Lima Silva

Oficiala de Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Regional de Ribeirão Preto
Unidade Ribeirão Preto



Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Regional de Ribeirão Preto

Rua Alice Além Saad, 1256 Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP CEP 14096-570

Telefone: (16) 2111-5850 - (16) 2111-5915

Website: <http://www.defensoria.sp.def.br/>

De: EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS <emattos@tjsp.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de março de 2024 16:10

Para: Regional Ribeirão Preto <regional.ribeiraopreto@defensoria.sp.def.br>

Assunto: Reserva de Honorários Periciais - 0037390-49.1997.8.26.0506

Boa tarde,

Envio ofício para as providências cabíveis.

Resposta: ribpreto10cv@tjsp.jus.br.

At.te,

**EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Matrícula 372.577

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível de Ribeirão Preto - SP

Rua Alice Além Saadi, 1010, Térreo - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

(16) 3238-8067

E-mail: emattos@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Intimação - Processo 0037390-49.1997.8.26.0506

EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS <emattos@tjsp.jus.br>

Sex, 12/04/2024 13:18

Para:dicastro.eng@gmail.com <dicastro.eng@gmail.com>

Boa tarde prezado,

Venho por meio deste intimá-lo a dar início aos trabalhos periciais.

Atenciosamente,

**EMELINE ESTEVES OLIVEIRA DE MATTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Matrícula 372.577

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

10º Ofício Cível de Ribeirão Preto - SP

Rua Alice Além Saadi, 1010, Térreo - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14096-570

(16) 3238-8067

E-mail: emattos@tjsp.jus.br

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – S.P.

Proc. nº 0037390-49.1997.8.26.0506

DIOGENES ALBERTO CASTRO, engenheiro, nomeado PERITO JUDICIAL nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, processo em trâmite nesta R. Vara e Cartório do 10º Ofício, após novas diligências no mercado imobiliário local, vem mui respeitosamente à presença de V.Exª., ratificar o trabalho pericial já protocolado às fls. 942/969 dos autos, que perfazem os seguintes valores :

• **IMÓVEL 1:**

Endereço	Rua José de Alencar, nº 270, Casa 8
Bairro	Campos Elíseos
Município	Ribeirão Preto / SP
Matrícula	11.841 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Ribeirão Preto / SP
Cadastro	23.356

ÁREA ÚTIL HOMOGENEIZADA (m²)	VU (R\$/m²)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO	VALOR TOTAL EM NÚMEROS REDONDOS (R\$)
75,77	1.520,45	111.866,10	111.900,00
R\$ 111.900,00			
CENTO E ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS			

DIOGENES ALBERTO CASTRO

Engenheiro Civil – Perito Judicial

IMÓVEL 2:

Endereço	Rua José de Alencar, nº 270, Casa 10
Bairro	Campos Elíseos
Município	Ribeirão Preto / SP
Matrícula	11.842 do 1º Cartório de Registro de Imóveis – Ribeirão Preto / SP
Cadastro	23.357

ÁREA ÚTIL HOMOGENEIZADA (m ²)	VU (R\$/m ²)	VALOR TOTAL DO IMÓVEL AVALIANDO	VALOR TOTAL EM NÚMEROS REDONDOS (R\$)
72,14	1.491,24	107.578,00	107.600,00
R\$ 107.600,00			
CENTO E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS			

Nada mais, coloco-me à disposição deste Juízo para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

HONRADO PELA INSIGNE NOMEAÇÃO !

Termos em que ,

P. Deferimento

Ribeirão Preto, 25 de abril de 2024

DIOGENES ALBERTO CASTRO

CREA nº 0601784987 - SP

IBAPE nº 648 - S.P. (Membro Titular)

Pós-Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

dicastro.eng@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Ribeirão Preto

FORO DE RIBEIRÃO PRETO

10ª Vara Cível

RUA ALICE ALEM SAADI, 1010, ., NOVA RIBEIRÂNIA - CEP
14096-570, FONE: (16) 3238-8067, RIBEIRÃO PRETO-SP - E-MAIL:
RIBPRETO10CV@TJSP.JUS.BR

ATO ORDINATÓRIO

Processo n°: 0037390-49.1997.8.26.0506
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: Kleider Borges Ribeiro
Tipo Completo da Parte Passiva: Espólio de Lilia Maria Serra de Matos
Selecionada <<
Informação
indisponível >>

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC/2015 e inciso XIII do artigo 196 das Normas da CGJ:

Nº de ordem: 1997/001969

Dê-se vista às partes para que se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias sobre o laudo pericial.

Nada Mais. Ribeirão Preto, 30 de abril de 2024. Eu, ADRIENE ESTEVES VIEIRA MURIÉ, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0325/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo Franco (OAB 151626/SP)	D.J.E
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)	D.J.E
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)	D.J.E
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)	D.J.E
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)	D.J.E
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)	D.J.E
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nº de ordem: 1997/001969 Dê-se vista às partes para que se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias sobre o laudo pericial."

Ribeirão Preto, 1 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/05/2024. Considera-se a data de publicação em 06/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Guilherme Mellem Mazzotta (OAB 263041/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omair de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)

Teor do ato: "Nº de ordem: 1997/001969 Dê-se vista às partes para que se manifestem no prazo comum de 15 (quinze) dias sobre o laudo pericial."

Ribeirão Preto, 3 de maio de 2024.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nos autos da execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATOS**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 1.029, expor e requerer o quanto segue.

De início, Exa., requer-se a juntada do incluso substabelecimento para que a advogada ora substabelecida, Dra. Elane C. Z. Jacob Carrascoza, seja devidamente cadastrada no sistema e-SAJ.

Quanto ao ato ordinatório supramencionado, o qual determinou a intimação das partes para manifestação quanto ao laudo pericial, tem-se que o *expert* ratificou o laudo de fls. 942/69, referente aos valores dos imóveis de matrículas nºs 11.841 e 11.842, indicando-se, novamente, os valores de mercado dos imóveis em

R\$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) e **R\$107.600,00** (cento e sete mil e seiscentos reais), respectivamente.

Diante disso, serve a presente para **informar a concordância da Exequite** com a avaliação apresentada pelo Sr. Perito, motivo pelo qual **requer-se, em CARÁTER DE URGÊNCIA, seja realizada a devida hasta pública** para alienação judicial dos imóveis, designando-se data e horário para realização desse ato processual, a fim de evitar nova atualização dos valores dos imóveis em discrepância com a realidade do mercado imobiliário, o que acabou por dificultar a arrematação no último leilão realizado, conforme informado expressamente pela leiloeira na manifestação de fls. 991/94.

Por fim, requer-se que todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam expedidas **exclusivamente** em nome do advogado **Pablo de Figueiredo Souza Arraes**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.408 e da advogada **Elane C. Z. Jacob Carrascoza**, inscrita na OAB/SP 198.413, sob pena de nulidade do ato.

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 24 de maio de 2024.

Elane C. Z. Jacob Carrascoza
OAB/SP 198.413

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Luís Paulo Duarte
OAB/SP 437.133

SUBSTABELECIMENTO COM RESERVAS

Substabeleço, com reserva de poderes, à advogada **ELANE C. Z. JACOB CARRASCOZA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 198.413, com endereço profissional situado na Rua João Penteadado, 2.068, Jd. América, Ribeirão Preto, SP, CEP 14.020-180, os poderes que me foram outorgados por **KLEYDER BORGES RIBEIRO**, inscrita no CPF nº. 484.474.208-68, nos autos da ação de **execução de título extrajudicial** de nº 0037390-49.1997.8.26.0506, que move em face do **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, em trâmite perante a 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto/SP.

Ribeirão Preto, SP, 24 de maio de 2024.

PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES Assinado de forma digital por PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES
Dados: 2024.05.24 11:01:30 -03'00'

PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES

OAB/SP sob o nº 253.408



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL

Rua Alice Alem Saadi, 1010, .., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone: (16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Processo n°: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do polo passivo em relação ao ato ordinatório retro. Nada Mais. Ribeirão Preto, 28 de maio de 2024. Eu, ADRIENE ESTEVES VIEIRA MURIÉ, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO/SP.

TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA!

Processo nº 0037390-49.1997.8.26.0506

KLEYDER BORGES RIBEIRO, já qualificada nos autos da execução de título extrajudicial em epígrafe, que move em face de **ESPÓLIO DE LILIA MARIA SERRA DE MATTOS**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue.

1. Consoante se depreende dos autos, foram avaliados (fls. 1027/1028) dois imóveis de matrículas nº 11.841 e 11.842 no valor de R\$111.900,00 (cento e onze mil e novecentos reais) e R\$107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais), respectivamente, contudo, até o presente momento não houve a designação de hasta pública desses imóveis, motivo pelo qual **reitera-se o pedido de fls. 1032/1033, para que seja realizada a devida hasta pública para alienação judicial de 50% dos citados imóveis, designando-se data e horário para realização desse ato processual, em CARÁTER DE URGÊNCIA, antes que as atualizações fiquem defasadas novamente.**

2. Outrossim, serve a presente para informar que a última atualização do débito fora feita em setembro de 2018, juntado às fls. 858 o qual perfazia

o valor de R\$492.286,18 (quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), sendo que este valor atualizado perfaz a quantia de R\$1.167.440,73 (um milhão cento e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e três centavos). **(Doc. 01)**

3. Imperioso destacar que, **diante do valor exequendo supramencionado (R\$1.167.440,73), a penhora dos imóveis já avaliados não satisfaz totalmente a obrigação**, eis que de acordo com a avaliação de fls. 1027/1028, juntos perfazem a quantia total de R\$219.500,00 (duzentos e dezenove mil e quinhentos reais).

4. Considerando-se que a Executada não detém a totalidade dos imóveis acima citados (detém apenas 50% como verifica-se a fls. 158), **a penhora formalizada nos autos perfaz o total de apenas R\$109.750,00, o que não garante nem 10% do valor atualizado da dívida**, qual seja, R\$1.167.440,73 (vide Doc. 01).

5. Assim, requer-se *(i)* **seja realizada a penhora de 50% (cinquenta por cento) dos imóveis descritos nas matrículas nº 8.907, 97.573 e 139.045**, do 1º Cartório de Registro de imóveis de Ribeirão Preto **(Doc. 02)**, correspondente à fração ideal pertencente à Executada (vide R.1/8.907; R. 11/97.573; e R.7/139.045 das citadas matrículas, respectivamente), bem como *(ii)* **seja expedida a devida certidão para que seja averbada nas matrículas dos referidos imóveis**, garantindo-se a efetividade desta execução e a ciência de terceiros quanto à constrição do bem.

Por fim, requer-se que todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam expedidas **exclusivamente** em nome do advogado **Pablo de Figueiredo Souza Arraes**, inscrito na OAB/SP sob o nº 253.408 e da advogada **Elane C. Z. Jacob Carrascoza**, inscrita na OAB/SP 198.413, sob pena de nulidade do ato.

P. Deferimento.
Ribeirão Preto/SP, 17 de setembro de 2024.

Elane C. Z. Jacob Carrascoza
OAB/SP 198.413

Pablo de Figueiredo Souza Arraes
OAB/SP 253.408

Luís Paulo Duarte
OAB/SP 437.133

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros moratórios simples de 1,00% ao mês

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

Valor atualizado de acordo com as fls. 858

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS MORATÓRIOS 1,00% a.m.	TOTAL	
1		01/09/2018	447.532,89	617.040,55	444.269,20	1.061.309,75	
	TOTAIS		447.532,89	617.040,55	444.269,20	1.061.309,75	
					Subtotal	R\$ 1.061.309,75	
	Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+)						R\$ 106.130,98
					Subtotal	R\$ 1.167.440,73	
				TOTAL GERAL		R\$ 1.167.440,73	

DOC. 02

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

8.907

FICHA

01

1.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS fls. 1041
RIBEIRÃO PRETO - SP

m: 8.907

P13

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um terreno urbano nesta cidade, composto de parte dos fundos do terreno pertencente ao predio n. 44 da rua Quintino Bocaiuva, medindo 1,00 metro de largura, em linha paralela aquela rua, por 7,10 metros de comprimento, com a área de 7,10 ms², confrontando por um lado com Dr. Antonio Sergio Redigolo e pelos demais lados com Dr. Jorge Fagnani de Mattos, distante 15,40 metros da rua Quintino Bocaiuva, lançado na Prefeitura Municipal sob n. 3.270. PROPRIETARIOS: Dr. Antonio Sergio Redigolo, RG.1.551.579-SP e sua mulher Maria da Gloria Costacurta Redigolo, RG.2.643.073-SP, ela cirurgiã - dentista, ela do lar, brasileiros, residentes na Alameda dos Tupiniquins 193, São Paulo, Capital, Cic 021.298.328. TITULO A-QUISITIVO: Transcrição n. 43.483. Ribeirão Preto, 07 de março de 1977. O Escrevente autorizado: Armando Lagamba (Armando Lagamba). O Oficial: João Gonçalves Foz Junior

R.1/8.907 Ribeirão Preto, 07 de março de 1977. TRANSMITENTES: Dr. Antonio Sergio Redigolo, RG.1.551.579-SP e sua mulher Maria da Gloria Costacurta Redigolo, acima qualificados. ADQUIRENTE: Dr. Jorge Fagnani de Mattos, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade, na Avenida 9 de Julho 667, RG.4.373504 SP e Cic 608.869-008/91, casado no regime da comunhão de bens com Lilia Maria Serra Mattos. TITULO: Compra e venda. FORMA DO TITULO: Escritura publica de 3 de janeiro de 1977, lavrada no 2º Cartorio de Notas desta comarca, no livro 269 fls. 146. - VALOR: cr\$ 3.000,00. CONDICÕES: Não há. O Escrevente autorizado: Armando Lagamba (Armando Lagamba).

97.573

01

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Um prédio, situado nesta cidade, na Rua João Ribeiro nº 986, no Bairro dos Campos Eliseos, com seu respectivo terreno medindo 10,20 metros de frente, igual medida nos fundos, por 12,20 metros de um lado e 12,00 metros do outro lado, da frente aos fundos, confrontando por um lado com a Rua Almirante Barroso, do outro lado e nos fundos com Joaquim Desidério de Mattos e sua mulher, sendo as medidas dadas mais ou menos. **PROPRIETÁRIO:** Jorge Fagnani de Mattos, casado, engenheiro, residente nesta cidade, CIC nº 608.869.008. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 83.863, feita em 25 de julho de 1.975. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Av.1/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que, o imóvel objeto da mesma encontra-se gravado com usufruto vitalício em favor de Joaquim Desidério de Mattos e sua mulher Carmem Fagnani de Mattos, enquanto vivos forem, ficando esclarecido que na falta de qualquer deles, o usufruto se reverterá por inteiro ao cônjuge sobrevivente, tudo conforme consta na coluna de condições do contrato da transcrição nº 83.863. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Av.2/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que, Joaquim Desidério de Mattos e sua mulher Carmem Fagnani de Mattos, impuseram sobre o imóvel matriculado as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, enquanto vivos forem, um ou outro, extinguindo-se somente na falta dos dois, tudo conforme consta na coluna de condições do contrato da transcrição nº 83.863. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Av.3/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

Por petição de 07 de dezembro de 1.998, datada nesta cidade, apresentada em 01 via, o Espólio de Jorge Fagnani de Mattos representado por seu inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, requereu averbação na matrícula, para ficar constando o falecimento do usufrutuário Joaquim Desidério de Mattos, conforme fotocópia da certidão de óbito apresentada. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez, (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82. Guia nº 231/98..

Av.4/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

(SEGUE NO VERSO)

97.573

01

Pelo mesmo título da Av.3, o Espólio de Jorge Fagnani de Mattos representado por seu inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, requereu averbação na matrícula, para ficar constando que o nome correto da usufrutuária é Carmen Fagnani de Mattos e não como ficara constando, conforme fotocópia da certidão de óbito apresentada. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82. Guia nº 231/98.

Av.5/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

Pelo mesmo título da Av.3, o Espólio de Jorge Fagnani de Mattos representado por seu inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, requereu averbação na matrícula, para ficar constando o falecimento da usufrutuária Carmen Fagnani de Mattos, conforme fotocópia da certidão de óbito apresentada. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82. Guia nº 231/98.

Av.6/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

~~Pelo mesmo título da Av.3, o Espólio de Jorge Fagnani de Mattos representado por seu inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, requereu averbação na matrícula, para ficar constando o cancelamento do usufruto vitalício que gravava o imóvel matriculado pela transcrição nº 83.863, transportado para a Av.1, em virtude do falecimento dos usufrutuários Joaquim Desidério de Mattos e Carmen Fagnani de Mattos, ficando pela presente referido usufruto cancelado e sem mais nenhum efeito, consolidando-se na nua propriedade do imóvel. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).~~

~~Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82. Guia nº 231/98.~~

Av.7/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

~~Pelo mesmo título da Av.3, o Espólio de Jorge Fagnani de Mattos representado por seu inventariante José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, requereu averbação na matrícula, para ficar constando o cancelamento das cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade que gravavam o imóvel matriculado pela transcrição nº 83.863, transportadas para a Av.2, em virtude do falecimento de Joaquim Desidério de Mattos e Carmen Fagnani de Mattos, as quais ficam pela presente canceladas e sem mais nenhum efeito. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).~~

~~Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82. Guia nº 231/98. Prot. nº 184.399.~~

(SEGUE NA FICHA 02)

ral

Av.8/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

Por formal de partilha de 08 de setembro de 1.994, passado pelo Cartório do 3º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, homologado por sentença de 15 de abril de 1.994, que transitou em julgado em 29 de junho de 1.994, extraído dos autos nº 787/88 de inventário dos bens deixados por falecimento de Jorge Fagnani de Mattos, é feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que, Jorge Fagnani de Mattos era casado com Lília Maria Serra de Mattos pelo regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, conforme certidão de casamento apresentada. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Av.9/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998

Pelo mesmo título da Av.8, foi averbada a matrícula, para ficar constando a separação judicial consensual do casal Jorge Fagnani de Mattos e Lília Maria Serra de Mattos, a qual voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Lília Maria Serra, conforme certidão de casamento devidamente averbada e apresentada. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82 Guia nº 231/98.

Av.10/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

Pelo mesmo título da Av.8, foi averbada a matrícula, para ficar constando que o imóvel objeto da mesma confronta atualmente de um lado com o prédio nº 980 da Rua João Ribeiro, do outro lado com a Rua Almirante Barroso com a qual faz esquina e nos fundos com o prédio nº 473 da Rua Almirante Barroso. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 2,60 Est. R\$ 0,70 Aps. R\$ 0,52 Total: R\$ 3,82. Guia nº 231/98.

R.11/97.573. Ribeirão Preto, 10 de dezembro de 1.998.

Pelo mesmo título da Av.8, FOI TRANSMITIDO A TÍTULO DE PARTILHA a Lília Maria Serra, brasileira, viúva, proprietária, RG nº 1.584.446/SP e CPF nº 071.546.128-19, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nove de Julho nº 667; Jorge Luis Serra de Mattos, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, RG nº 5.727.006/SP e CPF nº 742.071.728-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos nº 1.052; Juliana Maria Serra de Mattos, brasileira, solteira, maior, proprietária, RG nº 7.513.059/SP e CPF nº 005.447.238-56, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Nove de Julho nº 667; e José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, RG nº 8.246.736/SP e CPF nº 005.713.658-09, engenheiro, casado no regime da comunhão universal de bens, na
(SEGUE NO VERSO)

MATRÍCULA
97.573Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de ImóveisFICHA
02

vigência da lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.186, neste Registro de Imóveis, com Gilcé Pereira de Moraes Serra de Mattos, RG nº 8.579.059/SP e CPF nº 030.621.758-93, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jorge Tibiriça nº 174, o imóvel matriculado pelo valor de Cr\$ 486,00, na proporção de 1/2 ideal para a viúva meeira Lilia Maria Serra, no valor de Cr\$ 243,00, e 1/6 ideal para cada um dos demais no valor de Cr\$ 81,00 na qualidade de herdeiros filhos do "de cujus". **VALOR FISCAL: R\$ 11.725,43.** O imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 25.661. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 214,36 Est. R\$ 57,84 Aps. R\$ 42,85 Total: R\$ 315,05. Guia nº 231/98. Prot. nº 184.177.

Av.12/97.573. Ribeirão Preto, 19 de Setembro de 2007.

Por mandado de 14 de agosto de 2007, passado pelo Cartório do 2º Ofício Cível e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca, expedido nos autos da ação monitória, registro geral nº 1334/00, movida por Universe Comercial Importadora Ltda., com sede nesta cidade, na Avenida Independência, nº 1506, inscrita no CNPJ sob nº 00.313.588/0001-33, contra Jorge Luis Serra de Mattos, RG nº 5.727.006-SP., CPF nº 742.071.728/15, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1026, cujo feito tem curso por aquele referido Juízo e Cartório, é feita a presente averbação de PENHORA, que passa a gravar uma parte ideal correspondente a 1/6 do imóvel retro matriculado (parte esse de titularidade do executado), para garantia da dívida no valor de R\$ 393,38. Tendo sido nomeado como depositário do imóvel o executado Jorge Luis Serra de Mattos. Funcionou na ação o Exmo. Sr. Dr. Benedito Sergio de Oliveira, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca. O Escrevente Autorizado: Luiz Augusto Gonçalves, (Luiz Augusto Gonçalves).
Of. R\$ 4,11- Est. R\$ 1,17- Aps. R\$ 0,87- Sin. R\$ 0,22- Trib. R\$ 0,22- Total: R\$ 6,58- Guia nº 176/2007. Microfilme e protocolo nº 272.263.

Av.13/97.573 - INDISPONIBILIDADE.

Em 30 de junho de 2016- (prenotação nº 411.550 de 27/06/2016).

Por comunicado emitido em 23 de junho de 2016 - ofício nº 201606.2317.00153017-IA-460, nos autos do processo nº 02075001520015150113, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, encaminhado pela Central de Indisponibilidade, procede-se a presente averbação, nos termos do item 404.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para constar que FOI DECRETADA A INDISPONIBILIDADE dos bens de JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS, já qualificado, ficando conseqüentemente "INDISPONÍVEL" uma

(segue na ficha 03)

Ribeirão Preto, 30 de junho de 2016.

*ml***LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL**

Código (CNS) nº: 11.143-5

fração ideal correspondente a 1/6 do imóvel objeto da presente matrícula. Foi registrada a indisponibilidade de bens no livro de indisponibilidades sob nº 10.467, nesta mesma data. O Oficial Substituto: ~~_____~~ *(Rodrigo Garcia Camargo)*.

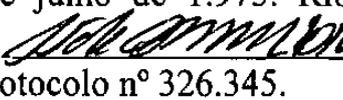
Av.14/97.573 - PENHORA.

Em 03 de outubro de 2017 (prenotação nº 435.770 de 28/09/2017).

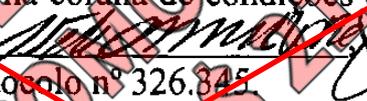
Por certidão de 28 de setembro de 2017 (documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, PH000183307, referente aos autos de execução trabalhista, processo nº 0036100-32.2002.5.15.0004, em que figura como exequente MARILDA DE OLIVEIRA MARCAL FELICIO BUENO, CPF/MF nº 033.869.738-17, e como executado JORGE LUIS SERRA DE MATTOS, já qualificado, procede-se a presente averbação para constar a PENHORA sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 1.803,49** (um mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos). Foi nomeado como depositário o executado JORGE LUIS SERRA DE MATTOS. Consta da certidão de penhora que houve decisão judicial de 23/08/2017, fls. 111/2017, para a penhora de fração superior à pertencente ao executado. Emolumentos serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

O Escrevente: ~~_____~~ *(Carlos Eduardo Junqueira Junior)*.

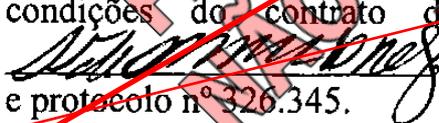
PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO
NÃO VALE COMO PENHORA
VALOR: R\$ 21,13

IMÓVEL: A casa residencial situada nesta cidade, na Rua Acre nº 325, casa 2, com o seu respectivo terreno de 5,00 metros de frente, por 19,85 metros da frente aos fundos, confrontando por um lado com os prédios nºs 331, 335, 339 e 345 da Rua Acre, do outro lado com a casa nº 4, e fundos com quem de direito. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 52.408. **PROPRIETÁRIO:** Jorge Fagnani de Mattos, casado, engenheiro, domiciliado nesta cidade, CIC nº 608.869.008. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrição nº 83.868, feita em 25 de julho de 1.975. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011. A Escrevente Autorizada:  (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.1/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que, o imóvel objeto da mesma encontra-se gravado com usufruto vitalício em favor de Joaquim Desidério de Mattos e sua mulher Carmem Fagnani de Mattos, enquanto vivos forem, ficando esclarecido que na falta de qualquer um deles, o usufruto passará a pertencer ao cônjuge sobrevivente, tudo conforme consta na coluna de condições do contrato da transcrição nº 83.868. A Escrevente Autorizada:  (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.2/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

É feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que Joaquim Desidério de Mattos e sua mulher Carmem Fagnani de Mattos, impuseram sobre o imóvel matriculado as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade enquanto vivos forem, um ou outro, extinguido-se somente com a falta de ambos, conforme consta na coluna de condições do contrato da transcrição nº 83.868. A Escrevente Autorizada:  (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.3/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

Por formal de partilha de 06 de setembro de 1995, passado pelo Cartório do 3º Ofício e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, desta Comarca, extraído dos autos de inventário, registro geral nº 787/88, dos bens deixados por falecimento de Jorge Fagnani de Mattos, CPF nº 608.869.008/91, homologado por sentença de 15 de abril de 1994, que transitou em julgado em 29 de junho de 1994, é feita a presente averbação na matrícula, para ficar constando que Jorge Fagnani de Mattos era casado com Lilia Maria Serra de Mattos, pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77 (casamento realizado em 18 de abril de 1952), conforme certidão de casamento, expedida pelo Registro Civil
(SEGUE NO VERSO)

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

MATRÍCULA 139.045 FICHA 01

do 1º Subdistrito desta Comarca, Livro B-086, fls. 256-v, sob nº 5.024, acostada no título. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez). Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.4/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

Pelo mesmo título da Av.3, foi averbada a matrícula, para ficar constando a separação judicial consensual do casal Jorge Fagnani de Mattos e Lilia Maria Serra de Mattos, a qual voltou a assinar o seu nome de solteira, ou seja, Lilia Maria Serra, conforme certidão de casamento referida na Av.3, devidamente averbada. A Escrevente Autorizada:

Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).
Of. R\$ 10,91 Est. R\$ 3,10 Aps. R\$ 2,30 Sing. R\$ 0,57 Trib. R\$ 0,57 Total: R\$ 17,45.
Guia nº 104/2.011. Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.5/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

Pelo mesmo título da Av.3, foi averbada a matrícula, para ficar constando o falecimento de Jorge Fagnani de Mattos (ocorrido em 01/05/1988), conforme certidão de óbito, expedida pelo Registro Civil do 1º Subdistrito desta Comarca, Livro C-147, fls. 233, sob nº 19.688, acostada no título. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 10,91 Est. R\$ 3,10 Aps. R\$ 2,30 Sing. R\$ 0,57 Trib. R\$ 0,57 Total: R\$ 17,45.
Guia nº 104/2.011. Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.6/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

Pelo mesmo título da Av.3, foi averbada a matrícula, para ficar constando que o imóvel objeto da mesma confronta atualmente do lado direito de quem de frente da rua olha o imóvel com os prédios nºs 331, 335, 339 e 345 da Rua Acre, na linha do fundo com os prédios nºs 902 HC 02 da Rua Pará e 355 da Rua Acre e do outro lado com o prédio nº 325 HC 04 da Rua Acre, delimitado pelas Ruas Acre, Pará e André Rebouças, conforme certidão nº 1543/2011, expedida pela Prefeitura Municipal local, em 30 de maio de 2011, apresentada. A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez (Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez).

Of. R\$ 10,91 Est. R\$ 3,10 Aps. R\$ 2,30 Sing. R\$ 0,57 Trib. R\$ 0,57 Total: R\$ 17,45.
Guia nº 104/2.011. Microfilme e protocolo nº 326.345.

R.7/139.045. Ribeirão Preto, 02 de junho de 2.011.

Pelo mesmo título da Av.3, FOI TRANSMITIDO A TÍTULO DE PARTILHA a Lilia Maria Serra, RG nº 1.584.446-SP, CPF nº 071.546.128/19, brasileira, viúva, proprietária,
(SEGUE NA FICHA 02)

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida 9 de Julho nº 667; Juliana Maria Serra de Mattos, RG nº 7.513.059-SP, CPF nº 005.447.238/56, brasileira, solteira, maior, proprietária, residente e domiciliada nesta cidade, na Avenida 9 de Julho, nº 667; José Leopoldo Beschizza Serra de Mattos, RG nº 8.246.736-SP, CPF nº 005.713.658/09, engenheiro civil, casado no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77 (casamento realizado em 29/03/1980), conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 3.186, deste Registro de Imóveis, com Gilcé Pereira de Moraes Serra de Mattos, RG nº 8.579.059-SP, CPF nº 030.621.758/93, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Jorge Tibiriça, nº 174; e Jorge Luis Serra de Mattos, RG nº 5.727.006-SP, CPF nº 742.071.728/16, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Bernardino de Campos, nº 1052, a nua propriedade do imóvel retro matriculado pelo valor de Cr\$ 507,21, na proporção de 1/2 ideal para Lilia Maria Serra, no valor de Cr\$ 253,60 e 1/6 ideal para cada um dos demais, no valor de Cr\$ 84,53, na qualidade de herdeiros filhos do "de cujus". **VALOR FISCAL DA NUA PROPRIEDADE: R\$ 4.310,75.** A Escrevente Autorizada: Ivete Aparecida Malaspina Lemasson Lopez. Of. R\$ 113,73 Est. R\$ 32,33 Aps. R\$ 23,95 Sing. R\$ 5,99 Trib. R\$ 5,99 Total: R\$ 181,99. Guia nº 104/2.011. Emolumentos cobrados sobre o valor de R\$ 2.155,38. Microfilme e protocolo nº 326.345.

Av.08/139.045 - INDISPONIBILIDADE.

Em 30 de junho de 2016- (prenotação nº 411.550 de 27/06/2016).

Por comunicado emitido em 23 de junho de 2016 - ofício nº 201606.2317.00153017-IA-460, nos autos do processo nº 02075001520015150113, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto/SP, encaminhado pela Central de Indisponibilidade, procede-se a presente averbação, nos termos do item 404.2 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, para constar que **FOI DECRETADA A INDISPONIBILIDADE dos bens de JORGE LUIZ SERRA DE MATTOS**, já qualificado, ficando conseqüentemente **"INDISPONÍVEL" uma fração ideal correspondente a 1/6 da nua propriedade do imóvel** objeto da presente matrícula. Foi registrada a indisponibilidade de bens no livro de indisponibilidades sob nº 10.467, nesta mesma data.

O Oficial Substituto: Rodrigo Garcia Camargo, (Rodrigo Garcia Camargo).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3238-8067 - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**
 Classe – **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
 Assunto:
 Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
 Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Aos 23 de setembro de 2024, faço estes autos conclusos à(ao) Exm^{a(o)}. Sr^a. Dr^a. **REBECA MENDES BATISTA**, MM^(a). Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto. Eu, Otávio Florêncio Garcia, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos.

1. Nos termos do Provimento CSM nº 2.614/2021, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio do leiloeiro **Daniel Cruz** (Lance Leilões), já habilitado(a).

Providencie, pois, a serventia a primeira comunicação via PORTAL e as demais por *e-mail* àquele, para as providências cabíveis.

O leiloeiro deverá marcar datas para as hastas com o mínimo de 60 dias da data da intimação, a fim de que haja tempo hábil para a prática dos atos processuais necessários.

Deverá ser dada ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887), **constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem** (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação.

Defiro o pedido de admissão de lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015.

As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem:

A) Imóvel 1: Rua José de Alencar número 270, casa 8, Bairro Campos Elíseos, neste município, avaliado em R\$ 111.900,00.

B) Imóvel 2: Rua José de Alencar número 270, casa 10, bairro Campos Elíseos, avaliado em R\$ 107.600,00, ambos em 25/04/2024"



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3238-8067 - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

2. Este despacho servirá como ofício para que funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela *internet* dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes.

Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no Portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será alienado no estado em que se encontra.

3. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015.

A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC), expedindo-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: *"Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem"*, intimando-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências.

4. Como é cediço, segundo previsão contida no art. 889 do CPC, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII).

Comunique-se por mensagem eletrônica à 1ª Vara Cível da Fazenda Pública local a fim de que seja cientificado o credor da execução nº 0501119-37.2004.8.26.0506, a qual ensejou a penhora averbada a fls. 753 a fim de que requeira o que de direito.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
 Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
 CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
 Telefone: (16) 3238-8067 - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

5. Defiro o pedido da parte exequente para que a penhora recaia sobre a parte ideal de propriedade da requerida correspondente 50% imóvel objeto da matrícula 8.907 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP ("Um terreno urbano, nesta cidade, composto de parte dos fundos do terreno pertencente ao prédio número 44 da Rua Quintino Bocaiúva"); 1/4 do imóvel objeto da matrícula 97.573 ("Um prédio, situado nesta cidade, na Rua João Ribeiro, número 986, no Bairro dos Campos Elíseos") e 1/2 do imóvel objeto de matrícula 139.045("A casa residencial situada nesta cidade, na Rua Acre, número 325, casa 2"), todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP

Fica nomeado depositário o executado proprietário do bem, independentemente de outra formalidade, nos termos do §1º do art. 845 do Novo CPC.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como **Termo de Penhora**, considerando-se formalizada nesta data.

6. Providencie o Cartório o registro na matrícula do imóvel, pelo sistema **(ONR / ARISP)**.

Caso o credor não tenha informado *e-mail* nos autos e número de celular para contato, deverá fazê-lo, para encaminhamento do boleto.

Registre-se que a utilização do referido sistema *on-line* não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.

7. A parte executada fica intimada da penhora na pessoa de seu(s) advogado(s), por meio da publicação da presente no DJE, ficando aquela constituída por este ato como depositária, nos termos do artigo 841, §1º e 845, § 1º do Novo CPC.

8. Requeira a parte exequente o que de direito em relação às intimações previstas no artigo 799 do CPC/2015.

Havendo qualquer registro ou averbação de penhora, arrolamento ou garantia em favor da Fazenda Pública, deverá a parte exequente providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, indicando o endereço e recolhendo as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

9. Cumpridas as determinações acima, intime-se a parte exequente para que se manifeste em prosseguimento do feito, inclusive sobre avaliação e interesse na adjudicação do bem.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO
FORO DE RIBEIRÃO PRETO
10ª VARA CÍVEL
Rua Alice Alem Saadi, 1010, . - Nova Ribeirânia
CEP: 14096-570 - Ribeirão Preto - SP
Telefone: (16) 3238-8067 - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br

Cumpra-se com urgência e, após, intinem-se.

Int.

Ribeirão Preto, 23 de setembro de 2024.

REBECA MENDES BATISTA
JUIZ(A) DE DIREITO

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0818/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Marcelo Franco (OAB 151626/SP)	D.J.E
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)	D.J.E
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)	D.J.E
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)	D.J.E
Omir de Araujo (OAB 129511/SP)	D.J.E
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)	D.J.E
Elane Cristina Zuquetto Jacob Carrascoza (OAB 198413/SP)	D.J.E

Teor do ato: "1. Nos termos do Provimento CSM nº 2.614/2021, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio do leiloeiro Daniel Cruz (Lance Leilões), já habilitado(a). Providencie, pois, a serventia a primeira comunicação via PORTAL e as demais por e-mail àquele, para as providências cabíveis. O leiloeiro deverá marcar datas para as hastas com o mínimo de 60 dias da data da intimação, a fim de que haja tempo hábil para a prática dos atos processuais necessários. Deverá ser dada ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887), constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. Defiro o pedido de admissão de lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015. As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: A) Imóvel 1: Rua José de Alencar número 270, casa 8, Bairro Campos Elíseos, neste município, avaliado em R\$ 111.900,00. B) Imóvel 2: Rua José de Alencar número 270, casa 10, bairro Campos Elíseos, avaliado em R\$ 107.600,00, ambos em 25/04/2024" 2. Este despacho servirá como ofício para que funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no Portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será alienado no estado em que se encontra. 3. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC), expedindo-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: "Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem", intimando-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências. 4. Como é cediço, segundo previsão contida no art. 889 do CPC, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII). Comunique-se por mensagem eletrônica à 1ª Vara Cível da Fazenda Pública local a fim de que seja cientificado o credor da execução nº 0501119-37.2004.8.26.0506, a qual ensejou a penhora averbada a fls. 753 a fim de que requeira o que de

direito. 5. Defiro o pedido da parte exequente para que a penhora recaia sobre a parte ideal de propriedade da requerida correspondente 50% imóvel objeto da matrícula 8.907 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP ("Um terreno urbano, nesta cidade, composto de parte dos fundos do terreno pertencente ao prédio número 44 da Rua Quintino Bocaiúva"); 1/4 do imóvel objeto da matrícula 97.573 ("Um prédio, situado nesta cidade, na Rua João Ribeiro, número 986, no Bairro dos Campos Elíseos") e 1/2 do imóvel objeto de matrícula 139.045("A casa residencial situada nesta cidade, na Rua Acre, número 325, casa 2"), todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP Fica nomeado depositário o executado proprietário do bem, independentemente de outra formalidade, nos termos do §1º do art. 845 do Novo CPC. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como Termo de Penhora, considerando-se formalizada nesta data. 6. Providencie o Cartório o registro na matrícula do imóvel, pelo sistema (ONR / ARISP). Caso o credor não tenha informado e-mail nos autos e número de celular para contato, deverá fazê-lo, para encaminhamento do boleto. Registre-se que a utilização do referido sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. 7. A parte executada fica intimada da penhora na pessoa de seu(s) advogado(s), por meio da publicação da presente no DJE, ficando aquela constituída por este ato como depositária, nos termos do artigo 841,§1º e 845, § 1º do Novo CPC. 8. Requeira a parte exequente o que de direito em relação às intimações previstas no artigo 799 do CPC/2015. Havendo qualquer registro ou averbação de penhora, arrolamento ou garantia em favor da Fazenda Pública, deverá a parte exequente providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, indicando o endereço e recolhendo as respectivas despesas, sob pena de nulidade. 9. Cumpridas as determinações acima, intime-se a parte exequente para que se manifeste em prosseguimento do feito, inclusive sobre avaliação e interesse na adjudicação do bem. Cumpra-se com urgência e, após, intimem-se."

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO****FORO DE RIBEIRÃO PRETO****10ª VARA CÍVEL****Rua Alice Alem Saadi, 1010, ., Nova Ribeirânia - CEP 14096-570, Fone:
(16) 3238-8067, Ribeirão Preto-SP - E-mail: ribpreto10cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **0037390-49.1997.8.26.0506**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**
Requerente: **Kleider Borges Ribeiro**
Requerido: **Espólio de Lilia Maria Serra de Matos**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária
Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o sr. Leiloeiro através do portal dos Auxiliares da Justiça. Nada Mais. Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2024.
Eu, ____, Gabriela Barberato Tolotti, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0818/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/09/2024. Considera-se a data de publicação em 26/09/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Marcelo Franco (OAB 151626/SP)
George Wilton Toledo (OAB 136223/SP)
Pablo de Figueiredo Souza Arraes (OAB 253408/SP)
Maira Garzotti Gandini (OAB 299363/SP)
Omair de Araujo (OAB 129511/SP)
Carlos Adalberto Alves (OAB 137503/SP)
Elane Cristina Zuquetto Jacob Carrascoza (OAB 198413/SP)

Teor do ato: "1. Nos termos do Provimento CSM nº 2.614/2021, que disciplina o Leilão Eletrônico, tal como determinado pelo art. 882 e seguintes do CPC, designem-se datas para praxeamento do bem penhorado por meio do leiloeiro Daniel Cruz (Lance Leilões), já habilitado(a). Providencie, pois, a serventia a primeira comunicação via PORTAL e as demais por e-mail àquele, para as providências cabíveis. O leiloeiro deverá marcar datas para as hastas com o mínimo de 60 dias da data da intimação, a fim de que haja tempo hábil para a prática dos atos processuais necessários. Deverá ser dada ampla publicidade sobre a alienação do bem (art. 887), constando no edital eventuais taxas e/ou impostos que recaiam sobre o bem (art. 886, inc. VI), bem como providenciar a intimação de todos os credores, inclusive hipotecários, se houver, recebendo, a título de comissão, 5% do valor da alienação. Defiro o pedido de admissão de lances não inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação do imóvel, conforme previsto no parágrafo único do artigo 891, do CPC/2015. As partes ficarão intimadas imprensa oficial, por meio de seus advogados, das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: A) Imóvel 1: Rua José de Alencar número 270, casa 8, Bairro Campos Elíseos, neste município, avaliado em R\$ 111.900,00. B) Imóvel 2: Rua José de Alencar número 270, casa 10, bairro Campos Elíseos, avaliado em R\$ 107.600,00, ambos em 25/04/2024" 2. Este despacho servirá como ofício para que funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, providenciem o cadastro e o agendamento pela internet dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos pretendentes. Tais funcionários ficam desde já autorizados a obter material fotográfico para inseri-lo no Portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que será alienado no estado em que se encontra. 3. A parte executada será cientificada na pessoa de seu advogado constituído nos autos, pelo DOE, na forma do art. 889, inciso I do CPC/2015. A cientificação de eventual coproprietário, cônjuge ou companheiro(a) declarado por documento público da parte executada, se houver, será feita pessoalmente, seja qual for o regime de bens (art. 843 e 889, II do CPC), expedindo-se mandado para a intimação, nele constando a previsão do atual art. 843: "Tratando-se de penhora em bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem", intimando-se a parte exequente para que recolha as respectivas diligências. 4. Como é cediço, segundo previsão contida no art. 889 do CPC, cabe à parte exequente requerer a cientificação da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência: do coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal (inciso II); do titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais (inciso III); do proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais (inciso IV); do credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução (inciso V); do promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada (VI); do promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada (inciso VII) e da União, do Estado e do Município, no caso de alienação de bem tombado (inciso VIII). Comunique-se por mensagem eletrônica à 1ª Vara Cível da Fazenda Pública local a fim de que seja cientificado o credor da execução nº

0501119-37.2004.8.26.0506, a qual ensejou a penhora averbada a fls. 753 a fim de que requeira o que de direito. 5. Defiro o pedido da parte exequente para que a penhora recaia sobre a parte ideal de propriedade da requerida correspondente 50% imóvel objeto da matrícula 8.907 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP ("Um terreno urbano, nesta cidade, composto de parte dos fundos do terreno pertencente ao prédio número 44 da Rua Quintino Bocaiúva"); 1/4 do imóvel objeto da matrícula 97.573 ("Um prédio, situado nesta cidade, na Rua João Ribeiro, número 986, no Bairro dos Campos Elíseos") e 1/2 do imóvel objeto de matrícula 139.045("A casa residencial situada nesta cidade, na Rua Acre, número 325, casa 2"), todos do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP Fica nomeado depositário o executado proprietário do bem, independentemente de outra formalidade, nos termos do §1º do art. 845 do Novo CPC. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como Termo de Penhora, considerando-se formalizada nesta data. 6. Providencie o Cartório o registro na matrícula do imóvel, pelo sistema (ONR / ARISP). Caso o credor não tenha informado e-mail nos autos e número de celular para contato, deverá fazê-lo, para encaminhamento do boleto. Registre-se que a utilização do referido sistema on-line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. 7. A parte executada fica intimada da penhora na pessoa de seu(s) advogado(s), por meio da publicação da presente no DJE, ficando aquela constituída por este ato como depositária, nos termos do artigo 841,§1º e 845, § 1º do Novo CPC. 8. Requeira a parte exequente o que de direito em relação às intimações previstas no artigo 799 do CPC/2015. Havendo qualquer registro ou averbação de penhora, arrolamento ou garantia em favor da Fazenda Pública, deverá a parte exequente providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, indicando o endereço e recolhendo as respectivas despesas, sob pena de nulidade. 9. Cumpridas as determinações acima, intime-se a parte exequente para que se manifeste em prosseguimento do feito, inclusive sobre avaliação e interesse na adjudicação do bem. Cumpra-se com urgência e, após, intímem-se."

Ribeirão Preto, 24 de setembro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO – SP

Processo nº: **0037390-49.1997.8.26.0506**

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:

**GRUPO
LANCE**

Início do 1º Leilão: 20/01/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: **23/01/2025 às 13:30**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.

**GRUPO
LANCE**

Início do 2º Leilão: 23/01/2025 às 13:30

Encerramento do 2º Leilão: **25/02/2025 às 13:30**

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

Diante disso requer:

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM



Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
OAB/SP 306.683





PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta-feira, 25 de setembro de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

